



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Arenópolis	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	13
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	80
Prefeitura Municipal de Campo Verde	82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	82
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	94
Prefeitura Municipal de Canarana	94
Prefeitura Municipal de Castanheira	101
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	101
Prefeitura Municipal de Cláudia	102
Prefeitura Municipal de Cocalinho	116
Prefeitura Municipal de Colíder	125
Prefeitura Municipal de Colniza	129
Prefeitura Municipal de Comodoro	130
Prefeitura Municipal de Confresa	130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	131
Prefeitura Municipal de Cuiabá	131
Prefeitura Municipal de Denise	132
Prefeitura Municipal de Diamantino	132
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	135
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	135
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	142
Prefeitura Municipal de General Carneiro	143
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	175
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	188
Prefeitura Municipal de Itaúba	189
Prefeitura Municipal de Jaciara	189
Prefeitura Municipal de Juara	190
Prefeitura Municipal de Juruena	191
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	191
Prefeitura Municipal de Marcelândia	191
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	199
Prefeitura Municipal de Nobres	199
Prefeitura Municipal de Nortelândia	201
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	202
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	204
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	205
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	209
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	211

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	213
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	234
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	235
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	236
Prefeitura Municipal de Paranatinga	236
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	241
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	241
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	246
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	247
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	247
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	248
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	252
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	256
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	257
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	257
Prefeitura Municipal de Poxoréu	260
Prefeitura Municipal de Querência	263
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	264
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	264
Prefeitura Municipal de Rondolândia	264
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	267
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	269
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	269
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	269
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	270
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	271
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	271
Prefeitura Municipal de São José do Povo	272
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	272
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	273
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	273
Prefeitura Municipal de Sapezal	280
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	282
Prefeitura Municipal de Sinop	285
Prefeitura Municipal de Tabaporã	362
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	440
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	441
Prefeitura Municipal de Vera	457
Prefeitura Municipal de Vila Rica	457

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO 12X36****RESOLUÇÃO CISA Nº 038/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.****ESTABELECE A JORNADA DE 12 X 36 PARA OS CARGOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM E TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA.****O PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 11.107/2005 e tendo em vista no que dispõe no Estatuto desta Entidade;**CONSIDERANDO o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, no qual permite a flexibilização da jornada de trabalho;****CONSIDERANDO que na jornada 12x36 existe efetiva compensação de horas; no regime de 12x36 a jornada mensal tem um total de 180 horas, número mais favorável do que o limite constitucional de 220 horas;****CONSIDERANDO a Súmula 444, do Tribunal Superior do Trabalho, no qual admite a jornada 12 x 36 e estabelece que a jornada diferenciada será válida quando prevista em lei ou firmada exclusivamente por acordo coletivo;****RESOLVE:****Art.1º** Estabelecer a jornada de 12 x 36 para os cargos de Técnico(a) de Enfermagem e Técnico(a) em radiologia, por serem funções que necessitam de trabalhadores de plantão no Hospital Regional do Araguaia.**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.****JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2015**Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato nº. **060/2014**.**CONTRATANTE: O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.**CONTRATADA: Auto Elétrica Globo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.425.417/0001-57, localizada na Rua 01, nº 11, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-00 neste ato representado por seu sócio proprietário, **Sr. Cicero Gomes Fonseca Filho**, portador da Carteira de Identidade nº. 0417282-5 SSP/MT, CPF nº 428.129.091-53, residente Rua 11, 1166, Centro, Água Boa – MT.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo nº. 056/2014, referente à Tomada de Preço nº. 013/2014.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de auto elétrica para veículos, caminhões e máquinas da frota municipal das secretarias de Administração, Saúde, Educação, Ação Social, Infraestrutura, Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e Gabinete.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária

, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura.

Unidade: 09.03 – Infraestrutura.

Projeto Atividade: 1155 – Manutenção de estradas municipais – Fethab.

Elemento da Despesa: 507 – 44.90.51.00.00.00.00.2030 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Água Boa, 07 de dezembro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO 080/2015**TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 080/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, e a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 sito à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.245.926-4, estabelecida a Rua 12, 80, Setor Industrial I, representada neste ato por **Marcos Roberto Lamb**, RG n.º 474.466 SSP MT, CPF nº. 441.686.751-49, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de execução da obra.

1.3 – Prorrogação da vigência do contrato.

1.4 – Acréscimo e decréscimo de valor do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Fica alterada à Clausula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 121.262,63 (Cento e vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2.2 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (Cento e oitenta) dias, até 31/05/2016.

2.3 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias, até 16/07/2016.

2.4 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pelo acréscimo dos serviços inicialmente pactuados.

2.5 – O valor referente ao referido termo será empenhado em 04.01.2016

CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, item 4.6, Cláusula Quinta, item 5.1 e Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, inciso IV e Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 04 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA RESCISÃO CONTRATO 163/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DIS-TRATANTE**, e **EDILENE DUARTE DA COSTA FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.005.262/0001-19, com sede na Rua Travessa Jambo, nº 34, Bairro Vila Nova na cidade de Água Boa – MT neste ato representado pela Sra. Edilene Duarte da Costa Fernandes, residente e domiciliado na Rua Travessa Jambo, nº 34, Bairro Vila Nova, Água Boa - MT, portadora de identidade nº. 3518418-8365717 SSP/GO e do CPF nº. 652.170.981-04, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido Unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 163/2014, firmado no dia 03 de Outubro de 2014.

1.2 – A presente rescisão Unilateral se fundamenta nos Art. 78, inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima, item 10.3, inciso X do Contrato nº. 163/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – Conforme Termo Aditivo, houve supressão do valor contratual em R\$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), passando a vigorar no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, persistindo o débito.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 08 de Dezembro de 2015.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO 006/2015 CONTRATO 179/2012

TERMO ADITIVO Nº. 006/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **VALMOR ANTONIO BERNIERI CIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **VALMOR ANTONIO BERNIERI CIA LTAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.333/0001-68, localizada na Rua 05, nº 664, Centro, Água Boa - MT, neste ato representado pelo Sr. **Valmor Antônio Bernieri**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. RG nº. 1395260-9 SSP MT e do CPF nº. 627.531.770-15, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de valor ao Contrato nº. 179/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica sua acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 433.031,99 (Quatrocentos e trinta e três mil trinta e um reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo acréscimo dos serviços inicialmente pactuados. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º inciso IV, Art. 65 inciso I alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta, item 15.4 do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 02 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO 132/2015

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 132/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BRASIL EPOXI PISOS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J.

sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL EPOXI PISOS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.172.758/0001-11, estabelecida a Avenida Goiás, 359, sala 12, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP 09.521-310 representada neste ato por seus sócios Sres. **Heruercio Teixeira Junior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 12.222.794 SSP SP e do CPF nº. 029.193.308-19 e **Evaldo Luiz Kuhn**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 56.640.965-3 SSP SP e do CPF nº. 022.110.819-08, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo e decréscimo das quantidades inicialmente pactuadas, referente ao Contrato nº. 132/2015, conforme Planilha de Aditivo Acrescido e Decrescido em anexo:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando acrescido valor de R\$ 12.001,92 (Doze mil um real e noventa e dois centavos).

2.2 – O valor referente a este Termo será empenhado dia 04.01.2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo acréscimo dos serviços inicialmente pactuados. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato originário e no Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 07 de Dezembro 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA RESCISÃO CONTRATO 067/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **Marcorenes Coelho Costa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 149.889-41 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 970.393.251-68, estabelecida à Rua 18, nº. 800, Bairro Guarujá, Água Boa MT neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 067/2014, firmado no dia 15 de maio de 2014.

1.2 – A presente rescisão administrativa amigável se fundamenta no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato nº. 067/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 09 de Dezembro de 2015.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ERRATA

Contrato nº. 050/2013.

Proc. Administrativo nº. 017/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

Leão e Ferreira da Silva Ltda.

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2013.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para elaboração de Projetos Básicos de engenharia para ampliação e melhoria do sistema de esgoto sanitário; modelo condominial do sistema de abastecimento de água; drenagem, pavimentação, sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública; licenciamento ambiental dos respectivos projetos do Município.

No Contrato acima Onde se lê:

CONTRATO	050/2013
CREDOR	LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA
VALOR	611.830,30
DATA	22.03.2013
VENCIMENTO	31.12.2013

Leia-se:

CONTRATO	050/2013
CREDOR	LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA
VALOR	611.830,30
DATA	22.03.2013
VENCIMENTO	31.01.2014

Água Boa, 08 de Dezembro 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT PORTARIA Nº 029/2015

“Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando Art. 101 da Lei Complementar 009/2000 de 10 de março de 2000.

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a **Servidora AN-DRÉIA MIGNOSO**, matrícula nº 000016, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 569.412.851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2009 à 12/05/2014, que serão gozadas a partir de 09/12/2015 à 07/03/2016, com retorno previsto para 08/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de novembro de 2015.

GILNEI MACARI

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA**

Termo Aditivo 002/2014

Contrato nº. 050/2013.

Proc. Administrativo nº. 017/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

Leão e Ferreira da Silva Ltda.

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2013.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para elaboração de Projetos Básicos de engenharia para ampliação e melhoria do sistema de esgoto sanitário; modelo condominial do sistema de abastecimento de água; drenagem, pavimentação, sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública; licenciamento ambiental dos respectivos projetos do Município.

No Contrato acima Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro 2.015.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de Janeiro 2.016.

Água Boa, 08 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA Nº 041/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do Sr. Juvenil Antônio do Nascimento”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003., Art. 118, inciso “II”, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “II”, da Lei Complementar nº 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor **Sr. Juvenil Antônio do Nascimento**, portador do RG. nº 436.993 – SSP/MT, CPF nº 178.270.601-10, e Título de Eleitor nº 4700311972, Zona “030”, Seção “0020”, efetivo no cargo de **Vigilante, Nível “VI”, Classe “B”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com Matrícula nº

59, contando com um total de 8.897 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, **com proventos proporcionais**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** nº 25/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2012, data em que o servidor completou 70 anos de idade, revoga-se neste ato a portaria nº 25/2015, de 17 de Julho de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 09 de Dezembro 2015.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RESCISÃO CONTRATO 063/2014**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **J S DOS SANTOS COMUNICAÇÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.727.320/0001-40, estabelecida à Rua 01, nº 1.845, Bairro Jardim Tropical, cidade Água Boa -MT, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Jamerson Silveira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à 19, nº 244, Bairro Operário, cidade Água Boa - MT, RG nº 18379850 SSP/MT e do CIC nº 014.621.071-92 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 063/2014, firmado no dia 15 de maio de 2014.

1.2 – A presente rescisão administrativa amigável se fundamenta no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima, item 10.1, alínea “a” do Contrato nº. 063/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 09 de Dezembro de 2015.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA**

Contrato nº. 138/2015.

Proc. Administrativo nº. 121/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Kerson W. da C. Ferreira Me

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2015.

Objeto: Contratação de empresa para execução de aduelas 2x2m e 3x3m em várias regiões da zona rural no município de Água Boa.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2015

R\$ 149.546,76

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 299 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2015

R\$ 149.546,76

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 1155 – Manutenção de Estradas Municipais - FETHAB

Elemento de Despesa: 508 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Água Boa, 02 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA RESCISÃO CONTRATO 062/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DIS-TRATANTE**, e **IAPPE & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.172.069/0001-00, estabelecida à Avenida Norberto Schwantz, nº 512, Centro, representada neste ato por seu Representante Legal, senhor, **Nelcindo Iappe**, brasileiro, separado, bancário, residente e domiciliado à Rua 17, nº 88, RG nº 5025379354 SSP/RS e do CIC nº 345.823.630-91 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 062/2014, firmado no dia 15 de maio de 2014.

1.2 – A presente rescisão administrativa amigável se fundamenta no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima, item 10.1, alínea “a” do Contrato nº. 062/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 09 de Dezembro de 2015.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA RESCISÃO CONTRATO 061/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DIS-TRATANTE**, e **EVANDRO A L IAPPE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.204.444/0001-13, estabelecida à Avenida Norberto Schwantes, nº 512, Bairro Centro, cidade Água Boa - MT, representada neste ato por seu Proprietário, **Evandro Alencar Luft Iappe**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua A -10, nº 20, Bairro Rodoviário, cidade Água Boa - MT, RG nº 1145288-9 SJ/MT e do CIC nº 909.805.061-15 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 061/2014, firmado no dia 15 de maio de 2014.

1.2 – A presente rescisão administrativa amigável se fundamenta no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima, item 10.1, alínea “a” do Contrato nº. 061/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 09 de Dezembro de 2015.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ERRATA

Contrato nº. 148/2015.

Proc. Administrativo nº. 135/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Kerson W. da C. Ferreira Me

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2015.

Objeto: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para execução de concreto armado e montagem de kit metálico para ponte mista no município de Água Boa MT.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 1072 – Construção, reconstrução, reforma de pontes de concreto e madeira

Elemento de Despesa: 302 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 1155 – Manutenção de Estradas Municipais - FETHAB

Elemento de Despesa: 508 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Água Boa, 04 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 014/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 014/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA

**Inscrição Nº 358 – LUIS MAYCON OLIVEIRA GONÇALVES –
Classificação----- 3º**

Gabinete do Prefeito 09 de Dezembro de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 307**

PORTARIA 307/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor os Servidores Públicos Municipais, conforme lotações descritas no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Dezembro de 2015.

ANEXO I – Portaria nº. 307/2015

Ficam assim transpostos, e lotados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto do Centro Reabilitação Dr. MAZARVÃO DE SIQUEIRA

Ø ABEL OLIVEIRA PINTO – 131- Técnico em Enfermagem- 30 Horas semanais

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Depto de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Ø ABEL OLIVEIRA PINTO – 262- Técnico em Enfermagem- tec.niv. Médico da Saúde 40 Horas semanais

Ø DO GABINETE DO PREFEITO- Depto Secretaria Executiva do Gabinete

Ø MARIA DE JESUS ALVES COSTA- 251- Aux. Serv. Gerais- Agente de Serv. da Saúde 8 Horas.

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE- Depto de Informação da Geoobras

Ø MARIA DE JESUS ALVES COSTA- 206- Serviço de Apoio I- Continuo

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- Depto de Tributos

Ø LUIZA NUNES PEDROSO- 251- Aux. Serv. Gerais- Agente de Serv. da Saúde 8 Horas.

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE- Depto de Tributos e Cadastro

Ø LUIZA NUNES PEDROSO- 206- Serviço de Apoio I- Continuo

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- Depto de Ensino Fundamental

Ø FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA- 176- Apoio ADM Educacional- não Prof. 30 Horas – Vigilante

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO- Depto de Viação e Obras Publicas

Ø FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA- 176- Apoio ADM Educacional- não Prof. 30 Horas – Vigilante

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 - PREGÃO Nº 026/2015**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bela vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA**, localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 039/2015 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Fica aditada o PÁRAGRAFO SEGUNDO, ficando reajustado o valor para os itens 03 e 04 para os itens 05 e 01 tendo por base a cláusulas décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.10 preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 23/11/2015 é o abaixo apresentado:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vi. Un. Anterior	VL. Un. Atual
01	ALCOOL	Lts	2,29	2,50
05	GASOLINA	Lts	3,59	3,75
03	DIESEL COMUM	Lts	3,25	3,32
04	DIESEL S10	Lts	3,39	3,46

3.2 Todos os demais termos constante da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alto Paraguai – MT, 09 de Dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA DEMENECHI E CARVALHO LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 30/11/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa, **POSTO MONTE SINAI LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 176.314,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e quatorze reais)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de Dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 09 de Dezembro de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **Lais Vidori da Silva**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concessão no período de 09/12/2015 à 06/04/2016 pelo regime próprio de Previdência e 60 (sessenta) dias é de responsabilidade do Executivo Municipal conforme prevê a Lei nº 716/2011.

Artigo 2º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **Queitiane Ferraz Moura**, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concessão no período de 09/12/2015 à 06/04/2016 pelo regime próprio de Previdência e 60 (sessenta) dias é de responsabilidade do Executivo Municipal conforme prevê a Lei nº 716/2011.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO****DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Município de Araguaiana - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 643, Bairro Centro, inscrito no CNPJ /MF nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARRA NERY, casa-do, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 844.172 SSP/GO e do CPF n.º 202.448.191-49. **DECLARA** para os devidos fins que o candidato abaixo relacionado **NÃO COMPARECEU** para apresentar os documentos para posse no Concurso Público nº 01/2014.

Cargo: ENFERMEIRA			
Candidato	Inscrição	Nota	Class.
DANIELA SOUSA DE ARAUJO	00603	6,75	5º

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 069/2015**

Decreto n.º 069/2015

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 686/2015, e da outras providências”;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor *Jose Marra Nery*, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 844.900,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, e Novecentos Reais), para cobertura, reforço, e adequação da dotações abaixo discriminadas;

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
33	2.005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 10.100,00
79	2.010	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 91.000,00
133	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 73.600,00
152	2.032	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 7.700,00
187	2.039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 120.000,00
278	2.057	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 149.000,00
305	2.004	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1.600,00
331	2.040	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 8.300,00
234	2.051	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00
235	2.051	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 2.000,00
197	2.040	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00
32	2.004	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00
167	2.071	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

89	1.023	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
35	2.025	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 2.500,00
138	2.026	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
302	2.058	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
291	2.078	3.3.90.30.00	Material de Consumo 76.000,00
293	2.078	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.200,00
304	2.003	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 2.000,00
105	2.021	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 127.500,00
100	2.019	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
52	1.015	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada 5.400,00
0	TOTAL		844.900,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
12	1.004	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.950,00
13	1.005	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 2.450,00
15	2.002	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 15.500,00
18	2.002	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.500,00
19	2.002	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.500,00
20	1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 450,00
23	2.003	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 450,00
24	2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo 450,00
25	2.003	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 450,00
26	2.003	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 8.500,00
29	2.004	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 1.750,00
30	2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo 450,00
31	2.004	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 450,00
36	2.005	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 450,00
37	2.005	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 450,00
48	2.079	3.3.90.30.00	Material de Consumo 1.950,00
49	2.079	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 950,00
50	2.079	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1.950,00
51	1.014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 3.300,00
53	1.016	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 450,00
57	2.008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 450,00
58	2.008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas 22.100,00
61	2.008	3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.700,00
62	2.008	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 6.950,00
63	2.008	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.400,00
70	2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.000,00
72	2.012	3.3.90.30.00	Material de Consumo 46.500,00
74	2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo 950,00
75	1.021	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 950,00
76	1.021	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 950,00
77	1.021	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 650,00

78	1.022	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.900,00
81	2.010	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.050,00
82	2.010	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.100,00
83	2.010	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	4.500,00
84	2.010	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
88	2.011	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
93	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.950,00
92	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.950,00
151	2.028	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
94	1.025	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
97	2.019	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	4.150,00
98	2.019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
99	2.019	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	9.500,00
124	2.025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
140	2.026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.500,00
142	2.026	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	20.000,00
143	2.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
147	2.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
154	2.032	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	4.950,00
155	2.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
173	2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
174	2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
192	2.039	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	50.050,00
193	2.039	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
201	2.043	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
203	2.046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
205	2.046	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
209	2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
211	1.033	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
215	2.041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
216	2.041	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	10.000,00
219	2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
223	2.044	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Grat	15.000,00
228	2.049	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	8.000,00
237	2.051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
243	1.040	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
248	2.052	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	4.950,00
249	2.052	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
254	2.054	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.950,00
255	2.054	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.950,00
269	1.048	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
271	1.048	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	950,00
275	1.050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.950,00

276	1.052	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.400,00
277	1.052	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	4.300,00
281	2.057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
282	2.057	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	10.000,00
289	1.062	4.4.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.950,00
290	1.062	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.950,00
295	1.054	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	72.900,00
308	2.008	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
316	2.020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
317	2.023	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
28	2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
0	TOTAL	844.900,00		

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 03 de Outubro de 2015

JOSE MARRA NERY Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 09/12/2015, que trata – se de **Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral**. Resultou como **DESERTO**, onde nenhuma empresa manifestou-se interessada na participação do presente certame.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 09 de Dezembro de 2015.

RONALDO EDSON SCHIAVINATO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, e a Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de locação e manutenção de sistemas de informática (softwares) na área de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (01/01/2016 à 31/12/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 23.403,60 (vinte e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos);

ASSINADO: Em Arenápolis/MT, 11 de dezembro de 2015.

ASSINAM: Assis José de Moura – Presidente da Câmara Municipal e José Carlos Urias – Representante legal da Empresa Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**ASSIS JOSÉ DE MOURA PRESIDENTE DA CÂMARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 111/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/12/2015**, sagrou-se vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP e SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.**

Aripuanã – MT, 09 de dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso**Pregoeira****GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 121/2015**

AO CONTRATO Nº. 239/2010 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA TOTAL PROJETADA DE 6.036,74M², NESTE MUNICÍPIO; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 31/12/2015 A 14/02/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 122/2015**

AO CONTRATO Nº. 210/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA (SARJETA 30 X 8CM, MEIO FIO 15 X 10CM X H= 23CM, SENDO 3.200 ML), INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M, MATERIAL E SERVIÇO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE VALOR GLOBAL DE R\$ 18.570,00.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 071/2015 AO CONTRATO Nº 009/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LÚZIA VIAL DA SILVA; REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 1º/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº 118/2015**

AO CONTRATO Nº. 122/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 09/12/2015 A 07/04/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 119/2015**

AO CONTRATO Nº 137/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBAZI, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 07/01/2016 A 06/05/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.291/2015.****Autor: Poder Executivo.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, no montante de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) - Fonte de Recursos **0.1.0.1 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos- Educação):**
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) - Fonte de Recursos **0.1.1.8 (Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação na função programática, sendo alteradas as fontes orçamentárias e financeiras vinculadas:

07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) – Fonte Recursos **0.1.1.9 (transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)).**
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)) – Fonte Recursos **0.1.1.9 (transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)).**
07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) - Fonte de Recursos **01.15 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE);**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 070/2015 AO CONTRATO N° 201/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LEONILDE PIQUES CHRIST; REFERENTE ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 1º/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO N° 120/2015

AO CONTRATO N°. 008/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COMPREENDENDO UM TERRENO DE 2.987,23M², SENDO 1.036,88M² DE URBANIZAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 22/12/2015 A 20/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.289/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, no montante de R\$ 467.600,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) vinculados a fonte de recursos orçamentária - Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde) - nos elementos de despesas:

09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 05
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais);
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – Bloco 01
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de anulações nas funções programáticas que perfaz o valor de R\$ 467.600,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sendo alteradas as fontes orçamentárias e financeiras vinculadas aos projetos e elementos de despesas:

03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – Fonte de Recurso 01.00 (recursos Ordinários).
03.001.04.122.0003.2005 – Manutenção das Ações de Planejamento Urbano
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – Fonte de Recurso 01.00 (recursos Ordinários);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
Manutenção e Encargos do PACS/PASCAR – BI 01

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS).
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – Bloco 01
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.42 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado).
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS);
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Ter. – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado);
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU – BI 02
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS).
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS);
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.42 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte de Recursos 0.1.14 – (Receita de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS).
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.5200 – Equipamentose Material Permanente – R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
11.002.27.813.0029.1064 – Revitalização da Praça dos 03 (três) Poderes
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
12.0001.18.541.0030.2093- Apoio
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
99.999.99.999.9999 – Reserva de Contingência
9999.9900 – Reserva de Contingência – R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.746/2015.

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal n°. 664/2007 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, por período de 02(dois) anos, sujeitos a recondução:

Representante do Governo Municipal

1- **Titular:** Júnior Antonio Dalpiaz **Suplente:** Ana Luiza Galvan Anacleto
 2- **Titular:** Maria Pinheiro Fernandes **Suplente:** Aguinaldo Anacleto **Representante dos Prestadores de Serviços** 1- **Titular:** Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira **Suplente:** Lenilson Arns Gummy **Representante de Trabalhadores em Saúde** 1- **Titular:** Dalgisa Prates Silveira **Suplente:** Jandira Scandolara Veríssimo 2- **Titular:** Karen Andressa dos Santos Cavalcante **Suplente:** Roberta Ravanelo Silveira 3- **Titular:** Valdénea Dantas Jales Santos **Suplente:** Genedalva Lucena da Silva **Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde** 1- **Associação Comercial e Industrial de Aripuanã** **Titular:** Cleonice Arnut Batisti **Suplente:** Rave-na Kaline França 2- **Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM** **Titular:** Elizabeth Gomes **Suplente:** José Gomes dos Santos 3- **Associação Jardim Planalto** **Titular:** Cecílio Ferreira de Carvalho **Suplente:** Francisco de Assis Pereira de Souza 4- **Igreja Assembléia de Deus** **Titular:** Clodoaldo de Andrade Santos **Suplente:** Sonia Rosa dos Santos 5- **Paróquia São Francisco de Assis** **Titular:** Eudes do Carmo Nepomuceno **Suplente:** Marise Raffler da Silva 6- **Conselho de Saúde Indígena Casai** **Titular:** Daniele Batista Sousa

Suplente: Priscylla Monerato Coelho Dalpiaz

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal nº. 664/2007.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.290/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, no montante de R\$165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil
3390.3900 – Outras despesas de terceiros – P. Jurídica – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - Fonte de Recursos **0.1.01 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Educação);**
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Ativ. do Ensino Fundamental
3390.3900 – Outras despesas de terceiros – P. Jurídica – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Fonte de Recursos **0.1.01 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Educação);**
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00 – (cem mil reais) - Fonte de Recursos **0.1.01 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Educação).**
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de **anulação** na função programática, sendo alteradas as fontes orçamentárias e financeiras vinculadas ao elemento de despesa e projeto atividade:
07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) - Fonte de Recursos **01.15** (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN-DE);

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 112/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/12/2015**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Aripuanã-MT, 09 de Dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELLI-EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 20.357.366/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Bairro: Centro Norte, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.005-340 Telefone: (65) 3025-1144 representada pelo Srº **Aldeney Antonio Neto**, portador do RG nº M-7 908.026 SSP/MT e CPF nº 030.274.876-80, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DA VIGENCIA:

2.1. A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN.	QUANT	VALOR TOTAL
01	678113	ARQUIVO MORTO PAPEL AO MEDINDO 360 X 250 X 135 COM QUADRADO DE IDENTIFICACAO CONTENDO: MES, REFERENCIA E LOCAL.	SAO CARLOS	UNIDADE	R\$ 2,15	260	R\$ 559,00
02	681458	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, LISO, TAM. 7.0, COR LARANJA, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	IDEATEX	UNIDADE	R\$ 9,44	2600	R\$ 24.544,00
03	681459	BARBANTE DE ALGODAO, COR BRANCO, ROLO 80 MTS, PEQUENO.	PIRATININGA	UNIDADE	R\$ 4,50	260	R\$ 1.170,00
04	678187	CALCULADORA 12 DIGITOS DE MESA, MEDIA, COM PILHA AA.	MASTERPRINT	UNIDADE	R\$ 24,00	52	R\$ 1.248,00
05	21931	CLIPS ACO NIQ. N.3 FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 50UN.	NEW	CAIXA	R\$ 2,50	65	R\$ 162,50
06	18893	CLIPS P/ PAPEL EM ACO NIQUELADO N.6, FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM, CX C/100 UNIDADES.	NEW	CAIXA	R\$ 2,60	65	R\$ 169,00
07	36730	COLA GLITER CORES VARIADAS 25G.	GR QUIMICA	UNIDADE	R\$ 1,82	1300	R\$ 2.366,00
08	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA P/ PAPEL EM FRASCO 01LITROS	PIRATININGA	UNIDADE	R\$ 10,04	650	R\$ 6.526,00
09	681470	COLA P/ E.V.A ADESIVO DE CONTATO A BASE D'AGUA P/ USO EM E.V.A, ISO-POR, CORTICA, PAPEL E MADEIRA, TUBO 35GR.	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 3,99	1300	R\$ 5.187,00
10	681475	COLA QUENTE (BASTAO) SILICONE FINA	RENDICOLA	KILO	R\$ 54,49	260	R\$ 14.167,40
11	681476	COLA QUENTE (BASTAO) SILICONE GROSSA	RENDICOLA	KILO	R\$ 54,49	260	R\$ 14.167,40
12	17846	ESTILETE LARGO CORPO DE PLAST. C/ LAMINA DIVIDIDA	MASTERPRINT	UNIDADE	R\$ 2,65	130	R\$ 344,50
13	61450	FITA ADESIVA 45MM X48MM	JOCAR	UNIDADE	R\$ 3,50	260	R\$ 910
14	18919	GRAMPEADOR EM METAL TAMANHO GRANDE	LIKE	UNIDADE	R\$ 35,00	26	R\$ 910,00
15	666523	GRAMPEADOR TAPECEIRO	WESTERN	UNIDADE	R\$ 86,00	13	R\$ 1.118,00
16	28890	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	ROCAMA	CAIXA	R\$ 19,50	26	R\$ 507,00
17	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4	LASSANE	PAR	R\$ 1,00	650	R\$ 650,00
18	11850	LAPIS DE COR COM 24 UN	MASTERPRINT	CAIXA	R\$ 13,20	5000	R\$ 66.000,00
19	22969	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	LIKE	CAIXA	R\$ 5,99	5000	R\$ 29.950,00
20	59177	LAPIS ESCOLAR PRETO C/144	LIKE	CAIXA	R\$ 56,00	46	R\$ 2.576,00
21	36892	PAPEL COLAR SET	VMP	UNIDADE	R\$ 1,20	2600	R\$ 3.120,00
22	666528	PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100MT ESTAMPA DIVERSAS - (ROLO)	H7	UNIDADE	R\$ 65,00	7	R\$ 455,00
23	681474	PAPEL KRAFT, PARDO 66 X 96CM, 80 GRS, PACOTE COM 200 FLS	VMP	UNIDADE	R\$ 150,00	26	R\$ 3.900,00
24	18883	PASTA ABA DE POLIETILENO TRANSPARENTE C/ ELASTICO 33X24X4CM	VMP	UNIDADE	R\$ 5,65	650	R\$ 3.672,50
25	674568	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	LIKE	UNIDADE	R\$ 6,90	650	R\$ 4.485,00
26	674569	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO.	LIKE	UNIDADE	R\$ 6,90	650	R\$ 4.485,00
27	674570	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO.	LIKE	UNIDADE	R\$ 6,90	650	R\$ 4.485,00
28	678212	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO GRANDE	CLASSE	UNIDADE	R\$ 24,00	260	R\$ 6.240,00
29	678211	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO PEQUENA	WESTERN	UNIDADE	R\$ 18,00	260	R\$ 4.680,00
30	681460	POST IT MEDINDO 0,50 X 0,50 MINI CUBO 240 FLS	ACRIMET	UNIDADE	R\$ 8,50	260	R\$ 2.210,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Dezembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIAE MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ N°. 20.357.366/0001-20

Aldeney Antonio Neto

CPF nº 030.274.876-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao nove dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) N°. **12.984.005/0001-85**, com sede na AV. Fernando Correa da Costa, nº 4664, Bairro: Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.085-000 - Telefone: (065) 3388-6161, representado pelo Sr.º **Eduardo Agerico de Lima**, portador do RG nº. **122247 SSP/MT** e CPF nº. **078.239.591-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN.	QUANT	VALOR TOTAL
01	6737	APONTADOR P/ LAPIS. FERRO. TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FURROS 01, S/ COLETOR DE RESÍDUOS.	LEO E LEO	UNIDADE	R\$ 1,14	6500	R\$7.410,00
02	681461	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40, CAIXA COM 40 UND.	GOLLER	UNIDADE	R\$12,00	650	R\$7.800,00
03	28848	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, 1/4, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS, CAPA EM MOTIVO INFANTIL.	FORONI	UNIDADE	R\$3,97	6500	R\$25.805,00
04	681467	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, 1/4, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS, GRANDE.	FORONI	UNIDADE	R\$ 7,80	6500	R\$ 50.700,00
05	681468	CANETA ESF. ESCRITA FINA, AZUL CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQ. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. CAIXA COM 25 UND.	BIC	UNIDADE	R\$ 27,00	520	R\$ 14.040,00
06	681469	CANETA ESF. ESCRITA FINA, PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQ. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. CAIXA COM 25 UND.	BIC	UNIDADE	R\$ 27,00	520	R\$ 14.040,00
07	678196	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE, CORPO PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, PONTA DE FELTRO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UND.	BRW	CAIXA	R\$ 22,32	65	R\$1.450,80
08	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA P/ PAPEL EM FRASCO 90G.	PIRATININGA	UNIDADE	R\$1,80	1300	R\$ 2.340,00
09	681471	ELASTICO BORRACHA N.14 TIPO LATEX SACO C/ 100GR.	RED BOR	PACOTE	R\$ 4,65	130	R\$ 604,50
10	681456	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM, CAPACIDADE 100 FLS, COR PRETO, PCT COM 100 UND.	USA FOLIEN	UNIDADE	R\$ 23,80	39	R\$ 928,20
11	681457	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM, CAPACIDADE 200 FLS, COR PRETO, PCT COM 35 UND.	USA FOLIEN	UNIDADE	R\$ 27,80	130	R\$ 3.614,00
12	681472	FITA DE CETIM 07 X 10MTS DIVERSAS CORES (PECA)	NAJAR	UNIDADE	R\$ 6,15	390	R\$ 23.98,50
13	681473	FOLHA DE E.V.A ATOALHADO TAMANHO 40X50 AZUL CELESTE.	VMP	UNIDADE	R\$ 7,48	3900	R\$ 29.172,00
14	666519	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	R\$ 7,48	3900	R\$ 29.172,00
15	666518	FOLHA DE E.V.A GLITER CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	R\$ 9,89	3900	R\$ 38.571,00
16	36726	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES.	VMP	UNIDADE	R\$ 2,25	3900	R\$ 8.775,00
17	28871	GIZ DE CERA, ANTIALERGICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CX C/ 12 UNIDADES	MARIPEL	CAIXA	R\$ 1,75	2600	R\$ 4.550,00
18	681462	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 50 CX	DELTA	CAIXA	R\$ 114,80	65	R\$ 7.462,00
19	678356	GRAMPO GALVANIZADO COR METALICO 26/6 CX C/5000 UNDS	ADECK	CAIXA	R\$ 6,93	130	R\$ 900,90
20	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM.	MASTERPRINT	UNIDADE	R\$ 3,60	130	R\$ 468,00
21	18890	MASSA DE MODELAR ATOXICA C/12	KOALA	CAIXA	R\$ 4,10	650	R\$ 2.665,00
22	678394	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	R\$ 1,48	2600	R\$ 3.848,00
23	20254	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE- ROLO	INFORMS	METRO	R\$ 64,50	26	R\$ 1.677,00
24	18882	PASTA ABA DE POLIETILENO TRANSPARENTE C/ ELASTICO 33X24X2CM	POLYCART	UNIDADE	R\$ 3,75	650	R\$ 2.437,50
25	28875	PASTA CATALOGO C/ CAPAC. P/ 100 ENVELOPES PLASTICOS, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO C/ PLASTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DAC	UNIDADE	R\$ 24,99	130	R\$ 3.248,70
26	678129	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO 2	POLYCART	UNIDADE	R\$ 2,61	650	R\$ 1.696,50
27	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CX C/ 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	R\$ 2,91	130	R\$ 378,30
28	11923	PINCEL ATOMICO	BRW	UNIDADE	R\$ 1,90	260	R\$ 494,00
29	669444	TESOURA 21 CM	BRW	UNIDADE	R\$ 8,15	65	R\$ 529,75
30	28841	TESOURA ESCOLAR EM ACO INOX, S/ PONTA, CABO PLASTICO C/ REBITE REFORCADO EM ACO INOX.	JOCAR	UNIDADE	R\$ 2,94	2600	R\$ 7.644,00
31	681477	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM 900ML.	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 20,85	260	R\$ 5.421,00
32	14338	TNT CORES DIVERSAS.	SUL BRASIL	METRO	R\$ 2,67	78	R\$ 208,26

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Dezembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME

CNPJ (MF) N°. 12.984.005/0001-85

Eduardo Agerico de Lima

CPF n°. 078.239.591-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 097/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n°. 00.499.809/0001-00.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	180	UN	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4	0,98	176,40
2	1000	UN	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PRETO	4,15	4.150,00

3	75	UN	CABO FLEXÍVEL ISOLANTE 35MM 1KV	15,65	1.173,75
4	200	M	CABO FLEXÍVEL 35MM 1KV	15,65	3.130,00
5	600	UN	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V	6,89	4.134,00
6	200	M	CABO PP 3 X 25 MM 1 KV	37,96	7.592,00
7	200	UN	CABO PP 3 X 35 MM 1 KV	45,32	9.064,00
8	100	UN	CABO PP 4 X 1,50MM 750V	3,14	314,00
9	100	UN	CABO PP 4 X 100MM 1KV	25,32	2.532,00
10	100	UN	CABO QUADRUPLIX PE 70MM	28,43	2.843,00
11	6	UN	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	66,04	396,24
12	2	UN	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 X 12 ALUMÍNIO	34,8	69,60
13	4	UN	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A 10KA NBI 95KV	219,18	876,72
14	60	UN	CONDULETE 5 ENTRADAS 3/4	5,47	328,20
15	30	UN	DISJUNTOR BIP 10A - DIN NEMA CURVA C	19,37	581,10
16	30	UN	DISJUNTOR BIP 16A - DIN NEMA CURVA C	20,06	601,80
17	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPÉRES	20,06	601,80
18	2	UN	DISJUNTOR TRIP 225 AMPERES	224,99	449,98
19	2	UN	DISJUNTOR TRIP 400A	716,32	1.432,64
20	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A NEMA CURVA C	7,98	239,40
21	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A NEMA CURVA C	7,98	239,40
22	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A NEMA CURVA C	7,98	239,40
23	30	UN	ELETROCALHA LEVE 100 X 100 X 3 MTS PREFURADA	56,19	1.685,70
24	2	UN	EXAUSTOR 50CM 127V CR 1/4 HP	219,9	439,80
25	2	UN	EXAUSTOR 50CM 220V CR 1/4 HP	119,9	239,80
26	500	UN	FIO PARALELO 2 X 1MM 300V	1,18	590,00
27	25	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2 X 8W	26,92	673,00
28	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 10CV 4P IP54	3.100,00	3.100,00
29	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 15CV 4P IP54	3.600,00	3.600,00
30	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 1CV 4P IP55	518,71	518,71
31	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 1CV 4P IP55	689,6	689,60
32	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 2CV 4P IP54	998,9	998,90
33	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 3CV 4P IP54	990,9	990,90
34	1	UN	MOTOR INDUÇÃO MONO 5CV 4P IP54	2.510,00	2.510,00
35	1	UN	MOTOR INDUÇÃO TRIF 10CV 4P IP55	1.952,32	1.952,32
36	1	UN	MOTOR INDUÇÃO TRIF 15CV 4P IP55	2.950,00	2.950,00
37	1	UN	MOTOR INDUÇÃO TRIF 2CV 4P IP55	725,32	725,32
38	1	UN	MOTOR INDUÇÃO TRIF 3CV 4P IP55	850,6	850,60
39	1	UN	MOTOR INDUÇÃO TRIF 5CV 4P IP55	1.325,32	1.325,32
40	20	UN	PERFILADO PERF 3 MTS COMP 38X38MM CHAPA 22	42,96	859,20
41	2	UN	PLUG 2P 20A PORCELANA FX16	9,33	18,66
42	20	UN	PORTA LAMP PORCELANA PLAFON E-27 FX09	1,84	36,80
43	100	UN	ROLDANA PLASTICA 24 X 24 1/2"	0,09	9,00
44	100	UN	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 1"	0,25	25,00
45	100	UN	SOQUETE EM BAQUELITE COM RABICHO	1,95	195,00
46	30	UN	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE	1,28	38,40
47	40	UN	SOQUETE P/ PAFLON E-27	2,5	100,00
48	15	UN	TAMPA TOMADA REDONDA CONDULETE TOP 3/4	4,07	61,05
49	5	UN	TOMADA INDUSTRIAL 3+T 32ª	26,38	131,90
50	5	UN	TOMADA INDUSTRIAL 3+T 70ª	120,14	600,70
51	2	UN	ALICATE UNIVERSAL 8, CORPO AÇO CROMO VANÁDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L X A X P): 8 X 3 X 28 CM, INDICADO PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS.	63,9	127,80
52	45	UN	ARRUELA ELETRODUTO ALUMINIO 1"	0,69	31,05
53	35	UN	ARRUELA ELETRODUTO ALUMINIO 1.1/2"	1,18	41,30
54	200	UN	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO HASTE EM ALUMÍNIO	5,92	1.184,00
55	40	UN	BOBINA PARA CONTATOR CWM (09...25)	29,48	1.179,20
56	40	UN	BOBINA PARA CONTATOR CWM (32...25)	32,79	1.311,60
57	4	UN	BOTINA ELASTICA, SOLADO BIDEN, BICO PVC ELET	47,44	189,76
58	100	UN	BRAÇO CURTO TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 3/4 X 1M PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14,9	1.490,00
59	100	UN	BRAÇO LONGO TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 50MM X 3M PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	65	6.500,00
60	30	UN	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO TIPO ASA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 400W	1.800,00	54.000,00
61	250	UN	CABO DUPLEX 10MM	2,22	555,00

62	140	UN	CABO FLEXÍVEL ISOLANTE 25MM 1KV	12,25	1.715,00
63	300	UN	CABO PP 2 X 2,5MM 750KV	3,2	960,00
64	100	UN	CABO TRIPLEX PE 35 MM	8,95	895,00
65	2	UN	CAPACETE 810 ABA TOTAL CLASSE B COM RIGIDEZ DIELETRICA DE ACORDO COM A NBR8221 PARA TENSÃO ATÉ 30.000 VOLTS. INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MODELO ABA TOTAL COM 3 ESTRIAS REFORÇADAS E CALHA SEMICIRCULAR. CARNEIRA SIMPLES OU DE DUPLA SUSPENSÃO EM PLÁSTICO, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE 6 PONTOS DE ENCAIXE E AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES	14,99	29,98
66	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 100MM COM PARAFUSO	20,45	1.636,00
67	30	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 120MM COM PARAFUSO	20,45	613,50
68	30	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 140MM COM PARAFUSO	20,45	613,50
69	30	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170MM COM PARAFUSO	23,28	698,40
70	2	UN	CINTO SEG. COURO ALMOF. GRANDE	145,96	291,92
71	2	UN	CINTO SEG. TIPO PARAQ. ALOMOF. GRANDE	109,91	219,82
72	200	UN	CONECTOR PERFURANTE 50MM - 16MM	4,19	838,00
73	10	UN	CONTATOR CWM 32.22 220 V 60 HZ	194	1.940,00
74	10	UN	CONTATOR CWM 25.22 220 V 60 HZ	123,71	1.237,10
75	10	UN	CONTATOR CWM 40.22 220 V 60 HZ	265,3	2.653,00
76	10	UN	CONTATOR CWM 50.22 220 V 60 HZ	373,64	3.736,40
77	20	UN	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO PESADO 1" 6M	1,01	20,20
78	2	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A NEMA CURVA C	67,25	134,50
79	2	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A NEMA CURVA C	48,59	97,18
80	350	UN	ELETRODUTO ANTI-CHAMA 1" - 3 MTS	8,5	2.975,00
81	50	UN	ELO FUSÍVEL 1K	1,89	94,50
82	50	UN	ELO FUSÍVEL 3K	2,11	105,50
83	2	UN	ESCADA EXTENSIVA 4.20 X 7 X 20M MADEIRA	997	1.994,00
84	250	UN	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	2,31	577,50
85	500	M	FIO SÓLIDO 10MM	4,04	2.020,00
86	1000	M	FIO SÓLIDO 2,5MM	1,04	1.040,00
87	5	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO E ALTA TENSÃO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA DE ETILENO PROPYLENO, NÃO POSSUI ADESIVO, POSSUI UM SEPARADOR PLÁSTICO (LINER) O QUAL DEVE SER REMOVIDA NA APLICAÇÃO, COR PRETA, ESPESSURA DE 0,76MM RECOMENDADA PARA ISOLAÇÃO ATÉ 69.000 VOLTS 19MM X 10MT	14,43	72,15
88	50	UN	FITA ISOLANTE 19 X 20 METROS	3,73	186,50
89	75	UN	LAMPADA FLUOR COMPAC 36W 127V 6400KLAMPADA FLUOR COMPAC 36W 127V 6400K	36,16	2.712,00
90	75	UN	LAMPADA FLUOR COMPAC 59W 127V	51,68	3.876,00
91	30	UN	LAMPADA HALOGENIO 1000W 220V	6,85	205,50
92	30	UN	LAMPADA MISTA 220V 160W E27	12,24	367,20
93	40	UN	LÂMPADA MISTA 220V 250W E27	19,31	772,40
94	60	UN	LAMPADA VAP MERCURIO 125W E27	9,44	566,40
95	40	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40 OVÓIDE	38	1.520,00
96	400	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-27	25	10.000,00
97	100	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	28,49	2.849,00
98	80	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40	36,09	2.887,20
99	100	UN	LUMINARIA PUBLICA ABERTA REFORÇADA 1.1/2 C/ RECEPT E-27 400W	52,32	5.232,00
100	100	UN	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA REFORÇADA 3/4 C/ RECEPT E-40 400W	34,99	3.499,00
101	40	UN	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA C/ VIDRO ALOJAMENTO P/ REATOR BASE E-40 400W	258,45	10.338,00
102	20	UN	LUMINARIA TARTARUGA 1500 BRANCA	18,81	376,20
103	40	UN	LUMINARIA TIPO COMERCIAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 40W	54,68	2.187,20
104	2	UN	LUVA DE BORRACHA P/ ALTA TENSÃO 1,5 KV	325,51	651,02
105	2	UN	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	54,63	109,26
106	100	UN	LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO P/ CABOS FLEX 10MM	0,61	61,00
107	100	UN	LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO P/ CABOS FLEX 16MM	0,9	90,00
108	100	UN	LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO P/ CABOS FLEX 25MM	1,53	153,00
109	100	UN	LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO P/ CABOS FLEX 35MM	1,65	165,00
110	50	UN	LUVA PARA ELETRODUTO PESADA ROSCA 1.1/2	1,31	65,50
111	50	UN	LUVA PARA ELETRODUTO PESADA 3/4 EM PVC	0,63	31,50
112	10	UN	LUVA RASPA CANO CURTO, 07CM	20,84	208,40
113	1500	UN	MANGUEIRA LUMINOSA 220V 2 FIOS - CORES VARIADAS	10,46	15.690,00
114	6	UN	PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 12KV 10KA	160,18	961,08
115	4	UN	PRESSOSTATO 80/120	68,05	272,20
116	5	UN	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 21P FIXO EM TRILHO	129,9	649,50

117	15	UN	PROJETOR HALOGENICO 300W / 500W / 1000W	27,02	405,30
118	15	UN	PROJETOR PARA LÂMPADA DE 400W. E - 40. RETANGULAR LATERAIS DE ALUMÍNIO INJETADO. ALÇA DE AÇO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. SEM ALOJAMENTO	50,35	755,25
119	15	UN	QUADRO COMANDO METAL COM TRIC 400 X 300 X 200MM	165,47	2.482,05
120	80	UN	REATOR VAPOR SÓDIO METAL 400W AFP EXTERNO	88,86	7.108,80
121	100	UN	REATOR VAPOR SÓDIO METAL 100W AFP EXTERNO	45	4.500,00
122	50	UN	RECEPTÁCULO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-27 S/ BASE	1,84	92,00
123	50	UN	RECEPTÁCULO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E40 COM BASE	7,82	391,00
124	50	UN	RECEPTÁCULO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E40 SEM BASE	7,82	391,00
125	20	UN	REFLETOR ALUMÍNIO LEVE PARA LAMPADA 400W E-40	50,35	1.007,00
126	10	UN	REFLETOR ALUMÍNIO LAMPADA HALOGENA 1000W PRETO	42,5	425,00
127	10	UN	RELE TEMPORIZADOR 7-15S	52,54	525,40
128	4	UN	RELÉ FALTA FASE 33UG05 12-1AN 220V	65,29	261,16
129	400	UN	RELE FOTOELETRICO 220V - 1000W	14,5	5.800,00
130	5	UN	RELE TERMICO 32A	102,24	511,20
131	400	UN	TERMINAL TIPO OLHAL 10MM	0,52	208,00
132	400	UN	TERMINAL OLHAL 2.5MM	0,15	60,00
133	400	UN	TERMINAL TIPO OLHAL 4MM	0,26	104,00
134	400	UN	TERMINAL TIPO PINO 10MM	0,54	216,00
135	400	UN	TERMINAL TIPO PINO 2.5MM	0,15	60,00
136	400	UN	TERMINAL TIPO PINO 4MM	0,32	128,00
137	5	UN	TRILHO 35MM PARA QUADRO COMANDO	17	85,00
138	10	UN	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA POTÊNCIA 300W ELÉTRICA ISOLAMENTO CLASSE H GRAU DE PROTEÇÃO IP58. ELEVÇÃO MÁXIMA 65M, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 65MCA VAZÃO MÁXIMA 1970L/H DIÂMETRO RECALQUE/SUCCÃO 3/4" SUBMERSÃO MÁXIMA 20M TENSÃO 220V	191,23	1.912,30
139	2	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PORTATIL LCD 3 1/2 DÍGITOS / MEDIDAS AC/DC CORRENTE ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO, CONTINUIDADE E ISOLAÇÃO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A CLASSE II, SOBRETENSÃO CAT II PADRÃO IEC 1010 TAXA DE AMOSTRAGEM 3 VEZES. INDICAÇÃO DE SOBREFRAXA 1 OU -1. INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA. PEAK HOLD. MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. ABERTURA DE GARRA 50MM. DIÂMETRO DO CONDUTOR 48MM. AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C~40°C. RH <70%. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V INCLUI PAR DE PONTAS DE PROVA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, BATERIA 9V E BOLSA PARA TRANSPORTE.	185,23	370,46
140	10	UN	BOMBA SUBMERSA 900 - 450W - C/ SAÍDA 1" - 110V/220V	294,9	2.949,00
141	2	UN	CENTRO DISTRIBUIDOR EMBUTIDO - QDETG - 32UL 150A CZ	372	744,00
142	35	UN	LUVA PARA ELETRODUTO PESADO 1"	0,62	21,70
143	10	UN	RELE DE VINIL SUPERIOR	54,19	541,90
144	2	UN	CHAVE BOIA 25 AMP.	33,73	67,46
TOTAL GERAL				259.704,01	

Valor: R\$-259.704,01 -(Duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e um centavos) .

Processo Licitatório: Ata de Registro e Preço nº 09/2014 oriunda do Pregão Presencial nº17/2014 – município de Denise - MT

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.451.8020.2.058-3.3.90.30.00.00

Manutenção e Conservação da Rede e Iluminação Pública.

Vigência: 20/10/2015 á 31/12/2015.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 021/ 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento de preços dos produtos objeto do Contrato 21/

2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
027	TON	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C (RUPTURA MEDICA)	R\$ 1.755,14	8,00%	R\$ 1.895,55

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-B/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal

Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70, situada a ROD BR 480 – nº.795 - Centro – Barão de Cotegibi – RS, representada neste ato por REGINALDO ARAÚJO COSTA, portador do RG nº.0840023-7 SSP/MT e CPF o nº.581.052.711-68, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	3.000,00	UN	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	UCI FARMA	0,190	570,00
35	10.000,00	UN	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	DELTA	0,399	3.990,00
49	100.000,00	UN	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,030	3.000,00
54	2.000,00	UN	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20ML	MARIOL	1,100	2.200,00
62	10.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	MEDLEY	6,550	65.500,00
64	20.000,00	UN	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,050	1.000,00
65	8.000,00	UN	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,094	752,00
66	15.000,00	UN	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,114	1.710,00
67	5.000,00	UN	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,075	375,00
68	6.000,00	UN	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,087	522,00
76	40.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,054	2.160,00
79	30.000,00	UN	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,153	4.590,00
80	1.500,00	UN	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,180	270,00
82	20.000,00	UN	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GERMED	0,089	1.780,00
83	20.000,00	UN	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,210	4.200,00
95	70.000,00	UN	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,047	3.290,00
98	500.000,00	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,025	12.500,00
103	6.000,00	UN	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10ML	HIPOLABOR	0,770	4.620,00
116	1.000,00	UN	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	PRATI DONA-DUZZI	0,208	208,00
121	50.000,00	UN	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,084	4.200,00
122	200.000,00	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,024	4.800,00
129	1.000,00	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,098	98,00
139	5.000,00	UN	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30ML	SOBRAL	0,749	3.745,00
141	400.000,00	UN	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,090	36.000,00
145	10.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,060	600,00
146	1.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS FR 10ML	MARIOL	0,550	550,00
155	3.000,00	UN	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,059	177,00
156	15.000,00	UN	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	PRATI DONA-DUZZI	3,980	59.700,00
158	1.000,00	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CAPSULA	EUROFARMA	0,259	259,00
165	1.000,00	UN	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FR 60ML	IFAL	1,180	1.180,00
174	150.000,00	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G/L CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G/L CITRATO DE SÓDIO 2,9G/L GLICOSE 20,0G/L) SACHÊ 27,9G	IFAL	0,418	62.700,00
180	1.500,00	UN	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 60ML	SOBRAL	1,080	1.620,00
186	1.000,00	UN	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,097	97,00

189	1.000,00	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,098	98,00
192	1.000,00	UN	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,133	133,00
193	200,00	UN	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 G	PRATI DONA-DUZZI	1,800	360,00
210	100,00	UN	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	UCI FARMA	0,190	19,00
222	700,00	UN	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,480	336,00
228	2.500,00	UN	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,135	337,50
230	550,00	UN	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	PRATI DONA-DUZZI	2,100	1.155,00
233	660,00	UN	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,030	19,80
234	660,00	UN	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,040	26,40
252	300,00	UN	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20ML	MARIOL	1,100	330,00
260	6.000,00	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,023	138,00
263	50,00	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	MEDLEY	6,550	327,50
265	3.000,00	UN	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,075	225,00
266	6.000,00	UN	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,087	522,00
267	6.000,00	UN	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,094	564,00
268	3.000,00	UN	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,114	342,00
281	500,00	UN	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	0,270	135,00
282	5.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,054	270,00
287	2.000,00	UN	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,153	306,00
302	1.000,00	UN	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,210	210,00
316	5.000,00	UN	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,050	250,00
317	3.000,00	UN	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,047	141,00
319	10.000,00	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,025	250,00
335	150,00	UN	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO FR 100ML	MEDLEY	8,400	1.260,00
349	84,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG DRAGEAS	MABRA	0,647	54,35
361	200,00	UN	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	PRATI DONA-DUZZI	0,208	41,60
383	2.000,00	UN	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,084	168,00
389	4.000,00	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,024	96,00
405	500,00	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,098	49,00
406	500,00	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,148	74,00
419	1.200,00	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,130	156,00
423	200,00	UN	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30ML	SOBRAL	0,749	149,80
425	4.500,00	UN	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,090	405,00
430	3.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,060	180,00
432	200,00	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS FR 10ML	MARIOL	0,550	110,00
438	500,00	UN	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,785	392,50
450	3.000,00	UN	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,059	177,00
452	500,00	UN	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,140	70,00
454	1.000,00	UN	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	PRATI DONA-DUZZI	3,980	3.980,00
455	200,00	UN	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,188	37,60
458	1.000,00	UN	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,150	150,00
459	800,00	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CAPSULA	EUROFARMA	0,259	207,20
460	800,00	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG CAPSULA	HIPOLABOR	0,420	336,00
467	70,00	UN	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 150MG + 5.000UI + 900UI /G POMADA	SOBRAL	1,980	138,60
470	5.000,00	UN	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,050	250,00
475	1.000,00	UN	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	1,680	1.680,00
490	1.000,00	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G/L CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G/L CITRATO DE SÓDIO 2,9G/L GLICOSE 20,0G/L) SACHÊ 27,9G	IFAL	0,418	418,00
522	300,00	UN	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG CAPSULA	HIPOLABOR	0,250	75,00
526	800,00	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,098	78,40
529	400,00	UN	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,059	23,60

TOTAL	306.	
GERAL	215,85	

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Novembro de 2014.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Reginaldo Araújo Costa

Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – 14.387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2015**

PORTARIA Nº 356/2015

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pör Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e continuados do dia 21/12/2015 a 03/01/2016, em decorrência das Festividades de Natal e Ano Novo.

Art.2º - No dia 04/01/2015 (segunda-feira) o expediente será normal.

Art.3º - Caberá aos secretários e responsáveis diretos a preservação e funcionamento dos serviços essenciais e continuados afetos às respectivas áreas de competência.

Art.4º - Os serviços extraordinários prestados nos dias acima determinados serão remunerados de acordo com o Art. 83 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art.5º - O disposto nesta portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e ininterrupto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 096/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 814.292.901-53.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, gerais na Proteção Social Especial, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R\$ 9.023,34** (Nove Mil Vinte e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Processo Licitatório:Dispensa nº.:015/2015

Dotação Orçamentária: **10.002.0.0.08.244.7040.2.039 -:** **3.3.90.36.00.00.** MANUTENCAO PROGRAMAS DO FUNDO IGD BOLSA FAMILIA

Vigência: 15/10/2015 até 14/01/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

Data.: 09/12/2015

Hora.: 09:37:40

1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**Período: **5.o Bimestre - 2015**

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Receitas					
Categoria Econômica/Fontes					
RECEITAS CORRENTES	69.328.171,21	69.328.171,21	11.528.323,72	59.162.220,76	10.165.950,45
RECEITA TRIBUTARIA	5.339.422,63	5.339.422,63	924.784,82	6.145.275,66	(805.853,03)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.222.714,49	1.222.714,49	47.441,46	352.252,57	870.461,92
RECEITA PATRIMONIAL	350.336,97	350.336,97	118.767,27	672.181,73	(321.844,76)
Receitas de Serviços	1.400.678,09	1.400.678,09	358.577,34	1.607.519,31	(206.841,22)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.594.588,37	59.594.588,37	9.888.775,60	49.704.877,31	9.889.711,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.420.430,66	1.420.430,66	189.977,23	680.114,18	740.316,48
RECEITAS DE CAPITAL	5.386.551,81	5.386.551,81	1.423.070,00	2.975.821,86	2.410.729,95
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	251.469,23	251.469,23	199.070,00	199.070,00	52.399,23
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.732.832,58	4.732.832,58	1.224.000,00	2.776.623,76	1.956.208,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	52.250,00	0,00	128,10	52.121,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	(7.173.300,11)	(7.173.300,11)	(1.109.083,37)	(5.347.551,51)	(1.825.748,60)
Transferencias Correntes	(7.173.300,11)	(7.173.300,11)	(1.109.083,37)	(5.347.551,51)	(1.825.748,60)
SOMA	67.541.422,91	67.541.422,91	11.842.310,35	56.790.491,11	10.750.931,80
DÉFICIT	0,00	3.451.371,42	0,00	0,00	7.237.817,38
TOTAL	67.541.422,91	70.992.794,33	11.842.310,35	56.790.491,11	17.988.749,18

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
Despesas							
Categoria Econômica							
Grupo Natureza							
DESPESAS CORRENTES	57.077.179,08	66.120.001,08	8.872.234,39	49.918.383,82	9.344.837,16	47.677.011,17	16.201.617,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.557.916,16	38.018.116,16	6.123.146,95	29.054.731,01	6.132.765,95	29.022.756,92	8.963.385,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.756,29	91.556,29	16.841,59	74.609,47	16.841,59	74.609,47	16.946,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.452.506,63	28.010.328,63	2.732.245,85	20.789.043,34	3.195.229,62	18.579.644,78	7.221.285,29
DESPESAS DE CAPITAL	7.006.050,87	4.868.292,87	696.214,98	3.085.661,33	736.119,74	3.033.512,33	1.782.631,54
INVESTIMENTOS	6.620.782,61	4.483.024,61	685.057,10	2.917.153,13	702.418,10	2.865.004,13	1.565.871,48
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	385.268,26	385.268,26	11.157,88	168.508,20	33.701,64	168.508,20	216.760,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	711.964,38	4.500,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,38
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CO	711.964,38	4.500,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,38
SOMA	64.795.194,33	70.992.794,33	9.568.449,37	53.004.045,15	10.080.956,90	50.710.523,50	17.988.749,18
SUPERÁVIT	2.746.228,58	0,00	2.273.860,98	3.786.445,96	1.761.353,45	6.079.967,61	0,00
TOTAL	67.541.422,91	70.992.794,33	11.842.310,35	56.790.491,11	11.842.310,35	56.790.491,11	17.988.749,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO 2015

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 - BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.795.194,33	70.992.794,33	9.568.449,37	53.004.045,15	100,00%	18.491.097,86	10.080.956,90	50.710.523,50	100,00%	20.784.619,51	138.795,21
ADMINISTRAÇÃO	13.367.352,82	17.534.073,80	2.493.022,94	14.270.742,58	26,92%	3.263.331,22	2.940.596,67	13.809.016,53	27,23%	3.725.057,27	-447.573,73
Planejamento e Orçamento	281.991,22	292.172,22	28.452,71	227.274,26	0,43%	64.897,96	38.576,71	208.362,26	0,41%	83.809,96	-10.124,00
Administração Geral	12.512.397,75	16.616.036,73	2.364.524,12	13.554.935,32	25,57%	3.061.101,41	2.801.973,85	13.112.121,27	25,86%	3.503.915,46	-437.449,73
Controle Interno	409.309,55	432.510,55	82.459,02	364.306,93	0,69%	68.203,62	82.459,02	364.306,93	0,72%	68.203,62	0,00
Tecnologia da Informação	104.654,30	154.754,30	17.587,09	109.761,15	0,21%	44.993,15	17.587,09	109.761,15	0,22%	44.993,15	0,00
Comunicação Social	59.000,00	38.600,00	0,00	14.464,92	0,03%	24.135,08	0,00	14.464,92	0,03%	24.135,08	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.700,00	5.250,00	0,00	928,00	0,00%	4.322,00	0,00	718,00	0,00%	4.532,00	0,00
Policimento	9.700,00	5.250,00	0,00	928,00	0,00%	4.322,00	0,00	718,00	0,00%	4.532,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.114.946,88	4.449.346,88	663.410,31	2.612.483,16	4,93%	1.836.863,72	651.605,73	2.550.684,39	5,03%	1.898.662,49	663.410,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	881.107,95	650.807,95	103.817,20	344.191,39	0,65%	306.616,56	88.817,20	326.441,39	0,64%	324.366,56	15.000,00
Assistência Especial	3.233.838,93	3.798.538,93	559.593,11	2.268.291,77	4,28%	1.530.247,16	562.788,53	2.224.243,00	4,39%	1.574.295,93	-3.195,42
SAÚDE	19.663.026,50	21.314.285,50	2.663.532,24	15.564.621,92	29,36%	5.749.663,58	2.728.336,32	15.033.561,48	29,65%	6.280.724,02	-64.804,08
Administração Geral	1.619.743,04	1.820.460,04	399.343,18	1.605.875,93	3,03%	214.584,11	414.776,33	1.577.896,65	3,11%	242.563,39	-15.433,15
Atenção Básica	3.946.508,20	4.911.230,20	921.964,08	4.016.787,51	7,58%	894.442,69	962.731,58	3.950.407,66	7,79%	960.822,54	-40.767,50
Vigilância Epidemiológica	275.611,52	126.712,52	5.881,17	27.597,58	0,05%	99.114,94	5.881,17	27.481,93	0,05%	99.230,59	0,00
Vigilância Sanitária	425.911,41	670.277,41	107.483,16	491.413,01	0,93%	178.864,40	107.386,16	491.316,01	0,97%	178.961,40	97,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.019.052,33	13.566.357,33	1.224.387,69	9.268.701,51	17,49%	4.297.655,82	1.232.961,93	8.856.640,35	17,47%	4.709.716,98	-8.574,24
Normalização e Fiscalização	11.500,00	5.798,00	0,00	3.245,39	0,01%	2.552,61	0,00	3.245,39	0,01%	2.552,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00%	250,00	0,00	0,00	0,00%	250,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	326.700,00	213.200,00	4.472,96	151.000,99	0,28%	62.199,01	4.599,15	126.573,49	0,25%	86.626,51	-126,19
EDUCAÇÃO	15.006.936,40	17.866.143,36	2.668.052,44	13.654.080,15	25,76%	4.212.063,21	2.653.188,90	13.337.368,96	26,30%	4.528.774,40	14.863,54
Ensino Fundamental	12.263.812,80	15.333.983,75	2.302.351,49	11.638.464,86	21,96%	3.695.518,89	2.333.007,19	11.450.891,37	22,58%	3.883.092,38	-30.655,70
Ensino Superior	249.247,86	262.957,06	20.635,76	234.927,83	0,44%	28.029,23	20.290,44	197.859,23	0,39%	65.097,83	345,32
Educação Infantil	2.393.875,74	2.269.202,55	345.065,19	1.780.687,46	3,36%	488.515,09	299.891,27	1.688.618,36	3,33%	580.584,19	45.173,92
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
CULTURA	226.185,44	240.478,48	20.550,21	126.694,88	0,24%	113.783,60	28.150,21	124.327,38	0,25%	116.151,10	-7.600,00
Difusão Cultural	226.185,44	240.478,48	20.550,21	126.694,88	0,24%	113.783,60	28.150,21	124.327,38	0,25%	116.151,10	-7.600,00
URBANISMO	4.722.834,05	3.204.303,05	593.032,61	2.552.974,99	4,82%	651.328,06	440.353,42	2.352.153,17	4,64%	852.149,88	152.679,19
Infra-Estrutura Urbana	2.186.225,37	628.094,37	139.940,25	394.572,69	0,74%	233.521,68	158.113,41	374.398,78	0,74%	253.695,59	-18.173,16
Serviços Urbanos	2.536.608,68	2.576.208,68	453.092,36	2.158.402,30	4,07%	417.806,38	282.240,01	1.977.754,39	3,90%	598.454,29	170.852,35
HABITAÇÃO	215.000,00	205.000,00	0,00	100.000,00	0,19%	105.000,00	0,00	100.000,00	0,20%	105.000,00	0,00
Habitação Urbana	75.000,00	175.000,00	0,00	100.000,00	0,19%	75.000,00	0,00	100.000,00	0,20%	75.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	591.519,21	534.519,21	154.859,83	353.693,04	0,67%	180.826,17	154.859,83	351.279,68	0,69%	183.239,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	348.397,21	291.397,21	48.825,50	244.128,76	0,46%	47.268,45	48.825,50	241.715,40	0,48%	49.681,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	243.122,00	243.122,00	106.034,33	109.564,28	0,21%	133.557,72	106.034,33	109.564,28	0,22%	133.557,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	169.737,77	32.937,77	3.850,00	4.450,00	0,01%	28.487,77	0,00	600,00	0,00%	32.337,77	3.850,00
Preservação e Conservação Ambiental	169.737,77	32.937,77	3.850,00	4.450,00	0,01%	28.487,77	0,00	600,00	0,00%	32.337,77	3.850,00
AGRICULTURA	543.963,61	573.963,61	2.190,00	174.012,37	0,33%	399.951,24	14.903,01	142.677,39	0,28%	431.286,22	-12.713,01
Promoção da Produção Vegetal	187.704,02	319.977,02	0,00	65.265,00	0,12%	254.712,02	0,00	65.265,00	0,13%	254.712,02	0,00
Promoção da Produção Animal	143.034,28	11.334,28	0,00	1.296,00	0,00%	10.038,28	0,00	1.296,00	0,00%	10.038,28	0,00
Extensão Rural	213.225,31	242.652,31	2.190,00	107.451,37	0,20%	135.200,94	14.903,01	76.116,39	0,15%	166.535,92	-12.713,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	785.384,80	567.784,80	756,89	180.860,40	0,34%	386.924,40	2.444,22	179.800,95	0,35%	387.983,85	-1.687,33
Promoção Comercial	70.507,51	69.907,51	756,89	7.429,57	0,01%	62.477,94	1.647,97	63.537,39	0,01%	63.537,39	-891,08
Turismo	714.877,29	497.877,29	0,00	173.430,83	0,33%	324.446,46	796,25	173.430,83	0,34%	324.446,46	-796,25
TRANSPORTE	3.746.792,65	3.468.897,67	252.257,52	2.866.041,05	5,41%	602.856,62	379.623,00	2.188.639,79	4,32%	1.280.257,88	-127.365,48
Transporte Rodoviário	3.746.792,65	3.468.897,67	252.257,52	2.866.041,05	5,41%	602.856,62	379.623,00	2.188.639,79	4,32%	1.280.257,88	-127.365,48
DESPORTO E LAZER	467.825,27	514.485,27	24.934,91	299.344,94	0,56%	215.140,33	36.352,36	296.578,11	0,58%	217.907,16	-11.417,45
Desporto Comunitário	437.825,27	504.910,27	24.934,91	299.344,94	0,56%	205.565,33	36.352,36	296.578,11	0,58%	208.332,16	-11.417,45
Lazer	30.000,00	9.575,00	0,00	0,00	0,00%	9.575,00	0,00	0,00	0,00%	9.575,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	452.024,55	476.824,55	27.999,47	243.117,67	0,46%	233.706,88	50.543,23	243.117,67	0,48%	233.706,88	-22.543,76
Serviço da Dívida Interna	452.024,55	476.824,55	27.999,47	243.117,67	0,46%	233.706,88	50.543,23	243.117,67	0,48%	233.706,88	-22.543,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	711.964,38	4.500,38	0,00	0,00	0,00%	4.500,38	0,00	0,00	0,00%	4.500,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.489.019,11	2.350.319,11	372.301,81	1.847.970,43	3,49%	502.348,68	372.604,75	1.847.970,43	3,64%	502.348,68	-302,94
TOTAL (III) = (I + II)	66.284.213,44	73.343.113,44	9.940.751,18	54.852.015,58	-	18.993.446,54	10.453.561,65	52.558.493,93	-	21.286.968,19	138.492,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 094/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT,
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: WENDEL BRAGIAO NODARI - ME inscrita no CNPJ nº. 18.987.548/0001-32

Objeto: O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (SOCORRO EMERGENCIAL) E DE MAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Termo de Referência e tabela abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIO/KM	VL. TOTAL

1	44	UN	ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 46 LUGARES, PARA ITINERÁRIOS DE 0 (ZERO) ATÉ 50 (CINQUENTA) KILOMETROS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES, EM SITUAÇÃO DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS DE ESTUDO. SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$ 335,99	R\$ 14.783,56
2	50000	KM	ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 46 LUGARES, PARA ITINERÁRIOS A PARTIR DE 101 (CENTO E UM) KILOMETROS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES, EM SITUAÇÃO DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS DE ESTUDO. SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$ 4,17	R\$208.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 223.283,56	

Valor: R\$223.283,56(Duzentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Processo Licitatório:Dispensa 11/2015

Dotação Orçamentária: 08-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR**

08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO FUNDEB 40%**

08.002.0.0.12.365.5020.2.026-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.001.0.0.04.122.5040.2.019-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

08.004.0.0.27.812.5050.2.030-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

08.005.0.0.13.392.5080.2.032-3.3.90.39.00.00 **MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Vigência: 02/10/2015 A 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359/2015

PORTARIA Nº 359/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VERA LUCIA OENNING, para exercer o cargo de COORDENADOR PEGAGÓGICO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-F/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.07.886.006/0001-57, situada a Rua São Luiz, s/nº. – Quadra 11-Lote 25 – Setor Santo André – Aparecida de Goiânia – GO, representada neste ato por RICARDO RONER SANTANA DOS SANTOS, portador do RG 11347350 SJ/MT e CPF o nº.691.978.901-97; nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

32	6.000,00	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10ML	PRATI DONA-DUZZI	0,898	5.388,000
38	50.000,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,028	1.400,000
47	100.000,00	UN	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDO	LABORIS	0,026	2.600,000
51	8.000,00	UN	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL FR 15ML COM PÓ DILUENTE P/ RE-CONSTITUIÇÃO E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	2,500	20.000,000
52	5.000,00	UN	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 22,5ML + SERINGA DOSADORA 5ML	PHARLAB	3,170	15.850,000
57	60.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,213	12.780,000
73	25.000,00	UN	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,086	2.150,000
77	40.000,00	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,068	2.720,000
88	10.000,00	UN	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10G	MULTILAB	0,660	6.600,000
89	1.500,00	UN	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	GERMED	0,280	420,000
93	2.000,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,067	134,000
97	10.000,00	UN	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	0,043	430,000
99	50.000,00	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,036	1.800,000
101	1.000,00	UN	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML GOTAS FR 20 ML	CIFARMA	2,170	2.170,000
105	200.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,069	13.800,000
111	5.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,190	950,000
123	200.000,00	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,028	5.600,000
138	10.000,00	UN	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,025	250,000
161	30.000,00	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	MULTILAB	0,057	1.710,000
164	4.000,00	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,064	256,000
166	5.000,00	UN	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA	PRATI DONA-DUZZI	0,099	495,000
170	100.000,00	UN	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,071	7.100,000
173	50.000,00	UN	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,071	3.550,000
203	10.000,00	UN	AGUA PARA INJEÇÃO (DILUENTE USO INJETÁVEL) FR 500ML	EUROFARMA	2,328	23.280,000
206	200,00	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10ML	TEUTO	0,898	179,600
211	700,00	UN	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,122	85,400
214	2.400,00	UN	AMICACINA (SULFATO) 125 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	BLAUSIEGEL	1,129	2.709,600
215	3.000,00	UN	AMICACINA (SULFATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NOVA FARMA	1,270	3.810,000
217	700,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,028	19,600
218	4.000,00	UN	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	0,621	2.484,000
220	800,00	UN	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	1,999	1.599,200
232	550,00	UN	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDO	LABORIS	0,026	14,300
235	900,00	UN	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML AMPOLA 2,5ML	CRISTALIA	5,163	4.646,700
238	1.000,00	UN	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	LABORIS	2,170	2.170,000
242	400,00	UN	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FR AMPOLA	BLAUSIEGEL	5,643	2.257,200
244	4.000,00	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FR AMPOLA	TEUTO	1,975	7.900,000
249	1.600,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	HYPOFARMA	0,508	812,800
250	1.200,00	UN	BISACODIL 5MG DRÁGEAS	SOBRAL	0,127	152,400
256	6.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,213	1.278,000
276	1.000,00	UN	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,086	86,000
284	3.000,00	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,068	204,000
285	3.000,00	UN	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,107	321,000
288	1.000,00	UN	CLINDAMICINA (FOSFATO) 300MG AMPOLA 2ML	NOVA FARMA	3,245	3.245,000
292	100,00	UN	CLONIDINA (CLORIDRATO) 100MCG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	0,188	18,800
293	100,00	UN	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	0,233	23,300
296	1.000,00	UN	CLORANFENICOL 500MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,407	407,000

299	2.400,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	0,217	520,800
300	200,00	UN	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	RIOQUIMICA	7,322	1.464,400
301	1.500,00	UN	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	1,298	1.947,000
303	20,00	UN	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG/ML GOTAS FR 20ML	SANOFI	4,823	96,460
304	200,00	UN	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,190	38,000
305	200,00	UN	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,106	21,200
308	50,00	UN	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FR 100ML	MULTILAB	3,978	198,900
311	2.000,00	UN	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10G	MULTILAB	0,660	1.320,000
314	1.500,00	UN	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,293	439,500
321	500,00	UN	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS FR 20ML	VITAPAN	1,834	917,000
322	2.000,00	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,036	72,000
325	50,00	UN	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML GOTAS FR 20 ML	CIFARMA	2,170	108,500
329	500,00	UN	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,393	196,500
331	10.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,069	690,000
337	200,00	UN	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	7,353	1.470,600
341	600,00	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG C/ SERINGA 0,4ML	BLAUSIEGEL	15,516	9.309,600
343	600,00	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG X 0,8ML IV/SC	BLAU	27,000	16.200,000
346	1.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,255	255,000
348	1.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,190	190,000
359	200,00	UN	FITOMENADIONA EV 10MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA	1,103	220,600
369	3.000,00	UN	GENTAMICINA (SULFATO) 10MG AMPOLA 1ML	SANTISA	0,621	1.863,000
372	30,00	UN	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	ALLERGAN	7,505	225,150
373	3.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,025	75,000
377	15.000,00	UN	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 250ML	EQUILEX	1,990	29.850,000
382	10,00	UN	HALOPERIDOL 20MG/ML GOTAS FR 20ML	PRATI DONA-DUZZI	2,893	28,930
384	2.000,00	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	TEUTO	0,659	1.318,000
387	100,00	UN	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG AMPOLA 1ML	CRISTALIA	4,351	435,100
390	6.000,00	UN	HIDROCORTISONA (ACETATO) 100MG FR AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3,290	19.740,000
391	8.000,00	UN	HIDROCORTISONA (ACETATO) 500MG FR AMPOLA	NOVA FARMA	6,207	49.656,000
395	3.000,00	UN	IMIPENÉM 500MG + CILASTINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA	BIOCHIMICO	18,338	55.014,000
401	200,00	UN	ISOFLURANO 100MG FR 100ML	BIOCHIMICO	35,263	7.052,600
407	1.500,00	UN	ISOXSUPRINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	APSEN	2,709	4.063,500
408	3.000,00	UN	ISOXSUPRINA (CLORIDRATO) 5MG/ML AMPOLA 2ML	APSEN	9,436	28.308,000
411	150,00	UN	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 5% + GLICOSE 7,5% IM/IV 2ML	CRISTALIA	4,432	664,800
420	1.200,00	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	0,056	67,200
422	1.200,00	UN	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,025	30,000
429	30,00	UN	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG EMBALAGEM CONTENDO 1 FR AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 8ML	NOVA FARMA	16,926	507,780
433	200,00	UN	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	2,310	462,000
442	500,00	UN	MORFINA (SULFATO) 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,550	275,000
457	30,00	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	HYPOFARMA	4,656	139,680
463	6.000,00	UN	OMEPAZOL 20MG CAPSULA	MULTILAB	0,057	342,000
471	200,00	UN	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,635	127,000
477	800,00	UN	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	PRATI DONA-DUZZI	4,797	3.837,600
480	4.000,00	UN	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,071	284,000
482	300,00	UN	PROPATINILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	0,417	125,100
486	1.000,00	UN	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,071	71,000
492	4.000,00	UN	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	EMBRAMAC	0,153	612,000
495	20.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 100ML	EQUIPLEX	1,553	31.060,000
496	15.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 250ML	EQUIPLEX	1,792	26.880,000
497	20.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 500ML	EQUIPLEX	2,117	42.340,000
498	100,00	UN	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FR 500ML	JP	3,301	330,100

499	8.000,00	UN	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,497	19.976,000
500	500,00	UN	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,154	77,000
504	800,00	UN	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 50% (500MG/ML) AMPOLA 10ML.	ISO FARMA	0,501	400,800
507	500,00	UN	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG INJETAVEL	BLAUSIEGEL	7,758	3.879,000
508	6.000,00	UN	TENOXICAM 20MG FR AMPOLA	EUROFARMA	3,950	23.700,000
511	100,00	UN	TETRACAÍNA (CLORIDRATO) 1% FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1% FR 10ML	ALLERGAN	7,025	702,500
515	80,00	UN	TIMOLOL (MALEATO) 0,25% COLÍRIO FR 5ML	BIOSINTETICA	3,005	240,400
517	100,00	UN	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA	CRISTALIA	24,500	2.450,000
521	300,00	UN	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,550	465,000
523	6.000,00	UN	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	0,819	4.914,000
525	5.000,00	UN	VANCOMICINA 1G FR AMPOLA	NOVA FARMA	18,338	91.690,000
527	80,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LT	RIOQUIMICA	13,213	1.057,040
531	30,00	UN	COMPLEXO B, GOTAS, FRASCO 30ML	BELFAR	1,679	50,370
532	80,00	UN	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	ALLERGAN	8,097	647,760
TOTAL GERAL		657.567,37				

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Novembro de 2014.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME

Ricardo Roner Santana dos Santos

Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – 14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-E/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME, inscrita no CNPJ sob o nº.05.159.591/0001-68, situada a Rua São Paulo, nº.39 – Bairro Medeiros – Rio Verde – GO, representada neste ato por VALDEIR DE SOUZA, portador do RG nº.25387600 SSP/SP e CPF o nº.780.867.609-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	1.440,00	UN	FIQ CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	SHALON	1,430	2.059,20
17	1.440,00	UN	FIQ CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5M, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	SHALON	1,430	2.059,20

			ZACÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904			
19	864,00	UN	FIQ CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	SHALON	1,430	1.235,52
20	864,00	UN	FIQ CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	SHALON	1,430	1.235,52
21	864,00	UN	FIQ CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	SHALON	1,430	1.235,52
22	864,00	UN	FIQ CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 6-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	SHALON	1,430	1.235,52
28	200.000	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	0,010	2.000,00
71	1.500,00	UN	CEFTRIAXONA IM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA C/50	ABL	7,760	11.640,00
102	3.000,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,060	180,00
113	50.000,00	UN	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,090	4.500,00
118	50.000,00	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,040	2.000,00
119	1.000,00	UN	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG AMPOLA 2ML	NOVA FARMA	1,020	1.020,00
130	1.000,00	UN	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BIOSINTETICA	0,280	280,00
133	5.000,00	UN	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 100MG/5G GELEIA 2% BISNAGA 30G	PHARLAB	1,290	6.450,00
134	5.000,00	UN	LORATADINA 1MG/ML XPE FR 100ML	PRATI	1,780	8.900,00
169	1.000,00	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	PRATI	0,070	70,00
195	5.000,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,010	50,00
196	3.000,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,040	120,00
197	2.000,00	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	TKS	0,040	80,00
208	2.700,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	START	3,260	8.802,00
237	1.000,00	UN	ATROPINA 0,50MG AMPOLA 1ML	SANTISA	0,450	450,00
272	500,00	UN	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 1G FR AMPOLA	ABL	10,150	5.075,00
274	20.000,00	UN	CEFTRIAXONA EV 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA	ABL	7,760	155.200,00
275	1.000,00	UN	CEFTRIAXONA IM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA C/50	ABL	7,760	7.760,00
280	1.000,00	UN	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FR 20ML	TEUTO	8,350	8.350,00
286	2.000,00	UN	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	2,025	4.050,00
290	200,00	UN	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	EMS	0,670	134,00
294	200,00	UN	CLOPIDOGREL HIDROGENOSSULFATO 75MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	0,460	92,00
295	5.000,00	UN	CLORANFENICOL 1G FR AMPOLA	NOVA FARMA	1,670	8.350,00
297	3.000,00	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	0,220	660,00
298	300,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FR 30ML	FARMACE	0,220	66,00

328	3.000,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,060	180,00
353	1.000,00	UN	FENOBARBITAL (SÓDICO) 100MG/ML AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMI-CA	1,480	1.480,00
354	2.000,00	UN	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,090	180,00
357	1.200,00	UN	FENTANILA (CITRATO) 50MCG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	0,930	1.116,00
367	3.000,00	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,040	120,00
368	60,00	UN	GEL HIDRATANTE DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS	MEDIX	15,950	957,00
370	3.000,00	UN	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG AMPOLA 2ML	NOVA FARMA	1,020	3.060,00
371	6.000,00	UN	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG AMPOLA 2ML	NOVA FARMA	0,900	5.400,00
375	800,00	UN	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	1,310	1.048,00
392	800,00	UN	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 150ML	SOBRAL	4,380	3.504,00
404	600,00	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10MG/ML AMPOLA 1ML	APSEN	0,260	156,00
412	800,00	UN	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 100MG/5G GELEIA 2% BISNAGA 30G	PHARLAB	1,290	1.032,00
415	500,00	UN	LOPERAMIDA (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	GLOBO	0,070	35,00
417	1.200,00	UN	LORATADINA 1MG/ML XPE FR 100ML	PRATI	1,780	2.136,00
421	1.200,00	UN	MANITOL 20% FR 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1,360	1.632,00
466	4.000,00	UN	OXACILINA 500MG FR AMPOLA	BLAUSIGEL	2,320	9.280,00
479	2.000,00	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	PRATI	0,070	140,00
520	30,00	UN	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	CRISTALIA	8,190	245,70
TOTAL GERAL	277.041,18					

Barra do Bugres - MT, 27 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA

VALDEIR DE SOUZA

CONTRATADO

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB – 14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-D/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial do município - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.896.538/0001-42, situada a Praça Getúlio Vargas, nº.43 – Letra C – Bairro São João Batista – Santa Luzia – MG, representada neste ato por **ALEXANDRE ALVES GUIMARAES**, portador do RG nº.981892 SSP/MT e CPF o nº.627.209.611-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	8.000,00	UN	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML FRASCO COM 120ML	PRATI DONADUZZI	3,100	24.800,00

25	8.000,00	UN	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML FRASCO COM 120ML	PRATI DONADUZZI	2,500	20.000,00
26	4.000,00	UN	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 G	PRATI DONADUZZI	1,750	7.000,00
27	10.000,00	UN	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,120	1.200,00
29	1.500,00	UN	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG/5ML AMPOLA 5ML	FARMACE	0,850	1.275,00
30	50.000,00	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,018	900,00
31	25.000,00	UN	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS	0,630	15.750,00
33	25.000,00	UN	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,400	10.000,00
36	1.000,00	UN	AMBROXOL (CLORIDRATO) XPE ADULTO 6MG/ML FR 120ML	HIPOLABOR	1,100	1.100,00
37	1.000,00	UN	AMBROXOL (CLORIDRATO) XPE PEDIATRICO 3MG/ML FR 120ML	HIPOLABOR	1,100	1.100,00
39	60.000,00	UN	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,230	13.800,00
40	50.000,00	UN	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	NEO Q/HYP/BRAIN	0,055	2.750,00
41	10.000,00	UN	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	PRATI DONADUZZI	1,600	16.000,00
42	100.000,00	UN	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	GLAXOSMITHKLINE	0,750	75.000,00
43	100.000,00	UN	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	0,120	12.000,00
44	20.000,00	UN	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,135	2.700,00
45	1.000,00	UN	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	PRATI DONADUZZI	2,100	2.100,00
46	100.000,00	UN	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,042	4.200,00
48	110.000,00	UN	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,020	2.200,00
50	50.000,00	UN	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,380	19.000,00
55	6.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FR 20ML	PRATI DONADUZZI	3,200	19.200,00
58	3.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	1,800	5.400,00
59	300.000,00	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,023	6.900,00
60	300.000,00	UN	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,032	9.600,00
61	75.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,088	6.600,00
63	38.000,00	UN	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FR 100ML	NATULAB	1,920	72.960,00
70	100.000,00	UN	CEFALEXINA (MONOIDRATADA) 500MG CAPSULA	CELLOFARM/AS-PEN	0,160	16.000,00
72	1.500,00	UN	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	1,120	1.680,00
74	2.000,00	UN	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL EV FR AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	3,500	7.000,00
78	30.000,00	UN	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	NEO Q/HIP/BRAIN	0,096	2.880,00
81	3.000,00	UN	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FR 20ML	HIPOLABOR	1,550	4.650,00
84	10.000,00	UN	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,190	1.900,00
86	15.000,00	UN	COMPLEXO B COMPOSTO COMPRIMIDO	NATULAB	0,048	720,00
87	7.000,00	UN	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	HIPOLABOR	0,960	6.720,00
92	6.000,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML XPE FR 120ML	HIPOLABOR	1,000	6.000,00
94	100.000,00	UN	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,050	5.000,00
100	10.000,00	UN	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,220	2.200,00
104	5.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	0,600	3.000,00
106	10.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 20ML	NATULAB	0,900	9.000,00
107	5.000,00	UN	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2MG AMPOLA 1ML	PHARLAB	3,200	16.000,00
108	500.000,00	UN	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,052	26.000,00
109	500.000,00	UN	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,055	27.500,00
110	10.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CELLOFARM/AS-PEN	0,090	900,00
112	50.000,00	UN	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,075	3.750,00

114	1.000,00	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FR 20ML	CRISTALIA	3,300	3.300,00
115	2.000,00	UN	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML GOTAS FR 20ML	HIPOLABOR	1,350	2.700,00
117	50.000,00	UN	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,050	2.500,00
120	100.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,025	2.500,00
125	1.000,00	UN	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30ML	NATULAB	1,100	1.100,00
126	60.000,00	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,088	5.280,00
127	2.500,00	UN	IODETO DE POTÁSSIO 100MG/5ML FR 100ML	NATULAB	1,500	3.750,00
128	2.000,00	UN	IPRATROPIO (BROMETO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	0,580	1.160,00
131	4.000,00	UN	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,290	1.160,00
132	5.000,00	UN	LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,550	2.750,00
135	30.000,00	UN	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	0,050	1.500,00
136	60.000,00	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,200	12.000,00
137	60.000,00	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,056	3.360,00
140	200.000,00	UN	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,062	12.400,00
142	70.000,00	UN	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,110	7.700,00
143	80.000,00	UN	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,190	15.200,00
148	15.000,00	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,070	1.050,00
149	2.000,00	UN	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	PRATI DONADUZZI	1,900	3.800,00
151	15.000,00	UN	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	MULTILAB	0,880	13.200,00
152	500.000,00	UN	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEO Q/HIP/BRAIN	0,032	16.000,00
153	100.000,00	UN	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO Q/HIP/BRAIN	0,035	3.500,00
154	500,00	UN	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FR 15ML	VITAPAN	0,810	405,00
157	1.000,00	UN	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	PRATI DONADUZZI	1,980	1.980,00
160	1.000,00	UN	ÓLEO MINERAL FR 100ML	NATULAB	1,800	1.800,00
162	6.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR 20ML	HIPOLABOR	0,490	2.940,00
163	200.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,048	9.600,00
167	50.000,00	UN	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	HIPOLABOR	2,400	120.000,00
168	100.000,00	UN	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,130	13.000,00
171	1.000,00	UN	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML	SANVAL/HIPOLABOR	1,250	1.250,00
172	500.000,00	UN	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	0,013	6.500,00
175	3.000,00	UN	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML XAROPE FR 120ML	NATULAB	0,920	2.760,00
176	10.000,00	UN	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,390	3.900,00
177	50.000,00	UN	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,055	2.750,00
178	15.000,00	UN	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,130	1.950,00
179	80.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,068	5.440,00
181	2.000,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% 400G PASTA	SILVESTRE LABS	18,950	37.900,00
182	1.000,00	UN	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	HIPOLABOR	0,590	590,00
183	80.000,00	UN	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,033	2.640,00
184	2.500,00	UN	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 20G	BELFAR	3,300	8.250,00
187	10.000,00	UN	TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,750	7.500,00
188	10.000,00	UN	TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,420	4.200,00
191	600,00	UN	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML FRASCO COM 120ML	PRATI DONADUZZI	2,500	1.500,00
198	2.000,00	UN	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	2,200	4.400,00
201	1.000,00	UN	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	8,650	8.650,00

204	2.000,00	UN	AGUA PARA INJEÇÃO (DILUENTE USO INJETAVEL) FR 1000ML	SANOBIOL	3,900	7.800,00
212	900,00	UN	AMBROXOL (CLORIDRATO) XPE ADULTO 6MG/ML FR 120ML	HIPOLABOR	1,100	990,00
213	900,00	UN	AMBROXOL (CLORIDRATO) XPE PEDIATRICO 3MG/ML FR 120ML	HIPOLABOR	1,100	990,00
223	6.500,00	UN	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	0,120	780,00
224	800,00	UN	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	PRATI DONADUZZI	1,600	1.280,00
225	700,00	UN	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 75ML	SANDOZ	5,150	3.605,00
239	1.000,00	UN	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,380	380,00
240	600,00	UN	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL FR 15ML COM PÓ DILUENTE P/ RE-CONSTITUIÇÃO E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	2,500	1.500,00
246	150,00	UN	BENZOATO DE BENZILA LIQUIDA EMULSÃO TÓPICA - 25% - FRASCO 100ML	SANTA TEREZINHA	3,090	463,50
247	800,00	UN	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	6,300	5.040,00
248	2.600,00	UN	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG AMPOLA 1ML	PHARLAB	3,200	8.320,00
251	8.000,00	UN	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	WASSER FARMA	0,900	7.200,00
253	2.000,00	UN	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% SEM VASOCONSTRITOR FR 20ML	HIPOLABOR	3,890	7.780,00
254	2.000,00	UN	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) ASSOCIADA À GLICOSE 0,5% + 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	2,800	5.600,00
255	10.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	1,800	18.000,00
269	8.000,00	UN	CEFALEXINA (MONOIDRATADA) 500MG CAPSULA	CELLOFARM/AS-PEN	0,160	1.280,00
278	5.000,00	UN	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL EV FR AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	3,500	17.500,00
289	1.000,00	UN	CLINDAMICINA (FOSFATO) 600MG AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	6,000	6.000,00
306	500,00	UN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	CRISTALIA	12,450	6.225,00
313	12.000,00	UN	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	HIPOLABOR	0,960	11.520,00
315	1.000,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML XPE FR 120ML	HIPOLABOR	1,000	1.000,00
318	2.400,00	UN	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	0,650	1.560,00
327	6.000,00	UN	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	1,380	8.280,00
332	25.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	0,600	15.000,00
333	4.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 20ML	NATULAB	0,900	3.600,00
334	600,00	UN	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	3,150	1.890,00
338	500,00	UN	EFEDRINA (SULFATO) 50MG AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	2,900	1.450,00
344	1.800,00	UN	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,150	2.070,00
350	1.200,00	UN	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	1,000	1.200,00
351	1.200,00	UN	FENITOÍNA (SODICA) 50MG/ML 5% AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	1,100	1.320,00
356	1.000,00	UN	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML GOTAS FR 20ML	HIPOLABOR	1,350	1.350,00
358	1.200,00	UN	FENTANILA (CITRATO) 50MCG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	1,550	1.860,00
360	4.000,00	UN	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM E SC	HIPOLABOR	0,880	3.520,00
378	18.000,00	UN	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 500ML	FRESENIUS KABI	2,360	42.480,00
386	1.000,00	UN	HEPARINA 500UI FR AMPOLA 5ML	BLAUSIEGEL	9,000	9.000,00
393	1.200,00	UN	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30ML	NATULAB	1,100	1.320,00
396	100,00	UN	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG AMPOLA 2 ML	PANAMERICAN	188,000	18.800,00
399	800,00	UN	IDOPOVIDONA 10% PVP-I TÓPICO EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO SOLUÇÃO AQUOSA USO TÓPICO FR 1000ML	VIC PHARMA	13,400	10.720,00
400	600,00	UN	IPRATROPIO (BROMETO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	0,580	348,00
413	100,00	UN	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) SPRAY 10% FR 50ML	HIPOLABOR	38,000	3.800,00
414	2.000,00	UN	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/ VASOCONSTRITOR FR 20ML	HIPOLABOR	1,400	2.800,00
428	3.000,00	UN	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	1,400	4.200,00
431	10.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML AMPOLA 2ML	ISOFARMA	0,250	2.500,00
435	500,00	UN	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	PRATI DONADUZZI	1,900	950,00
439	2.000,00	UN	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	2,400	4.800,00
440	2.000,00	UN	MIDAZOLAM 15MG AMPOLA 3ML	CRISTALIA	1,900	3.800,00
441	800,00	UN	MORFINA (SULFATO) 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA	3,990	3.192,00
444	500,00	UN	MORFINA (SULFATO) 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,300	650,00
445	500,00	UN	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	4,250	2.125,00

446	3.000,00	UN	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	MULTILAB	0,880	2.640,00
451	500,00	UN	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FR 15ML	VITAPAN	0,810	405,00
461	3.000,00	UN	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,230	3.690,00
462	500,00	UN	ÓLEO MINERAL FR 100ML	NATULAB	1,800	900,00
464	6.000,00	UN	OMEPRAZOL 40MG FR AMPOLA	CRISTALIA	4,750	28.500,00
468	3.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR 20ML	HIPOLABOR	0,490	1.470,00
478	4.000,00	UN	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,130	520,00
481	3.000,00	UN	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML	SANVAL/HIPOLA-BOR	1,250	3.750,00
484	800,00	UN	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	CLARIS	6,950	5.560,00
487	6.000,00	UN	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	0,800	4.800,00
491	800,00	UN	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML XAROPE FR 120ML	NATULAB	0,920	736,00
493	200,00	UN	SEVOFLURANO FR 100ML	BIOCHIMICO	139,000	27.800,00
501	200,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% 400G PASTA	SILVESTRE LABS	18,950	3.790,00
502	3.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML AMPOLA 5ML	NEO Q/HIP/BRAIN	1,900	5.700,00
510	500,00	UN	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,780	890,00
524	6.000,00	UN	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	1,180	7.080,00
TOTAL GERAL	1.226.319,50					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Novembro de 2014.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

SOLUMED DIST. DE MED. E PROD PARA SAUDE LTDA

Alexandre Alves Guimarães

Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – 14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - NOVEMBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Novembro 14	Dezembro 14	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Mai 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.246.789,07	13.484.900,63	7.045.573,42	7.934.416,04	6.081.331,18	6.038.129,77	6.503.834,79	5.716.049,19	6.501.918,64	5.576.562,08	5.389.354,51	7.228.532,21	83.717.391,53	71.028.271,21
Receita Tributária	868.767,97	6.670.452,31	1.193.724,97	339.679,17	1.031.426,21	434.158,11	436.963,72	499.481,73	846.058,40	438.998,53	472.620,78	452.164,04	13.684.495,94	5.339.422,63
IPTU	329.553,50	81.097,84	312,03	0,00	0,00	0,00	19.883,87	59.104,85	27.840,01	99.978,86	13.283,81	974.272,71	406.876,92	
ISS	156.809,68	1.321.602,41	227.830,93	169.387,25	217.224,67	212.996,22	235.625,08	183.234,94	189.767,85	156.329,34	151.626,12	177.534,08	3.399.968,57	2.707.000,27
ITBI	104.664,05	83.250,06	763.471,35	15.576,22	506.489,71	28.425,88	18.517,17	39.107,63	44.440,69	92.916,04	37.862,10	116.458,30	1.851.179,20	743.966,17
IRRF	148.039,81	5.119.312,43	137.471,86	98.026,20	183.896,31	149.858,71	121.055,00	135.271,17	139.599,04	117.454,96	124.658,89	117.600,84	6.592.245,22	632.726,76
Outras Receitas Tributárias	129.700,93	65.189,57	64.638,80	56.689,50	123.815,52	42.877,30	41.882,60	82.763,14	129.032,88	44.458,18	58.494,81	27.287,01	866.830,24	848.852,51
Receita de Contribuições	508.875,45	252.684,72	193.502,69	201.977,53	155.010,00	178.595,46	258.086,69	201.566,37	166.068,39	239.603,66	170.370,15	211.583,03	2.737.924,14	1.222.714,49
Receita Patrimonial	188.934,62	337.310,76	699.618,97	247.035,37	253.921,51	603.164,57	650.401,96	209.762,37	286.127,73	233.054,15	220.717,28	673.634,92	4.603.684,21	2.050.436,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.736,20	123.990,31	160.461,74	139.408,14	163.900,22	124.212,59	14.088,69	124.230,76	353.202,12	169.437,71	160.465,12	198.112,22	1.841.245,82	1.400.678,09
Transferências Correntes	4.522.297,89	5.934.060,31	4.770.373,88	6.967.623,60	4.434.168,53	4.645.630,25	5.096.467,42	4.634.322,75	4.799.301,85	4.468.213,43	4.248.597,33	5.640.178,27	60.161.235,51	59.594.588,37
Cota-Parte do FPM	1.249.042,10	2.008.966,81	1.523.737,66	1.555.440,94	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	944.595,71	1.075.106,45	15.803.397,29	15.124.170,20
Cota-Parte do ICMS	1.292.572,43	1.359.856,11	1.195.201,54	975.469,16	1.271.552,21	1.108.980,03	1.165.676,81	1.200.512,11	1.205.137,41	1.142.731,00	1.388.548,16	1.265.944,63	14.572.181,60	18.772.353,29
Cota-Parte do IPVA	40.523,79	24.062,92	20.768,54	315.783,08	187.348,14	232.924,90	238.808,53	151.981,51	194.474,39	110.798,08	68.098,99	43.336,57	1.628.909,44	1.339.259,68
Transferências do ITR	80.670,29	47.224,65	51.109,88	8.632,80	1.943,82	8.737,11	4.277,14	637,01	1.849,50	1.317,03	35.907,73	711.627,56	953.934,52	404.762,80
Transferências da LC 87/1996	6.900,61	13.801,22	0,00	0,00	0,00	24.504,24	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	81.962,43	123.151,66
Transferências da LC 61/1989	71.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.412,00	0,00
Transferências do FUNDEB	702.604,43	750.831,67	930.611,60	768.424,35	787.891,05	738.386,06	889.825,13	804.105,36	729.988,10	753.274,59	757.519,37	860.238,60	9.473.700,31	7.170.185,52
Outras Transferências Correntes	1.078.572,24	1.729.316,93	1.048.944,66	3.343.873,27	1.052.523,06	1.309.387,54	1.288.161,05	1.162.682,62	1.515.718,03	1.320.958,81	1.047.801,31	1.677.798,40	17.575.737,92	16.660.705,22
Outras Receitas Correntes	48.176,94	136.402,22	27.891,17	38.692,23	42.904,71	52.368,79	47.826,31	46.685,21	51.160,15	27.254,60	116.583,85	52.859,73	688.805,91	1.420.430,66
DEDUÇÕES (II)	533.941,73	563.385,13	558.163,47	571.065,11	518.750,79	519.511,22	583.409,72	533.506,83	475.265,13	478.795,87	488.655,22	620.428,15	6.444.878,37	7.173.300,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	533.941,73	563.385,13	558.163,47	571.065,11	518.750,79	519.511,22	583.409,72	533.506,83	475.265,13	478.795,87	488.655,22	620.428,15	6.444.878,37	7.173.300,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.712.847,34	12.891.515,50	6.487.409,95	7.363.350,93	5.562.580,39	5.518.618,55	5.920.425,07	5.182.542,36	6.026.653,51	5.097.766,21	4.900.699,29	6.608.104,06	77.272.513,16	63.854.971,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 095/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LÁZARO DE PAULA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 932.601 SSP/MT e CPF nº.: 593.129.121-00

Objeto: : O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, localizada na Praça Santa Cruz, nº 111, Bairro Centro – Barra do Bugres – MT, para Implantação do **PONTO DE CULTURA**, conforme solicitação contida no ofício nº.398/2015

Valor: R\$ 1.292,37 (Um Mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), Mensal.

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 13/2015

Dotação Orçamentária: 08.005.0.0.13.392.5080.2.032 – **MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 3.3.90.36.00.00 – 0100**

Vigência: 02/10/2015 á 31/12/2016.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 016/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Prazo de Vigência: 13/10/2015 à 11/03/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 0100/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M A SANTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ

sob nº. 17.472.257/0001-49

Objeto: : A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital apresentados no quadro abaixo:

Item	Quant. 2055-33. 90.30.99	Quant. 1005-33. 90.30.99	Descrição	Valor unit	Valor Total	Item
20	800,00	700,00	CARNE BOVINA MIOLO DA PALETA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	15,60	23.400,00	20
21	900,00	600,00	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	14,70	22.050,00	21
22	1200,00	800,00	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, (CORTADO EM CUBOS), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	16,89	33.780,00	22
23	300,00	200,00	CARNE BOVINA TIPO FIGADO CORTADO EM ISCAS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	6,80	3.400,00	23
24	500,00	300,00	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADO EM BIFES OU ISCAS RESFRIADO, E NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97).	16,20	12.960,00	24
26	1.000,00	1.000,00	CARNE BOVINA, MUSCULO MOÍDA, CONGELADA (ENTRE -10°C E -25°C) E NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97).	9,99	19.980,00	26
29	1.400,00	1.100,00	CARNE: COSTELA BOVINA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	8,20	20.500,00	29
30	1.000,00	1.000,00	COSTELINHA SUÍNA, FATIADA, REFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	11,99	23.980,00	30

VALOR TOTAL R\$ 160.050,00

Valor: R\$ 160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais).

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro e Preço nº 006-C/2015 oriunda do Pregão Presencial nº 04/2015 – Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres MT

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Manutenção e Estradas Vicinais – 12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00

Construção e Recuperação de Pontes - 12.002.0.0.26.782.8070.1.005-3.3.90.30.00.00

Vigência: 02/10/2015 á 31/12/2016.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 EDITAL 002/2015 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

EDITAL 002/2015 - RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**, e a presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2015 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2015, que passa a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002 /2015 DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA EMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
04	-	Técnico em Informática	R\$1.160,45	30	Técnico em Informática	- Sede-02 vagas. - Escola Cabaças- 01 vaga. - Escola Raimunda Leão-01 vaga.
01	-	Instrutor de Fanfarra*	R\$1.546,86	20	Ensino Médio*	Sede
12	-	Agente de Serviço Público	R\$859,37	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga

LEIA-SE:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002 /2015 DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA EMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
04	-	Técnico em Informática	R\$1.160,14	30	Técnico em Informática	- Sede-02 vagas. - Escola Cabaças- 01 vaga. - Escola Raimunda Leão-01 vaga.
01	-	Instrutor de Fanfarra*	R\$1.495,87	20	Ensino Médio*	Sede
12	-	Agente de Serviço Público	R\$ 836,45	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 09 de dezembro de 2015.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IONE MEDEIROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº009/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 099/2015

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT,
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDA
- EPP, inscrita no CNPJ: 22.396.756/0001-34

Objeto: : CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UAB DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Valor: R\$ 64.401,68(sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Processo Licitatório:Tomada de Preço 03/2015

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

08.001.0.0.12.364.54040.2.031-3.3.90.39.00.00

Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB

Vigência: 06/11/2015 á 02/01/2016**Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 098/2015****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT,**
CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado: MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 22.396.756/0001-34**Objeto: : CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO NA VIGILANCIA SANITÁRIA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT****Valor: R\$ 43.111,95 (quarenta e três mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos).****Processo Licitatório:** Tomada de Preço 03/2015**Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

09.002.0.0.10.304.6040.1.122 – 4.4.90.51.99.00

Construção Depósito de Materiais e Insumos

Vigência: 06/11/2015 á 03/06/2016**Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-A/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.36.900.926/0001-80, situada a Rua Professor João Félix, nº.635 – Bairro Baú – Cuiabá – MT representada neste ato por **JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº.1792247 SSP PI e CPF o nº.638.573.833-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.440,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	TECHNOFIO	2,770	3.988,80
53	1.000,00	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FR AMPOLA	NOVAFARMA	5,200	5.200,00
56	48.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6.67+333.4 MG/ML GTS 20ML	PRATI	2,300	110.400,00
69	5.000,00	UN	CEFALEXINA (MONOIDRATADO) SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	TEUTO	3,130	15.650,00
75	3.000,00	UN	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	0,520	1.560,00
85	5.000,00	UN	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,770	3.850,00
91	1.000,00	UN	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	PRATI	1,300	1.300,00
96	20.000,00	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	TEUTO	0,690	13.800,00
144	1.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML AMPOLA 2ML	ISOFARMA	0,250	250,00
147	10.000,00	UN	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	PRATI	3,780	37.800,00
185	800,00	UN	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 40ML	UCIFARMA	11,300	9.040,00
194	150,00	UN	ACICLOVIR 250MG FR AMPOLA	U.QUIMICA	44,980	6.747,00
199	200,00	UN	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA	BIOLAB	0,240	48,00
200	500,00	UN	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) VITAMINA A, VITAMINA E, LECITINA DE SOJA FR 200ML	MOPH	4,030	2.015,00
202	130.000,00	UN	AGUA PARA INJEÇÃO (DILUENTE USO INJETAVEL) FR 10ML	ISOFARMA	0,150	19.500,00

207	50,00	UN	ALBUMINA HUMANA 20% FR 50ML	BLAU	130,000	6.500,00
209	500,00	UN	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70 % EMBALAGEM REFIL CONTENDO 1000 ML, DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	START	9,370	4.685,00
216	3.200,00	UN	AMICACINA (SULFATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	0,760	2.432,00
226	2.000,00	UN	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	E.M.S	1,160	2.320,00
227	8.000,00	UN	AMPICILINA 1G FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	3,510	28.080,00
236	900,00	UN	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML AMPOLA 5ML	CRISTALIA	8,450	7.605,00
245	100,00	UN	BENZINA RETIFICADA FR 1LITRO	VICPHARMA	14,040	1.404,00
257	800,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6.67+333.4 MG/ML GTS 20ML	PRATI	2,300	1.840,00
270	800,00	UN	CEFALEXINA (MONOIDRATADO) SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	TEUTO	3,130	2.504,00
273	10.000,00	UN	CEFTRIAXONA EV 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA	NOVAFARMA	5,200	52.000,00
283	10.000,00	UN	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	0,520	5.200,00
309	300,00	UN	DESINCRUSTANTE EM PÓ 1 KG	RIO QUIMICA	16,570	4.971,00
310	800,00	UN	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	U.QUIMICA	1,170	936,00
320	22.000,00	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	TEUTO	0,690	15.180,00
323	50,00	UN	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML FR 60ML	PRATI	5,990	299,50
324	3.000,00	UN	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NYCOMED	2,410	7.230,00
336	600,00	UN	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	U.QUIMICA	1,100	660,00
345	50,00	UN	ERITROMICINA (ESTOLATO) 125MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	PRATI	2,860	143,00
366	5.000,00	UN	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	0,460	2.300,00
374	50,00	UN	GLICERINA FR 1000ML	VIC FARMIA	11,960	598,00
376	4.000,00	UN	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	0,190	760,00
379	3.000,00	UN	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	H.ISTAR	0,219	657,00
380	500,00	UN	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,110	55,00
381	40,00	UN	GLUTARALDEIDO 2% 5 LITROS COM PÓ ATIVADOR	CINORD	37,690	1.507,60
385	3.000,00	UN	HEPARINA 500UI AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	4,000	12.000,00
397	15,00	UN	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FR 10ML	ASPENPHARMA	18,200	273,00
434	5.000,00	UN	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO-SISTEMA FECHADO 100ML	JP	1,800	9.000,00
436	100,00	UN	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	PRATI	3,780	378,00
447	300,00	UN	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	U.QUIMICA	0,840	252,00
472	200,00	UN	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,650	130,00
474	70,00	UN	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML FR 60ML	MULTILAB	1,880	131,60
488	18.000,00	UN	RINGER C/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	JP	2,660	47.880,00
489	100,00	UN	ROCURÔNIO (BROMETO) 50MG AMPOLA 5ML	CRISTALIA	19,500	1.950,00
513	100,00	UN	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 40ML	UCIFARMA	11,300	1.130,00
516	100,00	UN	TINTURA DE IODO 2% FR 1000ML	VICPHARMA	16,900	1.690,00
528	50,00	UN	VASELINA SOLIDA 500MG	VICPHARMA	15,990	799,50
530	8.000,00	UN	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,770	6.160,00
TOTAL GERAL			462.790,00			

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Novembro de 2014.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Jetro Rodrigues da Silva Oliveira

contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – 14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 005-2/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SILENE CLEMENTE DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.311.786/0001-75

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento de quantitativo de serviços- **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, oriundo da Ata de Registro de Preços 005-2/2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM/ LINHA	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO	QTD 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JOAO DE CAMPOS BORGES, GUIOMAR, CRAS UNIAO	200 DIARIAS	50	R\$ 327,57	R\$16. 378,50

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 093/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GARLENE OPOLSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº.:05826187 SSP/MT e CPF nº.:514.052.881-91

Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Rua Dr. João Batista de Oliveira nº.: 506 – São Raimundo – Barra do Bugres – MT, para Instalação da **CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS**, conforme ofício nº.:397/2015/SMEC e dispensa de licitação 12/2015

Valor: R\$-1.645,87-(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal.

Processo Licitatório:Dispensa nº 12/2015

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.365.5020.2026-3.3.90.36.00.00 – Manutenção da Educação Infantil

Vigência: 02/10/2015 á 31/12/2016.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 021/
2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Prazo de Vigência: 28/09/2015 a 26/03/2016

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO CP Nº 004/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado e Extrato de Contrato da **Concorrência Pública nº 004/2015**. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas creche municipal. Empresas Vencedoras: Konquista Construtora Ltda – ME, CNPJ Nº 02.943.209/0001-14, Contrato nº 629/2015 **Lotes 01 e 02** e Machado & Carvalho Construção Ltda – ME, CNPJ Nº 10.392.408/0001-00, Contrato nº 630/2015 **Lotes 03, 04 e 05**. Barra do Garças-MT, 09/12/2015. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 025/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº **025/2015**. Objeto: Contratação de empresa para Construção do muro para fechamento do CASE – Centro de Atendimento Sócio Educativo na Rua germano Bezerra. Data da Sessão Pública: 29/12/2015 as 14:00 horas, (Horário Local). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 09/10/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 379/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papeleria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 (PRETA, AZUL, VERMELHA) UTILIZA TINTA PERMANENTE E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂ E TECIDO DE RETENÇÃO. DIMENSÕES: 125X90X10MILÍMETROS.	2,69	53,80
30	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIALMENTE DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM POSSIBILIDADE DE GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR. ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL. PRÁTICO E MULTIFUNCIÓNAL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO, ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17, 3X4,3CM (A,L,P).	3,99	119,70
30	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, NÃO RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR,	0,98	29,40

		TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES		
15	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC. COR PRETO. PONTA MÉDIA E ESPESURA DE ESCRITA DE 0,7MM. TINTA A BASE DE ALCÓOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS. GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE. ODOUR SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,40	21,00
15	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC. COR VERMELHA. PONTA MÉDIA E ESPESURA DE ESCRITA DE 0,7 MM. TINTA A BASE DE ALCÓOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS. GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE. ODOUR SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,40	21,00
800	PT	COLA BRANCA LÍQUIDA. A BASE DE ÁGUA E PVA. PARA TRABALHOS ESCOLARES. COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL. BISCUIT. MADEIRA. TECIDO E CORTIÇAS. COLAGEM PERFEITA E SECAGEM RÁPIDA. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. POTE CONTENDO 90 GRAMAS.	1,40	1.120,00
80	UN	COLA EM BASTÃO. TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATORIA. NÃO TÓXICA. PESO 20 (VINTE) GRAMAS. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,10	88,00
100	UN	CORRETIVO LÍQUIDO. FÓRMULA À VASE DE ÁGUA. SEM ODOUR. NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	1,20	120,00
1000	PC	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75-GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	15,80	15.800,00
25	PC	PAPEL VERGE BRANCO. FORMATO A4 (210 X 297 MM), 180 GRAMAS M², BLOCO COM 50 FOLHAS.	12,00	300,00
200	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO. COR PRETO. PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	1,50	300,00
20	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR AZUL. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA. DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	36,00
20	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA. DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	36,00
20	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR VERMELHA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA. DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	36,00
100	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA. PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	295,00
20	UN	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHÊS. FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUÍVEL.	13,42	268,40
15	CX	COLCHETE LATONADO N° 12. HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. NÃO ENFERRUJA. CAIXA COM 72 UNIDADES.	5,98	89,70
30	UN	EXTRATOR DE GRAMPO. TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	45,00

50	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL. DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	0,90	45,00
25	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. COBREDO. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	87,25
05	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS. ARMAZENAMENTO 100 GRAMPOS. REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	530,50
05	UN	PERFURADOR METÁLICO. MÉDIO. 02 FURROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM. EM CHAPA AÇO NORMASAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE). FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	82,00
50	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE. O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. BIVOLT (110X220 VOLTS). GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DO REFIL: 30 CM.	11,90	595,00
55	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO. PEGADOR EM METAL. COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	660,00
10	UN	TESOURA USO GERAL. TAMANHO APROXIMADO: 21,3CM. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO.	4,30	43,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 20.821,75 (Vinte mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático sob n.º 0718100, Requisição de Compras n.º 02432, de 27/08/2015 no valor de R\$ 18.080,90 (Dezoito mil e oitenta reais e noventa centavos).

b) Empenho Automático n.º 0739200, Requisição de Compras n.º 02525, de 10/09/2015 no valor de R\$ 2.740,85 (Dois mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 129/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS- ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender *Secretaria Municipal de Agricultura*.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460.ENTREGA EM CACERES	56,20	224,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme Empenho Automático Nº 0235200, Requisição de Compras nº 00623 de 26/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:11.110.1.0

Funcional-Programática:02.122.1031.2.089

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de maio de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 405/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº16/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (aquisição de materiais esportivos), para atender às necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, nas quantidades e especificações detalhadas no Edital, em seus Anexos e Termo de Referência.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

06	PA	REDE OFICIAL PARA VÔLEY 9,50M COMP. 1,00M. FIO NAYLON 2MM PRETA OU BRANCA MALHA 10X10CM LONA DE ALGODÃO REFORÇADA ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTOS DE COURO INTERNO COM COSTURA DUPLA LONA.	77,99	467,94
04	PA	REDE PARA BASQUETE PARA USO EM QUADRA COM MALHA 7X7CM FIO NAYLON 2MM PROPILENO SEDA 4MM FG10 2MM TRANÇADO PAD	28,95	115,80
04	PA	REDE OFICIAL FUTEBOL SALÃO PARA USO EM QUADRA MALHA 12X12 3,20M 2,10M CONFEDERADA FIO 2 NAYLON.	119,00	476,00
02	UN	REDE DE BEACH SOCCER CONFEDERADA. TIPO MEXICO OFICIAL. TIPO MEXICO OFICIAL 5,20M X 2,30M - TIPO COLMEIA VISTA FRONTAL 1.80 MT 0,80M FIO 4MM.	344,00	688,00
04	PA	PAR DE REDE HEND BEACH, PARA USO ESPORTE PRAIA, MALHA 12X123,2M 2,10M CONFEDERADA FIO 2 NAYLON.	85,00	340,00
1.200	M	FITA DE MARCAÇÃO, PARA USO EM ESPORTE PRAIA. POSSUI MEDIDAS OFICIAIS 8MX16M, SÃO PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURAVEIS, FLEXIVEIS, LEVE E FACIL DE LIMPAR MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES (DXA): 200X205CM, PESO 2,22KG.	3,99	4.788,00
120	PC	BOLSA CAL, PARA PINTURA CAMPO DE FUTEBOL. CAL CONTEM HIDROXIDO DE MAGNESIO VIRGEM EMBALAGEM, PROPORCIONA, MAS ADERENCIA 20KG.	9,00	1.080,00
52	UN	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL. TM 68-70 PESO 420-445G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC MICROFIBRA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	115,00	5.980,00
05	PA	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL CAMPO SOCYTY FIO DISPONIVEL, 4MM MED 6,20X2,30M MALHA 15X15CM.	205,00	1.025,00
07	PA	REDE DE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO TRADICIONAL FIO DISPONIVEL 4MM MED 7,50CM 2,50M DE POLIPROPILENO SEDA MALHA 12X12.	209,00	1.463,00
13	UN	TROFÉU TM.1,20M ALT.FUTEBOL DE CAMPO, 1º LUGAR MEDIDO 1,20CM DE LARGURA 21CM ALTURA COMPONENTE DOURADOS UM ESTAGIO COM A ESTATUETA INTERCAMBIAVEL CONFECCIONADO PLASTICO INJETO POLIESTIRENO.	279,00	3.627,00
13	UN	TROFÉU TM.90CM. FUTEBOL DE CAMPO, 2º LUGAR MEDINDO 90CM ALTURA, BASE MADEIRA, COR PRETA FORMATO TRIANGULAR COM 12X12X21 LARGURA 4CM ALTURA UMA AGUIA MEIO DOS CONEDOURADOS UMA BASE FINA DE MADEIRA COM DUAS AGUIAS NA LATERAIS ACIMA DA BASE, COMPONENTE COM AROS DE COR PRATA, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO.	172,00	2.236,00
13	UN	TROFÉU TM. 80CM FUTEBOL DE CAMPO, 3º LUGAR MEDINDO 7CM ALTURA, BASE PRETA MEDINDO 11CM DE LARGURA, ACIMA UM TUBO DOURADA COM 18CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ESTATUETA INTERCAMBIAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO.	183,00	2.379,00
02	PA	POSTE VOLEI OFICIAL EM TUBO DE 3 CHAPA 14 ALT. DE 2,55MTS. ACOMPANHADO BUCHA PA FIXAÇÃO E CREMALHEIRA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL. OU BRANCA.	630,00	1.260,00
01	PA	TRAVE CAMPO DE FUTEBOL 7,50MX2,50M.	1.755,00	1.755,00
01	PA	TRAVE TUBO DE AÇO ALT.2,30M LARG. X5,50M PROFUNDIDADE 0,80(FUTEBOL SOCYT)	1.275,00	1.275,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 28.955,74 (Vinte e oito mil e Novecentos e cinquenta e cinco reais e Setenta e quatro centavos), conforme Empenho Automático nº 0813000, Requisição de Compras nº 02783 de 13/10/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (dozes) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

27.122.1038.2.130

Natureza de despesa:

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos:

100-Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de novembro de 2015.**JAIR CESTARI****Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer****CONTRATANTE****MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO,****M.C.Pereira Ribeiro-ME****CONTRATADA****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2015**

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 78/15, de 01/09/2015, torna público aos interessados, que às **09:00h** do dia **22 de dezembro de 2015**, em sua sede, localizada na Rua Cel. José Dulce, esq. c/Rua Gal. Osório, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Obras e serviços comuns de Engenharia sob regime de empreitada global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia necessários à Adequação e Reforma no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres, racionalizando e redimensionando sua unidade administrativa**, na forma da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis. Cópia completa do Edital no site www.camaracaceres.mt.gov.br, fone (65) 3223-1707. Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 147/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS- ME

MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2015

OBJETO: Aquisição gás de cozinha e vasilhame referente ao ano letivo de 2015, para o atendimento das necessidade das unidades de Saúde (ESF, Ambulatório da criança, CER-Centro Reabilitação, Centro Referencial de Saúde, Farmácia Popular, PAM-Pronto Atendimento Médico 24 hrs, CEO-Centro Especialidades Odontológica, CAPS, CAPSI INFANTIL, SMS-Secretaria Municipal de Saúde, Visa-Vigilância em Saúde, Posto de DNER e Conselho Municipal de saúde), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde-MT.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
116 22	UN UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM As NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460 ENTREGA EM CÁCERES/MT. VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460, VAZIO.	56,20 128,00	6. 519,20 2. 816,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 9.335,30 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado:

- a) Empenho Automático n° 0320900, Requisição de Compras n° 01085 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- b) Empenho Automático n° 03210000, Requisição de Compras n° 01086 de 07/05/2015, no valor de R\$ 337,20;
- c) Empenho Automático n° 0321100, Requisição de Compras n° 01087 de 07/05/2015, no valor de R\$337,20;
- d) Empenho Automático n° 0321200, Requisição de Compras n° 01088 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- e) Empenho Automático n° 0321300, Requisição de Compras n° 01089 de 07/05/2015, no valor de R\$337,20;
- f) Empenho Automático n° 0321400, Requisição de Compras n° 01090 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- g) Empenho Automático n° 0321500, Requisição de Compras n° 01091 de 07/05/2015, no valor de R\$337,20;
- h) Empenho Automático n° 0321600, Requisição de Compras n° 01092 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- i) Empenho Automático n° 0321700, Requisição de Compras n° 01093 de 07/05/2015, no valor de R\$337,20;
- j) Empenho Automático n° 0321800, Requisição de Compras n° 01094 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- k) Empenho Automático n° 0321900, Requisição de Compras n° 01095 de 07/05/2015, no valor de R\$112,40;
- l) Empenho Automático n° 0322200, Requisição de Compras n° 01096 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- m) Empenho Automático n° 0322100, Requisição de Compras n° 01097 de 07/05/2015, no valor de R\$337,20;
- n) Empenho Automático n° 0322200, Requisição de Compras n° 01098 de 07/05/2015, no valor de R\$128,00;
- o) Empenho Automático n° 0322300, Requisição de Compras n° 01099 de 07/05/2015, no valor de R\$1.920,00;
- p) Empenho Automático n° 0322400, Requisição de Compras n° 01100 de 07/05/2015, no valor de R\$4.383,60;

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0

06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.1.0
06.060.1.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.037
10.302.1011.2.037
10.304.1012.2.050
10.302.1011.2.039
10.302.1011.2.039
10.304.1012.2.050
10.302.1011.2.035
10.302.1011.2.146
10.302.1011.2.146
10.302.1011.2.035
10.122.1009.2.024
10.122.1009.2.024
10.302.1011.2.041
10.302.1011.2.041
10.301.1010.2.029
10.301.1010.2.029

Natureza de despesa:

4.4.90.52
3.3.90.30
3.3.90.30
4.4.90.52
3.3.90.30
4.4.90.52
3.3.90.30
4.4.90.52
3.3.90.30
4.4.90.52
3.3.90.30
4.4.90.52
3.3.90.30

Fonte de Recursos:

114- Equip. e material permanentes
114- Material de consumo

114- Material de consumo
114- Equip. e material permanentes
114- Material de consumo
114- Equip. e material permanentes
114- Material de consumo
142- Equip. e material permanentes
142- Material de consumo
194- Equip. e material permanentes
103- Material de consumo
114- Equip. e material permanentes
114- Material de consumo
194- Equip. e material permanentes
194- Equip. e material permanentes
194- Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de maio de 2015.**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE****SONIA MARIA DA ROCHA****S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 395/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.**CONTRATADA:** VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Ação Social de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	UN	ACÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,26	97,80
100	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4,60	460,00
40	UN	GELATINA EM PÓ COM AROMA NATURAL E/OU ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,87	434,80
30	PC	MACARRÃO TIPO GRAVATA EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,48	74,40
180	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, COZIDA NO VAPOR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	1,29	232,20

160	UN	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300G. EM VIDRO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODORES E TRANSTORNO DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5,99	958,40
800	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	5,43	4.344,00
950	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE	4,53	4.303,50
850	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,53	3.850,50
300	PC	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA, ACIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	4,95	1.485,00
500	UN	BATATA PALHA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5,68	2.840,00
150	UN	GELÉIA, DOCE DE FRUTA, ASPECTO SEMI-TRANSPARENTE, CONSISTÊNCIA GELATINOSA. DIVERSOS SABORES: (UVA, GOIABA, MORANGO, ABACAXI, E ETC) COM 220G.	3,45	517,50
350	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, GRÃOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA N.º 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE COM 500 G	5,78	2.023,00
2.250	UN	REFRIGERANTE NORMAL DIVERSOS SABORES (COLA, GUARANA, LARANJA), EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3,45	7.762,50
50	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, INDUSTRIALIZADA, ADICIONADA DE CLORETO DE SÓDIO E SUBMETIDA A MATURACÃO, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	18,89	944,50
50	KG	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6,00	300,00

22	UN	SAL REFINADO IODADO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,10	24,20
500	UN	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2,53	1.265,00
4.400	KG	PÃO TIPO FRANCÊS. 50G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS. COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	6,80	29.920,00
800	KG	PÃO DOCE. 50 G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA. PODENDO OU NÃO TER COCO RALADO.	11,50	9.200,00
1.000	KG	PÃO CACHORRO QUENTE. 50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO.	9,80	9.800,00
86	KG	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,95	339,70
100	PC	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. PACOTE DE 500 G.	3,99	399,00
30	UN	MAIONESE A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMESTÍVEIS. NÃO PODERÁ SER ADICIONADA DE CORANTES, EM BALDE PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, SACHE 500 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,89	146,70

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 81.722,70 (Oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 0863300, Requisição de Compras e Serviços nº 02909 de 03/11/2015 no valor de R\$ 40.345,50 (Quarenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

b) Empenho Automático nº 0863500, Requisição de Compras e Serviços nº 02911 de 03/11/2015 no valor de R\$ 41.377,20 (Quarenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.331.1035.2.116

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(129) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS)

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 404/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 18/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a **Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. Descrição do Objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	SERVICO DE RETIRADA (AR JANELA BTUS DE 7.000 A 18.000)	40,00	80,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R\$ 80,00 (Oitenta reais), conforme Empenho Automático nº 0792600, Requisição de Compras e Serviços nº 02698 de 30/09/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
11.110.1.0	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica (Rec. Ordinários).

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de novembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO

CONTRATANTE

POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MARCOS VIEIRA FERREIRA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 403/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1.33 X 0.47 X 0.60 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, C/ TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, NA COR CINZA PADRAO PINTURA PINTURA PINTURA ELETROSTATICA C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	329,00	329,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 329,00 (Trezentos e Vinte e Nove Reais), conforme empenho Automático nº 0861200, Requisição de Compras e Serviços nº 02898 de 29/10/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanente (Rem. Depósitos Bancários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de novembro de 2015.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 235/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 22/2015

OBJETO: O objeto do presente Contrato visa à aquisição de Materiais Hidráulicos para Ampliação e Manutenção na Rede de Abastecimento de água que é distribuída a população no Município de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, do edital do Pregão Eletrônico 22/2015 e em seu ANEXO IV, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.500	UN	ADAPTADOR PP 20 MM X 3/4	2,55	6.375,00
2.500	UN	COTOVELO PVC ¾ BRANCO	1,70	4.475,00
400	UN	COTOVELO SOLD. LR 25 MM X 25MM X ¾	3,10	1.240,00
2.000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,30	14.600,00
2.500	UN	LUVA UNIÃO PEAD 20 MM	12,10	30.250,00
2.000	UN	REGISTRO ESFERA PVC 3/4 MA-CHO/FEMEA	13,00	26.000,00
15.000	UN	TUBO PEAD 20 MM	2,38	35.700,00
10	UN	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	145,30	1.453,00
1.000	UN	TUBO PVA PBA DE 60 MM	45,23	45.230,00
150	UN	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150 MM	153,70	23.055,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 188.378,00 (Cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais), conforme Empenho Automático nº 0433400, Requisição de Compras e Serviços nº 01638 de 23/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.3.0

Funcional programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 163/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS- ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12 02	UN UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460. ENTREGA EM CACERES/ MT	56,20 128,00	674,40 256,00
		VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460, VAZIO		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 930.40 (Novecentos e trinta reais e quarenta centavos), conforme Empenho Automático nº 0254700, Requisição de Compras nº 00757 de 10/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:17.170.1.0

Funcional-Programática:04.122.1042.2.185

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de maio de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 402/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº18/2015-Oriunda do Pregão Presencial nº06/2015 Proveniente da Ata de Registro de Preço nº08/2015 da Prefeitura Municipal de Vera-MT.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2. Os Serviços Gerais serão realizados nos locais descritos no ANEXO II do edital.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.100	HR	AUX. SERV. GERAIS II	7,07	85.547,00
4.400	HR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	13,33	58.652,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 144.199,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais), conforme Empenho Automático nº 0858900, Requisição de Compras nº 02895 de 28/10/2015.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.452.1022.2.079

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de novembro de 2015.**VALTER DE ANDRADE ZACARKIM****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****CONTRATANTE****JOSÉ ROBERTO VIEIRA****COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 401/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através de diversas secretarias.**CONTRATADA: CROSCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2015**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade de servidores	Un.	Valor Unitário a ser creditado mensalmente para cada servidor	Valor Total a ser creditado por mês
01	Serviços de administração e gerenciamento de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação) dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, com cartões fornecidos pela empresa vencedora do certame, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais	329	Cartão	R\$ 200,00	R\$ 65.800,00
02	Serviços de administração e gerenciamento de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação) dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, com cartões fornecidos pela empresa vencedora do certame, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais	679	Cartão	R\$ 150,00	R\$ 101.850,00

VALOR: Em havendo percentagem oferecida ao Município, o valor apurado deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil após assinatura do contrato, sendo o VALOR R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais), conforme termo de homologação do Pregão Presencial nº 25/2015 de 15/10/2015.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de novembro de 2015.**NELCI ELIETE LONGHI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA****CONTRATANTE****WILSON MASSAHIRO KISHI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****CONTRATANTE****VALTER DE ANDRADE ZACARKIM****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****CONTRATANTE****JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,****MEIO AMBIENTE E TURISMO****CONTRATANTE****CLAUDIO HENRIQUE DONATONI****SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL****CONTRATANTE****ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE****BRUNO FRANK TEIXEIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS****CONTRATANTE****MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****CONTRATANTE****CONT. DO CONTRATO ADM. 401/2015-PGM****SILVIA MARA GONÇALVES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATANTE****JAIR CESTARI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER****CONTRATANTE****GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA****CROSCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA****CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 164/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS- ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender a **Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer.**

1.2-DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
13 02	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460. ENTREGA EM CACERES VASILHAMES – BOTIJO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13 KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460, VAZIO	56,20 128,00	730,60 256,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 986.60 (Novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Empenho Automático nº 0281300, Requisição de Compras nº 00948 de 24/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (dozes) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:13.130.1.0

Funcional-Programática:13.392.1039.1.140

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de maio de 2015.

JAIR CESTARI

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 247/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2015

OBJETO: Aquisição Kit de Escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal para desenvolver as atividades do Programa Saúde na Escola-PSE da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, no Edital, seus ANEXOS e o Termo de Referência das fls 03 a 06, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10. 000	KT	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR, LOGOMARCA (CACERES- MT "SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE") COM COMPRIMENTO MINIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MAXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATOXICOS, APOSTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL- ROLO COM 50 METROS CREME DENTAL TUBO- SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS, CONTEM FLUORETO DE SODIO 1450 PPM DE FLUOR.	4,00	40. 000,00
5. 000	KT	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR LOGOMARCA (CACERES-MT SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE) COM COMPRIMENTO MINIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MAXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, COM 04 QUATRO FILEIRA DE TUFOS - MULTITUFOS, ATOXICAS APONTADAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL- ROLO COM 50 METROS CREME DENTAL- TUBO- SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS CONTEM FLUORETO DE SODIO 1450 PPM DE FLUOR	4,50	22. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Empenho Automático nº 0513000, requisição de Compras e Serviços nº 01685 de 29/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.032

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material de Consumo (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 381/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou simi-

lares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.000	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	75,00	225.000,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme Empenho Automático n.º 0805800, Requisição de Compras e Serviços nº 02745, de 08/10/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.39	(101) Outros S. Terc. -P. Jurídica (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 400/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2015

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de acordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	DI	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	165,00	2.475,00
35	DI	LOCAÇÃO DE TENDAS 4,5 X 4,5 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 4,50 X 4,50 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL, COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE	118,00	4.130,00

		CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.		
25	DI	TENDAS PIRAMIDAIS, (10,00 X 10,00M TOTALIZANDO 1.000M2), COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEME BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	958,00	23.950,00
10	DI	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCAÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOT (ÁUDIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMAS.	490,00	4.900,00
01	DI	LOCAÇÃO DE SOM PARA 15.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 15 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/ P.A. - 40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 REGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	7.440,00	7.440,00
01	DI	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 15 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSÓIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELÍAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TU-	4.925,00	4.925,00

		BULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.		
01	DI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM LUZES DECORATIVAS TECIDOS E PLANTAS VIVAS PARA ENTRADA LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA POR PONTO. CARCAÇA EM ALUMÍNIO CONTENDO: 01 LÂMPADA NO MÍNIMO 500 WATTS, CABOS, ACESSÓRIOS E DIMMER.	3.900,00	3.900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R\$ 51.720,00 (Cinquenta e Um mil e Setecentos e vinte reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático sob n.º 0824900, Requisição de Compras e Serviços n.º 02872, de 23/10/2015, no valor de R\$ 32.777,00 (Trinta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0825000, Requisição de Compras e Serviços n.º 02873, de 23/10/2015, no valor de R\$ 18.943,00 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(329) Outros S.Terc.-P.Jurídica (Transf. Do FNAS)

(329) Outros S.Terc.-P.Jurídica (Transf. Do FNAS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de novembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

L. BRUM DA SILVA-ME

PEDRO BATISTA CORREIA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 399/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO SEM DEPOSITO, RESISTENTE, LÂMINAS QUE GARANTEM QUE O LAPIS PERMANEÇA COM A PONTA AFIADA E ADEQUADA PARA USO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,5X1,2CM (D.P) PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 10G.	0,15	0,30
15	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. 2 CAPAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES: 350X135X240 MM.	2,09	31,35
02	PT	COLA PARA ISOPOR OU EVA. ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANTO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR CONTENDO 40 GRAMAS.	2,45	4,90
04	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL. DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	4,60	18,40
04	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	3,19	12,76
25	UN	LAPIS PRETO. N° 2. FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	7,50
25	UN	LAPIS PRETO. N° 2B. FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,70	17,50
02	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	19,00
02	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILIMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	7,99	15,98
25	UN	PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES: 50 X 70 CM, GRAMATURA 180 G/M², CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	0,89	22,25
05	UN	PASTA SUSPensa SANFONADA, HASTE PLÁSTICA. COM 12 DIVISORES COM 12 VISORES E ETIQUETAS. COM 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5 X 15 CM. DIMENSÕES: 36 X 24 X 4 CM.	21,90	109,50
05	UN	PASTA SUSPensa. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	1,60	8,00
04	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM. LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	3,20	12,80
06	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 6 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 101 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	3,90	23,40
02	RL	TNT. TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE. ROLO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,40 X 50M. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	80,00	160,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 463,64 (Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme Empenho Automático n° 0722900, Requisição de Compras n° 02467 de 01/09/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotação Orçamentaria conforme discriminada abaixo:

Órgão/Unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

27.122.1038.2.130

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a contratação de empresa para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de permissão de uso de bem público comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do “Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016”, a ser realizado nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016 conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado de oferta: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Realização:** 09 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA**.

Prefeitura de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.**ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 398/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 397/2015–PGM**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Aquisição de Câmaras e Refrigeradores para conservação e armazenamento de Vacinas, para garantir a temperatura entre 2°C a 8°C dos imunobiológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde-Cáceres-MT, conforme abaixo especificado:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	CÂMARA PARA VACINAS: COR AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE: 98.000 DOSES (5 ML - AMPOLAS). SISTEMA DE COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TRABALHO DE +2°C A +8°C. AJUSTADO DE FÁBRICA EM +4°C COM MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, INTERIOR E EXTERIOR TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL DO PRODUTO COM SISTEMA ESPECIAL COM 08 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS; PORTA DE VIDRO COM SISTEMA AN-	45.397,50	45.397,50

		TE EMBAÇANTE; SISTEMAS DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DE REDE COMERCIAL COM EXCLUSIVO SISTEMA DE BATERIAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA PARTE ELÉTRICA DURANTE QUEDA DE ENERGIA. ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES. PARA ALTA CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO INTERNO: SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. SISTEMA DE DISCADORA A DISTÂNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL; REGISTRADOR GRÁFICO DE TEMPERATURA CONTÍNUA DE 7 DIAS; SAÍDA SERIAL / DATA LOGGER, PARA TOTAL CONTROLE DOS PRODUTOS COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE GRÁFICOS POR COMPUTADOR; PORTA DE VIDRO ESPECIAL, PODENDO SER DUPLA OU TRIPLA CAMADA DE VIDROS; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS.		
17	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETÂNGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA DE VACINAS; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 30 LITROS ÚTEIS OU DE 3.200 DOSES DE 5 ML OU 200 AMPOLAS COM SERINGAS. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPACTA E SILENCIOSA. COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. CONDENSADOR EMBUTIDA ESTATICA A AR. REFRIGERAÇÃO CONDUTIVA E RADIANTE POR TODA A EXTENSÃO DA CÂMARA. GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO E ESMALTADO A ALTA TEMPERATURA; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM BLOCOS CRIOGÊNICOS PARA MANUTENÇÃO INERCIAL DA TEMPERATURA NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; ISOLAMENTO TÉRMICO COM 75 MM DE ESPESURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC; PORTA DE ACESSO SUPERIOR DE ABERTURA TOTAL E DESCANSO A 90°. 02 CONTRA TAMPAS INTERNAS BASCULANTES PARA MINIMIZAR PERDAS COM FECHO AUTOMÁTICO. MOL-DURA DO GABINETE EM PEÇA ÚNICA DE MATERIAL INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; EQUIPAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS DE REGULAGEM OU RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICRO-PROCESSADOR PELO DISPLAY EM LED, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C; ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA DE FÁCIL AJUSTE, PRÉ-FIXADO EM +3°C A +7°C. SINALIZADOR LUMINOSO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO E DE REFRIGERAÇÃO EM RECUPERAÇÃO; SILENCIADOR DO ALARME SONORO, DE APENAS UM TOQUE, POR TEMPO PROGRAMÁVEL; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ; EQUIPADO COM 02 RACKS BOX PARA VACINAS, ANVISA, CERTIFICAÇÕES ISO E B.P.F. E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.	7.571,43	128.714,31

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$174.111,81 (Cento e setenta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e um centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0746100, requisição de Compras e Serviços nº 02571 de 16/09/2015 no valor de R\$ 45.397,50 (Quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0746300, requisição de Compras e Serviços nº 02573 de 16/09/2015 no valor de R\$ 15.142,86 (Quinze mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

c) Empenho Automático nº 0746000, requisição de Compras e Serviços nº 02570 de 16/09/2015 no valor de R\$ 7.571,43 (Sete mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

d) Empenho Automático nº 0746200, requisição de Compras e Serviços nº 02572 de 16/09/2015 no valor de R\$ 106.000,02 (Cento e seis mil reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.043

10.302.1011.2.040

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(114) Equip. e Material Permanentes

(114) Equip. e Material Permanentes

(114) Equip. e Material Permanentes

(314) Equip. e Material Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de setembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JARBAS WEIBER PARANHOS HERMENEGILDO

CIRÚRGICA PARANHOS LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 391/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2015

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel comum, Diesel S-10, gasolina comum, lubrificantes e aditivos), para a Secretaria de Educação, conforme no Edital, Anexo I e o Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO/BICOS CRUZETA (BALDE E 20KG)	288,00	5.760,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais), conforme Empenho Automático nº 0821000, requisição de Compras e Serviços nº 02842 de 20/10/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.070.2.0

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(101) –Material de Consumo (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MARCELO WEISSHEIMER

AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 392/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2015

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel comum, Diesel S-10, gasolina comum, lubrificantes e aditivos), para a Secretaria de Educação, conforme no Edital, Anexo I e o Termo de Referência.

1.1.1. OBSERVAÇÃO: Os objetos ofertados pela proponente devem atender as exigências e critérios especificados neste termo e legislações vigentes. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº42, DE 16/01/2009-DOU 17.12.2009 E RETIFICADA DOU 14.1.2010

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.000	LT	GASOLINA COMUM	3,23	16.150,00
15	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO SAE 15W40 (BALDE DE 20)	199,00	2.985,00
20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES VEÍCULOS FLEX, SAE 10W-30 (SEMI-SINTÉTICO) FRASCO DE 1 LITRO	23,00	460,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 19.595,00 (Dezenove mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme *Empenho Automático nº 0821200, requisição de Compras e Serviços nº 02844 de 20/10/2015.*

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.070.2.0

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(101) –Material de Consumo (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 396/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Géneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Ação Social de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
100	PC	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	6,10	610,00
50	PC	COCO RALADO SECO, SEM AÇÚCAR, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO. EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1,90	95,00
200	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG	1,50	300,00
150	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, COZIDA NO VAPOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 200 G	1,40	210,00
1.600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	3,30	5.280,00
1.750	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,53	7.927,50
1.450	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACELORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,39	6.365,50
720	KG	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	26,00	18.720,00
9.400	UN	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO – 300 ML), COM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, SEM GÁS, 1º QUALIDADE, COM FAIXA DE PH A 25°C 4.8. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	0,49	4.606,00
140	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, COMESTÍVEL, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	2,90	406,00
200	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4,50	900,00
50	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE CONCENTRADO. EMBALAGEM EM SACHE CONTENDO ENTRE 340 E 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1,35	67,50
100	UN	MANTEIGA, MANTEIGA DE LEITE, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 GRAMAS CADA, COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	7,00	700,00
680	UN	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM BULBO FIRME E INTACTO, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,19	6.929,20

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 53.116,70 (Cinquenta e três mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 0863200, Requisição de Compras e Serviços nº 02908 de 03/11/2015 no valor de R\$ 14.753,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta e três reais);

b) Empenho Automático nº 0863100, Requisição de Compras e Serviços nº 02907 de 03/11/2015 no valor de R\$ 38.363,70 (Trinta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.109

08.244.1035.2.111

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS)

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de novembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARTA LUCCHESI RIBEIRO

JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 393/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 44/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender as necessidades de todos os eventos realizados pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200	UN	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO. GARANTIA DE FÁBRICA DE 24 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	29,00	5.800,00
20	UN	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES. EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 24 MESES	70,00	1.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático sob n.º 0805700, Requisição de Compras e Serviços n.º 02744, de 08/10/2015, no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0805600, Requisição de Compras e Serviços n.º 02743, de 08/10/2015, no valor de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(101) Equip. e Material Permanentes (Gastos com Educação)

(101) Equip. e Material Permanentes (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

VANESSA PUPO ZANELLO

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 394/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**CONTRATADA:** AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**MODALIDADE:** Adesão da Ata de Registro de Preço nº 17/2015-oriunda do Pregão presencial nº17/2015 proveniente da ata de registro de preço nº17/2015 da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT**OBJETO:** Adesão da Ata de Registro de Preço nº 17/2015, conforme Decreto Federal Nº7.829/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, para atender as necessidades de manutenção, instalação e substituição de produtos no Serviço de Água e Esgoto de Cáceres – SAEC, em conformidade com as especificações abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
120	UN	LUVA DE CORRER 60MM COM ANEL PVC	6,89	826,80
150	UN	COLAR DE TOMADA 60MM PVC	4,00	600,00
50	UN	CAP 60MM C/ ANEL PVC	4,29	214,50
900	UN	KIT CAVALETE 3/4 PVC	15,99	14.391,00
3.500	UN	TUBETES LONGOS COM PORCAS PVC	2,80	9.800,00
3.500	UN	TUBETE CURTO C/ PORCAS PVC	2,25	7.875,00
2.000	UN	HIDROMETRO MONO JATO 1,5	70,23	140.460,00
1.500	UN	LACRE AZUL P/ HIDROMETRO PVC	0,55	825,00
200	UN	COLAR DE TOMADA 110MM X 3/4 PVC	6,48	1.296,00
50	UN	LUVA DE CORRER DE 110 MM X 3/4 C/ ANEL PVC	25,89	1.294,50
2.000	UN	HIDROMETRO UNIJATO 3 X 3/4	71,39	142.780,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor R\$ 320.362,80 (Trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Itens especificados no **Empenho Automático nº 0739800, Requisição de Compras e Serviços nº 02532 de 11/09/2015.****VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 08.080.3.0

Funcional-Programática: 17.512.1026.2083

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30

Fonte De Recursos: (100) Material de Consumo (Rec. Ordinário).

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de setembro de 2015.**VALTER DE ANDRADE ZACARKIM****SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****CONTRATANTE****WHELTON CORREA MARTINS****AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 329/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.**CONTRATADA:** CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23/2015**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 12,5X6,5X2CM (A.L.P) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 24G.	0,99	4,95
10	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO SEM DEPOSITO. RESISTENTE. LÂMINAS QUE GARANTEM QUE O LÁPIS PERMANECA COM A PONTA AFIADE E ADEQUADA PARA USO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,5X1,2CM (D.P) PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 10G.	0,15	1,50
10	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA. DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBALAGEM 4,2X2,9X1CM. APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 6/7GR.	0,45	4,50
2.500	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. 2 CAPAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES: 350X135X240MM.	2,09	5.225,00
150	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MMX45M.	3,19	478,50
50	UN	LÁPIS PRETO. Nº 2. FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	15,00
20	UN	LAPISEIRA TÉCNICA PRATA. CARACTERÍSTICAS: PONTA FIXA DE 4MM. UTILIZA MINA 0,9MM. CLIP REMOVÍVEL E BORRACHA SUBSTITUÍVEL. MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA. PARA DESENHO, TRABALHOS E ESCRITA EM GERL. PARA MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA-LAS OU RETROCEDE-LAS.	9,99	199,80
50	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	475,00
05	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILÍMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	7,99	39,95
2.000	UN	PASTA CLASSIFICADORA. COR CINZA. PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMAS, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFÍCIO 2 DE 75 GRAMAS.	4,45	8.900,00
05	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA. LÂMINA 18 MM. LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	3,20	16,00
05	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 6 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 101 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	3,90	19,50

03	UN	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 2 FURROS. EM ESTRUTURA DE METAL. MUNIDO COM LÂMINA AFIADA DE PERFURAÇÃO. COM CAPACIDADE DE PERFURAR 32 MM DE FOLHAS. APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 18 X 35,5 CM; PESO: 4 KG.	800,00	2.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$17.779,70 (Dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0559400, Requisição de Compras nº 01861 de 14/07/2015 no valor de R\$ 15.379,70 (Quinze mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos);

b) Empenho Automático nº 0579200, Requisição de Compras nº 01966 de 22/07/2015 no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

05.050.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

(100) Equip. e Material Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de setembro de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 326/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO. DIMENSÕES APROX. DA EMBA-	0,99	2,97

		LAGE: 12,5X6CM (A, L, P) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 24G.		
10	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECLAMADO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC., 2 CAPAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES: 350X135X240 MM.	2,09	20,90
04	UM	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTEZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	4,60	18,40
20	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	0,30	6,60
22	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	247,00
17	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	161,50
25	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILÍMETROS, CAPA DE PAPELÃO	7,99	199,75
01	UN	PASTA SUSPENSÃO. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	1,60	1,60
06	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	3,20	19,20
06	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 6 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 101 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	3,90	23,40

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 494,72 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme **Empenho Automático nº 0581400, Requisição de Compras nº 01980 de 23/07/2015.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.020.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1002.2.006

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de agosto de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 331/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da **Secretaria Municipal de Governo**.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO CRISTAL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, PONTA MÉDIA (1 MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, MARCA BRASILEIRA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	0,58	43,50
05	PC	ELÁSTICO SUPER AMARELO, N.18. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LATEX, IDEIAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 220 UNIDADES.	4,50	22,50
20	PC	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: ESPELHO 11, BASE 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	8,00	160,00
80	UN	PASTA REGISTRADORA A/Z COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFÍCIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, FORRADO EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO. L:285XA:75XC:345MM.	7,50	600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 826,00 (Oitocentos e vinte e seis reais)**, conforme **Empenho Automático nº 0581500, Requisição de Compras nº 01981 de 23/07/2015**.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.020.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1002.2.006

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de setembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

EZEQUIEL FANTICHELLI

FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 298/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 12,5X6,5X2CM (A,L,P) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 24G.	0,99	3,96
02	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	4,60	9,20
03	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	3,19	9,57
12	UN	LÁPIS PRETO. Nº 2, FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	3,60
01	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILÍMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	7,99	7,99
05	UN	PASTA CATÁLOGO. CAPA NA COR PRETO, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CONTENDO 100 ENVELOPES.	17,99	89,95
10	UN	PASTA CLASSIFICADORA. COR CINZA. PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMAS, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFÍCIO 2 DE 75 GRAMAS.	4,45	44,50
04	UN	PASTA SUSPensa SANFONADA, HASTE PLÁSTICA. COM 12 DIVISORES COM 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5 X 15 CM. DIMENSÕES: 36 X 24 X 4 CM.	21,90	87,60
01	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	3,20	3,20
01	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12; TAMANHO DO CESTO (L): 25; FRAGMENTAÇÃO (CD/ DVD): SIM; NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3; TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 60 HZ; CORRENTE (A): 3,3; POTÊNCIA (WATTS): 320; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN): 60; INTENS. DE RUÍDO (DB): 72; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 3; CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60. DIMENSÕES: A X P X L: 367 X 251 X 464 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO (KG): 6,7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	252,00	252,00
01	UN	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES: 60, TAMANHO	575,00	575,00

	DA MESA: 397 X 358 MM, EM AÇO TRATADO E PINTADO A PO (ALAVANCA E MESA), COM REGULADOR DE DISTÂNCIA DA PERFURAÇÃO A MARGEM DO PAPEL, APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA. GARANTIA: NO MÍNIMO DE 01 ANO.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 1.086,57 (Um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0567000, Requisição de Compras nº 01874 de 14/07/2015 no valor de R\$ 259,57 (Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

b) Empenho Automático nº 0570200, Requisição de Compras nº 01902 de 16/07/2015 no valor de R\$ 827,00 (Oitocentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

(100) Equip. e material permanentes (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de agosto de 2015.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 304/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL CORPO SEXTAVADO CRISTAL, COM ORIF.	0,58	29,00

		CIO CENTRAL, PONTA MEDIA (1 MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUGSTENIO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, MARCA BRASILEIRA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.		
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS 75GR. COM COMPRIMENTO DE 33CM.UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	27,00	54,00
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 33MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS 75GR. COM COMPRIMENTO DE 33CM.UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	27,00	54,00
01	PC	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATE 600 FOLHAS. MEDIDAS: ESPELHO 11, BASE 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	8,00	8,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**, conforme **Empenho Automático nº 0567100, Requisição de Compras nº 01875 de 14/07/2015.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de agosto de 2015.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

EZEQUIEL FANTICHELLI

FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 305/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no

editais e em seus ANEXOS, para atendimento da **Secretaria Municipal de Planejamento**.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIALMENTE DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM POSSIBILIDADE DE GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR. ERGONOMICO E CONFORTAVEL. PRATICO E MULTIFUNCIONAL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17, 3X4,3CM (A.L.P).	3,99	3,99
20	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	59,00
10	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	9,80
02	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), FORMATO: A4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	17,38	34,76
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 162 X 229 MM, PESO: 75GR.	0,19	1,90
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 176 X 250 MM, PESO: 75GR.	0,19	1,90
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 229 X 324 MM, PESO: 75GR.	0,29	2,90
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75GR.	0,24	2,40
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 09MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	5,00	10,00
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	11,30	22,60
07	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	10,50
02	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	6,98
50	PC	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75-GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	15,80	790,00
10	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 350 ALTURA MM. ESPESSURA: 0,35MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. COR: AMARELO.	3,00	30,00
30	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO. COR PRETO. PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE	1,50	45,00

		TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.		
03	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	5,40
03	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	5,40
03	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	5,40
07	UN	RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	0,60	4,20
03	UN	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	1,70	5,10
01	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA. GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	106,10
03	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS. GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	31,99	95,97
01	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES LÍQUIDAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	16,40
02	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	24,00
01	UN	TESOURA USO GERAL. TAMANHO APROXIMADO: 21,3CM. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO.	4,30	4,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.304,00 (Um mil, trezentos e quatro reais), conforme Empenho Automático nº 0567200, Requisição de Compras nº 01876 de 14/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de agosto de 2015.**MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****CONTRATANTE****LUIS AFONSO DA SILVA****LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 355/2015–PGM****CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.****CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP****MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23/2015****OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 12,5X6CM (A, L, P) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 24G.	0,99	49,50
10	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA. DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBALAGEM 4,2X2,9X1CM. APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 6/7GR.	0,45	4,50
170	UN	CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500X660MM, COM GRAMATURA 150G/M², CORES VARIADAS (À ESCOLHER)	0,34	57,80
50	PT	COLA PARA ISOPOR OU EVA. ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANTO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR CONTENDO 40 GRAMAS.	2,45	122,50
100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	3,19	319,00
10	UN	LAPISEIRA TÉCNICA PRATA. CARACTERÍSTICAS: PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,9MM, CLIP REMOVÍVEL E BORRACHA SUBSTITUÍVEL, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA. PARA DESENHO, TRABALHOS E ESCRITA EM GERAL. PARA MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA-LAS OU RETROCEDE-LAS.	9,99	99,90
200	UN	PASTA CLASSIFICADORA, COR CINZA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMAS, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFÍCIO2 DE 75 GRAMAS.	4,45	890,00
30	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM,	3,20	96,00

		LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.		
1.000	UN	CADERNO DESENHO SEM SEDA. CAPA EM OFF-SET 90G/M², 96 FOLHAS. DIMENSÕES: 200X275MM.	3,59	3.590,00
200	UN	CANETA HIDROCOLOR. ESTOJO COM 12 CORES, PARA DESENHAR E COLORIR, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA CARACTERÍSTICAS: TAMPA VENTILADA, PONTA PERFURADA, CORPO EM PVC, PONTA DE FELTRO DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5X13,5X1CM (AXLXP).	2,52	504,00
1.000	CX	COLA COLORIDA, DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO DAS CRIANÇAS E PARA DECORAR TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAI. CARACTERÍSTICAS: BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES VIVAS E INTENSAS, SECAGEM RÁPIDA. PARA SER UTILIZADA EM COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL E PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES DE 23 GRAMAS CADA.	5,80	5.800,00
100	PT	COLA PARA ISOPOR OU EVA. ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANTO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR CONTENDO 40 GRAMAS.	2,45	245,00
600	CX	GIZ DE CERA. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE. FORMULA RESISTENTE À QUEDA. PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES. FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM 12 CORES.	2,99	1.794,00
150	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO. COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS. PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 50 BASTÕES BRANCOS.	3,69	553,50
400	CX	MASSA DE MODELAR. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS.	2,45	980,00
300	UN	PAPEL CREPOM, NAS DIMENSÕES: 2,0X 0,48 METRO, CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	0,52	156,00
300	UN	PAPEL DE SEDA, NAS DIMENSÕES: 48X70 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	0,25	75,00
400	CX	TINTA GUACHE. PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA CONTENDO 6 FRASCO DE CORES DIFERENTES. CONTENDO 15ML CADA.	2,99	1.196,00
80	RL	TNT. TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE. ROLO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40X50M. CORES VARIADAS (À ESCOLHER)	80,00	6.400,00
25	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL. DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	4,60	115,00
1.440	UN	LÁPIS PRETO. N° 2. FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	432,00
30	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	285,00
400	UN	PASTA CLASSIFICADORA, COR CINZA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMAS, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFÍCIO2 DE 75 GRAMAS.	4,45	1.780,00
05	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12; TAMANHO DO CESTO (L): 25; FRAGMENTAÇÃO CD/ DVD: SIM;	252,00	1.260,00

	NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3; TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 60 HZ; CORRENTE (A): 3,3; POTÊNCIA (WATTS): 320; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; INTENS. DE RUÍDO (DB): 72; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 3; CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60. DIMENSÕES: A X P X L: 367 X 251 X 464 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO (KG): 6,7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 26.804,70 (Vinte e seis mil e Oitocentos e quatro reais e Setenta centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático nº 0714200, Requisição de Compras nº 02395 de 27/08/2015, no valor de R\$ 18.117,30 (Dezoito mil e Cento e dezessete reais e trinta centavos).

b) Empenho Automático nº 0712800, Requisição de Compras nº 02383 de 26/08/2015, no valor de R\$ 1.615,40 (Um mil e Seiscentos e quinze reais e Quarenta reais).

c) Empenho Automático nº 0714600, Requisição de Compras nº 02399 de 27/08/2015, no valor de R\$ 1.615,40 (Um mil e Seiscentos e quinze reais e Quarenta reais).

d) Empenho Automático nº 0672400, Requisição de Compras nº 02388 de 26/08/2015, no valor de R\$ 1.260,00 (Um mil e Duzentos e Sessenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

07.070.1.0

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

12.122.1016.2.058

12.365.1017.2.064

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

(101) Equip. e Material Permanentes

(101) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 356/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.000	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA. BORRACHA NATURAL, BRANCA. DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBALAGEM 3,3X2,3X0,8 CM, APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 10/15GR.	0,20	200,00
1.000	UN	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 27,5CM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	1,42	1.420,00
300	UN	FOLHA EM EVA. DIMENSÕES: 600 X 400 X2MM. CORES VARIADAS A ESCOLHER.	1,50	450,00
150	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO. COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS. PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALERGICO. CAIXA COM 50 BASTÕES BRANCOS.	2,80	420,00
300	CX	LÁPIS DE COR. FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. LÁPIS COM FORMATO SEXTAVADO. CAIXA COM 12 LÁPIS DE COR.	3,20	960,00
400	UN	PAPEL COLOR SET, PESANDO 110G/M², FORMATO 50X96CM, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER).	0,90	360,00
05	RL	PAPEL CONTACT LISO, ROLO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX10M, COR TRANSPARENTE.	20,00	100
20	PC	PAPEL COUCHE BRANCO. FORMATO A4 (210 X 297 MM), 180 GRAMAS M², BLOCO COM 50 FOLHAS.	16,00	320,00
200	UN	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARENCIA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 150 CM, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER).	0,80	160,00
1.000	UN	PAPEL PARDO, DIMENSÕES 80 X 120, GRAMATURA 80G/M².	0,42	420,00
10	PC	PAPEL SULFITE COR AMARELO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	22,00	220,00
03	PC	PAPEL SULFITE COR AZUL. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	22,00	66,00
100	UN	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA. CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	1,70	170,00
05	CX	ALFINETE PARA COSTURA. CABEÇA PLÁSTICA CORES SORTIDAS EM AÇO NIQUELADO, COM 38MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	1,20	6,00
05	UN	ALFINETE PARA MAPA. ESPECIFICAÇÕES: ALFINETE COLORIDO TIPO TAÇA. BLISTER COM 25 UNIDADES.	1,00	5,00

50	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 305 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	6,30	315,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 5.592,00 (Cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais), conforme Empenho Automático nº 0718300, Requisição de Compras nº 02434 de 27/08/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 379/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 (PRETA, AZUL, VERMELHA) UTILIZA TINTA PERMANENTE E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, Lã E TECIDO DE RETENÇÃO. DIMENSÕES: 125X90X10XMMILIMETROS.	2,69	53,80
30	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPECIALMENTE DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM POSSIBILIDADE DE GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR. ERGONOMICO E CONFORTÁVEL, PRÁTICO E MULTIFUNCIÓNAL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO, ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17, 3X4,3CM (A,L,P).	3,99	119,70

30	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MINIMA DE 11 MESES	0,98	29,40
15	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR PRETO, PONTA MÍDIA E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,7MM, TINTA A BASE DE ALCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, ODOOR SUAVE. VALIDADE MINIMA DE 11 MESES.	1,40	21,00
15	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR VERMELHA, PONTA MÍDIA E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,7 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, ODOOR SUAVE. VALIDADE MINIMA DE 11 MESES.	1,40	21,00
800	PT	COLA BRANCA LÍQUIDA, A BASE DE AGUA E PVA, PARA TRABALHOS ESCOLARES. COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL, BISCUIT, MADEIRA, TECIDO E CORTIÇAS. COLAGEM PERFEITA E SECAGEM RÁPIDA. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL. POTE CONTENDO 90 GRAMAS.	1,40	1.120,00
80	UN	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO 20 (VINTE) GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,10	88,00
100	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA, À VASE DE AGUA: SEM ODOOR, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	1,20	120,00
1000	PC	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75-GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	15,80	15.800,00
25	PC	PAPEL VERGE BRANCO. FORMATO A4 (210 X 297 MM), 180 GRAMAS M², BLOCO COM 50 FOLHAS.	12,00	300,00
200	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, COR PRETO, PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	1,50	300,00
20	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	36,00
20	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	36,00
20	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	36,00
100	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	295,00
20	UN	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO, PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHÊS, FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA, FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUÍVEL.	13,42	268,40

15	CX	COLCHETE LATONADO N° 12, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÃO ENFERRUJA. CAIXA COM 72 UNIDADES.	5,98	89,70
30	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	45,00
50	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL. DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	0,90	45,00
25	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	87,25
05	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA. GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS. ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	530,50
05	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM. EM CHAPA AÇO NORMASAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	82,00
50	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE. O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. BIVOLT (110X220 VOLTS). GALTIHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DO REFIL: 30 CM.	11,90	595,00
55	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO. PEGADOR EM METAL. COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	660,00
10	UN	TESOURA USO GERAL. TAMANHO APROXIMADO: 21,3CM. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO.	4,30	43,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 20.821,75 (Vinte mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático sob n.º 0718100, Requisição de Compras n.º 02432, de 27/08/2015 no valor de R\$ 18.080,90 (Dezoito mil e oitenta reais e noventa centavos).

b) Empenho Automático n.º 0739200, Requisição de Compras n.º 02525, de 10/09/2015 no valor de R\$ 2.740,85 (Dois mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 218/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 39/2014

OBJETO: O objeto do presente Contrato visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários com motoristas e operadores, conforme necessidade e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por suas Coordenadorias de Terraplanagem, Serviços Urbanos e SAEC, em conformidade com o item especificado abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	MS	CAMINHÃO TOCO MOTOR A DIESEL PESO TOTAL BRUTO 9.500 KG OU MAIS EQUIPADO COM CARROCERIA ALTA COM LONA. COM 7 METROS DE COMPRIMENTO OU MAIS COM PORTAS LATERAL E TRAZEIRA COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO COM MOTORISTA.	12.200,00	146.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Empenho Automático n.º 0375300, Requisição de Compras e Serviços n.º 01390 de 27/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.1.0

Funcional programática:

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de recursos:

(100) -Outros S. Terc. – P. Jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 235/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 22/2015

OBJETO: O objeto do presente Contrato visa à aquisição de Materiais Hidráulicos para Ampliação e Manutenção na Rede de Abastecimento de água que é distribuída a população no Município de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, do edital do Pregão Eletrônico 22/2015 e em seu ANEXO IV, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.500	UN	ADAPTADOR PP 20 MM X 3/4	2,55	6.375,00
2.500	UN	COTOVELO PVC ¾ BRANCO	1,70	4.475,00
400	UN	COTOVELO SOLD. LR 25 MM X 25MM X ¾	3,10	1.240,00
2.000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,30	14.600,00
2.500	UN	LUVA UNIÃO PEAD 20 MM	12,10	30.250,00
2.000	UN	REGISTRO ESFERA PVC 3/4 MACHO/FEMEA	13,00	26.000,00
15.000	UN	TUBO PEAD 20 MM	2,38	35.700,00
10	UN	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	145,30	1.453,00
1.000	UN	TUBO PVA PBA DE 60 MM	45,23	45.230,00
150	UN	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150 MM	153,70	23.055,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 188.378,00 (Cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais), conforme Empenho Automático nº 0433400, Requisição de Compras e Serviços nº 01638 de 23/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.3.0

Funcional programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(100) –Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 236/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: VEDASYSTEM IND. E COM. DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 22/2015

OBJETO: O objeto do presente Contrato visa à aquisição de Materiais Hidráulicos para Ampliação e Manutenção na Rede de Abastecimento de água que é distribuída a população no Município de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, do edital do Pregão Eletrônico 22/2015 e em seu ANEXO IV, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
600	UN	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 14 MM X ½	4,00	2.400,00
2.000	UN	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 18 MM ¾	4,00	8.000,00
20.000	UN	LACRE VERMELHO	0,43	8.600,00
5.000	UN	LENTILHA P/ CORTE DE ÁGUA CAVAL. ¾	0,18	900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), conforme Empenho Automático nº 0433500, Requisição de Compras e Serviços nº 01639 de 23/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.3.0

Funcional programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(100) –Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

SUELI ROSA FRIAS

VEDASYSTEM IND. E COM. DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA-EPP Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 209/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARARAS DO PANTANAL

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2015

OBJETO: Constitui o objeto do Contrato, aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2015, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009, conforme especificações abaixo:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.500	KG	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,59	3.885,00
2.100	KG	BANANA MACÃ DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,43	5.103,00
1.300	MÇ	ALFACE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS. MACOS DE 300 GRAMAS, ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS PLÁSTICAS EM POLIETILENO NÃO RECICLÁVEL TRANSPARENTE.	3,13	4.069,00
3.000	KG	MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,22	6.660,00
1.200	KG	PEPINO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,52	3.024,00
2.100	MÇ	COUVE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS. MACO COM 250 GRAMAS. ENTREGUE EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MACO POR EMBALAGEM.	2,22	4.662,00
450	MÇ	RÚCULA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS. MACO 200 GRAMAS. ENTREGUE EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE.	2,20	990,00
230	UN	CEBOLINHA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSA E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, MOLHOS (MACOS) PEQUENOS.	1,91	439,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 28.832,30 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Solicitação Interna nº 000030-07 de 02/06/2015 no valor de R\$ 19.310,80 (Dezenove mil trezentos e dez reais e oitenta centavos).

b) Solicitação Interna nº 000033-07 de 11/06/2015 no valor de R\$ 9.521,50 (Nove mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: **Órgão/Unidade:**

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

0.1.15.00.00.00 (Pnae)

0.1.15.00.00.00 (Pnae).

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EDINALVA BISPO DE JESUS

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARA-RAS DO PANTANAL CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 327/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papeleria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	ALMOFADA PARA Nº 03 (PRETA, AZUL, VERMELHA) UTILIZA TINTA PERMANENTE E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LA É TECIDO DE RETENÇÃO. DIMENSÕES: 125X90X10 MILÍMETROS.	2,69	5,38
10	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBALAGEM 3,3X2,3X0,8 CM, APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 10/15GR.	0,20	2,00
10	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	9,80
10	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,00	10,00
10	PT	COLA BRANCA LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA E PVA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL, BISCUIT, MADEIRA, TECIDO, E CORTIÇAS, COLAGEM PERFEITA E SECAGEM RÁPIDA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. POTE CONTENDO 90 GRAMAS.	1,40	14,00
50	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	1,20	60,00
40	UN	ENVELOPE SACO OURO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75GR.	0,24	9,60

10	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	15,00
105	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 12MMX30M.	0,90	94,50
08	UN	MINAS GRAFITE PARA USO EM LAPISSEIRAS 0.9MM 2B. EMBALAGEM FLIP TOP, CAIXA DE GRAFITE COM 12 UNIDADES.	0,50	4,00
500	PC	PAPEL SULFITE COR BRANCO, FORMATOS: A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75-GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	15,80	7.900,00
10	UN	RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO, 3 MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	0,60	6,00
08	UN	TINTA PARA CARIMBO. (PRETO, AZUL E VERMELHO) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. FRASCO CONTENDO 42ML.	2,20	17,60
06	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTES TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	636,60
16	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, ESPAÇO DE 55MM PARA FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19X2X8CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	31,99	511,84
09	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100X120X70MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	147,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 9.443,92 (Nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e Noventa e dois centavos), conforme Empenho Automático nº 0559600, Requisição de Compras nº 01863 de 14/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de setembro de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 272/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 (PRETA, AZUL, VERMELHA) UTILIZA TINTA PERMANENTE E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂ E TECIDO DE RETENÇÃO. DIMENSÕES: 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	2,69	5,38
05	UN	APONTADOR RETANGULAR C/ DEPÓSITO E TAMPA MOVEL. CONTEM: 1 APONTADOR COM DEPÓSITO. DIMENSÕES: 11X8X2CM (A,L,P) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 11G.	0,59	2,95
10	UN	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 27,5 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	0,97	9,70
20	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	59,00
10	UN	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHES. FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUIVEL.	13,42	134,20
15	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	14,70
05	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	4,90
05	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	4,90
05	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,00	5,00
05	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR AZUL, PONTA MÉDIA E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,7 MM, TINTA À BASE DE AL-	1,40	7,00

		COOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, ODORE SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		
05	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR PRETA, PONTA MÉDIA E ESPESURA DE ESCRITA DE 0,7 MM, TINTA À BASE DE AL-COOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, ODORE SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,40	7,00
10	PT	COLA BRANCA LÍQUIDA. À BASE DE ÁGUA E PVA. PARA TRABALHOS ESCOLARES. COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL, BISCUIT, MADEIRA, TECIDO E CORTIÇAS. COLAGEM PERFEITA E SECAGEM RÁPIDA. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. POTE CONTENDO 90 GRAMAS.	1,40	14,00
03	CX	COLCHETE LATONADO Nº 12, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÃO ENFERRUJÁ. CAIXA COM 72 UNIDADES.	5,98	17,94
10	UN	CORRETIVO LÍQUIDO. FÓRMULA À VASE DE ÁGUA; SEM ODORE, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	1,20	12,00
100	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 162 X 229 MM, PESO: 75GR.	0,19	19,00
100	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 176 X 250 MM, PESO: 75GR.	0,19	19,00
100	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 229 X 324 MM, PESO: 75GR.	0,29	29,00
100	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75GR.	0,24	24,00
10	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	15,00
10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	0,90	9,00
200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	698,00
01	RL	PAPEL CONTACT LISO, ROLO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX10M, COR TRANSPARENTE.	20,00	20,00
20	PC	PAPEL SULFITE COR AMARELO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	22,00	440,00
600	PC	PAPEL SULFITE COR AZUL. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	15,80	9.480,00
10	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX. IDEAIS PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES, MANTENDO AS FOLHAS SEGURAS PARA QUE NÃO RASGUEM OU AMASSEM. DIMENSÕES: 225 X 325MM. COR: BRANCA.	1,60	16,00
02	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE. ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 20MM. ESPESURA: 0,70MM. COR: ROSA.	2,70	5,40
10	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE. ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 350 ALTURA MM. ESPESURA: 0,35MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. COR: TRANSPARENTE.	2,70	27,00
02	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE. ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 350 ALTURA MM. ESPESURA: 0,35MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. COR: AZUL.	3,00	6,00

10	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE. ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 20MM. ESPESURA: 0,70MM. COR: TRANSPARENTE.	2,55	25,50
05	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO. COR PRETO. PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	1,50	7,50
20	UN	RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	0,60	12,00
05	UN	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	1,70	8,50
01	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA. GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	106,10
20	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS. GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	31,99	639,80
03	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	49,20
01	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE. O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. BIVOLT (110X220 VOLTS), GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. UTILIZA REFINES DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DO REFIN: 30 CM.	11,90	11,90
12	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIETIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	144,00
01	UN	TESOURA USO GERAL. TAMANHO APROXIMADO: 21,3CM. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO.	4,30	4,30
01	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 305 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	6,30	6,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 12.121,17 (Doze mil, cento e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme Empenho Automático nº 0567300, Requisição de Compras nº 01877 de 14/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.016.1.0

Funcional-Programática:

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de julho de 2015.**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 271/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12; TAMANHO DO CESTO (L): 25; FRAGMENTAÇÃO CD/DVD: SIM; NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3; TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 60 HZ; CORRENTE (A): 3,3; POTÊNCIA (WATTS): 320; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220; TAMANHO DAS PARTICULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; INTENS. DE RUÍDO (DB): 72; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 3; CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60. DIMENSÕES: A X P X L: 367 X 251 X 464 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO (KG): 6,7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	252,00	1.260,00
01	UN	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 2 FUR. EM ESTRUTURA DE METAL, MUNIDO COM LÂMINA AFIADA DE PERFURAÇÃO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 32 MM DE FOLHAS, APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 18 X 35,5 CM; PESO: 4 KG.	800,00	800,00
10	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBLAGEM 3,1X2X0,065CM, APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 6/7GR.	0,45	4,50
20	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. 2 CAPAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES: 350X135X240 MM.	2,09	41,80
02	UN	CANETA HIDROCOLOR. ESTOJO COM 12 CORES, PARA DESENHAR E COLORIR, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA CARACTERÍSTICAS: TAMPA VENTILADA, PONTA PERFURADA, CORPO EM PVC, PONTA DE FELTRO DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5X13,5X1CM (AXLXP).	2,52	5,04
10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	4,60	46,00
10	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	3,19	31,90

100	UN	LÁPIS PRETO. Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	30,00
03	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	28,50
03	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILIMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	7,99	23,97
02	UN	PASTA CATÁLOGO. CAPA NA COR PRETO, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CONTENDO 100 ENVELOPES.	17,99	35,98
100	UN	PASTA CLASSIFICADORA, COR CINZA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMAS, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFÍCIO 2 DE 75 GRAMAS.	4,45	445,00
05	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	3,20	16,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 2.768,69 (Dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0567600, Requisição de Compras nº 01879 de 14/07/2015 no valor de R\$ 708,69 (Setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

b) Empenho Automático nº 0567500, Requisição de Compras nº 01878 de 14/07/2015 no valor de R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.016.1.0

16.016.1.0

Funcional-Programática:

04.129.1041.2.182

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanentes (Rem. Dep. Bancários)

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de julho de 2015.**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA****CONTRATANTE****ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA****CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.****CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 349/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Ação Social**.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32,50	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIOS VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	75,00	2.437,50

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 2.437,50 (Dois mil e Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Empenho Automático sob n.º 0721100, Requisição de Compras n.º 02460, de 31/08/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.120.2.0	08.244.1035.2.142	3.3.90.39	(329) Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica – Reprogramação da Proteção Social Básica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de setembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 410/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papeleria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

50	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO CRISTAL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, PONTA MÉDIA (1 MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, MARCA BRASILEIRA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	0,58	29,00
30	UN	PASTA REGISTRADORA A/Z COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFÍCIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, FORRADO EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO. L:285 X A:75 X C:345MM.	7,50	225,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme Empenho Automático nº 0617300, Requisição de Compras nº 01989 de 23/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de novembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO

CONTRATANTE

EZEQUIEL FANTICHELLI

FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 294/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papeleria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 (PRETA, AZUL, VERMELHA) UTILIZA TINTA PERMANENTE E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LA E TECIDO DE RETENÇÃO. DIMENSÕES: 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	2,69	43,04

04	UN	CADERNO UNIVERSITARIO. CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, UMA MATERIA. DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	5,63	22,52
150	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	442,50
60	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRACO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	58,80
03	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR AZUL, PONTA MEDIA E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,7 MM. TINTA À BASE DE ALCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUEIRAS, GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, ODORE SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,40	4,20
20	PT	COLA BRANCA LÍQUIDA. A BASE DE AGUA E PVA. PARA TRABALHOS ESCOLARES. COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL, BISCUIT, MADEIRA, TECIDO E CORTICAS. COLAGEM PERFEITA E SECAGEM RÁPIDA. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. POTE CONTENDO 90 GRAMAS.	1,40	28,00
05	PT	COLA BRANCA LÍQUIDA. A BASE DE AGUA E PVA. PARA TRABALHOS ESCOLARES. COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL, BISCUIT, MADEIRA, TECIDO E CORTICAS. COLAGEM PERFEITA E SECAGEM RÁPIDA. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. POTE CONTENDO 500 GRAMAS.	5,60	28,00
24	UN	CORRETIVO LÍQUIDO. FÓRMULA À VASE DE AGUA: SEM ODORE, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	1,20	28,80
220	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75GR.	0,24	52,80
22	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	33,00
15	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 12MM X 30M.	0,90	13,50
55	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	191,95
05	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 350 ALTURA MM. ESPESSURA: 0,35MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. COR: TRANSPARENTE.	3,00	15,00
05	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 350 ALTURA MM. ESPESSURA: 0,35MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. COR: AMARELO.	3,00	15,00
06	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA. DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	10,80
06	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA. PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA. DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	10,80
08	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. CORES INTEN-	1,80	14,40

		SAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA. DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.		
05	UN	RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	0,60	3,00
10	UN	TINTA PARA CARIMBO. (PRETO, AZUL E VERMELHO) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS. FRASCO CONTENDO 42 ML	2,20	22,00
03	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	318,30
12	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CONFECIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	31,99	383,88
14	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE) FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	229,60
09	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	108,00
02	UN	TESOURA USO GERAL. TAMANHO APROXIMADO: 21,3CM. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO.	4,30	8,60
08	UN	ALFINETE PARA MAPA. ESPECIFICAÇÕES: ALFINETE COLORIDO TIPO TAÇA. BLISTER COM 25 UNIDADES.	1,00	8,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 2.094,49 (Dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme Empenho Automático nº 0559700, Requisição de Compras nº 01864 de 14/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

04.040.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1005.2.018

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de agosto de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 411/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica, para as Secretarias: Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Educação, **Fazenda**, Finanças, Administração, Saúde, Agricultura, Governo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – AV. GETULIO VARGAS	299,00	598,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais)**, conforme **Empenho Automático nº 0816300, Requisição de Compras e Serviços nº 02815 de 15/10/2015.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.016.1.0

Funcional-Programática:

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Outros S. de Terc.-P. Jurídica (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de novembro de 2015.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES

CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES-ME

CONTRATADA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIALMENTE DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM POSSIBILIDADE DE GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR. ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL, PRÁTICO E MULTIFUNCIONAL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO, ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17, 3X4,3CM (A.L.P).	3,99	3,99
02	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA. BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBLAGEM 3,3X2,3X0,8 CM. APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRÁFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 10/15GR.	0,20	0,40
12	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	35,40
07	UN	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHÊS. FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUIVEL.	13,42	93,94
03	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. TAMPA COMPOSTA COM PRENDIDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	2,94
02	UN	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR AZUL, PONTA MÉDIA E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,7 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, ODORE SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1,40	2,80
10	PC	CAPA PARA ENCADENAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CAPA PARA ENCADENAÇÃO PP (POLIPROPILENO), FORMATO: A4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	17,38	173,80
20	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 162 X 229 MM, PESO: 75GR.	0,19	3,80
20	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 176 X 250 MM, PESO: 75GR.	0,19	3,80
20	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 229 X 324 MM, PESO: 75GR.	0,29	5,80
20	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75GR.	0,24	4,80
01	PC	ESPIRAL ENCADENAÇÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 09MM PARA ENCADENAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	5,00	5,00

01	PC	ESPIRAL ENCADENAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADENAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS 75GR. COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	11,30	11,30
06	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	9,00
05	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREDO. GRAMPAS GALVANIZADAS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	17,45
03	UN	MINAS GRAFITE PARA USO EM LAPISERAS 0.9MM 2B. EMBALAGEM FLIP TOP. CAIXA DE GRAFITE COM 12 UNIDADES.	0,50	1,50
30	PC	PAPEL SULFITE COR AZUL. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	22,00	660,00
03	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPAS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	31,99	95,97
01	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE). FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	16,40
04	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	48,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.196,09 (Vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Empenho Automático nº 0617400, Requisição de Compras nº 01990 de 23/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminada abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de novembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 408/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica, para as Secretarias: Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Fazenda, **Finanças**, Administração, Saúde, Agricultura, Governo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20M³. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – AV. GETULIO VARGAS	299,00	598,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais), conforme Empenho Automático nº 0681300, Requisição de Compras e Serviços nº 02363 de 24/08/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.050.1.0

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica (Rec. Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de novembro de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES

CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 407/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 31/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de cascalho para aterrar a área onde será construída a Creche Municipal Jardim Guanabara em Cáceres-MT, conforme descrições e quantitativos constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	M3	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATERRAR A ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUIDA A CRECHE MUNICIPAL JARDIM GUANABARA.	27,00	54.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme Empenho Automático nº 0895400, Solicitação Interna nº 000043-07 de 11/11/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1020.1.081

Natureza Da Despesa:

4.4.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de consumo (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ROSIMEIRE APARECIDA COSTA SOUZA

CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 240/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à aquisição de oxigênio hospitalar medicinal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados nas ambulâncias, Pronto-Atendimento e Atendimento domiciliar a pacientes com problemas respiratórios no município de Cáceres-MT, conforme abaixo especificado:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.500	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 10 M³	19,60	49.000,00
56	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 3,5 M³	39,00	2.184,00
300	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 2 M³	49,00	14.700,00

100	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 01 M³	85,00	8.500,00
105	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 07 M³	23,00	2.415,00
99	M3	AR MEDICINAL GASOSO CARGA COM 6,60 M³	71,26	7.054,74
05	KT	KIT COM VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO OXIGENIO FLUXOMETRO MEDICINAL EXTENSÃO, MÁSCARA FRASCO UMIFICADOR E CATETER	483,80	2.419,00
05	KT	KIT COM VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, FLUXOMETRO MEDICINAL EXTENSÃO MÁSCARA, FRASCO UMIFICADOR E CATETER	483,80	2.419,00
05	PÇ	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	108,80	544,00
10	PÇ	FLUXOMETRO PARA AR OXIGENIO	108,80	1.088,00
08	PÇ	CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO (CASCO/VASILHAME) 10M³	1.250,00	10.000,00
10	PÇ	CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO (CASCO/VASILHAME) 1M³	665,00	6.650,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 106.973,74 (Cento e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado na Solicitação Interna nº 000109-06 de 21/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e atentando para a data de validade dos itens de no mínimo 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo: **Órgão/Unidade:** 06.060.2.0

Funcional- Programática: 10.302.1011.2.041

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: (0.1.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

DINÁ APARECIDA DE FARIAS

FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 293/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da **Secretaria Municipal de Administração**.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	UN	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA A LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES: PRODUTO SEM EMBALAGEM 4.2X2.9X1CM, APLICAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. PESO APROXIMADO 6/7GR.	0,45	15,75

118	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	3,19	376,42
52	UM	LAPIS PRETO. Nº 2B. FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	15,60
10	UN	LAPISEIRA TÉCNICA PRATA. CARACTERÍSTICAS: PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0.9MM, CLIP REMOVÍVEL E BORRACHA SUBSTITUÍVEL, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA. PARA DESENHO, TRABALHOS E ESCRITA EM GERAL. PARA MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA-LAS OU RETROCEDE-LAS.	9,90	99,90
26	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM. COM DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.	9,50	247,00
15	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILIMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	7,99	119,85
03	UN	PASTA CATÁLOGO. CAPA NA COR PRETO, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CONTENDO 100 ENVELOPES.	17,99	53,97
140	UN	PASTA SUSPENSÃO. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	1,60	224,00
13	UN	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA. LÂMINA 18 MM. LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	3,20	41,60
06	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 6 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 101 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	3,90	23,40
03	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12; TAMANHO DO CESTO (L): 25; FRAGMENTAÇÃO CD/DVD: SIM; NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3; TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V / 60 HZ; CORRENTE (A): 3,3; POTÊNCIA (WATTS): 320; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; INTENS. DE RUÍDO (DB): 72; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 3; CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60. DIMENSÕES: A X P X L: 367 X 251 X 464 MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO (KG): 6,7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	252,00	756,00
01	UN	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 2 FURROS. EM ESTRUTURA DE METAL. MUNIDO COM LÂMINA AFIADA DE PERFURAÇÃO COM CAPACIDADE DE PERFURAR 32 MM DE FOLHAS, APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 18 X 35,5 CM; PESO: 4 KG.	800,00	800,00
01	UN	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES: 60. TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM, EM AÇO TRATADO E PINTADO A PO (ALAVANCA E MESA), COM REGULADOR DE DISTÂNCIA DA PERFURAÇÃO A MARGEM DO PAPEL, APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADEQUÊNCIA. GARANTIA: NO MÍNIMO DE 01 ANO.	575,00	575,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 3.348,49 (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0559000, Requisição de Compras nº 01858 de 14/07/2015 no valor de R\$ 1.217,49 (Um mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

b) Empenho Automático nº 0559900, Requisição de Compras nº 01866 de 14/07/2015 no valor de R\$ 2.131,00 (Dois mil e cento e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

04.040.1.0

04.040.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1005.2.018

04.122.1005.2.018

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanentes (Rem. Dep. Bancários)

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de agosto de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 316/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº16/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (aquisição de materiais esportivos), para atender às necessidades da **Secretaria de Esporte Cultura e Lazer**, nas quantidades e especificações detalhadas no Edital, em seus Anexos e Termo de Referência.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	UN	BOLA DE FUTSAL DIGITAL 500 C/COSTURA. PARA USO EM QUADRA. TM.61-64CM PESO 400-440G CÂMARA AIRBITY –BICO REMOVÍVEL.	170,00	1.360,00
08	UN	BOLA DE FUTSAL 200 C/COSTURA. PARA USO EM QUADRA TM.55-59CM PESO 350-380G CÂMARA AIRBILTY COSTURADA – BICO REMOVÍVEL.	163,00	1.304,00
08	UN	BOLA DE VOLEBOL MG 5500 C/COSTURA. PU PARA USO EM QUADRA. TM. 65-67CM PESO 260-280G CÂMARA AIRBILTY - BICO REMOVÍVEL E LUBRIFICANTE.	177,00	1.416,00
05	UN	BOLA DE BASQUETE PARA USO EM QUADRA TM. 75-78CM PESO 600-650G CÂMARA AIRBILTY MATIZADO – MICROFIBRA-MIOLO BICO REMOVÍVEL E LUBRIFICANTE.	151,00	755,00
06	UN	BOLA DE HENDEBOL H1L. PARA USO EM QUADRA TM. 49-51CM PESO 290-270G CÂMARA AIRBILTY – PU MIOLO BICO REMOVÍVEL E LUBRIFICANTE.	131,00	786,00

06	UN	BOLA DE HANDEBOL H2 L C/COSTURA. PARA USO EM QUADRA TM. 54-56CM PESO 325-400G CÂMARA AIRBILTY – PU MIOLO BICO REMOVIVEL E LUBRIFICANTE.	133,00	798,00
06	UN	BOLA DE HENDEBOL H3 L C/COSTURA. PARA USO EM QUADRA TM. 58-60CM PESO 425-475G CÂMARA AIRBILTY – PU MIOLO BICO REMOVIVEL E LUBRIFICANTE.	141,00	846,00
04	UN	INFLADOR DE METAL. CORPO CROMADO DE METAL. CABO DE MADEIRA INDICADO PARA ENCHER BOLAS.	27,50	110,00
04	UN	BICO PARA INFLADOR. PARA USO EM TODAS MODALIDADES DA COMPETIÇÃO. INFLAR BOLAS. CAPA DE BORRACHA ALTURA 8CM COM BICO PINTURA PRATEADA.	2,65	10,60
08	UN	BOLAS DE BEACH SOCCE. PARA USO EM FUTEBOL DE PRAIA TM. 68-69CM PESO 420-450G CÂMARA BUTIL COSTURADA – PU MIOLO BICO REMOVIVEL.	184,00	1.472,00
08	UN	BOLAS HANDE BEACH CONFEDERADA. PARA USO EM FUTEBOL DE PRAIA. MATERIAL PU DE QUALIDADE SUPERIOR GARANTIR O MÁXIMO ADERÊNCIA. BOLA COM 32 GOMOS TM. OFICIAL – H3 GOMOS PESO 325-400G. MIOLO LUBRIFICANTE REMOVIVEL. CÂMARA LATEX COSTURADA.	199,00	1.592,00
08	UN	BOLAS DE FUTY VÓLEY. PARA USO ESPORTE PRAIA TM. 68-69CM PESO 485-486G CÂMARA. AIRBILTY TERMOTEC PU ULTRA 100% MIOLO SLIP SYSTEM BICO REMOVIVEL LUBRIFICANTE. MATERIAL PRIMA	145,00	1.160,00
05	UN	REDE DE BEACH SOCCER CONFEDERADA. PARA USO EM ESPORTE PRAIA COM MALHA 15X15CM, FIO DISPONIVEL 4MM MED. 6,20 X 2,30M..	191,00	955,00
08	UN	GUARDA SOL PROTEÇÃO PARA USO ESPORTE PRAIA. ALTURA 1,90CM 1,80CM PESO 206KG. MATERIAL DE AÇO COM PINTURA PRATEADA DE COR AZUL.	125,00	1.000,00
12	UN	BARALHO COPAGUE. PARA USO JOGOS DE MESA. REALIZADO PERÍODO FIPE. PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE EXCLUSIVA QUE GARANTE UM AGRADÁVEL MANUSEIO. TM 57 X 89MM 110 CARTAS. 2 JOGOS DE 52 CARTAS MAIS 4 CORINGA, 2 CARTA COM GARANTIA.	14,00	168,00
13	UN	COPO DE BOZO. PARA USO JOGOS DE MESA. REALIZADO PERÍODO FIPE. DE MATERIAL DE COURO COSTURADO. PESO 100G COM DIMENSÃO (LXAXP):8X9X8 CM.	9,95	129,35
65	UN	DADOS DE BOZO. PARA USO JOGOS DE MESA. REALIZADO PERÍODO FIPE. MATERIAL DE RESINA COM PONTOS SÉRI GRAFADOS NO 06 (SEIS) DEMISSÕES: 1.50 X 1.50	1,20	78,00
80	PC	BOLSA CAL PARA PINTURA DE CAMPO FUTBOL. CAL CONTEM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO VIRGEM EMBALAGEM, PROPORCIONA MAIS ADERÊNCIA 20 KG.	9,00	720,00
05	PA	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL CAMPO SOCYTY FIO DISPONIVEL, 4MM MED 6,20 X 2,30M MALHA 15 X 15 CM.	205,00	1.025,00
05	PA	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO TRADICIONAL FIO DISPONIVEL. 4MM MED 7,50 CM 2,50M DE POLIPROPILENO SEDA. MALHA 12 X 12	209,00	1.045,00
10	UN	TROFEU TM. 1,20. FUTEBOL DE CAMPO, 1º LUGAR MEDIDO 1,20CM ALTURA. BASE PRETA MADEIRA, 17CM DE LARGURA 21CM ALTURA COMPONENTE DOURADOS UM ESTAGIO COM QUATRO COLUNA DOURADA. COM A ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO. COM QUATRO ÁGUIAS NAS LATERAIS. ACIMA CONE E TAÇA DOURADA. MD 32CM. A PARTIR DAS ALÇAS ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECIONADO PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	279,00	2.790,00
10	UN	TROFEU TM. 90CM. FUTEBOL DE CAMPO, 2º LUGAR MEDIDO 90CM ALTURA. BASE MADEIRA. COR PRETA FORMATO TRIANGULAR COM 12 X 12 X 21 LARGURA 4 CM ALTURA UMA ÁGUIA MEIO DOS CONE DOURADOS UMA BASE FINA DE MADEIRA COM DUAS ÁGUIAS NAS LATERAIS ACIMA DA BASE. COMPONENTE COM AROS DE COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO	172,00	1.720,00
10	UN	TROFEU TM. 80CM FUTEBOL DE CAMPO, 3º LUGAR MEDIDO 7CM ALTURA. BASE PRETA MEDINDO 11 CM DE LARGURA. ACIMA UM TUBO DOURADO COM DETALHE NAS PONTAS. UMA TAÇA DOURADA COM 18CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CON-	183,00	1.830,00

		FECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
09	PÇ	BARRA TUBO 3 POLEGADA 6M ALTURA (SUSTENTAÇÃO PARA REDE PROTEÇÃO FIPE)	196,70	1.770,30
01	PA	TRAVE TUBO AÇO ALTURA 2,30M LARG. 5. 50M PROFUNDIDADE 1.50 9FUTEBOL AREIA).	1.670,00	1.670,00
01	PA	TRAVE TUBO DE AÇO TAMANHO. 3M X 2M (HAND BEACH)	1.308,00	1.308,00
03	PA	TRAVE CAMPO FUTEBOL 7.50M X 250M	1.755,00	5.265,00
01	PA	TRAVE TUBO DE AÇO ALTURA 2,30M LARG. 5.50M PROFUNDIDADE 0,80 (FUTEBOL SOCYT)	1.275,00	1.275,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 34.358,25 (Trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Empenho Automático nº 0624700, Requisição de Compras nº 02054 de 30/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (dozes) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

27.122.1038.2.130

Natureza de despesa:

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos:

100-Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de agosto de 2015.

JAIR CESTARI

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO,

M.C.Pereira Ribeiro-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 204/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS- ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga de botijões de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
76	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP. PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG. COM TROCA DE VASILHAME VAZIO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460 ENTREGA EM CACERES/ MT.	56,20	4.271,20
05	UN	VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP. CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO. 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8460, VAZIO	128,00	640,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 4.911,20 (Quatro mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

a) Empenho Automático nº 0393600, Requisição de Compras nº 01406 de 28/05/2015, no valor de R\$ 337,20 (Trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

b) Empenho Automático nº 0393400, Requisição de Compras nº 01404 de 28/05/2015, no valor de R\$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais).

c) Empenho Automático nº 0393300, Requisição de Compras nº 01403 de 28/05/2015, no valor de R\$ 224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

d) Empenho Automático nº 0393200, Requisição de Compras nº 01402 de 28/05/2015, no valor de R\$ 224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

e) Empenho Automático nº 0393100, Requisição de Compras nº 01401 de 28/05/2015, no valor de R\$ 674,40 (Seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

f) Empenho Automático nº 0393000, Requisição de Compras nº 01400 de 28/05/2015, no valor de R\$168,60 (Cento e sessenta e oito e sessenta centavos).

g) Empenho Automático nº 0392900, Requisição de Compras nº 01399 de 28/05/2015, no valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

h) Empenho Automático nº 0395000, Requisição de Compras nº 01419 de 29/05/2015, no valor de R\$224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

i) Empenho Automático nº 0394800, Requisição de Compras nº 01417 de 29/05/2015, no valor de R\$562,00 (Quinhentos e sessenta e dois reais).

j) Empenho Automático nº 0394200, Requisição de Compras nº 01412 de 29/05/2015, no valor de R\$168,60 (Cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.109

08.243.1035.2.113

14.243.1034.2.094

11.333.1034.2.093

08.122.1034.2.092

04.122.1034.2.198

08.244.1035.2.105

08.244.1036.2.119

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.111

Natureza de despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

129- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Equip. e Material Permanentes

129- Material de Consumo

100- Material de Consumo

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de junho de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 406/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2015

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rádio transmissor de frequência não licenciada para atender a demanda das Secretarias do município de Cáceres – MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	FORTE POE PARA ROCKET DA MARCA UBIQUITI DE 24 V 1ª COM RESET NA FONTE	83,52	13.945,68

28	UN	AIRGRID M5 HP DE 27 DBI HP AG- HP-5G27 DA MARCA UBIQUITI, COM FONTE, COM RESET PELA FONTE.	498,06	417,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 14.363,28 (Catorze mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático nº 9077, Ficha nº1507 de 13/11/2015 no valor de R\$ 417,60 (Quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

b) Empenho Automático nº 9078, Ficha nº1515 de 13/11/2015 no valor de R\$ 13.945,68 (Treze mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.06.02

02.06.02

Funcional-Programática:

10.301.1010.2029

10.301.1010.2029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30.56

4.4.90.52.06

Fonte De Recursos:

(103) Material de consumo (Gastos com saúde)

(103) Equip. e material permanentes (Gastos com saúde)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES

COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2015, para a reforma e ampliação da delegacia de polícia; construção de praça pública e reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto, no Distrito de São José do Couto, que se deu às 13h00-min do dia 08/12/2015; sagrou vencedora a proponente: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ: 11.060.248/0001-64, com valor global de R\$ 523.280,25 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinópolis-MT, 09 de dezembro de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2015**, destinada à **Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal**, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo **Poder Legislativo Municipal**, através da **Lei n. 1425/2011 de 11 de julho de 2011**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 455, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Patrícia Mendes Jacobowski,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1343/2015, deferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, **PATRÍCIA MENDES JACOBOWSKI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional 2160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 1º de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 457, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 023/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1452192 – 0 SSP/MT e CPF nº 002.061.781 – 07**, para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 456, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 023/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **JAMILE ALVES CRESTANI**, portadora do **RG nº 2062851-0 SSP/MT e CPF nº 029.483.331 – 56**, para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 458, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 637/1988 alterada pela lei nº 1.583/2013,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, através do Ofício nº. 10/2015-COMDEPI, de 30 de novembro de 2015,

Considerando o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI – Biênio 2015/2017, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vania de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00;

Suplente: Janice Ronchi de Carvalho, CPF: 370.423.279-34.

Titular: Haige Heidermann, CPF: 378.466.711-20;

Suplente: Susana Henrique, CPF: 006.003.589-76.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Evanete Steiger, CPF: 406.249.781-68;

Suplente: Lenir Regina da Silva, CPF: 002.146.281-08.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Wanessa Marques, CPF: 883.030.391-72;

Suplente: Acacia Damiana, CPF: 018.140.221-12.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho, CPF: 431.357.229-53;

Suplente: Katia Tanaka Pereira, CPF: 007.257.791-60.

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Erasmo Carlos da Silva, CPF: 083.705.858-92;

Suplente: Antônio Mosselin, CPF: 812.280.741-00.

b) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Cinthia da Silva Linder Canterle, CPF: 977.982.581-91;

Suplente: Rosene Soeli Ritter Venturini, CPF: 801.819.029-15.

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: José Rodrigues de Almeida, CPF: 770.868.483-87;

Suplente: Marcia Martins Pereira, CPF: 013.629.051-51.

d) Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

Suplente: Georaci Santana de Brunn, CPF: 868.309.021-34.

e) Pastoral da Saúde – Igreja Católica:

Titular: Suzana Piva de Souza, CPF: 968.609.439-68;

Suplente: Pedro Rodrigues de Araujo, CPF: 563.557.268-53.

2. NOMEAR, a partir desta data, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI – Biênio 2015/2017, com a seguinte composição:

I - Presidente: Vania de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00;

II - Vice-Presidente: Haige Heidermann, CPF: 378.466.711-20;

III - Secretária-Executiva: Vera Lúcia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261 nº 637/1988 alterada pela lei nº 1.583/2013.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009 AO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 RETIFICAÇÃO SOBRE O
PARECER Nº 22/2015**

RETIFICAÇÃO SOBRE O PARECER Nº 22/2015 DE RECURSOS APRESENTADOS SOBRE A PROVA ESCRITA E O CÔMPUTO DE ACERTOS NA PROVA ESCRITA, DIVULGADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 347/2015, de 12 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Parecer Nº 22/2015 (em anexo), de recursos apresentados sobre a Prova Escrita - Professor Letras e o cômputo de acertos na Prova Escrita de Professor Educação Física e Professor Pedagogia, passando a quantidade de acertos do Sr. Erick Carlos Xavier Barbosa, inscrição Nº 475, cargo de Professor de Licenciatura Plena em Educação Física de nove pontos para dez pontos, e da Srª Geusa Carmem da Silva, inscrição Nº 184, cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, passando a quantidade de acertos de dez para onze pontos, uma vez que a Comissão deliberou em reunião realizada e registrada em Ata, pelo acréscimo de um ponto aos candidatos por ter ocorrido um erro formal na correção dos gabaritos. A Divulgação do Resultado Final através do Edital Complementar Nº 008/2015 permanece inalterada, pois no Edital Complementar Nº 004/2015 esse acréscimo já foi previsto, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 09 de dezembro de 2015.

MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 172/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 09 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 122/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 122/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTEIRO, para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 09 de Dezembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.153, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.113/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 2.113, de 17 de agosto de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os Lotes 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, cada um com área de 450,0m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente registrados perante o Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrículas 10.213; 10.215; 10.216; 10.217; 10.218; 10.219 e 10.220, respectivamente, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R\$ 87.623,33 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) pelo Lote 09; R\$ 88.833,33 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelo Lote 11; R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelos Lotes de nº 12, 13, 14 e 15; e o valor de R\$88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) pelo Lote 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, alcançando a totalidade dos bens o valor de R\$ 618.640,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais), pelo imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, não havendo qualquer transferência de valores decorrente da presente transação imobiliária.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.**

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº. 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 061, DE 8 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2015 encerra em 11/5/2016, de acordo com a publicação do Decreto nº. 061, de 8/5/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi homologado nos termos do Decreto nº. 61, de 8 de maio de 2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-

Edição 2223, de 12 de maio de 2015, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado encerra-se em 11 de maio de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus a partir de 11 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 4 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ANO DE 2016

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a) : _____			
Data Nasc.: ____/____/____			
Rua/Av. : _____ Nº _____			
Bairro: _____			
Cidade: _____ UF: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef.: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp. _____			
CPF: _____			
Creche Municipal: () Pequeno Príncipe () Ignez Bresolin Giongo			
Habilitação (de acordo com apostilamento e/ou histórico Escolar): _____			
Concurso/car-go: _____ Portaria nº _____			
de ____/____/____			
2. Situação Funcional:		(X) Efetivo	
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação		INDICADOR	Cômputo Pontos
a)	Pós Graduação	Especialização	4,0 pontos
Graduação	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
Licenciatura Cursando	2,0 pontos		
Magistério ou Ensino Médio	1,5 pontos		
Outra especialização ou 2ª licenciatura p/ cada (concluída)	2,0 pontos		
II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO ESPECÍFICA – Considerar a maior titulação na habilitação específica		INDICADOR	Cômputo Pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1,0 ponto		
Especialização em Educação Infantil	1,0 ponto		
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS:			
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir ingresso.		INDICADOR	Cômputo Pontos
a)	Para cada ano trabalhado com Habilitação específica para a área que vai concorrer.	1,0 ponto	
b)	Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Campos de Júlio c/ comprovação.	0,5 ponto por ano trabalhado	
c)	Para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar.	2,0 pontos	
III-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2015		INDICADOR	Cômputo Pontos
a)	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho: Falta justificada com atestado médico, no período de 01 (um) ano.	0 a 5 faltas	10,0 pontos
6 a 15 faltas	2,5 pontos		
+ de 15 faltas	0,0 pontos		
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	Zero falta	10,0 pontos
1 ou + faltas	0,0 pontos		
c)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
d)	Por participação nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.	1,0 ponto	
e)	Assiduidade em Reuniões Pedagógicas e participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto	
f)	Colaboração com o Professor no desenvolvimento de Projetos e atividades em sala de aula.	0,0 a 3,0 pontos	

IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 03 anos	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos	
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 03 (três) pontos	
d)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.	1,0 (um) ponto para cada certificado. Até 5,0 pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar		
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT		
c)	Maior idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na soma-tória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.			
Assinatura do (a) ADI _____	Responsável p/Atribuição _____	Data ____/____/____	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO P/ PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A)

PROFESSOR EFETIVO - ANO DE 2016 – ESCOLAS MUNICIPAIS

1. DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____ Rua/Av. : _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF : _____ Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef.: _____ email: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Habilitação/Licenciatura: _____ Concurso/cargo: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____ Nova Habilitação: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____	
2. PONTUAÇÃO OBTIDA PELO (A) PROFESSOR (A) NA CONTAGEM:	
3. QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS P/ O DESEMPENHO DA FUNÇÃO:	
a) POSSUI disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino ou vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola totalizando 25h/semanais? () Sim () Não ü EMEF GERMANO LAZARETTI: a) POSSUI experiência docente em Alfabetização de no mínimo dois anos (a comprovar)? () Sim () Não () 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental () Articulação da Aprendizagem () EJA – 1º Segmento b) POSSUI o perfil estabelecido p/ concorrer como Professor (a) Articulador (a) na EMEF Germano Lazaretti? Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas): () Sim () Não ü EMEF 15 DE OUTUBRO: c) POSSUI o perfil estabelecido p/ concorrer como Professor (a) Articulador (a) na EMEF 15 de Outubro? Licenciatura Plena em Letras (25 horas): () Sim () Não Licenciatura Plena em Matemática (25 horas): () Sim () Não Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas): () Sim () Não	
4. ANÁLISE DO PERFIL DO (A) CANDIDATO (A) PELA COMISSÃO:	
() APROVADO () NÃO APROVADO	
Assinatura do (a) Professor (a) _____	Data ____/____/____
Assinatura da Comissão: _____	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO E CONTRATO TEMPORÁRIO - ANO DE 2016

CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____ Rua/Av. : _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF : _____

Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. _____
 email: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp. _____
 CPF: _____
 Creche Municipal: () Pequeno Príncipe () Ignez Bresolin Giongo
Habilitação/Licenciatura: _____
 Concurso/cargo: _____ Portaria nº _____
 de _____
 Nova Habilitação: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____

2. Situação Funcional:
 Professor Efetivo: () SIM () NÃO
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO
 Concurso/cargo: _____ Portaria nº _____
 de _____
 Rede de Ensino: () Estadual () Municipal () Contratado Jornada de Trabalho: _____ Horas / semanais

2.1. Cargo/Função:
 Professor Contratado: () SIM () NÃO

	3. Opção de Atribuição:			
	a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em: (X) Educação Infantil – 0 à 3 anos			
	4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR			
	I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	INDICADOR	Cômputo	Pontos
	a)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
		Mestrado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
		Graduação	Licenciatura Plena	3,0 pontos
		Ensino Médio	Magistério	1,5 pontos
	II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO ESPECÍFICA – Considerar a maior titulação na habilitação específica	INDICADOR	Cômputo	Pontos
	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1,0 ponto		
	Especialização em Educação Infantil	1,0 ponto		
	III – DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir ingresso.	INDICADOR	Cômputo	Pontos
	a)	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT.	1,0 ponto	
	b)	Para cada ano de serviço na Unidade Escolar em que corre.	2,0 pontos	
	c)	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo no município.	1,0 ponto	

III-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2015	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho: Falta justificada com atestado médico, no período de 01 (um) ano.	0 a 5 faltas	10,0 pontos
6 a 15 faltas	2,5 pontos		
+ de 15 faltas	0,0 pontos		
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	Zero falta	10,0 pontos
1 ou + faltas	0,0 pontos		
c)	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente à frequência e conteúdos durante o ano de 2015.	100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
d)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
e)	Planejamento Pedagógico entregue no dia estipulado pela coordenação.	100%	5,0 pontos
50% à 99%	2,5 pontos		
-50%	0,0 pontos		
f)	Por participação nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.	1,0 ponto	
g)	Assiduidade em Reuniões Pedagógicas e participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto	
h)	Pelo desenvolvimento de Projetos Educativos.	5,0 pontos	
i)	Elaboração e execução de projetos p/ o Seminário de Educação Infantil.	5,0 pontos	
j)	Apresentação no Seminário de Educação Infantil.	3,0 pontos	

k)	Outra graduação.	3,0 pontos	
l)	Outra Especialização.	2,0 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 03 anos			
	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos	
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 5,0 pontos	
c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.	1,0 (um) ponto para cada certificado. Até 5,0 pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar		
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT		
c)	Maior idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na soma-tória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.			
Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição	Data ____/____/____	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO E CONTRATO TEMPORÁRIO - ANO DE 2016

ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. Dados Pessoais: Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____ Rua/Av. : _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: Campos de Júlio UF: MT Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. _____ Email: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Escola Municipal: () Germano Lazaretti () 15 de Outubro () Eliza K. Tomé Habilitação/Licenciatura: _____ Concurso/car-go: _____ Portaria nº _____ Nova Habilitação: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____		2.1. Cargo/Função: Professor Contratado: () SIM () NÃO	
2. Situação Funcional: Professor Efetivo: () SIM () NÃO POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO Concurso/car-go: _____ Portaria nº _____ Rede de Ensino: () Estadual () Municipal () Contratado Jornada de Trabalho: _____ Horas / semanais			
3. Opção de Atribuição: a) Opção de atribuição/Tipo habilitação: *Pela habilitação do concurso: _____ b) Opção p/ Continuidade c/ unicodência em turmas de: Alfabetização: *Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: () SIM () NÃO c) Opção de atribuir na Educação do Campo/Multiseriado: Reside no Campo? () SIM () NÃO			
3.1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em: () Educação do Campo/Multiseriado () Sala de Recursos Multifuncional		() Educação Básica: Educação Infantil – 4 e 5 anos e do 1º ao 4º Ano () Educação Básica: 5º ao 9º Ano	
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação			
a)	INDICADOR	Cômputo	Pontos
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos		
Especialização	4,0 pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	3,0 pontos	

	Ensino Médio	Magistério	1,5 pontos
II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO ESPECÍFICA – <i>Considerar a maior titulação na habilitação específica</i>	INDICADOR	Cômputo	Pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1,0 ponto		
Especialização em Educação Infantil	1,0 ponto		
III – DO TEMPO DE SERVIÇO – <i>Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.</i>	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT.	1,0 ponto	
b)	Para cada ano de serviço na Unidade Escolar em que concorre.	2,0 pontos	
c)	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo no município.	1,0 ponto	

IV - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2015	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho: Falta justificada com atestado médico, no período de 01 (um) ano.	0 a 5 faltas	10,0 pontos
6 a 15 faltas	2,5 pontos		
+ de 15 faltas	0,0 pontos		
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	Zero falta	10,0 pontos
1 ou + faltas	0,0 pontos		
c)	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe, referentes a notas, frequências e conteúdos durante o ano de 2015.	100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
d)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
e)	Ao professor efetivo que no ano letivo vigente utilizou-se de sua hora atividade, em todos os bimestres, trimestre ou semestre para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pelo (a) coordenador (a) Pedagógico (a).	2,0 pontos	
f)	Por participação nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.	1,0 ponto	
g)	Assiduidade em Reuniões Pedagógicas e participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto	
h)	Pelo desenvolvimento de Projetos Educativos.	5,0 pontos	
i)	Elaboração e execução de Projetos: Seminário de Educação Infantil/ Mostra Cultural e Científica / Seminário PNAIC.	5,0 pontos	
j)	Apresentação no Seminário de Educação Infantil / Mostra Cultural e Científica / Seminário PNAIC.	3,0 pontos	
k)	Outra graduação.	3,0 pontos	
l)	Outra Especialização.	2,0 pontos	
V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – <i>Considerar apenas os últimos 03 anos</i>	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos	
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 5,0 pontos	
c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.	1,0 (um) ponto para cada certificado. Até 5,0 pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar		
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT		
c)	Maior idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.			
Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição	Data / /	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo e Contrato Temporário nas Unidades Escolares da Rede Municipal de

Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2016 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Suzana da Silva Farias Barbiero, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Ma-

gistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e contratos temporários e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos e contratos temporários, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e contratos temporários que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I - Os Assessores Pedagógicos da SME;
- II – Servidor em exercício de mandato classista;
- III – Servidor cedido a outras instituições ou órgãos.

Art. 3º - A realização da atribuição de aulas, será organizada pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, na unidade escolar será composta de:

- I - Diretor (a) da escola;
- II - Secretário(a) escolar;
- III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;
- IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;
- V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretária Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso, mediante solicitação oficial em todas as fases do processo de atribuição de aulas.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Publicar até 08/12/2015 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2015, EDITAL Nº. 03/2015 e a Ficha de Atribuição de Aulas de Professores e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

a) Afixar para divulgação, até no dia 18/12/2015, em local de fácil visualização, nas unidades escolares a relação nominal de Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas;

b) Realizar a atribuição na unidade escolar com a participação da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e envolvidos (as) no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

c) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas atribuídas, professores, auxiliares de desenvolvimento infantil e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

d) Realizar a eleição para o (a) Professor (a) Articulador (a) da Aprendizagem nas unidades escolares Escola Municipal Germano Lazaretti e Escola Municipal 15 de Outubro.

Art. 5º Quando da Classificação Final, os profissionais efetivos e contratos temporários serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

- I - tempo maior de serviço na unidade escolar;
- II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT;
- III - maior idade.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em lei.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho do Professor, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	17 horas	8 horas

§ 1º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade. As horas atividades poderão ser distribuídas da seguinte forma: 02 horas semanais para o desenvolvimento de atividades voltadas à recuperação de conteúdos e superação das dificuldades de aprendizagem, com os alunos; e 06 horas serão destinadas às atividades de Planejamento e Estudos de Formação Continuada com os coordenadores.

§ 2º -A jornada de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, segundo o Plano de Cargos Carreira e Salários é de 30 horas semanais cumpridas em atividades de sala de aula.

Art. 7º - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no Quadro efetivos de professores e contratos temporários nas escolas/creches municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I, II, III e IV (Fichas de Contagem de Pontos).

§ 1º. Os Assessores Pedagógicos da SME, não irão fazer contagem de pontos e nem atribuirão aulas nas escolas municipais.

Art. 8º - A CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS ocorrerá nas unidades escolares, compreendendo a seguinte escala e etapas:

§ 1º. **NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil efetivos e contrato temporário no dia 15.12.2015, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 21.01.2016, com início às 07:30 horas, com as seguintes etapas:

I – Por ordem de prioridade e exigirão professores com:

a) **1ª Etapa:** para os Professores efetivos;

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) **2ª Etapa:** Atribuição de turmas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

c) **3ª Etapa:** para os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos.

§ 2º. **NA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI** a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos e contrato temporário será no dia 16.12.2015, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 20.01.2016, com início às 07:30 horas.

I - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, por ordem de prioridade, exigirão professores com:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia.

b) Para atuar no ENSINO FUNDAMENTAL, do 1º ao 4º Ano, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

1. Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

c) Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, por ordem de prioridade e da contagem de pontos, exigirão professores efetivos com jornada de 25 horas semanais e apresentar:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;

2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;

d) No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

II – A Atribuição de aulas e/ou classes obedecerá as etapas a seguir:

a) **1ª Etapa:** Compreende a atribuição do ARTICULADOR PEDAGÓGICO.

1. O Candidato para concorrer à função de Articulador Pedagógico deverá fazer sua inscrição junto à Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, apresentar os documentos necessários à contagem de pontos e deve possuir o perfil estabelecido a seguir:

1.1 Ser professor efetivo.

1.2 Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia .

1.3 Ter experiência docente em Alfabetização, de no mínimo dois anos e com perfil para trabalhar com estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem a serem superadas.

2. Apresentar um Plano de Trabalho a seus pares, contendo um diagnóstico dos desafios de aprendizagem da escola, em conformidade com o PPP – Projeto Político Pedagógico e considerando os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem/ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB); SAEC – Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Campos de Júlio-MT.

3. Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar o perfil e acompanhar o trabalho do professor articulador durante o ano letivo de 2016.

4. Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino ou vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e sujeito a aprovação pela equipe técnica pedagógica.

5. O Candidato a função de Articulador Pedagógico terá, primeiramente, seu perfil analisado pela comissão de contagem e atribuição, e deverá ser eleito através de voto pelos seus pares lotados na Unidade Escolar no ano de 2015, após a apresentação do seu Plano de trabalho.

b) **2ª Etapa:** Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS da Escola Municipal Germano Lazaretti que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil - Pré Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncional*, em regime de unidocência.

1. Os professores cursistas do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade do processo de alfabetização (até o 3º Ano – Anos Iniciais), desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com o Coordenador local e Orientador de estudos. Os que concluírem a etapa do Processo de Alfabetização, no 3º Ano, em 2015, deverão preferencialmente iniciar o processo de alfabetização no 1º Ano, em 2016;

2. Será assegurada a permanência do professor alfabetizador efetivo inscrito no Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, sendo que este **terá prioridade para acompanhar as turmas de alfabetização** (1º, 2º e 3º Ano) na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

2.1 redimensionamento escolar;

2.2 atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

2.3 participação inferior a 85% nos estudos do Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, salvo os professores com concessão de Licença-Prêmio;

2.4 desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola, mediante documento comprovado pela equipe gestora;

2.5 opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

3. Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no item acima (Art. 8º, § 2º, inciso II, alínea b, Item 2) para realizarem a escolha de classes e/ou turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos.

4. A turma para ser considerada em processo de “continuidade da unidocência”, deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS* e a escolha da turma será automática, sendo que:

4.1 o professor que atuou em 2015 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2016 será 2º Ano;

4.2 o professor que atuou em 2015 com o 2º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2016 será 3º Ano;

4.3 o professor que atuou em 2015 com a 3º Ano, iniciará o processo de alfabetização com o 1º Ano (turma recém formada na Unidade Escolar).

5. Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2015 do que turmas ofertadas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), obedecerá inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso II, alínea b, Item 4 do artigo 8º.

6. Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2015 que, em 2016 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a

nova turma de 2016, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

6.1 tenha participado do PNAIC 2014;

6.2 tenha participado do PNAIC 2013;

6.3 tenha maior pontuação na Contagem de pontos/2016.

7. Caso existam mais turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais) do que professores participantes do PNAIC/2015, serão atribuídos os professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, seguindo a sequência a seguir:

7.1 tenha participado do PNAIC 2014;

7.2 tenha participado do PNAIC 2013;

7.3 tenha maior pontuação na Contagem de pontos/2016.

8. Caso o professor efetivo tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na Contagem de pontos/2016.

9. Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais) que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, professor de Apoio Pedagógico, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção e ou posse de concurso de professores efetivos.

10. A turma de alfabetização, será considerada “*continuidade*” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 aluno, do total advindos do ano letivo de 2015.

11. Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantido ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos.

c) **3ª Etapa:** Compreende a atribuição dos professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.

d) **4ª Etapa:** Compreende a atribuição ao professor do Laboratório de Informática.

e) **5ª Etapa:** Compreende a atribuição aos Professores de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos, que atribuirão nas turmas lotadas pelo coordenador(a) pedagógico(a) e diretor(a).

§ 3º. **NA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil efetivos e contrato temporário no dia 14.12.2015, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 21.01.2016, com início às 14:00 horas, com as seguintes etapas:

I – Por ordem de prioridade e exigirão professores com:

d) **1ª Etapa:** para os Professores efetivos;

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

e) **2ª Etapa:** Atribuição de turmas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

f) **3ª Etapa:** para os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos.

§ 4º. **NA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos e contrato temporário será no dia 15.12.2015, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 22.01.2016, com início às 07:30 horas.

I – Do 5º ao 8º ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.

a) **1ª Etapa:** Compreende a atribuição do ARTICULADOR PEDAGÓGICO.

1. O Candidato para concorrer à função de Articulador Pedagógico deverá fazer sua inscrição junto à Comissão de Contagem de pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e apresentar os documentos para a contagem de pontos e deve possuir o perfil estabelecido a seguir:

1.1 Ser professor efetivo.

1.2 Ter formação em Licenciatura Plena em Letras (25 horas).

1.3 Ter formação em Licenciatura Plena em Matemática (25 horas).

1.4 Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas).

1.5 Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho docente distribuído nos períodos de funcionamento da escola, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e sujeito a aprovação pela equipe técnica pedagógica.

2. Apresentar um Plano de Trabalho a seus pares, contendo um diagnóstico dos desafios de aprendizagem da escola, em conformidade com o PPP – Projeto Político Pedagógico e considerando os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Prova Brasil (IDEB); SAEC – Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Campos de Júlio-MT.

3. Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar o perfil e acompanhar o trabalho do professor articulador durante o ano letivo de 2016.

4. O Candidato a função de Articulador Pedagógico terá, primeiramente, seu perfil analisado pela comissão de contagem e atribuição, e deverá ser eleito através de voto pelos seus pares lotados na Unidade Escolar no ano de 2015, após a apresentação do seu Plano de trabalho.

b) **2ª Etapa** - Compreende a atribuição aos professores da Escola Municipal 15 de Outubro, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.

1. O Professor poderá completar sua carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação.

c) **3ª Etapa:** Compreende a atribuição ao professor do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

d) **4ª Etapa:** Compreende a atribuição aos Professores de contrato temporário, atribuição na habilitação específica, por ordem de pontuação da Contagem de pontos, que atribuirão nas turmas lotadas pelo coordenador(a) pedagógico(a), diretor(a) e mandato classista.

§ 5º. **NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos e contrato temporário será no dia 14.12.2015, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 22.01.2016, com início às 14:00 horas.

I – A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, por ordem de prioridade, exigirão professores com:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia.

b) Para atuar no ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

1. Do 1º ao 5º Ano.

1.1 Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

1.2 Curso de Magistério em Nível Médio.

2. Do 6º ao 9º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.

3. Os professores efetivos lotados nesta unidade escolar **que residirem no campo, terão prioridade na atribuição**, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS, e obedecerá a sequência de Contagem de Pontos.

II – A Atribuição de aulas e/ou classes obedecerá as etapas a seguir:

a) **1ª Etapa:** para os professores efetivos da Escola Municipal Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil - Pré Escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em Regime Multisseriado.

b) **2ª Etapa:** para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento, também em Regime Multisseriado.

c) **3ª Etapa:** Compreende a atribuição ao professor do **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

d) **4ª Etapa:** para os Professores de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos, que atribuirão nas turmas lotadas pelo diretor(a).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III - o Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional as necessidades indicadas no plano de AEE.

Art. 10. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram na unidade escolar que optaram, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do processo de atribuição, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 11. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitida apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Art. 12. Após atribuição, não havendo profissional efetivo na área específica para atribuir e tendo profissional com segunda licenciatura com disponibilidade deverão ser atribuídas a esses professores efetivos.

Art. 13. O candidato é responsável pelas informações constantes na ficha de Atribuição de Classes e/ou Aulas podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§ 1º Os profissionais para se inscreverem no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão se apresentar no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com a FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS devidamente preenchida, sem rasuras e abreviaturas, e apresentar os documentos e títulos, conforme segue:

I – Documentos pessoais: RG e CPF;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III – Portaria(s) de nomeação e/ou contrato temporário;

IV – Diploma de habilitação de Licenciatura;

V – Certificado de conclusão de Cursos de Especialização;

VI – Certificado de cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.

VII – Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos.

VIII – Cópia da Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, realizados nos últimos 3 anos.

IX - Declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2015) expedida pela Orientadora de Estudos, para os professores que irão acompanhar as turmas de alfabetização (1º, 2º e 3º Ano) na unidade escolar.

Art. 14. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverá fixar em local acessível a ordem de classificação, divulgando:

I – número de cargos existentes, para Atribuição de Classes e/ou Aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;

II – carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função.

Parágrafo único. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição ou alteração no formulário de seleção ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função em que o candidato se inscreveu.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/trabalho de cada instituição escolar.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 08 de dezembro de 2015.

SUZANA S. F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 117, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para gozo de férias;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde ao funcionário público **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, nomeado através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014, matriculado sob nº. 617, no período de 11/12/2015 a 30/12/2015, podendo ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinar as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de adminis-

tração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido funcionário público, ficando obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015 e ficando automaticamente revogado a partir de 21 de janeiro de 2015.

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 117, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para gozo de férias;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde ao funcionário público **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, nomeado através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014, matriculado sob nº. 617, no período de 11/12/2015 a 30/12/2015, podendo ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinar as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido funcionário público, ficando obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015 e ficando automaticamente revogado a partir de 21 de janeiro de 2015.

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 728, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1201 Educação para Todos
Projeto: 1.054 Plano de Ações Articuladas- PAR
Produto: unidade
Exercício: 2015 8.000,00
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Meta: Atender o Termo de Compromisso PAR com a aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação das atividades escolares

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1201 Educação para Todos
Projeto: 1.054 Plano de Ações Articuladas- PAR
Produto: unidade
Exercício: 2015 8.000,00
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Meta: Atender o Termo de Compromisso PAR com a aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação das atividades escolares

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/14, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.054 Plano de Ações Articuladas

FONTE RECURSO: 108 Transf. Rec. FNDE

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.1.054.108 Material de Consumo R\$ 8.000,00

Total R\$ 8.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

(644) 31.90.94.00.00.00.00.2.047.0114 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.000,00

Total anulado R\$ 8.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da senhora **IRACEMA PIOVEZAN COMIRAN**, aos **84 anos de idade**, ocorrido nessa data, na cidade de Vilhena-RO;

CONSIDERANDO o legado deixado pela homenageada como exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO que a falecida era membro tradicional de família cam-pojuliense e que o seu falecimento deixou a cidade de Campos de Júlio e região completamente consternada, pelo alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que na qualidade de dirigente maior do município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda desta ilustre cidadã;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem a memória da senhora **IRACEMA PIOVEZAN COMIRAN**, devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, em 4 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2015 -**

O presente edital nomeia a Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, publica o Edital Nº. 03/2015 que nomeia a Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2016.

I - EMEF GERMANO LAZARETTI:

- a) Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
- b) Representantes da Secretaria: Juliana Ferreira Castro, Odila Nelci Krampe Donat e Weliton Monteiro Cechinel.
- c) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação
- d) Presidente do CDCE

e) Diretor da Unidade Escolar

f) Secretário Escolar

II - EMEF 15 DE OUTUBRO:

- a) Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
- g) Representantes da Secretaria: Juliana Ferreira Castro, Odila Nelci Krampe Donat e Weliton Monteiro Cechinel.
- b) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação
- c) Presidente do CDCE
- d) Diretor da Unidade Escolar
- e) Secretário Escolar

III - EMEF ELIZA K. TOMÉ.

- a) Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
- h) Representantes da Secretaria: Juliana Ferreira Castro, Odila Nelci Krampe Donat e Weliton Monteiro Cechinel.
- b) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação
- c) Presidente do CDCE
- d) Diretor da Unidade Escolar
- e) Secretário Escolar

IV - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

- a) Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
- i) Representantes da Secretaria: Juliana Ferreira Castro, Odila Nelci Krampe Donat e Weliton Monteiro Cechinel.
- b) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação
- c) Presidente do CDCE
- d) Diretor da Unidade Escolar
- e) Secretário Escolar

V - CRECHE MUNICIPAL IGNÊS BRESOLIN GIONGO:

- a) Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
- j) Representantes da Secretaria: Juliana Ferreira Castro, Odila Nelci Krampe Donat e Weliton Monteiro Cechinel.
- b) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação
- c) Presidente do CDCE
- d) Diretor da Unidade Escolar
- e) Secretário Escolar

Campos de Júlio, 08 de dezembro de 2015.

PUBLICADA REGISTRADA CUMpra-SE

SUZANA S. F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GS/SME-CJ/MT**

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	DATA	HORÁRIO
CRECHE MUNICIPAL IGNÊS BRESOLIN GIONGO	14/12/2015	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	14/12/2015	14:00
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	15/12/2015	07:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	15/12/2015	14:00
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	16/12/2015	07:30

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	DATA	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	20/01/2016	07:30

CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	21/01/2016	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	21/01/2016	14:00
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	22/01/2016	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	22/01/2016	14:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2****Edital 001/2015 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

a todos os munícipes de Canabrava do Norte – MT, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, à Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Telefone (66) 3577 1107, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	NIS
Divina Maria Gomes dos Santos	000.762.241-47	20313144634
Domingos Ferreira da Silva	545.854.731-49	21267439663
Elenice Rezende de Oliveira	035.825.641-00	21241935353
Eliane Maria Francisco	043.391.751-29	16096466592
Maria Rita Alves Ferreira	979.906.391-49	21046750455

Canabrava do Norte – MT, 03 de dezembro de 2015.

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº656/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CASIA ALVES MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ANA CASIA ALVES MACEDO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/01/2016 a 31/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2014 a 30/09/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº666/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI MARIA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NELCI MARIA COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2013 a 07/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº659/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA SOUZA NERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SILVANA SOUZA NERES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/11/2014 A 22/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 154/2015

Data: 08/12/2015

Contratado: RET FARMA Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-ME

Objeto: fornecimento de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município de Canarana MT.

Valor: R\$ 31.964,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 31/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 153/2015

Data: 08/12/2015

Contratado: G.F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME

Objeto: fornecimento de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município de Canarana MT.

Valor: R\$ 77.268,90 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 31/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 152/2015

Data: 03/12/2015

Contratado: Moca Comércio de Medicamentos LTDA

Objeto: fornecimento de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 56.588,72 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 03/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2591/2015

De 02 de Dezembro 2015

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento dos SUPER-MERCADOS no período de fim de ano.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o horário de funcionamento para os **SUPERMERCADOS**, aos domingos do mês de dezembro no período matutino.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 02 de Dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 620/2015

De 02 de dezembro de 2015.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 619/2015

De 01 de dezembro de 2015.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDRÉIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 643/2015

De 07 de dezembro de 2015

Exonera Servidor a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe

o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ENIO HEINCHE HAAS do cargo de SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 644/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA CORREIA MEYER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SONIA CORREIA MEYER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/01/2016 a 31/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/10/2014 a 22/10/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 645/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELDA TERESINHA CONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora GISELDA TERESINHA CONTE por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/01/2016 a 31/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2014 a 21/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 647/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 24/01/2016 a 02/02/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 04 de janeiro de 2016 à 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/01/2014 a 31/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 649/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 24/01/2016 a 02/02/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 04 de janeiro de 2016 à 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 11/07/2012 a 10/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº650/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA RITA NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ANA RITA NUNES DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2014 a 05/09/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº651/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARIN ROHSLER PEREIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora KARIN ROHSLER PEREIRA MARTINS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2014 a 12/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº652/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEANICA NUNES ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora GEANICA NUNES ALMEIDA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 05/01/2016 a 03/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2014 A 31/03/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº654/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/01/2016 a 31/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2014 A 01/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº655/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL FRANCO B MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo

69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora RAQUEL FRANCO B MELO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2014 A 04/05/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº657/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THATIANA TIMO C. SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora THATIANA TIMO C. SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2014 a 14/10/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº658/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NAIR DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2014 a 31/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2593/2015

08 de Dezembro de 2015

Dispõe sobre as medidas administrativas que normatizam e regulamentam a elaboração do Calendário de Eventos do Município de Canarana e dá providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art.1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura a elaboração do Calendário de Eventos de Canarana.

Art.2º Todos os eventos, tanto particulares como de entidades organizadas deverão constar no Calendário Municipal, sob pena de, no caso de descumprimento, o Município se utilizar do poder de polícia e fiscalização para impedir o evento;

Art.3º O calendário de eventos do município será elaborado em duas etapas:

§ 1º - No mês de dezembro de cada ano com as entidades sem fins lucrativos (escolas, igrejas e poder público);

§ 2º - Uma vez a cada semestre com empresas produtoras de eventos.

Art.4º Após cada etapa, os participantes assinarão um termo de compromisso, afirmando estarem de acordo com o decidido na etapa.

Art.5º Durante as sessões de escolhas de datas será garantido tempo para que as entidades e empresas promotoras de eventos possam entrar em acordo.

Art.6º Após definidas as datas, será feito o decreto Municipal para oficializá-las

Art.7º Constará no calendário impresso somente eventos culturais e festivos de entidades sem fins lucrativos e poder público.

Art.8º Fica proibida a comercialização de datas.

Art.9º Caso seja comprovada a comercialização de datas, a empresa promotora de eventos ou entidade será punida com a suspensão de 02 (dois) anos, sem poder se utilizar de datas disponibilizadas para a realização de eventos do Município.

Art. 10 As datas que vagarem durante o ano nos termos desse decreto serão publicadas e será dado prazo para as empresas promotoras de eventos manifestarem por escrito interesse quanto à sua utilização.

Art. 11 Quando mais de uma empresa manifestar interesse serão usados os seguintes critérios para a utilização da data:

- Acordo entre as partes com assinatura de termo de compromisso;
- Sorteio mediado pelo gestor de cultura registrado em documento próprio assinado pelas partes envolvidas.

Art.12 Somente serão agendados os Eventos de Entidades Organizadas ou Empresas do Município.

Art.13 Poderão ser agendados eventos numa mesma data após análise e entendimento das entidades envolvidas e o Departamento de Cultura Municipal

Art.14 No ato do Agendamento dos eventos os representantes legais das entidades e empresas deverão estar munidos de documentos que comprovem autorização.

Art.15 Todo o evento que houver necessidade da interdição do tráfego de ruas e avenidas far-se-á necessária a autorização junto ao Departamento de Trânsito Municipal e a observância e instalação de toda a infraestrutura básica (água, luz, sanitários e limpeza pós-evento) garantindo segurança e bem estar para a população.

Art.16 Caso seja cancelado o evento, a entidade responsável deverá informar ao Departamento de Cultura Municipal mediante documento escrito, com sua devida justificativa, com antecedência mínima de 30 dias.

Art.18 Será permitida a permuta de datas entre as entidades desde que devidamente informada ao Órgão Competente com antecedência mínima de 30 dias.

Art.19 A entidade ou empresa que reservar datas e não promover os eventos conforme regulamentado por esse decreto terá automaticamente as datas subsequentes canceladas.

Art. 20 A realização de eventos ficará condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas nas legislações municipal, estadual e nacional sobre esse tema.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto nº 1672, de 1º de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2015**, teve como vencedora a empresa **JOÃO BATISTA PEREIRA REGO - ME**.

Canarana - MT, 09 de Dezembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº673/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSAFAT MORAES MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOSAFAT MORAES MACIEL por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 a 09/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 14/01/2015 A 13/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipa

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSAFAT MORAES MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOSAFAT MORAES MACIEL por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 a 09/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 14/01/2015 A 13/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº672/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/01/2016 a 18/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2014 a 05/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº662/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIAMAR DA SILVA DICKEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora RUBIAMAR DA SILVA DICKEL por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2014 A 01/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº661/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL UILMA ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora UILMA ALVES DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2014 A 01/10/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº671/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROMOALDA DE SOUZA MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ROMOALDA DE SOUZA MARINHA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/01/2016 a 13/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2014 a 22/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº667/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/06/2014 A 02/06/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº668/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DE OLIVEIRA MARÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora RAQUEL DE OLIVEIRA MARÇAL por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2014 a 03/06/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº669/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSALINA SILVA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ROSALINA SILVA DE CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 05/01/2016 a 03/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2014 A 01/10/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº670/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELI GOVARI DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIELI GOVARI DA ROSA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 a 09/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2013 a 07/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 045/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Aquisição de Caminhão com Carroceria Baú** e sagrou-se vencedora a Empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.293.041/0002-22** no valor total de **R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)**

Castanheira - MT, **10 de dezembro de 2015.**

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 044/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Aquisição de Peças para Frota de Caminhões** e sagrou-se vencedor a Empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92** no valor total de **R\$ 75.615,00 (setenta e cinco mil seiscientos e quinze reais).**

Castanheira - MT, **10 de dezembro de 2015.**

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 206/2015

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com sede à Rua Tiradentes, nº 166, Centro Chapada dos Guimarães – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, faz saber a todos interessados o seguinte adendo:

1 – DAS ALTERAÇÕES

– fica incluído na Clausula Décima as seguintes dotações:

Projeto Atividade : 2025 – Manutenção Programa Transp. Escolar R. Próprio – ensino Fundamental

Reduzido: 070065

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2026 – Manutenção Programa Transp. Escolar PNATE – ensino Fundamental

Reduzido: 070069

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2028 – Manutenção Programa Transp. Escolar QSE – ensino Fundamental

Reduzido: 070081

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2034 – Manutenção Programa Transp. Escolar PNATE – ensino Infantil

Reduzido: 070116

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2035 – Manutenção Programa Transp. Escolar R. Próprio – ensino Infantil

Reduzido: 070119

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2025 – Manutenção Programa Transp. Escolar QSE – ensino Fundamental

Reduzido: 070127

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Contrato original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no mesmo.

Chapada dos Guimarães, MT 09 de Dezembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da CPL

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Convocar a Conferência Extraordinária de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso das atribuições que lhe é conferido pela Lei Orgânica;

Considerando que a Secretaria Municipal, Conselho Estadual de Saúde, em parceria com Ministério Público de Chapada dos Guimarães/MT, convoca os seguimentos de governo, trabalhadores e usuários, bem como toda a população a participar da conferência extraordinária que tratara da reformulação, reestruturação o e funcionamento do conselho municipal de saúde de Chapada dos Guimarães, conforme lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, resolução do conselho 453/2012 nacional de saúde artigo 9º e lei municipal 1362 de outubro de 2009 que dispõe sobre a gestão do sistema único de saúde.

Considerando, que terá como presidente da Conferência Extraordinária deste município à Conselheira Estadual de Saúde de Mato Grosso, Ana Maria Boabaid de Carvalho de Couto, e Vice – Presidente o Conselheiro Estadual de Saúde de Mato Grosso, Ambrósio Moreira de Sousa Santos, na Coordenação Geral a Secretária Municipal de Saúde, Jane Lúcia Jabra Anffe, Coordenação Adjunto Diogo Savio Ferraz da Costa.

DECRETA:

Art. 1º A conferência extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, na data 10 de Dezembro de 2015 às 14h00hs na sede do Ministério Público, sito Rua Tiradentes, nº 515, Centro em Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de Dezembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2015

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 051/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de **execução das obras** e serviços, bem como o prazo de **vigência do Contrato** nº 051/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **08 de MARÇO de 2016**.

DATA: 09/12/2015

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2015

Da publicação do aditivo do contrato nº 050/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 09 de dezembro de 2015, edição nº 2369, página 90, **onde se lê:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 049/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em 30 de MARÇO de 2016.

Data: 07/12/2015 **se leia:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 050/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em 30 de MARÇO de 2016.

Data: 02/12/2015. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2015

Da publicação do aditivo do contrato nº 049/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 09 de dezembro de 2015, edição nº 2369, página 90/91, **onde se lê:** Data: 07/12/2015 **se leia:** Data: 02/12/2015. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Fazenda os fornecedores abaixo citados para tratar de assuntos de seu interesse no prazo de 08 dias a contar da publicação:

01.721.235/0001-35	A. L. ALBERTON
01.671.955/0001-33	A. R. FARIAS E CIA LTDA-ME
07.216.008/0001-39	ABILIO DUTRA- ME
00.808.954/0001-25	ADEMAR MARINA

05.023.681/0001-27	ADEMIR MULLER E CIA LTDA- ME	17.195.602/0001-44	DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
05.161.639/0001-72	ADILSON GHISI - ME	01.840.707/0003-30	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.
13.934.050/0001-98	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	05.497.010/0001-06	E DOS SANTOS PORFIRO MOTOS- ME
26.804.377/0001-97	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.	14.757.887/0001-71	E. T BOKORNI TRANSPORTE ME
37.444.320/0001-40	AGILIZE SERV. DE ENTR. E TRANSPORT. ROD. LT-DA	87.987.863/0001-82	ECOPLAN MINERACAO LTDA.
15.534.750/0001-10	AGNE MONTEBELLO GAYA BORSARI	17.013.742/0001-54	EDSON RODRIGUES CORREIA - 80423817949
254.610.951-00	AGOSTINHO PORFIRO	452.033.421-72	EDVALDO DA SILVA PALMA
07.151.201/0001-39	AGUA DA VIDA COPIAS ALUG. E MANUT. DE MAQ. LTDA ME	15.075.045/0001-00	ELIANE APARECIDA CORREA 90198396191
57.287.955/0001-99	AGUAS DE CLAUDIA	044.696.501-45	ELIANE DA SILVA
06.274.758/0001-02	AGUAS DE CLAUDIA LTDA	05.738.998/0001-40	ELOFORTE COMERCIO E REP DE MATERIAIS ELE-TRICOS LTD
37.525.771/0007-06	AGUILERA AUTO PECAS LTDA.	36.876.258/0001-01	EMERSON DISTEFANO RIBEIRO
15.209.650/0001-19	ALVES NETO COSTA LTDA - ME	552.000.959-72	EMILIO ALVES DOS SANTOS
07.489.111/0001-52	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	72.189.988/0005-13	EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA.
08.644.920/0001-54	ASSOC. MATOGROSSENSE DE PREV. ASSIS. E RE-AB. DOS	04.284.282/0003-19	EXTRA CAMINHOS LTDA
12.893.007/0001-69	ASSOCIACAO ESTUDANTES DO TRANSP. COLETI-VO CLAUDIA	09.652.450/0001-33	F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LT-DA
09.383.948/0001-48	ATAME POS GRADUACAO E CURSOS LTDA.	09.652.450/0002-14	F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LT-DA. - EPP
00.839.039/0001-05	ATAME-ASSES CONSULT. E PLANEJ. LTDA	05.926.094/0001-48	F. FORMIGONI - ME
07.624.132/0001-33	AVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME	05.877.748/0001-90	F.A. DE ANDRADE DA SILVA CIA LTDA-ME
759.490.751-53	BELONILDA ALVES DE LIMA	15.019.438/0001-99	FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO ME
10.656.468/0001-92	BERNARDO VIDAL CONSULTORIA LTDA	06.153.543/0001-25	FIEL FIEL LTDA - ME
03.512.021/0001-84	BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA	12.491.923/0001-72	FORCA SERVICOS ELETRICOS LTDA
340.364.151-15	BRIGITTE WALTRAUD FRICK	04.940.426/0001-86	G.H.P. ANALISES E PATOLOGIA CLINICA LTDA - EPP
05.638.916/0001-95	CARIMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	03.074.709/0001-20	GAZAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
05.259.703/0001-52	CARPELLO IND. COM. ALIMENTOS	821.175.431-20	GENECIR CATARINA RODRIGUES
15.188.480/0001-33	CASA DA CONST COM DE MATS P/ CONST LTDA EPP	03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS CONF. MAT. ESPORT. LTDA EPP
07.770.350/0001-86	CASA DE AMPARO A FAMILIA - CAFICA	02.324.843/0001-79	HENRIQUE DESTEFANI CIA. LTDA.
12.279.940/0001-40	CASAVITTA CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPU.LT-DA ME	13.994.852/0001-93	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME
07.809.895/0001-59	CENTRO DE CIRURGIA SINOP LTDA	24.964.140/0001-48	IMPORPECAS CUIABA COM. DE PECAS P/ TRATO-RES LTDA
08.722.249/0001-12	CENTRO DE PNEUMOLOGIA E ENDOC. DE SINOP LTDA	87.677.860/0010-33	IND DE CALCARIOS CACAPAVA LTDA-MT
02.964.842/0001-99	CENTRO INTEGRADO DE NEUROLOGIA E PSICO-LOGIA LTDA	02.675.935/0001-01	INDUSTRIA DE CERAMICA PALMITAL LTDA
09.255.903/0001-98	CENTROESTE AMBIENTAL COL. TRANSPORTE LIMP. URBANA	07.637.844/0001-97	INEX TECN. E DES. DE SOLUCOES DE INTER. LTDA - ME
06.060.318/0001-44	CHURRASCARIA RENASCER LTDA ME	90.909.631/0001-10	INSTRAMED IND MEDICO HOSPITALAT LTDA
11.894.800/0001-10	CICERA INFORMATICA LTDA - ME	12.538.602/0001-86	J A DE OLIVEIRA PINTO CIA LTDA
15.077.913/0001-83	CLEDERSON BRUSCO ME	535.876.421-68	JOAO CARLOS ORTIZ
01.240.677/0003-21	CLINICA DIETETICA LTDA	01.484.668/0001-14	JOAO MARCOS DE MELO ME
06.126.358/0001-41	CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DO MT. LTDA ME	476.507.109-04	JOSE BATISTA PALHARIM
02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	24.973.521/0001-93	JOSE CAETANO AMARAL
00.832.086/0001-19	CONS.INTERMUNIC.SAUDE R.TELES PIRES	283.505.299-20	JOSE CAETANO AMARAL
00.522.460/0001-80	CONSTRUTORA CAMERA LTDA	26.790.584/0001-30	JOSE CARLOS BRITO- ME
26.601.047/0001-02	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	285.091.619-68	JUARES PETRAZZINI
00.951.459/0002-51	COPACEL IND. E COMERCIO DE CALCARIO E CE-REAS LTDA	02.725.584/0001-98	JULIANA BRANDAO
36.894.301/0001-53	COSEMS CONS SECRET. MUNIC. DE SAUDE DE MT	08.296.835/0001-42	JUNIOR TRANS. DE CARGAS COM. DE PNEUS E ACES. LTDA
07.403.139/0001-25	D.B. RODRIGUES CIA LTDA	03.152.389/0001-89	KOCZINSKI ELETROTECNICA LTDA
02.722.951/0001-08	DARCI ORLANDO STACHAK	10.193.882/0001-02	L. DE OLIVEIRA ME
733.770.319-87	DEJAIR SANTOS	01.987.957/0001-36	LENZ E LENZ LTDA ME
36.900.926/0001-80	DENTAL CENTRO OESTE LTDA.	453.027.581-72	LEONILDA GERMANO ROSA
		08.876.929/0001-90	LIDER CONSTRUcoes ELETRICAS LTDA
		33.026.188/0001-04	LIVRARIA MARAVILHA LTDA.

12.237.670/0001-05	LUIZ AKERLEY DA COSTA
07.327.223/0001-07	M A GITIMAYER DIAS LTDA
11.005.079/0001-60	M A PAGLIARINI MEDEIROS GRAFICA - ME
04.479.175/0001-84	M.MIGLIORINI RANGEL LTDA
600.575.211-15	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
05.892.902/0001-01	MARCELO DIAS MACHADO - ME
08.787.523/0001-31	MARCIO DE A OLIVEIRA CIA LTDA
802.887.151-87	MAURILIO RAIMUNDO DOS SANTOS
04.576.775/0001-60	MIGLIORINI MIGLIORINI LTDA.
11.536.821/0001-63	MINERACAO CAIABI LTDA - ME
09.318.068/0001-98	MRM SOLUCOES AMBIENTAIS S/S LTDA
08.839.444/0001-27	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME
430.068.921-00	NEI DA SILVA PALMA
175.620.749-68	NELSON CORA
08.681.002/0001-03	NELSON TUCHINSKI JUNIOR- ME
572.313.381-00	NEULY DE OLIVEIRA ANDRADE DE MORAIS
07.024.176/0001-22	NEULY DE OLIVEIRA ANDRADE MORAIS
05.454.961/0001-90	NILDO BARROS DE MOURA
77.970.945/0001-60	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.
05.958.757/0001-06	P C SANTOS MACHADO E CIA LTDA.
04.588.420/0001-91	PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
00.975.471/0001-15	PASTORAL DA CRIANCA
01.963.113/0001-55	PAULINI E CIA LTDA ME
32.987.802/0001-23	PETRUCCI DAL MORO LTDA.
12.602.455/0001-66	PINEZE CIA LTDA EPP
01.976.860/0001-28	PNEUS VIA NOBRE LTDA
01.976.860/0028-48	PNEUS VIA NOBRE LTDA
04.770.552/0001-30	PRHIMEL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA EPP
07.220.524/0001-37	PROMED COM. PRODUTOS ORTO
26.787.432/0001-88	RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA.
05.901.771/0002-54	RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LIMITADA
10.404.561/0001-00	RETIFICA DE MOTORES CENTRO OESTE LTDA
09.373.941/0001-45	RH AUTO PECAS E MECANICA LTDA
06.301.399/0001-27	RJ HOSPITALAR LTDA
790.142.161-49	ROBERTO PAULO BREMBATI
09.400.689/0001-16	ROPELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

10.478.258/0001-51	ROSSANA KOTECKI ME
09.544.657/0001-94	ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
09.614.083/0001-83	S.K.Y.D. DOS SANTOS
10.876.277/0001-36	SANTIAGO COM. DE MAQ AGRICOLAS LTDA
14.421.664/0001-39	SINOCENTER SERV EM BOMBAS INJETORAS DIESEL LTDA-ME
07.809.456/0001-46	SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
04.391.194/0001-54	SINOPECAS RETIFICA DE MOTORES LTDA.
14.382.639/0001-93	SINOPEL PAPELARIA LTDA EPP
70.490.552/0001-00	SOKOLOVSKI MADEIRAS LTDA - EPP
08.784.263/0001-40	SOMA COMERCIO CONS. E GESTAO AGROP. LTDA ME
00.995.371/0001-50	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
33.681.255/0001-16	TAMIO DIESEL MECANICA LTDA.
05.825.100/0001-70	TATIANA ASSMANN MEINERZ me
91.088.328/0019-96	TERRA NETWORKS BRASIL S/A.
13.675.720/0001-07	TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - E
07.825.121/0001-11	TRANS GATO LTDA-ME
02.891.305/0001-66	TRANSCARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
05.464.895/0001-39	TRANSETE TRANSPORTE SEGUROS LTDA.
05.295.420/0001-66	TRANSPORTES ROSA LTDA
37.499.944/0001-65	UNDIME-UNIAO NAC.DIRIGENTES M.EDUC.
26.581.215/0001-37	VALDIR RUELIS
13.357.813/0001-85	VANDERLEI MEDEIROS 02150283921
00.335.836/0001-47	VERMELHINHO COPIAS SERVICOS LTDA.
09.552.818/0001-91	VIACAO ROSA LTDA - EPP
05.531.402/0001-36	VICTOR E QUINELATO LTDA ME
01.327.048/0001-71	VILSON VIGOLO-ME
02.593.711/0001-42	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
04.914.746/0001-61	WALDERSON RODRIGUES DE SOUZA
10.269.578/0003-63	WIDAL e MARCHIORETTO LTDA

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

RREO 5º BIMESTRE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,528,000.00	32,528,000.00	6,161,538.18	18.94	28,304,821.53	87.02	4,223,178.47
RECEITAS CORRENTES	29,758,000.00	29,758,000.00	6,109,968.18	20.53	27,564,410.94	92.63	2,193,589.06
RECEITA TRIBUTÁRIA	4,733,000.00	4,733,000.00	2,277,727.37	48.12	8,309,369.04	175.56	-3,576,369.04
Impostos	4,510,000.00	4,510,000.00	2,262,506.19	50.17	8,087,682.17	179.33	-3,577,682.17
Taxas	218,000.00	218,000.00	15,221.18	6.98	221,686.87	101.69	-3,686.87
Contribuição de Melhoria	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	966,200.00	966,200.00	8,627.84	0.89	475,757.35	49.24	490,442.65
Contribuições Sociais	916,200.00	916,200.00		0.00	432,946.33	47.25	483,253.67
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0.00
Contribuição de Iluminação Pública	50,000.00	50,000.00	8,627.84	17.26	42,811.02	85.62	7,188.98
RECEITA PATRIMONIAL	952,600.00	952,600.00	94,769.16	9.95	1,304,635.04	136.96	-352,035.04
Receitas Imobiliárias	1,100.00	1,100.00		0.00		0.00	1,100.00
Receitas de Valores Mobiliários	946,500.00	946,500.00	94,769.16	10.01	1,304,635.04	137.84	-358,135.04
Receita de Concessões e Permissões							0.00
Compensações Financeiras							0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0.00
Receita da Cessão de Direitos							0.00
Outras Receitas Patrimoniais	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							0.00
Receita da Produção Animal e Derivados							0.00
Outras Receitas Agropecuárias							0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	27,000.00	27,000.00	9,996.55	37.02	99,400.38	368.15	-72,400.38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22,653,450.00	22,653,450.00	3,564,065.07	15.73	16,958,743.55	74.86	5,694,706.45
Transferências Intergovernamentais	22,053,450.00	22,053,450.00	3,443,180.51	15.61	16,358,982.94	74.18	5,694,467.06
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas					163.96		-163.96
Transferências de Convênios	600,000.00	600,000.00	120,884.56	20.15	599,596.65	99.93	403.35
Transferências para o Combate à Fome							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425,750.00	425,750.00	154,782.19	36.36	416,505.58	97.83	9,244.42
Multas e Juros de Mora	112,750.00	112,750.00	68,923.62	61.13	105,609.37	93.67	7,140.63
Indenizações e Restituições	32,000.00	32,000.00	2,457.25	7.68	15,837.20	49.49	16,162.80
Receita da Dívida Ativa	271,000.00	271,000.00	14,003.54	5.17	156,101.00	57.60	114,899.00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0.00
Receitas Correntes Diversas	10,000.00	10,000.00	69,397.78	693.98	138,958.01	1,389.58	-128,958.01
RECEITAS DE CAPITAL	2,770,000.00	2,770,000.00	51,570.00	1.86	740,410.59	26.73	2,029,589.41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	51,570,00	515,70	156,470,00	1,564,70	-146,470,00
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00	51,570,00	515,70	156,470,00	1,564,70	-146,470,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,740,000,00	2,740,000,00	0,00	0,00	583,940,59	21,31	2,156,059,41
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2,740,000,00	2,740,000,00		0,00	583,940,59	21,31	2,156,059,41
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	20,000,00	20,000,00		0,00		0,00	20,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,172,000,00	1,172,000,00		0,00	758,577,23	64,73	413,422,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33,700,000,00	33,700,000,00	6,161,538,18	18,28	29,063,398,76	86,24	4,636,601,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33,700,000,00	33,700,000,00	6,161,538,18	18,28	29,063,398,76	86,24	4,636,601,24
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33,700,000,00	33,700,000,00		0,00	29,063,398,76	86,24	4,636,601,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	32.871.300,00	33.989.575,00	5.782.893,63	24.873.440,39	9.125.155,61	5.784.022,81	23.064.323,87	10.734.251,13	21.666.969,40		0,00
DESPESAS CORRENTES	26.921.270,00	27.033.294,00	4.362.927,12	20.696.161,83	6.337.132,17	4.320.907,90	19.812.490,72	7.220.803,28	19.065.833,33		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.664.350,00	12.542.068,00	1.849.706,76	10.126.573,52	2.415.494,48	1.893.759,40	10.018.664,19	2.523.403,81	9.956.732,39		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	45.500,00	2.323,88	36.979,56	6.520,44	7.652,31	34.879,62	10.620,38	34.879,62		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.236.920,00	14.445.726,00	2.510.896,48	10.532.608,75	3.913.117,25	2.419.496,19	9.758.946,91	4.686.779,09	9.074.221,52		
DESPESAS DE CAPITAL	4.590.030,00	5.515.281,00	1.429.966,51	4.177.287,56	1.337.993,44	1.463.114,91	3.451.833,15	2.063.447,85	2.601.036,07		0,00
INVESTIMENTOS	4.315.030,00	5.400.281,00	1.424.966,97	4.094.616,19	1.315.454,81	1.445.624,08	3.363.349,89	2.038.331,11	2.512.852,81		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	115.000,00	5.699,54	92.471,37	22.528,63	17.490,83	88.483,26	26.516,74	88.483,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.000,00	1.350.000,00			1.350.000,00			1.350.000,00		
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	828.700,00	880.300,00	166.558,44	847.580,95	32.719,05	166.396,66	771.386,44	108.913,56	678.008,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.700.000,00	34.878.875,00	5.959.452,07	25.721.030,34	9.157.844,66	5.970.419,47	24.035.710,31	10.843.164,89	22.344.878,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	33.700.000,00	34.878.875,00	5.959.452,07	25.721.030,34	9.157.844,66	5.970.419,47	24.035.710,31	10.843.164,89	22.344.878,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.700.000,00	34.878.875,00	5.959.452,07	25.721.030,34		5.970.419,47	24.035.710,31		22.344.878,37	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	0,00	758.577,23	64,73	413.422,77
RECEITAS CORRENTES	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	0,00	758.577,23	64,73	413.422,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	0,00	758.577,23	64,73	413.422,77
Contribuições Sociais	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	0,00	758.577,23	64,73	413.422,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	828.700,00	880.300,00	166.558,44	847.560,95	32.719,05	196.396,66	771.386,44	108.913,56	678.008,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	828.700,00	880.300,00	166.558,44	847.560,95	32.719,05	196.396,66	771.386,44	108.913,56	678.008,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	828.700,00	880.300,00	166.558,44	847.580,95	32.719,05	186.396,66	771.386,44	108.913,56
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS								
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	32.871.300,00	33.998.575,00	5.795.889,68	24.873.449,39	96,70	9.125.125,61	5.784.441,08	23.264.253,87	96,79	10.734.221,13	0,00
Legislativa	1.108.300,00	1.108.300,00	0,00	747.479,72	2,91	360.820,28	0,00	705.735,61	2,94	402.564,39	0,00
Ação Legislativa	1.108.300,00	1.108.300,00		747.479,72	2,91	360.820,28		705.735,61	2,94	402.564,39	
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.911.200,00	3.665.050,00	586.889,25	2.736.710,26	10,64	928.339,74	696.721,46	2.553.199,02	10,62	1.111.850,98	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.537.200,00	3.350.540,00	546.261,70	2.457.142,71	9,55	893.397,29	638.828,31	2.279.777,92	9,48	1.070.762,08	
Administração Financeira	56.000,00	29.000,00		6.000,00	0,02	23.000,00		6.000,00	0,02	23.000,00	
Controladoria Interna	27.000,00	12.000,00	178,00	2.110,00	0,01	9.890,00	178,00	2.110,00	0,01	9.890,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	28.000,00	6.800,00			0,00	6.800,00			0,00	6.800,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	17.200,00	17.000,00	5.000,00	16.000,00	0,06	1.000,00	1.912,00	11.430,76	0,05	5.569,22	
Administração de Recolhas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	246.000,00	249.710,00	38.457,55	255.457,55	0,99	-5.747,55	57.811,15	253.880,32	1,06	-4.170,32	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.781.200,00	1.718.440,00	246.803,42	1.011.611,50	3,93	706.828,50	225.089,50	948.827,24	3,95	769.612,76	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	30.220,00	3.220,04	25.569,42	0,10	4.650,58	4.030,45	24.468,82	0,10	5.751,18	
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	9.000,00	450,00	6.213,04	0,02	2.786,96	578,92	6.050,67	0,03	2.949,33	
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.000,00	205.700,00	17.021,00	98.061,84	0,23	146.838,16	18.599,80	53.893,24	0,22	151.796,76	
Assistência Comunitária	1.483.000,00	1.425.000,00	225.692,38	920.967,20	3,58	594.032,80	200.877,33	864.404,51	3,60	590.615,49	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	60.000,00	48.500,00			0,00	48.500,00			0,00	48.500,00	
Providência Social	2.630.000,00	2.630.000,00	0,00	573.558,60	2,23	2.056.441,40	0,00	533.540,51	2,22	2.096.459,49	0,00
Providência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência do Regime Estatutário	2.630.000,00	2.630.000,00		573.558,60	2,23	2.056.441,40		533.540,51	2,22	2.096.459,49	
Providência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)					
Demais Subfunções					0,00					0,00			0,00	
Saúde	7.037.000,00	6.799.853,00	1.147.495,07	4.981.239,50	19,37	1.818.613,50	1.104.876,72	4.828.398,18	20,09	1.818.613,50	1.104.876,72	4.828.398,18	20,09	1.971.544,82
Atenção Básica	5.221.000,00	5.052.290,00	844.404,88	3.744.563,87	14,56	1.307.726,13	820.798,95	3.612.770,93	15,03	1.307.726,13	820.798,95	3.612.770,93	15,03	1.439.519,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.503.000,00	1.465.500,00	296.872,57	1.023.021,43	3,98	442.478,57	273.739,95	1.001.883,05	4,17	442.478,57	273.739,95	1.001.883,05	4,17	463.616,95
Supporte Profilático e Terapêutico							0,00				0,00			0,00
Vigilância Sanitária	280.000,00	282.063,00	10.217,82	213.654,20	0,83	48.408,80	10.337,82	213.654,20	0,89	48.408,80	10.337,82	213.654,20	0,89	48.408,80
Vigilância Epidemiológica														0,00
Alimentação e Nutrição							0,00				0,00			0,00
Administração Geral	8.000,00	3.000,00					3.000,00				3.000,00			3.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	17.000,00					17.000,00				17.000,00			17.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador							0,00				0,00			0,00
Relações de Trabalho							0,00				0,00			0,00
Empregabilidade							0,00				0,00			0,00
Fomento ao Trabalho							0,00				0,00			0,00
Administração Geral							0,00				0,00			0,00
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Educação	7.759.000,00	6.170.902,00	1.153.436,49	6.310.323,81	24,53	1.860.576,19	1.343.302,78	6.206.971,71	25,82	1.860.576,19	1.343.302,78	6.206.971,71	25,82	1.963.930,29
Ensino Fundamental	5.165.000,00	5.562.965,00	909.924,10	4.687.866,39	18,23	875.098,61	1.077.791,04	4.647.662,46	19,34	875.098,61	1.077.791,04	4.647.662,46	19,34	915.302,54
Ensino Médio							0,00				0,00			0,00
Ensino Profissional	226.000,00	221.267,00	55.000,00	246.767,00	0,97	-27.500,00	55.000,00	246.767,00	1,04	-27.500,00	55.000,00	246.767,00	1,04	-27.500,00
Ensino Superior							0,00				0,00			0,00
Educação Infantil	2.148.000,00	2.190.403,00	169.376,89	1.178.727,14	4,58	1.011.675,86	170.430,26	1.136.132,32	4,73	1.011.675,86	170.430,26	1.136.132,32	4,73	1.054.270,68
Educação de Jovens e Adultos							0,00				0,00			0,00
Educação Especial	110.000,00	91.247,00	19.125,50	97.293,28	0,38	-6.046,28	19.553,72	97.267,76	0,40	-6.046,28	19.553,72	97.267,76	0,40	-6.020,76
Educação Básica							0,00				0,00			0,00
Administração Geral	110.000,00	105.000,00		97.650,00	0,38	7.350,00	20.527,76	77.122,15	0,32	7.350,00	20.527,76	77.122,15	0,32	27.677,85
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Cultura	632.000,00	664.320,00	62.569,00	253.084,55	0,98	411.235,45	60.183,23	252.391,94	1,05	411.235,45	60.183,23	252.391,94	1,05	411.809,06
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico							0,00				0,00			0,00
Divulgação Cultural	470.000,00	505.020,00	51.750,00	234.162,39	0,91	270.857,61	54.750,00	234.162,39	0,97	270.857,61	54.750,00	234.162,39	0,97	270.857,61
Administração Geral	162.000,00	159.300,00	4.819,00	18.922,16	0,07	140.377,84	5.433,23	18.229,55	0,08	140.377,84	5.433,23	18.229,55	0,08	141.070,45
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Outros de Cidadania							0,00				0,00			0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos							0,00				0,00			0,00
Assistência aos Povos Indígenas							0,00				0,00			0,00
Administração Geral							0,00				0,00			0,00
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Urbanismo	5.727.000,00	6.376.375,00	2.062.386,67	6.447.350,70	25,07	-70.975,70	1.918.589,39	5.789.042,68	24,09	-70.975,70	1.918.589,39	5.789.042,68	24,09	587.332,32
Infra-Estrutura Urbana	1.723.000,00	1.677.330,00	772.747,83	1.743.721,70	6,78	-46.391,70	696.719,16	1.348.572,28	5,61	-46.391,70	696.719,16	1.348.572,28	5,61	328.757,72
Serviços Urbanos	3.166.000,00	3.441.045,00	1.195.456,77	3.577.013,50	13,91	-135.968,50	1.124.077,52	3.214.089,26	13,79	-135.968,50	1.124.077,52	3.214.089,26	13,79	126.956,74
Transportes Coletivos Urbanos							0,00				0,00			0,00
Administração Geral	838.000,00	1.258.000,00	94.182,07	1.126.615,50	4,38	131.384,50	94.792,71	1.126.382,14	4,69	131.384,50	94.792,71	1.126.382,14	4,69	131.617,86
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Habitacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Habitacão Rural							0,00				0,00			0,00
Habitacão Urbana							0,00				0,00			0,00
Administração Geral							0,00				0,00			0,00
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Saneamento	46.000,00	12.935,00	0,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	0,00	0,00	12.935,00
Saneamento Básico Rural							0,00				0,00			0,00
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	12.935,00					12.935,00				12.935,00			12.935,00
Administração Geral							0,00				0,00			0,00
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00
Gestão Ambiental	350.000,00	304.985,00	54.935,22	211.404,11	0,82	93.500,89	55.161,96	196.110,22	0,83	93.500,89	55.161,96	196.110,22	0,83	105.874,79
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	23.000,00		3.978,53	0,02	19.021,47	381,14		0,01	19.021,47	381,14		0,01	20.242,32
Controle Ambiental							0,00				0,00			0,00
Recuperação de Áreas Degradadas							0,00				0,00			0,00
Recursos Hídricos							0,00				0,00			0,00
Meteorologia							0,00				0,00			0,00
Administração Geral	317.000,00	281.985,00	54.935,22	207.425,58	0,81	74.559,42	57.789,82	196.352,54	0,82	74.559,42	57.789,82	196.352,54	0,82	85.632,46
Demais Subfunções							0,00				0,00			0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	645.000,00	474.100,00	86.036,96	319.877,85	1,24	154.222,15	92.711,24	305.765,43	1,27	168.334,57	0,00	
Promoção da Produção Vegetal						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00				0,00	10.000,00		0,00	10.000,00		
Defesa Sanitária Vegetal	28.000,00	17.000,00				0,00	17.000,00		0,00	17.000,00		
Defesa Sanitária Animal						0,00	0,00		0,00	0,00		
Abastecimento						0,00	0,00		0,00	0,00		
Extensão Rural	607.000,00	447.100,00	86.036,96	319.877,85	1,24	127.222,15	92.711,24	305.765,43	1,27	141.284,57		
Injeção						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00	0,00		0,00	0,00		
Colonização						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Indústria	50.000,00	490.000,00	240.000,00	240.000,00	0,93	250.000,00	78.831,40	78.831,40	0,33	411.168,60	0,00	
Promoção Industrial		490.000,00	240.000,00	240.000,00	0,93	250.000,00	78.831,40	78.831,40	0,33	411.168,60		
Produção Industrial						0,00	0,00		0,00	0,00		
Mineração						0,00	0,00		0,00	0,00		
Propriedade Industrial						0,00	0,00		0,00	0,00		
Normalização e Qualidade						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral	50.000,00					0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial						0,00	0,00		0,00	0,00		
Comercialização						0,00	0,00		0,00	0,00		
Comércio Exterior						0,00	0,00		0,00	0,00		
Serviços Financeiros						0,00	0,00		0,00	0,00		
Turismo						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00	0,00		0,00	0,00		
Telecomunicações						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia						0,00	0,00		0,00	0,00		
Energia Elétrica						0,00	0,00		0,00	0,00		
Perdido						0,00	0,00		0,00	0,00		
Biocombustíveis						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo						0,00	0,00		0,00	0,00		
Transporte Rodoviário						0,00	0,00		0,00	0,00		
Transporte Ferroviário						0,00	0,00		0,00	0,00		
Transporte Hidroviário						0,00	0,00		0,00	0,00		
Transportes Especiais						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		
Desporto e Lazer	580.000,00	992.815,00	143.885,39	653.532,98	2,54	339.282,02	119.312,59	491.481,62	2,04	501.333,38	0,00	
Desporto de Rendimento						0,00	0,00		0,00	0,00		
Desporto Comunitário	580.000,00	992.815,00	143.885,39	653.532,98	2,54	339.282,02	119.312,59	491.481,62	2,04	501.333,38		
Lazer						0,00	0,00		0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	485.000,00	440.500,00	6.456,21	367.275,81	1,51	53.224,19	83.669,81	371.048,31	1,54	69.451,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	485.000,00	440.500,00	6.456,21	367.275,81	1,51	53.224,19	83.669,81	371.048,31	1,54	69.451,69	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Reserva de RPPS	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.700,00	880.300,00	166.558,44	847.880,95	3,30	32.719,05	196.396,66	771.385,44	3,21	108.913,66	
TOTAL (III) = (I) + (II)	33.790.000,00	34.878.875,00	5.962.452,12	25.721.030,34	100,00	6.157.844,66	5.870.837,74	24.026.640,31	100,00	16.843.254,69	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.261/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.261/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Designa Gestor Financeiro que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.251 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A gestão que se refere os artigos anteriores deverá abranger todos os atos atinentes à movimentação de contas correntes e de aplicação, incluindo as seguintes transações:

a) Abrir contas de depósito b) Emitir Cheques; c) Receber, passar recibo e dar quitação; d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes; e) Requisitar talonários de cheques; f) Retirar cheques devolvidos; g) Endossar cheques; h) Sustar / contraordenar cheques; i) Cancelar cheques; j) Baixar cheques; k) Efetuar resgates / aplicações financeiras; l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico; n) Efetuar transferências por meio eletrônico; o) Efetuar movimentação financeira no RPG; p) Consultar contas / aplicações programas repasse recursos; q) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; r) Solicitar saldos / extratos, exceto investimentos; s) Solicitar saldos / extratos de investimentos; t) Solicitar saldos / extratos de operações de crédito; u) Emitir comprovantes; v) Efetuar transferência para mesma titularidade; w) Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral Rogério Moreira

Prefeito Municipal Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 758/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015 - ORÇAMENTO 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 758/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício de 2016”.

O **Povo do Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, por seus representantes do Poder Legislativo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cocalinho/MT, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundação Instituída pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades e Órgãos a elas vinculados.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 28.488.993,80 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), e a Receita Líquida em R\$ 25.517.688,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para a Administração Direta e Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS			
[+]	1.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes	R\$	26.538.864,80
	1.1.0.0.00.00.00 – Receita Tributária (Impostos)	R\$	1.778.600,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições	R\$	5.600,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições (Previ-cocalinho)	R\$	636.500,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial	R\$	33.300,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial (Previ-cocalinho)	R\$	418.200,00
	1.5.0.0.00.00.00 – Receita Industrial	R\$	1.200,00
	1.6.0.0.00.00.00 – Receita de Serviços	R\$	209.380,00
	1.7.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes (Repartição Tributária)	R\$	21.529,00
	1.7.2.4.00.00.00 – Transferências Correntes (FUNDEB)	R\$	2.177.905,80
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes (Vinculadas-convênios)	R\$	66.650,00
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes (Vinculadas-convênios) (Previ-cocalinho)	R\$	0,00
[+]	2.0.0.0.00.00.00 – Receitas de Capital	R\$	783.727,16

	2.4.0.0.00.00.00 – Transferências de Capital	R\$	783.727,16
[+]	7.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	1.166.401,84
	7.2.0.0.00.00.00 – Receitas de Contribuições	R\$	1.116.101,84
	7.9.0.0.00.00.00 – Outras Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	50.300,00
[–]	9.0.0.0.00.00.00 – Deduções da Receita	R\$	2.971.305,80
	9.7.0.0.00.00.00 – Deduções de Transferências Correntes	R\$	2.971.305,80
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

Art. 4º. A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 25.517.688,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para a administração direta e indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DESPESAS CONSOLIDADAS			
[+]	3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	R\$	21.925.116,16
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.606.105,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	10.319.011,16
[+]	4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	R\$	1.961.670,00
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R\$	1.804.410,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	157.260,00
[+]	9.0.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	1.630.901,84
	9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	1.630.901,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	01 – Câmara Municipal	R\$	1.103.029,00
	02 – Gabinete do Prefeito	R\$	456.620,00
	03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	980.360,00
	04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.775.206,16
	05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$	1.125.800,00
	06 – Secretaria Municipal de Educação / (FUNDEB)	R\$	5.404.590,00
	07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.330.040,00
	08 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos	R\$	5.791.791,00
	09 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	500.045,00
	10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	439.695,00
	11 – Secretaria Municipal de Esportes	R\$	285.680,00
	12 – Controladoria	R\$	103.130,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	01 – Previ-Cocalinho	R\$	2.221.701,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

III – POR FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16

	01 – Legislativa	R\$	1.103.029,00
	02 – Judiciária	R\$	94.580,00
	04 – Administração	R\$	2.496.176,16
	08 – Assistência Social	R\$	1.125.800,00
	10 – Saúde	R\$	5.330.040,00
	11 – Trabalho	R\$	225.000,00
	12 – Educação	R\$	5.404.590,00
	15 – Urbanismo	R\$	1.662.820,00
	17 – Saneamento	R\$	455.330,00
	20 – Agricultura	R\$	500.045,00
	23 – Comércio e Serviços	R\$	439.695,00
	25 – Energia	R\$	119.400,00
	26 – Transporte	R\$	3.554.241,00
	27 – Desporto e Lazer	R\$	285.680,00
	28 – Encargos Especiais	R\$	157.260,00
	99 – Reserva de Contingência	R\$	462.800,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	04 – Administração	R\$	120.500,00
	09 – Previdência Social	R\$	2.101.201,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00
IV – POR SUB-FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	031 – Ação Legislativa	R\$	1.103.029,00
	061 – Ação Judiciária	R\$	94.580,00
	122 – Administração Geral	R\$	4.018.900,00
	123 – Administração Financeira	R\$	835.566,16
	241 – Assistência ao Idoso	R\$	6.620,00
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.110,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	243.750,00
	244 – Assistência Comunitária	R\$	872.320,00
	301 – Atenção Básica	R\$	4.698.740,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	539.150,00
	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	70.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	R\$	22.150,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R\$	68.700,00
	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	225.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R\$	2.386.400,00
	364 – Ensino Superior	R\$	0,00
	365 – Educação Infantil	R\$	278.200,00
	366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	0,00
	392 – Difusão Cultural	R\$	192.500,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	229.600,00
	452 – Serviços Urbanos	R\$	1.433.220,00
	512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	455.330,00
	605 – Abastecimento	R\$	500.045,00
	695 – Turismo	R\$	439.695,00
	752 – Energia Elétrica	R\$	119.400,00

	782 – Transporte Rodoviário	R\$	3.451.671,00
	784 – Transporte Hidroviário	R\$	102.570,00
	812 – Desporto Comunitário	R\$	285.680,00
	843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	157.260,00
	999 – Reserva de Contingência	R\$	462.800,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	122 – Administração Geral	R\$	120.500,00
	272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	2.101.201,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

IV – POR PROGRAMAS			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	0000 – Operações Especiais	R\$	0,00
	0001 – Processo Legislativo	R\$	1.103.029,00
	0002 – Judiciária	R\$	94.580,00
	0003 – Administração Geral	R\$	3.511.971,00
	0004 – Planejamento Governamental	R\$	559.750,00
	0006 – Administração Financeira	R\$	835.566,16
	0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	225.000,00
	0012 – Programa Educação	R\$	1.939.960,00
	0016 – Abastecimento	R\$	500.045,00
	0035 – Transporte Escolar	R\$	538.830,00
	0036 – Merenda Escolar	R\$	68.700,00
	0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	278.200,00
	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	2.386.400,00
	0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	285.680,00
	0058 – Energia Elétrica	R\$	119.400,00
	0060 – Urbanismo	R\$	1.433.220,00
	0064 – Pavimentação Urbana	R\$	195.000,00
	0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$	34.600,00
	0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	439.695,00
	0080 – Saneamento Básico	R\$	455.330,00
	0090 – Assistência Social em Geral	R\$	882.050,00
	0091 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	243.750,00
	0101 – Transportes Rodoviários	R\$	1.269.820,00
	0103 – Transportes Hidroviários	R\$	102.570,00
	0115 – Bloco de Atenção Básica	R\$	1.284.460,00
	0116 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	R\$	349.150,00
	0117 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	22.150,00
	0118 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	70.000,00
	0119 – Bloco Gestão do SUS	R\$	3.389.180,00
	0120 – Bloco de Investimentos	R\$	190.000,00
	0128 – Manutenção do COSEMS	R\$	25.100,00
	9999 – Reserva de Contingência	R\$	462.800,00

[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	0096 – Previdência Social	R\$	933.100,00
	0126 – Apoio Administrativo	R\$	120.500,00
	0127 – Reserva de Contingência do RPPS	R\$	1.076.401,84
	0129 – Reserva de Contingência do RPPS	R\$	91.700,00
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

Art. 5º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 8.677.541,84 (oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais, e oitenta e quatro centavos), que demonstramos:

V – POR FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	6.455.840,00
	08 – Assistência Social	R\$	1.125.800,00
	10 – Saúde	R\$	5.330.040,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	09 – Previdência Social	R\$	2.221.701,84
[=]	Total Geral	R\$	8.677.541,84

Art. 6º. Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros Riscos Fiscais imprevistos, Superávit Financeiro e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme mencionado abaixo;

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

01 – Reserva de Contingência – R\$ 462.800,00

§ 1º. A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o Limite para cada evento de Riscos Fiscais especificados neste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 01 de Agosto de dois mil e dezesseis, os Riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no § 2.º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016, tenha reservado recursos para os mesmos Riscos Fiscais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 07, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

I – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º. Excluem destes limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

§ 2º. Será atualizado pelo executivo até o ultimo dia útil do mês de Março de 2016, o Orçamento da Câmara Municipal caso o valor fique a menor, caso o saldo orçamentário ficar a maior, o Legislativo deverá fazer a devolução até o ultimo dia do mês de Março de 2016, por ser tratar de um orçamento onde o calculo se apura após o fechamento do Balanço Geral de 2015.

Art. 8º. Em decorrência do disposto no Art. 66 da Lei Federal 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da administração, a movimentar, por remanejamento, por transferência, por transposição, por

órgão, dotações atribuídas as unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações, de uma para outra unidade orçamentária.

Art. 9º - Fica o poder Executivo Autorizado a Suplementar por ato do Executivo o seu Orçamento quando apurados efetivamente os recursos, conforme artigo 43, inciso I e II da Lei 4320/64:

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 10º. As despesas por conta das Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar operações de Créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista, para financiamento dos programas priorizados nesta Lei.

Art. 13. Comprovado o interesse publico e mediante Convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretario de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.262/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.262/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede benefício de aposentadoria a Sra. MARIA DE FÁTIMA MEOTTI e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por **Tempo de contribuição** para a servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Assistente Social**, Senhora **Maria de Fátima Meotti**, portadora do **CI- RG nº. 266.888, expedida pela SSP – MT e CPF nº 362.586.601-34**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 015/2015 - PREVI COCALINHO

PORTARIA N.º 015/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Srª. Maria de Fátima Meotti.**”*

O **Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que rege a previdência social do Município de Cocalinho, Anexo II da Lei n.º 006 de 18/11/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Cocalinho e Anexo II-A do Decreto Municipal n.º 1.137 de 02/03/2015 que dispõe sobre o enquadramento dos servidores dos servidores de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Srª. Maria de Fátima Meotti**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 266.888 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 362.586.601-34, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Assistente Social, Classe “A”, Nível “4”, contando com 10 anos, 03 meses e 18 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º 2015.02.00029P, a partir de 01/12/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, de 01 de dezembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 757/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 757/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho/MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho/MT, no período de Junho/2015 a Outubro/2015 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o *PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho/MT* autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 15 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação, até o mês do efetivo pagamento.

A

rt. 5º A primeira parcela será paga em 15/12/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito à multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-COCALINHO.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a nova política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O município destinará recursos e espaço público para programações culturais, esportivos e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Os programas de atendimento à infância e à juventude, por parte do Poder Público Municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de convênios com entidades de caráter privado, observando sempre o caráter comunitário das atividades.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal de atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção e socioeducativos e destinar-se-ão a:

I – orientação e apoio sócio familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – abrigo;

V – liberdade assistida;

VI – semiliberdade;

VII – internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

I – prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II – identidade e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III – proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL,

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Fica criado, vinculado ao gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas:

I – definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município de COCALINHO, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantia de seus direitos fundamentais e constitucionais;

II – fiscalizar ações governamentais e não governamentais, no Município de COCALINHO, relativas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e adolescente;

III – articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e Adolescente;

IV – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

V – receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;

VI – manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;

VII – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

VIII – aprovar os registros de inscrições e alterações subsequentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno;

IX – captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da lei;

X – conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

XI – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;

XII – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

XIII – elaborar o seu Regimento Interno;

XIV – fiscalizar as ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e à juventude no Município de COCALINHO, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta Lei;

XV – registrar entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede ou filial no Município de COCALINHO, as quais tenham programas na área em comento neste Município;

XVI – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata esta lei.

§ 2º. As resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação de edital nos átrios do Fórum Municipal, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de VINTE membros, dos quais: **DEZ SERÃO TITULARES E DEZ SUPLENTEs**, sendo:

I – **UM** representante da Secretaria Municipal de Educação, com o seu respectivo suplente;

II – **UM** representante da Secretaria Municipal de Saúde, com o seu respectivo suplente;

III – **UM** representante da Secretaria Municipal de Serviço Social, com o seu respectivo suplente;

IV – **UM** representante da Polícia militar;

V – **UM** representante da Municipal de Desporto e Lazer;

V – **CINCO** representantes, com os seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Executivo Municipal destinará espaço físico para instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cederá recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a dez alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Seção.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Juventude, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. O Fundo constitui-se das seguintes receitas:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

III – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 2º. O Fundo ficará subordinado ao Exercício Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como prestação de contas dos recursos respectivos;

§ 3º. O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante do decreto municipal.

§ 4º. Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança de Cocalinho, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cocalinho, (artigos 136, I a XI, da Lei Federal nº 8.069/90), nos termos da Lei nº 8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

Art. 14. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A escolha dos conselheiros tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e **RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.**

Art. 15. O Conselho Tutelar, após escolhido e empossado, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, atualizará o seu regimento interno, obedecendo aos limites da Legislação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/90) e desta Lei.

Art. 16. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar no município, desde que haja revisão legislativa indicando a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional deste município.

Art. 17. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco membros titulares.

Parágrafo Único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade superior a vinte e um anos;

III – residir no Município há mais de dois anos;

IV – segundo grau completo;

V – experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Noções mínimas informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal;

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com no mínimo a categoria “B”.

Art. 18. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. A mesma proibição e impedimento deste artigo, estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 19. Será considerado vago a cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Cocalinho; que for condenado por crime doloso; descumprir, injustificadamente, os deveres da função e, neste caso, o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação civil pública para a perda do mandato do conselheiro tutelar perante o Juízo da Infância e Juventude ou quaisquer outras medidas judiciais equivalentes.

§ 3º. O conselheiro que não participar das capacitações promovidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente sem justificativa, assegurado o direito da ampla defesa, poderá, a critério do CMDCA, perder o mandato.

Art. 20. O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, nos dias úteis, durante o dia, e, via do regimento interno, seus membros estipularão os plantões dos conselheiros nos finais de semanas e feriados e sua rotatividade semanal, tudo no sentido de atender às necessidades do Município, de suas crianças, de seus adolescentes e de suas famílias.

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de quatro horas por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins.

Art. 21. O exercício efetivo de função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

Art. 22. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE

ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta Lei e legislação vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público.

Art. 24. O Conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução em pleito similar.

Art. 25. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

SEÇÃO II

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 26. Poderão candidatar-se todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no artigo 17 e parágrafo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Município de Cocalinho, providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.

Art. 27. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único. As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.

Art. 28. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.

§ 1º. O edital fixará prazo de pelo menos trinta (30) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos pelo artigo 4º desta lei e legislação pertinente, mencionando ainda a remuneração a que fará jus o conselheiro escolhido e empossado.

§ 2º. O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue para o Conselho Municipal de Direitos em local e para pessoa especialmente autorizada, o que será divulgado no edital que trata este artigo.

Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos.

Parágrafo Único. A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.

SEÇÃO III

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 30. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 31. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 32. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art. 33. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros

e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos. As faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§ 1º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

§ 2º. No dia da escolha, é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DA ESCOLHA

Art. 34. O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes de todos os candidatos na ordem decrescente de sorteio ou em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

§ 1º. As cédulas para a escolha dos conselheiros tutelares serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo à ordem de sorteio a ser realizado na data de homologação das candidaturas na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal de Direitos.

§ 3º. Os cidadãos poderão votar em somente um nome, constante da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de um nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

§ 4º. A homologação e o sorteio de que trata o parágrafo segundo será realizado em até cinco dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas, sendo que o Município de Cocalinho providenciará a confecção das cédulas no montante necessário à escolha popular e indicada pelo Conselho Municipal de Direitos.

Art. 35. Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no parágrafo 4º do artigo anterior, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.

§ 1º. Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até decisão final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a autuação da impugnação via de sua secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo.

§ 3º. Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em quarenta e oito horas, por maioria simples, a impugnação, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura impugnada.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao juiz eleitoral da circunscrição eleitoral respectiva, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de escolha do município e relação dos cidadãos aptos ao exercício da escolha.

Art. 37. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência

de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 9 horas às 15 horas.

Parágrafo Único. O número de seções que não poderá ser inferior a um terço das seções eleitorais do Município será decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.

Art. 38. Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais um será o presidente e permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.

§ 1º. Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.

§ 2º. Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

§ 3º. Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora, consultando seus auxiliares e eventuais fiscais presentes, decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade.

§ 4º. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 39. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

Art. 40. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos e, na falta destes, de um ou mais cidadãos e o lacre rubricado pelos presentes.

Art. 41. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhado todo o procedimento pelo juiz de direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.

Parágrafo Único. Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

Art. 42. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art. 43. Os serventuários da Justiça, o prefeito municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o juiz de direito da Infância e Juventude.

Parágrafo Único. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido ao eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

Art. 44. Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados.

§ 1º. Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.

§ 2º. Havendo empate entre os candidatos, será escolhido mais candidato mais idoso.

Art. 45. Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público, constando-se tudo do boletim da Junta Apuradora.

Art. 46. Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até cinco dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.

Art. 47. Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de Apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.

Parágrafo Único. O Boletim de Apuração será elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, assumindo o suplente na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente abaixo.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo do parágrafo anterior acarreta a inelegibilidade do candidato e possibilitará a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro.

Art. 49. Até a elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

Art. 50. Declarada a vacância ou impedimento, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará à entidade respectiva – governamental ou não governamental, tomando as providências necessárias ao preenchimento da vaga.

Art. 51. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. A remuneração do Conselho Tutelar terá o vencimento equivalente ao cargo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional I, na classe “A” e Nível “1”, integrante do quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho.

Art. 52. No prazo máximo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá para a elaboração do seu Regimento Interno, e, ao mesmo tempo, cumprindo o que estabelece o artigo 13, tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 53. Deverá o Poder Executivo Municipal, todos os anos, fazer constar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, recursos para as despesas inerentes à aplicação desta Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 54. Uma vez constituído e empossado, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, no prazo máximo de seis meses o processo legal para escolha dos conselheiros tutelares, respeitadas as determinações legais pertinentes.

Art. 55. Os membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não remunerado, para fins particulares, pelo prazo máximo de três meses, improrrogáveis.

§ 1º. Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará, imediatamente, a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.

§ 2º. Findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

Art. 56. Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Cocalinho, farão jus cobertura previdenciária, aos direitos de férias, de licença-maternidade, de licença-paternidade e de 13º salário e poderão tirar licenças para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Funcionário Público do Município de Cocalinho e Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

Parágrafo Único. No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro tutelar.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 414, 415 e 416, de 05 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL PSS Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 81 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Art. 1º - Torna público as respostas dos recursos protocolados conforme o **ANEXO I**, e divulga o **Gabarito Definitivo ANEXO II** da prova realizada no dia **29 de Novembro de 2015** do **Processo Seletivo Simplificado 003/2015** da Prefeitura Municipal de Colíder.

Art. 2º - Torna público o

Resultado Preliminar ANEXO III

do Seletivo Simplificado 003/2015 da Prefeitura Municipal de Colíder, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 3º - O Resultado foi dividido em 2 (dois) Anexos sendo que o ANEXO III - A, contém a divulgação dos resultados dos Cargos de Códigos 001, 005, 011, 019, 024, 025, 026, 029, 030, 031, 032, 034, 035 e 036 o quais foram separados por nível de escolaridade conforme os dados dos candidatos preenchidos no cadastro do sistema de inscrição. O ANEXO III - B, contém o resultado dos demais cargos.

Art. 4º - Os Candidatos relacionados no ANEXO III - A que estiverem com o nível de escolaridade separado erroneamente devem entrar em contato com a comissão do concurso e solicitar correção através de recurso escrito apresentando documentos oficiais para comprovar a escolaridade correta, afim de retificar a divulgação do resultado.

O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu cartão de respostas deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá protocolar junto a comissão organizadora do Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Colíder, sendo que o prazo para o candidato protocolar qualquer um dos recursos se estende até o dia 11 de Dezembro de 2015.

Art. 5º - O edital completo contendo o ANEXO I, II e III Parte A e B, está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 003/2015. Este Edital Complementar 07 do Seletivo Simplificado 003/2015, entra em vigor na data de 09 de Dezembro de 2015.

Colíder – MT, 09 de Dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2015

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

Processo Seletivo Simplificado 003/2015

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA

A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

A Atos Consultoria Pública e Empresarial, através da Prefeitura Municipal de Colíder no uso de suas atribuições legais, tornam público os pareceres dos recursos, de acordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, interposto contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar.

RECORRENTE: Eunice Souza Dos Reis Giovani, Sivoneide De Lira Santos Melo, Adriana Regina Lucchetti, Renata Viviani Garcia, Lucilene Luiz Gomes Silva, Ana Paula Brito, Janislei Cristina Pires, Adriana Sardelli, Sabrina Michelle De Souza, Emily Nayan De Jesus Lima, Adriano Mendonça De Oliveira.

QUESTÃO: 14

RECURSOS Nº: 000716.

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015. De acordo com o conteúdo programático, a referida questão está fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente, não cabendo comparação com o Programa Bolsa Família.

QUESTÃO: Não identificada

RECURSOS Nº: 000717.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinha)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação.

QUESTÃO: 20

RECURSOS Nº: 000718, 000734.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinha)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação.

QUESTÃO: 18

RECURSOS Nº: 000719, 000721.

CARGO: Professor Educação Infantil e Anos Iniciais

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Ambos os hormônios são produzidos pelo pâncreas, mas com papéis opostos. Enquanto a insulina retira a glicose do sangue, o glucagon é responsável por enviá-la ao sangue, sendo a alternativa constante no gabarito preliminar a única correta de acordo com o que se pede a questão. RIBEIRO, Krukemberghe Divino Kirk Da Fonseca. "Insulina e Glucagon"; Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/biologia/insulina-glucagon.htm>>

QUESTÃO: 17

RECURSOS Nº: 000720.

CARGO: Técnico Administrativo Educacional

DECISÃO: Recurso procedente, anula-se a questão.

JUSTIFICATIVA: Anula-se a questão uma vez que há mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 03

RECURSOS Nº: 000722, 000723.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação.

QUESTÃO: 10

RECURSOS Nº: 000724.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não há relação entre a argumentação apresentada e a questão alegada no recurso.

QUESTÃO: 09

RECURSOS Nº: 000725.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação. Recurso interposto pelo candidato requer como correta a mesma alternativa constante no gabarito preliminar.

QUESTÃO: 10

RECURSOS Nº: 000726.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação. Recurso interposto pelo candidato requer como correta a mesma alternativa constante no gabarito preliminar.

QUESTÃO: 06

RECURSOS Nº: 000727, 000728.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação. Recurso interposto pelo candidato requer como correta a mesma alternativa constante no gabarito preliminar.

QUESTÃO: 20

RECURSOS Nº: 000729, 000733, 000738.

CARGO: Professor Educação Infantil e Anos Iniciais

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o subitem 8.2 do Edital 003/2015, não apresenta fundamentação. A referida questão pede "qual dos esportes elencados não é um esporte olímpico", sendo a única alternativa correta a constante no gabarito preliminar, uma vez que o Softbol não é um esporte olímpico. Disponível em: <http://www.olympic.org/>

QUESTÃO: 16

RECURSOS Nº: 000730, 000732, 000737.

CARGO: Professor Educação Infantil e Anos Iniciais

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A referida questão pede: "A economia de Mato Grosso na Primeira República se baseava em:", especificando uma época (Primeira República) e um critério de classificação (base da economia). A borracha e a erva mate foram, não exclusivamente mas principalmente, foram atividades típicas do período Imperial. MENDES, Marcos Amaral. História política e econômica de Mato Grosso e Geografia de Mato Grosso. Gama: Editora Técnica Meridional, 2009.

QUESTÃO: 03

RECURSOS Nº: 000731.

CARGO: Professor Educação Infantil e Anos Iniciais

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Art. 132 da Lei 8.069 de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente o mandato é de 4 (quatro) anos, mantendo portanto, a exatidão da questão.

QUESTÃO: 16

RECURSOS Nº: 000735.

CARGO: Técnico Administrativo Educacional

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A referida questão pede: "São recomendações da arquivologia para a preservação de documentos, exceto:", isto é, as alternativas apresentam recomendações de como manipular documentos adequadamente 'não expor à luz solar', 'não comer ou beber próximo a documentos', 'não usar saliva para passar páginas', com exceção de uma alternativa que recomenda 'usar elásticos ou fita adesiva'.

QUESTÃO: 19

RECURSOS Nº: 000736.

CARGO: Professor Educação Infantil e Anos Iniciais

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o apresentado na questão, as notas mais altas são produzidas pela voz soprano, as demais alternativas apresentam vozes caracteristicamente mais graves. Disponível em: <http://www.cefac.br/library/teses/6711cca4e8c4ef56bf46e6eed2d5a991.pdf>

QUESTÃO: 20

RECURSOS Nº: 000739.

CARGO: Professor de Educação Física

DECISÃO: Recurso improcedente, mantêm-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Conforme demonstrado na figura, as setas estão de afastando da linha média (que se encontra na vertical), caracterizando o movimento de abdução conforme bibliografia citada pelo próprio candidato.

ANEXO II GABARITO DEFINITIVO						
Questões	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Professor Geografia	Professor História	Professor de Língua Portuguesa	Professor de Língua Inglesa	Professor Matemática
01	C	C	C	C	C	C
02	B	B	B	B	B	B
03	B	B	B	B	B	B
04	C	C	C	C	C	C
05	A	A	A	A	A	A
06	D	D	D	D	D	D
07	B	B	B	B	B	B
08	B	B	B	B	B	B
09	D	D	D	D	D	D
10	C	C	C	C	C	C
11	C	D	D	C	D	D
12	B	B	C	B	A	D
13	C	C	C	A	B	B
14	D	A	A	D	D	C
15	A	B	B	A	D	C
16	B	A	A	A	A	A
17	A	C	A	A	D	C
18	C	B	B	D	C	B
19	D	D	D	C	B	A
20	D	A	B	D	C	C

Disponibilizado em 09 de Dezembro de 2015

ANEXO II GABARITO DEFINITIVO						
Questões	Professor de Educação Física	Professor de Artes	Professor de Ciências	Prof. de História, Geog. e Educ. Religiosa	Prof. de Agroecologia e Economia Solidária	Prof. Língua Portuguesa, Inglesa e Artes
01	C	C	C	C	C	C
02	B	B	B	B	B	B
03	B	B	B	B	B	B
04	C	C	C	C	C	C
05	A	A	A	A	A	A
06	D	D	D	D	D	D
07	B	B	B	B	B	B
08	B	B	B	B	B	B

09	D	D	D	D	D	D
10	C	C	C	C	C	C
11	C	A	D	B	D	C
12	C	C	C	B	C	B
13	D	C	D	B	B	A
14	B	B	B	A	C	D
15	D	D	C	C	C	D
16	D	B	A	A	D	B
17	C	C	A	C	A	C
18	B	D	C	D	B	D
19	A	B	D	C	A	B
20	C	D	D	C	A	C

Disponibilizado em 09 de Dezembro de 2015

ANEXO II GABARITO DEFINITIVO			
Questões	Professor Matemática e Ciência	Professor de Computação	Prof. Língua Portuguesa, Inglesa, Artes e Educação Física
01	C	C	C
02	B	B	B
03	B	B	B
04	C	C	C
05	A	A	A
06	D	D	D
07	B	B	B
08	B	B	B
09	D	D	D
10	C	C	C
11	D	A	C
12	C	C	B
13	D	A	A
14	B	B	D
15	C	D	D
16	A	C	B
17	C	D	C
18	B	B	D
19	A	C	A
20	C	D	C

Disponibilizado em 09 de Dezembro de 2015

ANEXO II GABARITO DEFINITIVO						
Questões	Apoio Adm. Educ. Manut. Infraestrutura - (Zeladora)	Apoio Adm. Educ. Nutrição Escolar (Cozinheira)	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Técnico Administrativo Educacional	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	Apoio Adm. Educ. Manut. de Infraest./Secretaria
01	B	B	B	B	B	B
02	B	B	B	B	B	B
03	A	A	A	A	A	A
04	C	C	C	C	C	C
05	B	B	B	B	B	B
06	D	D	D	D	D	D
07	B	B	B	B	B	B
08	C	C	C	C	C	C
09	D	D	D	D	D	D
10	B	B	B	B	B	B
11	B	A	A	B	B	B
12	B	C	B	A	A	D
13	D	B	C	D	A	C
14	A	B	C	C	D	B
15	B	D	B	A	D	A
16	C	C	B	B	D	C
17	B	B	D	ANULADA	B	B
18	D	A	A	D	D	A
19	A	D	C	B	B	B
20	C	A	D	A	C	A

Disponibilizado em 09 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 037/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) N° 037/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER". ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

RIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Através do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em virtude das ações desenvolvidas junto os mesmo. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**). Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Dezembro de 2015, às 09h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571-2227**.

Colniza – MT, em 08 de Dezembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 032/2015**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
(SRP) Nº 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804426/2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA, PROCESSO Nº 2628.1019072-89/2014 E PROPOSTA Nº 025422/2014. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.** Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2015 às 09h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo

e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min horas.

Colniza – MT, em 09 de Dezembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 135-2015

CONTRATO Nº: 135/2015

DATA: 01 de DEZEMBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, mediante a execução das atividades detalhadas e descritas Termo de Referência e edital de pregão nº.012/2014 que se tornam partes integrantes deste contrato.

DOTAÇÃO: 04.03.2109.33.90.39 (188)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 65/2015**

DO OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema de gestão do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com implantação e operacionalização de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Livros Fiscal de Serviço.

VIGÊNCIA: 37 dias;

DO VALOR: 10.000,00;

DATA: 25 de Novembro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: COPLAN-Consultoria e Planejamento LTDA-EPP;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2015**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento saco de 50 kg;**VIGÊNCIA:** 06 meses;**DO VALOR:** 52.500,00;**DATA:** 08/12/2015;**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-Gaspar Domingos Lazari;**CONTRATADO:** SIMONE OLIVEIRA MATOS-ME;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2015 - CRISTINA MOREIRA TAVARES

PORTARIA Nº 221/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO INTEGRANTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIADA PELA PORTARIA Nº 112/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Lourismar Roberto de Brito, membro da Comissão do Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de Confresa – MT, pediu exoneração do seu cargo nesta municipalidade e da sua referida função nesta Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Sr. Lourismar Roberto de Brito, representante do Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal, da citada Comissão do Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de Confresa – MT, então constituída pela Portaria nº 112/2015, de 05 de março de 2015.

Art. 2º. NOMEAR a servidora CRISTINA MOREIRA TAVARES, brasileira, casada, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 12102, para fazer parte da referida Comissão do Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de Confresa – MT, em substituição ao servidor Lourismar Roberto de Brito.

Art. 3º. Os demais membros integrantes da referida comissão do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração da política pública de saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Confresa – MT, integrantes da Portaria nº 112/2015, de 05 de março de 2015, permanece inalterada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 09 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 537.193,01;

DATA: 08/12/2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: SIMONE OLIVEIRA MATOS-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 006/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI

ESTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2015

ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2015 – DATA 01/01/2016

AGILLI Softwares para Área Pública Ltda, CNPJ 26.804.377/0001-97

Objeto: SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0001-97 PARA: “GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE FROTAS, GERENCIADOR DE CADASTROS GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS” E PORTAL TRANSPARÊNCIA.

Valor prorrogado por um período de 12 (doze) meses e reajustado em 8,07 (oito vírgula zero sete por cento) em observância ao índice IGPM acumulado nos últimos 10 (dez) meses.

Valor: 21.936,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais) com vigência de 01/01/2016 à 31/12/2016 - em 12 (doze) parcelas.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº. 251/2015

DEFERI INSCRIÇÃO DE CANDIDADO A DIRETOR DE ESCOLA

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *PREFEITA MUNICIPAL de COTRIGUAÇU/MT*, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art 1º - Deferir inscrição, após recurso, da CANDIDATA A DIRETORA da Escola Municipal 07 de Setembro.

Solange de Fátima Tibola

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu/MT, 07 de dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.387/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Aquisição de Material Permanente: Nebulizador Costal Motorizado e Bomba Costal Manual, para atender a Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde – DTVISA nas Ações de Combate ao Mosquito da Dengue.

Data/Horário: 23/12/2015 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>, na opção "Serviços", no link "Licitações" ou no sítio eletrônico: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal Adjunto de Gestão/SMGE

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 753-15

LEI MUNICIPAL N.º 753/2015.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotação.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 08 de DEZEMBRO de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotação no montante de **R\$ 196.513,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e treze reais)**, na forma abaixo especificada:

03.001	Secretaria Municipal de Administração	Valor R\$
04.122.0003.2007	Manutenção e Encargos com Sec de Administração	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	140,00
04.002	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Valor R\$
12.361.0003.2013	Manutenção e Encargos com Departamento de Educação	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (F101)	7.210,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (F101)	1.545,00
04.004	Departamento de Cultura e Desporto	Valor R\$
04.122.0003.2023	Manutenção e Encargos com Departamento de Esporte	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	960,00
05.001	Secretaria Municipal de Saúde	Valor R\$
10.301.0003.2027	Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde	
3390.14.00	Diárias - Civil (F102)	5.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (F102)	8.298,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (F102)	10.182,00
10.301.0012.2028	Manutenção e Encargos com PSF	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (F114)	1.100,00
10.302.0013.2034	Convênio com Hospital e Laboratório	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F114)	38.330,00
06.001	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	Valor R\$
04.122.0003.2037	Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.598,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.319,00

07.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Valor R\$
20.122.0003.2041	Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.800,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	760,00
TOTAL GERAL	196.513,00	

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei ficam reduzidas em igual valor, as seguintes dotações:

03.001	Secretaria Municipal de Administração	Valor R\$
04.122.0003.2007	Manutenção e Encargos com Sec de Administração	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.002	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Valor R\$
12.361.0003.2013	Manutenção e Encargos com Departamento de Educação	
3390.30.00	Material de Consumo (F101)	81.183,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F101)	17.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Saúde	Valor R\$
10.301.0003.2027	Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita (F102)	30.000,00
10.302.0013.2034	Convênio com Hospital e Laboratório	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F102)	38.330,00
TOTAL GERAL	196.513,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO CONTRATO N° 015/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°.: 015/2015

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada.: **PAULO HENRIQUE ROMÃO-ME.**

Valor.....: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência.....: 09/11/2015 a 09/11/2016.

Objeto.....: Locação de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e em serviços de propaganda volante.

DIAMANTINO /MT em 09 de dezembro de 2015

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", para o dia **15/12/2015 às 13h00min**, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para rea-**

lizar Obras de Construção de muro e de Dreno nas Escolas Infantis do Bairro Jd. Alvorada e Bairro Centro, no município de Diamantino - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Dezembro de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO N° 014/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°...: 014/2015

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **PR GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME.**

Valor.....: R\$ 69.210,00 (sessenta e nove mil duzentos e dez reais).

Vigência.....: 03/11/2015 a 03/11/2016.

Objeto.....: Fornecimento dos materiais gráficos.

DIAMANTINO /MT em 09 de dezembro de 2015

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

LUCILENE ALVES RAD, matrícula 180, cargo Agente Administrativo, RG 649.266 SSP/MT, CPF 571.686.601-87, residente no Km 60, Boa Esperança, Mandacaru – Alta Floresta-MT.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer, na data de 04 de Janeiro de 2016 no Setor de Recursos Humanos, a partir das 12:00 horas para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 06/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 07 de Dezembro de 2015.

João Gonçalves Lopes

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 054/2015 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** o servido

JAIRSON GONÇALO DE ALMEIDA, Monitor Educacional, Matrícula nº 4021, CPF nº 535.218.541-91, RG nº 1489544– SSP/MT, Contratado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, lotada nesta Secretaria, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal Saúde**, a partir de 10 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

Diamantino – MT, em de 09 de dezembro de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.090/2015**

Dispõe sobre o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de área incluída no Plano Diretor Municipal e institui alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Especial Residencial (ZER), Zona Especial Comercial (ZEC), Zona do Centro Histórico e Entorno (ZCH), Zona Especial Industrial (ZEI), Zona de Interesse Social (ZIS), Zona de Expansão Urbana (ZEU), Bairro Deciolândia e Bairro Posto Gil, todos definidos pelo Plano Diretor Municipal.

§1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata o caput deste artigo propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§2º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis:

I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - de interesse do patrimônio histórico e cultural;

IV - ocupados por clubes ou associações de classe;

V - de propriedade de cooperativas habitacionais;

§ 3º - Para os efeitos do caput, define-se:

I - IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO - lotes que não possuem moradias;

II - IMÓVEL URBANO SUB-UTILIZADO - lotes que possuem menos de 15% (quinze por cento) de área construída;

III - IMÓVEL URBANO NÃO UTILIZADO - todo tipo de edificação, porém, sem desenvolvimento de atividades, com obras paralisadas ou em ruínas, situados na Zona Especial Residencial (ZER), Zona Especial Comercial (ZEC), Zona do Centro Histórico e Entorno (ZCH), Zona Especial Industrial (ZEI), Zona de Interesse Social (ZIS), Zona de Expansão Urbana (ZEU), Bairro Deciolândia e Bairro Posto Gil, todos definidos pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados para promoverem o adequa-

do aproveitamento dos mesmos através do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§ 1º A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de ser esta pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município uma das seguintes providências:

I - no caso de imóvel notificado como imóvel não utilizado: protocolamento de documentação comprobatória do efetivo início da reutilização do imóvel enquadrado como solo urbano não utilizado;

II - nas demais situações, protocolamento de um dos seguintes pedidos:

a) solicitação de aprovação de projeto e execução de parcelamento do solo;

b) solicitação de aprovação ou reaprovação de projeto e execução de edificação.

§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da expedição do alvará de execução de parcelamento do solo ou alvará de execução de obra.

§ 5º - As edificações enquadradas no inciso III, §3º, do art. 1º, deverão estar ocupadas no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação.

§ 6º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional e com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial - COMDUT, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 7º - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar o registro da notificação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, promovendo o seu cancelamento quando o proprietário promover o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei.

§ 9º O proprietário do imóvel terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no §4º, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da construção e/ou reforma da edificação no imóvel.

Art. 3º- Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no art. 2º desta lei, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º - Na forma do §1º, art. 7º, do Estatuto da Cidade, fica estabelecido que a gradação anual das alíquotas progressivas para aplicação deste instrumento será de:

I - 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o primeiro ano da notificação do proprietário.

II - 7,5% (sete e meio por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o segundo ano da notificação do proprietário.

III - 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o terceiro ano da notificação do proprietário.

IV - 12,5% (doze e meio por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o quarto ano da notificação do proprietário.

V - 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o quinto ano da notificação do proprietário.

§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação prevista nesta Lei.

§ 3º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§ 4º - Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

Art. 4º - Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º - O valor real da indenização:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no § 1º, do art. 2º desta Lei;

II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente do imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 04 de dezembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.091/2015

Denomina de Gerônimo Santana Correia a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de “Gerônimo Santana Correia”, mais conhecido como “Seu Jiló”, a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, localizada na Agrovila Bojuí, em Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 04 de dezembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.092/2015

Autoriza suplementação, transposição, remanejamento e transferência de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 10% (dez por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Parágrafo Único – A Suplementação correrá por conta do Art. 43, § 1º, e incisos, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50.000² DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA DE 7 MM EM AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, torna público o cancelamento da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de modificações no respectivo Edital.

Feliz Natal - MT, 09 de dezembro de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISORA DE RH LEI Nº 688/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 688/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a regulamentação do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei Federal n. 9.394/96 e Lei Municipal 668/2015.

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, e metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração das unidades escolares públicas municipais será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 3º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º Os diretores das escolas públicas deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo único Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 5º Compete ao diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo financeiras desenvolvidas na escola;

VIII - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas

no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução através de eleição por mais 02 (dois).

Art. 7º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 8º Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo único No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 9º Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico.

Parágrafo único No impedimento do coordenador pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembleia da comunidade escolar.

Art. 10 A destituição do diretor indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional.

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º O Conselho Deliberativo Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário de Estado de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

Art. 11 São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 12 A comunidade escolar reunir-se-á em Assembleia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 13 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Art. 14 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre.

Art. 15 Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 16 Compete à Assembleia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III - avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 17 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 18 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 19 A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 20 Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 21 Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos ou estar cursando o 6º ano do 1º Grau.

Art. 22 O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 23 O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 24 O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 25 Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 26 Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º O não-comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes da Assembleia assim o decidir.

Art. 27 A unidade escolar pública do Estado, que for criada a partir da data da publicação desta lei, deverá formar um Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 28 Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Estado.

Art. 29 Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

IV - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

V - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;

VIII - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da unidade de ensino;

IX - analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XII - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIII - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XIV - deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não governamentais;

XV - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVI - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVII - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XVIII - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembleia geral;

XIX - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XX - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

Art. 30 - Compete ao presidente:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III - presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade

Escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 31 Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade

Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 32 Compete ao tesoureiro:

I - arrecadar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Estado de Educação e as do Tribunal de Contas;

III - apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola;

Art. 33 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo único O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 34 As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 35 O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo único É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II - apresentar à Assembleia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III - apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV - convocar a Assembleia Geral ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais um mês a sua convocação.

Art. 37 Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 38 A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 39 Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

Art. 40 Os recursos financeiros da unidade escolar oriundos de convênios com órgãos Federais e Estaduais serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, onde houver, efetuando-se

sua movimentação através de cheques nominais pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

§ 1º Na hipótese de não existir nenhum estabelecimento de crédito, os recursos serão depositados na agência bancária da sede do município de mais fácil acesso.

Art. 41 É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

II - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 42 É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 43 Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 44 A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembleia Geral, observada a legislação pertinente.

TÍTULO IV

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 45 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 46 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico de Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO V

DA ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 48 A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

II - 2ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 (cem por cento) de frequência na capacitação.

§ 2º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 50 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação desta;

Art. 51 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede Municipal.

Art. 52 Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

Parágrafo único O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola ou de acordo com a necessidade do município.

Art. 53 É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja sob licenças contínuas.

Art. 54 Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola. Caso o número de alunos das unidades escolares seja insuficiente para a ocupação de um diretor por unidade escolar, é de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar a eleição de modo que apenas um diretor eleito seja o responsável para duas ou mais unidades escolares de acordo com a necessidade do município. Neste caso haverá apenas uma comissão para conduzir o processo seletivo.

§ 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - representante dos profissionais da educação básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 55 A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com o Secretário Municipal de Educação no as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 56 A Assembleia a que se refere o Artigo 55, IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade,

Art. 57 Na Assembleia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 58 É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos dos governos de ambas as esferas.

Art. 59 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 58 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 60 Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando da 5ª série em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 61 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 62 Não é permitido voto por procuração.

Art. 63 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 64 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 65 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 66 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 67 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 68 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 69 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola ou secretaria municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 70 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 71 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 72 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, este recorrerá à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 73 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º e 3º do Artigo 72.

Art. 74 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 75 São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Artigo 48 desta lei.

Art. 76 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Parágrafo único Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 81 desta lei.

Art. 77 No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 78 O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo único A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 79 Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 54 e seus respectivos parágrafos, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário de Educação, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no Artigo 50, I, II e IV.

Parágrafo único No município com apenas uma unidade escolar, onde não se aplicar os termos deste artigo, o Secretário de Educação fará a designação do diretor.

Art. 80 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação à comissão, conforme Artigo 55, VIII.

Art. 81 Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 82 Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 81, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 83 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 84 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 2015.

Figueirópolis D'oeste- MT, 09 de dezembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
LEI Nº. 686/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

LEI Nº. 686/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 666/2015, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2016."

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 666/2015, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2016.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
LEI Nº 687 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

LEI Nº 687 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Figueiropolense que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 11.876.000,00 (Onze Milhões Oitocentos e Setenta e Seis de Reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 11.876.000,00 (Onze Milhões Oitocentos e Setenta e Seis de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 11.185.000,00 (Onze Milhões e Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR	
1	RECEITAS CORRENTES	12.689.300,00
1.1	Receitas Tributárias	396.340,00
1.2	Receitas De Contribuições	17.000,00
1.3	Receita Patrimonial	55.500,00

1.6	Receitas de Serviços	163.000,00
1.7	Transferências Correntes	11.980.360,00
1.9	Outras Receitas Correntes	77.100,00
2	RECEITA DE CAPITAL	927.050,00
2.2	Alienação de Bens	60.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.029.000,00
SOMA	13.791.300,00	
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.902.300,00
9.1	Dedução de Receitas	-1.902.300,00
TOTAL	11.876.000,00	

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D' oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01	Câmara Municipal
02	Gabinete do Prefeito
03	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
04	Secretaria Municipal de Administração
05	Secretaria Municipal de Saúde
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
07	Secretaria Municipal de Educação
08	Secretaria Municipal de Assistência Social
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
13	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
TOTAL	11.876.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	690.200,00
04	Administração	3.870.430,00
08	Assistência Social	652.510,00
10	Saúde	2.725.160,00
12	Educação	1.572.700,00
13	Cultura	185.000,00
15	Urbanismo	273.500,00
17	Saneamento	80.200,00
20	Agricultura	364.300,00
25	Energia	38.000,00
26	Transporte	986.000,00
27	Desporto e Lazer	108.000,00
28	Encargos Especiais	110.000,00
99	Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	11.876.000,00	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	690.200,00
0003	Administração Geral	1.469.000,00
0006	Infra Estrutura e Obras	225.200,00
0010	Saúde	2.725.160,00
0013	Manutenção Administrativa	3.786.830,00
0015	Manutenção do Ensino	534.900,00
0017	Promoção da Ação Social	*****
0018	Promoção e Extensão Rural	312.800,00
0020	Amortização da Dívida Pública	*****
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	131.000,00
0044	Incentivo a Desporto Amador e Lazer	108.000,00
0046	Difusão Cultural	185.000,00
0058	Energia Elétrica	38.000,00
0090	Assistência em Geral	555.410,00
0100	Transportes Urbanos	237.500,00
0101	Transporte Rodoviário	877.000,00
TOTAL	11.876.000,00	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.213.700,00	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.706.710,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.506.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.442.300,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.442.300,00
RESERVAS	220.000,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	11.876.000,00	

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D' oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	690.200,00
TOTAL	690.200,00	

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	629.200,00	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	362.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	267.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	61.000,00
TOTAL	690.000,00	

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D' oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.726.860,00 (Dois Milhões e Setecentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
08 Assistência Social	R\$ 634.510,00
10 Saúde	R\$ 2.048.160,00
TOTAL	R\$ 2.682.670,00

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 09 de dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
LEI Nº 685/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 685/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 607/2013 do Plano Plurianual do Município de Figueirópolis Doeste MT, para o quadriênio 2014/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 607/2013 do Plano Plurianual do Município de Figueirópolis D'Oeste –MT, para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH LEI Nº 684/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 684/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 551/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam unificados os cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Tributos, que passará a ter a descrição, atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos unificados serão reenquadrados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica criado o Quadro IX-A, no Anexo VII da Lei nº 551/2011, a ser aplicado ao cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, conforme Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Exclui-se a aplicação do Quadro IX, do Anexo II da Lei nº 551/2011 aos cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Tributos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

EDITAL 16

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº

699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 10 de Dezembro de 2015, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 09 de Dezembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (10) BIOQUIMICO - SEC. DE SAUDE			
JOSILENE SILVA JARDIM	00418	7,75	5º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Tórax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PORTARIA 208

PORTARIA 208 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Membros da Comissão Avaliação e julgamento do Processo seletivo simplificado da secretaria de Educação.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros, para integrar a Comissão Gaúcha do Norte – MT, com os seguintes representantes:

I - Representantes:

Presidente: Lucimá Ribeiro da Silva –CPF: 487.491.921-91 - RG: 225811SSP/MT

Membros Titulares:

Cleonice Rodrigues Amorim Pavani

CPF: 421.128.421-53 RG: 2237609-7 SSP/MT

Simone Kunz Justen

CPF: 021.276.340-71 RG: 2069223762 SJS/RS

Membros Suplentes:

Marisa Usinger

CPF: 885.250.231-91 RG: 1282347-3 SSP/MT

Evanesa Dutra Leite

CPF: 716.186.001-68 RG: 2792909-7 SSP/MT

Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de dezembro de 2015

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 89/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Viação Xavante LTDA

Objeto: Fornecimento de passagens terrestres.

Valor Global: R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais)

Assinatura: 28/11/2015

Contrato: 90/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Dental Centro Oeste LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica e PSF's.

Valor Global: R\$ 188.915,85 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 01/12/2015

Contrato: 91/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Ferreira & Andrea LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica e PSF's.

Valor Global: R\$ 291.123,84 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

Assinatura: 01/12/2015

Contrato: 92/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Moca Comércio de Medicamentos LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica e PSF's.

Valor Global: R\$ 303.684,31 (trezentos e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Assinatura: 01/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº790/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº790/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre revisão, atualização e alterações nos anexos do Plano Plurianual para o Exercício 2016.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar, atualizar e alterar, incluindo metas e ações no Plano Plurianual de 2014/2017, do município de General Carneiro/MT, no tocante as metas financeiras para o exercício de 2016.

Art. 2º - As alterações compreendem as metas financeiras para o exercício de 2016, constando inclusões de programas, ações e adequações conforme especificados nos anexos constantes desta Lei.

Art. 3º - Fica compatibilizado a inclusão de ações e metas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº791/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº791/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de GENERAL CARNEIRO, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN**, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações,

Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I- METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII -ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento

salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruí-

dos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas

e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de

créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de

2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal au-

torizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº786/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº786/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para o município desapropriar uma área de 1(um) hectare para Ampliação do Cemitério local”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de General Carneiro Estado de Mato Grosso a desapropriar uma área de 1 (um) hectare para Ampliação do Cemitério local.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município de General Carneiro – MT, autorizada a tomar todas as medidas legais e cabíveis para efetuar a referida desapropriação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº785/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº785/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Regula o Acesso a Informações no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro Estado de Mato Grosso e da outras providências”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º - A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esta Câmara as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º - É dever da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – registros de despesas;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e
- VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal de Transparência.

Art. 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Estado (ou Município) por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro.
- II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail de telefone) e a especificação da informação requerido;
- III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição,

devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º - Não serão atendidos pedidos de acessos a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10 - Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

V - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de

pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 - O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cinco anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documento concernente a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do legislativo.

Art. 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº788/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº788/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no Valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 754/14 de 30/12/14 que trata do Orçamento Programa do Município de General Carneiro para o Exercício de 2015, na forma, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
ORGÃO	03	SEC.ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	05	DEPART.DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENS. FUNDAMENTAL	
PROJ.ATIV.	20	MANUT. E CUSTEIO DA EDUCAÇÃO COM ENSINO FUND	
ELEM.DESPE-SA	31.90.04	CONT.POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
	31.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R\$ 300.000,00
	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
	31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	R\$ 80.000,00
	33.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 5.000,00
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
	33.90.36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
	33.90.39	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 860.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Reais).

Parágrafo Único – Para complementar e reforçar as dotações orçamentárias do crédito ora abertas será utilizado anulações parciais de dotação da LOA/2015.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de primeiro de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº787/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº787/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro – MT para o exercício de 2016, e dá outras providências”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro– MT, para o exercício de 2016 estima a receita bruta em **R\$ 24.487.600,00** (Vinte Quatro Milhões Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), e R\$ 2.562.600,00 (Dois milhões Quinhentos e sessenta e dois Mil, Seiscentos Reais) provenientes de Deduções da Receita Corrente, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor em **R\$ 21.925.000,00** (Vinte e Hum Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e a Despesa Fixada em **R\$ 21.925.000,00** (Vinte e Hum Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.688.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 1.070.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 324.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 174.900,00
Receitas de Serviços	R\$ 83.000,00
Transferências Correntes	R\$ 19.941.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 141.700,00
Receitas de Contribuições RPPS	R\$ 515.200,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	R\$ 200,00
(-) Deduções do FUNDEB	R\$ 2.555.600,00
(-) Outras Deduções	R\$ 7.000,00

02 Receitas de Capital	R\$ 2.237.000,00
Alienação de Bens	R\$ 132.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.105.000,00

Total R\$ 21.925.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 900.000,00
04 Administração	R\$ 3.404.770,00
08 Assistência Social	R\$ 1.592.000,00
09 Previdência Social	R\$ 726.550,00
10 Saúde	R\$ 4.778.000,00
12 Educação	R\$ 4.877.000,00
13 Cultura	R\$ 270.000,00
15 Urbanismo	R\$ 2.442.000,00
17 Saneamento	R\$ 103.000,00
20 Agricultura	R\$ 335.000,00
26 Transporte	R\$ 2.270.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 277.680,00
Total da Administração Direta	R\$ 21.925.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de General Carneiro	R\$ 900.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 500.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 20.525.000,00
Total	R\$ 21.925.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal de General Carneiro		
01 Plenário	R\$	900.000,00
02 Gabinete do Prefeito		
01 Gabinete do Prefeito	R\$	500.000,00
03 Secretaria de Administração		
02 Secretaria de Administração		3.009.000,00
03 Departamento de Saúde		56.000,00
04 Assistência Social		1.592.000,00
05 Departamento de Educação		3.277.000,00
06 Departamento de Educação	R\$	270.000,00
07 Departamento de Viação Obras e Serv. Urbanos	R\$	4.712.000,00
08 Departamento de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente		103.000,00
09 Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação – FUNDEB		1.600.000,00
10 Departamento de Água e Esgoto		284.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde		1.122.000,00
12 Fundo Municipal de Previdência – PREVI-GEN		
Total	R\$	21.925.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 21.735.200,00

Despesas de Capital R\$ 2.237.000,00

Receitas Correntes Intra-orçamentária R\$ 515.400,00

Deduções da Receita R\$ 2.562.600,00

Total R\$ 21.925.000,00

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.247.000,00(Onze Milhões Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

08 Assistência Social	R\$ 1.592.000,00
10 Saúde	R\$4.778.000,00
12 Educação	R\$ 4.877.000,00
TOTAL	R\$11.247.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1ºincisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita MunicipalLEI Nº787/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro – MT para o exercício de 2016, e dá outras providências”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro– MT, para o exercício de 2016 estima a receita bruta em **R\$ 24.487.600,00** (Vinte Quatro Milhões Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), e R\$ 2.562.600,00 (Dois milhões Quinhentos e sessenta e dois Mil, Seiscentos Reais) provenientes de Deduções da Receita Corrente, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor em **R\$ 21.925.000,00** (Vinte e Hum Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e a Despesa Fixada em **R\$ 21.925.000,00** (Vinte e Hum Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.688.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 1.070.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 324.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 174.900,00
Receitas de Serviços	R\$ 83.000,00
Transferências Correntes	R\$19.941.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 141.700,00
Receitas de Contribuições RPPS	R\$ 515.200,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	R\$ 200,00
(-) Deduções do FUNDEB	R\$ 2.555.600,00
(-) Outras Deduções	R\$ 7.000,00

02 Receitas de Capital	R\$ 2.237.000,00
Alienação de Bens	R\$ 132.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.105.000,00

Total R\$ 21.925.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 900.000,00

04 Administração	R\$ 3.404.770,00
08 Assistência Social	R\$ 1.592.000,00
09 Previdência Social	R\$ 726.550,00
10 Saúde	R\$ 4.778.000,00
12 Educação	R\$ 4.877.000,00
13 Cultura	R\$270.000,00
15 Urbanismo	R\$ 2.442.000,00
17 Saneamento	R\$ 103.000,00
20 Agricultura	R\$ 335.000,00
26 Transporte	R\$ 2.270.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 277.680,00
Total da Administração Direta	R\$ 21.925.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de General Carneiro	R\$ 900.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 500.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 20.525.000,00
Total	R\$ 21.925.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal de General Carneiro	R\$ 900.000,00
01 Plenário	
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 500.000,00
01 Gabinete do Prefeito	
03 Secretaria de Administração	
02 Secretaria de Administração	3.009.000,00
03 Departamento de Saúde	56.000,00
04 Assistência Social	1.592.000,00
05 Departamento de Educação	3.277.000,00
06 Departamento de Educação	R\$ 270.000,00
07 Departamento de Viação Obras e Serv. Urbanos	R\$ 4.712.000,00
08 Departamento de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente	103.000,00
09 Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação – FUNDEB	1.600.000,00
10 Departamento de Água e Esgoto	284.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde	1.122.000,00
12 Fundo Municipal de Previdência – PREVI-GEN	
Total	R\$ 21.925.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 21.735.200,00

Despesas de Capital R\$ 2.237.000,00

Receitas Correntes Intra-orçamentária R\$ 515.400,00

Deduções da Receita R\$ 2.562.600,00

Total R\$ 21.925.000,00

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.247.000,00(Onze Milhões Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

08 Assistência Social	R\$ 1.592.000,00
10 Saúde	R\$4.778.000,00
12 Educação	R\$ 4.877.000,00
TOTAL	R\$11.247.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº783/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº783/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o Reajuste salarial aos ocupantes do cargo de Professor INATIVO da rede municipal de ensino e da outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do reajuste salarial no percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) aos ocupantes do cargo de professor inativo da educação básica municipal.

Parágrafo único. Não farão jus ao reajuste os professores de nível médio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº784/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº784/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro e da outras providências”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os

casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº789/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº789/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre, a promoção, proteção, recuperação e preservação da saúde individual e coletiva no Município de General Carneiro – MT.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e de preservação do ambiente, nele incluindo o do trabalho, e tem os seguintes objetivos:

I – Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e ao transporte;

II – Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III – Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que a afetam;

IV – assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;

V - promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de riscos à saúde;

VI - Assegurar a informação e promover a participação da população nas ações de saúde.

Art. 2º- Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitadas as competências do Estado e da União estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90, coordenar as ações de promoção, proteção e preservação da saúde de que trata esta lei e elaborar as normas técnicas que as regulem.

§ 1º A formulação da política, a coordenação e a execução das ações de promoção, proteção e preservação da saúde pressupõem a atuação integrada das esferas federal, estadual e municipal de governo.

§ 2º- As ações de promoção, proteção e preservação da saúde de que trata esta lei serão desenvolvidas de forma descentralizada/ municipalizada, através de trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde no Estado, sempre buscando assegurar e promover a participação da sociedade.

Art. 3º- As Vigilâncias Sanitárias e Epidemiológicas devem organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.

Art. 4º- Os estabelecimentos sujeitos à ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária deverão:

I - Manter serviço de atendimento à população para recebimento de reclamações, denúncias, informações e sugestões no próprio local ;

II - Fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II: DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I

Art. 5º- Para os efeitos desta lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir e ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde, abrangendo o controle:

I - De bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção de consumo;

II - Da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

III - Dos resíduos dos serviços de saúde e dos serviços de interesse da saúde ou outros poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental, resultantes do processo de produção ou consumo de bens.

IV - De ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V - Dos processos e ambientes de trabalho e da saúde do trabalhador.

Art. 6º- O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I – Vistoria;

II – Fiscalização;

III – Lavratura de Autos;

IV – Intervenção;

V – Imposição de penalidades;

VI – Trabalho educativo;

VII – Coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 7º- As ações da vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegável, intransferível a outro, mesmo que da administração direta.

Art. 8º- As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. A fiscalização se estenderá à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 9º- Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Autoridade sanitária: agente político ou funcionários legalmente empossados, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato;

II – Fiscal sanitário: funcionário a serviço do órgão sanitário, empossado, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário.

Art. 10 – São autoridades sanitárias e fiscais sanitários:

I – Secretário de Saúde;

II – Secretário de Agricultura, no âmbito de sua competência;

III – Dirigentes da vigilância Sanitária;

IV – Agentes Fiscais Sanitários.

Art. 11 – Compete à autoridade sanitária e aos fiscais:

I – exercer o poder de polícia sanitária;

II – livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder:

a) Vistoria;

b) Fiscalização;

c) Lavratura de Autos;

d) Interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

e) Execução de penalidades;

f) Apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário;

III – É privativo da autoridade sanitária:

a) Licenciamento;

b) Instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

SEÇÃO II DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO

CONTROLE SANITÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de assistência à saúde e os estabelecimentos de interesse da saúde.

I- Para fins desta lei, consideram-se de assistência à saúde os estabelecimentos definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados principalmente à prevenção de doenças e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

II- Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 13 - Para efeito desta lei, consideram-se estabelecimentos de interesse da saúde:

I – Os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem, ou dispensam os produtos e substâncias de interesse da saúde indicados no Art. 30;

II – Os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análises de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III – Os que prestam serviços de desratização, dedetização e imunização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

IV – Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes ou poluição sonora e os que contribuem para criar um ambiente insa-

lubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos.

V – Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 14 - Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o Art. 12º, e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a IV do Art. 13º terão alvará de licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de março de cada ano.

I - A concessão ou renovação do alvará de licença de funcionamento será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria da autoridade sanitária competente.

II - Serão vistoriados os produtos, instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas técnicas do estabelecimento,

III - O alvará de licença de funcionamento poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

IV - Entende-se por alvará de licença de funcionamento o documento expedido através de ato privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolva qualquer das atividades sujeitas ao controle sanitário.

Art. 15 - O estabelecimento de assistência à saúde a que se refere o Art. 12º e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a IV do Art. 13º somente poderão funcionar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, segundo a natureza do estabelecimento e de acordo com normas técnicas em vigor.

a) Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

b) Os estabelecimentos de assistência à saúde terão responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviços de saúde.

Art. 16 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário que utilizam, em seus procedimentos, medicamentos sob regime de controle especial, manterão controle e registro na forma prevista na legislação vigente.

Art. 17 - A autoridade sanitária poderá exigir, fundamentalmente, exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividade em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que produzem ou manipulem produtos de interesse da saúde devem apresentar à autoridade sanitária competente o plano de controle de qualidade das etapas e processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e serviços.

Art. 18 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde afixarão avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências e informações sobre cuidados com padronização internacional.

Parágrafo único: Os materiais e substâncias a que se refere este artigo conterão, no rótulo, sua composição, recomendação de socorro imediato e o símbolo de perigo internacional correspondente.

Art. 19 - Os estabelecimentos que utilizem equipamentos de radiação ionizante ou não serão cadastrados e obedecerão a as normas do

Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à legislação vigente, só podendo funcionar depois de licenciado pelo órgão sanitário competente.

Art. 20 - Os estabelecimentos que utilizem equipamentos de radiação ionizante manterão equipamento envoltórios radio protetores para as partes

corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

I – Os utensílios, instrumentos e roupas sujeitos a contatos com fluidos orgânicos de usuários serão descartados ou deverão ser submetido à limpeza, desinfecção ou esterilização adequada.

II – Os estabelecimentos manterão instrumentos, utensílios e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas.

III – Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos equipamentos e instalações físicas que possam estar sujeitos a contato com fluido orgânico dos usuários.

IV – É vedada a instalação de estabelecimentos que estocam ou utilizam produtos nocivos à saúde em área contígua à área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritório, restaurante e similar.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Art. 21 - A licença para instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais ou comerciais, destinados a produção, transformação, manipulação, comercialização de gêneros alimentícios, só será concedida se as dependências destinadas à fabricação, manipulação, estocagem e atendimento ao público atenderem às seguintes especificações:

I – Tiverem paredes revestidas com material impermeável, lavável e resistente, até a altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros).

II – Forem dotadas de compartimentos amplos, arejados e bem iluminados para a fabricação dos produtos e tiverem piso impermeável e lavável.

III – Forem dotadas de instalações sanitárias para ambos os sexos, na proporção de uma unidade sanitária para cada 20 (vinte) pessoas.

IV – Tiverem depósitos de matéria-prima dotados na boa ventilação.

§ 1º - Antes de iniciar a construção, reforma, ampliação ou instalação de qualquer estabelecimento que por sua natureza seja de interesse da saúde pública, deverá primeiro procurar o setor de vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde, quanto ao local, projeto e natureza da atividade, a qual se manifestará por meio dos instrumentos legais pertinentes obedecendo à legislação em vigor.

§ 2º - Nos estabelecimentos já instalados que ofereça risco à saúde coletiva, seja de natureza física, química ou biológica, a juízo da secretaria municipal de saúde os proprietários serão obrigados a executar os melhoramentos necessários, ou remover, ou fechar o estabelecimento que não for saneável.

Art. 22 - É obrigação dos proprietários de indústrias manterem o ambiente de suas instalações livres de qualquer poluição causada por substâncias sólidas ou gasosas tóxicas ou não, bem como fumos e emanações que podem ser causadoras de doenças e outras perturbações.

Art. 23 - As chaminés deverão estar em cotas elevadas, de forma a evitar que o vento lance fumaça, emanações ou poeiras de fuligem nos bairros residenciais.

Art. 24 - As fabricas devem estar providas de sistema contra ruídos que possam ser causa de perturbação e incomodo para a comunidade.

Parágrafo único. Os resíduos sólidos ou líquidos das indústrias deverão ser tratados antes de serem lançados em coleções de água ou valas, ou campos de terrenos permeáveis.

Art. 25 - As edificações para empórios, mercearias, armazéns, supermercados e outros locais onde se armazenam, manipulam e vendem gêneros alimentícios, deverão ter:

I – Abertura em quantidade e disposições capazes de permitir a remoção e renovação do ar do ambiente.

II – Locais apropriados para a exposição e venda de diversos produtos.

Art. 26 - Os proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais deverão imunizar periodicamente as dependências do prédio, de forma a evitar a criação e proliferação de vetores.

Art. 27 - O comércio de substâncias causticas, detergentes, desinfetantes e similares só será permitido nos estabelecimentos de venda e consumo de alimentos se no estabelecimento houver compartimento isolado para depósitos dessas substâncias, de modo a evitar a adulteração de gêneros alimentícios.

Art. 28 - Todos os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverão possuir recipientes metálicos com capacidade suficiente para recolher o lixo acumulado durante o dia e desprovido de tampa que feche automaticamente.

Art. 29 - As pessoas que trabalham em estabelecimentos comerciais ou industriais de gêneros alimentícios deverão:

I – Usar gorro e avental de cor clara.

II – Usar pegadores para servir pães, frios e outros alimentos descobertos, prontos para consumo.

III – Fazer exames de saúde completo, inclusive fazer abreugrafia a cada seis meses.

IV – Ter Carteira de saúde atualizada anualmente, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – Gozar de perfeita Saúde.

Art. 30 - É proibida a entrada nas dependências internas dos estabelecimentos comerciais e industriais de gêneros alimentícios de pessoas portadoras de doenças contagiosas ou repugnantes.

Art. 31 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela em anexo.

SEÇÃO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 32 - Os estabelecimentos de assistência à saúde são obrigados a informar o indivíduo e seus familiares, ou responsáveis, sobre todas as etapas de seu tratamento, formas alternativas, métodos específicos a serem usados, possíveis sofrimentos, riscos, efeitos colaterais e benefícios do tratamento.

Art. 33 - Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão:

I – Descartar ou submeter a limpeza, desinfecção e/ou esterilização adequadas, ou utensílios, instrumentos e roupas sujeitos a contato com fluido orgânico de usuário;

II – Manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

III – Submeter à limpeza e desinfecção adequadas os equipamentos e as instalações físicas sujeitos a contato com fluido orgânico do usuário;

IV – Adotar procedimento adequado na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde;

V – Manter condições de ventilação e iluminação, níveis de ruído, condicionamento do ar, acondicionamento e manipulação dos produtos relacionados à saúde dentro dos padrões fixados em normas técnicas.

Art. 34 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime de internação manterão comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações serão comunicadas à autoridade sanitária competente, conforme normas técnicas específicas.

I - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente, com vistas à redução da incidência e da gravidade dessas infecções.

II - ocorrência de caso de infecção hospitalar será notificada, pelo responsável técnico do estabelecimento, à autoridade sanitária competente.

III - Incluem-se no disposto neste artigo os estabelecimentos que prestam serviços de natureza ambulatorial onde se realizem procedimentos capazes de disseminar infecções.

Art. 35 - Cabe ao responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço zelar pelo funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pela qualidade do funcionamento dos equipamentos.

I – O proprietário dos equipamentos, que deve garantir a compra do equipamento adequado, instalação, manutenção permanente e reparos;

II – O fabricante, que deve prover os equipamentos de certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas dos equipamentos e assistência técnica permanente;

III – A rede de assistência técnica, que deve garantir o acesso aos equipamentos nas condições estabelecidas no item II.

Art. 36 - Os estabelecimentos de assistência à saúde devem manter de forma organizada e sistematizada os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares de procedimentos realizados e/ou terapêutica adotada da evolução e das condições de alta, além do nome e número de inscrição do conselho regional do profissional responsável pelo atendimento.

Parágrafo único. Os registros mencionados neste artigo permanecerão acessíveis às autoridades sanitárias e aos interessados diretos ou representantes legais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

SUBSEÇÃO I

DOS HOSPITAIS, MATERNIDADES, CASAS DE SAÚDE E FARMÁCIAS:

Art. 37 - Nos hospitais, maternidades, casas de saúde e farmácias devem ser observadas as seguintes normas:

I – As instalações sanitárias deverão ser dotadas de vasos sanitários, chuveiros e pias, com água quente e fria, em perfeito estado de conservação e uso, além do que deverão ser sempre desinfetado e limpo com produtos químicos próprios.

II – Os incineradores deverão ser usados para queima de materiais cirúrgicos usados em operações ou não, tais como: gases, esparadrapos. Algodão e outros.

III – É obrigatório o uso de máquinas especiais de lavagem de roupas, forros de cama, cobertores e demais utensílios de tecido utilizado, em água quente e com serviço de desinfecção completo, com utilização de produtos químicos próprios.

IV – Cada leito deverá ter um jogo individual completo de lençóis, fronhas e cobertor, sendo obrigatória sua troca diariamente, principalmente a cada novo paciente.

V – Os médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, deverão usar uniforme branco, com troca diária, e os funcionários administrativos também deverão usar uniforme de outra cor, com troca diária, deverão ainda possuir Carteira de Saúde, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Durante as intervenções cirúrgicas os médicos e seus auxiliares usarão uniforme adequado com a operação devidamente esterilizada, assim como todo o material.

VII – É proibido a esterilização das louças, talheres, travessas e outros utensílios utilizados na cozinha.

VIII – É proibida a colocação de mais de 30 recém-nascidos no mesmo berçário, para cada recém-nascido deve haver uma média de 2,50 cen-

tímetros de superfície, sendo recomendável manter a distância razoável entre os leitões, a fim de evitar possível contaminação.

IX – Todos os objetos de berçário devem ser lavados e fervidos após o uso.

X – É obrigatório o isolamento de paciente portadores de moléstia infecto-contagiosa, bem como de paciente que estejam de quarentena.

XI – É obrigatório à existência de um sistema gerador de energia de emergência de reserva.

XII – Os balconistas e práticos de farmácias, bem como o farmacêutico, deverão usar uniforme de cor branca, gozar de bom estado de saúde físico e mental, e estar em dia com sua carteira de saúde.

XIII – Os remédios vendidos a consumidores deverão ser fornecidos mediante receita médica. É proibido terminantemente a automedicação, seja pelo farmacêutico, balconista ou prático de farmácia ou pelo próprio consumidor.

XIV – É proibida a venda de medicamentos com prazo de validade vencido, o órgão da vigilância sanitária fará a apreensão destes medicamentos, e serão incinerados, não cabendo aos proprietários nenhuma indenização.

Art. 38 - A infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 39 - Os estabelecimentos de interesse da saúde são obrigados a informar aos usuários dos serviços, substâncias ou produtos sobre os riscos que os mesmos oferecem à saúde e sobre as medidas necessárias à supressão ou controle desses riscos.

Art. 40 - Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão:

I - Manter os produtos expostos à venda e entregá-los ao consumo dentro dos padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade;

II - Utilizar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - Estar instalados e equipados de forma a conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e a prestar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - Manter rigorosas condições de higiene, observadas a legislação vigente;

V - Manter os meios de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e dentro dos padrões estabelecidos para fins a que se propõem;

VI - Manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, o transporte correto do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço.

SEÇÃO I

DAS LEITEIRAS.

Art. 41 - Nas leiteiras, além das disposições gerais contidas neste código e aplicável aos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, deverão ser observadas, também, as seguintes normas:

I – Deverão possuir refrigeradores ou câmaras frigoríficas.

II – Os balcões e prateleiras devem ser de material liso, durável, impermeável e de fácil limpeza, tais como: mármore, aço inoxidável, fórmica ou similar.

III – O leite e seus derivados devem ser mantidos constantemente em câmaras ou balcões frigoríficos, na temperatura adequada à conservação do produto.

Art. 42 - O leite destinado ao consumo deverá proceder de usinas de pasteurização sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária competente.

Art. 43 - O transporte do leite e seus derivados só poderá ser feito em veículos dotados de câmaras frigoríficas e na temperatura adequada à conservação do produto.

Art. 44 - Nas zonas urbanas o leite só poderá ser vendido em sacos plásticos ou em recipientes de vidro.

§ 1º - É proibido a venda de leite in natura transportado em carroças de tração animal, ou qualquer meio de transportes junto à residência ou no comércio local, bem como em pipas, latões e baldes.

§ 2º - O leite acondicionado em sacos plásticos deverá ser transportado em caixas plásticas, e o leite engarrafado em engradados metálicos, em veículo adequado para este fim.

Art. 45 - O leite vendido clandestinamente será apreendido. Havendo possibilidade de utilização, será doada a entidade e a pessoas carentes e critério da Secretaria Municipal de Ação Social, em contrário será inutilizado.

Art. 46 - O leite apreendido utilizado ou inutilizado não dará ao infrator direito a indenização.

Art. 47 - O leite, a manteiga e queijos derivados, expostos à venda deverão ser conservados em recipientes apropriados, à prova de impurezas e de insetos, de sorte a assegurar a qualidade do produto e as condições de higiene.

Art. 48 - A infração a qualquer deste dispositivo deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela em anexo.

SEÇÃO II

DAS TORREFAÇÕES DE CAFÉ

Art. 49 - Compete à autoridade sanitária fiscalizar os estabelecimentos onde é feita a moagem, o acondicionamento e a embalagem do café.

Art. 50 - As torrefações deverão dispor de compartimentos estanques para armazenamento e empacotamento do produto já elaborado.

Art. 51 - A embalagem do produto deverá ter rótulo indicando o nome do produto e do fabricante, e o tempo de vencimento do produto.

Art. 52 - É terminantemente proibido acrescentar ao produto qualquer aditivo.

Art. 53 - As torrefações de café serão instaladas em locais próprios, em que não se permitirá a exploração de qualquer outro ramo de atividade de comércio ou indústrias de produto alimentício.

Art. 54 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela anexa.

SEÇÃO III

DOS AÇOUQUES

Art. 55 - Nos açougues, além das disposições gerais referentes aos estabelecimentos comerciais e industriais de gênero alimentícios, devem ser observadas as seguintes normas:

I – As instalações sanitárias e vestiários não poderão ter ligação direta com sala de manipulação, devendo esta ligação ser feita através de corredor.

II – As portas serão sempre que possível de grades de ferro provido de tela. No mínimo uma porta abrindo diretamente para a rua, ampla área, boa ventilação e iluminação, não ter contato direto com a residência.

III - O piso deverá ser revestido de ladrilhos ou material similar, resistente, liso, impermeável e de fácil limpeza.

IV – É obrigatório à instalação de ralos para o escoamento de água servida.

V – É obrigatória a colocação de um estrado de madeira de 10 (dez) centímetros, na parte interna dos balcões, a fim de evitar o contato permanente dos empregados com a umidade.

VI – Os balcões devem ser de material liso, durável, impermeável e de fácil limpeza, tais como: mármore, aço inoxidável, fórmica ou similar.

VII – É obrigatório à colocação de uma pia com água corrente na sala de manipulação.

VIII – As câmaras frigoríficas deverão ser mantidas rigorosamente limpas.

IX – Os quartos de rês destinados ao talho deverão ser mantidos em câmaras frigoríficas, na temperatura adequada à conservação do produto, suspensa por meio de um trilho fixado no teto, sendo certo que os ganchos e trilhos deverão ser de aço inoxidável inócuo e inatacável para segurar a carne na desossa, bem como acondicionamento em geladeiras ou balcões frigoríficos.

X - Só poderão ser utilizadas embalagens plásticas de transparente de primeiro uso, ou seja, não recicladas.

XI - É proibido o uso de machadinha, que será substituído pela serra elétrica ou similar.

XII - É proibido depósito de carne moída, sendo que as mesmas deverão ser preparadas na presença do consumidor.

XIII - É proibida a permanência de carnes expostas fora do balcão frigorífico ou geladeira, devendo as mesmas permanecer o tempo mínimo necessário para que proceda a desossa, exceto as carnes salgadas e linguças.

XIV - É proibido dar ao consumo, pescado, aves, carnes que não tenha sido submetida à inspeção pela autoridade sanitária competente.

XV - É proibido o uso de tabuas de madeira para cortar carnes, que devera ser substituída por material impermeável e de fácil higienização.

XVI - as carnes salgadas só poderão ser comercializadas se protegidas contra insetos através de telas plásticas.

Art. 56 - Sempre que houver rede de energia elétrica será proibidos o uso de velas, lâmpões, candelários ou similares a óleo ou a gás inflamável.

Art. 57 - É proibido o uso de sebo no estabelecimento.

Art. 58 - Em hipótese alguma poderá o consumidor ter contato com a carne exposta à venda.

Art. 59 - Os açougues só poderão vender carne proveniente de matadouro regularmente fiscalizado pela autoridade sanitária.

Art. 60 - O transporte de carne para os açougues deverá ser feito em veículos dotados de câmara frigoríficos com a temperatura adequada à conservação do produto. E ainda dispor de: A- compartimento de carga completamente fechado; B- revestimento metálico não corrosível, e superfície lisa e continua; C- possuir vedação para evitar derrame de líquido; D- possuir, para transporte de carcaças inteiras, metade e quartos, equipamentos de suspensão, feitos de material não corrosível e colocado de maneira tal, que o veículo transporte apenas o alimento citado neste artigo; E- O pescado será acondicionado por espécie em caixas de material não corrosível e lisa mantido em bom estado de conservação e limpeza, podendo os mesmos ser transportados com gelo.

Parágrafo único. A autoridade sanitária competente, considerando o tempo de duração da viagem, a temperatura inicial da mercadoria e a temperatura quando do seu carregamento, poderá exigir a instalação de dispositivo de produção automática de frios.

Art. 61 - É expressamente proibido vender para açougues, couros, chifres e outras partes do animal que prejudiquem a higiene do estabelecimento.

Art. 62 - O sebo, os ossos e outras partes de aproveitamento industrial deverão ser mantidos em recipientes estanques e retirados diariamente pelos responsáveis pelos açougues.

Art. 63 - É proibida a estocagem de carne moída, devendo a moagem ser feita no momento de sua venda ao consumidor.

Art. 64 - é proibido manter nos açougues qualquer outro ramo de negócio que não seja a venda de carne.

Art. 65 - Nos locais desprovidos de energia elétrica a carne deverá ser vendida até 24 horas após a sua entrada no estabelecimento, após o que deverá ser imediatamente salgada.

Art. 66 - A infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela:

SEÇÃO IV

DAS PEIXARIAS

Art. 67 - Nas peixarias, além das disposições gerais referentes a estabelecimentos comerciais e industriais de gênero alimentícios e daquelas contidas nos artigos 57 e 58, da Seção III, deverão ser observadas as seguintes normas:

§ 1º - É obrigatória a utilização de câmaras frigoríficas nos transportes e armazenamentos de peixe, sendo vedado o transporte em caixas de madeiras.

§ 2º - Na falta de energia elétrica no local, o peixe deverá ser acondicionado em caixas plásticas ou de aço inoxidável e misturado em gelo, em quantidade suficiente para sua conservação.

Art. 68 - O peixe traumatizado ou deteriorado será apreendido e imediatamente inutilizado pela autoridade sanitária.

Parágrafo Único: A apreensão em tais casos, não dá direito ao proprietário ou infrator de pleitear indenização.

Art. 69 - A venda de peixes em feiras livres e em logradouros públicos só poderá ser feita em carros frigoríficos que disponham de recipiente próprio para colher partes não comestíveis, tais como: cabeça, rabo. Visceras e escamas.

Parágrafo Único. O balcão do carro frigorífico deverá ser de material impermeável, liso resistente e de fácil limpeza, e os instrumentos de corte deverão ser rigorosamente limpos.

Art. 70 - O vendedor ambulante de peixe será obrigado ao uso de gorro e avental, gozar ainda de bom estado de saúde, bem como portar Carteira de saúde, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 71 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela anexa.

Parágrafo Único. Em sendo o autuado vendedor ambulante, este deverá recolher imediatamente à multa, sob pena de apreensão de suas mercadorias.

SEÇÃO V

DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTO CONGÊNERES

Art. 72 - Os hotéis, pensões, restaurantes, além das disposições gerais deste Código, atender aos seguintes requisitos:

I – É obrigatório à lavagem de louças, talheres e vasilhames em água corrente, devendo ainda receber um banho de água fervente.

II – É obrigatório o uso de esterilizantes para xícaras, colheres de café e pegadores, o uso de açucareiros com tampas que fechem automaticamente, nos balcões de bares, hotéis, cafés e similares, bem como o fornecimento de guardanapos individuais aos fregueses.

III - É proibido o uso de xícaras, copos, pratos e outros utensílios quebrados, trincados ou rachados.

IV – É obrigatório o uso de exaustores na cozinha.

V – Os garçons, serventes e outros empregados deverão se apresentar convenientemente trajados, limpos e de preferência uniformizados, no gozo de bom estado de saúde física e mental, sendo obrigatório portar a Carteira de Saúde, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VI – Dispor de instalação sanitária em números suficiente, as quais deverão estar sempre em boas condições de higiene.

Art. 73 - Nos hotéis e pensões será obrigatório:

I – O uso de toalhas de banhos e de roupas de cama individuais.

II – A desinfecção de colchões e travesseiros, mensalmente ou sempre que necessário.

III – A dedetização de todas as instalações semestralmente.

Art. 74 - Todos os empregados deverão fazer exames de saúde anualmente e manter sua carteira de saúde atualizada.

Art. 75 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

SEÇÃO VI

DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, PEDICURE E MANICURE

Art. 76 - Além das normas de higiene prevista neste Código, os salões de barbeiros e cabeleireiros deverão atender ao seguinte:

I – É obrigatório o fornecimento de golas e toalhas aos fregueses.

II - São obrigatórios à esterilização dos instrumentos de cortes, especialmente os alicates de unhas, tesouras e outros materiais utilizados.

III – Os empregados deverão apresentar convenientemente trajados, limpos, uniformizados, gozando de bom estado de saúde física e mental.

IV – Os empregados deverão fazer exames anual de saúde e manter sua Carteira de Saúde atualizada, pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – É obrigatório à instalação de pias com água corrente e de um banheiro.

Art. 77 - A infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

SEÇÃO VII

DAS PRAÇAS DE ESPORTES

Art. 78 - É proibido, nas praças de esportes, a existência de água estagnada, pisos escorregadios, valas e outros obstáculos que possam provocar acidente ao desportista e usuários.

Art. 79 - Nas praças de esportes é obrigatório à existência de instalações sanitárias competente para o uso dos atletas e usuários de ambos os sexos.

Art. 80 - É obrigatória a instalação de bebedouros, na base de um bebedouro para cada 100 (cem) pessoa.

Art. 81 - Os clubes, associações e escolas públicas ou particulares deverão observar o disposto neste capítulo.

Art. 82 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

SEÇÃO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS:

Art. 83 - Todos os estabelecimentos educacionais de ensino devem apresentar os mais elevados padrões de higiene, devendo ser rigorosamente atendidas as seguintes normas:

I – É obrigatório à instalação de

A) Bebedouros, na proporção de 1 para cada 100 alunos.

B) Mictórios, na proporção de 1 para cada 30 alunos.

C) Privadas, na proporção de 1 para cada 20 alunos.

D) Chuveiros, na proporção de 1 para cada 20 alunos.

II – As instalações sanitárias deverão obedecer ao critério de separação por sexo.

III – Nos internatos e pensionatos, deverão ainda ser observados os seguintes requisitos:

a) Dormitório ventilado.

b) – Depósito de apropriado de roupas usadas.

c) Lavagem de utensílios usados no refeitório e na cozinha com água quente e desinfecção imediata.

d) Fornecimento de guardanapos individuais.

e)

IV – Os pátios, jardins e quadras de esportes deverão ser conservados limpos, livres de entulhos, água estagnada, valas e outros obstáculos que possam causar acidente.

Art. 84 - A infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

SEÇÃO IX

DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 85 - O funcionamento das piscinas públicas e particulares existentes no Município dependerão de licença do órgão competente da Prefeitura.

Art. 86 - As piscinas públicas ou particulares terão aparelhagem de tratamento instalados antes da entrada da água, sendo obrigatório à utilização dos aparelhos de tratamento durante o tempo de uso.

Art. 87 - As piscinas que utilizarem água da rede pública terão seu suprimento pelo processo de recirculação, sendo que os dispositivos de entrada e saída deverão ser de modo a assegurar o suprimento adequado ao esgotamento conveniente.

Art. 88 - O sistema de suprimento de água das piscinas não poderá ter conexão com a rede pública de esgotos sanitários.

Art. 89 - O revestimento da piscina deve ser feito de material impermeável e resistente, com contornos evitando a queda dos banhistas facilmente.

Art. 90 - Os vestuários deverão obedecer aos preceitos sanitários ter capacidade suficiente para atender aos banhistas.

§ 1º - Nas piscinas deverão existir instalações contendo chuveiro, mictório e lavatórios, em razão de 1 sanitário para cada 30 banhistas, 1 mictório para cada 40 banhista, e 1 lavatório para cada 60 banhistas.

§ 2º - Os chuveiros devem ser localizados de tal forma a tornar obrigatória sua utilização pelos banhistas, antes de entrarem nas piscinas.

§ 3º - Nos pontos de acesso às piscinas, deverá ter lava-pés localizados de forma obrigatória o seu uso pelos banhistas, devendo ser mantidos com água corrente e clorada, com laminas liquidas de 10 cm para piscinas infantis.

Art. 91 - As calhas das paredes internas das piscinas, serão permitidas, somente quando o construídas ao nível da superfície líquida e dotada de declividade, e um números de ralos que facilitem o rápido esgotamento do seu conteúdo.

Art. 92 - A borda das piscinas devem ser de forma arredondada com finalidade e evitar contusões nos banhistas.

Art. 93 - O exame de qualidade da água será feito periodicamente pelos funcionários da vigilância sanitária, de cada piscina deverá ser colhida uma amostra, de no mínimo 10 ml (mililitros), exigindo-se que no mínimo 30 por cento de 05 ou mais amostras consecutivas apresentem ausência de germes do grupo colicérogénos.

§ 1º - A contagem de placas deverá apresentar números inferior a 20 colônias por ml em 80% de 05 ou mais amostras.

§ 2º - O PH das águas deverá ficar entre 7,00 e 7,50.

§ 3º - A concentração de cloro da água das piscinas é recomendado o emprego de cloro combinado.

Art. 94 - Para a desinfecção da água das piscinas é recomendado o emprego do cloro ou de seus compostos.

Art. 95 - O uso de outros agentes de desinfecção da água, que não o cloro e seus compostos, dependerão de permissão da autoridade sanitária da Prefeitura.

Art. 96 - Os freqüentadores de piscinas deverão ser submetido a exames médicos, no mínimo, quatro vezes ao ano. No intervalo dos exames, vindo o freqüentador a apresentar afecção do aparelho visual, auditivo ou respiratório ou qualquer outra moléstia que atente contra a saúde dos demais freqüentadores, o seu ingresso a piscina será impedida.

Art. 97 - Os números Máximo permissível de banhistas utilizando a piscina ao mesmo tempo, não devem exceder o numero de um banhista para cada 2 metros quadrado da superfície.

Art. 98 - Para o funcionamento normal da piscina é obrigatório à presença de um guarda vidas ou um representante da entidade indicada para esse fim.

Art. 99 - As piscinas só poderão ser operadas por pessoal especializada para esse fim.

Art. 100 - Os dispositivos deste código referente aos freqüentadores das piscinas deverão ser afixados em local visível de sorte que possa ser lido pelos banhistas. Deverá ainda ser fixado o horário de funcionamento da piscina e o nome do salva vidas que esteja em serviço.

Art. 101 - As piscinas que não satisfizerem as exigências previstas neste código estarão sujeitas à interdição, impostas pela Vigilância Sanitária do Município, e ainda multa no valor de 03 (três) salários mínimos.

Art. 102 - A infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

CAPÍTULO IV

SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 103 - São sujeitos ao controle sanitário as substâncias e os produtos de interesse da saúde.

I - Entende-se por substâncias ou produto de interesse da saúde o bem cujo uso, consumo ou aplicação possa provocar dano à saúde.

II - As ações de Vigilância Sanitária abrangerão todas as etapas e processos, da produção à utilização, das substâncias e dos produtos de interesse da saúde.

Art. 104 - São de interesse da saúde as seguintes substâncias e produtos, dentre outros:

- 1- Drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;
- 2- Sangue e hemoderivados;
- 3- Produtos de higiene e saneantes domissanitários;
- 4- Alimentos, águas e bebidas;
- 5- Produtos tóxicos e radioativos;
- 6- Perfumes, cosméticos e correlatos;
- 7- Aparelhos, equipamentos médicos, próteses, órtese e correlatos;
- 8- Equipamentos de proteção individual.

Art. 105 - É proibida a existência de amostras grátis e de produtos destinados à distribuição gratuita nos estabelecimentos comerciais farmacêuticos.

Art. 106 - As amostras grátis distribuídas pelos estabelecimentos industriais de produtos farmacêuticos devem ser dirigidas exclusivamente ao médico, ao cirurgião e ao médico veterinário, e a propaganda destes produtos deve restringir-se a sua identidade, qualidade e indicação de uso.

Art. 107 - É proibida a veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e correlatos que contenham promoções, ofertas, doações, concursos e prêmios aos profissionais médicos, cirurgião-dentista, médico veterinário ou quaisquer outros profissionais da saúde.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DOS PRODUTOS EXPOSTO À VENDA.

Art. 108 - A defesa da saúde individual ou coletiva, no tocante à alimentação, só pode ser alcançada quando o indivíduo e a coletividade adquirem o hábito de ingerir substâncias alimentícias de comprovado valor nutritivo.

Art. 109 - Considera-se alimento toda substancia destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais indispensáveis à sua formação, manutenção e desenvolvimento físico e intelectual.

Art. 110 - O órgão da Vigilância Sanitária do Município exercerá severa fiscalização sobre a produção e a venda de gêneros alimentícios em geral.

Art. 111 - É considerado matéria-prima alimentar toda a substância de origem animal ou vegetal, em estado bruto, que para ser transformada de natureza química, física ou biológica.

§ 1º - Alimento "in natura" é todo o alimento de origem animal ou vegetal para cujo consumo imediato seja necessário apenas a remoção da parte não comestível.

§ 2º - Alimento enriquecido é todo o alimento ao qual tenham sido adicionadas substancias nutritivas com a finalidade de reforçar o seu valor de nutrição.

§ 3º - Alimentos dietéticos é todo o alimento elaborado para regimes especiais, destinados a indivíduos sadios.

§ 4º - Alimento de fantasia ou artificial é todo o alimento preparado com o objetivo de imitar alimento natural, e em cuja composição entra, preponderantemente, substancias não encontradas no alimento a ser imitado.

Art. 112 - Os alimentos expostos à venda deverão estar rotulados e embalados convenientemente, podendo ser apresentado em frascos de vidros, plásticos ou lata, caixa de papelão, embutidos, defumados, salgados e outros.

Art. 113 - Os alimentos deverão ser carimbados com a marca do produto e o nome comercial, devendo possuir no rótulo a indicação do nome do fabricante ou produtor, sede da fabrica ou local de produção. Bem como a data de fabricação e de validade.

Art. 114 - A Vigilância Sanitária do Município exercerá entre as atividades de fiscalização enumeradas neste Código, a apreensão de gêneros alimentícios adulterados, misturados, rancificados ou deteriorados, com prazo de validade vencidos que se encontrem expostos à venda, ou sem um dos requisitos determinados neste código

Art. 115 - Nas quitandas, mercearias e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverá ser observado o seguinte:

I – As verduras e hortaliças que podem ser consumidas sem cocção deverão estar dispostas em superfícies impermeáveis, à prova de moscas, poeiras e outras formas de contaminação.

II – As frutas expostas à venda devem ser colocadas em prateleiras ou tabuleiros rigorosamente limpos e afastados 1 (um) metro, no mínimo, das ombreiras das portas externas.

III – É proibida a venda de frutas cortadas ou descascadas.

Art. 116 - Toda a água utilizada na manutenção ou preparo de gêneros alimentícios deve ser comprovadamente pura, isto é, potável, ou captada do sistema público de abastecimento.

Art. 117 - O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 118 - É proibido o uso de jornais ou qualquer outro papel impresso para o embrulho de carnes e de alimentos preparados, podendo ser utilizados plásticos, papel celofane ou papel branco isenta de substancias químicas.

Art. 119 – Os vendedores ambulantes deverão utilizar carros à prova de moscas e poeiras e os gêneros alimentícios devem ser protegido contra poeira e insetos.

Art. 120 - Os alimentos que não sofrem cocção devem ser rigorosamente protegidos contra insetos e poeira.

Art. 121 - As maquinas de cortar frios devem estar sempre limpas e protegidas contra poeira e insetos.

Art. 122 - As vitrines devem ser à prova de moscas e poeira, a fim de resguardar e garantir a qualidade e pureza dos doces, salgados, frios e demais alimentos expostos.

Art. 123 - Os alimentos perecíveis devem ser mantidos em câmaras frigoríficas, com temperaturas adequada à sua conservação.

Art. 124 - O transporte de gêneros alimentícios perecíveis tais como carne e outros, deve ser feito em câmaras frigoríficas em temperatura adequada a sua conservação, de modo a não se deteriorarem.

Art. 125 - As casa que preparam e manipulam sorvetes devem ser rigorosamente limpas e possuírem instalações e maquinas adequadas à fabricação do produto.

§ 1º - A água utilizada em sorveterias deve ser tratada, rigorosamente limpa e cristalina, e os reservatórios em que são mantidas devem ser conservados sempre limpos.

§ 2º - Os palitos para os picolés e as casquinhas para sorvetes devem ser acondicionadas e protegidas de poeira, insetos e outras formas de contaminação.

Art. 126 - Todas as pessoas que trabalham em contato com gêneros alimentícios devem ser sadias, possuírem carteiras de saúde atualizadas e usarem vestuários completos e adequados para a atividade que exercem.

Art. 127 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará ao infrator à multa conforme tabela anexo.

SEÇÃO II

DA VENDA DE OVOS E AVES

Art. 128 - É proibido o abate de aves em estabelecimentos destinados à venda de aves e ovos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos acima mencionados só poderão receber aves de abatedouros regularmente fiscalizados pelas autoridades sanitárias.

Art. 129 - Os matadouros avícolas deverão acondicionar as aves abatidas e processadas em sacos plásticos transparentes, em cujo rótulo conte o carimbo da autoridade sanitária competente.

Art. 130 - O transporte de aves em pé deve ser feito em caixas telhadas onde as aves fiquem bem protegidas.

Art. 131 - Os transportes de aves devem ser feito em câmaras frigoríficas e na temperatura adequada, de forma a evitar sua deterioração ou contaminação.

Art. 132 - As aves postas à venda deverão ser mantidas em gaiolas bem espaçosas ou viveiros, sendo proibido mante-las em liberdades.

Parágrafo único. As gaiolas devem ser feitas de material resistente e possuir canaletas com água sempre limpas, local para ração e fundo móvel de material resistente e de fácil limpeza.

Art. 133 - É obrigatória a limpeza diária de gaiolas e viveiros.

Art. 134 - As aves abatidas deverão ser postas à venda limpas, sem as plumagens, vísceras e sem as partes não comestíveis, mantidas em câmaras ou balcões frigoríficos, que possibilitem a escolha por parte do comprador.

Art. 135 - Os ovos devem ser mantidos em invólucros especiais de sorte a evitar qualquer possibilidade de queda, mantidos em lugar fresco se pos-

sível em compartimentos com a temperatura entre 10 e 15 graus centígrados.

Art. 136 - A autoridade sanitária fará a apreensão de ovos estragados ou quebrados, inutilizando de imediato.

Parágrafo único. A apreensão de ovos estragados ou quebrados não dará direito a indenização ao infrator.

Art. 137 - Os estabelecimentos que vendem aves e ovos devem possuir água pura e suficiente para todos os afazeres e necessidades de suas atividades.

Art. 138 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará ao infrator à multa conforme tabela anexo.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 139 - A Prefeitura, através de seus órgãos e pessoal especializados, deverá desenvolver programas de educação sanitária, tendentes a criar ou modificar os hábitos e o comportamento dos munícipes em relação à saúde e higiene pública.

CAPÍTULO VI

DA SAÚDE AMBIENTAL

SEÇÃO I

DA HIGIENE PUBLICA

Art. 140 - É dever da Administração Pública zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pela legislação estadual e federal.

§ 1º - É terminantemente proibido a utilização de lotes e ou terrenos baldio de propriedade publica ou privado, individual ou coletivo, para deposito de lixo de qualquer natureza, ou com matagal propiciando a proliferação de doenças como por exemplo a Dengue.

§ 2º - Esgotada a possibilidade do proprietário manter o lote limpo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a limpeza do mesmo, e tomar as providencias administrativas e legais para o devido ressarcimento aos cofres públicos das despesas efetuadas com a limpeza

Art. 141 - A fiscalização das condições de higiene pelo Poder Público Municipal tem por objetivo a proteção da saúde e a garantia do bem-estar da comunidade, mantendo:

I – A higiene das vias pública, logradouros, parques e jardins.

II – A higiene das habitações uni familiares e coletivas.

III - O controle do sistema público de abastecimento de água

IV – O controle do sistema público de eliminação de dejetos.

V – A higiene dos produtos expostos a vendas.

VI – A higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais.

VII – O controle do lixo.

VIII – A higiene dos hospitais, casas de saúde e maternidade e farmácias, laboratórios e outros.

IX – A higiene dos estabelecimentos de ensino.

X – A higiene das piscinas de natação e praças de esportes.

XI – A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.

XII – A higiene dos mercados e feiras livres.

XIII – A higiene dos abatedouros de qualquer natureza.

XIV – A higiene dos poços e fontes de abastecimentos de água.

XV – A higiene e limpeza dos hotéis e motéis.

Parágrafo único. Os órgãos competentes da Prefeitura deverão tomar todas as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presen-

te lei, solicitando providências às autoridades estaduais e federais competentes, quando as medidas cabíveis forem da alçada destas.

SEÇÃO II DA HIGIENE DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARQUES E JARDINS

Art. 142 - Compete à municipalização zelar e conservar os logradouros públicos, parques e jardins, mantendo-os sempre em perfeitas condições de higiene e de uso para o público.

Art. 143 - Constitui infração, danificar, sujar ou tomar impróprio para o uso, os bens patrimoniais do município postos à disposição da comunidade para entretenimento.

Art. 144 - A infração às normas estabelecidas neste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá exigir da Administração Pública Municipal que cumpra e faça cumprir o disposto neste capítulo.

SEÇÃO III DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 145 - Constitui infração a este Código:

I – Colocar ou instalar tanques de óleo combustível ou comestível seja aterrado ou externamente, nas vias pública, fontes ou mananciais utilizados para abastecimentos de água ao público.

II – Lavar veículos pequenos, médios ou grandes, nas vias e logradouros públicos, bem como em fonte ou mananciais utilizados para abastecimento de água ao público.

III – Reformar, consertar veículo ou quaisquer apetrecho nas vias públicas.

IV – Derramar óleo, graxa, cal, resíduos e outros elementos químicos ou biológicos de natureza tóxica ou não capaz de afetar a estética e a higiene das vias públicas.

V – Queimar lixo ou quaisquer matérias tóxicas ou não em quintais de residências de modo a molestar a vizinhança.

VI – Aterrar vias públicas, quintais e terrenos baldios com lixo ou material químico ou biológico tóxico deteriorados ou não.

VII – Fazer varreduras de lixo do interior de residências ou qualquer estabelecimento, construção, terreno ou veículo para as vias públicas.

VIII – Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas e portas que dão acesso para as vias públicas.

IX – Atirar aves e outros animais mortos, cascas, lixos, detritos e outras impurezas nas vias públicas.

X - Lançar água servida de residências ou estabelecimentos comerciais e industriais para as vias públicas.

XI – Transportar, sem as devidas precauções, quaisquer materiais ou produtos que possam prejudicar a estética ou o asseio das vias públicas.

XII – Abrir, queimar, quebrar ou deteriorar engradados de garrafas, caixas ou objetos de vidros ou plásticos, nas vias públicas.

XIII – Conduzir ou transportar doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas pelas vias públicas, salvo quando efetuados em veículos apropriados para tal fim.

XIV – Permanecer nas vias públicas pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou repugnantes.

XV – Deixar nas vias públicas e logradouros animais domésticos, principalmente cães de guarda ferozes solto ou portadores de doenças.

XVI – Colocar em janelas, sacadas, ou varandas de habitações ou estabelecimentos, vasos e outros objetos que possam cair nas vias públicas.

XVII – Expedir gases ou resíduos tóxicos ou não que venha a poluir ou contaminar o ar atmosférico, principalmente caminhões sem escapamentos, ou com este defeituoso, trafegando nas vias públicas, prejudicando o bem estar e pondo em risco a saúde da coletividade.

Art. 146 - A limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriças às residências ou estabelecimentos industriais e comerciais é de responsabilidade dos seus ocupantes ou proprietários.

§ 1º - A lavagem ou varredura dos passeios e sarjetas deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º - É terminantemente proibido lançar nas sarjetas detritos de qualquer natureza que venha a prejudicar o escoamento e funcionamento das redes pluvial e de esgoto.

Art. 147 - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto ou forma, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando, obstruindo tais serviços.

Art. 148 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela em anexo.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES E COLETIVAS

Art. 149 - As habitações em geral deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene em conformidades com o dispositivo neste código.

Art. 150 - Os moradores ou proprietários são responsáveis pela manutenção de sua habitação em perfeitas condições de higiene.

Art. 151 - Compete à municipalidade determinar o número de pessoas que possam habitar hotéis, pensões, internatos e demais estabelecimentos congêneres, destinados à habitação coletiva.

Art. 152 - A prefeitura, através do órgão competente, poderá considerar insalubres as construções ou habitações que não apresentarem condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive ordenar a interdição ou demolição.

Art. 153 - Os proprietários de residências e estabelecimentos comerciais e industriais deverão manter os prédios limpos com paredes caiadas ou pintadas, salvo exigências especiais das autoridades competentes.

Art. 154 - Os proprietários de imóveis devem conservar limpos e em perfeito estado de higiene, os quintais, pátios, áreas abertas e fechadas, sendo proibido conservar água estagnada, detritos e vegetação propícia à proliferação de germes e insetos transmissores de doenças.

Parágrafo único. Para o escoamento superficial das águas nas áreas a que se refere o artigo anterior devem ser construídos ralos, canaletas, sarjetas ou valas com declividade apropriada para fossas, onde

não houver rede de esgoto, não sendo permitida em hipótese alguma sua canalização para as vias públicas.

Art. 155 - É vedado a qualquer pessoa que resida em edifícios de apartamentos:

I – Introduzir nas canalizações abjetos que possa danificar, provocar entupimento ou produzir incêndios.

II – Criar aves fora de viveiros ou gaiolas.

III – Colocar gaiolas e viveiros na parte exterior do prédio

IV – Criar animais domésticos

Art. 156 - É obrigatória a ligação de toda a construção considerada habitável à rede pública de água e de esgoto, sempre que houver.

I - Em não existindo rede de esgoto, deverá ser feita o uso de fossa séptica, podendo ser aberta na calçada pública, devidamente feita de tubulação própria e lacrada de concreto e de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

II - É terminantemente proibido construir privadas ou banheiros com lançamentos de seus dejetos sobre rios, riachos, córregos ou quaisquer cursos de água.

III - Na zona rural é obrigatório o uso de fossa séptica, próximo a residência, com a privada ligada a esta por tubulação própria e adequada.

Art. 157 - As fossas deverão ser construídas a uma distancia de 20 (vinte) metros de qualquer ou manancial que sirva de abastecimento individual ou coletivo.

Art. 158 - O órgão competente da Prefeitura poderá condenar, demolir ou aterrar fossas negras, desde que seja constatada a contaminação de lençol d'água subterrâneo que sirva para o abastecimento individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural.

Art. 159 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela em anexo.

SEÇÃO V

DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS DE ÁGUA E DAS VALAS

Art. 160 - Aos proprietários de terrenos compete manter permanentemente limpos, em toda a extensão compreendida pelas respectivas divisas, os córregos ou valas porventura existente em suas propriedades.

§ 1º - Nos terrenos construídos, a limpeza compete ao ocupante ou morador do prédio.

§ 2º - O órgão competente, quando julgar conveniente, poderá exigir do proprietário, a canalização, o capeamento ou a regularização do curso de água nos trechos compreendidos nos respectivos terrenos.

§ 3º - Caberá aos dois proprietários arcar com o ônus das obras de que trata o parágrafo anterior no caso de o curso d'água ficar na divisa dos terrenos.

Art. 161 - É extremamente proibido realizar obras de aterro ou desvio de vala ou curso que impeça o livre escoamento das águas.

Art. 162 - Na construção de açudes, represas, barragens ou qualquer outra obra de caráter permanente ou temporário, deverá ser sempre assegurado o livre escoamento de água.

Art. 163 - Nenhum serviço de construção poderá ser feito nas margens, no leito ou por cima das valas ou cursos de água, sem que a obra seja aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 164 - Nos terrenos em que passarem riachos, córregos ou valas, as construções que se levantarem deverão ficar, em relação às respectivas margens, na distancia que for determinada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 165 - A infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela.

SEÇÃO V

DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 166 - Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização de autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 167 - O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de águas enviará a Secretaria Estadual e ou outro órgão de referencia nacional relatórios relativos ao controle de qualidade de água.

Parágrafo único. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável, para imediata providência.

Art. 168 - Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:

1- A água distribuída deve obedecer às normas técnicas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela autoridade sanitária competente;

2- Os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente, a fim de não alterar o padrão da potabilidade de água distribuída,

3- A água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico e manter concentração residual de agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com normas técnicas;

4- Deve ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;

5- A fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pela autoridade sanitária competente

Art. 169 - Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.

Art. 170 - Constitui obrigação dos proprietários de imóveis a construção de instalações adequadas de abastecimento de água, cabendo ao ocupante ou inquilino zelar pela sua conservação.

Art. 171 - A Prefeitura Municipal, através dos órgãos competentes, deverá providenciar o exame periódico das redes e instalações de abastecimento públicos de água com o objetivo de constatar as condições em que se encontram.

Art. 172 - A água para o abastecimento público deverá apresentar condições sanitárias plenamente satisfatória, de forma a resguardar a saúde coletiva, devendo ser límpida, inodora, agradável livre de microorganismos patogênicos de sorte a atender, qualitativa e quantitativamente às necessidades humanas.

Parágrafo único. A água deverá possuir, ainda sais minerais em dissolução, tais como cálcio, magnésio, iodo, em quantidade capaz de atender e satisfazer as necessidades humanas.

Art. 173 - O sistema de tratamento de água deverá ser feito pelo processo misto, com a combinação dos processos mecânicos e químicos, constando das seguintes etapas: coagulação ou floculação, decantação, filtração e coloração

Art. 174 - A água será distribuída pelo sistema de tubulação, de sorte a prevenir quaisquer possibilidade de vazamento ou rompimento.

Art. 175 - A rede d'água deverá estar acima da rede de esgoto e a uma distancia mínima de 0,07m, a fim de evitar qualquer possibilidade de contaminação

Art. 176 - Compete a autoridade sanitária do Município coletar periodicamente amostras de água em vários pontos da rede de abastecimento, a fim de verificar o índice de totalidade, mediante exames bacteriológicos.

Art. 177 - Compete a autoridade sanitária do Município examinar a água utilizada para irrigação de hortaliças e lavouras, cujos produtos se destinam ao consumo público.

Art. 178 - É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água, quando existente.

Art. 179 - Nos logradouros desprovidos de canalização de água potável, o suprimento poderá ser feito por meio de poços práticos, artesianos ou semi-artesianos, conforme as normas indicadas pela Prefeitura.

I - Toda edificação deverá possuir um reservatório de água suficiente para o suprimento e consumo

§ 1º - Todo reservatório de água deverá possuir tampa removível que assegure a facilidade de inspeção e limpeza, evitando ao mesmo tempo o acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar a água armazenada.

§ 2º - É obrigatória a limpeza periódica dos tanques e reservatórios de água.

Art. 180 - As nascentes utilizadas para o abastecimento de água ao público, deverão preencher os requisitos de higiene e salubridade, de conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão sanitário do Município.

Art. 181 - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, para que a Empresa de Saneamento do Município de General Carneiro cumpra com as determinações acima estipulada, no tocante ao abastecimento, qualidade e fornecimento de água ao público.

Art. 182 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator a multa conforme tabela anexa.

SEÇÃO VI

DO CONTROLE DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 183 - Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público e privado, estará sujeito à fiscalização e controle de autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 184 - Os projetos de construção, ampliação à reforma de sistemas de esgotamento sanitário, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 185 - A autorização de esgotos sanitários ou lodo proveniente de seu tratamento em atividades agrícolas ou pastoris será regulamentado por normas técnicas.

Art. 186 - O sistema público de coleta de esgoto tratará o esgoto coletado antes de lançá-los em curso d'água.

Art. 187 - À autoridade sanitária da Prefeitura compete exigir a instalação de esgoto sanitário nas habitações e estabelecimento industriais, comerciais, de ensino, templos e outros prédios.

Art. 188 - A rede coletora de esgoto não pode ser utilizada para o escoamento de águas pluviais.

Art. 189 - Nos locais desprovidos de rede de esgoto, devem ser instaladas fossas sépticas ou absorventes.

Art. 190 - A rede de esgoto da cidade deve ser construída com material apropriado, com superfície interna lisa e impermeável.

Art. 191 - A rede de esgoto deve possuir, a cada 100 (cem) metros, poços de inspeção ou visita, que facilitem a sua limpeza e desobstrução, no caso.

Art. 192 - A rede de esgoto deve passar sob a rede d'água e a uma distância mínima de 0,07m a fim de evitar qualquer possibilidade de contaminação desta.

Art. 193 - A rede de esgoto domiciliar deverá ser periodicamente vistoriada pela autoridade sanitária do Município.

Art. 194 - Na construção de tanques ou fossas sépticas ou absorventes, para o destino afluente, devem ser observadas as seguintes normas:

I – Evitar o perigo de contaminação da água do subsolo que passa em comunicação com fontes ou poços, bem como a contaminação da superfície, isto é, sarjetas, valas, caneletas, córregos, rios e riachos.

II – Observar a distância mínima de 20 (vinte) metros para poços ou qualquer outro manancial.

Art. 195 - Ao órgão competente do Município deverá realizar os estudos necessários à instalação, melhoria ou ampliação da estação de tratamento de esgotos sanitários, antes de lançar o afluente em qualquer coleção d'água.

Art. 196 - A infração a qualquer dos dispositivos deste capítulo sujeitará o infrator à multa conforme tabela anexa.

SEÇÃO VII

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 197 - Todo e qualquer sistema individuais ou coletivos, públicos ou privados, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerado ou introduzido no Município, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 198 - Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas finais de resíduos sólidos devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 199 - As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localizado e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos devem obedecer às normas técnicas e ficam sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária:

a) Serão coletados separadamente os resíduos passíveis de reaproveitamento e os resíduos não degradáveis ou de natureza tóxica.

b) Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória a separação, no local de origem, de resíduo considerado perigoso, de acordo com a norma sanitária vigente, sob a responsabilidade do gerador de resíduo.

c) O fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos, em estabelecimentos de saúde, obedecerão ao previsto em normas técnicas.

Art. 200 - É proibida a reciclagem de resíduos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 201 - As águas minerais naturais de fonte devem ser captadas, processadas e envasadas segundo os princípios de higiene fixados pela autoridade sanitária competente, atendidas as exigências suplementares dos padrões de identidades e qualidade aprovados.

Art. 202 - Os projetos de construção, ampliação e reforma deverão ser aprovados pelo serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 203 - O órgão de saúde pública da Prefeitura Municipal estabelecerá normas sobre a coleta, transporte e destino final do lixo e fiscalizará o seu cumprimento.

Art. 204 - O transporte de lixo proveniente dos serviços de limpeza pública deverá ser feito em veículos fechados e apropriados para esse fim.

Art. 205 - O lixo proveniente dos serviços de limpeza pública deverá ser eliminado de modo que não afete à saúde pública, através de processo aprovado pelo órgão de saúde pública da Prefeitura Municipal.

Art. 206 - Quando o destino final do lixo for o aterro sanitário, este deverá ter uma camada de recobrimento de espessura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

Art. 207 - Quando o lixo for usado para adubo ou alimentos de animais, o órgão de saúde pública da Prefeitura Municipal, indicará em cada caso, as medidas acauteladora da Saúde Pública.

Art. 208 - Sempre que necessário, o órgão de saúde pública da Prefeitura Municipal, poderá realizar exames sanitários dos produtos industrializados provenientes do lixo, e estabelecer condições para sua utilização.

Art. 209 - O pessoal encarregado da coleta, transportes e destinos final do lixo, deverá trabalhar protegido, com o objetivo de prevenir contaminações ou acidentes.

Art. 210 - O órgão de limpeza pública da Prefeitura Municipal, em conexão com outros setores da Municipalidade, promoverá a instalação em pontos diferentes da cidade, de cestas coletoras de lixo.

Art. 211 - O órgão de limpeza, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação deverá promover sempre que necessárias campanhas educacionais a população sobre os perigos do lixo para a saúde.

SEÇÃO VIII

DA LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 212 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhas apropriadas metálicas, providas de tampa, de acordo com a capacidade, dimensões e material estabelecido pelo órgão de limpeza da Prefeitura Municipal e deverão sempre estar em boas condições de uso.

§ 1º - Os recipientes que não atenderem às especificações estabelecidas pelo órgão de limpeza Pública da Prefeitura Municipal deverão ser apreendidos, além das multas impostas.

§ 2º - O lixo deverá ser colocado à porta das residências ou estabelecimentos comerciais, nos horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município.

Art. 213 - Não serão considerados como lixo ou resíduos industriais, de oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de obras de demolição, os restos de folhagens de cocheiras ou estábulos, terras, folhas, galhos dos jardins e quintais particulares, que não poderão ser lançados nas vias públicas e serão removidos às custas dos respectivos proprietários ou inquilinos.

§ 1º - O lixo de que trata o artigo anterior poderá ser recolhido pelo órgão de limpeza pública da Prefeitura Municipal mediante prévia solicitação do interessado de acordo com as tarifas fixadas pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Os detritos provenientes de oficina mecânica, tais como: ferragens, peças usadas, ferro velho e outros e de serrarias tais como: madeiras podre, pó de serra, restos de serragem, gravetos e outros, deixado abandonados nas vias públicas por mais de 15 (quinze) dias, será efetuado a limpeza pelos órgãos públicos, sendo que a tarifa do serviço prestado, será lançado no carne do IPTU do imóvel em que se localizar os detritos orgânicos ou inorgânicos, além da multa de 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 214 - É vedada a utilização do lixo como adubo ou para alimentação de animais em áreas localizadas no perímetro urbano, ou na zona rural.

Art. 215 - Os cadáveres de animais encontrados nas vias públicas serão recolhidos pelo órgão de limpeza pública da Prefeitura Municipal que providenciará a cremação ou enterramento.

Art. 216 - É proibido o despejo nas vias públicas de águas servidas ou resultantes de lavagens de residências particulares, estabelecimentos comerciais ou industriais, clubes sociais ou recreativos, hospitais, oficinas, postos de gasolinas e borracharias.

Art. 217 - É proibido o despejo nas vias públicas ou em terrenos sem edificações ainda que em particulares, de cadáveres de animais, entulhos, lixos de qualquer natureza, que possam prejudicar a estética da cidade.

Art. 218 - O transporte do lixo hospitalar, bem como o material incinerado deverão ser depositados em coletores especiais e transportados em veículo específico para esse fim.

Art. 219 - Os resíduos industriais, poderão ser incinerados, enterrados ou removidos de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de saúde pública do município.

Art. 220 - As instalações coletoras e incineradoras de lixo existente nas habitações, edifícios ou estabelecimentos comerciais e industriais deverão ser provido de dispositivos adequados a sua limpeza, segundo os preceitos de higiene, e deverão ser construídos em estrita observância as normas estabelecidas pelo órgão de Saúde Pública Municipal.

SEÇÃO - IX**DOS CEMITÉRIOS**

Art. 221 - Nenhum cemitério será aberto sem prévia aprovação da autoridade sanitária competente, ouvida, quando necessária, a Vigilância e Engenharia Sanitária.

§ 1º - Os cemitérios que não satisfizerem as exigências regulamentares serão fechados dentro de um prazo razoável concedido pela Autoridade

Sanitária, salvo se os defeitos constatados forem susceptíveis de correção, hipótese em que será expedida intimação cujo prazo não poderá exceder de três meses, findo o qual, sem que tenha sido cumprida a intimação, será ordenado o fechamento imediato do local.

§ 2º - Os cemitérios deverão possuir necrotério localizado e construído de acordo com o regulamento sanitário em vigor.

§ 3º - O encarregado ou administrador do cemitério, responsável perante a autoridade sanitária pelo cumprimento das exigências regulamentares, deverá ter registro completo de todos os corpos inumados, especificando, em cada caso, o nome, local de residência, lugar e data de óbito, número de registro de declaração de óbito no cartório do Registro Civil, data da inumação, número de sepultura ou carneira, ficando tal registro sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária.

§ 4º - Até o dia dez(10) de cada mês deverá ser enviada aos setores competentes da secretaria de saúde e ou da prefeitura, pelo encarregado do cemitério, cópia do referido registro, compreendendo todas as pessoas falecidas no mês anterior.

§ 5º - Se os condutores de cadáver não exibirem a guia de enterramento, a que se refere o Parágrafo Terceiro, o encarregado do cemitério deterá essas pessoas, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Sanitária local e à autoridade policial.

§ 6º - Fica terminantemente proibida a inumação em igrejas, conventos e terrenos adjacentes, sendo a permanência de cadáveres permitida apenas durante o tempo necessário às missas ou sufrágios a celebrar.

Art. 222 - Os administradores ou responsáveis por serviços funerários públicos ou contratados, ou, onde não existirem tais serviços ou empresas, as pessoas, firmas ou composições que fornecem caixões para enterramento, ficam sujeitas às obrigações constantes do artigo anterior e seu Parágrafo terceiro e que no caso forem cabíveis, devendo mencionar ainda o local em que se realizar o enterramento.

Art. 223 - Os diretores, Gerentes ou outros responsáveis por hospitais, casa de saúde, asilo e demais instituições públicas ou particulares destinadas a tratamento de doentes ou ao seu enterramento, em virtude de disposições legislativas ou judiciárias, deverão remeter ao Serviço de Bio-Estatística até o décimo dia de cada mês, no modelo oficial, um mapa demonstrativo do movimento Bio-Estatístico no mês anterior, nas instituições a seu cargo.

Art. 224 - Fica terminantemente proibido nos enfeites de túmulos e outros locais o uso vasos, caixas ou qualquer tipo de recipientes que possibilitem o acúmulo de águas, ocasionando potenciais criadouros de mosquitos transmissores de doenças.

CAPÍTULO VII**DO CONTROLE DE ZOONOSSES**

Art. 225 - Para efeito desta lei, entende-se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a eliminar, diminuir e prevenir os riscos e agravos à saúde provocados por vetor, animal, reservatório ou animal sinantrópico.

Art. 226 - Visando ao controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

- a) Imunizá-lo em contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;
- b) Mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;
- c) Mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;
- d) Encaminha-lo à autoridade sanitária competente no caso de impossibilidade da manutenção do animal sob sua guarda;

e) Permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente;

f) Acatar as medidas sanitárias determinadas pela autoridade sanitária.

g) As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, a apreensão ou o sacrifício do animal.

h) Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

Art. 227 - São obrigados a notificar as zoonoses:

I - O veterinário que tomar conhecimento do caso;

II - O laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III - Qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver acometido de doenças transmitida por animal.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 228 - É proibido criar ou conservar quaisquer animais que, por sua espécie, quantidade ou ma instalação, possam ser causa de insalubridade, incomodo ou risco ao vizinho e/ou a população.

Parágrafo único. O não cumprimento da notificação prevista neste artigo sujeitará o infrator em multa de 5(cinco) UFM e em caso de reincidência, na apreensão sumario dos animais.

Art. 229 - A manutenção de critério domésticos de animais depende da licença e fiscalização da secretaria municipal de saúde, ouvindo quando for pertinente a secretaria municipal de agricultura.

Parágrafo Único - É proibido, salvo em situações excepcionais, a juízo do órgão sanitário competente e do meio ambiente responsável, a criação manutenção e alojamento de animais selvagens ou da fauna exótica.

Art. 230 - É permitida a criação de cães, gatos, aves, ou quaisquer outros animais de pequeno porte, desde que obedecido os critérios estabelecidos em cada caso por regulamentação específica.

Parágrafo único. Somente será permitida a criação de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, caprinos e outros) em áreas reservadas para tais fins ou em lotes superiores a 10.000 m2, e que estejam fora do perímetro urbano, obedecida a regulamentação em vigor.

Art. 231 - É proibido a criação de animais domésticos em vias publicas e fica instituída a captura de animais vadios de acordo de acordo com o que dispor em regulamento.

Parágrafo Único. Aos circos e parques de diversão será exigido:

I- A apresentação de atestado de vacinação antirrábica dos carnívoros e primatas.

II- A obrigatoriedade de manter instalações sanitárias adequadas para uso de funcionários e do publico.

III-

IV- A observância das leis Municipais no tocante a obras, posturas, uso e ocupação do solo e este código de saúde.

CAPÍTULO VIII DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 232 - Para os fins desta lei, entende-se por Vigilância Epidemiológica ao conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

Art. 233 - São de notificação compulsória, positiva, ou negativa, ao Sistema Único de Saúde, os casos suspeitos ou confirmados de:

a) Doença que possa requerer medida de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional;

b) Doenças e agravos à saúde relacionados pelo Ministério da Saúde;

c) Doença constante de relação elaborada pela Secretária do Estado da Saúde, atualizada periodicamente, observada a legislação federal.

Parágrafo único. É facultada à direção municipal do SUS a indicação de outras doenças e agravos à saúde na relação das doenças de notificação compulsória na sua área de abrangência, quando a situação Epidemiológica assim o justificar, obedecidas as legislações federal ou estadual.

Art. 234 - É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, na seguinte ordem de propriedade, por:

I - médico que for chamado para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assuma a direção do tratamento;

II - responsável por hospital ou estabelecimento congênere, organização para-hospitalar e instituição médico-social de qualquer natureza;

III - responsável por laboratório que execute exames microbiológicos, sorológicos, anatomopatológico ou radiológico;

IV - Farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, veterinário, dentista, enfermeiro e pessoa que exerça profissão afim;

V - Responsável por estabelecimento profissional de ensino, creche, local de trabalho ou habitação coletiva em que se encontre o doente;

VI - Responsável pelo serviço de verificação de óbitos e instituto médico-legal;

VII - responsável pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.

VIII - O Cartório de Registro Civil que registrar óbito por moléstia transmissível ou notificação compulsória comunicará o fato, dentro de vinte e quatro (24) horas, à autoridade sanitária local, que verificará se o caso foi notificado nos termos desta lei e a Vigilância Epidemiológica competente adotará as medidas referentes à investigação epidemiológica.

IX - A notificação efetuada à autoridade sanitária local de qualquer das doenças e agravos referidos neste artigo deve ser à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio rápido disponível, à autoridade sanitária estadual.

Art. 235 - A inclusão de doença ou agravo à saúde, no elenco das doenças de notificação compulsória no Estado, os procedimentos, formulários e fluxos de informações necessários a esse fim, bem como as instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença constarão de normas técnicas especiais.

Art. 236 - Recebida à notificação, a autoridade sanitária procederá, na população sob risco, à investigação epidemiológica pertinente para a elucidação do diagnóstico e avaliação do comportamento da doença ou agravo à saúde.

a) A autoridade sanitária poderá, sempre que julgar oportuna, visando à proteção da saúde pública, exigir e executar investigação, inquérito e levantamento epidemiológico junto de indivíduos e de grupos populacionais determinados.

b) Quando houver indicação e conveniência, a autoridade sanitária poderá exigir a coleta de material para exames complementares, mediante justificativa escrita.

Art. 237 - Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, de investigação, inquérito ou levantamento epidemiológicos de que trata o artigo anterior, fica a autoridade sanitária obrigada a adotar, prontamente, as medidas para o controle de doenças, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 238 - A notificação compulsória de casos de doenças e agravos deve Ter caráter sigiloso, obrigando-se a autoridade sanitária a mantê-lo.

Parágrafo único. EXCEPCIONALMENTE, a identificação do paciente fora do âmbito médico-sanitário poderá ser feita em caso de grande risco à comunidade, a critério da autoridade e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável, estando o ato formalmente motivado.

CAPÍTULO IX

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 239 - Para efeito deste Código, considera-se Saúde do Trabalhador o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbi-mortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

I - As atividades de prevenção referidas no caput deste artigo devem observar o nexos causal.

II - As atividades de vigilância abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e organizacionais entre outros.

Art. 240 - A Saúde do Trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho, no processo de produção, pressuposta a garantia da sua integridade e da sua higidez física e mental.

Parágrafo único - Entende-se por processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.

Art. 241 - Dentre outras obrigações no âmbito da Saúde Pública, relativamente à Saúde do Trabalhador, incumbe ao Sistema Único de Saúde a normalização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição, destinação final de resíduos e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e equipamentos no processo de trabalho, que será regulamentada através de normas técnicas específicas.

I - Cabe ao Sistema Único de Saúde estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde nos ambientes de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.

II - Cabe ao Sistema Único de Saúde promover a capacitação de recursos humanos para atuar na área de Saúde do Trabalhador.

III - Cabe ao Sistema Único de Saúde a revisão periódica da legislação pertinente à defesa da saúde do trabalhador e a atualização permanente na lista oficial de doenças originadas no processo de trabalho.

IV - Cabe ao Sistema Único de Saúde utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentadas por Normas Técnicas Especiais ou Portarias, referentes à questão.

Art. 242 - A Vigilância Sanitária no âmbito da Saúde do Trabalhador será realizada em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho, pela autoridade sanitária competente, que exercerá a fiscalização abrangendo, dentre outros:

I - condições sanitárias, ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II - condições de saúde dos trabalhadores;

III - condições relativas aos dispositivos de proteção coletiva e/ou individual;

IV - impacto da organização do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores.

Art. 243 - Além do estabelecido na legislação vigente, cabe ao empregador ou seu representante legal:

I - planejar e manter as condições e a organização do trabalho, adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores, executando medidas preventivas quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade;

II - permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III - em caso de risco conhecido, dar ampla e constante informação aos trabalhadores;

IV - em caso de risco não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;

V - uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar os trabalhadores e implementar a correção dos mesmos;

VI - estabelecer e cumprir programas de treinamento de pessoal, especialmente em áreas insalubres e perigosas;

VII - implantar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Operacional – P.C.M.S. O;

VIII - fornecer equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, quando for possível a adoção de medidas de proteção coletiva ou a eliminação dos riscos;

IX - exigir do trabalhador o uso de equipamento de proteção individual acima mencionado;

X - criar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

XI - criar e manter os Serviços e Medicina do Trabalho, de acordo com o grau de risco da empresa;

XII - obedecer aos requisitos técnicos contidos na legislação em vigor, relativos a edificações, iluminação, conforto térmico e instalações elétricas necessárias à segurança dos trabalhadores;

XIII - obedecer a normas técnicas, contidas na legislação em vigor, relativas ao manuseio, armazenagem e normatização de materiais bem como ao uso e manutenção de máquinas e equipamentos.

Art. 244 - Cabe à autoridade sanitária:

I - Utilizar o Método Epidemiológico, entre outros, como instrumento básico para a definição de prioridades na alocação de recursos e orientação programática;

II - Estabelecer parcerias com instituições das áreas afins para acompanhamento do processo de fiscalização, sempre que se fizer necessário;

III - Determinar correções nos ambientes de trabalho e, quando necessário, tomar medidas para seu cumprimento, observando os seguintes níveis de prioridade:

a) - Eliminação de fonte de risco;

b) - Medida de controle diretamente na fonte;

c) - Medida de controle no ambiente de trabalho;

d) - Os equipamentos de proteção individual – EPIs, somente serão admitidos em emergência e dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva, ou nas condições em que o uso dos mesmos seja insubstituível.

IV - Adotar como instrumento operacional todas as legislações

Referentes à saúde do Trabalhador e fiscalizar o cumprimento das mesmas, através das Legislações Federal, Estadual e Municipal, Códigos Sanitários, Normas Regulamentadoras (Nrs), aprovadas pela Portaria N° 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, Legislação de Proteção Ambiental, Código de Defesa do Consumidor, C.L.T., e outras, que tenham relação com a Saúde do Trabalhador,

V – Comunicar ao Ministério Público as condições de risco e agravo à Saúde do Trabalhador, e ao meio ambiente, decorrentes da atividade das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho;

VI – Adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalho, na ausência de Normas Técnicas Nacionais e específicas;

VII – Estabelecer Normas Técnicas Especiais para prevenção, proteção, promoção e reabilitação da saúde do trabalhador, para questões ainda não contempladas ou pouco esclarecedora na área.

Art. 245 - Será facultado ao representante legal dos trabalhadores ou acompanhamento no processo de fiscalização.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Art. 246 - São órgãos fiscalizadores da Secretaria de Saúde do Município; a Divisão de Vigilância Sanitária e Ação Sobre o Meio, suas ações e os serviços por ela supervisionados.

Art. 247 – Quando no exercício de funções fiscalizadoras, é de competência dos Médicos, Médicos Veterinários, Engenheiros Sanitaristas, Químicos, Advogados, Farmacêuticos, Enfermeiros, Físicos, Agentes de Saneamento e Saúde Ambiental, bem como as demais categorias profissionais da área da saúde, da Secretaria de Saúde do Município, fazer cumprir as leis e o Regulamento Sanitário, expedindo informações, lavrando autos de infração e impondo penalidades, quando for o caso, visando à prevenção e à repressão de tudo que possa comprometer à saúde individual e coletiva.

§ 1º - Os profissionais, no exercício de funções fiscalizadoras, terão livre ingresso em todos os lugares onde houver necessidade de exercer a ação que lhe é atribuída.

§ 2º - A competência dos agentes de saneamento fica limitada à expedição de intimações e infrações, bem como a aplicação das penalidades de advertência, apreensão e inutilização de produtos.

Art. 248 – Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 249 – considera-se infração para fim desta Lei ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde.

§ 1º - Constituem, ainda, infração, a fraude, a falsificação e adulteração de matérias primas e produtos alimentícios, farmacêuticos, dietéticos, de higiene, perfume, cosméticos, saneantes e detergente, bem como quaisquer produtos, substâncias, insumos ou documentos que interessam à saúde.

Art. 250 – constatada qualquer informação de natureza sanitária, será lavrada o auto de infração, que servirá de base ao processo administrativo de contravenção.

Parágrafo único – Para imposição das penalidades e sua graduação, será levado em conta:

I – A maior ou menor gravidade da infração.

II – As circunstâncias atenuantes e agravantes.

III – Os antecedentes do infrator, com relação ao disposto neste código, ou de sua regulamentação e demais normas complementares.

§ 1º - Não serão punidos diretamente com as penas prevista nesta Lei:

I- Os incapazes na forma da Lei

II- Os que forem coagidos a cometer a infração

§ 2º - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o parágrafo anterior, a pena recairá.

I- Sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor.

II- Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco.

III- Sobre aquele que lhe der causa ao ato criminoso forçado.

CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 251 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativas, com as seguintes penalidades:

I – Advertências;

II – Pena educativa;

III - Apreensão de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;

IV - Interdição de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;

V – Inutilização de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;

VI - Suspensão da venda ou fabricação de produto;

VII - Cancelamento de registro de produto;

VIII – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, atividade ou produto;

IX – Cancelamento do alvará de licença de funcionamento;

X – Imposição de contrapropaganda;

XI - Proibição de propaganda;

XII - Multa.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto, cassação de autorização de funcionamento e da autorização especial será solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou será feita pelo Estado ou município, quando for o caso.

Art. 252 – A pena de multa, nas infrações consideradas de grau levíssimo, leve grave ou gravíssimo, consiste no pagamento de uma importância a ser fixada em UF ou outras unidades de referência que venha substituí-la, na seguinte proporção:

I – Infração de Grau levíssimo de 100 a 300 sobre a UF.

II – Infração de Grau leve de 801 a 700 sobre a UF.

III – Infração de Grau grave de 701 a 1.200 sobre a UF.

IV – Infração de grau Gravíssimo de 1.200 a 2.000 sobre a UF.

Parágrafo único - Se as multas aplicadas não estiverem pagas até a ocasião da renovação anual da licença sanitária, esta não será concedida.

Art. 253 – Em caso de reincidência a multa será aplicada ao dobro da última, em UF, e até que seja sanada a irregularidade a mesma será renovada a cada 30 dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito à cassação temporária ou definitiva da licença, com suspensão das atividades.

Parágrafo único – Considera-se reincidência a repetição da infração pela mesma pessoa física ou jurídica, que poderá ser novamente atuada, se o processo anterior já estiver em julgamento e recebido decisão condenatória.

Art. 254 – A imposição de penalidade por infração do disposto na legislação sanitária em vigor, não isenta o infrator penal que no caso couber.

Art.255 - Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 256 - Proceder-se-á a intervenção administrativa sempre que for constatado risco iminente para a saúde pública e as circunstâncias de fato de-

saconselharem o cancelamento do alvará de licença ou a interdição do estabelecimento.

I - Os recursos públicos que venham a ser aplicado em um serviço privado durante a intervenção devem ser cobrados dos proprietários em dinheiro ou em prestação de serviço do SUS.

II - A duração da intervenção deve ser aquela julgada necessária pela autoridade sanitária para que cesse o risco aludido no caput deste artigo, não podendo exceder 180 dias.

III - A intervenção e a nomeação do interventor serão realizadas mediante decreto, não sendo permitida a nomeação do então dirigente, sócios ou responsáveis técnicos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 257 - A penalidade de interdição deve ser aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A interdição perdurará até que seja sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 258 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo e será recolhida à conta do Fundo de Saúde da esfera de governo que a aplicará.

Art. 259 - A pena da multa nas infrações serão classificadas e fixadas nas seguintes proporções

I- INFRAÇÃO LEVE, de 300 A 700% sobre a UF e será aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstancia atenuantes previstas nesta Lei assim graduado:

- a) infração Leve com 4 atenuante 300 - 350% da UF
- b) infração Leve com 3 atenuante 350 - 400% da UF
- c) infração Leve com 2 atenuante 400 - 500% da UF
- d) infração Leve com 1atenuante 500 - 600% da UF
- e) infração Leve sem atenuante 600 - 700% da UF

II- INFRAÇÃO GRAVE, de 701% a 1200% sobre a UF, e será aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstancia agravante, fraudado na forma desta Lei, a saber

- a) Infração Grave com agravante inciso I 700% da UF
- b) Infração Grave com agravante inciso II 800% da UF
- c) Infração Grave com agravante inciso III 900% da UF
- d) Infração Grave com agravante inciso IV 1.000% da UF
- e) Infração Grave com agravante inciso V 1.100% da UF
- f) Infração Grave com agravante inciso VI 1.200% da UF

III - INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, de 1200% a 2.000% sobre a UF, e será aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstancia agravantes, será fraudado na forma desta Lei, atenuada na seguinte forma.

- a) Infração Gravíssima com 1 agravante 1.200% sobre a UF
- b) Infração Gravíssima com 2 agravante 1.400% sobre a UF
- c) Infração Gravíssima com 3 agravante 1.600% sobre a UF
- d) Infração Gravíssima com 4 agravante 1.700% sobre a UF
- e) Infração Gravíssima com 5 agravante 2.000% sobre a UF

Art. 260 - A pena de suspensão temporária ou definitiva de responsabilidade técnica será aplicada aos profissionais legalmente habilitados que, no exercício de suas atribuições, em decorrência da imperícia, imprudência ou negligência, gerarem risco à saúde individual ou coletiva, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.

Art. 261 - A pena de contrapropaganda será imposta quando da ocorrência de publicidade enganosas ou abusivas, cujo resultado possa constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 262 - A pena educativa consiste na:

I - Divulgação, a expensas do infrator, das medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviços;

II - Reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III - Veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SUS acerca do tema objeto da sanção, a expensas do infrator.

Art. 263 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III - Os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;

IV - A localidade e a região onde ocorrer a infração;

V - A capacidade econômica do infrator.

VI - A maior ou menor gravidade da infração

Art. 264 - São circunstâncias atenuantes:

I - Não Ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - Procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde que lhe foi imputado.

III - Ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária, e a falta cometida ser de natureza leve.

IV - A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado.

Art. 265 - São circunstâncias agravantes:

I - Ser reincidente o infrator na prática de ato lesivo à saúde pública;

II - Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;

V - Deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza grave.

Art. 266 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 267 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem, tomadas as providências para a cassação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com a cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único - Às infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 268 - A autoridade sanitária competente, após contatar a infração e aplicar a sanção cabível através de processo administrativo, comunicará, formalmente, ao conselho de classe correspondente, a ocorrência do fato.

Art. 269 - As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05(cinco) anos.

I - A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

II - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 270 - A pessoa física ou jurídica que comete infração de natureza sanitária está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções Pena: - advertência ou multa de grau leve a grave.

II - Deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à preservação de doenças transmissíveis e de sua disseminação ou à preservação e manutenção da saúde, Pena: - Multa de grau leve e grave, interdição temporária ou definitiva ou cassação da licença sanitária.

III - Deixar de notificar, de acordo com as normas legais e regulamentos em vigor, doença do homem ou zoonose transmissível ao homem, Pena advertência ou multa de grau levíssimo a leve:

IV - Impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis e a apreensão e sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias Pena advertência ou multa de grau levíssimo a leve;

V - Opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pelas autoridades sanitária, Pena de advertência ou multa de grau levíssimo a leve.

VI - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimento industriais, comerciais ou prestadores de serviço, inclusive laboratório farmacêutico e hospitalares, contrariando normas legais pertencentes à matéria, Pena de grau gravíssimo ou interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, conforme o caso.

VII - Contrariar normas legais com relação ao controle da poluição e contaminação do ar, do solo e da água, bem como da poluição sonora, Pena de multa de grau grave a gravíssimo, interdição temporária ou definitiva, suspensão da atividade, ou ainda cassação da licença sanitária, conforme o caso.

VIII - Inobservar as exigências das normas sobre construção, reconstrução, reforma, loteamento, abastecimento de água, esgoto domiciliar, habitação em geral coletiva ou isolada, horta, terreno baldio, escola, local de lazer coletivo e de reunião, necrotério velório, cemitério estábulos, coberturas, galinheiro, saneamento urbano e rural em todas as suas formas e controle de ruídos incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sobre imóveis em geral e sua utilização, Pena, advertência, multa de grau leve a grave, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou suspensão da atividade conforme o caso.

IX - Deixar de cumprir medidas, formalidades ou outras exigências sanitárias aos serviços de transportes terrestres, aéreos e marítimos ou pluviais, seja por si, ou por seus agentes, consignatários, comandantes ou responsáveis diretos pelo transporte, Pena de advertência, multa de grau leve a grave, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou suspensão da atividade conforme o caso.

X - Extrair, produzir, fabricar, sintetizar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, armazenar, acondicionar, transportar, expedir, comprar, vender, trocar ou ceder produtos alimentícios ou outros, substâncias ou insumos, bem como utensílios ou aparelhos que interessem a medicina ou a saúde, em desacordo com as normas legais vigentes: Pena - Multa de grau grave a gravíssimo, apreensão, inutilização, interdição temporária ou definitiva ou cassação da licença, conforme, o caso.

XI - Fraudar, falsificar ou adulterar, bem como expor ao consumidor produto farmacêutico, dietético, alimento e essas matérias primas, produto de higiene e toucador, saneamento e qualquer produto ou insumo que interesse à saúde pública, Pena - multa de grau grave a gravíssimo, apreensão e inutilização do produto, interdição temporária ou definitiva ou cassação da licença sanitária, conforme o caso.

XII - Expor ao consumo alimento que:

a) Contenha agente patogênico ou substância prejudicial à saúde;

b) Esteja contaminado e alterado ou deteriorado;

c) Contenha aditivo proibido ou perigoso, Pena- multa, grau leve a grave, apreensão ou inutilização do produto, conforme o caso.

XIII - Atribuir a alimentos e medicamentos ou qualquer produto que interesse à saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade nutriente, medicamentos, terapeuta ou de favorecimento à saúde, superior à que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem, qualidade e identidade do produto. Pena- multa, grau leve a grave ou apreensão dos produtos, conforme o caso.

XIV - Não cumprir as intimações pelas autoridades sanitárias Penas- multa, grau levíssimo a gravíssimo, interdição ou cassação da licença, conforme o caso.

XV - Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, alimentos interditado ou apreendido. Pena- multa, grau grave a gravíssimo, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou a cassação da licença sanitária.

XVI- Expor à venda, em estabelecimento de gêneros alimentícios ou em situação que induza a venda para consumo humano, tubérculos, bulbos, rizomas, sementes e grãos em estado de germinação com exceção dos produtos destinados ao plantio, sendo que, para isso, deverá contar no invólucro esta indicação. Pena - advertência multa grau levíssimo a leve e apreensão do produto de destinação conveniente, desde que se preste ao plantio.

XVII - Contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertencentes a proteção da flora e da fauna. PENA - multa grau leve a grave.

XVIII - Exercer, sem habilitação ou autoridade legal, ainda que a título gratuito, profissão de nutricionista, obstetritz, protético, técnico em radiologia, medico e auxiliar, técnico em laboratório, laboratorista ou auxiliar de laboratório, massagista, óptico pratico em lentes de contato, pedicure e outras profissões congêneres, que sejam reguladas pelo poder Público e sujeitas e controle e fiscalização das autoridades sanitárias, Pena advertência multa grau grave à gravíssimo ou suspensão temporária ou definitiva do exercício da profissão, conforme o caso.

XIX - Exercer, sem habilitação ou autorização legal, ainda que gratuita profissão não enumerada no inciso anterior, mas que seja regulamentada pelo poder publico e sujeita a controle e fiscalização da autoridade de saúde, PENA - multa grau grave ou suspensão temporária ou definitiva do exercício da profissão; conforme o caso.

XX - Praticar, no exercício das profissões referidas nos incisos XVII, XIX ação ou omissão com propósito deliberado de iludir ou prejudicar, bem como erro cujo efeito não passa ser tolerado pelas circunstancias que envol-

vem o fato. PENA – multa de grau gravíssimo ou suspensão temporária ou definitiva do exercício da profissão, conforme o caso.

XXI – Deixar de preencher a declaração de óbito segundo as normas de classificação internacional de doenças ou se recusar a esclarecer ou completar a declaração de óbito, quando solicitado pela autoridade sanitária. PENA – advertência ou multa de grau leve.

XXII – Enviar receita ou vender medicamento em desacordo com prescrição médica PENA – multa de grau leve a grave, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, suspensão da atividade ou cassação da licença sanitária, conforme o caso.

Art. 271 – Verificada a existência de fraude, falsificação, contaminação, deteriorização ou qualquer adulteração dos produtos mencionados nos incisos XI e XII do artigo anterior devesse a autoridade sanitária competente determinar a inutilização de tais produtos.

§ 1º - A utilização somente será efetuada quando a irregularidade, for reconhecida pelo proprietário ou responsável, o que será comprovado com a assinatura deste, no respectivo auto de inutilização.

§ 2º - Quando ocorrer dúvida quanto às condições sanitárias do produto, será este apreendido ou interditado coletando-se amostras para análise fiscal, sendo posteriormente liberado ou inutilizado, conforme o resultado.

§ 3º - Constatado que o alimento não possui condições para consumo, será lavrado o auto de inutilização que devesse ser assinado pela autoridade sanitária e pelo responsável, seu substituto ou representante legal ou, na recusa destes, por 02 (duas) testemunhas, sendo entregue ao infrator uma das vias.

§ 4º - Não caberá recurso nos casos de inutilização de alimentos, nos casos citados nos parágrafos anteriores.

Art. 272 – Não serão consideradas fraude, falsificação ou adulteração as alterações havidas nos produtos, substâncias insumos ou outros, em razão de causas circunstanciais, eventos ou situações imprevisíveis que viem a determinara avaria ou deteriorização.

§ 1º - Verificada a alteração nos casos previstos neste artigo, será notificado o fabricante, manipulador, beneficiador ou acondicionado responsável, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, providencie o recolhimento dos produtos alterados.

§ 2º - O não atendimento a notificação mencionada no parágrafo anterior, sujeitara o notificado as providências previstas no presente regulamento.

Art. 273 - A interdição de alimentos para análise fiscal, será procedida de conformidade com o disposto na legislação específica.

CAPITULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 274 - O procedimento administrativo relativo a inflação de natureza sanitária terá início com a lavratura de Auto de Inflação, considerando e assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa. Este será lavrado em 03 três vias, mínimo, destinando-se a segunda ao autuado e as demais à formação do processo administrativo de contravenção e conterà:

- I** - O nome do infrator, especificação de seu ramo de atividade e endereço;
- II** - O ato ou fato constituído da inflação e o local, a hora e data respectivos;
- III** - A disposição legal ou regulamentar transgredida;
- IV** - A indicação do dispositivo legal ou regulamentar determina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
- V** - A assinatura do agente atuante, seu numero de registro e carimbo discriminativo desses dados;
- VI** - A assinatura do intimado ou de seu representante legal e em caso de recusa, a consignação dessas circunstancia pela autoridade intimada e a assinatura de 02(duas) testemunhas.

Art. 275 - Quando a lavratura do Auto de Inflação substituir para o infrator obrigações a cumprir será ele intimado a fazê-lo, no prazo que vier a ser estabelecido no próprio termo de intimação.

§ 1º - O prazo concedido para o cumprimento das exigências contidas no termo de intimação não poderá ultrapassar 90 dias, podendo ser prorrogado ate o Maximo de 90 dias, a critério da autoridade sanitária, se requerido pelo interessado e devidamente fundamentado.

§ 2º - quando o interessado alem do prazo estipulado no parágrafo anterior, alegando motivos relevantes, devidamente comprovados, pleitear nova prorrogação de prazo, poderá ser excepcionalmente concedida pela coordenadoria respectiva, não ultrapassando de 12 meses o novo prazo.

Art. 276 - O termo de intimação será lavrado em 03(três) vias destinando-se a segunda ao intimado e conterà:

- I** - A identificação do estabelecimento, constando o nome do infrator, seu ramo de atividade e endereço;
- II** - O numero, serie e data do Auto de Infração respectivo;
- III** - O Auto ou fato construtivo da irregularidade constatada;
- IV** - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V** - A providencia exigida;
- VI** - O prazo concedido para sanar a irregularidade;
- VII** - A assinatura da autoridade que intimou, seu numero de registro e carimbo discriminativo desses dados;
- VIII** - A assinatura do intimado ou de seu representante legal ou proposto, em caso de recusa a consignação dessas circunstancia pela autoridade intimadora e a assinatura de 02 testemunhas.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao intimado este devesse ser cientizado através de publicação na imprensa oficial ou por carta registrada.

Art. 277 - Quando houver intimação, a penalidade só será imposta após o decurso dos prazos concedidos, e desde que não corrigida a irregularidade.

Parágrafo único - Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para a proteção de saúde publica, as penalidades de apreensão, multa, inutilização e interdição poderão ser aplicadas de imediato, lavrando-se o Auto de Imposição de penalidade.

Art. 278 - O Auto de Imposição de penalidades a que se refere o artigo anterior devesse ser anexado ao Auto de Infração original, quando se tratar de produtos, especificar a sua natureza, quantidade e qualidade.

Art. 279 - O Auto de Imposição de penalidades será lavrado em 03(três) vias, destinando-se a segunda ao infrator e conterà:

- I** - Nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada e seu endereço;
- II** - Numero e a datas do Auto de Infração;
- III** - O ato ou fato que constituir a infração;
- IV** - Local data e hora;
- V** - A disposição legal ou regulamentar infringida;
- VI** - A penalidade impostas e seu fundamento legal;
- VII** - O prazo de 20 dias para a interposição de recursos ou pagamento de multa, quando forem estas a penalidade imposta;
- VIII** - A assinatura da autoridade autuante;
- IX** - A assinatura do autuado ou de seu representante legal ou pessoas, em caso de recusa, a consignação dessas circunstancia pela.

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 280 - Considera-se infração sanitária para os fins desta lei, a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a saúde.

Art. 281 - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

Art. 282 - As infrações à legislação sanitária serão apuradas através de processo administrativo, cuja competência para instauração será da instância administrativa que verificar a infração.

SEÇÃO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 283 - Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária que conterá:

I - Local data e hora da lavratura do auto de infração;

II - Nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividades, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III - Descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;

IV - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

V - Pena a que está sujeito o infrator;

VI - Ciência, pelo atuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII - Assinatura do atuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou proposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade atuante e a assinatura de duas testemunhas;

VIII - Prazo legal para apresentação de defesa ou impugnação do auto de infração;

Art. 284 - O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 285 - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital.

Parágrafo único. O edital de que trata este artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, considerada efetivada a notificação 5 (cinco) dias após publicação.

Art. 286 - Após a lavratura do auto da infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30(trinta) dias para o seu cumprimento, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

I - O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público;

II - A inobservância da determinação contida no edital de que trata este artigo acarretará, além de sua execução forçada, imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

SEÇÃO III

DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 287 - Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, às penalidades de apreensão, de interdição e de inutilização deverão ser publicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 288 - O auto de imposição de penalidade cautelar conterá:

I - O nome da pessoa física e/ou jurídica e seu endereço;

II - O número e a data do auto de infração respectivos;

III - O ato ou fato constitutivo da infração;

IV - a disposição legal ou regulamentar infringida;

V - a penalidade imposta e seu fundamento legal;

VI - a assinatura da autoridade atuante;

VII - A assinatura do atuado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou proposto e, em caso de recusa, a consignação dessas circunstâncias pela autoridade atuante e a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de efetivação da providência a que se refere o inciso VII deste artigo, o atuado será notificado via postal ou pelo correio ou por edital na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação.

SEÇÃO IV

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 289 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização da análise fiscal e de interdição, se for o caso.

I - A apreensão de amostra do produto para análise fiscal ou de controle poderá ser acompanhada da interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração do produto ou substância, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

II - A análise fiscal será realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou órgão congênere estadual ou municipal credenciados.

III - A amostra, colhida do estoque existente é dividida em três partes, será tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação ou autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável pelo produto, para servir de contraprova, e as duas outras, encaminhadas ao laboratório oficial de controle;

IV - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a coleta de amostra de que trata o parágrafo anterior, será ele levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou responsável, e de duas testemunhas, será realizada a análise fiscal.

V - No caso de produto perecível, a análise fiscal não poderá ultrapassar 10(dez) dias, e, nos demais casos, 30(trinta) dias contados da data de recebimento da amostra.

VI - Nos casos em que sejam flagrantes os indícios de risco para a saúde, a suspensão de venda ou de fabricação de produto acompanhará a apreensão de amostra e terá caráter preventivo ou cautelar e durará o tempo necessário à realização dos testes, provas ou outras providências requeridas, não podendo exceder 90(noventa) dias, findo os quais será o produto automaticamente liberado.

VII - Da análise fiscal será lavrado laudo minucioso e conclusivo, que será arquivado no laboratório oficial, extraindo-se cópias para integrar o processo da autoridade sanitária competente, para serem entregues, ao detentor ou responsável e para o produtor se for o caso.

VIII - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade fiscalizadora notificará o interessado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar recurso.

IX - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto decorrente do resultado do laudo laboratorial, a autoridade competente fará contar do processo o despacho respectivo e lavrará o auto de suspensão.

Art. 290 - Caso o infrator do resultado do laudo de análise fiscal, poderá requerer, no prazo de 10(dez) dias contados da data da notificação do resultado da análise, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

I - Decorrido o prazo fixado neste artigo sem a apresentação de recurso pelo infrator, o laudo de análise fiscal será considerado definitivo.

II – A perícia de contraprova não será realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

III – A perícia da contraprova será realizada no laboratório oficial de controle que tenha realizado a análise fiscal, na presença do perito que expediu o laudo condenatório e do perito indicado pelo infrator.

IV – Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

V – No caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada, o que acarretará a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

VI – O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão da perícia de contraprova.

Art. 291 - Os produtos sujeitos ao controle sanitários considerados deteriorados ou alterados por inspeção visuais apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

I – A coleta de amostra para análise fiscal pode ser dispensada quando for constatado, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, transporte, venda ou exposição de produto destinado a consumo.

II – A autoridade sanitária lavrará os autos de infração, de apreensão e de destruição do produto, que serão assinados pelo infrator, seu representante legal ou preposto, ou por duas testemunhas, em que serão especificados a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, a embalagem, equipamento ou utensílio.

III – Caso o interessado proteste contra a destruição do produto ou embalagem, deverá fazê-lo no respectivo auto, o que acarretará a coleta de amostra do produto para análise fiscal, e será lançado o auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 292 - A inutilização de produto e o cancelamento do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, de decisão irreversível, ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 293 - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de notificação.

I - Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, a autoridade julgadora ouvirá o fiscal, que terá o prazo de 10 (dez) dias para pronunciar-se a respeito.

II - Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 294 - O infrator poderá recorrer da decisão condenatória ao dirigente do órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual, conforme o caso, dentro de igual prazo fixado para defesa, inclusive quando se tratar de multa.

I - A autoridade que receber o recurso decidirá sobre ele no prazo de 10 (dez) dias contados da data do seu recebimento.

II - Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior no prazo de 15 (quinze) dias de sua ciência ou sua publicação.

Art. 295 - Os recursos somente terão efeito suspensivo nos casos de imposição de multa.

Art. 296 - No caso de produto de interesse da saúde, decorridos os prazos legais e considerado definitivo o laudo de análise condenatória, será o pro-

cesso encaminhado ao órgão de vigilância sanitária federal para as medidas cabíveis.

Art. 297 - Não caberá recurso na hipótese da condenação definitiva de produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS

Art. 298 - As taxas cobradas pela Vigilância Sanitária são devidas para atender despesas do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 299 - O contribuinte de taxa é pessoa natural e/ou jurídica que desenvolvam atividades que sejam objeto da ação de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO I

DO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 300 - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida de acordo com os valores fixados pela tabela abaixo para a concessão ou revalidação do Alvará Sanitário.

Parágrafo único. Em relação ao pagamento da Taxa, será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

Descrição das Atividades	Taxa UPF-MT
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário
Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e Especializado- até 50 leitos	15
- de 50 a 250 leitos	30
- acima de 250 leitos	60
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	05
Estabelecimentos da assistência médica de urgência	15
Hemoterapia	35
-Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue.	20
-Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	10
-Agência transfusional	05
-Posto de Coleta	35
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	05
Instituto ou clínica de fisioterapia, ortopedia, psiquiatria e piscologia.	15
Instituto de beleza	05
- com responsabilidade médica	05
- pedicure (podólogo)/manicure	05
Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica.	05
Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquido céfalico-raquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária	15
Posto de Coleta de análises clínicas, patologia, citologia, líquido céfalico-raquidiano e congêneres.	10
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário
Banco de Olhos, órgãos, leite e outras secreções.	10
Estabelecimentos que se destinam a práticas de esportes: -com responsabilidade médica	15
Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	05
Clínica médico-odontológico-veterinária	10
Consultório médico-odontológico-veterinário	05
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	05
Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários:	10
- serviços de medicina nuclear – in vivo	15
- serviços de medicina – in vivo	20
- equipamentos de radiologia médico-odontológica	20
- conjuntos de fontes de radioterapia	05
Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes - terrestre	10
- aéreo	10
Casas de repouso, idosos.	10
- com responsabilidade médica	05
- sem responsabilidade médica	05
- Colheita de amostra de produto/substância	05
- Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras.	05
- Análises de projetos arquitetônicos	05
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária	05
- Baixa Complexidade	

- Média Complexidade	30
- Alta Complexidade	60

Descrição das Atividades	Taxas UPF-MT
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	05
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	30
Envasadora de água mineral e potável de mesa	15
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos.	30
Industria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	30
Supermercado e congêneres	10
Prestadora de serviços de esterilização	15
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.	10
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares.	10
Sorveteria	10
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produto de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	10
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, traller e pastelaria.	05
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	10
Mercearia e congêneres	05
Comércio de laticínios e embutidos	10
Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria.	05
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos, dentários.	15
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	10
Farmácia (manipulação)	15
Drogaria e drogstore	10
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.	05

Art. 301 - A falta de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará aplicação de multa mensal e 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa, acrescido de juro moratório.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 302 - As normas do Procedimento Administrativo Fiscal para apuração da infração, lançamento do ofício e imposição de multas concernentes à

Taxa de Vigilância Sanitária, assim como a forma de inscrição dos correspondentes Créditos Tributários em Dívida Ativa do Município e de sua cobrança, reger-se-ão pelas regras estabelecidas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 303 - A proteção policial será sempre solicitada pela autoridade sanitária sempre que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 304 - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONVENIOS TERMO DE PARCERIA N°. 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE PARCERIA N°. 08/2015

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Lions da visão.

Objeto: Repasse dos recursos financeiros pelo município de Guarantã do Norte, para custear despesas oftalmológicas (cirurgias de catarata), conforme definido na Resolução CIB/MT nº 108 de 01 de Outubro de 2015 e Portaria MS Nº 1034 de 22 de Julho de 2015. **Valor do Termo de Parceria:** R\$ 49.144,62. **Vigência até 31/12/2016.**

Conveniente: Instituto Lions da visão.

Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Guarantã do Norte/MT, 09 de Dezembro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 043/2015, tendo por OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS PESADOS e MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT com as especificações do termo de referência TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa JOSE MARGREITER-ME, visando a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa JOSE MARGREITER-ME

CNPJ nº 10.991.1870001-96 I.E. nº 13.374.790-5

Endereço: Rua Rod. Dos imigrantes KM 23.5 Bairro Capão Grande

Cidade: Várzea Grande -MT.. CEP: 78.110-798 Telefone: (65) 3686-4010 e-mail: pantanalpneus 2010@hotmail.com

Representante legal: Josenildon G.de Souza

Item(ns) 01, 03, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 15, e 17

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	38	und	RECAPAGEM DE PNEU 900X 20 LISO	RUZZI	358,00
03	80	und	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	RUZZI	398,00
05	12	und	RECAPAGEM DE PNEU 1100X20 BORRACHUDO	VIPAL	486,00
06	30	und	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	RUZZI	474,00
08	20	und	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 1.5 LISO	RUZZI	307,00
11	20	und	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	VIPAL	544,00
13	04	und	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 BORRACHUDO	VIPAL	829,00
14	04	und	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 BORRACHUDO	VIPAL	1.169,00
15	04	und	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 BORRACHUDO	VIPAL	1.544,00
17	04	und	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34 BORRACHUDO	VIPAL	1.689,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para a entrega dos SERVIÇOS será de até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, mediante a entrega da autorização de fornecimento e devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 043/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO SERVIÇO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES Pregoeira

JOSE MARGREITER-ME

Josenildon G.de Souza

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 043/2015, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS PESADOS e MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT com as especificações do termo de referência TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o preço **UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**; enquanto o objeto **MEDIATO** será a contratação futura da empresa **TROPICAL PNEUS LTDA**, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: TROPICAL PNEUS LTDA

CNPJ nº 02.902.195/00008-67 I.E. nº 13.349.611-2

Endereço: Rua av. Itirio Correia nº 1.298.. Bairro Cidade Salmen.

Cidade: Rondonópolis/MT. CEP: 78.705-540 Telefone: (65) 3319-6000 e-mail: alecsandra@tropicalpneus

Representante legal: Cristiano Rodrigues Gonçalves.

Item(ns) 02, 04, 07, 09, 10, 12, e 16

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
02	52	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900X 20 BORRACHUDO	VIPAL	383,00
04	110	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	VIPAL	383,00
07	40	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	VIPAL	492,00
09	30	UND	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 1.5 BORRACHUDO	VIPAL	290,00
12	36	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 BORRACHUDO	VIPAL	1.330,00
16	12	UND	RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25 BORRACHUDO	VIPAL	1.540,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.**

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para a entrega dos **SERVIÇOS** será de até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, mediante a entrega da autorização de fornecimento e devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 043/2015** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO SERVIÇO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira

Tropical Pneus Ltda

Cristiano Rodrigues Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2015 - I

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2015:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015. CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP. OBJETO: Alteração do valor contratual constante na "Cláusula Oitava" do Contrato Administrativo nº 018/2015. Adita-se o Contrato nº 018/2015 para suprir o valor de R\$ 17.538,57 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais, e Cinquenta e Sete Centavos), em função da necessidade apresentada com atendimento a população. O valor global do contrato original passa a ser de **R\$ 217.523,13 (Duzentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais, e Treze Centavos)**. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 10 de Dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 387/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 160/2015 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA NILZA DE OLIVEIRA, DOCENCIA - PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 160 de 13 de abril de 2015, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Nilza de Oliveira**, Professor de Nível Superior de I a IV série.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 386/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 159/2015 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI, DOCENCIA - PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 159 de 13 de abril de 2015, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI**, Professor de Nível Superior de I a IV série.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 385/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 162/2015 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA SIMARLI NUNES CALDEIRA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE 1º AO 5º ANO".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 162 de 13 de abril de 2015, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Simarli Nunes Caldeira**, Professor de Pedagogia de 1º ao 5º ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 161/2015 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA LADI RAMBO, PROFESSOR EM DOCENCIA DE NIVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 161 de 13 de abril de 2015, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Ladi Rambo**, professor em docência de Nível Superior de I a IV série.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EXECUTADA E/OU CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIÁRIA NAS OBRAS EM ANDAMENTO, BEM COMO PARA ATESTAR A EMISSÃO DE PARECER PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ATOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, para o exercício do ano de 2016.

Reabertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 22 de Dezembro de 2015 às 07:30 (sete horas e trinta minutos) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT, pelo e-mail licitacaoitauba@gmail.com ou pelo portal eletrônico www.itauba.mt.gov.br. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 09 de Dezembro de 2015.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 034/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 034/2015, para Contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e / ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Borracharia para as Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria de Gestão Pública do Município de Itaúba-MT, foi a Empresa: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA 02633144136, CNPJ nº 19.316.617/0001-49.

ITAÚBA-MT, 09 de Dezembro de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2015 AO CONTRATO N.º 045/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 045/2013; **ASSINATURA:** 09/12/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 0198/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA EPP; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 77.139,80** (setenta e sete mil e cento trinta e nove reais e oitenta centavos); **ASSINATURA:** 03/12/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 0201/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ODAIR JOSÉ DE SOUZA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gravação de áudio, reparo em equipamentos de áudio e vídeo e operação de sistema de áudio e vídeo durante os eventos realizados no Centro de Eventos, no Anfiteatro Celcita Pinheiro, dentre outros”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLO-**

BAL R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais); **ASSINATURA: 04/12/2015.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 0200/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** KILÃO RETALHOS LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 82.214,00** (oitenta e dois mil e duzentos quatorze reais); **ASSINATURA: 03/12/2015.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 0199/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LUIZ VIDAL GONÇALVES – ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 85.788,00** (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais); **ASSINATURA: 03/12/2015.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 0197/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 80.830,90** (oitenta mil e oitocentos e trinta reais e noventa centavos); **ASSINATURA: 03/12/2015.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 129/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 129/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Lote.

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 129/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Reforma em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Presidente Costa e Silva, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/12/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **07h30 horas local, do dia 21 de Dezembro de 2015**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente o Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 23/12/2015 às 07h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 09 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 675/2015

PORTARIA GP/N° 675/2015

Dispõe sobre **alteração** no Art. 1º da Portaria GP/N°. 240/2015 que constitui a comissão de acompanhamento e execução do termo de parceria nº 001/2014 e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o pedido de Exoneração da senhora Fátima Melim Mendes do Cargo de Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 9.790/99 e o Decreto Federal nº 3.100/99 que disciplina ao Poder Público constituir a Comissão de Acompanhamento e avaliação;

Considerando, a cláusula terceira, cláusula quarta, parágrafo V, bem como, cláusula quinta e cláusula sexta, parágrafo único do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projetos nº 001/2014;

Considerando que houve nomeação da senhora Lairce Valério Pestana no Cargo de Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a senhora Fátima Melim Mendes pela senhora Lairce Valério Pestana que passa a ser membro da Comissão de acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria firmado entre o Município de Juara e o Instituto Tupã, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

PREV-JUARA PORTARIA 182/PREV-JUARA/2015

PORTARIA N.º 182/PREV-JUARA/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 085/PREV-JUARA/2014 de Concessão de Aposentadoria por Invalidez em nome do servidor, Sr. Vitorino Mario Massoni.”

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012 c/c Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR Portaria nº. 085/PREV-JUARA/2014 datada de 16/07/2014, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 28/07/2014, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor, **SR. VITORINO MARIO MASSONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 826.234 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 198.110.639-15, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Nível “08”, Classe “B”.

Onde se lê: {...com **Proventos Integrais...**} Lei-se: {... com **proventos proporcionais...**}

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara- MT, 08 de dezembro de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 674/2015**

PORTARIA GP/Nº 674/2015

Dispõe sobre demissão do servidor público, senhor HUGO DIOGO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Art. 216 da Lei Complementar Nº 028/2007, bem como a decisão administrativa exarada no Processo Administrativo nº 18618/2015 em desfavor do servidor acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o senhor **HUGO DIOGO DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14432617 - SSP/MT e do CPF nº 005.075.061-54, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2015**

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **055/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – ME**, CNPJ: **09.619.626/0001-55**, a Empresa **DIMAQ CAMPO-TRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **05.220.404/0001-04**, a Empresa **MAYCON F. REQUENA PEÇAS ME**, CNPJ: **08.490.833/0001-90**, e a Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME**, CNPJ: **15.593.959/0001-55**.

Juruena – MT 09 de Dezembro de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2015**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de seu Diretor Executivo Srº. NELITON DA SILVA MOTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de contratação direta com a empresa: GERCINO FERREIRA ALMANDES, CNPJ: 22.683.750/0001-48 objeto: Elaboração de Inventário Patrimonial físico e financeiro de toda a carga Patrimonial Mobiliária e Imobiliária, haja vista, a obrigatoriedade – de atender ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) aprovado pela Portaria STN n 406, de 20 de Junho de 2011, conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R\$ 9.973,00 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 009/2015, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E da Lei Municipal nº 518/2015, de 29 de janeiro de 2015, que *“dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993”*. RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação da Empresa GERCINO FERREIRA ALMANDES, CNPJ: 22.683.750/0001-48, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de Dezembro de 2015.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE -DEVOLUÇÃO
RECURSOS CONTRAPARTIDA-FUNASA**

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente **NOTIFICAR**

o Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, brasileiro, casado, de CPF 229.823.451-53, RG 2.199.464 SSP/PR, residente e domiciliado no Setor Industrial do Município de Marcelândia – MT, ex-prefeito municipal de Marcelândia – MT.

Para no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação/publicação do presente, apresente junto a Tributação do Município de Marcelândia – MT **comprovante de pagamento do valor de R\$ 20.130,32**, conforme Parecer Financeiro n.º 88/2015 datado de 04/11/2015, enviado ao Município via

Ofício n.º 1204/2015/Gab/Secov/Sopre/MT datado de 11/11/2015 (anexos a presente) eis que de responsabilidade pessoal de Vossa Senhoria, ante a utilização dos rendimentos da aplicação financeira da Conta Convenio para cobrir a contrapartida Municipal.

O NÃO atendimento da presente Notificação no prazo assinalado, ensejará a tomada de medidas atinentes ao recebimento do valor e recomposição do erário.

Certo do ponto atendimento, subscrevemo-nos.

Marcelândia – MT, 09 de dezembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 863.100,00 (Oitocentos e sessenta e tres mil e cem reais).

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 19.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2015

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 4.100,00**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.000,00

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 41.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 29.000,00

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 238.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 17.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 446.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 27.000,00

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 44.000,00**07.002-Fundeb**

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 25.000,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 4.000,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 145.000,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2015**Sub-Total:R\$ 239.000,00****08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 500,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 26.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 40.500,00**09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 21.000,00**11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R\$ 2.500,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 10.500,00**13.001-Gabinete da Secretaria**

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2015

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 8.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 863.100,00

Art. 2§ - Para atender ao Credito aberto no artigo anterior, serao usados como recursos as anulacoes das seguintes dotacoes:

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00

04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 15.000,00

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 48.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 50.000,00

05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.769,45

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.241,73

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 150.000,00

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 20.000,00

05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2015

05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
05.001.15.452.0011.2068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
Sub-Total:R\$ 579.011,18		
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 30.000,00
Sub-Total:R\$ 40.000,00		
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 26.088,82
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 20.000,00
Sub-Total:R\$ 196.088,82		
Total Parcial Reduzido: R\$ 863.100,00		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de Novembro de 2015.

 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia de Marcelândia/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S - ME

VALOR: R\$ 22.505,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais).

DATA ASSINATURA: 29/10/2015

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2015

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE - TCE/MT**

NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente **NOTIFICAR**

o Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, brasileiro, casado, de CPF 229.823.451-53, RG 2.199.464 SSP/PR, residente e domiciliado no Setor Industrial do Município de Marcelândia – MT, ex-prefeito municipal de Marcelândia – MT.

Para no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação/publicação do presente, apresente junto a Tributação do Município de Marcelândia – MT **comprovante de pagamento do valor de R\$ 6.582,57**, devidamente corrigidos na data do pagamento, conforme Acórdão n.º 5649/2013-TP, e Ofício n.º 1964/2015/NCCS do TCE/MT, eis que de responsabilidade pessoal de Vossa Senhoria.

O NÃO atendimento da presente Notificação no prazo assinalado, ensejará a tomada de medidas atinentes ao recebimento do valor e recomposição do erário.

Certo do ponto atendimento, subscrevemo-nos.

Marcelândia – MT, 09 de dezembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 096/2015**

Data 09 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara M. de Marcelândia no valor de **R\$ 34.600,00** (Trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal

01.031.0001.1002 Reforma e Amp. do Prédio do Legislativo

44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 34.600,00

TOTAL GERAL R\$ 34.600,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.1001 Manutenção do Legislativo

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.900,10

TOTAL R\$ 3.900,10

01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.400,00

33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 3.500,00

33.90.39.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Jurídica R\$ 6.504,90

TOTAL R\$ 28.404,90

01.031.0001.2002 Divulgação e Publicidade

33.90.39.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Jurídica R\$ 2.295,00

TOTAL R\$ 2.295,00

TOTAL GERAL R\$ 34.600,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 09 de Dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços médicos de atendimento nas Unidades de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA

VALOR: R\$ 91.206,80 (noventa e um mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: 03/11/2015

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços médicos de atendimento nas Unidades de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S - ME

VALOR: R\$ 89.516,20 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)

DATA ASSINATURA: 03/11/2015

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia de Marcelândia/MT

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.**

CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA**

VALOR: **R\$ 44.940,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

DATA ASSINATURA: **29/10/2015**

DATA VIGÊNCIA: **31/12/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO DO SAEMI

Editais de Pregão nº 03/2015 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº03/2015 “Registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço LOTE. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. No dia **22/12/2015 ATE AS 09:00 HORAS** (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA:** GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015. **JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 09 de dezembro de 2015.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1313/2015

LEI Nº 1.337 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em seção ordinária realizada em 07 de dezembro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE FAZENDA

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA

08.001.04.123.0023.2053.3.3.90.91.00.....R\$ 2.500,00 FR 0.1.00.110.000

TOTAL.....R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE FAZENDA

08.001.04.123.0023.2053.4.4.90.93.00.....R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 09 de dezembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI Nº 1.338 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE QUE TRATA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.279 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em seção ordinária realizada em 07 de dezembro do corrente ano, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica ampliado para 20% (vinte por cento) o limite de que trata o caput do Artigo 7º da Lei 1.279 de 19 de dezembro de 2014 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015, destinado a abertura de créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição de recursos de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação desta lei, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 013/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOBRES-MT

RESOLUÇÃO N.º 013/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2015, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei n.º 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, a Prestação de Contas das AIHs do Hospital e Maternidade Laura de Vicunã, dos meses de junho, julho e agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2015.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres/MT

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 012/2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOBRES-MT**

RESOLUÇÃO N.º 012/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2015, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei n.º 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, a proposta de aquisição de 02 (dois) veículos, para dar suporte aos serviços prestados pelo Bloco Atenção Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2015.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres/MT

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 74/2015**

DECRETO N.º 074/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

“ALTERA O DECRETO N.º 013/2015 QUE DIVULGA OS DIAS DE FÉRIADOS NACIONAL, ESTADUAL, PONTO FACULTATIVO E PERÍODO DE RECESSO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES NO ANO DE 2015.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2015, para cum primento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, com exceção aos serviços considerados essenciais, estes abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I – 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 16 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;

III – 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;

IV – 18 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;

V – 03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;

VII – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VIII – 1º de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional, 50º aniversário de Nobres – feriado municipal;

IX – 04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

X – 05 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI – 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII – 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII – 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV – 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional;

XV – 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII – 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX – 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º. O período de recesso municipal do ano de 2015 se iniciará em 21 de dezembro de 2015, estendendo-se a 03 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Nas Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura o expediente será normal no período mencionado no *caput*, em virtude de suas atividades serem consideradas essenciais, não podendo, portanto, serem suspensas, cabendo aos secretários responsáveis por essas pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Nobres, em 09 de dezembro de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 81/2015**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 81/2015, cujo Objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** – MT. Cuja abertura ocorreu no dia 07/12/2015, foi declarada Vencedora do **LOTE 02 (HORA DE CARRO DE SOM - COQUEIRAL)** a Empresa **PAULO PEDROSO DA COSTA** 02193879150, CNPJ N° 22.159.480/0001-70, no valor por hora de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais), totalizando o valor global de **R\$ 169.100,00** (cento e sessenta e nove mil e cem reais), os **LOTES 01 e 03 foram declarados FRACASSADOS. Nobres-MT, 09/12/2015.**

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 85/2015**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 85/2015, cujo Objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** – MT. Cuja abertura ocorreu no dia 03/12/2015, foi declarada Vencedora do **LOTE 01 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)**, à empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0004-30, com o valor

global de **R\$ 240.400,00** (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais).. Nobres, 09 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será PRORROGADA a realização Licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2015, com o seguinte objeto: **“a contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realizar a reforma das pontes substituindo as peças necessárias conforme especificadas nos projetos de reforma e planilhas orçamentarias no Município de Nortelândia-MT”** Tipo: menor preço global. Data de abertura: 14 de janeiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 09 de dezembro de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que foi PRORROGADA a licitação modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **“Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT”** Tipo: menor preço global. Para Data de abertura: 20 de janeiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 09 de dezembro de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE INTIMAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contrato atendendo aos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2015, em especial item 10 e seguintes, INTIMASE as empresas, L. P. ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.811.429/0001-73, COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.571.257/0001-91, CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.292.274/0001-52, e LUMEN CONSULTORIA, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.089.250/0001-02, para comparecer a Sessão Publica no dia 11 de Dezembro de 2015, as 9:00 horas, oportunidade em que será divulgado em ata os Licitantes HABILITADOS bem como os INABILITADOS ao certame in apreço.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de Dezembro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

CAMARA MUNICIPAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2015

EMENTA: DENEGA O RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATOS DO PRESIDENTE DA CAMARA SOB O N.º 5074/2015.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o art. 154, da Resolução nº. 003/2010, (Regimento Interno da Câmara Municipal), aprovam o seguinte Projeto Resolução:

Considerando que a comissão de Legislação Justiça e Redação Final, na sua maioria absoluta em sendo os vereadores José Sidnei de Souza, Paulo Neves e Antonio de Meira Cassimiro, manifestou pela Denegação do Recurso Administrativo, sob o protocolo N. 5074/2015, nesta Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica Denegado o Recurso Administrativo, sob protocolo nº 5074/2015, que dispõe sobre o Decreto Legislativo nº 004/2015, em decorrência das Contas de Governo do Exercício de 2014, sob a responsabilidade da Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes/MT, senhora Solange Sousa Kreidlro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Orlando Barbosa de Faria, em 07 de Dezembro de 2015.

José Sidnei de Souza Paulo Neves Antonio de Meira Cassimiro

Presidente Secretário Relator

CAMARA MUNICIPAL RELATÓRIO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATOS DO PRESIDENTE DA CAMARA SOB O N.º 5074/2015.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, inconformado com a decisão proferida em plenário, cujo o objeto rejeitou as contas de governo ano de 2014, embora com parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas.

Alega em apertada síntese em sede de preliminar que houve cerceado seu direito de defesa, sob o argumento de que não fora notificado para se defender conforme determina o artigo 213, §3º do Regimento Interno.

No tocante ao mérito pugna pela inexistência de falha grave capaz de justificar a rejeição de contas de governo, requerendo seja julgado procedente o presente recurso, decretando a nulidade do decreto legislativo n.º 004/2015.

É O RELATÓRIO.

O presente recurso foi protocolado em tempo hábil, conforme se denota da certidão do senhor Secretário desta casa.

No tocante a preliminar arguida, de cerceamento do direito de defesa, a mesma encontra-se rechaçada uma vez que a luz do ofício n.º 179/2015, protocolo n.º 00268, datado do dia 12 de novembro de 2015, a mesma foi comunicada sobre suas contas e data para sessão em tempo, o que desde já afasta de plano a preliminar arguida.

Outrossim, impele ressaltar que embora tenha argumentado em sede de recurso administrativo a presente preliminar, a mesma quando de sua sustentação oral em plenário sequer pronunciou acerca desde desiderato.

No tocante ao mérito a matéria discutida já fora apreciada por ocasião da decisão soberana proferida em plenário, pelos seus próprios fundamentos.

Em que pese a argumentação de que inexistente falha grave capaz de justificar a rejeição de contas, esta não deve prosperar haja vista que a matéria pugnada apresentada pela recorrente, esta casa não feriu nenhum princípio administrativo elencados no presente recurso.

Desta forma, considerando a decisão soberana proferida em sede de cognição sumária pelos membros desta casa, esta comissão manifesta pela denegação do presente recurso.

Nova Bandeirantes, 07 de dezembro de 2015.

Membros Comissão de Legislação Justiça e Redação final

José Sidnei de Souza Paulo Neves Antonio de Meira Cassimiro

Presidente Secretário Relator

CAMARA MUNICIPAL PAUTA DA SESSAO

Pauta Sessão Ordinária, Dia 14/12/2015

1. Projeto de Resolução nº 003/2015.

(Única discussão e Única Votação)

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

(Câmara Municipal)

Protocolo Câmara nº 5078/5015.

EMENTA: DENEGA O RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATOS DO PRESIDENTE DA CAMARA SOB O N.º 5074/2015.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso,

Em 07 de Dezembro de 2015.

Marino Francisco Domingues

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 600 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 600 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Atualiza o valor da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Atualizada na Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o valor de R\$ 1.360,00 (Hum mil Trezentos e Sessenta Reais) aos Vereadores e R\$ 1.560,00 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta Reais) ao Vereador Presidente, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, compensatória ao dispêndio das atividades Parlamentares, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º Fica estabelecido que o Parlamentar não precisará prestar conta dos gastos com a referida verba indenizatória.

§ 3º Fica estabelecido que a verba indenizatória de que trata esta lei será para o exercício da atividade parlamentar dentro do município de Nova Brasilândia – MT, não inibindo a concessão de diárias aos parlamentares.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ½ (um meio) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem expressa justificativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia – MT, em 08 de Dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2015

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2015

Autoria: **MESA DIRETORA**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica homologado a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, referente ao exercício de 2014, administração do Prefeito Municipal, Senhor Jamar da Silva Lima.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, e conseqüentemente sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de Dezembro de 2015.

Ver. Flávio dos Santos Magalhães – PSC

Presidente

Ver. Cristóvão Catarino da Costa – PT

2º Secretário

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 599 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Lei nº 599 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reposição salarial de 3.2 % (três inteiros e dois décimos por cento), para os Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia, a partir do mês de dezembro de 2015, com base nos vencimentos percebidos no mês de novembro de 2015 e de 3.0 % (três inteiros por cento), a partir do mês de abril de 2016, com base nos vencimentos percebidos no mês de março de 2016.

§ 1º - Farão jus a reposição salarial previsto nesta Lei, todos os Servidores Municipais e lotados nas Autarquias Municipais.

§ 2º - A referida reposição se estende aos aposentados e pensionistas do PREVBRAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º - O poder Executivo não poderá despende com pessoal mais do que 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) de sua receita corrente líquida em conformidade com a lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI Nº 598 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para fazer abertura de Crédito Adicional Especial para novos elementos de despesas nas Dotações Orçamentárias que menciona, e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para novos elementos de despesas no valor de R\$ **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 1.000,00

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 1.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário de Administração

2.018 – Manutenção e Encargos com a Sec. Administração

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 1.000,00

04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

04.01 – Gabinete do Secretário Economia e Finanças

2.026 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Economia e Finanças

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 2.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Gabinete do Secretário de Saúde

2.033 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 3.000,00

2.038 – Manutenção e Encargos com o PSF

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 5.000,00

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 5.000,00

05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.039 – Manutenção e Encargos com ACS

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 2.000,00

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 2.000,00

2.041 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 2.000,00

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 2.000,00

2.046 – Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 2.000,00

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 2.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Departamento de Educação

2.061 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 2.000,00

07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

07.01 – Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura

2.096 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 5.000,00

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08.01 – Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

2.120 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 1.000,00

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 1.000,00

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

2.096 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

33.90.95.00 – Indenizações pela Execução de trabalhos de Campo.....
.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....
....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Gabinete do Secretário de Saúde

1.104 – Construção e Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....
....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Nova Brasilândia (MT)**, em 08 de Dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI Nº 597 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para abrir crédito especial no orçamento programa do Exercício de 2015, no Valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 573/14 de 05/11/14 que trata do Orçamento Programa do Município de Nova Brasilândia para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 05 Secretaria Munic. de Saúde

Unidade Orçamentária 05.02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.07.1.155 Construção da UBS Unidade Básica de Saúde

Elemento Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

TOTAL GERAL R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de REPASSES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Nova Brasilândia (MT)**, em 08 de Dezembro de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/
2014**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/
2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses vigorando de 07 de Dezembro de 2015 até 07 de Fevereiro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 07/12/2015 a 07/02/2015

ASSINATURA: 06/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CAMARA MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2015

Autoria: **MESA DIRETORA**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica homologado a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT., referente ao exercício de 2014, administração do Prefeito Municipal, Senhor Jamar da Silva Lima.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, e conseqüentemente sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de Dezembro de 2015.

Ver. Flávio dos Santos Magalhães – PSC

Presidente

Ver. Cristóvão Catarino da Costa – PT

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 26/2015- MATERIAIS ASFÁLTICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **26/2015**, cujo objeto é a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de materiais para uso em reparos na pavimentação asfáltica do município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/12/2015, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 09 de Dezembro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 034/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 08/12/2015 A 08/12/2016

CONTRATADA: **S. A. F VIAIS ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ **66.413,04**

DOTAÇÃO:

016 020010412200012006339030000000**037 030010412200012040339030000000****102 050010812200082081339030000000****142 060010412200032036339030000000****196 070011012200112037339030000000****255 080011236100132034339030000000****339 090012060600182039339030000000****PORTARIA N° 14/2015/GP/CMNG****PORTARIA N°. 14/2015/GP/CMNG**O Exmo.sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:**R E S O L V E:****ART. 1º - CONCEDER** férias a Servidora Pública Municipal Srª. **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, Servidora Concursada, neste ato ocupante do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.**ART. 2º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 09/12/2014 a 08/12/2015.**ART. 3º** - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95, de 09 de novembro de 1995.**ART. 4º** - A servidora entra em gozo de férias a partir do dia 20/12/2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 10/01/2016.**ART. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de Dezembro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 033/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 08/12/2015 A 08/12/2016

CONTRATADA: **M.A.R KUFFEL ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ **83.528,49**

DOTAÇÃO:

016 020010412200012006339030000000**037 030010412200012040339030000000****102 050010812200082081339030000000****142 060010412200032036339030000000****196 070011012200112037339030000000****255 080011236100132034339030000000****339 090012060600182039339030000000****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR – 001/2015****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 009/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Cep:78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, e a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 675/2014 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 276/2003 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 717/2015 - NA LEI 11.494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, A LEI FEDERAL 9.601/98, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:**

1. Fica acrescido o cargo de **FISIOTERAPEUTA** para as **CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acrescentando o item 13 na tabela e anexos e atribuições do cargo ao Edital 009/2015 da seguinte forma:

ANEXO I – EDITAL N° 009/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(…)

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO R\$
13	Fisioterapeuta - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	24 hs	01CR	2.244,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**ü FISIOTERAPEUTA - NASF**

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados

com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastores, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.

2.0 - As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, ficando ratificadas as mesmas, desde que não contrariem o que disposto no presente Termo Aditivo.

Registre-se, Publique-se;

NOVA MARILÂNDIA, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2015

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DÉCIO SOARES MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

ADVOGADO OAB/MT: 11226

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Construção da Praça Telemat, localizada na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Acre, no município de Nova Marilândia /MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

Parágrafo único - A contratação temporária dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público, atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, descritas na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 3º - A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação, por meio de edital, onde constará obrigatoriamente:

I – O número de vagas a serem preenchidas;

II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;

III – A remuneração do cargo;

IV - A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

V – As atribuições do cargo;

§1º - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições desta Lei, e excepcionalmente a do Plano de Cargos Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal caso sendo a maior, condicionado a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§2º - Os classificados serão considerados como cadastro de reserva, e serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes;

Art. 4º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 6º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei, e respeitado os princípios gerais de direito público.

Art. 7º – As contratações por excepcional interesse público autorizadas por essa lei se darão no decorrer do exercício financeiro de 2016, e extinguir-se-á, sem direito a indenização;

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa de ambas as partes;

III – Unilateralmente e a qualquer tempo por conveniência da administração pública, sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso de rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

Art. 8º. Fica autorizado a rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

Parágrafo único – A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de processo administrativo próprio.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 10 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2016 e subseqüentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2016.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, 04 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO R\$
1	Nutricionista	Superior completo em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 hs	01 – 01CR	1.800,00
2	Professor – Ciências Biológicas	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
3	Professor – Pedagogia	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	04 – 15CR	2.157,50
4	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
5	Professor – Matemática	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
6	Atendente de farmácia	Ensino Médio completo	40 hs	01 – 01CR	788,00
7	Técnico em enfermagem	Ensino Médio completo – Curso Técnico Específico	40 hs	05 – 08CR	1.065,30
8	Farmacêutico	Superior Completo em Farmácia – Registro no Conselho de Classe	20 hs	01 – 01CR	1.870,00
9	Odontólogo	Superior Completo - Certificado de Conclusão na	40 hs	01 – 01CR	3.790,00

		Área Específica do Cargo			
10	Psicólogo	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01 – 01CR	2.900,00
11	Professor de Educação Física - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	20 hs	01CR	1.438,33
12	Psicólogo - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.175,00
13	Fisioterapeuta - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	24 hs	01CR	2.244,00
14	Fonoaudiólogo - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01CR	1.100,00

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, 04 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ü NUTRICIONISTA

Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Séries Iniciais)

Programar, avaliar, coordenar e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Transmitir o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento e as relações com o meio em que vivem. Preparar aulas e participa de atividades institucionais. Para o desenvolvimento da atividade, capacidade linguística; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental), Lúdico no processo ensino aprendizagem, Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parâmetros Curriculares Nacional; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü PROFESSOR – PEDAGOGO

Programar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, avaliar a aprendizagem, e as modalidades de exames nacionais em consonância com as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, ensino Fundamental de 9 anos, elaborar os conteúdos das áreas específicas, temáticos e os ciclos de formação humanas inerentes à educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**

Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de Inglês, em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural. Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem. Preparar aulas e participa de atividades institucionais. Para o desenvolvimento da atividade, capacidade linguística; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental), Lúdico no processo ensino aprendizagem, Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parâmetros Curriculares Nacionais; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente à educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – MATEMÁTICA**

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Noções sobre políticas e programas da saúde; Legislação do exercício profissional; Legislação na área da saúde; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Técnicas básicas de enfermagem; Cuidado de saúde do idoso; Cuidado de saúde da criança; Cuidado de saúde do adulto; Assistência ao cliente SUS em tratamento clínico e cirúrgico; Assistência à criança, a mulher e ao adolescente; Assistência ao cliente em situação de urgência e emergência; Assistência ao cliente em estado grave; Assistência a parturiente e recém-nato; Atendimento de enfermagem de urgências e emergências pediátricas; Atendimento de enfermagem de urgências

e emergências adulto; Atendimento de enfermagem médico cirúrgica em pediatria. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **FARMACÊUTICO**

Noções sobre o processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; noções sobre a área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) noções de saúde pública; noções de Higiene e Segurança no Trabalho, relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo, atendimento público. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **ODONTÓLOGO**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; Executar serviços radiológicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PSICÓLOGO**

Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em

serviços, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para

o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PSICÓLOGO - NASF**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **FISIOTERAPEUTA - NASF**

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito

ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.

ü **FONOAUDIÓLOGO - NASF**

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita a PSF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a PSF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com a PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada da PSF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, 04 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015. PREGÃO PRESENCIAL 004/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA ERENITA GOMES DE MORAES - ME**, inscrito no CNPJ 15.643.579/0001-88, representada por Sr^a. **ERENITA GOMES DE MORAES**, portadora do CPF. 010.379.471-93, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A**

DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA ERENITA GOMES DE MORAES - ME, inscrito no CNPJ 15.643.579/0001-88.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Und.	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. total
5	3000	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 KG	MIKA	PCTE	R\$ 2,75	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
13	250	AMENDOIM PACOTE 500G	CHOPIMPA	PCTE	R\$ 3,85	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
57	300	EMUSTABE PARA BOLO 20kg	SELECTA	Unid	R\$ 5,50	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
74	4000	GELATINA EM PÓ 35 GR SABORES VARIADOS	DR. OETKER	CAIXA	R\$ 0,75	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
106	3500	ÓLEO DE SOJA 01 LT	LISA	UNID	R\$ 2,85	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
150	400	SACOLÃO	S/ MARCA	UNID	R\$ 78,85	R\$ 89,80	R\$ 35.920,00
TOTAL		R\$ 64.082,50					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico de registro de preços 003/2015, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento no valor das compras de produtos registrado em ATA. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação de altas nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração que chegaram até 23,5% (vinte e três virgula cinco) por cento, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ERENITA GOMES DE MORAES - ME

CNPJ 15.643.579/0001-88

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATO N°: 093/2015

BENEFICIÁRIO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré – MT.

VALOR R\$: 1.752.946,65

VIGÊNCIA: 04/12/2015(365 trezentos e sessenta e cinco dias)

DECRETO N° 1442 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

DECRETO N° 1442 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

“Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 367 de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representantes do Meio Ambiente. Titular: Guilherme Barbosa dos Santos RG: 1676253-3/SSP/MT CPF: 010.406.511-78 **Suplente:** Sidnei Ferreira de Souza Silva RG: 14799130-4/SSP/SP CPF: 028.891.798-77

Representantes da Secretaria de Educação. Titular: Gustavo Barbosa dos Santos RG: 1775996-0/SSP/MT CPF: 000.643.741-90 **Suplente:** Maria Cecília de Souza Silva RG: 721692/SSP/DF CPF: 306.864.901-34

Representantes da Secretaria de Saúde. Titular: Aparecida Santana de Faria: RG: 3790689/SSP/GO CPF: 892.041.661-34 **Suplente:** Claudio Justino de Faria. RG: 20269595/SSP/MT CPF: 027.869.111-09 **Representantes da Câmara Municipal. Titular:** Alessandra Cristina Ferreira Gondim. RG: 1688286-5/SSP/MT CPF: 820.966.601-06

Suplente: Maria Auxiliadora Ferreira Coelho.

RG: 1315028-6 CPF: 007.362.551-50

Representantes da Instituição de Ensino Superior: Titular: Juliana Ferreira de Rezende Alves. RG: 1792064-7/SSP/MT CPF: 017.956.891-45
Suplente: Ângela Silva de Brito Ribeiro dos Santos RG: 379961/SSP/TO CPF: 948.540.841-20 **Representantes do sintep:**

Titular: Maria das Graças dos Santos

RG: 181935/SSP/MT CPF: 162.330.181-53

Suplente: Kéte Rita de Oliveira

RG: 2162420-8 CPF: 959.584.101-30 **Representantes do Comercio: Titular:** Cleines Alves Serra. RG: 3821295/DGPC/GO CPF: 862.587.101-15.
Suplente: Rony de Assis Leite RG: 3883116/DGPC/GO CPF: 993.586.621-15

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos 02 dias do mês de Dezembro de 2.015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 17 de novembro de 2015.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2015, que tem como o objeto o seguinte:

Execução da OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2METROS,C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, NA ESCOLA MUNIICPAL BRANCA DE NEVE, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2010

Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

Data Assinatura: 09 de dezembro de 2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2010, que tem como o objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PROJETO PLANTA, ME-

MORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 17 de novembro de 2015.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2015, que tem como o objeto o seguinte:

Execução da OBRA DE REFORMA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODLO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2013

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

Data Assinatura: 09 de dezembro de 2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2013, que tem como o objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM 40,93 M2 CADA UMA, DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quinta- dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

A PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA informa que o Processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT; foi ANULADO por decisão da autoridade máxima em razão de vícios detectados no referido Processo Lici-

atatório. FRANCIANE PAULATTI, PREGOEIRA OFICIAL. 09 de dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/
2012**

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

Data Assinatura: 09 de dezembro de 2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2012, que tem como o objeto o seguinte:

EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA (PARCIAL) DAS RUAS AYR ALBUQUERQUE, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO E RUA RIO DE JANEIRO, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA PAVIMENTADA DE 6.898,96 M² E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2012 - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2014**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 17 de novembro de 2015.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2014, que tem como o objeto o seguinte:

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA 1000M² (MIL) METROS QUADRADOS COM A FINALIDADE DE USO COMO ALMOXARIFADO E ABRIGO PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE NOVA SANTA HELENA, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Data Assinatura: 09 de dezembro de 2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2015, que tem como o objeto o seguinte:

Execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, INCLUSIVE IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DESTES MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DECRETO LEGISLATIVO 010/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA “d” DO INCISO I DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2014, sob responsabilidade administrativa e financeira do Senhor **DORIVAL LORCA**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

JOÃO BATISTA ROMÃO

1º Secretário

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 à 08/01/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2015**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 17 de novembro de 2015.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2014, que tem como o objeto o seguinte:

Execução da OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DO CRAS DE NOVA SANTA HELENA, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 041-2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2.015.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos ó envelopes e prestação de serviços fretes/despachos ó caixas, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 040-2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2.015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. Data de abertura dos envelopes: 22/12/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.895, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.895, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Parque Municipal de Preservação Permanente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Nova Xavantina, o Parque Municipal, área de proteção integral da fauna e flora e dos recursos naturais renováveis.

Parágrafo único. O Parque de que trata o “caput” deste artigo, terá como denominação: **Parque Municipal do Bacaba**.

Art. 2º O Parque do Bacaba possui área de 458,2689 hectares e perímetro de 17.738,09 metros, de acordo com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 8.376.299,69m** e **E 355.172,28m**; deste segue com azimute de **109°46'43"** por uma distância de **621,43m**, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.376.089,41m** e **E 355.757,05m**; deste segue com azimute de **197°57'40"** por uma distância de **677,60m**, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.375.444,83m** e **E 355.548,10m**; deste segue com azimute de **133°11'15"** por uma distância de **90,00m**, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.375.383,23m** e **E 355.613,72m**; deste segue com azimute de **198°11'33"** por uma distância de **3.297,80m**, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.372.250,28m** e **E 354.584,12m**; deste segue com azimute de **255°06'45"** por uma distância de **245,23m**, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.372.187,28m** e **E 354.347,12m**; deste segue com azimute de **301°24'27"** por uma distância de **415,70m**, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.372.403,91m** e **E 353.992,33m**; deste segue com azimute de **198°17'29"** por uma distância de **587,52m**, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.371.846,07m** e **E 353.807,94m**; deste segue com azimute de **245°35'00"** por uma distância de **284,22m**, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.371.728,58m** e **E 353.549,14m**; deste segue com azimute de **324°21'60"** por uma distância de **479,64m**, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.372.118,41m** e **E 353.269,70m**; deste segue com azimute de **359°12'60"** por uma distância de **191,20m**, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.372.309,59m** e **E 353.267,08m**; deste segue com azimute de **347°36'60"** por uma distância de **178,10m**, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.372.483,55m** e **E 353.228,89m**; deste segue com azimute de **39°46'27"** por uma distância de **310,84m**, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.372.722,45m** e **E 353.427,76m**; deste segue com azimute de **18°57'30"** por uma distância de **2.726,80m**, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.375.301,33m** e **E 354.313,64m**; deste segue com azimute de **48°57'59"** por uma distância de **867,34m**, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.375.870,74m** e **E 354.967,90m**; deste segue com azimute de **37°36'29"** por uma distância de **87,28m**, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.375.939,89m** e **E 355.021,16m**; deste segue com azimute de **198°56'53"** por uma distância de **848,55m**, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 8.375.137,32m** e **E 354.745,63m**; deste segue com azimute de **288°50'34"** por uma distância de **259,49m**, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 8.375.221,13m** e **E 354.500,04m**; deste segue com azimute de **199°31'17"** por uma distância de **123,93m**, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 8.375.104,32m** e **E 354.458,63m**; deste segue com azimute de **158°00'57"** por uma distância de **291,17m**, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 8.374.834,32m** e **E 354.567,63m**; deste segue com azimute de **111°53'53"** por uma distância de **219,86m**, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 8.374.752,32m** e **E 354.771,63m**; deste segue com azimute de **21°23'34"** por uma distância de **104,18m**, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 8.374.849,32m** e **E 354.809,63m**; deste segue com azimute de **105°40'46"** por uma distância de **59,20m**, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 8.374.833,32m** e **E 354.866,63m**; deste segue com azimute de **163°35'25"** por uma distância de **322,12m**, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 8.374.524,32m** e **E 354.957,63m**; deste segue com azimute de **199°40'08"** por uma distância de **513,99m**, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 8.374.040,32m** e **E 354.784,63m**; deste segue com azimute de **112°00'41"** por uma distância de **101,39m**, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 8.374.002,32m** e **E 354.878,63m**; deste segue com azimute de **18°42'13"** por uma distância de **1.618,47m**, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 8.375.535,32m** e **E 355.397,63m**; deste segue com azimute de **288°37'40"** por uma distância de **93,92m**, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 8.375.565,32m** e **E 355.308,63m**; deste segue com azimute de **198°38'15"** por uma distância de **447,47m**, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 8.375.141,32m** e **E 355.165,63m**; deste segue com azimute de **236°46'06"** por uma distância de **173,35m**, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 8.375.046,32m** e **E 355.020,63m**; deste segue com azimute de **288°34'26"** por uma distância de **260,57m**, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 8.375.129,32m** e **E 354.773,63m**; deste segue com azimute de **18°24'46"** por

uma distância de 908,05m, até o ponto M32, de coordenadas N 8.375.990,88m e E 355.060,45m; deste segue com azimuth de 37°36'27" por uma distância de 56,92m, até o ponto M33, de coordenadas N 8.376.035,98m e E 355.095,18m; deste segue com azimuth de 16°17'50" por uma distância de 274,75m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. Integra a presente Lei, mapa/croqui e memorial descritivo da lavra do Engenheiro Agrônomo Vinicius Melo Nogueira Silva – RNP 1214263895.

Art. 3º O Parque Municipal do Bacaba, tem como objetivo a preservação dos ecossistemas naturais relevantes ao município, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e culturais.

Art. 4º De acordo com o Artigo 211 da Lei Orgânica Municipal, fica o Parque Municipal do Bacaba considerado de proteção integral, sendo, expressamente proibido seu desmatamento, caça, pesca ou quaisquer outras ações que degradem ou coloca em risco seus recursos bióticos e abióticos e seus processos ecológicos naturais.

Art. 5º A fim compatibilizar a preservação com os diversos usos previstos na área, serão elaborados estudos, visando o manejo ecologicamente adequado e que constituirá o Plano de Manejo do Parque Municipal do Bacaba, a ser contemplado na regulamentação da presente lei.

Art. 6º O Parque Municipal do Bacaba poderá ser utilizado pela rede educacional do município e a comunidade em geral, alternativas de visitação

e lazer através de caminhadas interpretativas monitoradas por pessoal especializado, guardada a incolumidade das áreas destinadas a pesquisa científica.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.

Parágrafo único. Os recursos necessários à implantação do Parque Municipal do Bacaba serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º A Administração e Fiscalização do Parque Municipal do Bacaba será exercida por um Comitê Gestor e supervisionado por um Conselho Consultivo, em conformidade com Regimento Interno.

Art. 9º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 652, de 27 de dezembro de 1995 e a Lei Municipal n.º 975, de 12 de agosto de 2002.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do **ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis** a partir de 1º de janeiro de 2016 – imóveis rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º O recolhimento do Imposto aludido no **caput** deste artigo será recolhido em parcela única.

§ 2º Os recolhimentos efetuados com cheques ou qualquer outro meio sem que seja em espécie, somente serão liberadas as guias após verificada pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2016 – Anexo I que integra a presente Lei, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o art. 3º desta Lei, deverão proceder à visita in loco no imóvel objeto da transação e no prazo de até 15 (quinze) dias emitir laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado constituir Comissão de Avaliação do ITBI - Rural 2016, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Divisão de Tributação e Arrecadação do Município,
- 01 (um) representante da Divisão de Fiscalização do Município,
- 01 (um) representante do Legislativo Municipal,
- 01 (um) representante da APROSOJA,
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 (um) representante do Sindicato Rural.

Art. 4º Para efeito de lançamento e cobrança do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - imóveis urbanos, deverá ser considerado o valor definido pela Comissão de Avaliação do Imposto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI – 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

Atualização de 10,09% (dez virgula zero nove por cento)

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		REGIÕES					
	A	B	C	D	E	F	
1.0.0	Áreas com Cobertura Natural						
1.0.1	Cerrado	5.940,64	4.455,48	3.712,89	3.341,60	2.227,73	1.336,63
1.0.2	Várzeas	5.940,64	4.455,08	3.267,33	3.341,60	2.227,73	1.336,63
1.0.3	Morros e Pedregulhos	5.940,64	3.267,33	2.970,52	2.673,28	1.633,66	1.113,20
2.0.0	Áreas Desmatadas						
2.1.1	Culturas Permanentes	5.940,64	7.425,80	7.425,80	5.269,92	5.269,92	4.455,48
2.2.0	Mecanizados para Lavoura						
2.2.1	Solo não corrigido	7.425,80	5.940,64	5.940,64	5.198,05	3.267,33	1.782,18
2.2.2	Solo parcialmente corrigido	8.899,96	6.683,22	6.683,22	5.940,64	4.009,92	2.821,79
2.2.3	Solo totalmente corrigido	10.396,12	8.910,97	7.425,80	6.683,22	5.269,92	4.455,48
2.3.0	Mecanizados Ocupados com:						
2.3.1	Pastagem Artificial sem correção	8.910,97	7.425,80	4.455,48	4.445,48	2.524,77	1.782,18
2.3.2	Pastagem Artificial com correção	10.385,11	8.168,38	5.269,92	5.269,92	3.267,33	2.970,31
2.3.3	Pastagem Artificial degradada	7.425,80	6.683,22	4.009,92	4.306,95	2.970,31	1.559,40

REGIÕES	
A	Imóveis Localizados na Margem do Rio da Morte no Raio de até 10 Km da Sede do Município
B	Imóveis Localizados no Raio de 20 Km da Sede do Município
C	Serra Azul e Vale da Serra Azul
D	Pontal do Pindaíba
E	Noidori, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira
F	Rancho Amigo, Banco Safra, Ilha do Coco, Pias e Gleba Cavalcante, Santa Célia e Santa a Cruz

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.897, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.897, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2016, e dá outras providências.**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de **2016**, passa a vigorar os valores constantes no anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto e fixar calendário de pagamento sobre o cálculo final do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2016, conforme discriminado abaixo:

I – para pagamento até 30/04/2016, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto a ser pago em parcela única, podendo o valor apurado ser parcelado em até 04 (quatro) vezes, sendo o vencimento da última para até 30 de abril de 2016;

II – para pagamento do valor integral do imposto – sem desconto, poderá ser parcelado, desde que o vencimento da última parcela não ultrapasse 31/12/2016.

Parágrafo único. Nos termos do art. 262 da Lei Municipal n.º 921/2001, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UF-NX.**Art. 3º** O Prefeito Municipal, havendo necessidade, poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
R\$ 1.004,42	R\$ 931,24	R\$ 854,11	R\$ 428,98	R\$ 397,59	R\$ 355,73	R\$ 290,23	R\$ 177,83	R\$ 125,53	

ORD	SET	REGIÃO FISCAL	ÁREA (M²)	VLR LO-TE	VLR UNIT. M²
1	NB	QUADRA 01 – entre a Av. Paraná e a Av. Ceará	375	R\$ 27.306,37	R\$ 72,81
2	NB	QUADRA 02 – entre a Av. Campo Grande e a Av. Belém	375	R\$ 27.306,37	R\$ 72,81
3	NB	QUADRA 03 – entre a Av. Belo Horizonte e a Av. Cuiabá	375	R\$ 13.553,46	R\$ 36,14
4	NB	QUADRA 04 – entre a Av. Pará e a Av. Passo Fundo	375	R\$ 7.048,10	R\$ 18,79
5	NB	AV. MATO GROSSO – entre a Av. Couto Magalhães e a BR 158	375	R\$ 81.320,80	R\$ 216,85

6	NB	AV. MATO GROSSO – entre a BR 158 e a Rua Rosário D'Oeste	375	R\$ 19.517,60	R\$ 52,04	
7	NB	AV. MATO GROSSO – entre a Rua Rosário D'Oeste e a Rua Jerusalém	450	R\$ 7.589,31	R\$ 16,86	
8	NB	AV. RIO GRANDE DO SUL – entre a Rua Colorado e a Av. Belém	450	R\$ 43.374,21	R\$ 96,38	
9	NB	AV. RIO GRANDE DO SUL – entre a Av. Belém e a Av. Cuiabá	450	R\$ 19.517,61	R\$ 43,37	
10	NB	AV. RIO GRANDE DO SUL – entre a Av. Cuiabá e a Av. Passo Fundo	450	R\$ 7.048,10	R\$ 15,66	
11	NB	AV. COUTO MAGALHÃES – entre a Rua Pires do Rio e a Av. Mato Grosso	600	R\$ 37.949,72	R\$ 63,24	
12	NB	AV. COUTO MAGALHÃES – entre a Travessa Taguatinga e a Av. Cuiabá	600	R\$ 15.290,27	R\$ 25,48	
13	NB	AV. COUTO MAGALHÃES – entre a Av. Cuiabá e a Av. Passo Fundo	600	R\$ 7.048,10	R\$ 11,74	
14	NB	AV. PARANÁ – entre a BR 158 e a Av Couto Magalhães	500	R\$ 27.306,37	R\$ 54,61	
15	NB	RUA COLORADO – entre a BR 158 e a Av Couto Magalhães	450	R\$ 8.674,84	R\$ 19,27	
16	NB	LOTEAMENTO SANTA MÔNICA	450	R\$ 9.217,60	R\$ 20,48	
17	NB	LOTEAMENTO PRIMITIVO	450	R\$ 9.217,60	R\$ 20,48	
18	NB	LOTEAMENTO PLANALTO (TONETTO) – com asfalto	450	R\$ 8.674,84	R\$ 19,27	
19	NB	LOTEAMENTO PLANALTO (TONETTO) – sem asfalto	450	R\$ 3.110,36	R\$ 6,91	
20	NB	LOTEAMENTO TONETTO – entre a Rua Campina Verde até a Rua Boa Vista	450	R\$ 8.674,84	R\$ 19,27	
21	NB	LOTEAMENTO TONETTO – entre a Rio Negro e a AV Goiania	450	R\$ 8.674,84	R\$ 19,27	
22	NB	LOTEAMENTO TONETTO – entre a AV Goiânia e a Rua Roraima	450	R\$ 8.674,84	R\$ 19,27	
23	NB	LOTEAMENTO TONETTO – entre a Alta Floresta até o final do Bairro Seguindo o Rio	450	R\$ 8.674,84	R\$ 19,27	
24	NB	LOTEAMENTO TONETTO – entre a Rua Marabá após Rua Iporá até Final do Bairro Seguindo o Rio	450	R\$ 3.110,36	R\$ 6,91	
25	NB	PARALELA DA BR 158 LADO DIREITO SENTIDO AGUA BOA – Rio até Av Paraná	450	R\$ 27.306,37	R\$ 60,68	
26	NB	PARALELA DA BR 158 LADO DIREITO SENTIDO AGUA BOA – Av Paraná até Av Belém Bairro Estilac	450	R\$ 27.306,37	R\$ 60,68	
27	NB	PARALELA DA BR 158 LADO DIREITO SENTIDO AGUA BOA – Av Belém até Rua Cuiabá	450	R\$ 20.606,23	R\$ 45,79	
28	NB	PARALELA DA BR 158 LADO DIREITO SENTIDO AGUA BOA – Av Cuiabá até Final perímetro Urbano	450	R\$ 14.097,78	R\$ 31,32	
29	NB	PARALELA DA BR 158 LADO ESQUERDO SENTIDO AGUA BOA – Rua Canoas até Carazinho	450	R\$ 27.306,37	R\$ 60,68	
30	NB	PARALELA DA BR 158 LADO ESQUERDO SENTIDO AGUA BOA – Rua Carazinho até Rua 4	450	R\$ 20.606,23	R\$ 45,79	
31	NB	PARALELA DA BR 158 LADO ESQUERDO SENTIDO AGUA BOA – Rua 4 até final do perímetro urbano	450	R\$ 14.093,78	R\$ 31,31	
32	NB	LOTEAMENTO FLOR DE LYZ- Até Travessa Itaparica	375	R\$ 11.928,28	R\$ 31,80	
33	NB	LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS – entre a Rua 5 até Margem do Rio das Mortes	250	R\$ 4.842,84	R\$ 19,37	
34	NB	LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS – Rua Terezina até Rua Rosário D'Oeste	375	R\$ 8.674,84	R\$ 23,13	
35	NB	LOTEAMENTO BURITIS – Entre a Rua Rosário D'Oeste até Rua Jerusalém	375	R\$ 4.880,16	R\$ 13,01	
36	NB	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – entre a Rua Terezina e a Rua Rosário D'Oeste	375	R\$ 4.880,16	R\$ 13,01	
37	NB	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – entre a Rua Rosário D'Oeste e a Rua Jerusalém	375	R\$ 3.265,88	R\$ 8,70	
38	NB	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – entre Rua Jerusalém até Rua 03	240	R\$ 3.265,88	R\$ 13,40	
39	NB	LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL III (ELY CANDINI) – Rua Terezinha e a Rua Rosário D'Oeste	375	R\$ 8.674,84	R\$ 23,13	
40	NB	LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL III (ELY CANDINI) – Rua Rosário D'oeste e a Rua Jerusalém	375	R\$ 8.542,10	R\$ 22,77	
41	NB	LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL III (ELY CANDINI) – Rua Jerusalém até Av A (Mario Duílio H)	300	R\$ 8.542,10	R\$ 28,47	
42	NB	LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL COHAB I	375	R\$ 7.590,85	R\$ 20,42	
43	NB	LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL COHAB II	375	R\$ 4.880,16	R\$ 13,01	
44	NB	LOTEAMENTO CONJUNTO HABIT MARIO DUILIO HENRI I	200	R\$ 3.887,96	R\$ 19,43	
45	NB	LOTEAMENTO CONJUNTO HABIT MARIO DUILIO HENRI II	200	R\$ 3.265,88	R\$ 16,32	
46	NB	LOTEAMENTO CONJUNTO HABIT MARIO DUILIO HENRI III	200	R\$ 3.265,88	R\$ 16,32	
47	NB	LOTEAMENTO CONJUNTO HABIT MORAR MELHOR	200	R\$ 3.887,96	R\$ 19,43	
48	NB	LOTEAMENTO SANTANA – Exclui Frente BR 158 Ate AV. A	375	R\$ 4.337,84	R\$ 11,56	

49	NB	LOTEAMENTO MONTES CLAROS – Exclui frente para BR 158 até AV A	375	R\$ 3.265,88	R\$ 8,70
50	NB	LOTEAMENTO MONTES CLAROS – Exclusivamente Av 21 de Abril	375	R\$ 4.665,55	R\$ 12,44
51	NB	LOTEAMENTO PARQUE AQUARIUS – Conagro	800	R\$ 2.169,47	R\$ 2,71
52	NB	LOTEAMENTO LISSNER	5000	R\$ 14.096,20	R\$ 2,81
53	NB	RUA RIO NEGRO – Entre a Av. Couto Magalhães e a Rua Araras	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
54	NB	RUA TAPAJOS – Entre a Av. Couto Magalhães e Rua K- 2	450	R\$ 10.842,76	R\$ 24,09
55	NB	AV BRASILIA – Entre Av. Couto Magalhães e a Rua Boa Vista	450	R\$ 10.842,76	R\$ 24,09
56	NB	AV. AMAZONAS – Entre a Av. Couto Magalhães e Rua Ipora	450	R\$ 16.264,15	R\$ 36,14
57	NB	AV. AMAZONAS – Entre a Rua Ipora e Av. Goiania	450	R\$ 7.590,85	R\$ 16,86
58	NB	AV. AMAZONAS – Entre a Av. Goiânia e a Rua Torixoreu	450	R\$ 5.421,37	R\$ 12,04
59	NB	RUA IPORA – Entre Av. Couto Magalhães e a Av. Amazonas	450	R\$ 16.264,15	R\$ 36,14
60	NB	TRAVESSA TAGUATINGA – Entre a Av. Couto Magalhães e a Av. Amazonas	450	R\$ 27.106,93	R\$ 60,23
61	NB	TRAVESSA PLANALTINA – Entre a Av. Couto Magalhães e a Amazonas	450	R\$ 16.264,15	R\$ 36,14
62	NB	AV. GOIANIA – Entre a AV. Couto Magalhães e a Av. Amazonas	450	R\$ 8.673,26	R\$ 19,27
63	XAV	AV MINISTRO JOAO ALBERTO – entre Início Perímetro Urbano até Av. LEONARDO VILAS BOAS Vargas	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
64	XAV	AV MINISTRO JOAO ALBERTO – entre Av Leonardo Vilas Boas até Ponte	450	R\$ 27.106,93	R\$ 60,23
65	XAV	AV MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA – entre a BR 158 até Rio	450	R\$ 16.175,08	R\$ 35,94
66	XAV	AV MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA – entre a BR 158 até Rua Vereador Manoel de Brito	450	R\$ 11.383,96	R\$ 25,29
67	XAV	AV MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA – entre rua Vereador Manoel de Brito até Rua Vereador Manoel Lopes	450	R\$ 7.970,32	R\$ 17,71
68	XAV	AV BRASIL CENTRAL – entre BR 1589 e Rua Coronel Lucio da Luz	450	R\$ 27.106,93	R\$ 60,23
69	XAV	RUA VEREADOR FRANCISCO ALB. MILHOMEM – entre Rua Professor Henrique Jose de Souza e a Av Getulio Vargas	450	R\$ 16.264,15	R\$ 36,14
70	XAV	RUA VEREADOR FRANCISCO ALB. MILHOMEM – entre Av Getulio Vargas e Av Juscelino Kubitscheck	450	R\$ 10.838,88	R\$ 24,08
71	XAV	AV LEONARDO VILAS BOAS – Exclui Frente BR 158 até Av Ministro João Alberto	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
72	XAV	AV LEONARDO VILAS BOAS – Exclui Frente BR 158 até Rua Vereador Manoel Lopes	450	R\$ 9.397,99	R\$ 20,88
73	XAV	RUA PEDRO GAMA – entre Av Francisco Milhomem e a Rua Miguel Sutil	450	R\$ 13.012,39	R\$ 28,97
74	XAV	RUA HENRIQUE JOSE DE SOUZA – entre a Av Francisco Milhomen e a Rua Miguel Sutil	450	R\$ 13.012,39	R\$ 28,97
75	XAV	RUA EUGENIO CARPINTIEREI – entre a rua Francisco Lima e a Rua Aildo B Freitas	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
76	XAV	RUA MILITAO IBIAPINO – entre a Rua Francisco Lima e a Rua Rosalino da Silva	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
77	XAV	RUA JOSE ROSALINO DA SILVA – entre Av Leonardo Vilas Boas e a Av Mestre Venâncio de Oliveira	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
78	XAV	TRAVESSA CABO FRANCISCO GRACILIANO DOS SANTOS	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
79	XAV	TRAVESSA TANCREDO NEVES	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
80	XAV	BAIRRO XAVANTINA VELHA – Fundação / exclui frente p/ Av expedição Roncador Xingu	450	R\$ 13.012,39	R\$ 28,91
81	XAV	AV EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU – entre Av Mestre Venâncio de Oliveira e Av Brasil Central	450	R\$ 14.097,14	R\$ 31,32
82	XAV	AV EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU – entre Av Brasil Central até Av Mal Eurico Gaspar Dutra	450	R\$ 11.928,28	R\$ 26,50
83	XAV	AV EXSPEDIÇÃO RONCADOR XINGU – entre Av Mal Eurico Gaspar Dutra até Rua Oscar Niemeyer	450	R\$ 8.351,35	R\$ 18,55
84	XAV	AV LUCIO COSTA – entre Rua Juscelino Kubitscheck e a Rua Oscar Niemeyer	450	R\$ 6.506,89	R\$ 14,45
85	XAV	AV GETULIO VARGAS – entre Av Ministro João Alberto e a Rua Pedro Ludovico	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
86	XAV	AV GETULIO VARGAS – entre Rua Pedro Ludovico e a Rua Joana Silva Ramos	450	R\$ 6.506,89	R\$ 14,45
87	XAV	RUA MAL CANDIDO RONDON	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
88	XAV	AV MAL EURICO GASPAR DUTRA – entre Av Exp Roncador Xingu e a Av Antonio Aires da Silva Ramos	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
89	XAV	AV MAL EURICO GASPAR DUTRA – entre Av Exp Roncador Xingu e a Rua Dr Wahia de Abreu	450	R\$ 6.506,89	R\$ 14,45
90	XAV	RUA PADRE PENIDO BURNIER	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
91	XAV	RUA PRESIDENTE JOAO GOULART	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84

92	XAV	RUA ZELINA SORIANE – entre Av Exp Roncador Xingu até Av Lucio Costa	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
93	XAV	AV ANTONIO AIRES DA SILVA – entre Av Getulio Vargas e a Rua Juscelino Kubitschek de oliveira	450	R\$ 6.506,89	R\$ 14,45
94	XAV	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
95	XAV	AV GOVERNADOR PONCE DE ANDRADE	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
96	XAV	AV SENADOR FELINTO MULLER	600	R\$ 6.506,89	R\$ 10,84
97	XAV	RUA OSCAR NIEMEYER - entre a Av Ministro João Alberto e a Travessa Amâncio Carlos da Silva	600	R\$ 13.012,40	R\$ 21,98
98	XAV	RUA OSCAR NIEMEYER – entre a travessa Amâncio Carlos da Silva e Av Expedição roncador Xingu	600	R\$ 6.506,89	R\$10,84
99	XAV	LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL MEU LAR	200	R\$ 4.354,51	R\$ 21,77
100	XAV	RUA WEBER MACHADO	450	R\$ 4.880,16	R\$ 10,84
101	XAV	RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	450	R\$ 4.880,16	R\$ 10,84
102	XAV	RUA JOAO IRINEU	450	R\$ 4.880,16	R\$ 10,84
103	XAV	RUA MOREIRA CABRAL	450	R\$ 4.880,16	R\$ 10,84
104	XAV	RUA DOM BOSCO	450	R\$ 4.880,16	R\$ 10,84
105	XAV	BAIRRO BARRO VERMELHO – Ruas com Pavimentação	450	R\$ 6.345,15	R\$ 14,10
106	XAV	BAIRRO BARRO VERMELHO - Ruas sem Pavimentação	450	R\$ 4.880,16	R\$ 10,84
107	XAV	BAIRRO CENTRO OESTE – Ruas com Pavimentação	450	R\$ 4.354,51	R\$ 9,67
108	XAV	BAIRRO CENTRO OESTE – Ruas sem Pavimentação	450	R\$ 3.265,88	R\$ 7,25
109	XAV	BAIRRO DEUS É AMOR – Ruas com Pavimentação	450	R\$ 4.354,51	R\$ 9,67
110	XAV	BAIRRO DEUS É AMOR – Ruas sem Pavimentação	450	R\$ 3.265,88	R\$ 7,25
111	XAV	BAIRRO BOA VISTA – Ruas com Pavimentação	450	R\$ 4.354,51	R\$ 9,67
112	XAV	BAIRRO BOA VISTA – Ruas sem Pavimentação	450	R\$ 3.265,88	R\$ 7,25
113	XAV	BAIRRO OLARIA – Rua sem pavimentação	450	R\$ 3.265,88	R\$ 7,25
114	XAV	RUA VEREADOR MONOEL DE BRITO	1500	R\$ 5.980,60	R\$ 3,98
115	XAV	RUA VEREADOR MANUEL LOPES	1500	R\$ 6.506,89	R\$ 4,33
116	XAV	RUA VEREADOR CARMERINDO DE CARVALHO	1500	R\$ 6.506,89	R\$ 4,33
117	XAV	RUA ESTEVAO DE MENDONÇA – Entre Av Leonardo Vilas Boas e a Av Mestre Venâncio de Oliveira	1500	R\$ 8.545,69	R\$ 5,69
118	XAV	RUA ESTEVAO DE MENDONÇA – Entre Av Leonardo Vilas Boas e a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira	450	R\$ 13.012,39	R\$ 28,91
119	XAV	RUA RAIMUNDO ARRUDA	1500	R\$ 8.545,69	R\$ 5,69

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.899, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.899, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece condições para a limpeza de terrenos e imóveis urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos ou imóvel na zona urbana são obrigados a conservá-los limpos e adequá-los para o fácil escoamento das águas pluviais, sob pena de serem sujeitos às sanções previstas na presente Lei.

Art. 2º O proprietário de terrenos ou imóvel que não cumprir o disposto no artigo anterior desta lei, será notificado pelo Município, através da fiscalização da vigilância sanitária, obras e postura para no prazo máximo de 10 (dez) dias satisfazer as exigências legais, excetuando-se o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 1º É permitida plantação de cobertura vegetal por gramíneas e congêneres de qualquer espécie nos terrenos baldios, entretanto, a altura máxima

da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura, exceto às áreas de preservação permanente.

§ 2º Constatada a existência de lixo ou entulho de qualquer espécie em terreno particular, ou ainda, estando à vegetação em tamanho superior à altura máxima fixada no parágrafo anterior, fica o município autorizado a:

I – aplicar multa ao proprietário:

Ord	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	UPF-NX
101	Deixar de conservar limpos os terrenos ou imóvel na zona urbana	30
102	Deixar após o termino da obra no logradouro público resíduos, lixo, galhos de arvores, materiais de construções ou demolição além do alinhamento do tapume	30

II – sem prejuízo do inciso I deste artigo, fica autorizado o Município a proceder diretamente com a limpeza do imóvel, independente de notificação do proprietário, cobrando deste, posteriormente, todas as despesas com a manutenção.

§ 3º A fim de viabilizar a aplicação da multa e cobrança dos encargos citados no parágrafo anterior, o Município deve instaurar procedimento administrativo próprio e informar quais foram os imóveis beneficiados com o serviço de limpeza e qual foi o custo do serviço por imóvel, notificando-se,

ao final, os respectivos proprietários, para que efetuem o pagamento dos encargos advindos da limpeza, sob pena de serem exigidos juntamente com o imposto predial.

§ 4º Se o proprietário do imóvel, depois de notificado, pagar no prazo de 30 (trinta) dias o valor das despesas efetuadas pelo Município com a limpeza de seu terreno, não lhe será imposta a multa prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 3º Quando da vistoria realizada através da fiscalização da vigilância sanitária, obras ou postura do Município for constatado foco de criadouros de mosquitos transmissores de doenças, o proprietário do terreno ou imóvel será notificado para proceder à limpeza total do local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob penas das sanções legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.896, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.896, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o Código Sanitário do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, e de preservação do ambiente, nele incluindo o do trabalho, e tem os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e ao transporte;

II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que a afetam;

IV - assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;

V - promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de riscos à saúde;

VI - assegurar a informação e promover a participação da população nas ações de saúde.

Art. 2º Cabe à direção estadual do Sistema Único de Saúde-SUS, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES-MT, respeitadas as competências municipais estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90, coordenar as ações de promoção, proteção e preservação da saúde de que trata esta lei e elaborar as normas técnicas que as regulem.

§ 1º A formulação da política, a coordenação e a execução das ações de promoção, proteção e preservação da saúde pressupõem a atuação integrada das esferas estadual e municipal de governo.

§ 2º As ações de promoção, proteção e preservação da saúde de que trata esta lei serão desenvolvidas de forma descentralizada/municipalizada, através de trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que

atuam ou se relacionam com a área de saúde no Estado, sempre buscando assegurar e promover a participação da sociedade.

Art. 3º As Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica devem organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos, pela Ouvidoria do Município de Nova Xavantina.

Art. 4º Os estabelecimentos sujeitos à ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária deverão:

I - manter serviço de atendimento à população para recebimento de reclamações, denúncias, informações e sugestões no próprio local;

II – fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde, abrangendo o controle:

I - de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

III - dos resíduos dos serviços de saúde e dos serviços de interesse da saúde ou outros poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental, resultantes do processo de produção ou consumo de bens.

IV - de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V - dos processos e ambientes de trabalho e da saúde do trabalhador.

Art. 6º O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I - vistoria;

II - fiscalização;

III - lavratura de autos;

IV - intervenção;

V - imposição de penalidades;

VI - trabalho educativo;

VII - coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária e epidemiológica.

Art.7º As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis, intransferíveis a outro, mesmo que da administração direta.

Parágrafo único. A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 8º As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

I - Autoridade Sanitária: Agente político ou servidor legalmente empossado, aos quais são conferidas prerrogativas, direitos e deveres do cargo, função ou mandato;

II - Fiscal Sanitário: servidor do órgão sanitário, empossado, provido no cargo, que lhe conferem prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário.

Art. 9º São autoridades sanitárias e fiscais sanitários:

- I - Secretário de Saúde;
- II - Secretário de Agricultura, no âmbito de sua competência;
- III - Dirigentes da Vigilância Sanitária;
- IV - Fiscais Sanitários.

Art. 10. Compete à autoridade sanitária e aos fiscais:

- I - exercer o poder de polícia sanitária;
- II - livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:
 - a) vistoria;
 - b) fiscalização;
 - c) lavratura de autos;
 - d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;
 - e) execução de penalidades;
 - f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.
- III - é privativo da autoridade sanitária:
 - a) licenciamento;
 - b) instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Art. 11. Fica garantida a permanência e o desempenho das competências na área de fiscalização em vigilância sanitária aos servidores efetivos, que se encontram no desempenho da função de fiscalização, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Xavantina-MT.

Seção II

Dos Estabelecimentos Sujeitos ao Controle Sanitário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de assistência à saúde e os estabelecimentos de interesse da saúde.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se de assistência à saúde os estabelecimentos definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados principalmente à prevenção de doenças e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

§ 2º Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 13. Para efeito desta lei, consideram-se estabelecimentos de interesse da saúde:

- I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam os produtos e substâncias de interesse da saúde indicados no Art. 29;
- II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análises de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;
- III - os que prestam serviços de desratização, dedetização e imunização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
- IV - os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes ou poluição sonora e os que contribuem para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos.

V - outros estabelecimentos cuja a atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 14. Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o Art. 12, e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a V do Art. 13 terão alvará de licença de funcionamento expedido

pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de março de cada ano. O alvará terá validade de janeiro a dezembro, independente da data de emissão.

§ 1º Entende-se por Alvará de Licença Sanitário de Funcionamento o documento expedido por meio de Ato privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvam qualquer das atividades sujeitas ao controle sanitário, devendo ser vistoriados os seus produtos, instalações, máquinas, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

§ 2º Os estabelecimentos indicados no caput deste artigo, para obterem a concessão ou renovação do Alvará de Licença de Funcionamento no aspecto sanitário, devem apresentar ao órgão sanitário competente os documentos exigidos na forma do regulamento, relativos à atividade desenvolvida, respeitados os seguintes critérios:

I - após a apresentação dos documentos, cujas cópias legíveis permanecerão arquivadas, e preenchimento do requerimento devidamente assinado, será efetuado o cadastro no Sistema Municipal Informatizado de Vigilância Sanitária e emitida taxa sanitária e, comprovada a quitação da referida taxa, será emitido o Alvará Sanitário de Funcionamento;

II - o órgão sanitário competente deverá conceder o Alvará de Licença Sanitário de Funcionamento para novos estabelecimentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e para os casos de renovação da licença no prazo de até 60 (sessenta) dias, no caso de o estabelecimento atender às exigências regulamentadas acima, caso contrário, determinará a adoção das providências cabíveis;

III - até que ocorra a inspeção pelo fiscal sanitário competente, o estabelecimento terá direito à renovação do Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento, atendendo às mesmas exigências do inciso I;

IV - após a visita do fiscal sanitário competente, uma vez constatada irregularidade sanável no estabelecimento, poderá ser firmado Termo de Compromisso, sendo concedido prazo razoável para adequações, autorizando a renovação do Alvará de Licença Sanitário de Funcionamento.

§ 3º O Alvará de Licença Sanitário de Funcionamento poderá, ocorrer em todas as instâncias cabíveis, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

§ 4º A partir da publicação desta lei, deverão ser fiscalizados anualmente, 100% (cem por cento) dos estabelecimentos cadastrados no Sistema Municipal Informatizado de Vigilância Sanitária (SVS).

§ 5º Na solicitação inicial, o estabelecimento deve ser inspecionado no prazo não superior a 01 (um) ano, contado a partir da data de solicitação da licença, devendo as inspeções posteriores ser realizadas em intervalos não superiores a 01 (um) ano, conforme o disposto no parágrafo anterior."

Art. 15. Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o Art. 12 e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a V do Art. 13 somente poderão funcionar sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, segundo a natureza do estabelecimento e de acordo com normas técnicas em vigor.

§ 1º Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 2º Os estabelecimentos de assistência à saúde terão responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviços de saúde.

Art. 16. Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário que utilizam, em seus procedimentos, medicamentos sob regime de controle especial, manterão controle e registro na forma prevista na legislação vigente.

Art. 17. A autoridade sanitária poderá exigir, fundamentadamente, exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que produzem ou manipulam produtos de interesse da saúde devem apresentar à autoridade sanitária competente o plano de controle de qualidade das etapas e processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e serviços.

Art. 18. Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde afixarão avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências e informações sobre cuidados com padronização internacional.

Parágrafo único. Os materiais e substâncias a que se refere este artigo conterão, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo internacional correspondente.

Art. 19. Os estabelecimentos que utilizem equipamentos de radiação, ionizante ou não, serão cadastrados e obedecerão às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à legislação vigente, só podendo funcionar depois de licenciado pelo órgão sanitário competente.

Art. 20. Os estabelecimentos que utilizem equipamentos de radiação ionizante manterão equipamentos envoltórios radio protetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesses diagnósticos ou terapêuticos.

§ 1º Os utensílios, instrumentos e roupas sujeitos a contatos com fluidos orgânicos de usuários serão descartados ou deverão ser submetidos à limpeza, desinfecção ou esterilização adequadas.

§ 2º Os estabelecimentos manterão instrumentos, utensílios e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos equipamentos e instalações físicas que possam estar sujeitos a contato com fluido orgânico dos usuários.

§ 4º É vedada a instalação de estabelecimentos que estocam ou utilizam produtos nocivos à saúde em área contígua à área residencial ou em sobrelajes ou conjuntos que possuam escritório, restaurantes e similares.

Subseção II

Dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde

Art. 21. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica e segmentos afins.

Art. 22. Os estabelecimentos de assistência à saúde são obrigados a informar ao indivíduo e a seus familiares, ou responsáveis, sobre todas as etapas de seu tratamento, formas alternativas, métodos específicos a serem usados, possíveis sofrimentos, riscos, efeitos colaterais e benefícios do tratamento.

Art. 23. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão:

I - descartar ou submeter à limpeza, desinfecção e/ou esterilização adequadas, os utensílios, instrumentos e roupas sujeitos a contato com fluido orgânico de usuário, de acordo com protocolo da atividade;

II - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

III - submeter à limpeza e desinfecção adequadas os equipamentos e as instalações físicas sujeitas a contato com fluido orgânico do usuário;

IV - adotar procedimento adequado na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde;

V - manter condições de ventilação e iluminação, níveis de ruído, condicionamento do ar, acondicionamento e manipulação dos produtos relacionados à saúde dentro dos padrões fixados em normas técnicas.

Art. 24. Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime de internação manterão comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações serão comunicadas à autoridade sanitária competente, conforme normas técnicas específicas.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar será notificada, pelo responsável técnico do estabelecimento, à autoridade sanitária competente.

§ 3º - Incluem-se no disposto neste artigo os estabelecimentos que prestam serviços de natureza ambulatorial onde se realizem procedimentos capazes de disseminar infecções.

Art. 25. Cabe ao responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço zelar pelo funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pela qualidade do funcionamento dos equipamentos:

I - o proprietário dos equipamentos, que deve garantir a compra do equipamento adequado, instalação, manutenção permanente e reparos;

II - o fabricante, que deve prover os equipamentos de certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas dos equipamentos e assistência técnica permanente;

III - a rede de assistência técnica, que deve garantir o acesso aos equipamentos nas condições estabelecidas no item II.

Art. 26. Os estabelecimentos de saúde serão construídos ou reformados com a prévia autorização da autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. Entende-se por reforma toda e qualquer modificação na estrutura física, no fluxo e nas funções originalmente aprovados.

Art. 27. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem manter de forma organizada e sistematizada os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares de procedimentos realizados e/ou terapêutica adotada da evolução e das condições de alta, além do nome e número de inscrição no conselho regional do profissional responsável pelo atendimento.

Parágrafo único. Os registros mencionados neste artigo permanecerão acessíveis às autoridades sanitárias e aos interessados diretos ou representantes legais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Subseção III

Dos Estabelecimentos de Interesse da Saúde

Art. 28. Os estabelecimentos de interesse da saúde são obrigados a informar aos usuários dos serviços, substâncias ou produtos sobre os riscos que os mesmos oferecem à saúde e sobre as medidas necessárias à supressão ou controle desses riscos.

Art. 29. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerários

as, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 30. Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão:

I - manter os produtos expostos à venda e entregá-los ao consumo dentro dos padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade;

II - utilizar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - estar instalados e equipados de forma a conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e a prestar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas a legislação vigente;

V - manter os meios de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI - manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, o transporte correto do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço.

Art. 31. Os frequentadores das piscinas são obrigados a se submeterem, a cada seis (06) meses, a exames médicos: provados por atestado distinto ou carteira de saúde.

Seção III

Substâncias e Produtos Sujeitos ao Controle Sanitário

Art. 32. São sujeitos ao controle sanitário as substâncias e os produtos de interesse da saúde.

§ 1º Entende-se por substâncias ou produto de interesse da saúde o bem cujo uso, consumo ou aplicação possa provocar danos à saúde.

§ 2º As ações de Vigilância Sanitária abrangerão todas as etapas e processos, da produção à utilização, das substâncias e dos produtos de interesse da saúde.

Art. 33. São de interesse da saúde as seguintes substâncias e produtos, dentre outros:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II - sangue e hemoderivados;

III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, águas e bebidas;

V - produtos tóxicos e radioativos;

VI - perfumes, cosméticos e correlatos;

VII - aparelhos, equipamentos médicos, próteses, órtese e correlatos;

VIII - equipamentos de proteção individual.

Art. 34. É proibida a existência de amostras grátis e de produtos destinados à distribuição gratuita nos estabelecimentos comerciais farmacêuticos.

Art. 35. As amostras grátis distribuídas pelos estabelecimentos industriais de produtos farmacêuticos devem ser dirigidas exclusivamente ao médico, ao cirurgião-dentista e ao médico veterinário, e a propaganda destes produtos deve restringir-se a sua identidade, qualidade e indicação de uso.

Art. 36. É proibida a veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e correlatos que contenham promoções, ofertas, doações, concursos e prêmios aos profissionais médico, cirurgião-dentista, médico veterinário ou quaisquer outros profissionais de saúde.

Seção IV

Fiscalização de Produtos

Art. 37. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 38. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 39. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 40. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

Subseção I

Normas Gerais para os estabelecimentos

Art. 41. Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação e condicionamento, depósito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública municipal aqui regulamentado, e os que vierem a ser regulamentados através de normas técnicas deverá possuir:

I - licença Sanitária;

II - água corrente potável;

III - pisos com inclinação suficiente para o escoamento de água de lavagem;

IV - recipiente adequado para lixo com tampa;

V – ralos sifonados no piso;

VI - ventilação e iluminação adequadas;

VII - pias e lavabos com sifão ou caixas sifonadas;

VIII - vasilhames de material inócuo, inatacável, sem ranhuras ou fragmentações para o preparo, uso e transporte de alimentos;

IX - as toalhas, copos, xícaras e demais utensílios similares, quando não forem descartáveis, deverão sofrer processo de esterilização;

X - câmaras, balcões frigoríficos ou geladeiras de capacidade proporcional à demanda para conservação dos gêneros alimentícios de fácil deterioração em perfeito estado conservação e funcionamento;

XI - armários com portas, que atendam a demanda, apropriada para guarda de vasilhames e demais utensílios;

XII - as portas dos armários devem ser mantidas fechadas;

XIII - perfeita limpeza, higienização e conservação geral;

XIV - açucareiros e outros utensílios afins do tipo que permitam a retirada do açúcar e congêneres sem levantamento da tampa ou introdução de colíheres, e evitem entradas de insetos;

Parágrafo único. A Licença Sanitária será concedida após inspeção das instalações pela autoridade municipal competente, obedecidas às especificações desse regulamento e de suas normas técnicas especiais e renováveis anualmente.

Art. 42. Nos locais onde se fabricam, manipulam, beneficiam, acondicionam e comercializam alimentos, é proibido:

I - ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, fraudar ou falsificar alimentos;

II - fumar quando estiver manipulando, servindo ou em contado com alimentos;

III - ter produtos, utensílios ou maquinário alheio às atividades;

IV - utilizar estrados de madeira nos pisos, madeira nos pisos, cozinhas, salas de manipulação e atrás dos balcões do salão de vendas;

V - comunicar diretamente com a residência;

VI - uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, rachados, lascados ou defeituosos;

VII - permanência de quaisquer animais estranhos às atividades do estabelecimento;

VIII - todo estabelecimento disposto nesse regulamento deverá possuir sanitários com água corrente, acessórios para higienização (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa com acionamento à pedal.)

Art. 43. Os prédios, as dependências e demais instalações, quaisquer que sejam, onde funcionam os estabelecimentos constantes deste regulamento, deverão estar em perfeito estado de conservação e atender ao fim a que se destinam.

Art. 44. Os estabelecimentos comerciais e industriais deverão ser mantidos obrigatoriamente, em rigoroso estado de higiene, e sempre que se tornar necessário, a juízo da fiscalização municipal, os estabelecimentos industriais e comerciais, deverão ser pintados e/ou reformados.

Art. 45. Os estabelecimentos comerciais e industriais deverão realizar, na periodicidade determinada pelo órgão competente, a sanitização (dedetização, desratização, desinsetização), sendo que esse procedimento deverá ser registrado, com sua devida comprovação, conforme certificado da empresa competente.

Subseção II

Salões de Vendas

Art. 46. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os salões de vendas deverão seguir as seguintes normas:

I - piso cerâmico ou de material de fácil higienização, com inclinação suficiente para o escoamento das lavagens;

II - paredes e tetos em perfeito estado de limpeza e higiene;

III - balcões e mesas com tampos revertidos de material de fácil higienização;

IV - pia com água corrente;

Parágrafo único. Materiais não previstos nesta regulamentação deverão ter prévia aprovação da autoridade sanitária competente, seguindo normas técnicas específicas.

Subseção III

Cozinha e/ou Sala de Manipulação

Art. 47. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, as cozinhas e/ou salas de manipulação deverão seguir as seguintes normas:

I - piso cerâmico ou de material de fácil higienização, com inclinação suficiente para o escoamento das lavagens;

II - paredes impermeabilizadas com azulejos ou material adequado, na cor clara, até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) e o restante das paredes pintadas na cor clara.

III - teto liso, de material adequado, pintado na cor clara que permita uma perfeita limpeza e higienização;

IV - abertura para ventilação com telas à prova de insetos;

V - pia com água corrente, sendo que deverá ter pia para preparação de alimentos, e para lavagem de utensílios.

VI - órgão apropriado com, coifa e/ou exaustor;

VII - mesas de manipulação constituídos somente de pés e tampos, devendo estes tampos serem feitos ou revestidos de material impermeabilizante.

VIII - Lixeira com tampa e saco plástico e pedal.

Subseção IV

Depósitos de Alimentos

Art. 48. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os depósitos de alimentos deverão possuir:

I - toalhas, toalhas de mesa e guardanapos, deverão permanecer rigorosamente limpos;

II - estrados para sacarias de acordo com as necessidades do estabelecimento;

III - fogão apropriado com coifa ou exaustor, a critério da autoridade sanitária;

Subseção V

Das Instalações Sanitárias

Art. 49. Além das demais disposições constantes deste regulamento, todos os estabelecimentos deverão possuir uma instalação sanitária no mínimo, que deverá seguir as seguintes normas:

I - idem ao inciso I do artigo 66;

II - teto piso, de material adequado, pintado na cor clara que permita uma perfeita limpeza e higienização;

III - paredes impermeabilizadas com azulejos ou material adequado de fácil higienização, na cor clara, até a altura mínima de 2,00m (dois metros) e o restante das paredes pintadas na cor clara;

IV - não ter ligações diretas com nenhuma dependência do estabelecimento;

V - lavabo com água corrente;

VI - sabão líquido, toalha de mão descartável ou toalha de rolo;

VII - mantê-lo sempre limpo e higienizado;

VIII - separados por sexo;

IX - lixeira com tampa e acionamento a pedal e saco plástico

Subseção VI

Hotéis, Motéis, Pensões e Similares

Art. 50. O funcionamento dos hotéis, motéis, pensões e similares deverá observar as Normas Técnicas e resoluções instituídas pela autoridade sanitária.

Art. 51. Roupas de cama e banho deverão ser desinfetados com produto químico, aprovado pelo Ministério da Saúde.

Art. 52. A estrutura física adequada a cada atividade desenvolvida, deverá apresentar boas condições de higiene e conservação.

Art. 53. Fornecer equipamento aos funcionários da limpeza (luvas, botas e avental).

Art. 54. Nos sanitários deverão ter lixeira com tampa com acionamento a pedal, saco plástico e sabonete individual e descartável.

Art. 55. As lavanderias quando houver, devem ter piso revestido de material de fácil higienização, com inclinação para o escoamento de águas de lavagem; as paredes, até 2,00m (dois metros) de altura no mínimo, impermeabilizadas com azulejos ou material eficiente na cor clara, sendo o resultante das paredes pintadas na cor clara, e dispor de:

I - local para lavagem e secagem e secagem de roupas;

II - depósito de roupas servidas;

III - depósito, em local exclusivo de roupas limpas.

Art. 56. No mesmo veículo não poderão ser conduzidas, similarmente, roupas sujas e lavadas sem compartimento apropriado, que evite totalmente o contato entre elas.

Art. 57. Os motéis, hotéis e similares estão obrigados a manter em local visível e de fácil acesso, preservativos para aqueles fizerem uso de seus serviços.

Parágrafo único. A inobservância do disposto configura infração Sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas.

Subseção VII

Dos Cabeleireiros, Limpeza de Pele, Manicures, Pedicures e Serviços Afins

Art. 58. O funcionamento dos estabelecimentos de cabeleireiros, manicures, pedicures, depilação, limpeza de pele e serviços afins deverão observar as Normas Técnicas Especiais (NTE) reconhecidas.

Art. 59. Nos salões de beleza e/ou barbeiros, os instrumentos de trabalho devem ser, obrigatoriamente, submetidos à completa desinfecção e esterilização antes do atendimento de cada freguês, por meio de estufa ou esterilizadores.

Art. 60. Nos salões de beleza e/ou barbeiros, é obrigatório o uso de toalhas, golas e forro de encosto das cadeiras individuais.

§ 1º O material citado acima deverá ser lavado após ter sido usado.

§ 2º Os oficiais e empregados usarão, durante o trabalho, uniformes ou aventais apropriados e rigorosamente limpos.

Subseção VIII

Das Mercarias, Mercados e Supermercados

Art. 61. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta regulamentação, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:

I – áreas suficientes para estocagem, acondicionamento, depósito de alimentos e produtos, suas embalagens vazias e utensílios de limpeza;

II – câmaras de congelamento ou refrigeração de alimentos de fácil detecção.

Art. 62. Nenhuma substância alimentícia poderá ser exposta à venda, sem estar devidamente acondicionada sendo que alimentos perecíveis deverão ser refrigerados, congelados e/ou mantidos em temperatura adequada ao seu estado de conservação. E os alimentos não perecíveis deverão ser protegidos contra insetos, roedores e outros animais em temperaturas ambiente, armazenados sobre estrados.

Subseção IX

Dos Restaurantes, Sorveterias, Cafés, Padarias, Confeitarias, Lanchonetes, Bares e Similares

Art. 63. Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, deverá ficar sujeito as normas instituídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 64. Nos locais em que exista produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, é terminantemente proibido ter depósito e substâncias nocivas à saúde ou que possa servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar as condições dos alimentos.

Art. 65. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima mencionados deverão possuir:

I – toalhas, toalhas de mesa e guardanapos, deverão permanecer rigorosamente limpos; II – estufas para exposição ou guarda de produtos que devem ser mantidos em temperatura acima de 60° C (sessenta graus Celsius), quando for o caso. III – fogão apropriado com coifa ou exaustor, a critério da autoridade sanitária; IV – recipiente com tampa revestido internamente com material inócuo e inatacável, ou feito de tal material, para guarda de farinhas, açúcares, fubá, sal e congêneres;

Art. 66. Os fornos, as máquinas e as caldeiras serão instalados em compartimentos especiais, devendo possuir isolamento térmico e acústico, aprovados pela autoridade sanitária em consonância com a legislação ambiental vigente.

Art. 67. O transporte e a entrega de pães, biscoitos e similares deverão ser feitos em recipientes adequados e protegidos e os veículos deverão ser de uso exclusivo para tal fim, a critério da autoridade sanitária.

Art. 68. As massas de secagem e os alimentos, após saírem do forno, deverão ficar sobre prateleiras, em locais adequados.

Art. 69. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta regulamentação, nas sorveterias, casas de frios e congêneres deverão possuir:

I - vasilhames de material inócuo e inatacável, sem ranhuras ou fragmentação para o preparo, uso e transporte de alimentos limpo, devendo sofrer o processo de desinfecção obedecendo em princípio às seguintes etapas;

II - remoção dos detritos, lavagem com água morna e sabão ou detergentes, escaldamento com água fervente ou vapor e secagem;

III - os sorvetes, fabricados e não vendidos no próprio local, estão sujeitos ao registro do órgão competente, antes de serem entregues ao consumo, e periodicamente, deverão sofrer um controle de qualidade de produto pela autoridade sanitária municipal competente.

IV - Os gelados comestíveis, elaborados com produtos de laticínios ou aves, serão obrigados à pasteurização;

V - Os congelados comestíveis somente poderão ser congelados desde que não tenham saído do local de fabricação;

VI - durante o armazenamento, antes da distribuição aos pontos de venda, os gelados comestíveis deverão ser mantidos a uma temperatura máxima de – 18°C (dezoito graus Celsius negativos) nos pontos de venda a temperatura deverá ser no máximo –5°C (cinco graus Celsius negativos).

Art. 70. Nos estabelecimentos que servem alimentos para consumo imediato, só poderão utilizar Ketchup, maionese, mostarda e similares na forma de Sachê, ficando proibida a utilização de bisnagas ou outro tipo de embalagem para tais produtos.

Subseção X

Das Frutarias, Quitandas e Similares

Art. 71. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima mencionados deverão possuir:

I – bancas limpas e higienizadas para expor os hortifrutigranjeiros;

Art. 72. É proibido nos referidos estabelecimentos:

I – frutas não sazoadas, amolecidas, esmagadas, fermentadas ou germi-nadas;

II – produtos hortifrutigranjeiros deteriorados;

III - hortaliças procedentes de hortas irrigadas com águas poluídas.

Subseção XI

Dos Depósitos de aves e / ou outros animais

Art. 73. Os depósitos de aves ou outros animais vivos, aprovados pela au-toridade competente, devem ter suas instalações isoladas de outros ali-mentos, de acordo com esse ramo de comércio, aplicando-se as exigênci-as deste regulamento e mais seguintes:

I-área proporcional à demanda, na proporção de 08 (oito) aves por metro quadrado; II - cobertura apropriada com tela, completando a alvenaria; III - piso impermeabilizado com material eficiente, com inclinação suficiente para o escoamento de água de lavagem. IV - aves doentes não serão per-mitidas a comercialização. V - as gaiolas para as aves deverão possuir fundo móvel de modo facilitar a higienização.

Subseção XII

Das Creches e Demais Estabelecimento de Ensino

Art. 74. Os estabelecimentos de ensino e locais que se destinam a atender crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, denominado creches, deverão obe-decer as Normas Técnicas Específicas (NTE) e cumprir normas e regula-mentos ditados pela autoridade sanitária competente.

Subseção XIII

Das Academias de Musculação, Ginástica e Similares

Art. 75. As academias de natação, ginástica e estabelecimentos similares deverão manter, como responsáveis técnicos, profissionais técnicos, pro-fissionais registrados em conselhos de classe ou instituições afins.

Subseção XIV

Produtos Caseiros e/ou Comércio Ambulante

Art. 76. Todos os produtos caseiros estão sujeitos à fiscalização da Vigi-lância Sanitária Municipal e às Normas Técnicas Especiais.

Art. 77. A autoridade Sanitária Municipal ficará responsável pelo processo de registro e controle de todos os produtos alimentícios de origem caseira, comercializados no Município.

Parágrafo único. A autorização é restrita a venda dentro do Município, po-dendo ser cancelada a qualquer momento ao desrespeitar esse Regula-mento e Normas Técnicas Especiais.

Art. 78. No comércio ambulante somente é tolerada a comercialização de alimentos que não favorecem riscos ou inconvenientes de caráter sanitá-rio, a critério do órgão competente não sendo tolerado:

I - preparo de alimentos, exceto: pipocas, centrifugação de açúcar, chur-ros, milho verde, acarajé, churrasquinho e cachorro quente, desde que em equipamento aprovado pelo órgão sanitário do município;

II - preparo de bebidas e sucos naturais diversos para obtenção de líqui-dos, ditos refrigerantes, salvo quando permitidos pelo órgão fiscalizador competente.

Art. 79. A preparação, beneficiamento, fracionamento e confecção ambu-lante de alimentos para a venda imediata, bem como os serviços de lan-ches rápidos, são tolerados, desde que observadas, à Legislação pertinen-te.

Art. 80. Os trailers, quando funcionam com anexo tipo bar, restaurantes, deverão obedecer ao respectivo capítulo.

Art. 81. No caso específico no comércio de alimento para consumo imedi-ato (salgados, bolos, doces, frios e outros), o pessoal que serve ao público deve utilizar colheres ou pegadores apropriados.

Art. 82. Os vendedores ambulantes ou eventuais de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil à contaminação dos produtos expostos à venda.

Subseção XV

Dos Açougues, Depósitos de Carnes, Casa de Carnes, Aves Abatidas, Peixarias e Congêneres

Art. 83. Além das disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima mencionados deverão possuir:

I - no mínimo uma porta abrindo diretamente para a rua, ampla área, boa ventilação e iluminação, não ter contato direto com a residência;

II - só poderão ser utilizadas embalagens plásticas transparentes de pri-meiro uso, ou seja, não recicladas;

III - possuir ganchos de material inoxidável, inócuo e inatacável para se-gurar a carne na desossa, bem como acondicionamento em geladeiras ou balcões frigoríficos;

Art. 84. É proibido no estabelecimento:

I - o uso da machadinha, que será substituído pela serra elétrica ou similar;

II - depósito de carnes moídas, sendo que as mesmas deverão ser prepa-radas na presença do consumidor;

III - a permanência de carnes expostas fora do balcão frigorífico ou gela-deiras, devendo as mesmas permanecer o tempo mínimo necessário para que se proceda a desossa, exceto as carnes salgadas e linguças;

IV - da ao consumo, pescados, aves, carnes que não tenham sido subme-tidos à inspeção pela autoridade sanitária competente, sob pena de apre-ensão e multa,

V - o uso de tabuas de madeira para cortar a carne, que deverá ser subs-tituída por material impermeável e de fácil higienização.

Art. 85. Os veículos para transporte, entregas e distribuição de carnes, frangos e derivados serão do tipo aprovado pela autoridade sanitária com-petente e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - dispor de compartimento de cargas completamente fechado;

II - dispor de revestimento metálico não corrosível, e superfície lisa e con-tínua;

III - possuir vedação para evitar derrame de líquidos;

IV - possuir, para transporte de carcaças inteiras, metades e quartos, equi-pamentos de suspensão, feitos de material não corrosível e colocado de tal maneira, que a carne não possa tocar no piso facilitando a sua retirada, e que o veículo transporte apenas os alimentos citados neste artigo;

V - o pescado será acondicionado por espécie em caixas de material não corrosível e liso mantidos em bom estado de conservação e limpeza, po-dendo os mesmos serem transportados com gelo e seguindo as normas do MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura).

Parágrafo único. A autoridade sanitária competente, considerando o tem-po de duração da viagem, a temperatura inicial da mercadoria e a tempe-ratura quando de seu carregamento, poderá exigir a instalação de disposi-tivos de produção automática de frio.

Art. 86. As carnes salgadas só poderão ser comercializados se protegidas contra insetos através de telas plásticas.

Subseção XVI

Das Feiras Livres

Art. 87. No funcionamento das feiras livres, é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, aves, peixes, enlatados em geral e demais alimentos líquidos e pré-fabricados, desde que, sem prejuízo das

disposições anteriores desta regulamentação, ainda obedecerão as seguintes exigências:

I - todos os alimentos à venda devem estar agrupados de acordo com a sua natureza e protegidos da ação dos raios solares e outros intempéries, ficando terminantemente proibidos colocá-los diretamente sobre o solo;

II - as bancas para comercialização de alimentos deverão ser de material impermeável e de fácil higienização;

III - fica proibida a venda de carnes moídas e bifes batidos, anteriormente devendo ser preparados na presença do consumidor;

IV - os comerciantes de carnes pescados e de alimentos de consumo imediato deverão estar uniformizados de jaleco ou avental de cor clara e proteção para os cabelos (gorro ou touca);

V - fica proibida a comercialização de carnes aparentemente estragadas, bem como de carnes provenientes de abatedouros clandestinos ou fora da temperatura adequada para a sua conservação;

VI - as carnes de pescados só poderão ser comercializadas se acondicionadas em caixas de isopor com gelo;

VII - as carnes salgadas só poderão ser comercializadas se protegidas contra insetos, através de tela plástica transparente;

VIII - os serviços de transportes de carnes para comercialização só poderá ser feito em veículo apropriado fechado e que garanta a temperatura da carne para a sua conservação;

IX - as aves vivas só poderão ser mantidas mesmo em gaiolas apropriados de fundo móvel para a facilitação de limpeza, e não será permitida a comercialização de aves doentes;

X - fica proibida a utilização de embalagens recicladas para carnes, pescados, derivados de leite e similares.

Art.88. Em relação às frutas expostas à venda deverão ser observadas as seguintes prescrições:

I - serem colocadas sobre mesas, tabuleiros, ou prateleiras rigorosamente limpos;

II - não serem descascadas nem ficarem expostas em fatias, salvo se em recipiente de vidro, devidamente tapado;

III - estarem sazoadas;

IV - não estarem deterioradas.

Art. 89. Em relação á verduras expostas à venda, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

I - estarem lavadas;

II - não estarem deterioradas;

III - serão despojadas de suas aderências inúteis, quando forem de fácil decomposição;

IV - deverão ser dispostas convenientemente em mesas, tabuleiros ou prateleiras rigorosamente limpos.

Subseção XVII

Das Piscinas e Locais de Banho

Art. 90. Para efeito desta Lei, as piscinas e demais locais de banho, classificam-se em:

I – De uso público – utilizado pela coletividade em geral;

II – De uso coletivo restrito – utilizado por grupos de pessoas, tais como: piscinas de clube, escolas, entidade, associações, hotéis, motéis, condomínios fechados e conjuntos habitacionais;

III – De uso familiar – os pertencentes a residências unifamiliares;

IV – De uso especial – as destinadas a fins terapêuticos ou outros que não o de esporte e recreação.

Art. 91. As piscinas deverão cumprir as normas técnicas abaixo relacionadas e estarão sujeitas a inspeção periódica da Vigilância Sanitária e quando razões de saúde pública assim recomendarem.

I – nos pontos de acesso haverá tanques-lava-pés, contendo solução desinfetante e/ou fungicidas para assegurar a esterilização dos pés dos banhistas;

II – disporem de vestiários, chuveiros e instalações sanitárias de fácil acesso e separadas por sexo;

III – a água deverá ser tratada pelo cloro e seus compostos os quais deverão manter na água sempre que a piscina estiver em uso, um excesso de cloro livre não inferior a 0,2 e nem superior a 0,5 ppm (partes por milhão);

IV – quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro livre na água não deve ser inferior a 0,6 ppm;

V – as piscinas que recebem água de boa qualidade e renovável em menos de 12 (doze) horas estão dispensadas do tratamento de cloro e seus compostos.

Art. 92. Estão sujeitas a interdição por parte da Vigilância Sanitária: as piscinas e locais de banho que não cumprirem as Normas Técnicas, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 93. Está sujeito ao pagamento multa o proprietário de piscina de uso público e de uso coletivo restrito, em funcionamento sem a respectiva Licença de Funcionamento ou sem vistoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 94. É vedada a conexão do sistema de esgotamento de água de piscina com as redes de instalações sanitários ficando os infratores sujeitos a multas e desligamento compulsório.

Art. 95. É obrigatório o cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde, das empresas que fazem o tratamento da água de piscinas, firmas de limpeza, e desinfecção de reservatório, bem como as transportadoras de água através do caminhão pipa.

Parágrafo único. É de responsabilidade da empresa prestadora de serviço de abastecimento de água o monitoramento da qualidade da água para o consumo através de realização de exame mensais, físico-químico e bacteriológico.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE AMBIENTAL

Seção I

Do Abastecimento de Água

Art. 96. Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização de autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 97. O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de águas enviará às Secretarias Municipais de Saúde e/ou Secretarias Estaduais, relatórios relativos ao controle de qualidade de água.

Parágrafo único. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável, para imediata providência.

Art. 98. Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser obedecidos aos seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:

I - a água distribuída deve obedecer às normas técnicas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela autoridade sanitária competente;

II - os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender às exigências e especificações

das normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade de água distribuída;

III - a água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com normas técnicas;

IV - deve ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;

V - afluência da água distribuída através de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pela autoridade sanitária competente.

Art. 99. Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.

Seção II

Do Esgotamento Sanitário

Art. 100. Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, público e privado, estará sujeito à fiscalização e controle de autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 101. Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 102. A autorização de esgotos sanitários ou lodo proveniente de seu tratamento em atividades agrícolas ou pastoris será regulamentado por normas técnicas.

Art. 103. O sistema público de coleta de esgoto tratará o esgoto coletado antes de lançá-lo em curso d'água.

Seção III

Dos Resíduos Sólidos

Art. 104. Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerado ou introduzido no Município, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 105. Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistema final de resíduos sólidos devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 106. As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos devem obedecer a normas técnicas e ficam sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária.

§ 1º Serão coletados separadamente os resíduos passíveis de reaproveitamento e os resíduos não degradáveis ou de natureza tóxica.

§ 2º Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória a separação, no local de origem, de resíduo considerado perigoso, de acordo com a norma sanitária vigente, sob a responsabilidade do gerador de resíduo.

§ 3º O fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos, em estabelecimento de saúde, obedecerão ao previsto em normas técnicas.

Art. 107. É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 108. As águas minerais naturais de fontes devem ser captadas, processadas e envasadas segundo os princípios de higiene fixados pela au-

toridade sanitária competente, atendidas as exigências suplementares dos padrões de identidades e qualidade aprovados.

Art. 109. Os projetos de construção, ampliação e reforma deverão ser aprovados pelo serviço de Estrutura Física da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a descentralização normatizada pela Anvisa e SES-MT.

Parágrafo único. Enquanto não acontecer totalmente a descentralização das ações de VISA a nível Municipal, as análises dos projetos de construção, ampliação e reforma, poderão ser protocoladas junto à VISA/ERSBG, que enviaria ao nível central da SES/MT, para a devida análise e posterior devolução a Vigilância Sanitária Municipal.

Seção IV

Do Controle de Zoonoses

Art. 110. Para efeito desta lei, entende-se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a eliminar, diminuir e prevenir os riscos e agravos à saúde provocados por vetor, animal, reservatório ou animal sinantrópico.

Art. 111. Visando ao controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I - imunizá-lo contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;

II - mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;

III - mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;

IV - encaminhá-lo à autoridade sanitária competente no caso de impossibilidade da manutenção do animal sob sua guarda;

V - permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente;

VI - acatar as medidas sanitárias determinadas pela autoridade sanitária.

§ 1º As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, a apreensão ou o sacrifício do animal.

§ 2º Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

Art. 112. São obrigados a notificar as zoonoses:

I - o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II - o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III - qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver acometida de doenças transmitidas por animal.

Seção V

Dos Animais

Art. 113. A Vigilância Sanitária deverá trabalhar em consonância com os serviços, de vigilância epidemiológica, de controle de zoonoses, de saúde do trabalhador e atenção à saúde, com os órgãos de proteção ambiental, na busca de uma ação coordenada, objetiva e eficaz no controle dos agravos à saúde.

Art. 114. A Vigilância Sanitária trabalhará de forma complementar à fiscalização de posturas municipais, no que diz respeito à criação de animais em zona urbana, através de realização de avaliação e laudos técnicos referentes a riscos e agravos à saúde.

Art. 115. É expressamente proibida a criação de suínos na zona urbana do Município e os demais animais de acordo com o Código de Postura Municipal.

Art. 116. A criação das demais espécies de animais domésticos em zona urbana será permitida desde que, por número, espécie e instalações, não

constituam focos de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública, a critério da autoridade competente.

Art. 117. Todo animal encontrado em via pública desacompanhado de seu dono é considerado vadio e passível de captura por parte da Administração Municipal.

Art. 118. A captura, manutenção, resgate, adoção, doação, comercialização e sacrifício dos animais vadios serão objeto de regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 119. O Município não responde por indenização de qualquer espécie, no caso de dano ou óbito do animal vadio apreendido.

CAPÍTULO IV

DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 120. Para os fins desta lei, entende-se por Vigilância Epidemiológica ao conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

Art. 121. São de notificação compulsória, positiva ou negativa, ao Sistema Único de Saúde, os casos suspeitos ou confirmados de:

I - doença que possa requerer medida de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional;

II - doenças e agravos à saúde relacionados pelo Ministério da Saúde;

III - doença constante de relação elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde, atualizada periodicamente, observada a legislação federal.

Parágrafo único. É facultada à direção da Secretaria Municipal de Saúde do Município (SMS) a indicação de outras doenças e agravos à saúde na relação das doenças de notificação compulsória na sua área de abrangência, quando a situação epidemiológica assim o justificar, obedecidas as legislações federal ou estadual.

Art. 122. É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, na seguinte ordem de prioridade, por:

I - médico que for chamado para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assume a direção do tratamento;

II - responsável por hospital ou estabelecimento congênere, organização para-hospitalar e instituição médico-social de qualquer natureza;

III - responsável por laboratório que execute exame microbiológico, sorológico, anatomopatológico ou radiológico;

IV - farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, veterinário, dentista, enfermeiro e pessoa que exerça profissão afim;

V - responsável por estabelecimento profissional de ensino, creche, local de trabalho ou habitação coletiva em que se encontre o doente;

VI - responsável pelo serviço de verificação de óbitos e instituto médico-legal;

VII - responsável pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.

§ 1º O Cartório de Registro Civil que registrar óbito por moléstia transmissível ou de notificação compulsória comunicará o fato, dentro de vinte e quatro (24) horas, à autoridade sanitária local, que verificará se o caso foi notificado nos termos desta lei e a Vigilância Epidemiológica competente adotará as medidas referentes à investigação epidemiológica.

§ 2º A notificação efetuada à autoridade sanitária local de qualquer das doenças e agravos referidos neste artigo deve ser feita à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio rápido disponível, à autoridade sanitária estadual.

Art. 123. A inclusão de doença ou agravo à saúde no elenco das doenças de notificação compulsória no Estado, os procedimentos, formulários e flu-

xos de informações necessários a esse fim, bem como as instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença constarão de normas técnicas especiais.

Art. 124. Recebida a notificação, a autoridade sanitária procederá, na população sob risco, à investigação epidemiológica pertinente para a elucidação do diagnóstico e avaliação do comportamento da doença ou agravo à saúde.

§ 1º A autoridade sanitária poderá, sempre que julgar oportuna, visando à proteção da saúde pública, exigir e executar investigação, inquérito e levantamento epidemiológico junto de indivíduos e de grupos populacionais determinados.

§ 2º Quando houver indicação e conveniência, a autoridade sanitária poderá exigir a coleta de material para exames complementares, mediante justificativa escrita.

Art. 125. Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, de investigação, inquérito ou levantamento epidemiológicos de que trata o artigo anterior, fica a autoridade sanitária obrigada a adotar, prontamente, as medidas para o controle de doenças, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

Art. 126. A notificação compulsória de casos de doenças e agravos deve ter caráter sigiloso, obrigando-se a autoridade sanitária a mantê-lo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a identificação do paciente fora do âmbito médico-sanitário poderá ser feita em caso de grande risco à comunidade, a critério da autoridade e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável, estando o ato formalmente motivado.

CAPÍTULO V

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 127. Para efeito deste Código, considera-se Saúde do Trabalhador o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbimortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

§ 1º As atividades de prevenção referidas no caput deste artigo devem observar o nexo causal.

§ 2º As atividades de vigilância abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicas, de acidentes e organizacionais entre outros.

Art. 128. A Saúde do Trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho, no processo de produção, pressuposta a garantia da sua integridade e da sua higidez física e mental.

Parágrafo único. Entende-se por processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.

Art. 129. Dentre outras obrigações no âmbito da Saúde Pública, relativamente à Saúde do Trabalhador, incumbe ao Sistema Único de Saúde a normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição, destinação final de resíduos e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e equipamentos no processo de trabalho, que será regulamentada através de normas técnicas específicas.

§ 1º Cabe ao Sistema Único de Saúde estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde nos ambientes de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.

§ 2º Cabe ao Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso) promover a capacitação de recursos humanos para atuar na área de Saúde do Trabalhador.

§ 3º Cabe ao Sistema Único de Saúde a revisão periódica da legislação pertinente à defesa da saúde do trabalhador e a atualização permanente na lista oficial de doenças originadas no processo de trabalho.

§ 4º Cabe ao Sistema Único de Saúde utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentadas por Normas Técnicas Especiais ou Portarias, referentes à questão.

Art. 130. A Vigilância Sanitária, no âmbito da Saúde do Trabalhador, será realizada em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho, pela autoridade sanitária competente, que exercerá a fiscalização abrangendo, dentre outros:

I - condições sanitárias, ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II - condições de saúde dos trabalhadores;

III - condições relativas aos dispositivos de proteção coletiva e/ou individual;

IV - impacto da organização do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores.

Art. 131. Além do estabelecido na legislação vigente, cabe ao empregador ou ao seu representante legal:

I - planejar e manter as condições e a organização do trabalho, adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores, executando medidas preventivas quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade;

II - permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III - em caso de risco conhecido, dar ampla e constante informação aos trabalhadores;

IV - em caso de risco não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;

V - uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar aos trabalhadores e implementar a correção dos mesmos;

VI - estabelecer e cumprir programas de treinamento de pessoal, especialmente em áreas insalubres e perigosas;

VII - implantar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Operacional -P.C.M.S.O.;

VIII - fornecer equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, quando for impossível a adoção de medidas de proteção coletiva ou a eliminação dos riscos;

IX - exigir do trabalhador o uso de equipamento de proteção individual acima mencionado;

X - criar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA, de acordo com o regulamento do Ministério do Trabalho;

XI - criar e manter os Serviços e Medicina do Trabalho, de acordo com o grau de risco da empresa;

XII - obedecer aos requisitos técnicos contidos na legislação em vigor, relativos a edificações, iluminação, conforto térmico e instalações elétricas necessárias à segurança dos trabalhadores;

XIII - obedecer a normas técnicas, contidas na legislação em vigor, relativas ao manuseio, armazenagem e normatização de materiais bem como ao uso e manutenção de máquinas e equipamentos.

Art. 132. Cabe à autoridade sanitária:

I - utilizar o Método Epidemiológico, entre outros, como instrumento básico para a definição de prioridades na alocação de recursos e orientação programática;

II - estabelecer parcerias com instituições das áreas afins, para acompanhamento do processo de fiscalização, sempre que se fizer necessário;

III - determinar correções nos ambientes de trabalho e, quando necessário, tomar medidas para seu cumprimento, observando os seguintes níveis de prioridade:

a) eliminação de fonte de risco;

b) medida de controle diretamente na fonte;

c) medida de controle no ambiente de trabalho;

d) os equipamentos de proteção individual - EPIs, somente serão admitidos em emergência e dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva, ou nas condições em que o uso dos mesmos seja insubstituível.

IV - adotar como instrumento operacional todas as legislações referentes à Saúde do Trabalhador e fiscalizar o cumprimento das mesmas, através das Legislações Federal, Estadual e Municipal, Códigos Sanitários, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, Legislação de Proteção Ambiental, Código de Defesa do Consumidor, C.L.T., e outras, que tenham relação com a Saúde do Trabalhador;

V - comunicar ao Ministério Público as condições de risco e agravo à Saúde do Trabalhador, e ao meio ambiente, decorrentes da atividade das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho;

VI - adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalho, na ausência de Normas Técnicas Nacionais e específicas;

VII - estabelecer Normas Técnicas Especiais para a prevenção, proteção, promoção e reabilitação da saúde do trabalhador, para questões ainda não contempladas ou pouco esclarecedoras na área.

Art. 133. Será facultado ao representante legal dos trabalhadores o acompanhamento no processo de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 134. Considera-se infração sanitária, para os fins desta lei, a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentares que, por qualquer forma, se destinem à proteção, promoção, preservação ou recuperação da saúde.

Art. 135. Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 136. Proceder-se-á a intervenção administrativa sempre que for constatado risco iminente para a saúde pública e as circunstâncias de fato desaconselharem o cancelamento do alvará de licença ou a interdição do estabelecimento.

§ 1º Os recursos públicos que venham a ser aplicados em um serviço privado durante a intervenção devem ser cobrados dos proprietários em dinheiro ou em prestação de serviços ao SUS.

§ 2º A duração da intervenção deve ser aquela julgada necessária pela autoridade sanitária para que cesse o risco aludido no caput deste artigo, não podendo exceder o período de 180 dias.

§ 3º A intervenção e a nomeação do interventor serão realizadas mediante decreto, não sendo permitida a nomeação do então dirigente, sócios ou responsáveis técnicos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 137. Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativas, com as seguintes penalidades:

- I - advertências;
- II - pena educativa;
- III - apreensão de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;
- IV - interdição de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;
- V - inutilização de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;
- VI - suspensão da venda ou fabricação de produto;
- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, atividade ou produto;
- IX - cancelamento do alvará de licença de funcionamento;
- X - imposição de contrapropaganda;
- XI - proibição de propaganda;
- XII - multa.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto, cassação de autorização de funcionamento e da autorização especial será solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou será feita pelo Estado, quando for o caso.

Art. 138. A penalidade de interdição deve ser aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar.

Parágrafo único. A interdição perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 139. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo e será recolhida à conta da Vigilância Sanitária e/ou do Fundo de Saúde da esfera de governo que a aplicará.

Parágrafo único. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias fixadas em Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina - UPF/NX e suas atualizações ou outras unidades de referência que venha substituí-la:

- I - nas infrações leves - 10 a 20 UPF/NX;
- II - nas infrações graves - 21 a 50 UPF/NX;
- III - nas infrações gravíssimas - 51 a 250 UPF/NX.

Art. 140. A pena de suspensão temporária ou definitiva de responsabilidade técnica será aplicada aos profissionais legalmente habilitados que, no exercício de suas atribuições, em decorrência da imperícia, imprudência ou negligência, gerarem risco à saúde individual ou coletiva, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.

Art. 141. A pena de contrapropaganda será imposta quando da ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva, cujo resultado possa constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 142. A pena educativa consiste na:

- I - divulgação, a expensas do infrator, das medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviços;
- II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;
- III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SUS acerca do tema objeto da sanção, a expensas do infrator.

Art. 143. Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III - os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;
- IV - a localidade e a região onde ocorrer a infração;
- V - a capacidade econômica do infrator.

Art. 144. São circunstâncias atenuantes:

- I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
- II - procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;
- III - ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária;
- IV - a patente incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado.

Art. 145. São circunstâncias agravantes:

- I - ser reincidente o infrator na prática de ato lesivo à saúde pública;
- II - ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
- III - coagir outrem para a execução material da infração;
- IV - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;
- V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
- VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.

§ 2º A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza grave.

Art. 146. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 147. Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 148. A autoridade sanitária competente, após constatar a infração e aplicar a sanção cabível através de processo administrativo, comunicará, formalmente, ao conselho de classe correspondente, a ocorrência do fato.

Art. 149. As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 150. Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

Seção II

Das Infrações Sanitárias

Art. 151. As infrações sanitárias proposta nesta Lei se configuram e se caracteriza com base na Legislação sanitária federal, LEI Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977 e suas atualizações, que estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Seção III

Do Processo Administrativo

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 152. As infrações à legislação sanitária serão apuradas através de processo administrativo, cuja competência para instauração será da instância administrativa que verificar a infração.

Subseção II

Do Auto de Infração

Art. 153. Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária, que conterà:

- I - local, data e hora da lavratura do auto de infração;
- II - nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividades, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;
- III - descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;
- IV - indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- V - pena a que está sujeito o infrator;
- VI - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VII - assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante, que tem fé pública, ou a assinatura de duas testemunhas;
- VIII - prazo legal para apresentação de defesa ou impugnação do auto de infração.

Parágrafo único. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 154. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital.

Parágrafo único. O edital de que trata este artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial ou em Diário Oficial do Município, considerada efetivada a notificação 5 (cinco) dias após publicação.

Art. 155. Após a lavratura do auto da infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público.

§ 2º A inobservância da determinação contida no edital de que trata este artigo acarretará, além de sua execução forçada, imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Subseção III

Do Auto de Imposição de Penalidade

Art. 156. Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, as penalidades de apreensão, de interdição e de inutilização deverão ser publicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 157. O auto de imposição de penalidade cautelar conterà:

- I - o nome da pessoa física e/ou jurídica e seu endereço;
- II - o número e a data do auto de infração respectivo;
- III - o ato ou fato constitutivo da infração;
- IV - a disposição legal ou regulamentar infringida;
- V - a penalidade imposta e seu fundamento legal;
- VI - a assinatura da autoridade autuante;
- VII - a assinatura do autuado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante, que tem fé pública, ou a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de efetivação da providência a que se refere o inciso VII deste artigo, o autuado será notificado via postal ou pelo correio ou por edital na imprensa oficial e ou Diário Oficial do Município.

Subseção IV

Da Análise Fiscal

Art. 158. A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização da análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostra do produto para análise fiscal ou de controle poderá ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou substância, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º A análise fiscal será realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou órgão congênere estadual ou municipal credenciados.

§ 3º A amostra, colhida do estoque existente e dividida em três partes, será tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação ou autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável pelo produto, para servir de contraprova, e as duas outras, encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º Se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a coleta de amostra de que trata o parágrafo anterior, será ele levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou responsável, e de duas testemunhas, será realizada a análise fiscal.

§ 5º No caso de produto perecível, a análise fiscal não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, e, nos demais casos, 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da amostra.

§ 6º Nos casos em que sejam flagrantes os indícios de risco para a saúde, a suspensão de venda ou de fabricação de produto acompanhará a apreensão de amostra e terá caráter preventivo ou cautelar e durará o tempo necessário à realização dos testes, provas ou outras providências requeridas, não podendo exceder 90 (noventa) dias, findos os quais será o produto automaticamente liberado.

§ 7º Da análise fiscal será lavrado laudo minucioso e conclusivo, que será arquivado no laboratório oficial, extraindo-se cópias para integrar o processo da autoridade sanitária competente, para serem entregues, ao detentor ou responsável e para o produtor, se for o caso.

§ 8º Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade fiscalizadora notificará o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso.

§ 9º Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto decorrente do resultado do laudo laboratorial, a autoridade competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o auto de suspensão.

Art. 159. Caso o infrator discorde do resultado do laudo de análise fiscal, poderá requerer, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação do resultado da análise, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem a apresentação de recurso pelo infrator, o laudo de análise fiscal será considerado definitivo.

§ 2º A perícia de contraprova não será realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º A perícia da contraprova será realizada no laboratório oficial de controle que tenha realizado a análise fiscal, na presença do perito que expediu o laudo condenatório e do perito indicado pelo infrator.

§ 4º Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 5º No caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada, o que acarretará a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

§ 6º O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão da perícia de contraprova.

Art. 160. Os produtos sujeitos ao controle sanitário considerados deteriorados ou alterados por inspeção visual e os que estiverem com data de validade expirado serão apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º A coleta de amostra para análise fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, transporte, venda ou exposição de produto destinado a consumo.

§ 2º A autoridade sanitária lavrará os autos de infração, de apreensão e de destruição do produto, que serão assinados pelo infrator, seu representante legal ou preposto, ou por duas testemunhas, em que serão especificados a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, a embalagem, equipamento ou utensílio.

§ 3º Caso o interessado proteste contra a destruição do produto ou embalagem, deverá fazê-lo no respectivo auto, o que acarretará a coleta de amostra do produto para análise fiscal, e será lançado o auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 161. A inutilização de produto e o cancelamento do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior.

Subseção V

Dos Recursos

Art. 162. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, a autoridade julgadora ouvirá o fiscal, que terá o prazo de 10 (dez) dias para pronunciar-se a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 163. O infrator poderá recorrer da decisão condenatória ao dirigente do órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual, conforme o caso, dentro de igual prazo fixado para defesa, inclusive quando se tratar de multa.

§ 1º A autoridade que receber o recurso decidirá sobre ele no prazo de 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento.

§ 2º Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior no prazo de 15 (quinze) dias de sua ciência ou sua publicação.

Art. 164. Os recursos somente terão efeito suspensivo nos casos de imposição de multa.

Art. 165. No caso de produto de interesse da saúde, decorridos os prazos legais e considerado definitivo o laudo de análise condenatória, será o processo encaminhado ao órgão de vigilância sanitária federal para as medidas cabíveis.

Art. 166. Não caberá recurso na hipótese da condenação definitiva de produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Subseção VI

Da Conclusão do Processo Administrativo

Art. 167. No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência, oficiais.

Art. 168. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, após a publicação no Diário Oficial do Município, e da adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS

Art. 169. As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 170. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município.

Art. 171. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso;

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 172. O contribuinte de taxa é pessoa física e/ou jurídica que desenvolva atividades que sejam objeto da ação de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 173. - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, e será cobrada de acordo com a quantidade discriminado na tabela fixado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, especificadas por tipo de estabelecimentos, conforme ANEXO I e o valor será cobrado com Base na Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina- MT e suas atualizações.

Parágrafo único. Em relação ao pagamento da Taxa, será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

TABELA DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT

Descrição das Atividades	TAXA UPF/NX
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário

Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e especializado:	-	Comércio de laticínios e embutidos	20
- até 50 leitos	30	Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	10
- de 50 a 250 leitos	60	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos, dentários	30
- acima de 250 leitos	120	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	20
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	20	Farmácia (manipulação)	30
Estabelecimentos da assistência médica de urgência	30	Drogaria e Drogstore	20
Hemoterapia	70	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	05
- Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue	40	Lavanderia Comercial e Industrial	10
- Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	20	Lavadeira Hospitalar	10
- Agência transfusional	10	Serviços de Limpeza Domésticas	10
- Posto de coleta	70	Hotéis, Pousadas, Motéis e Similares:	
- Serviço de Terapia Renal Substitutiva	10	- Até (15) quartos	10
Instituto ou clínica de:	20	- Acima de (15) à (30) Quartos	15
- fisioterapia	20	- Acima de (30) à (50) Quartos	20
- Ortopedia	10	- Acima de (50) Quartos	30
- Psiquiatria	10	OBS: Multa por atraso	
- Psicológica	10	1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa	
- Fonoaudiologia	10	2 - Juros moratório	
- Centro Auditivo	30	Descrição das Atividades	TAXA UPF/NX
Instituto de beleza:	05	Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário
- com responsabilidade médica	10	Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e especializado:	-
- pedicure (podólogo)/manicure	30	- até 50 leitos	15
- Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	20	- de 50 a 250 leitos	30
Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido cefalorraquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária.	20	- acima de 250 leitos	60
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido cefalorraquidiano e congêneres	30	Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	05
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	10	Estabelecimentos da assistência médica de urgência	15
Estabelecimentos que se destinam a práticas de esportes: - com responsabilidade médica	20	Hemoterapia	35
Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	20	- Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue	20
Clínica médico-odontológico-veterinária	20	- Agência transfusional	10
Consultório médico-odontológico-veterinário	10	- Posto de coleta	05
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	25	- Serviço de Terapia Renal Substitutiva	35
Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários:	40	Instituto ou clínica de:	05
- serviços de medicina nuclear - in vivo	40	- fisioterapia	05
- serviços de medicina - in vitro	40	- Ortopedia	05
- equipamentos de radiologia médico-odontológica	10	- Psiquiatria	05
- conjunto de fontes de radioterapia	20	- Psicológica	05
Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	10	- Fonoaudiologia	05
- terrestre	20	- Centro Auditivo	05
- aéreo	10	Instituto de beleza:	15
Casas de repouso, idosos	10	- com responsabilidade médica	05
- com responsabilidade médica	10	- pedicure (pedólogo)/manicure	05
- sem responsabilidade médica	10	- Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	05
- Coleta de amostra de produto/substância	10	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido cefalorraquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária.	15
- Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras	60	Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido cefalorraquidiano e congêneres	10
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária	120	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	10
- Baixa Complexidade	10	Estabelecimentos que se destinam a práticas de esportes: - com responsabilidade médica	15
- Média Complexidade	10	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	05
- Alta Complexidade	10	Clínica médico-odontológico-veterinária	10
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos	30	Consultório médico-odontológico-veterinário	05
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	30	Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	05
Envasadora de água mineral e potável de mesa	60	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários:	10
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	20	- serviços de medicina nuclear - in vivo	15
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	30	- serviços de medicina - in vitro	20
Supermercados e congêneres	20	- equipamentos de radiologia médico-odontológica	20
Prestadora de serviços de esterilização	20	- conjunto de fontes de radioterapia	05
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	10	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	10
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	10	- terrestre	10
Sorveteria	20	- aéreo	10
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	10	Casas de repouso, idosos	10
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailere pastelaria	20	- com responsabilidade médica	05
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	10	- sem responsabilidade médica	05
Mercearia e congêneres	20	- Colheita de amostra de produto/substância	05
	10	- Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras	05
		- Análise de projetos arquitetônicos	05

Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária	05
- Baixa Complexidade	
- Média Complexidade	30
- Alta Complexidade	60
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos	05
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	30
Envasadora de água mineral e potável de mesa	15
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	30
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	30
Supermercados e congêneres	10
Prestadora de serviços de esterilização	15
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	10
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	10
Sorveteria	10
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	10
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailere pastelaria	05
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	10
Mercearia e congêneres	05
Comércio de laticínios e embutidos	10
Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	05
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos, dentários	15
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	10
Farmácia (manipulação)	15
Drogaria e Drogstore	10
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	05
Lavanderia Comercial e Industrial	
Lavadeira Hospitalar	
Serviços de Limpeza Domésticas	
Hotéis, Pousadas, Motéis e Similares:	
- Até (15) quartos	04
- Acima de (15) à (30) Quartos	06
- Acima de (30) à (50) Quartos	09
- Acima de (50) Quartos	14
Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a Inspeção Sanitária;	40% do Alvará de Localização Municipal
- Baixa Complexidade	
- Média Complexidade	30
- Alta Complexidade	60
OBS: Multa por atraso	
1 – Juros moratório	

Art. 174. A falta de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará aplicação de multa mensal e 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa, acrescido de juro moratório.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 175. As normas do Procedimento Administrativo Fiscal para apuração da infração, lançamento de ofício e imposição de multas concernentes à Taxa de Vigilância Sanitária, assim como a forma de inscrição dos correspondentes Créditos Tributários em Dívida Ativa do Município e de sua cobrança, reger-se-ão pelas regras estabelecidas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 176. É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 177. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 178. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 179. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 180. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 181. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeitura Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO TP 017-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DA AGROVILA PIAUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Data de abertura dos envelopes 28/12/2.015, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL N.º 001/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT - CMH/NHN -MT

Divulga Lista dos Pré-Selecionados para o sorteio público de terrenos doados pelo município, conforme Lei Municipal n.º 1113/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar doações de lotes para com fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social para implantação de moradias de família de baixa renda".

O sorteio acontecerá de forma pública com a presença dos pré selecionados e do Poder Executivo, Legislativo e Conselho de Habitação, no dia 23/12/2015, às 19:00hs, no Auditório da Câmara Municipal do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

NUMERO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
001	ALEXANDRA DA SILVA LADEIA	007.019.291-03
002	ALINE NAYRA OLIVIERA DOS ANJOS	057.682.401-10
003	ANA PAULA SILVA DE JESUS	061.619.531-10
004	ANDREIA CARDOSOS DE OLIVEIRA	061-191.931-11
005	ANDRESSA DA SILVA	060.200.881-62
006	CICERO PEDRO DA SILVA	976.970.951-49
007	DAIANE PORFIRIO DA SILVA	048.419.861-03
008	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	040.781.211-36

009	DENISE SOARES DE LIMA	056.009.541-40
010	ALBERTO SAMPAIO LACERDA	032.231.273-64
011	ELIANE APARECIDA DE SÁ	032.928.971-30
012	ELIANE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	031.213.681-17
013	GERALDO PEREIRA GOMES	043.820.608-85
014	GILBERTO FERNANDES SILVA	016.713.021-84
015	GILSON CARDOSOS DA SILVA	974.447.151-49
016	IRANI VIEIRA DA SILVA	021.142.871-06
017	JOANA DARC ROQUE	757.051.766-00
018	JOANIZ PEREIRA	028.323.971-90
019	JOCELIA MONTEIRO DE JESUS	026.874.421-19
020	JOCELIA PEREIRA SANTANA	035.378.401-01
021	JOSE DA SILVA	522.777.471-49
022	JUSCELEIDE BERNARDES DOS SANTOS	011.329.061-64
023	LUBIA FRANCIELE DA SILVA	020.952.301-83
024	MARCIANA DA SILVA MAGALHAES	036.386.531-45
025	MARCIANO ELIAS DE OLIVEIRA	035.462.261-78
026	MARIA RIBEIRO EROTILDES DE ANDRADE	968.630.561-00
027	MAURINA DIAS CIRILO	046.777.611.32
028	MAYRA ALCINA CARDOSOS DE LIMA	048.357.671-95
029	MIRIAM RIBEIRO DE MATOS	015.434.501-64
030	NADIA ERCULANO	061.077.251-13
031	NELSON APARECIDO FREITAS MELESKI	701.087.579-00
032	OZANA SOUZA DO NASCIMENTO	016.866.541-70
033	RENATA BONFIM LUCAS	030.713.121-13
034	SUELI ROSENO LOPES	004.206.161-01
035	SUZANA DA SILVA CRISTALDI	019.513.801.50
036	THAIS CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	047.289.621-05
037	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	024.013.951-80
038	VANIA PRISCILA RODRIGUES	012.110.181-99
039	VANTUIR DE ALVARENGA	007.320.071-94
040	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	757.143.881-00
041	GISLANE SANTOS SILVA	030.160.101-19
042	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA	056.076.951-23
043	ALANA YASMIM SANCHES	048.357.821-51
044	DANILO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	022.431.391-62
045	NELZILENE BENEDITA DE ALMEIDA	050.065.851-02
046	TIAGO DE MATOS JOSE DA SILVA	060.471.911-69
047	ANGELA FERNANDES DE MORAIS NEVES	970.953.971-04
048	FRANCELIA AZEVEDO SARAIVA	007.648.789-28
049	MAYRES XAVIER DA SILVA	702.970.724-98
050	ELIZETE GOMES	104.435.754-10
051	ROGERIO JULIO DE LIMA	041.797.881-25
052	ALEXANDRO DE SÁ	021.389.391-62
053	ELIANE CAROLINA DOMINGUES	048.420.071-25
054	ANDRESSA PAULA LADEIA	048.374.781-58
055	AURIANE ALMEIDA DE SÁ	061.106.351-46
056	LUCENI MARIA DA SILVA	000.736.621-35
057	MARIA DE LOURDES GOUVEIA JERONIMO	022.228.271-16
058	ROSELI KOCH	935.005.821-20
059	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	486.023.372-72
060	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	061.435.061-10
061	MARIA ELENA DO NASCIMENTO	004.967.471-42
062	ANDREA PAULA LADEIA	048.374.461-16
063	FRANCISCA LUIZ	906.813.631-34
064	JAINNY DA SILVA	058.682.551-78
065	IRACEMA PONTES SOARES	043.829.704-07
066	IONILDA BORGES DA SILVA	053.965.561-96
067	LUZIA ROSA DO NASCIMENTO MOURA	411.519.331-04
068	FRANCIELY DOMINHCKI DE GOIS	019.205.521-62
069	MARIA JOSE DOS SANTOS FARIA	662.548.334-68
070	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	019.500.461-25
071	SANDRO DA SILVA GONÇALVES	035.569.351-80
072	LIANE KORB	000.943.571-96
073	SARA LOPES DA SILVA	048.829.991-88
074	GUILON PEREIRA DA SILVA	309.034.081-04
075	GILSINEIA COSTA DE MACEDO	059.298.241-69
076	DARIO DOS REIS	270.307.331.34
077	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	048.374.411-57
078	HELIO LIMA MESQUITA	207.761.361-00
079	MARIA GLAIR MACHADO	070.906.479-94
080	QUEILA LISOT	012.775.751-18
081	MARLEIDE DA SILVA	700.764.621-29
082	LUCILEIDE SILVA SANTOS	083.879.134-48
083	EDIVALDO DE SOUZA ANDRADE	340.313.401-68
084	EDINEIA DE SOUZA	893.710.621-34
085	KEILA APARECIDA ALVES SANTANA	042.226.861-52
086	MARCIA BARACHO DA SILVA	205.872.518-24

087	SONIA ROBERTO DA SILVA	678.687.624-20
089	FRANCISCA DOS SANTOS BARROS	615.724.783-57
090	INGRITI BARROS LEITE	069.723.471-14
091	ROGERIO IBANEZ	009.725.521-11
092	EVANTUIL RODRIGUES	425.023.309-04
093	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	707.443.291-16
094	EMILENE BARBOSA DA SILVA	057.702.191-57
095	ADRIANA SILVA ALVES	057.074.611-67
096	VIVIANE DOS SANTOS	030.820.731-90
097	MARIA NILCE SANTOS LIMA	010.649.031-18
098	DANIELE DOS SANTOS LIMA	063.004.361-28
099	ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA	056.346.931-52
100	FABIANA APARECIDA CODIGNOLA	019.692.581-95
101	LUCEIA DAVID	340.140.981-68
102	BEATRIS AMARAL SILVA	037.374.791-86
103	JOSE GILDEVTRAN LIMA DE BRITO	863.101.135-50
104	MARIA LUIZA LUIZ	650.248.818-72
105	GECILDA GONÇALVES E SILVA	055.988.831-71
106	JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	027.497.601-35
107	ALINE CRISTINA CALEGARI	038.558.521-70

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 033/2015

Objeto: **Contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa REGINALDO ZANETI ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.794/0001-30 localizada na Av. Brasil nº 42 Bairro Centro cidade de Nova Santa Helena CEP 78.548-000 representada pelo seu representante senhor REGINALDO ZANETI CPF nº 442.081.971-53 RG sob o nº 664024 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Brasil Bairro Centro cidade Nova Santa Helena - MT,

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
01	150	Un.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	200
02	150	Un.	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	200
03	150	Un.	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	370
	150	Un.	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	370

na acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°. 53/2015, com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA – ME**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ; R\$: 6.600,00; ITEM 02; R\$: 1.920,00; ITEM 03; R\$: 2.400,00; e ITEM 04; R\$: 2.400,00; Com o valor total de **R\$ 13.320,00; (treze mil trezentos e vinte reais)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA - ME**. O Processo Administrativo encontra-se a disposição na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 08 de Dezembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR N° 007 HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007

HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 13 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

I. Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2015 por local de provas para conhecimento dos interessados; II. Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no **período matutino, com duração de três horas, sendo que o portão será aberto às 6h45min e fechado às 07h30min, impreterivelmente (horário local de Paranatinga -**

MT)

, devendo os mesmos comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, comprovante do pagamento da inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta; III. Alertar que aqueles que chegarem após o horário especificado acima não adentrarão ao local de prova para se submeter ao concurso público; IV. Ressaltar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nasci-

mento e Endereço são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a empresa executora do concurso público de qualquer culpa; V. Informar o endereço das escolas nas quais acontecerão as provas objetivas: a. Escola Estadual Osvaldo Candido Pereira – Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 890, Bairro Centro; b. Escola Municipal 17 de Dezembro – Endereço: Rua Xavante, nº 313, Bairro União.

Paranatinga - MT, em 09 de Dezembro de 2015.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

001 AGENTE ADMINISTRATIVO I

Sala: 01

	INSCRIÇÃO	NOME
1	116	AGUINALDO DA COSTA JUNIOR
2	289	ALESSANDRA GRESIELA CRISTINA DE OLIVEIRA
3	277	ANDRIELI MARTINS GULARTE
4	353	CASSIA KLEIN COUTINHO
5	319	ELIANA CRISTINA DIAS
6	222	EVA APARECIDA RIBEIRO
7	139	FERNANDA FURQUIM WEIS
8	350	INGRID RODRIGUES CAVALHEIRO
9	344	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO
10	348	MARCIO SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
11	273	MARIZETE ALVES DE ALMEIDA
12	42	NILCE GOMES CORDEIRO
13	292	ROSECLER DA SILVA DANTAS
14	15	RUBENS SOUZA DE AGUIAR
15	282	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA
16	239	TATIANI VIEIRA DA SILVA
17	81	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - CAMPO

Sala: 01

	INSCRIÇÃO	NOME
18	12	ANDREIA SILVA DOS ANJOS
19	137	CATIA LUCIENE DE VARGAS
20	131	JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA
21	80	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
22	378	NATALIA ROESLER
23	135	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA
24	25	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
25	359	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - URBANO

Sala: 02

	INSCRIÇÃO	NOME
26	210	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
27	200	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL
28	376	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA
29	327	ALENIL DE PONTES LIMA
30	293	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO
31	238	ANA FERREIRA LIMA
32	214	ANA GESSICA SCHLEICHER
33	151	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA
34	20	ANDREIA DUARTE FLORENTINO
35	372	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
36	146	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
37	92	ARLENE OVIDIO TESKE

38	45	CHEILA DE SOUZA LIMA
39	358	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA
40	36	DAIANE VIANA DE MORAES
41	186	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES
42	360	DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA
43	110	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
44	115	DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS
45	187	EDILENE MARIA DE SANTANA
46	242	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA
47	59	EMANOELY MALINOVSKI
48	49	ESTALONE MARIKO KUKURE
49	18	FAGUIANE FERREIRA DOS SANTOS
50	247	FERNANDA ROSA PEREIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - URBANO

Sala: 03

	INSCRIÇÃO	NOME
51	142	GENECI DOMINGAS DE MATOS
52	213	HELIO DIAS DA SILVA
53	370	JANICE DE PONTES RIBEIRO
54	156	JESSICA ALVES SILVA
55	149	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA
56	145	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ
57	341	JULIANE ALVES DA SILVA
58	39	KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO
59	291	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA
60	366	LILIAN ALVES COELHO
61	54	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES
62	377	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA
63	43	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL
64	170	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
65	44	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
66	158	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA
67	375	MARIA APARECIDA DA SILVA
68	40	MARIA APARECIDA DE SOUZA M. DE LIMA
69	138	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
70	26	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA
71	112	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
72	106	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
73	168	MARIELZA ALVES DA SILVA
74	2	MARINALVA RAMOS DE MOURA
75	16	MARINEIDE ARAUJO SILVA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - URBANO

Sala: 04

	INSCRIÇÃO	NOME
76	249	NATALIA ANDRESSA SILVA GOMES
77	90	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA
78	335	ORCELINA GOMES DOS SANTOS
79	199	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA
80	240	ROBSON PEREIRA DA SILVA
81	197	ROSANGELA DA SILVA AFONSO
82	254	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO
83	11	ROSINETE DA SILVA CORREIA
84	244	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
85	212	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
86	111	SIRLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
87	88	SUELI APARECIDA DA SILVA
88	308	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
89	349	THAIS SILVA AMORIM
90	70	VALDETE DA SILVA
91	119	VALDICLEIA BRITO OLIVEIRA
92	17	VANESSA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA
93	204	VANESSA SILVA AMORIM
94	343	VILSIANE SEAWRIGHT
95	123	WESLEY VILELA TEIXEIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - BAKAIRI

Sala: 04

	INSCRIÇÃO	NOME
96	10	ALAN AMIKA
97	270	CLAUDIANA SAPENAGUE
98	235	DIVINA TAIRO KUIWYRE
99	66	ELVIRA APAUGA PACUARE
100	9	GILSINEIA KANIRO PAIQUE

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - BAKAIRI

Sala: 05

	INSCRIÇÃO	NOME
101	233	GISLAINE ITENULU CAUTU
102	227	GREICE KAMY CAUTU
103	171	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO
104	263	IVANILDES KANWANCE PERUARE
105	329	JOSILEIA NAIRU RONDON
106	179	LINDOMAR IUXI PACUARE
107	252	MILLER AMARE MAETAWA
108	260	RILEY PYANRU PERUARE
109	102	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA
110	261	SANDRO LUCIO PACUARE
111	58	VALDENICE SERUQUE
112	47	VALQUIRIA APANUMAGALO

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - XAVANTE

Sala: 05

	INSCRIÇÃO	NOME
113	305	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE
114	226	HIGINO TSEREPACORI
115	218	REGINALDO MARADA BU
116	230	RICARDINHO WAPTSU
117	330	VALDOMIRO TSAPRU

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

003 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO - BAKAIRI

Sala: 05

	INSCRIÇÃO	NOME
118	248	ESTELAINE IAMYNIRU DIAS IACAUH
119	309	HELENA IAKANULO XERENTE
120	173	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

003 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO - URBANO

Sala: 05

	INSCRIÇÃO	NOME
121	355	DANIELA DE FIGUEIREDO
122	144	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA
123	53	MAGDYELE DE MORAIS MELO
124	41	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS
125	5	MARLETH MARTINS PEREIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

003 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO - URBANO

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
126	86	POLIETE RODRIGUES LIMA
127	124	THAIS LOPES DE ANDRADE

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

002 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO - XAVANTE

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
128	206	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE
129	334	JOAO MARCOS TSEREMARI
130	267	LOUREMBERG TSERENHINHOWA
131	258	VALERIA WAUTOMOHODZAO IPETSEDI

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

004 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI – URBANO

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
132	3	ADRIANA MARQUES DIAS
133	152	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
134	52	ALINE GOMES FERREIRA
135	154	ANGELICA MARIA FERREIRA
136	117	APOEME APARECIDA FEITOSA DA SILVA
137	30	CAROLAINE MATOS DA COSTA
138	373	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
139	75	CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS
140	257	DEBORA LIMA GONCALVES
141	19	DEISE DA SILVA ALMEIDA
142	231	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
143	287	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
144	339	ELMA SANTOS DE OLIVEIRA
145	167	FRANCILEIA PINHEIRO MAGALHAES
146	224	JAQUELINE LEMES DA SILVA
147	1	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES
148	4	JOSIANE SANTANA DOURADO
149	23	JOSINETE AMANCIO DA SILVA
150	79	JULIANA MIRANDA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

004 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI – URBANO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
151	96	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
152	160	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
153	82	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
154	103	MARISONI CARDOSO MONTANIA
155	31	MARLI AZAMBUJA BERNARDOM
156	97	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA
157	189	PATRICIA HELENA DE CARVALHO
158	351	PATRICIA MACEDO CARLINI
159	322	RAFAELA AMORIM DA SILVA
160	278	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA
161	33	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO
162	46	ROSANGELA LUZ
163	78	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
164	225	ROSINDA AUXILIADORA MACHADO
165	315	SILVA MARTA AFONSO COELHO
166	24	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS
167	280	SIMONE APARECIDA DA SILVA
168	48	SONIA PAULA DE FREITAS
169	265	SUZANA DOS SANJOS LOPES
170	35	ZAINE GONCALVES DE SOUZA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

005 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – URBANO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
171	221	ADEVALDO BORGES DE MORAES
172	74	ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES
173	182	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
174	126	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA
175	290	DEJEMAR BARBOSA DOS SANTOS

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

005 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – URBANO

Sala: 08

	INSCRIÇÃO	NOME
176	304	EDEMILSON MENDES
177	332	EDINILSON MARCOS FREITAS
178	171	FABIULA FERREIRA LEITE
179	274	GERVASIO LOIOLA DE SOZA
180	178	HELIO PEREIRA CAVALCANTE
181	50	JAILSON DA SILVA PEREIRA
182	361	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
183	198	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
184	325	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES
185	130	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS
186	323	KENNEDI DA SILVA RIBEIRO
187	259	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI
188	340	LEONARDO ALMEIDA RIVEIROS
189	148	LUCIANA MARIA DIAS
190	299	MARCOS ANTONIO SOUSA DOS SANTOS
191	120	MARIA APARECIDA DIAS
192	285	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO
193	101	MARILENE DE SOUZA
194	284	MARINETE FELIX DA SILVA
195	147	MARIO FLAVIO DE SOUZA
196	180	PEDRO PAULO GOMES F. DE MENDONCA
197	104	RAIMUNDO DELFINO SOUZA
198	342	RAY PONTES DA SILVA
199	109	RENAN LIMA BARBOSA
200	181	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

006 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA – URBANO

Sala: 09

	INSCRIÇÃO	NOME
201	7	ADEJAR APIS BEZERRA
202	159	AGMAR FRANCISCO DA SILVA
203	14	ALBINO FRANCISCO DA SILVA
204	56	CRISTIANO TEODORO DA SILVA
205	333	DANY MARTINS BORGES
206	209	DIVAGNO GOMES DA SILVA
207	83	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
208	295	ERICO APARECIDO GOMES CORREA
209	60	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA
210	234	ETERNO JOSE DE ALMEIDA
211	62	EUDES AFONSO ALBERTI
212	27	EUGENIO BACAIRI
213	317	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA
214	314	GENILSON GERONIMO POIURE
215	61	JEOVA CARLOS PEREIRA
216	243	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO
217	296	JOSENILDO LUCAS DE OLIVEIRA
218	122	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
219	63	NELSON PAULINO DANTAS
220	32	ODETE APARECIDA GONCALVES
221	21	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA

222	6	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
223	347	WELITON ANTONIO BARBOSA FREITAS

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

007 INSTRUTOR DE OFICINA – DANÇA

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
224	316	RICHARD PAULO SILVA SOUZA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

008 INSTRUTOR DE OFICINA – ESPORTE

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
225	253	FERNANDA ERREIRA DOS SANTOS
226	336	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
227	275	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

009 INSTRUTOR DE OFICINA – MÚSICA

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
228	237	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

010 INSTRUTOR DE OFICINA – TEATRO

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
229	271	MOISES RIBEIRO DOMINGOS

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

011 ASSISTENTE SOCIAL

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
230	216	CLEUSA MARIA JOSE NUNES
231	169	KARINA SILVA PINHEIRO
232	297	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA
233	266	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO
234	310	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES
235	269	ROZELI ALMEIDA DA SILVA
236	246	SONIA CARDOSO DA SILVA
237	298	ZENAIDE MARQUES DOS SANTOS

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

011 PSICÓLOGO

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
238	331	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA
239	251	AURELINO SILVA DA CONCEICAO
240	215	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA
241	357	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO
242	203	GERALDA POLICENO DA SILVA
243	91	LADIANI LONGO DA SILVA

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

012 PROFESSOR A – BAKAIRI

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
244	174	EDINA SALES APAYGA
245	128	JACKSON LACAMYDA CUCURE
246	262	MARCIO ALUA MADICAI
247	127	VANDA CURICO SEIGALO

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

012 PROFESSOR A – URBANO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
248	108	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA
249	356	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

012 PROFESSOR A – XAVANTE

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
250	205	ORLANDO TSIPETSEWE

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

013 PROFESSOR I – BAKAIRI

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
251	64	JAQUELINE KUIETE KURUMA
252	232	LUIZ CARLOS TAWI MATARIM
253	98	MARCENI MUGARAI APACANO
254	283	REGINALDO IKAURA XERENTE
255	286	ROSILENI PAURAUKU TAUKEI

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

013 PROFESSOR I – CAMPO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
256	175	ALDO MAURAPY PAUAKA
257	140	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO
258	134	CRISLAINI DA SILVA STUCH
259	141	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA
260	185	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES
261	217	GESSI INACIO DO AMARAL
262	326	IVETE GRACA DA SILVA MENDES
263	67	JOSELIA DOS SANTOS
264	69	KERLE DA SILVA PEREIRA
265	68	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO
266	176	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
267	143	LEONARDO DA SILVA LIMA
268	229	LORRANE ALVES DE JESUS
269	65	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
270	114	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
271	55	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

013 PROFESSOR I – CAMPO

Sala: 12

	INSCRIÇÃO	NOME
272	194	MICHELLI MARTINS DA SILVA

273	132	RENATA SILVA DE JESUS
274	89	ROSA HELENA MORAES CAMPOS

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

013 PROFESSOR I – XAVANTE

Sala: 12

	INSCRIÇÃO	NOME
276	272	BONIFACIO UBNATSE WAWÉ TSI ROBOWE
277	219	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO
278	368	ELIADINA PEDZADARUTUO
279	121	EMILIANO RUMORI
280	228	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE
281	193	LICINIO TSEREWAMO
282	311	OSMAR TSEBUIWE
283	241	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA
284	150	REINALDO PEHOIREMRAMIWA
285	255	ROGERIO TSERENHITIRU

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

014 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Sala: 12

	INSCRIÇÃO	NOME
286	163	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
287	177	CRISTIANE GERONIMO POIURE
288	354	FABIO SANTOS EPPING
289	365	FERNANDA GAUDENCIO LOPES
290	369	GUILHERME COSTA DOS SANTOS
291	364	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
292	371	JANINE DE ANDRADE MARCINIAC
293	318	JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR
294	374	KARINA HARUME SUZUKI FILIPIN
295	313	LEANDRA GUNSCH
296	84	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS
297	320	RAYAN DA SILVA RIBEIRO
298	153	SALOMAO HENRIQUE AFONSO DA SILVA
299	321	SARA APARECIDA MARQUES

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA

Sala: 13

	INSCRIÇÃO	NOME
300	38	FLAVIA NETO DA SILVA
301	276	GEOVANI PUNDRICH FERREIRA
302	294	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
303	288	VALDEVIR PERES ORLANDO

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – PEDAGOGIA – BAKAIRI

Sala: 13

	INSCRIÇÃO	NOME
304	264	VALDOMIR IANU

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – PEDAGOGIA – CAMPO

Sala: 13

	INSCRIÇÃO	NOME
305	133	ADRIANE DE SOUZA
306	71	ANDREIA INES THOMAS
307	196	CAMILA SCHARLAU BEE

308	301	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES
309	183	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA
310	22	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO
311	136	FRANCIELI MARTA TREVISAN
312	72	ILMA BATISTA
313	302	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO
314	129	JULIANA DE JESUS SILVA
315	303	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
316	300	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
317	362	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO

Sala: 13

	INSCRIÇÃO	NOME
318	256	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
319	34	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO
320	37	ANA MARIA ALVES BUENO
321	250	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
322	211	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA
323	57	DENICIA FERREIRA DA SILVA
324	328	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA
325	100	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO

Sala: 14

	INSCRIÇÃO	NOME
326	245	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA
327	188	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
328	51	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA
329	201	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS
330	207	ELSO PEREIRA MARTINS
331	191	EVANDRO MAHUAIAUA
332	85	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA
333	202	FERNANDA JACINTO DA SILVA
334	87	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
335	337	GIRLENE FERREIRA GOMES
336	352	IRACI ANGELINA NEUBERGER
337	223	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA
338	76	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
339	307	JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA
340	195	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
341	363	JULIANA DALETEZZE DOS REIS
342	220	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
343	29	LEONICE PEREIRA CERVANTE
344	107	LIDIA DA SILVA
345	157	LUCIA MARIA BARBOSA
346	8	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA
347	118	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
348	105	MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES
349	99	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS
350	125	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
351	312	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO

Sala: 15

	INSCRIÇÃO	NOME
352	367	MARIA DE FATIMA LEOPICI
353	13	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA
354	94	MARIA PEREIRA CAVALCANTE
355	95	MARIA PEREIRA DA SILVA
356	165	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
357	346	MARILEI PIRES PEREIRA
358	162	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
359	166	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI

360	28	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA
361	113	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
362	279	ODERLEIA APARECIDA GOMES
363	155	ROBERTA MARIA FERREIRA
364	77	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
365	190	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN
366	192	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
367	268	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO
368	164	SIDONIA HARDT
369	161	SOLANGE FATIMA VARGAS
370	73	SONIA VIEIRA DA SILVA
371	306	TERESINHA GARCIA DA SILVA
372	324	VALDELI DA SILVA RIBEIRO
373	338	VENICIO SILVA AMORIM
374	184	WALTER SEBASTIAO PAULA DA SILVA

002 ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO

(ENDEREÇO: RUA XAVANTE, 313 – UNIÃO)

015 PROFESSOR B – PEDAGOGIA – XAVANTE

Sala: 15

	INSCRIÇÃO	NOME
375	281	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA
376	236	EDMUNDO PENI RU
377	208	GILBERTO TSEREHOMORA

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 008/2015 - CMS

Resolução CMS nº 008 de 08 de dezembro de 2.015.

“Aprova a Escala de Plantões de Farmácias do Município de Paranatinga para o 1º semestre de 2016 - MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 197/2006 e Lei nº 5.991/73 e Lei 231/2007.

Resolve:

Artigo 1º. Homologar a escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Paranatinga-MT relativas ao 1º semestre do ano de 2016.

Parágrafo Único - A Escala de Plantões (semanal) seguirá a ordem estabelecida na tabela anexa e terá validade até 01 de julho de 2016.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 023/2015.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, que tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão pipa, zero km, ano/modelo 2016 fabricação nacional e tanque a ser acoplado de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 22/12/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h:00h às 18:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 09 de dezembro de 2015.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P 13.**”. Sagrou-se vencedora a empresa **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA**, com o valor de **R\$ 112.850,00** (Cento e doze mil oitocentos e cinquenta reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Novembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2015, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P 13.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2015 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA**, com o **CNPJ Nº 08.775.117/0001-59**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.775.117/0001-59** localizada na **rua** Thiago Magalhães Nunes, nº 620, Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78.530-00 representada pelo seu Sócio senhor **Andre Aparecido Molina** CPF nº **487.876.711-15** RG sob o nº **05148650** SEJSP/MT residente e domiciliado na Travessa A, nº 50, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo – MT.

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	279891	Carga de Gás de Cozinha GLP – Residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano	unid.	1.525	Nacional Gás	R\$ 74,00	R\$ 112.850,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 112.850,00					

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 017/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de Novembro de 2015

EMERSON NUNES FREITAS	CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 210/2015

PORTARIA Nº 210/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

AIR ANTONIO DO CARMO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **Air Antonio do Carmo** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de **Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer** no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, referente ao exercício de **2014**,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 209/2015

PORTARIA Nº 209/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

JOSE CARLOS ALBERNAZ E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **Jose Carlos Albernaz** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de **OPERARIO** no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, referente ao exercício de **2014**,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 208/2015**PORTARIA Nº 208/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR****EMILSON APARECIDO DE CAMPOS****MIRANDA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias para o servidor, **Emilson Aparecido de Campos Miranda** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de **Motorista** no período de 01/12/2015 a 20/12/2015, referente ao exercício de **2014**, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 21/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 10/2015**, que teve por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos em geral, insumos odontológicos, reagentes e materiais de laboratório atendendo as necessidades da Farmácia Básica, Laboratório de Análises Clínicas e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses. Cuja vencedora foi: **R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, para os itens: 86,87,212 e 213, **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, para os itens 23,24,25,240,325,335,523 e 626, **DENTAL REZENDE LTDA-EPP**, para os itens: 02,03,16,17,26,27,42,58,74,75,76,77,88,89,109,116,117,118,119,120,121,122,123,124,129,139,140,152,153,177,178,179,208,215,216,221,222,227,228,230,234,235,241,284,289,290,291,292,297,298,306,307,308,309,310,311,319,324,331,334,338,370,390,391,433,438,448,449,474,513,514,515,516,534,552,556,557,559,578,579,580,581,582,583,591,604,615,643,660,668,671,678,684 e 694, **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, para os itens: 01,05,08,12,13,14,20,21,29,31,34,37,43,44,45,46,48,50,53,60,61,62,63,64,65,68,92,93,95,97,103,104,115,144,145,146,147,149,158,159,160,162,165,168,169,171,183,193,194,197,201,203,206,207,209,217,218,220,223,243,246,247,248,249,250,251,255,260,263,272,273,275,276,278,280,282,287,288,295,300,303,312,313,314,317,326,327,329,336,342,344,345,355,356,359,369,371,373,378,381,382,383,394,404,407,408,409,410,411,414,417,421,423,427,428,430,431,432,434,435,436,437,444,445,446,447,454,455,460,461,462,467,470,472,475,477,480,481,482,483,487,491,492,493,496,500,501,510,511,519,560,561,565,567,568,569,574,575,596,598,599,600,601,602,605,606,609,610,611,612,614,620,622,624,625,631,633,635,636,637,640,641,642,650,654,665,672,679,689 e 690, **RET FARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, para os itens: 07,09,10,11,28,30,33,35,36,38,39,40,41,52,57,66,69,70,73,81,82,83,84,85,91,98,99,100,108,110,111,114,125,126,127,128,130,135,136,137,138,141,142,155,157,161,163,164,166,172,180,185,186,195,202,204,205,210,224,229,231,236,237,238,239,244,252,254,256,261,262,274,277,283,285,286,293,294,296,299,301,305,328,330,332,337,341,343,346,350,352,360,363,364,365,374,375,380,384,387,388,389,392,393,399,405,406,420,439,440,441,442,450,451,453,463,479,484,488,489,490,494,498,502,504,505,507,509,522,524,526,527,528,532,533,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,553,554,555,558,563,564,573,585,588,589,595,607,608,613,616,617,618,623,628,629,630,632,634,638,639,644,649,651,655,656,657,658,659,663,669,670,673,675,677,680,681,682,683,685,686,687,688 e 691. Os itens: 04,06,15,18,19,22,47,49,51,54,55,56,59,67,71,72,78,79,80,90,94,96,101,102,105,106,107,112,113,131,132,133,134,143,148,150,151,154,156,170,173,174,175,176,181,184,187,188,189,190,191,192,196,198,199,200,211,214,219,225,226,232,233,242,245,253,257,258,259,264,265,266,267,268,269,270,271,279,281,302,304,315,316,318,321,322,323,333,339,340,347,348,349,351,353,354,357,358,361,362,366,367,368,372,376,377,379,385,386,395,396,397,398,399,400,401,402,403,412,413,415,416,418,419,422,424,425,426,443,452,456,457,458,459,464,465,466,468,469,471,473,476,478,485,486,495,497,499,506,508,512,517,518,520,521,525,529,530,531,548,549,550,551,562,566,570,571,572,576,577,584,587,590,592,593,594,597,603,619,621,627,645,646,647,648,652,653,661,662,664,666,667,674,676,692,693,695,696,697 e 698 foram declarados fracassados. Pontal do Araguaia-MT, 09 de Dezembro de 2015. **MARCIA REGINA S. CAROLO. Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 036/2014.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 036/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.503.638/0001-33 com sede administrativa a Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Luiz Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 3278465-3518663 SSP/GO e do CPF nº. 592.832.541-04, residente e domiciliado a Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº., Centro, na cidade de Ponte Branca MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empre-

sa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.968.126/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.531.674-0, estabelecida à Rua Gerson Ribeiro Moura, s/nº., Ponte Branca - MT, representada neste ato por Elson Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 967.959.991-49 e RG nº 1869450-0 SSP/MT, residente à Rua Gerson Ribeiro Moura, s/nº., Ponte Branca - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos; ficando prorrogada a vigência do contrato nº. 36/2014, por mais 12 (doze) meses, até o dia 29 de Julho de 2.016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo atraso da conclusão da obra devido ao período chuvoso. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausula Décima Segunda, item 12.3 e na Clausula Décima Quarta, item 14.1 e 14.2 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Ponte Branca – MT, 29 de Julho de 2015.

CONTRATANTE: Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Elson Oliveira da Silva – EPP

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Ladislau Honorio Martins Nome: Tania Guiomar Resende C. Carvalho

CPF: 054.634.831-91 CPF: 496.105.621-91

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 036/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 ao Contrato nº. 036/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.503.638/0001-33 com sede administrativa a Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Luiz Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 3278465-3518663 SSP/GO e do CPF nº. 592.832.541-04, residente e domiciliado a Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº., Centro, na cidade de Ponte Branca MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.968.126/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.531.674-0, estabelecida à Rua Gerson Ribeiro Moura, s/nº., Ponte Branca - MT, representada neste ato por Elson Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 967.959.991-49 e RG nº 1869450-0 SSP/MT, residente à Rua Gerson Ribeiro Moura, s/nº., Ponte Branca - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos; ficando prorrogado o prazo para execução da obra, por mais 05 (cinco) meses, até o dia 05 de Março de 2.016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo atraso da conclusão da obra devido ao período chuvoso e a ordem de paralisação anteriormente estabelecida. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausula Décima Segunda, item 12.3 e na Clausula Décima Quarta, item 14.1 e 14.2 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Ponte Branca – MT, 08 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE: Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Elson Oliveira da Silva – EPP

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Ladislau Honorio Martins Nome: Tania Guiomar Resende C. Carvalho

CPF: 054.634.831-91 CPF: 496.105.621-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R C S DOS SANTOS – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 183/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 29/02/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 29/02/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 152/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa GUIMARÃES & BRETAS GUIMARAES LTDA-ME

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços em fornecimento de estrutura adequada para a realização do Festival de Música -FEMUSE, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Edital de Convite nº. 017/2015, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas.

Disp. Gerais: Convite nº. 017/2015

Valor: R\$ 36.190,00**Data: 04/12/2015****Vigência: 31/12/2015**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 102/2015**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIELE MENESSE MOURA 05598464101****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 102/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015****DATA: 04/12/2015****PRAZO: 31/12/2016**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2015**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 045/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015****DATA: 04/12/2015****PRAZO: 31/12/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 151/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** Empresa **JOSÉ DIVINO SILVA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS - ME****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Georreferenciamento com finalidade de desmembramento de imóvel rurais da propriedade METAMAT e das Matrículas 25.670 para a UNEMAT, Aterro Sanitário Implantação do Distrito Industrial, Estradas Vicinal e os lotes A-1A e A-2 A, perfazendo um total de 212.4507 HA e 19.005,0m², cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 03/083/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 200/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** Processo de Dispensa nº. 200/2015**Valor: R\$ 18.995,00****Data: 04/12/2015****Vigência: 31/12/2015**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2014**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE NÚMERO 143/2014, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.****DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 015/2014****DATA: 04/12/2015****PRAZO: 31/12/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 149/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda**Contratada:** EMPRESA S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**Objeto:** A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, aparelhos para academia ao ar livre para atender a Secretaria de desporto e Lazer, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência nº. 08/207/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão nº. 129/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão nº. 129/2015**Valor: R\$ 10.376,00****Data: 04/12/2015****Vigência: 31/12/2015**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2015**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA R. M DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA-ME****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 124/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.****DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 016/2015****DATA: 04/12/2015****PRAZO: 31/12/2016**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 148/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Disp. Gerais: **DISPENSA N°. 196/2015**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Data: **01/12/2015**

Vigência: **01/12/2016**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 103/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

CONTRATADA: **EMPRESA INDIVIDUAL ANDRIA PEREIRA DA SILVA 04460865173**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 103/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2015**

DATA: **04/12/2015**

PRAZO: **31/12/2016**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 110/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

CONTRATADA: **EMPRESA WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: **PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2014**

DATA: **04/12/2015**

PRAZO: **31/12/2016**

RESULTADO PREGÃO N.131/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º363/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, VASILHAME DE GAS, AGUA MINERAL, VASILHAME DE AGUA E MANGUEIRAS PARA BOTIJAO DE GAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2015, cujo cer-

tame se deu às 08:30h do dia 09/12/2015; sagrou vencedora a empresa A TAFAREL-GAS-ME, vencedora dos itens 01 a 06, com valor total de R\$149.211,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e onze reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 114/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

CONTRATADA: **SR. ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 114/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA 02, N° 142, VILA EBEC, PARA ATENDER A SRA. ELIANE SOARES DIAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS: **PROCESSO DE DISPENSA N°. 157/2015**

DATA: **04/12/2015**

PRAZO: **31/12/2016**

AVISO INEXIGIBILIDADE N.013/2015

PROCESSO N.º383/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Show com a Dupla para realização do Evento Reveillon no município, sendo no dia 30/12 – **DUPLA FELIPE E FERRARI**, inicio as 23h, com valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), visto a **EMPRESA F.F. SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 22.646.099/0001-36, que detem a exclusividade na comercialização da apresentação, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações. Pontes e Lacerda/MT, 09 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 044/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

CONTRATADA: **EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 044/2015, POR MAIS 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE JANEIRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2015,**

DATA: **04/12/2015**

PRAZO: **31/01/2016**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. LUCIANA ALVES DA PAZ SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 033/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA 08, QUADRA 23, LOTE 10, PARA ATENDER A SRª MARIA MARTA FERREIRA, EM FUNÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME O AMPARO SOCIAL, (LOAS/8742/1993 AUXILIO EMERGENCIAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 030/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 033/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

RESULTADO PREGÃO N.126/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º350/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE USO DOS RELOGIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2015, cujo certame se deu às 11h do dia 25/11/2015; sagrou vencedora a empresa SUPER-SOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, vencedora dos itens 01 a 04, com valor total de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 091/2015, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 29/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 154/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Show pirotécnico para as festividades comemorativas do Réveillon, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência n.º. 13/086/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa n.º. 202/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa n.º. 202/2015

Valor: R\$ 7.999,45

Data: 04/12/2015

Vigência: 31/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 100/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ROSINETE DA SILVA QUERINO 04537678186.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 100/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 153/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de seguro de veículo tipo ambulância UTI móvel com vistas em assegurar um bem contra possíveis incidentes, acidentes e furtos, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência n.º. 06/

354/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 201/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição..

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 201/2015

Valor: R\$ 7.999,45

Data: 04/12/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 101/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA DISPENSA N.197/2015

REF: Parecer Jurídico nº 194/2015

Decisão Administrativa face a Dispensa nº 197/2015. **Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 194/2015 em observância aos Princípios do Controle e Autotutela, e, da Legalidade, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e, em atenção a Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, **determino** a anulação do Processo de Dispensa de Licitação nº 197/2015. **Determino** que seja encaminhada cópia da presente Decisão e do Parecer nº194/2015 a empresa adjudicada. Notifique-se; Publique-se.

Pontes e Lacerda-MT, 08 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. NORBERTO GERCÍLIO CAÍRES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 257/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA RUTH FERREIRA MAZUY, Nº. 004, CENTRO, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR O MUNICÍPE, SR. EDJURCE CÂNDIDO DE JESUS E FAMÍLIA, QUE ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL ANEXADO NO AJUSTE INICIAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 194/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA F. MOREIRA TRANSPORTES- ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 194/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/15/SME/PAN/M**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/15/SME/PAN/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e demais providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, a Lei Estadual 7.040/98, Lei Municipal 617/10 e Lei Municipal de 148/92; considerando as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino; considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE: SEÇÃO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016. Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado

nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo: I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado: I – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/INSS (com período vigente) deve contar pontos na unidade de lotação mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença; Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2015 encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Educação os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando: I – Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura - somente p/professores - mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais; § 1º. Os servidores administrativos (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados na unidade da Secretaria Municipal de Educação deverão contar pontos diretamente nessa unidade. § 2º. Os profissionais que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa, na Secretaria Municipal de Educação; Art. 4º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância). Art. 5º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de: I - diretor(a) da escola; II - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; III - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); IV - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais. § 2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de: I – representantes da Secretaria Municipal de Educação; II - representantes de diretores escolares; III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE. § 3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros. § 4º. As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até 08.12.15. § 5º. A Comissão de Atribuição (da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação) deverá possibilitar o acompanhamento do SINDICATO, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição. Art. 6º – elaborar e divulgar até 09.12.15 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/15/SME/PAN/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber: a) inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados em 10.12.15; b) e encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, conforme ficha anexo conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 14.12.15; c) as unidades escolares poderá estabelecer horário e dia de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização; d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição; e) afixar para divulgação, no dia 07.12.15, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 27.01.16. f) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; g) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho. SEÇÃO II DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO Art. 7º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98, LC 206/04 e Lei Municipal 617/10. Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Municipal 617/10 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação: Regime/Jornada de Trabalho Efetivo Em sala de Em hora aula atividade 30 horas 20 horas 10 horas § 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei Municipal 617/10. § 2º. o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade. Art. 9º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar: I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I; Art. 10. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 27.01.16 e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases: I - 1ª Fase - dia 27.01.16 - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas: a) Os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2015 no Ensino Fundamental, atribuídos no 1º Ciclo devem permanecer com seus alunos na turma até a conclusão desse ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE. b) Os professores cursistas do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE. Os que concluírem o 1º ciclo, em 2015, deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo em 2016; c) Aos professores, atribuídos em 2015, no 2º Ciclo, em regime de unicodência, que optaram pela continuidade com a turma, dentro do mesmo Ciclo, será assegurada a sua permanência para acompanhar a turma na unidade escolar independente da pontuação obtida. d) A continuidade a que se refere nas alíneas a, b, e c, não será garantida de um ciclo para o outro. e) o professor que optar pela continuidade na turma de unicodência 2015 deve optar pela “continuidade na turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos. f) para os casos citados nas alíneas “a” e “b” não será assegurado a continuidade nos seguintes casos: 1. redimensionamento escolar; 2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro; 3. quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades; 4. quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades; 5. remoção; 6. desativação da unidade escolar; 7. opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos; i. a turma será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais 1 aluno, advindos do ano de 2015; d) em caso dos professores não

conseguirem atribuição nesta 1ª fase, alínea a passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da CONTAGEM DE PONTOS na unidade escolar;II - 2ª fase - dia 27.01.16- para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento;III - 3ª fase - dia 27.01.16- para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;IV - 4ª fase - dia 27.01.16- após conclusão das fases anteriores será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador na Lei Municipal 617/10, além das seguintes disposições:a) os profissionais eleitos para a função em 2015, e que demonstraram bom desempenho, após a avaliação do CDCE e Diretor, e se de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível vaga existente;b) os professores eleitos a função de Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e após na função, sendo possível sua substituição, seja por professor efetivo remanescente ou na falta deste, por contrato temporário;V- 5ª Fase - dia 27.01.16- destinada aos profissionais nas seguintes situações:a) aos professores efetivos e/ou estabilizados, remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;b) e, posteriormente, aos professores efetivos ou estabilizados, remanescentes, para completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;Parágrafo único – Concluída a 5ª Fase encerra o período de atribuição na unidade escolar.Art.11. SEGUNDA ETAPA - Esta etapa ocorrerá no dia 27.01.16 -, Nesta etapa, caberá a escola completar o quadro de pessoal em função de aulas livres ou em substituição com atribuição aos professores efetivos ou estabilizados do quadro da escola, em aulas adicionais, não excedendo a carga horária de 10 h/a semanais para aulas adicionais.Art. 12. Na Segunda Etapa os professores efetivos ou estabilizados, candidatos a aulas adicionais terão prioridade de atribuição.Art. 13. Para execução da Segunda Etapa a unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos (aulas adicionais), inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de alunos/turmas ("NORMAL PORTARIA" ou "AUTORIZADAS"), de acordo com o cronograma abaixo:I - 1ª Fase- atribuição de aulas livres ou em substituição a candidatos a aulas adicionais e /ou contrato temporário, dar-se-á:a) dia 27.01.16- aos professores Pedagogos para classes de undocência;II - 2ª Fase - nesta fase, o professor poderá atribuir sua carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:§ 1º. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;c) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas.II – na 3ª fase do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o 3º Ciclo, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.SEÇÃO IIIDA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALEFETIVO E ESTABILIZADOArt. 16. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.Art. 17. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, e Lei 607/10 das seguintes funções:I - Técnico Administrativo Educacional:a) Técnico de Desenvolvimento Infantil;II - Apoio Administrativo Educacional:a) Nutrição Escolar;b) Vigilância;c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza.Art. 18. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II;Art.19. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 fases:I - 1ª Fase – dia 27.01.16 - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;Art.20. A SEGUNDA ETAPA - destina-se a atribuição do regime/jornada de trabalho ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, remanescentes e ao profissional que obteve deferimento do pedido de remoção, por cargo/função.SEÇÃO IVDAS DISPOSIÇÕES FINAISArt. 23. Aos profissionais da educação/MT que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas será assegurado os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na Secretaria Municipal de Educação, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.Art. 24. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, fica condicionada a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.Art. 25. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretários Escolares), e aos que estão prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.Art. 27. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04, LC n.º 207/2004 e lei 148/92.Art. 29. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para dois anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.Porto Alegre do Norte-MT, 01 de Dezembro de 2015.

MA-
RIA ELICIA MONTEIRO S. AMORIMSecretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e LazerPortaria 018/2013ANEXO I- FICHA DE PONTUAÇÃO
P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO1. DADOS PESSOAIS:Nome do Servidor (a): _____Dt _____Nasc:____/____/____End. _____nº _____Complemento: _____Bairro: _____Cidade _____CEP: _____

Telef: _____ Res: _____ Cel.: _____ Outro _____ te-
 lef: _____ email: _____ Matrícula: _____ RG: _____
 Exp: _____ UF: _____ Dt. _____ Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: 2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL: 2.1 . CAR-
 GO/FUNÇÃO: 2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: () Efetivo; () Professor () Reg. de trabalho de 30 (trinta) h () Estabilizado () Especialista da () Reg.
 detrabalhode 20 (vinte) h (em extinção) () Cedência/Permuta (de outra rede) Educação () Reg. detrabalhode 40 (quarenta) horas (em extinção) 2.4. POS-
 SUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a () NÃO TIPO: b. () SIM () PÚBLICO JORNADA DE TRABALHO do Obs.: professor com duas cadeiras (da rede
 municipal) () PRIVADO outro cargo: _____ Horas /deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada semana matrícula. 3. HABILITAÇÃO: PUXAR
 DO CADASTRO PESSOAL: a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO: _____ b. Possui outra habilitação além da habili-
 tação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO: _____ 4

. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO: () P/habilitação Concurso – Enquadramento () 2ª Habilitação (nova habili-
 tação) OPÇÃO DE CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE: () 1º Ciclo – participa do PNAIC () SIM () NÃO Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA
 TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUIR CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE: () REGULAR POR/
 FORMAÇÃO EM CURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM A UAB/UFMT/UNEMAT/IFMT/SEDUC aos professor remanescente, em que já tenha
 cumprido no mínimo de 70 % da carga horária total do curso: () CURSO/DISCIPLINA DE ATUAÇÃO _____ OPÇÃO

DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA/INSS: () Sim () Não-
 Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses sua atribuição será apenas em uma das funções abaixo; 2 – A atribuição
 deverá ser igual ao período da Perícia Médica/INSS: () apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, cor-
 relatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); () em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico
 administrativo educacional e apoio administrativo educacional); () atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio esco-
 lar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); () exercer função de téc-
 nico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha per-
 fil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); 5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO
 PROFESSOR: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMP PTOSUTOI - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) a. Pós Graduação Douto-
 rado 8,0 pontos Mestrado 6,0 pontos Especialização 4,0 pontos Licenciatura Licenciatura Plena 3,0 pontos Licenciatura Curta 2,0 pontos Ensino Médio Magis-
 tério 1,5 (um e meio) pontot - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso. a. Para cada ano tra-
 balhado na Rede Municipal de Educação/MT, na habilitação 0,5 (meio) ponto específica para a disciplina a que concorrer. b. Para cada ano de serviço
 na Rede Municipal de Educação/MT 0,5 (meio) ponto c. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar 0,25 (vinte e cinqüentésimos) ponto-
 s III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Com-
 plementar 04/90 e LC 50/98. a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar 1,0 ponto. b. Participação voluntária e/ou convoca-
 ção no Pleito Eleitoral/2014 0,5 (meio) ponto em sala de aula (203,0 pontos c. Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho – horas sema-
 nais; hora atividade (102,0 pontos professor em regência. horas semana trabalhadas coletivamente); d. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quan-
 do em Jornada integral 5,0 pontos atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, conforme sua Readaptados atribuição; e. Por participação em reu-
 niões pedagógicas, devidamente 100% a 91% 4,0 pontos registrado em atas e registro de frequência 90% a 75% 2,0 pontos f. Assiduidade na formação
 continuada, em grupos de 100% 5,0 pontos estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador 90% 4,0 pontos 80% 3,0 pontos 75% 2,0 pontos Por ter manti-
 do os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteú-
 dos durante o ano de 2015 - extensivo a Diretor eg. 100% 5,0 pontos Coordenador Pedagógico h. Ao professor efetivo que no exercício de 2015 utilizou-
 sede 2 ou mais horas 4,0 pontos de sua hora-atividade, em todos os bimestres, trimestre ou atividades p/semana. semestre, para realizar atendimento indi-
 vidualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, até 2 horas atividades 2,0 pontos mediante apresentação de registro confirmado pela co-
 ordenação pedagógica p/semana. IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: a. Cursos de formação continuada realizados na área de
 educação que contemplem 0,5 (meio) ponto conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite para 40 horas. máximo de 3,0
 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do
 registro ou carta de aceite, com limite máximo de 2,0 pontos, / certificados com participação com apresentação oral; considerar apenas dos últimos 03
 anos. Livros (completo e/ou capítulo); 1,0 ponto p/cada b. Artigo completo Publicado em periódicos impressos; 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada cer-
 tificado Resumo de participação com apresentação oral em 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/cada certificado Congressos, seminários, encontros, confe-
 rencias proferidas na área da educação básica. c. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com
 realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagó-
 gico, com duração mínima de um semestre efetivo 2,0 pontos. Certificado/declaração de participação no PNAIC, no ano vigente, exclusivo para quem
 for atuar no 1º ciclo-se não atribuir em continuidade no 1º ciclo, retirar essa pontuação 0,2 pontos 6. PONTUAÇÃO: 6 . 1. TOTAL DE PONTOS OBTI-
 DO NA FICHA GERAL: 7. EM CASO DE EMPATE: Tempo de serviço na unidade escolar. Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT. Idade.

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.- Atri-
 buição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. _____/____/____ Assi-
 natura do (a) Professor(a) Responsável p/Atribuição na Escola DATA ANEXO II- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA
 DE TRABALHO - P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE E AAE 1. DADOS PESSOAIS: Nome do Servidor (a): _____

Dt Nasc: ____/____/____ End: _____
 nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____ Telef: _____
 Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____ e-
 mail: _____ Matrícula: _____ RG: _____
 Exp: _____ UF: _____ Dt _____ Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: 2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL
 (assinale apenas 1 2.2 - . REGIME DE TRABALHO: das alternativas): A. () EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS B. () ENQUA-
 DRADO NA FUNÇÃO 2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a () NÃO TIPO: JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas
 / () PÚBLICO Semanas b. () SIM () PRIVADO 3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: a. HABILITAÇÃO: _____ 4. OPÇÃO PARA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção): a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL() TAE/ Desenvolvimento Infantil() AAE/Limpeza() AAE/Nutrição() AAE/Vigia 5 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO() Sim() NãoObs.: 1 - Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função abaixo em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção); 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/INSS;() em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);() em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);() exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);() atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);() apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); 6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL: CRITÉRIOS INDICADORES COM PONTOS PUTOI . a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuação Pós Graduação Mestrado/Doutorado 6,0 pontos Especialização 4,0 pontos Ensino Superior Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo 3,0 pontos Licenciatura Curta 2,0 pontos Ensino Médio Propedêutico/Magistério 1,5 (um e meio) ponto l. b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuação Ensino Superior Lic. Plena/Bacharel 3,0 pontos Licenciatura Curta / Tecnólogo 2,0 pontos Ensino Médio Propedêutico/Magistério 1,5 (um e meio) ponto Ensino Fundamental Ensino Fundamental – Completo 1,0 ponto l. DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso. a. Para cada ano trabalhado na Rede municipal de Educação/MT, na 0,5 (meio) ponto função específica para a qual concorrer. b. Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/MT, 0,5 (meio) ponto. c. Para cada ano de serviço prestado na unidade, 0,25 (vinte e cincocentésimos) pontos l. III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2015 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98. a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar, 1,0 ponto. b. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral 5,0 pontos conforme sua atribuição; c. Por participação em reuniões 100% a 91% 4,0 pontos pedagógicas administrativa, devidamente registrado 90% a 75% 2,0 pontos em atas e registro de frequência. d. Assiduidade na formação continuada, em grupos de 100% 5,0 pontos 90% 4,0 pontos estudo, via Projeto Saldo Educador/Formador, 80% 3,0 pontos 75% 2,0 pontos. IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: Cursos de formação continuada realizados na área de educação que 0,5 (meio) ponto paracada 40 (quarenta) horas. a. contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Livros (completo e/ou 1,0 ponto p/cada capítulo); b. Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 2,0 pontos, / certificados com participação com apresentação oral; considerar apenas dos últimos 03 anos. Artigo completo Publicado em periódicos impressos; 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica. 0,25 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. 0,5 (meio) ponto paracada 40 (quarenta) horas. e. Certificado na área específica para o cargo (Arara Azul/Profundário) 2,0 pontos V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorrer - a. Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, BrOffice e Linux. 5,0 pontos. b. Conhecimento e domínio de fazer prestação de Contas das Unidades Executoras 5,0 pontos. c. Conhecimento e domínio SIMEC 5,0 pontos. d. Sistemas da Educação Educacenso 5,0 pontos PDE Interativo 5,0 pontos APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorrer - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, 0,5 (meio) ponto p/cada execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria 08 horas e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos. NUTRIÇÃO ESCOLAR a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e 0,5 (meio) ponto p/cada controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de 08 horas alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos. VIGILÂNCIA a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento 0,5 (meio) ponto p/cada pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos. 08 horas SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento 0,5 (meio) ponto p/cada pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos; 08 horas b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e 0,5 (meio) ponto p/cada adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos. 8. PONTUAÇÃO: 8 . 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL: 9. EM CASO DE EMPATE: a. Tempo de serviço na unidade escolar. b. Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino. c. Idade. 10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. / ____ / ____ Assinatura do (a) Servidor(a) Responsável p/Atribuição na Escola

laData

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 02/2015 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015 PREVI PORTO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE

RECURSOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE

INSCRIÇÃO.

O Senhor José Renato Martins, Diretor do PREVI –

PORTO e o presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, Senhor Rosendo

Martins Teixeira Neto, nomeado pela Portaria nº 038 de 29 de outubro de 2015, em

cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, tornam

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece

inalterado em relação à lista divulgada através do Edital

Complementar nº 001, publicado em 04 de dezembro de

2015, conforme Anexo I, considerando que não houve

nenhuma interposição de recurso.

De acordo com o que estabelece o item 5.11 do Edital, os Candidatos que tiverem seus

pedidos de isenção indeferidos deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos

neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o

boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não

proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto

Esperidião-MT: www.portoesperidiao.mt.gov.br, no mural oficial do PREVI - PORTO - Fundo

Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião e no site da Empresa executora

www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Porto Esperidião, 09 de dezembro de 2015.

José Renato Martins

Diretor do PREVI - PORTO

Rosendo Martins Teixeira Neto

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO N.º 089/2015 (RETIFICAÇÃO)

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, e da outras providências.

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2015, através do Edital Complementar nº 013/2015, para os seguintes cargos: **Assistente Social, Bioquímico, Contador, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal, Psicólogo, Agente Administrativo, Assessor Jurídico (Câmara Municipal), Auxiliar Administrativo (Câmara Municipal), Auxiliar de Contabilidade (Câmara Municipal), Desenhista Cadista, Técnico em Eletrificação, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Higiene Dental, Agente de Serviços Públicos, Auxiliar de Infra-estrutura, Coletor de lixo, Encanador, Gari, Jardineiro, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas**, do Executivo Municipal, conforme relatório de notas com a respectiva classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Concurso Público 001/2015, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N° 066/2015

De: 09 de Dezembro de 2015

“Dispõe sobre o processo de Atribuição de Classes e/ou aulas do professor e do regime para jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, e demais providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e a Lei nº 11.494/07;

Considerando as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei nº 7.040/98;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria de qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável no uso de suas atribuições legais, pela elaboração do processo de Atribuição de Classes e/ou aulas do professor e do regime para jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, e demais providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2015

De: 03 de Novembro de 2015

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe na Lei 535/2014, de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminamos abaixo:

SUPLEMENTA

1.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0999.....
R\$ 10.300,00

2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0999.....
R\$ 10.000,00

2.001.3.3.90.93.00.00.00.00.0999.....
R\$ 700,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....
R\$ 21.000,00

ANULA

2.006.4.4.90.51.00.00.00.00.0999.....
R\$ 21.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$
21.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 581/2015

De: 09 de Dezembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de lotes do Setor Industrial, situado na zona urbana de Porto dos Gaúchos MT, através do compromisso firmado entre esta Municipalidade e a Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Senhor Moacir Pinheiro Piovesan Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos seguintes terrenos aos interessados a seguir apresentados: Lote nº 01 da Quadra nº 01 com área de 10.682,13 m², bairro Industrial à Empresa WD Terraplanagem; Lote 03 Quadra 02 com área de 3.663,00 m² ao Sr. Ronaldo Andrade Novaes e Lote 04 da Quadra 02 com área de 14.060,83m² ao Sr. José Roberto de Oliveira, conforme seguem em anexo, registrados sob a matrícula nº 11.363 junto ao Cartório de Primeiro Ofício Registral e Notarial desta Comarca e Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Parágrafo Único – Os donatários ficam obrigados a cumprirem com as exigências condicionadas pela Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A – CONOMALI, no acordo firmado anteriormente, bem como serão responsáveis pelos pagamentos das taxas e emolumentos necessários para os registros dos imóveis e custos com engenheiro e desmembramento neces-

sário para o registro no cartório, sendo que terão o prazo de 90 (noventa) dias para fazerem a escritura.

Art. 2º Esta doação é para regularizar o compromisso firmado entre a Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A, CONOMALI e o Município de Porto dos Gaúchos MT, feito em 08 de Dezembro de 2008, conforme ofício anexo a esta Lei, onde a Conomali doou ao Município desde que o mesmo cumprisse o compromisso por ela definido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 582/2015

De: 09 de Dezembro de 2015.

“Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a desfiliar-se do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos - MT autorizado a desfiliar-se do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos.

Parágrafo único – A desfiliação tratada neste artigo poderá ser solicitada a partir do dia 01 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial as disposições contidas na Lei Municipal nº 170/2007 de 03 de Abril de 2007, que autorizou o Município de Porto dos Gaúchos MT, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 583/2015

De: 09 de Dezembro de 2015

“Torna obrigatória afixação de cartazes nos postos de atendimento das empresas de ônibus do Terminal Rodoviário localizados no município de Porto dos Gaúchos MT, com informações sobre a gratuidade de passagens para idosos e/ou descontos em viagens interestaduais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam as empresas de ônibus obrigadas a afixarem em seus postos de venda nos terminais rodoviários do Município de Porto dos Gaúchos MT, cartaz com informações sobre a gratuidade de passagens e/ou descontos para idosos em viagens interestaduais, conforme o Decreto nº 5.934/2006, que regulamenta a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, com o seguinte texto:

“Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso:”

"No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á nos termos da legislação específica: a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo, para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimo; desconto de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos".

§ 1º O cartaz deverá ser afixado em local visível e de tamanho gráfico que possibilite a leitura e acesso dos usuários.

§ 2º As empresa de ônibus terão um prazo de 30 (trinta) dias para se adequar a presente Lei.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei caberá à empresa infratora:

I Advertência por escrito;

II... Multa no valor de 250 UFMPG, que será cobrado em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, regulamentará esta Lei e fiscalizará o cumprimento da mesma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 584/2015

De: 09 de Dezembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse Financeiro a título de ajuda custo, para a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, **faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo com a *Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João* para a manutenção do transporte dos produtos coletados pela CONAB no Município, cujo valor varia de acordo com o serviço prestado.

§ 1º O valor a ser pago mensalmente Será na ordem de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado que será de no máximo até 1.300 km, mensais, com início em 01 de Janeiro de 2016 e seu término em 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Os valores apurados serão pagos preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente em que o serviço for prestado.

§ 3º Fica o responsável pela Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, no ato do recebimento da ajuda financeira.

Art. 2º As despesas decorrentes a prestação dos serviços ora contratados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue: 09.001.04.122.0047.2440.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 585/2015

De: 09 de Dezembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse Financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal à Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida – CNPJ: 04.734.017/0001-23, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 1511, Bairro da Creche em Porto dos Gaúchos MT.

§ 1º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 4.157,76 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis reais) mensais, com início em 01 de Janeiro de 2016 e seu término em 31 de Dezembro de 2016.

§ 2º Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida.

§ 3º Fica o responsável pela entidade, obrigado a prestar contas de que forma os recursos serão utilizados, no ato do recebimento de cada recurso repassado mensalmente.

Art. 2º As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 586/2015

De: 09 de Dezembro de 2015.

"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico para contratações temporárias e em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde com o fim específico para contratações temporárias e em caráter emergencial e excepcional.

Art. 2º Tais contratações só poderão ser feitas com o devido fim de substituir servidores efetivos que se encontram afastados, nas seguintes situações, conforme segue:

I..... tratamento de saúde;

II..... para atividade política;

III..... licença especial por tempo de serviço;

IV..... para desempenho de mandato classista;

V..... licença gestante e adotante;

VI..... por acidente em serviço;

VII..... por motivo de doença em pessoa da família (acompanhante);

VIII..... licença para tratar de interesse particular (sem remuneração).

Parágrafo único: As vagas a serem abertas então discriminadas a seguir:

I..... 02 (duas) vagas no Cargo de Cozinheira.

II..... 01 (uma) vaga no Cargo de Lavadeira.

III..... 01 (uma) vaga no Cargo de Zeladora.

IV..... 01 (uma) vaga no Cargo de Motorista.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, junto a Secretaria Municipal De Saúde, nas condições mencionadas no artigo 2º dessa lei, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, condicionados a prévia submissão ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º À administração pública deverá dar total e ampla divulgação de todo o processo seletivo.

§ 2º O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal, desde já autorizado a efetuar os respectivos cadastros das vagas temporárias junto ao sistema da Folha de Pagamento, em separado, criando uma nova modalidade de contratação.

Art. 5º As dotações orçamentárias correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, conforme segue:

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Cozinheira – Contratação Temporária.	002	40	R\$ 811,38
Lavadeira – Contratação Temporária.	001	40	R\$ 811,38
Motorista – Contratação Temporária.	001	40	R\$ 1.131,28
Zelador – Contratação Temporária.	001	40	R\$ 811,38

Total de Cargos 005

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.780, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI N.º 1.780/2015 Poxoréu-MT, 09 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o acesso de brasileiros e estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, previsto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 37, inciso I, da Constituição Federal/88, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Os cargos, funções e empregos públicos, preenchidos os requisitos específicos para provimento ou admissão, são acessíveis:

I – aos brasileiros natos ou naturalizados;

II – ao cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria;

III – ao estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

§ 1.º Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, em especial as contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu [Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003], Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012, e respectivas alterações.

§ 2.º É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de:

I – fiscalização e arrecadação;

II – exercício de poder de polícia;

III – inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa;

IV – representação judicial e extrajudicial do Município.

§ 3.º Excetuam-se da vedação constante neste artigo os cargos de livre nomeação e exoneração que sejam entendidos como agentes políticos.

Art. 3.º Além das restrições estipuladas no artigo 2.º, a Administração Pública Municipal obedecerá, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

I – quando o estrangeiro, de que trata esta lei, tiver obtido em instituição no exterior eventual diploma ou qualquer outro documento escolar necessário ao desenvolvimento do cargo ou função a ser ocupado, deverá, quando da sua nomeação, apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

II – quando o estrangeiro participar de concurso público visando a sua nomeação para o cargo efetivo e, caso na fase classificatória, encontre-se empatado tecnicamente com brasileiro, a nacionalidade será o único critério a ser utilizado para o desempate, devendo optar a Administração pelo candidato nacional.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, estabelecer normas complementares à execução desta Lei.

Art. 5.º Em prevalência ao Princípio do Direito Adquirido, ficam ressalvados os casos em que, eventualmente, existam ou tenham existido na Administração Pública, nomeação de estrangeiro para cargo, emprego ou função pública, mantendo-se os vínculos ora em vigor, desde que atendam às exigências desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 09 de dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.782, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI N.º. 1.782/2015 Poxoréu, 09 de dezembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 188 E 190 DA LEI MUNICIPAL N.º 905/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único, desta lei.

Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;
- II. combate a surtos endêmicos;
- III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;
- IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;
- V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
- VI. atividades:
 - a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;
 - b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;
 - c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;
 - d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
 - e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentado-

ria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10 % (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

§3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§4º. As contratações a que se refere a alínea 'e', do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I. de até 12 (doze) meses;
- II. pelo período de afastamento do servidor efetivo;
- III. pelo prazo dos projetos ou convênios firmados.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1o. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

- I. professor substituto ou não;
- II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.

IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

V. por falta superior a 5 dias consecutivos ou a 10 dias fracionados ao trabalho sem justificativa.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Comissão para Elaboração, Aplicação, Correção, Avaliação de Recursos de Provas, além de outras necessárias para consecução do processo seletivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 09 de dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CON- TRATADAS					
Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	CR		1.060,94	20	Ensino Superior em Direito + Registro na OAB
Agente de Serviços Urbanos	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental
Apoio Operacional	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental
Atendente	CR		Salário mínimo	40	Ensino Médio
Auxiliar de Consultório Dentário	CR		Salário mínimo	40	Ensino Médio
Cozinheira	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental + Experiência na área
Cuidador de Idoso	CR		1.000,00	12/36	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista
Cuidador Infantil	CR		1.000,00	12/36	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista
Enfermeiro	CR		R\$ 2.300,00	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no

					Conselho Regional - COREN
Enfermeiro Pronto Atendimento	CR		R\$ 2.500,00	12 por 36	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN + Experiência de 1 ano em Pronto Atendimento
Gari - Coleta de Lixo	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental
Instrutor de Artes	CR		Salário mínimo	30	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área
Instrutor de Artesanato	CR		Salário mínimo	30	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área
Instrutor de Dança	CR		Salário mínimo	30	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área
Instrutor de Esportes	CR		Salário mínimo	30	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área
Instrutor de Informática	CR		Salário mínimo	30	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área
Instrutor de Música	CR		Salário mínimo	30	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área
Lavadeira	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental + Experiência na área
Mecânico 1	CR	-	1.300,00	40	Ensino Fundamental completo + Experiência comprovada em veículos leves, ônibus e caminhões
Mecânico 2	CR	-	1.500,00	40	Ensino Fundamental completo + Experiência comprovada em motores diesel, máquinas pesadas
Médico	CR	-	8.000,00 + Auxílio Moradia	40	Ensino Superior em Medicina + CRM
Merendeira Indígena	CR	-	50% Salário Mínimo	20*	Alfabetizado
Motorista	CR	-	900,00	40	Ensino Fundamental + CNH na "D"
Motorista (Transporte Escolar)	CR	-	1.158,00	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolas.
Nutricionista	CR	-	2.000,00	40	Ensino Superior em Nutrição
Operador de Máquinas - I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus)	CR	-	1.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D" + Experiência na área
Operador de Máquinas - II (Operador de Trator de Esteira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D" + Experiência na área
Operador de Máquinas - III (Operador de Pa-carregadeira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D" + Experiência na área
Operador de Máquinas - IV (Operador de Moto-niveladora)	CR	-	2.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D" + Experiência na área
Operador de Máquinas - V (Operador de	CR	-	2.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D" + Experiência na área

Escavadeira Hidráulica)					
Orientador Social	CR	-	1.000,00	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Professor I	CR	-	1.439,39**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério
Professor II – Pedagogia	CR	-	2.159,59**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Indígena	CR	-	1.439,39**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério
Psicólogo	CR	-	2.000,00	40	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Órgão de Classe
Técnico em Enfermagem	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT
Técnico em Higiene Dentária	CR	-	1.000,00	40	Ensino Médio + Curso Técnico ou Profissionalizante
Vigilante	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – com cursos de vigilância
Zelador	CR		Salário Mínimo	40	Ensino Fundamental

(*) – a CARGA HORARIA SEMANAL PODERÁ VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(**) – O VENCIMENTO será proporcional às aulas lecionadas.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI N.º 1.783/2015 Poxoréu – MT, 09 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do orçamento municipal de 2015.

Art. 2.º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, na execução do orçamento do exercício 2015, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 09 de dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.781, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI N.º 1.781/2015 Poxoréu-MT, 09 de dezembro de 2015.

Altera a Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2015, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 37, inciso I, da Constituição Federal/88, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Passa o artigo 89 da Lei Municipal n.º 1.512/2012 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Os Profissionais da Educação Básica Pública Municipal que atuam no efetivo exercício da função de motorista do transporte escolar, terão uma ajuda de custo de 30% (trinta por cento) sobre o subsídio a que fizer jus.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de horas extras para os profissionais que estejam usufruindo do benefício concedido neste artigo”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 09 de dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 134/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n.º **134/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 108/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de licença de uso de software web integrado aplicado a Gestão Pública, bem como conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para o Município de Querência – MT.

Data: 23/12/2015

HORÁRIO: 08h30min horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 09 de dezembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3/2015****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Reserva do Cabaçal, a vigorar para a Legislatura que tem seu início em 1º de Janeiro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, a vigorar para a Legislatura que tem seu início em 1º de Janeiro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Os subsídios fixados nos Artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo poderão ser revistos anualmente, a partir de 01 de janeiro de 2017, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se o mesmo índice de reajuste utilizado na correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. A partir da vigência do presente Decreto Legislativo, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites previstos na Lei de Complementar 101/2000 e/ou comprometer os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 4º. A ausência injustificada do Vereador ou do Presidente da Mesa Diretora às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, implica no desconto de 10% (dez por cento) sobre o subsídio do Vereador faltoso, por Sessão, a ser descontado na folha de pagamento do mês imediatamente posterior a falta.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Dezembro de 2015.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA****PORTARIA Nº. 18, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“NOMEA RICARDO MAMEDES (AD HOC) PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA REPRESENTAR O PRESIDENTE DA CÂMARA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº PROCESSO 2350-39.2015.811.0038 - Código: 65369, PROPOSTO POR FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS COM TRÂMITE NA COMARCA DE ARAPUTANGA-MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. RICARDO MAMEDES, CPF nº. 352.819.871-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico (ad hoc) da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de dezembro de 2015.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PORTARIA Nº 0335/GP/15 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.****Portaria nº 0335/GP/15 Em, 03 de Novembro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a Conselheira Tutelar **SUZETH CARLOS DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **28/11/2013 a 28/11/2014**. A partir de 10/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DECRETO Nº 1.139 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015****PODER EXECUTIVO**

“Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período que especifica e decreta ponto facultativo no período das festas natalinas e de ano novo, dando outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o encerramento do Exercício Financeiro de 2015, situação que exige esforço concentrado de todos os órgãos da administração direta, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os costumes e a tradição do povo com os festejos natalinos e as comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contraproducentes;

Considerando, por fim, o interesse social e cultural, aliado à conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário das atividades administrativas nas dependências do Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal Direta:

DEPENDÊNCIA	PÚBLICO	HORÁRIO
PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA), CPL, Contabilidade, Finanças, DRH, Agricultura, Assistência Social, outros Órgãos vinculados	FUNCIONÁRIOS - NORMAL	07:00 HS AS 13:00HS
Demais Secretarias	Limitar as atividades para que não sofra descontinuidade nos serviços públicos essenciais (Saúde, Educação Limpeza Urbana e SEMOSP)	07:00 HS AS 13:00HS

Art. 2º. Fica estabelecido o recesso de final de ano entre os dias 21 de Dezembro de 2015 a 04 de Janeiro de 2015.

§ 1º - Nos dias 22 e 30 de dezembro de 2015 haverá expediente normal no PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA), CPL, Contabilidade, Finanças, DRH para fechamento de folhas de pagamento, pagamento de fornecedores e realização de processos licitatórios, caso houver necessidade.

Art. 3º. Os Secretários Municipais **deverão** tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 08 de Dezembro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.140 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 114, II e Art. 200 da Lei Orgânica do Município e Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - O reaproveitamento, a movimentação e a alienação de material, bens apreendidos e doados ao Município, bem assim outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública Municipal, são reguladas pelas disposições deste decreto.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipais, independente de qualquer fator;

II - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;

IV - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V - outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3º O material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem.

1º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

2º Quando envolver entidade autárquica, fundacional, entidades sem fins lucrativos ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional informarão, mediante ofício à Secretaria de Administração do Município a existência de microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-partes ou componentes, peças de veículos e componentes, baterias, escapamentos e outros acessórios classificados como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, disponíveis para reaproveitamento.

Art. 5º A Secretaria de Administração do Município, através da Comissão de Patrimônio, desenvolverá sistema de gerência de material disponível para reaproveitamento pelos órgãos e entidades referidos neste decreto.

Parágrafo único. Após a implantação do sistema de que trata este artigo, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, antes de procederem a licitações para compra de material de uso comum, consultarão a Comissão de Patrimônio sobre a existência de material disponível para fins de reutilização e/ou aproveitamento.

Art. 6º Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado, conforme o inventário do Município, que deverá estar atualizado.

Parágrafo único. Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

Art. 7º A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão ou convite, nas seguintes condições:

I - por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - por convite, dirigido a pelo menos três pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou pessoas físicas, que não mantenham vínculo com o serviço público, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1º A Administração poderá optar pelo leilão, nos casos em que couber o convite, e, em qualquer caso, pela concorrência.

3º O material deverá ser distribuído em lotes de:

a) um objeto, quando se tratar de veículos, embarcações aeronaves ou material divisível, cuja avaliação global seja superior à quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) vários objetos, preferencialmente homogêneos, quando a soma da avaliação de seus componentes for igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou se compuser de jogos ou conjuntos que não devam ser desfeitos.

3º Os valores estabelecidos neste artigo serão revistos, periodicamente, e fixados em Portaria, pelo Secretário Municipal de Administração.

4º A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos no art. 15 deste decreto.

Art. 8º A publicidade para os certames licitatórios será assegurada com a publicação de resumo do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - na concorrência três vezes no mínimo, com intervalo de sete dias;

II - no leilão duas vezes no mínimo, com intervalo de cinco dias;

III - no convite uma única vez.

Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável, em cada processo.

Art. 9. Os prazos para a realização dos certames, contados da primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, serão, no mínimo, de:

I - trinta dias para a concorrência;

II - quinze dias para o leilão; e

III - três dias úteis para o convite.

Art. 10. Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 11. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

Art. 12. O resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres públicos Municipais, observada a legislação pertinente.

Art. 13. A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.

Parágrafo único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação ou do convite.

Art. 14. A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias e fundações e entidades sem fins lucrativos na forma da Lei, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

I - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

II - antieconômico para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Estadual e/ou Municipal.

III - irrecuperável, objeto de apreensão por outros Órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Estadual e/ou Municipal;

IV - adquirido com recursos de convênio celebrado com a União ou Estado

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiadas pelo disposto nos incisos II e III, as entidades sem fins lucrativos, que tenham como objetivos sociais:

I - implantação de ensino gratuito;

II - implantação gratuita do ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas portadoras de deficiências;

III - implantação de atividade cultural;

IV - implantação de atividade de assistência social;

V - implantação de atividade de saúde gratuita;

VI - implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional gratuita;

VII - implantação de atividade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX - promoção do voluntariado; e

X - implantação de atividades do desenvolvimento social de combate à pobreza e experimentação, não lucrativa, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Art. 15. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Municipal.

2º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

Art. 16. São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 17. A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 18. As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do quadro de carreira do Município.

Art. 19. A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 20. O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 08 de Dezembro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 20.503,64 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL/ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 124.750,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2015**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), CASCALHAMENTO E ATERRO PARA ATENDER A COMUNIDADE DO JATOBÁ EM PONTOS INTRAN-SITÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

SOLUDURO CONSTRUÇÕES E POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE-

TARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 40.044,40 (QUARENTA MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TUBO DE CONCRETOS (MANILHAS) E MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS),

EDILAINE GALLONETTO -ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS, CAMISAS PERSONALISADAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 7.439,80 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS, CAMISAS PERSONALISADAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 7.439,80 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2015**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, VENTILADORES, REFRIGERADOR E MAQUINA DE LAVAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS),

EDILAINE GALLONETTO -ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 24.559,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

DATA MANAGER-PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 24.559,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

DATA MANAGER-PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGITRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 1.576,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÕES COM OS MUNICÍPIOS SOBRE AVALIAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES DE CADA BAIRRO E DISTRITOS, PESQUISAS DE CLIMA ORGANIZACIONAL, AVALIANDO OS PRINCIPAIS FATORES DE MOTIVAÇÃO E DESMOTIVAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENTREVISTANDO INDIVIDUALMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DOS SERVIDORES DE TODAS AS SECRETARIAS E POSTERIOR PALESTRAS DISPONIBILIZADAS A TODAS OS SERVIDORES ABORDANDO TEMAS COMO PRODUTIVIDADES, MOTIVAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E LIDERANÇA

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 14.346,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

QUERO + MENSAGENS E SONORIZAÇÃO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TENDO COMO FINALIDADE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

CLOVIS RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 071, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Haverá recesso para os serviços públicos Municipais nos dias 18 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016, tendo em vista o período natalino, bem como, as atividades festivas alusivas ao Ano Novo.

§ 1º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§ 2º - Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado, no artigo anterior, nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Parágrafo Único: Caberá aos órgãos competentes do Município proceder ao controle e avaliação dos Serviços Públicos essenciais, preferencialmente em regime de escala.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 09 de Dezembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONVOCAÇÃO E POSSE EDITAL 012/2015 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 012/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado,

aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
PATRICIA ROSA DE SOUZA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2015.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 039/2015

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 039/2015

Aos dez do mês de Dezembro de dois mil e quinze, às 17:02 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, o(a) Senhor(a) **VANUZIA DOS SANTOS BEZERR ANDRADE** brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.272.931-67 e Registro Geral sob nº 1480621-5 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua 34 s/n, centro, CEP: 7865-000, no município de Santa Terezinha/MT, aprovado(a) no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme Edital nº 06/2015 de 13 de agosto de 2015, com a sétima classificação, para tomar posse do cargo público de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, a que faz jus.

Tomada a posse o(a) Senhor(a) **VANUZIA DOS SANTOS BEZERR ANDRADE**, ficará investido(a) na categoria de Servidor(a) Público(a) Municipal, através deste Termo de Posse onde contém a Matrícula nº **15249**, para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene a Servidora Público Municipal adquiriu, seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha-MT.

O(a) Servidor(a) Público(a) Municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O(a) nomeado(a) comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. O(a) Servidor(a) cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O(a) servidor(a) estará automaticamente filiado(a) ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha – PREVIST.

Como expressão da verdade para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha/MT, 10 de dezembro 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA VANUZIA DOS SANTOS BEZERRA ANDRADE

Secretário Mun. de Administração Servidor(a) Público(a)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: RET-FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

INÍCIO: 29/01/2015 a 31/01/2015

VALOR TOTAL: R\$ 76.287,49 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

CNPJ: 12.313.826/0001-90

EXTRATO AO CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E HIDRÁULICOS.

INÍCIO: 11/02/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 140.378,60 (cento e quarenta mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

CNPJ: 11.376.627/0001-63

EXTRATO AO CONTRATO Nº 06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA.

INÍCIO: 11/02/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 100.517,00 (cento mil e quinhentos e dezessete reais)

CNPJ: 10.717.170/0001-45

EXTRATO AO CONTRATO Nº 07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: A. ORSO & ORSO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS.

INÍCIO: 13/02/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 297.837,43 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

CNPJ: 01.984.162/0001-74

EXTRATO AO CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS-REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

INÍCIO: 19/02/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 103.328,84 (cento e três mil e trezentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos)

CNPJ: 07.539.145/0001-04

EXTRATO AO CONTRATO Nº 09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: GENILSON DIAS DOS REIS MATERIAIS ELÉTRICOS-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS-REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

INÍCIO: 19/02/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 65.963,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais)

CNPJ: 09.662.672/0001-37

EXTRATO AO CONTRATO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PEQUENO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

INÍCIO: 20/02/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CNPJ: 18.093.163/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Edital Pregão Presencial **017/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, futilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **10h00min do dia 15 de dezembro de 2015**, horário local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital retificado encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 09 de dezembro de 2015.

Claudio do NascimentoPregoeiro Port. 100/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 061/2015 DE: 22 DE AGOSTO DE 2015**

“Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*, **Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 568/2015 de 08 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

002 – PODER EXECUTIVO

003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 40.000,00

002 – PODER EXECUTIVO

003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2077 – ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
R\$ 30.000,00**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 502/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº. 445/2013 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PREVISAL).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N° 568/2015 DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*, **Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

002 – PODER EXECUTIVO

003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 40.000,00

002 – PODER EXECUTIVO

003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2077 – ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
R\$ 30.000,00**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 502/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº. 445/2013 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PREVISAL).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015**

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015, **CONTRATAÇÃO**

DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Aberto em 08 de Dezembro de 2015, às 15h00h (horário de Brasília), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone(66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Dezembro de 2015.

Magda A. Alves Silva

Pregoeira.

Portaria 34/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 57/2015 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Contador e Técnico de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução do teste Seletivo para a Contratação Contador e Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº012/2015 - Seletivo nº 003/2015.

ARTIGO 2º -A comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, como segue:

Presidente:

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS;

Membros:

I - MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES;

II - MARIA IRANDI DUARTE .

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO REAVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LOUSAS BRANCA E AR CONDICIONADO) PARA O NOVO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO**

GOMES DE OLIVEIRA DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DA SESSÃO: DIA 13/11/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

INICIO DA SESSÃO PRORROGADA: DIA 21/12/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR,OU PELO EMAIL: lgaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 18 horas)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº. 1/ 2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LUCIMAR BONIFACIO GARCIA - ME, CNPJ nº 11.621.262/0001-90, no valor GLOBAL de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de novembro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 243/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DOMINGOS BRIANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ISABELA ROSA APONE, Engenheira Civil, CREA-MT/029610, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de instalação de instalação de iluminação na Praça Domingos Briante, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 27 de novembro de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

15º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 016/2012.
Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2015 entre a PMSJQM – MT. e a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA. Objeto: **Alteração de Projeto e do Valor Contratual, com supressão de R\$ 9.056,79.**

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**CHEFIA DE GABINETE**

LEI MUNICIPAL Nº.503/2015 “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº.503/2015 01 DE DEZEMBRO 2015

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua

demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei N° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e pri-

oridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2015, na forma prevista, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15º. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2016, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16º. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, União, e demais órgãos e entidades governamentais e de representação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2° e 212, da Constituição Federal.

Art. 21°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4°, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2°. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas em cumprimento ao citado art. 4°, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23°. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8°, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2016, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2015;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo

para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2°. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1°. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2°. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1°. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2°. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 di-

as após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, ao 01 de Dezembro de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

LEI MUNICIPAL N.º.503/2015 01 DE DEZEMBRO 2015

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
 - II - Texto da lei;
 - III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
- § 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- I - Situação econômica do Município
 - II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
 - III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
- III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
- IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
- VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
- VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei N° 4.320/64;
- IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2015, na forma prevista, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2016, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, União, e demais órgãos e entidades governamentais e de representação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23°. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2016, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2015;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, ao 01 de Dezembro de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2016 – 2018, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2016-2018;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2014;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2016-2018, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 553, de 24 de setembro de 2014, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- c) Projeção do PIB – MT – constante da LOA 2015 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2016-2018 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

Percentuais					
PARÂMETROS	2014	2015	2016	2017	2.018
PIB - Brasil	0,09%	-0,9%	1,3%	1,9%	2,4%
PIB-Regional - MT	1,9%	2,2%	3,0%	3,0%	3,0%
IPCA/IBGE	6,41%	8,2%	5,6%	4,5%	4,5%
Expansão IPTU	14,1%	1,0%	4,0%	2,0%	0,0%
ISS esforço fiscal	61,7%	5%	5%	5%	5%
Contribuição de Melhoria	0,0%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ICMS - 25% Aumento do Índice	-5,1%	-10,6%	2%	5%	3%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	108,9%	20%	20%	20%	10%
Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)	R\$ 99.869	R\$ 102.066	R\$ 112.028	R\$ 123.090	R\$ 127.399

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).

Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2016-2018, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município de Campinópolis, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos, com a correção pelo IPCA.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, líquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada, não havendo assim, sobras de caixa no período de 2014-2016. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Líquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2015.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2016.

São Pedro da Cipa - MT, 01 de Dezembro de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2016

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Dessa forma, os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja diversos fatores, como decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações - FEX, cuja receita não repassada pelo Governo Federal no ano de 2014.

Outra incerteza, diz respeito à cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2016, a qual estabeleceu o percentual de no mínimo 1% (um por cento) da RCL, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS			
Lei Diretrizes Orçamentárias para 2016			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Fomento às Exportações - FEX	150.000,00	Utilizar a Reserva Contingência ou Anulação de Dotações Orçamentárias.	150.000,00
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	1.150.000,00	Limitação de Empenho	1.150.000,00
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	1.300.000	SUBTOTAL	1.300.000
TOTAL	1.300.000	TOTAL	1.300.000

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015, PUBLICADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015, PÁGINA 86 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AMM SE CONSIDERA CANCELADA POR DUPLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 113/2015

DECRETO Nº 113/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 587.520,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.236/2015:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 587.520,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 158.000,00

15.451.0011.2037 – Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 32.520,00

26.782.0011.2033 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.01.00 0130000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 110.000,00

3.3.90.30.39.00 0130000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R\$ 189.000,00

3.3.90.39.19.00 0130000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.99.00 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 38.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 587.520,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

04.122.0010.1046 – Construção de Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 19.220,00

15.451.0011.1021 – Construção de meio-fio e Sarjetas

4.4.90.30.00.00 0130000000 – Material de Consumo.....R\$ 135.000,00

4.4.90.39.00.00 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

15.451.0011.1029 – Construção de Calçadas Comunitárias

4.4.90.51.99.00 0100000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

15.451.0011.2034 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 17.800,00

15.452.0011.1018 – Ajardinamento das Áreas Públicas Urbanas

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 14.200,00

15.451.0011.1026 – Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

4.4.90.30.00.00 0130000000 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

4.4.90.39.00.00 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

4.4.90.51.99.00 0130000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

17.512.0012.2134 – Manutenção da Coleta de Lixo Urbano

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.500,00

26.782.0011.1014 – Ampliação da Malha Rodoviária Municipal

3.3.90.30.99.00 0130000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 27.000,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 9.800,00

26.782.0011.1016 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 19.500,00

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800,00

26.782.0011.2041 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 73.700,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 18 dias do mês de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 115/2015**

DECRETO Nº 115/2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. LUZIA MAGGI SCHEFFER**, ocorrido em 01/12/2015;

CONSIDERANDO que se trata de uma pioneira no município, cidadã de notória reputação ilibada, admirada e respeitada pela sociedade local;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Sapezal, a partir de 02/12/2015;

Art. 2º - Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de 03 (três) dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal – MT, 02 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2015, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo de execução da obra compreenderá o período de 24/11/2015 até 23/03/2015, e o prazo de vigência do contrato o período de 23/12/2015 até 21/04/2016.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido aos atrasos na execução da obra, oriundos de problemas enfrentados pela empresa Contratada com a aquisição de mão-de-obra especializada e aquisição de materiais de construção específicos, conforme documentos em anexo. Além do período de chuvas entre os meses de dezembro a março, que interferem diretamente na execução da obra, sendo necessário um prazo maior para a execução.

Vigência do contrato: 23/12/2015 até 21/04/2016.

Vigência da execução da obra: 24/11/2015 até 23/03/2015.

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 07.461.414/0001-67

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **033/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA COM RECURSOS DO FNDE.

VIGENCIA: 14/12/2015 A 14/06/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.356.891/0001-13

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **032/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS.

VIGENCIA: 16/12/2015 A 16/02/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 07 de dezembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE uma escola publica com 06 salas NO MUNICÍPIO.

No dia 08 de dezembro de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 estabelecida a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, residente à Rua 51 n.º 670, em Cuiabá -MT, Doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 033/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta), a contar de 14 de dezembro de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, pelo fato do recurso financeiro do convenio não ter entrado em 2014 e o que foi repassado até o momento presente aproximadamente 30% trinta por cento do valor do contrato original prejudicando a empresa dar andamento na obra.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Do Prazo para Execução, do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. – Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, **08 de dezembro de 2015.**

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Contratante

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR

EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

—

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA DARCI GOMES DA SILVA ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE SND.

No dia 07 dias do mês de dezembro de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **DARCI GOMES DA SILVA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 – QD. 30 LT 05 Bairro São João em Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG nº 687265 SSP/MT e do CPF nº 459.421.101-15, residente à Rua Alpes, 1112 – QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 032/2014 sujeitando-se as par-

tes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2015 até 16 de fevereiro de 2016, proveniente do contrato original celebrado entre as partes em 25 de julho de 2014. Para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde em Serra Nova Dourada – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de julho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Nova Dourada - MT, em 07 de dezembro de 2015.

Edson Yukio Ogatha Prefeito Municipal	DARCI GOMES DA SILVA Representante legal da empresa

Testemunhas: _____

2 _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURENA LTDA,

C.N.P.J./MF sob o nº 04.292.274/0001-52

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

OBJETO: objeto a execução de obras de 37,18 km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, no Projeto de Assentamento Bordolândia e Construção de 51 metros de pontes mistas em concreto armado e madeira de lei, no Projeto de Assentamento Bordolândia localizado no Município de Serra Nova Dourada – MT,

VIGENCIA: 05/01/2016 A 06/07/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 07 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014,

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA –MT E A EMPRESA: **CONSTRUTORA JURENA LTDA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.**

No dia 07 de dezembro de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **CONSTRUTORA JURENA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.292.274/0001-52, e Inscrição estabelecida a Rua Esmeralda, 607, Bairro Bosque da Saúde, representada neste ato por seu Di-

retor **NELSON RENATO LEMOS MELO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.620.789-6 e do CPF n.º 320.352.339-68 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de n.º 006/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao contrato n.º 006/2014, PMSND, celebrado em 07 de fevereiro de 2014, com ordem de serviço expedida em 13/05/2014 para início da obra;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de janeiro de 2016, em conformidade com o disposto na "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA" do contrato original n.º 006/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Obras Viação e Serviços Públicos, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT, em 07 de dezembro de 2015.

Edson Yukio Ogatha Prefeito Municipal	CONSTRUTORA JURENA LTDA Representante legal da empresa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 031/2014

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 031/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT E A EMPRESA. DARCI GOMES DA SILVA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON YUKIO OGATHA. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N.º.001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE__, E a empresa DARCI GOMES DA SILVA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º .00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João EM Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 687265 SSP/MT e do CPF n.º 459.421.101-15, residente à Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças - MT, doravante denominada de CONTRATADA resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 031/2014, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 031/2014, que tem por objeto a

Construção de Uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, até o dia 18 de março de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, pelo fato do recurso financeiro proveniente do Convenio ter entrado somente 101.571,42 no mês de agosto/14 entrando em setembro 152.957,13 e falta de repasse de recurso financeiro em 2015 causou transtorno para empresa executar 100% a obra portanto o recurso repassado a conta original foi de aproximadamente 50% do valor integral.

2.2 –O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Do Prazo para Execução, do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. - Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

Contratante

DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ:00.356.891/0001-13

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.**CONTRATADA:** DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.356..891/0001-13

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **31/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA, ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**VIGENCIA:** 18/12/2015 A 18/03/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 07 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2239/2015**

DATA: 08 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº. 402/2008, MPS nº403/2008 e na MPS nº. 21/2013 faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica o inciso IV do art. 46, Capítulo IV – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei 937/2006, de 29 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município - PreviSinop.

Art. 2º. O inciso IV do art. 46 da Lei 937/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 46. A receita do PreviSinop será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:**I – (...);**II – (...);**III – (...);**IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº. 932/2015, a razão de 13,01%(treze vírgula zero um por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;**V – de uma alíquota de Custo Especial mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 932/2015, a razão equacionada para o respectivo ano na Tabela I do Anexo I, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;**VI – (...);**VII – (...);**VIII – (...);**IX – (...);**X – (...).**Parágrafo único. (...).”*

Art. 3º. Fica aprovado o Plano de Amortização para equacionamento do déficit indicado no parecer da Reavaliação Atuarial nº 932/2015, de novembro de 2015.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 33 (trinta e três) anos, conforme disposto na Tabela I do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização de que trata o *caput* será revisto nas avaliações atuariais anuais.Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de janeiro de 2016.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0	126.049.477,15						
1	2015	131.559.110,61	(5.509.633,46)	7.446.742,11	1.937.108,65	2,30%	84.222.115,41
2	2016	137.333.704,62	(5.774.594,01)	7.773.605,92	1.999.011,91	2,35%	85.064.336,56
3	2017	143.388.049,81	(6.054.345,19)	8.116.304,71	2.061.959,52	2,40%	85.914.979,93
4	2018	149.737.808,65	(6.349.758,84)	8.475.725,02	2.125.966,18	2,45%	86.774.129,72
5	2019	156.353.117,40	(6.615.308,75)	8.850.176,46	2.234.867,71	2,55%	87.641.871,02
6	2020	163.247.825,68	(6.894.708,29)	9.240.442,96	2.345.734,68	2,65%	88.518.289,73
7	2021	169.583.674,87	(6.335.849,18)	9.599.075,94	3.263.226,75	3,65%	89.403.472,63
8	2022	175.307.931,22	(5.724.256,35)	9.923.090,45	4.198.834,09	4,65%	90.297.507,36
9	2023	180.364.410,20	(5.056.478,98)	10.209.306,24	5.152.827,26	5,65%	91.200.482,43
10	2024	183.716.873,22	(3.352.463,02)	10.399.068,30	7.046.605,27	7,65%	92.112.487,25
11	2025	185.223.477,43	(1.506.604,21)	10.484.347,78	8.977.743,57	9,65%	93.033.612,13
12	2026	184.733.278,11	490.199,32	10.456.600,65	10.946.799,97	11,65%	93.963.948,25
13	2027	182.085.674,68	2.647.603,42	10.306.736,30	12.954.339,73	13,65%	94.903.587,73
14	2028	178.359.549,94	3.726.124,74	10.095.823,58	13.821.948,32	14,42%	95.852.623,61
15	2029	174.253.083,08	4.106.466,86	9.863.382,06	13.969.848,92	14,43%	96.811.149,84
16	2030	169.741.783,21	4.511.299,87	9.608.025,46	14.119.325,34	14,44%	97.779.261,34
17	2031	164.799.672,25	4.942.110,96	9.328.283,33	14.270.394,30	14,45%	98.757.053,96
18	2032	159.399.195,52	5.400.476,73	9.022.595,97	14.423.072,70	14,46%	99.744.624,49
19	2033	153.511.126,95	5.888.068,56	8.689.309,07	14.577.377,64	14,47%	100.742.070,74
20	2034	147.104.468,63	6.406.658,33	8.326.668,04	14.733.326,36	14,48%	101.749.491,45
21	2035	140.157.237,54	6.947.231,09	7.933.428,54	14.880.659,63	14,48%	102.766.986,36
22	2036	132.635.437,60	7.521.799,94	7.507.666,28	15.029.466,22	14,48%	103.794.656,23
23	2037	124.503.017,32	8.132.420,28	7.047.340,60	15.179.760,88	14,48%	104.832.602,79
24	2038	115.721.746,36	8.781.270,96	6.550.287,53	15.331.558,49	14,48%	105.880.928,82
25	2039	106.251.084,61	9.470.661,74	6.014.212,34	15.484.874,08	14,48%	106.939.738,10
26	2040	96.048.043,50	10.203.041,11	5.436.681,71	15.639.722,82	14,48%	108.009.135,48
27	2041	85.067.038,87	10.981.004,64	4.815.115,41	15.796.120,05	14,48%	109.089.226,84
28	2042	73.259.735,08	11.807.303,79	4.146.777,46	15.954.081,25	14,48%	110.180.119,11
29	2043	60.574.879,80	12.684.855,28	3.428.766,78	16.113.622,06	14,48%	111.281.920,30
30	2044	46.958.128,81	13.616.750,99	2.658.007,29	16.274.758,28	14,48%	112.394.739,50
31	2045	32.351.860,32	14.606.268,49	1.831.237,38	16.437.505,86	14,48%	113.518.686,90
32	2046	16.694.978,17	15.656.882,16	944.998,76	16.601.880,92	14,48%	114.653.873,77
33	2047	(77.296,86)	16.772.275,02	(4.375,29)	16.767.899,73	14,48%	115.800.412,50
34	2048						
35	2049	-					
* Custo Suplementar							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 -
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I. A lista de aprovados após recursos do gabarito do Processo Seletivo para Ingresso em 2016 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

	CANDIDATO (A)	Nº ACERTOS	NASC. MÊS/ANO	CLASSIFICAÇÃO
1	Júlio Cesar de Souza Filho	30	07/1990	APROVADO
2	Ariane Cristina Dias de Carvalho	27	09/1984	APROVADO
3	Andresa Gregianini Barreto	27	06/1990	APROVADO
4	Natália Ferreira D Artibale	27	03/1992	APROVADO
5	Dimitria Doi	26	02/1991	APROVADO
6	Priscila Appel Brandão	25	11/1985	APROVADO
7	Natalia Picin Moro	24	12/1987	APROVADO
8	Ana Carolina Ribeiro Pereira	24	02/1988	APROVADO
9	Rafael Garcia de Maria	23	08/1982	APROVADO
10	Igor Vinícius Ferraz Capucho	22	09/1990	APROVADO
11	Éminne Maira Silva Lopes	22	10/1991	
12	Milene Pisoni Dalpasqual	21	07/1989	
13	Mariana Nobres Santos	20	11/1990	
14	Júlio Cesar Marques de Aquino	19	07/1981	
15	Marta Carolina Marques Sousa	19	09/1983	
16	Péricles Saganfredo	19	01/1992	
17	James Otieno Ochieng	18	06/1985	
18	Vinycius Ferreira de Souza	17	10/1978	
19	Larissa Simon Pardini	17	03/1984	

20	Karina Tiemi Costa Kakizaki	17	10/1986	
21	Américo Hashimoto	16	04/1959	
22	Dilson Chamos de Arruda	16	06/1982	
23	Vaneida Moreira da Silva	16	06/1989	
24	Silvio Rogério Tozzini	14	05/1973	
25	Camila Zanzarini Delfiol	13	02/1988	
	Andreia Tomborelli Teixeira	AUSENTE		
	Carlos Roberto Amaral do Nascimento	AUSENTE		
	Danielle da Silva Neto	AUSENTE		
	Fábio Junior da Silva	AUSENTE		
	Kelley Villa	AUSENTE		
	Luciana de Andrade Areias	AUSENTE		
	Luiz Fernando Venturoli Custodio	AUSENTE		
	Marlonn Itallo Santos Borba	AUSENTE		
	Michel de Sousa Nacife Ferreira	AUSENTE		
	Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	AUSENTE		
	Raquel Francisca Bezerra Casseb	AUSENTE		
	Silvia Helena Cassupá	AUSENTE		
	Victor Gobbi Sanches	AUSENTE		
	Wesley Roberto Matias Ramos	AUSENTE		
	Yannis Berno	AUSENTE		

* Conforme item 4.7 do Edital 002/2015 de 15/10/2015, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

Sinop, 10 de dezembro de 2015.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015.

Cargo.: PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP ã NE

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	1165	IARAN GIMENES DE OLIVEIRA	20/04/1988	017.073.901-50	21	52,50

Cargo.: PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS ã TEMP

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	1937	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	17/04/1991	038.262.781-43	34	85,00
02	1649	FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET	29/04/1984	007.376.461-28	32	80,00
03	1628	LEILA MAIRA BORRE	29/03/1993	046.443.181-67	32	80,00
04	1651	ALEXSON BRUNA DA SILVA BRAZ	26/12/1990	007.188.922-16	31	77,50
05	1409	KEROLAINE BATISTA SAUCEDO	22/06/1990	034.214.201-14	30	75,00
06	2259	ADRIANE DE PRA	03/05/1985	009.361.251-60	29	72,50
07	1019	ALLESON FRANCISCO ALVES SANTIN	31/08/1993	025.679.981-44	29	72,50
08	1818	MARCELO AVANCI	18/10/1983	004.306.241-58	28	70,00
09	2167	RODRIGO MACHADO	23/02/1985	012.622.081-65	28	70,00
10	2132	JOANA DE PAULA SÃO JOSÉ	10/02/1987	014.343.581-78	28	70,00
11	2288	JORGE LAVOR LIMEIRA FILHO	29/10/1983	007.482.321-33	27	67,50
12	1384	FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	28/06/1988	021.788.681-77	27	67,50
13	1878	PATRÍCIA UEBEL MULLER	29/12/1992	086.519.099-26	27	67,50
14	555	GILBERTO DA SILVA	29/07/1980	035.038.839-32	26	65,00
15	634	VALDINEI GEREMIAS DA SILVA CICOTTE	03/09/1983	001.457.961-83	26	65,00
16	1510	VANUZA MARQUES PORTIGO	14/01/1985	011.915.261-43	26	65,00
17	1712	FABIO JUNIOR RISTOFF	01/07/1986	009.611.009-07	26	65,00
18	582	ROBERTO CASSIMIRO DE SOUZA	20/08/1987	022.113.981-89	26	65,00
19	912	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA	13/09/1988	030.015.361-95	26	65,00
20	216	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS	27/06/1990	034.469.491-78	26	65,00

21	937	JOÃO CARLOS THEIS SILVA	16/12/1992	045.218.191-76	26	65,00
22	874	ANAIELY SOUZA RINALDI	17/10/1994	695.438.871-87	26	65,00
23	203	ELISANGELA JUNGES	21/07/1995	048.801.081-03	26	65,00
24	2158	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	31/05/1981	001.217.751-27	25	62,50
25	2175	MARCOS ANDRE LOPES	07/03/1981	992.878.381-00	24	60,00
26	1438	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	15/09/1987	024.432.421-29	24	60,00
27	95	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI	08/07/1988	044.032.721-00	24	60,00
28	922	ADEMIR BATISTA DOS SANTOS	17/11/1989	046.377.381-05	24	60,00
29	2069	ROBERTO BORTOLON	13/07/1965	589.221.809-00	23	57,50
30	1432	HELLEN ALINE RODRIGUES ALBUQUERQUE	17/07/1980	036.982.451-24	23	57,50
31	125	JULIANO MORAES	07/07/1983	723.556.111-49	23	57,50
32	2130	APARECIDA CONCEIÇÃO MONTEIRO	24/10/1986	017.960.981-59	23	57,50
33	424	ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ	03/03/1990	030.006.401-26	23	57,50
34	1833	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	24/04/1993	032.377.541-10	23	57,50
35	1928	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	05/07/1993	050.849.221-11	23	57,50
36	1748	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	047.679.881-79	23	57,50
37	1572	CIDNEIA BATISTA NUNES	13/12/1979	029.857.469-14	22	55,00
38	596	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	24/07/1981	937.855.931-04	22	55,00
39	1327	MAURELIO DE ALMEIDA	26/04/1989	030.914.591-01	22	55,00
40	2286	ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA	06/08/1989	018.331.251-18	22	55,00
41	1977	KATIANA CRISTINA TACITO	22/02/1990	020.531.241-13	22	55,00
42	916	FELIPE KARSTEN PRATA SILVA	04/07/1992	032.143.451-09	22	55,00
43	257	IVONETE DA SILVA SCHENATO GUARDIOLA	26/07/1974	881.185.769-49	21	52,50
44	477	VILMAR APARECIDO DOS SANTOS	20/04/1984	008.807.191-09	21	52,50
46	807	HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	21/10/1991	041.746.651-09	21	52,50
47	156	PAULA CRISTINA RODRIGUES ARAÚJO	16/01/1992	037.269.891-37	21	52,50
48	1880	CLEICEMARA BACK	02/05/1995	045.576.921-41	21	52,50
49	618	ELTON ARRUDA	15/06/1986	024.308.081-61	20	50,00
50	1871	GISELLE DOS SANTOS GALVÃO	15/12/1986	010.705.571-61	20	50,00
51	1863	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30/11/1990	032.377.521-77	20	50,00
	339	ROSENILDO DE MELLO	25/10/1979	868.007.871-91		DESC
	346	TATIANE DA SILVA ROMERO	22/11/1990	034.212.911-28		DESC
	1110	ZARIFE MARIA YARED TRENTIN	03/03/1962	668.188.509-87		DESC
	1504	SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	27/05/1972	543.937.361-68		DESC
	612	HEMER ANGELINE DE BRITO	23/10/1982	973.578.391-68		DESC

	1055	CHIARA DE ABREU ARAUJO	21/05/1979	039.845.256-30		DESC
	1126	HETIENNE CRISTINA DA SILVA BRITO VIEIRA	30/07/1990	009.626.581-70		DESC
	1240	IRENE DA SILVA	15/02/1978	877.889.181-72		DESC
	1453	GIOVANI LUCIO ORELLI	13/12/1985	013.229.381-13		DESC
	1478	CLAUDINILSON FERMINO CELVES	28/07/1979	903.140.691-00		DESC
	1541	NEUZA CRISTINA DE AZEVEDO BATISTA	07/07/1989	029.663.811-08		DESC
	1543	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	30/08/1977	622.157.872-87		DESC
	1626	MARLIZE VRES DA LUIZ	21/11/1976	722.806.701-00		DESC
	1679	NEUTON RODRIGUES DA SILVA FILHO	18/05/1990	036.236.911-94		DESC
	1685	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	12/09/1995	048.182.321-22		DESC
	1836	ALAN MANSTER BALAM ALMEIDA	18/05/1993	044.415.051-08		DESC
	2157	ALISSON TIZO MALTEZO	04/04/1994	047.386.541-60		DESC
	2334	ALAFF LUANISIDORODE ALMEIDA	31/05/1994	042.893.631-80		DESC
	81	JHENIFFER LUCIA MOMBACH DOMINGUES	14/09/1991	033.326.681-10		AUSENTE
	194	DAHER OMIZZOLO	22/10/1987	732.516.581-15		AUSENTE
	1331	JANETE CRISTIANE FATH	20/12/1994	034.748.001-24		AUSENTE
	1540	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	13/12/1984	000.569.681-08		AUSENTE
	1669	PATRICK DE OLIVEIRA LUCAS	10/08/1994	052.902.861-10		AUSENTE
	1714	VITOR FRANCELINO HENICKA	23/08/1993	052.495.631-63		AUSENTE
	1877	JHEISSY GABRIELE MOMBACH DOS SANTOS	28/12/1993	051.290.591-66		AUSENTE
	2030	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	948.527.581-15		AUSENTE
	2172	VANESSA PERICIN ESPRENDOR	25/11/1991	041.609.841-00		AUSENTE
	2189	LETICIA ESTAVAS	18/06/1990	032.192.331-63		AUSENTE
	2231	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	26/09/1992	043.388.591-21		AUSENTE
	2278	EDERSON DOS SANTOS	10/12/1987	028.543.441-11		AUSENTE
	2328	ERIKSEN CARPES	04/07/1991	041.569.661-51		AUSENTE
	2389	ANDERSON ZORZI	01/12/1984	003.844.400-37		AUSENTE
	2397	NAIANY MATOS BARBOSA	18/09/1991	040.624.331-09		AUSENTE

**Cargo.: PROF. LIC. LETRAS 30H -
TEMPI**

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	528	ROBERSON ZAGO	04/04/1990	027.914.171-84	37	92,50
02	79	ELIANE DA ROCHA QUALTER LINKOSKI	09/12/1982	949.527.951-87	34	85,00
03	1980	GERALDA PEREIRA SANTOS	29/05/1971	536.000.451-72	32	80,00
04	1316	LUCIANO BATISTA DA SILVA	17/11/1975	880.979.861-91	32	80,00

05	59	BRUNO BORGHETTI LARA	22/09/1993	049.138.081-09	32	80,00
06	2173	TILLER BARBOSA	16/02/1989	024.700.881-86	30	75,00
07	288	SIRLEI DE MELO MILANI	28/04/1978	858.127.301-72	29	72,50
08	155	MAYSA DE ANDRADE BOSSA	05/06/1990	032.249.711-69	29	72,50
09	2376	DINORAH PERICIN ESPRENDOR	30/01/1966	921.065.361-00	28	70,00
10	293	ADELSON LEITE NETO	04/01/1976	793.929.111-49	28	70,00
11	1564	PATRICIA CELENE SENNA DA SILVA	25/02/1991	041.064.341-64	28	70,00
12	2289	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	20/10/1982	924.104.301-63	27	67,50
13	1939	CRISTIANI PELINSON HUSSLER	18/07/1992	041.567.071-30	27	67,50
14	1707	JÚLIA RIBEIRO	26/10/1983	001.889.091-17	28	70,00
15	2180	MARINA KIONE SCHMIDT	19/08/1987	015.663.660-38	26	65,00
16	845	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA	07/12/1987	024.919.641-71	26	65,00
17	1548	ALESSANDRA SORANZO	28/12/1993	049.978.631-90	26	65,00
18	1659	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/1974	621.355.621-49	25	62,50
19	1683	ELIANA MARIA DA SILVA SANTOS	12/01/1976	592.581.602-15	25	62,50
20	2234	KELLY CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO	19/06/1980	711.985.551-49	25	62,50
21	1451	AMANDA MARIA SAMPAIO SUGIZAKI	20/07/1981	302.602.048-62	25	62,50
22	1798	WÉLIA LEÃO DE SOUSA BORBA	18/09/1981	994.166.031-04	24	60,00
23	57	ELIETE ANGELICA FERREIRA	18/03/1989	037.578.061-07	24	60,00
24	1303	NATALIA DO ROZARIO	24/12/1989	029.254.901-66	24	60,00
25	366	THIAGO AUGUSTO KUHN	01/09/1990	035.943.961-69	24	60,00
26	1987	CRISTIANE APARECIDA CUSTÓDIO BREGOLATTO	10/03/1979	845.905.051-34	23	57,50
27	1336	ELIZANGELA APARECIDA COSTA	07/10/1981	927.886.021-20	23	57,50
28	1656	JARINA DA SILVA CARNEIRO	07/11/1981	740.522.762-72	23	57,50
29	1455	PATRICIA FRANCIELI OLIVEIRA ROCHA	14/07/1984	334.258.868-35	23	57,50
30	1333	SIMONE GERARDUZZI	21/07/1986	059.062.219-64	23	57,50
31	507	JACIELY PALMA DIAS SANTANA	21/10/1992	032.686.201-32	23	57,50
32	1584	ADRIANA SANTOS DO CARMO	12/09/1981	946.026.461-15	22	55,00
33	962	FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA	04/05/1986	010.321.961-73	22	55,00
34	2025	SERGIANE DE JESUS DOS SANTOS	17/09/1988	021.315.041-79	22	55,00
35	549	RODRIGO POMPER	14/05/1994	046.549.491-94	22	55,00
36	1203	CLEIA SILVIA DOS SANTOS ROMÃO	13/03/1965	063.676.608-01	21	52,50
37	1799	LEANDRA TEREZENHA GEBEL	24/04/1979	838.883.301-49	21	52,50
38	1705	MARIA IZAURA VIEIRA MARCHIOLI	27/04/1963	536.332.961-15	20	50,00
39	197	MARIA APARECIDA GONZAGA	02/09/1965	269.623.572-49	20	50,00
40	2392	LUCIMAR MARIA RAMOS	20/11/1978	802.717.401-59	20	50,00

		GUTJAHR				
41	1267	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	24/03/1982	000.780.451-26	20	50,00
	547	CLEIDIANE CRISTINA PEREIRA BORGES	26/11/1984	026.040.121-89		DESC
	569	RAIZZA FERNANDA BISPO	27/05/1990	034.332.881-00		DESC
	595	ELAINE TERESINHA RODRIGUES	20/09/1965	856.459.821-34		DESC
	1408	IVONE VICENTE PEREIRA LANGBECKER	24/09/1976	604.447.031-87		DESC
	1648	ELIZANE PEREIRA DA SILVA	07/04/1986	011.718.461-69		DESC
	2072	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	21/12/1987	743.128.801-82		DESC
	2082	EUDILENE MILHOMEM ARAÚJO DA SILVA	26/06/1979	912.390.361-91		DESC
	2197	ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	02/02/1976	655.653.041-72		DESC
	206	LUCIANA STAHLSCMIDT	25/07/1981	030.041.289-42		AUSENTE
	1083	DANIELLA CORREA ALVARENGA	03/08/1994	046.071.851-75		AUSENTE
	1225	JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS	22/07/1993	047.202.411-66		AUSENTE
	1226	THAIZA TORRES DOS SANTOS	13/09/1990	028.986.451-84		AUSENTE
	1410	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	21/12/1983	932.744.831-68		AUSENTE
	1636	DERSELLE DIONISIA DA SILVA	12/12/1990	024.325.151-37		AUSENTE
	1644	ELIZA PEREIRA DA SILVA	07/04/1986	011.718.451-97		AUSENTE
	1763	JENAI FERREIRA DE SOUZA	29/01/1980	888.648.041-53		AUSENTE
	1782	ALANA DANIELA SILVA LIMA	16/04/1995	042.713.211-84		AUSENTE
	1843	ELEANDRO BEZERRA DE FREITAS	13/02/1983	964.634.301-53		AUSENTE
	1960	CIRENE GODINHO MINQUINI	23/10/1970	503.199.491-68		AUSENTE
	1967	DÉBORA SANTOS OLIVEIRA	26/05/1986	018.219.451-58		AUSENTE
	2105	DIVANETE ANDRADE MALCHER	13/07/1970	909.663.411-04		AUSENTE
	2146	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	02/03/1985	002.607.611-09		AUSENTE
	2320	ROSECLER DA ROSA DE CAMPOS	10/05/1979	979.010.400-68		AUSENTE
	2375	NIRLEY OLIVEIRA FREITAS GONÇALVES	19/09/1969	367.145.771-68		AUSENTE
	2406	EDINAR VIEIRA SILVA	26/11/1983	009.186.811-46		AUSENTE

Cargo.: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	1098	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA	05/10/1983	721.754.511-00	23	55,00
02	1186	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	09/01/1968	152.703.818-18	21	52,50

Cargo.: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas

01	932	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	22/08/1989	028.921.331-22	35	87,50
02	1924	MARA REGINA SANTOS ALVES	01/07/1981	288.430.258-13	32	80,00
03	1883	REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA	28/04/1980	893.381.381-00	31	77,50
04	32	VANESSA MARGARETH SOARES	17/03/1987	014.738.061-86	31	77,50
05	1105	BERNADETE LOURDES DE SOUSA	28/10/1963	704.445.609-04	30	75,00
06	2295	JOSÉ CLAIR DE OLIVEIRA	25/10/1965	523.790.516-15	30	75,00
07	1171	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	05/02/1972	795.553.499-91	30	75,00
08	1839	JUCYLENE LOPES REIS	06/02/1977	918.919.221-49	30	75,00
09	1228	CILVELI LUIZ FERREIRA	13/11/1982	029.872.981-45	30	75,00
10	473	GRASIELE BASTOS	13/09/1987	022.896.971-92	30	75,00
11	1652	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	10/11/1988	024.942.781-80	30	75,00
12	1902	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	26/04/1991	040.095.631-41	30	75,00
13	827	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	18/04/1996	040.801.101-70	30	75,00
14	2311	VALMIRA GOMES DA SILVA	04/12/1966	411.335.951-20	29	72,50
15	1322	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	09/02/1975	580.822.201-04	29	72,50
16	447	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ	02/03/1980	974.851.791-87	29	72,50
17	530	SUZANA MACHADO RODRIGUES	25/08/1982	937.528.651-72	29	72,50
18	1995	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	08/11/1982	004.620.721-00	29	72,50
19	2342	GEDRIANO ZANROSSO DE OLIVEIRA	12/05/1983	725.763.751-20	29	72,50
20	1289	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	05/06/1984	964.669.601-53	29	72,50
21	2021	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	19/06/1987	017.573.431-30	29	72,50
22	20	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	09/09/1988	018.645.891-67	29	72,50
23	1549	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	29/09/1990	028.801.361-13	29	72,50
24	1463	ALEXSANDRO DA SILVA GOMES	25/10/1992	045.261.021-48	29	72,50
25	548	SONIA MARIA DESTEFANI	15/11/1960	413.877.839-04	28	70,00
26	1464	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	10/02/1965	560.932.419-04	28	70,00
27	232	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/1967	725.715.609-30	28	70,00
28	1578	SONIA REGINA RODRIGUES	28/01/1970	018.207.799-39	28	70,00
29	2153	ANA CRISTINA FERRARI ÁVILA	24/04/1975	166.525.268-59	28	70,00
30	666	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	04/04/1977	043.734.249-26	28	70,00
31	2083	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1977	306.474.188-86	28	70,00
32	1121	VANUZA TATIANI LOURENÇO	31/07/1980	935.024.781-04	28	70,00
33	669	KATIANE ASMANN	20/02/1981	905.367.971-53	28	70,00
34	814	ANA PAULA NÉIA	02/04/1981	007.382.769-01	28	70,00
35	385	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	27/02/1982	896.517.401-59	28	70,00

36	343	CLARINDA SILVA DE MELO	12/04/1983	001.300.171-08	28	70,00
37	2144	LETICIA DAIANE ALGAYER	18/06/1983	005.810.431-38	28	70,00
38	1412	JEYHNI AUPT PASQUALETTO	02/08/1983	983.924.501-59	28	70,00
39	2124	CINTIA DEBORA DE MORAES CINTI	27/08/1984	045.661.979-80	28	70,00
40	113	ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS	10/01/1986	730.704.831-00	28	70,00
41	2004	TACIANE CLEIRE GIELOW	01/08/1987	018.982.571-59	28	70,00
42	1634	NAIRA ROBERTA ANTOLNIOLI DOS SANTOS	07/07/1988	026.635.501-32	28	70,00
43	619	RUTH FERREIRA BENTA	07/09/1988	001.737.102-39	28	70,00
44	2284	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	21/04/1989	033.671.631-12	28	70,00
45	626	KELE APARECIDA DE SOUZA	06/09/1992	042.183.071-99	28	70,00
46	1355	TALITA BELINI CABRERIZO	26/03/1993	023.450.501-01	28	70,00
47	905	JOSÉ VALDOMIRO RIBAS DE MOURA	30/04/1962	518.761.409-68	27	67,50
48	1546	LUCIMAR TAFAREL	25/02/1964	344.661.771-04	27	67,50
49	427	MARTA ELIZETE BUCHELT RECH	12/04/1964	489.064.841-00	27	67,50
50	2098	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	03/12/1964	904.209.771-04	27	67,50
51	959	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	03/02/1969	503.965.281-04	27	67,50
52	1462	SONIA FUCKS CAMARGO	07/10/1969	560.154.450-68	27	67,50
53	289	EDMUNDO LINS DE ANDRADE	07/02/1970	488.598.181-68	27	67,50
54	1472	MARICLER BECKER	26/09/1971	847.758.829-53	27	67,50
55	1379	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	26/01/1975	616.854.961-72	27	67,50
56	1281	LISIANE FUCKS BOHRER	16/03/1976	176.732.268-20	27	67,50
57	98	MARISA SOARES CAVAZZINI	15/09/1980	964.713.101-10	27	67,50
58	1420	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOHNEN	16/01/1983	970.965.711-91	27	67,50
59	1007	SILVANA KLEIN SIMON	04/04/1983	988.706.611-72	27	67,50
60	1533	MARLA DANUZI VALENTE	04/02/1985	010.678.601-69	27	67,50
61	314	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	22/10/1986	003.655.871-09	27	67,50
62	215	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	20/03/1987	026.676.131-39	27	67,50
63	1183	CAROLINE GAIESKI	02/10/1987	024.077.531-78	27	67,50
64	1440	RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01/06/1989	023.647.261-58	27	67,50
65	1234	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	15/04/1990	020.553.451-17	27	67,50
66	419	MITSI MARTINS TAMASHIRO	28/12/1990	029.054.791-16	27	67,50
67	2418	DANIELLA FLORES DA SILVA	05/03/1994	029.164.370-10	27	67,50
68	1345	CATARINA CECILIA WELTER	22/12/1957	021.529.529-36	26	65,00
69	900	MARILI LANDO DE MOURA	07/10/1963	603.825.389-00	26	65,00
70	1053	CILENE DAGOSTIN FURLAN	04/07/1964	390.082.661-72	26	65,00
71	1122	IOLANDA GALLO	02/11/1965	512.856.069-49	26	65,00
72	396	VERA LUCIA CARVALHO	10/07/1967	082.500.398-90	26	65,00

		GUERRA				
73	1178	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	27/02/1969	518.627.191-87	26	65,00
74	606	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	21/08/1970	411.611.491-04	26	65,00
75	1454	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	07/04/1973	632.748.841-20	26	65,00
76	1366	MARIA DO ROSARIO BORGE JARDIM	06/01/1974	278.503.308-62	26	65,00
77	1603	RICARDO SOUZA DA SILVA	15/10/1974	514.765.501-82	26	65,00
78	468	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	14/09/1976	778.555.661-04	26	65,00
79	1485	CLARICE APARECIDA DE MELLO FREITAS	06/06/1978	003.017.581-07	26	65,00
80	341	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	18/12/1978	275.179.888-83	26	65,00
81	830	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	17/05/1979	032.249.689-66	26	65,00
82	348	NADIA LIA PAVAN	11/11/1980	897.740.941-15	26	65,00
83	342	VALDIR PEREIRA	11/12/1980	008.808.321-77	26	65,00
84	386	CIDÉLI DIAS LUCENA	28/03/1981	977.329.311-49	26	65,00
85	1159	MYRIAN RAQUEL MARCO ESCOBAR	30/06/1981	700.039.761-65	26	65,00
86	2291	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13/01/1982	958.753.361-53	26	65,00
87	1221	MARCIA VIEIRA DE SOUZA	11/03/1982	015.185.461-02	26	65,00
88	112	VANIA CRISTINA MARQUES	30/06/1983	002.714.771-13	26	65,00
89	764	MAGDA MOURA DOS SANTOS	17/11/1983	019.832.151-12	26	65,00
90	1958	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	12/04/1984	006.601.651-71	26	65,00
91	1529	KELY CRISTIANE DA SILVA	03/06/1984	024.341.431-56	26	65,00
92	497	TATIANA APARECIDA HUNHAS	24/09/1985	011.977.511-57	26	65,00
93	1858	ADRIANE WILHELM	12/10/1986	010.416.701-76	26	65,00
94	3	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	048.012.289-09	26	65,00
95	1951	FERNANDA APARECIDA VOLPATO	25/11/1986	050.555.119-58	26	65,00
96	1170	FABIO PENTEADO DE SOUZA	27/12/1986	012.610.261-95	26	65,00
97	514	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	21/07/1987	025.618.181-01	26	65,00
98	1332	JOSILENE KAMILA AMORIM	23/11/1987	736.172.291-15	26	65,00
99	249	CAROLINE MARI DE OLIVEIRA	15/07/1988	062.383.289-59	26	65,00
100	2309	SIMONE VIEIRA DA SILVA	28/09/1988	019.552.221-42	26	65,00
101	1574	AMANDA LAURENTINA GOMES MARTINI	16/02/1989	029.300.091-36	26	65,00
102	2051	AMANDA VALÉRIA FERREIRA PERASSOL	01/06/1989	023.440.221-04	26	65,00
103	337	TALITA MARIA PEREIRA	05/10/1989	029.518.061-75	26	65,00
104	783	BRUNA SILVA DE SOUSA	03/03/1990	039.124.801-41	26	65,00
105	1089	GEISIANE MAIRA COTRIM PEREIRA	12/01/1991	030.089.981-51	26	65,00
106	524	IRIS DE SOUZA DIAS	14/02/1991	037.932.551-90	26	65,00
107	234	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	10/09/1991	020.517.641-07	26	65,00

108	1338	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	12/09/1991	036.219.741-56	26	65,00
109	233	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	06/03/1993	044.318.671-55	26	65,00
110	63	KEITY VALÉRIA PADOVAN DA SILVA	09/11/1994	049.230.481-58	26	65,00
111	2319	MARILENE KOVALESKI	22/02/1957	296.101.929-04	25	62,50
112	743	SONIA MARIA BARROS	02/10/1961	217.164.393-53	25	62,50
113	796	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	17/05/1962	475.173.446-68	25	62,50
114	1624	LIDIA GAIESKI	31/07/1963	734.105.789-00	25	62,50
115	522	LAURETE MARIA DE SOUZA	03/03/1966	362.729.141-72	25	62,50
116	1182	GELSA OLIVEIRA SEHNEN	20/07/1968	966.949.809-06	25	62,50
117	1751	MARINEZ BOLONHEZI	01/11/1968	726.726.179-53	25	62,50
118	319	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	03/02/1971	566.968.501-63	25	62,50
119	264	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	28/01/1972	622.263.121-53	25	62,50
120	1022	ARIÊNE GOMES FERREIRA	22/06/1972	006.231.291-08	25	62,50
121	275	SIMONE EMI KAVASOKO	16/04/1973	795.283.769-91	25	62,50
122	1390	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	12/05/1973	814.548.721-87	25	62,50
123	1144	JUVENAL SOUSA DA SILVA	25/02/1977	650.298.011-20	25	62,50
124	405	MARIA ELIZABETE PEREIRA BELGROVICZ	04/05/1977	621.632.721-68	25	62,50
125	53	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	13/10/1977	626.988.181-15	25	62,50
126	2221	LEIA KARINA PABLOS	26/03/1978	801.936.411-00	25	62,50
127	212	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	23/07/1978	878.446.561-15	25	62,50
128	1458	TANIA PRESTES DIAS ALBERICI	25/08/1982	001.423.691-52	25	62,50
129	526	QUELI MACIEL ALMEIDA	27/09/1982	982.471.071-04	25	62,50
130	1526	ELIANGELA MASSINI	05/05/1983	005.426.581-94	25	62,50
131	2325	ANDÉIA MENDES PASSOS	28/06/1983	046.973.359-45	25	62,50
132	983	JULIANA APARECIDA DO CARMO ANANIAS DA SILVA FERNANDES	11/07/1983	318.525.108-38	25	62,50
133	760	MARCIA VERONICA GONÇALVES	20/12/1983	005.408.731-79	25	62,50
134	1021	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	13/12/1984	008.906.191-82	25	62,50
135	1254	PRICILA GONÇALVES DA SILVA	10/01/1985	010.553.151-01	25	62,50
136	2323	FRANCIELE FULEIDE LAND	07/02/1985	013.414.971-86	25	62,50
137	1104	MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES	03/10/1986	013.070.051-79	25	62,50
138	361	JUCIANE DA SILVA	24/06/1987	026.543.861-63	25	62,50
139	1461	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	10/10/1987	017.217.951-38	25	62,50
140	645	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	18/02/1988	028.675.871-74	25	62,50
141	772	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	02/03/1990	036.534.241-60	25	62,50
142	1016	ERICA SABRINA DOS SANTOS	25/08/1990	035.993.681-47	25	62,50

		BARBOSA				
143	263	RAISSA LAMPERT OSMARI	19/01/1993	028.017.471-30	25	62,50
144	357	DIEYSE MARLY SERODIO	16/06/1993	028.442.971-61	25	62,50
145	732	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIO	09/08/1964	785.846.471-04	24	60,00
146	1932	SARITA FUCKS SCOENKNECHT	20/01/1965	718.875.630-91	24	60,00
147	738	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	07/05/1965	345.734.291-15	24	60,00
148	360	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	252.479.132-72	24	60,00
149	1152	IVANETE VENCATO PUERARI FERREIRA	24/07/1967	289.518.592-15	24	60,00
150	1792	CARLOS ROBERTO ZARTH	04/05/1970	631.362.791-15	24	60,00
151	1340	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	11/05/1972	486.639.211-87	24	60,00
152	410	MARIA MADALENA DOS SANTOS	16/08/1973	846.191.551-87	24	60,00
153	311	SIRLEI NERVI BOLZAN	18/05/1974	941.172.099-49	24	60,00
154	306	MARIA APRECIDA SANTOS OLIVEIRA	21/06/1974	792.755.911-72	24	60,00
155	2201	ARLEI SACKMANN	25/12/1974	814.133.271-68	24	60,00
156	1791	ANA PAULA SCHEDLER ZARTH	13/10/1975	556.163.991-91	24	60,00
157	1638	ANDREZA LOURENÇO LOPES	15/05/1976	877.345.751-53	24	60,00
158	693	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	01/08/1976	005.390.141-09	24	60,00
159	1922	SILVINHA FERUMI ASHIMOTO	20/09/1976	786.361.671-91	24	60,00
160	1132	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	903.983.431-87	24	60,00
161	1201	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	16/04/1977	823.758.101-63	24	60,00
162	1469	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	29/04/1977	626.317.562-15	24	60,00
163	729	REJANE HISTER	09/05/1977	878.535.661-15	24	60,00
164	831	MARTA SZOLOMICKI	13/10/1977	024.334.129-60	24	60,00
165	1314	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	01/02/1978	024.083.979-01	24	60,00
166	1965	LAUDICEIA LISBOA CORREA	13/02/1982	012.446.951-57	24	60,00
167	672	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	16/07/1982	989.781.101-00	24	60,00
168	668	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSARI	01/05/1983	000.759.371-66	24	60,00
169	523	LUANNA MARIA MARTINS L. DE OLIVEIRA	10/07/1984	002.837.001-57	24	60,00
170	117	MARCELO FABIANO TEIXEIRA	17/12/1984	006.914.821-01	24	60,00
171	1008	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	15/01/1986	020.588.131-97	24	60,00
172	628	JULIANE BIANCHINI	12/02/1986	006.649.131-21	24	60,00
173	1913	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	24/08/1986	014.143.891-67	24	60,00
174	1952	NEIDE VEIGA	03/12/1986	023.287.261-94	24	60,00
175	730	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	13/04/1987	733.659.981-87	24	60,00
176	573	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1988	004.491.542-03	24	60,00

177	515	FERNANDA KUPFER DA SILVA	10/08/1988	366.519.008-89	24	60,00
178	750	ELISABETE GONÇALVES RABELO	28/02/1989	020.321.371-86	24	60,00
179	2148	DEIZIANE SOLIDO DA ROCHA	20/05/1989	004.942.952-36	24	60,00
180	1959	MARTA DE SOUZA DUTRA	03/10/1989	024.471.301-47	24	60,00
181	1534	JESSICA OLIVERIA DA SILVA TEODORO	12/02/1991	043.868.221-19	24	60,00
182	1860	DANIELLE COSTA LORENTZ	16/02/1991	035.554.521-77	24	60,00
183	1375	KAROLLINA DE MELO PRUDENTE	23/02/1992	042.722.661-95	24	60,00
184	2041	GEISIELE GOMES CAMARGOS	24/09/1993	043.064.881-28	24	60,00
185	533	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	01/06/1959	288.094.320-53	23	57,50
186	1551	ROGERIO DA SILVA MIRANDA	25/03/1966	279.231.933-04	23	57,50
187	1283	MARTA FERREIRA DA CRUZ	11/07/1966	956.026.909-72	23	57,50
188	564	MARIA APARECIDA RODRIGUES	27/01/1967	626.985.401-68	23	57,50
189	490	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	503.938.801-25	23	57,50
190	1309	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	05/10/1968	571.326.311-87	23	57,50
191	285	CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA	20/07/1970	474.412.591-34	23	57,50
192	1479	CLAIR RAUBER	15/04/1971	503.177.331-68	23	57,50
193	2150	EUDILENE DE ALMEIDA SOUZA	12/08/1972	415.982.702-06	23	57,50
194	1040	LEONIR GUEBIEN	20/01/1973	604.464.551-72	23	57,50
195	61	MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA	08/06/1973	273.274.238-42	23	57,50
196	1052	ROSIANE SIQUEIRA	14/05/1974	121.057.808-57	23	57,50
197	5	ANA CARVALHO CORREIA	27/06/1974	198.210.798-73	23	57,50
198	1842	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	18/10/1974	594.421.401-59	23	57,50
199	790	SIMONE DOS REIS BARBOSA	13/06/1975	923.650.941-04	23	57,50
200	431	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	26/08/1975	522.734.151-68	23	57,50
201	9	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	000.517.171-74	23	57,50
202	408	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	27/05/1976	824.556.431-15	23	57,50
203	213	ROSALBA BARCELO LOUREDO	27/09/1976	797.467.801-15	23	57,50
204	946	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	26/05/1977	006.011.211-55	23	57,50
205	2212	ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS	29/09/1979	901.556.961-49	23	57,50
206	1737	ANA KATIA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	07/10/1979	826.704.711-53	23	57,50
207	1334	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	15/06/1980	006.384.879-19	23	57,50
208	694	MARIA LUZETI COELHO DE CARVALHO	15/11/1980	837.064.021-49	23	57,50
209	2092	DIANA REUTERS	04/07/1981	968.590.831-15	23	57,50
210	991	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	29/08/1981	976.846.271-04	23	57,50
211	689	LAURA HERONDINA MORAIS	10/04/1982	009.479.721-88	23	57,50
212	284	ANTONIA RAITER DE SOUZA	01/06/1982	721.062.711-15	23	57,50

213	335	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	29/06/1982	998.619.411-34	23	57,50
214	307	CLAUDETE TURANI	15/07/1982	002.249.491-01	23	57,50
215	513	RAYLA KELEN MARTINS RODOVALHO	12/09/1982	010.667.871-07	23	57,50
216	1711	CATIA FERNANDA RISTOFF	15/09/1982	032.495.269-40	23	57,50
217	2149	ANDRÉA LIMA PEREIRA	01/01/1984	007.637.911-64	23	57,50
218	1770	CRISTIANE DA SILVA PINTO	16/06/1984	011.156.371-26	23	57,50
219	16	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA	24/05/1985	006.132.961-41	23	57,50
220	1466	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	02/09/1985	730.142.651-87	23	57,50
221	567	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	29/04/1986	007.513.201-02	23	57,50
222	987	ROSIMEIRI FANTI	14/12/1986	013.123.761-63	23	57,50
223	1802	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	07/11/1988	886.544.782-68	23	57,50
224	2236	CARINA SILVANA VIRGULINO GONÇALVES	20/02/1989	036.175.621-67	23	57,50
225	127	NADIESCA REGINA SITTON	22/12/1990	034.502.201-79	23	57,50
226	544	DEISE ROQUE DE OLIVEIRA	15/06/1991	023.658.591-60	23	57,50
227	778	JESSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	19/10/1991	032.943.021-18	23	57,50
228	1161	ANA CAROLINA DONZER PELISSARI	16/12/1991	032.170.231-02	23	57,50
229	2001	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	08/04/1992	029.032.241-37	23	57,50
230	365	ELINEUDA LOPES DA SILVA	04/06/1992	016.065.031-38	23	57,50
231	1514	GISELE FERNANDES DE NOVAIS	06/01/1993	047.293.261-64	23	57,50
232	2270	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA	13/12/1993	047.113.651-41	23	57,50
233	2243	DANIELLE BATISTA CARDOSO	27/07/1994	021.509.521-90	23	57,50
234	1710	MARLI STRAUB	14/02/1956	296.944.939-00	22	55,00
235	2254	LAUDETE NOVELLI	26/08/1962	647.784.799-04	22	55,00
236	512	DILZA FLOREZ MACIEL	23/02/1964	532.132.891-91	22	55,00
237	1579	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	08/09/1968	555.401.129-20	22	55,00
238	1442	ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS	30/09/1969	698.966.239-53	22	55,00
239	119	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	20/09/1970	140.756.128-64	22	55,00
240	308	ELAINE FATIMA ARSENO	16/02/1972	572.332.331-87	22	55,00
241	1023	MARIA APARECIDA MATIAS SANTOS	03/07/1972	543.173.981-68	22	55,00
242	2128	SIRLEI JANETE DEMARCHI	03/03/1973	559.270.091-15	22	55,00
243	455	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	12/05/1973	006.067.021-56	22	55,00
244	2142	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	28/07/1973	016.863.359-03	22	55,00
245	1374	SANDRA SANTANA DA SILVA	29/11/1973	906.493.381-20	22	55,00
246	1812	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/01/1976	817.993.061-00	22	55,00
247	2274	TÂNIA CRISTINA MORAES	17/01/1977	597.030.162-00	22	55,00
248	4	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO	14/02/1977	968.648.691-72	22	55,00

249	260	ELIDIA DOS SANTOS	31/10/1977	723.355.301-78	22	55,00
250	24	MARIA HERLANDIA CAMPOS ALEIXO	01/11/1979	000.709.663-11	22	55,00
251	1621	MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	21/01/1980	916.799.311-72	22	55,00
252	1948	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	17/03/1980	694.042.241-20	22	55,00
253	2298	DANIELA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/09/1980	000.136.551-75	22	55,00
254	48	MARTA FERREIRA DE SOUZA	20/11/1980	706.410.991-34	22	55,00
255	303	TATIANI BONFIM DOS SANTOS	07/06/1981	919.766.501-00	22	55,00
256	1784	EVA APARECIDA DOS SANTOS	17/11/1981	989.333.701-10	22	55,00
257	1073	IONES GOMES FELIPE DA SILVA	09/01/1982	012.903.281-61	22	55,00
258	505	LUANA DUARTE DOS SANTOS	20/01/1982	698.251.571-00	22	55,00
259	298	DEBORA DA SILVA SANTOS MORAES	12/03/1983	968.589.901-00	22	55,00
260	948	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	26/10/1983	007.983.921-50	22	55,00
261	1743	MARA HELENA MARTINS PEREIRA	11/03/1985	001.471.621-65	22	55,00
262	145	JOSÉLIA DE OLIVEIRA BESERRA	27/03/1985	007.651.461-77	22	55,00
263	1457	GREICE PALHÃO SILVA	10/05/1985	019.454.251-30	22	55,00
264	461	SOLANGE FERREIRA	08/08/1985	008.932.451-00	22	55,00
265	1341	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	25/01/1986	019.226.711-69	22	55,00
266	358	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	31/08/1986	018.183.981-41	22	55,00
267	1164	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUÇU	02/04/1987	013.880.861-90	22	55,00
268	499	VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	08/09/1988	021.263.821-17	22	55,00
269	2147	NOEME PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1991	041.773.011-08	22	55,00
270	58	JOSIANE CRISTINA KOLBOW	29/04/1993	042.749.791-48	22	55,00
271	1897	EVILIN ALVES FIGUEIREDO	22/06/1993	047.875.711-50	22	55,00
272	1011	VERA LUCIA	15/02/1956	358.360.321-49	21	52,50
273	1912	IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA	22/01/1961	358.258.710-04	21	52,50
274	944	LUZILENE RAMOS	18/07/1964	334.285.301-87	21	52,50
275	1288	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	327.440.301-63	21	52,50
276	1493	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	12/04/1965	395.226.791-00	21	52,50
277	1473	MARILENE DALLAGNOL	29/12/1967	730.546.319-15	21	52,50
278	328	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO	17/08/1968	453.078.571-87	21	52,50
279	1172	MARIA ANGELA HELMANN	28/01/1969	663.839.439-87	21	52,50
280	771	JOVANA MACHADO LOURENÇÃO	22/03/1969	616.918.791-34	21	52,50
281	561	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	25/07/1971	503.935.371-53	21	52,50
282	756	PATRICIA ROSA PEREIRA BELGROVICZ	10/10/1971	952.812.901-34	21	52,50
283	1815	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	22/11/1971	581.783.921-00	21	52,50

284	967	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	18/08/1972	961.433.559-91	21	52,50
285	420	LUZINEIDE BARBOSA DE SOUSA	08/08/1973	764.787.851-49	21	52,50
286	279	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	12/10/1973	593.058.431-15	21	52,50
287	1911	JOISE RITA GREBINSKI CAMPOS	18/09/1974	805.772.701-25	21	52,50
288	1315	SIMONE LUZIA CESARIO	30/05/1975	945.441.311-20	21	52,50
289	25	ADRIANA APARECIDA ZAVODINI	20/03/1976	651.782.701-34	21	52,50
290	133	TÂNIA BATISTA DE MEDONÇA DA SILVA	23/08/1976	174.792.658-24	21	52,50
291	1492	CRISTINA LIMA COELHO	11/01/1977	003.049.603-90	21	52,50
292	1925	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	25/03/1977	036.136.914-00	21	52,50
293	1020	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	05/04/1977	877.340.601-53	21	52,50
294	1997	SONIA DE FATIMA CAMARGO	11/07/1977	894.592.371-34	21	52,50
295	1796	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN	12/08/1977	020.491.279-28	21	52,50
296	1904	JUNIA TOMAZ BRENTGANI	03/02/1978	031.464.479-24	21	52,50
297	1667	MARIA HELENA BIAZI	11/11/1978	626.941.621-34	21	52,50
298	2137	ROSANGELA MARIA VIANA	11/02/1981	894.931.501-78	21	52,50
299	539	CLEUZINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	14/03/1981	924.024.701-78	21	52,50
300	313	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	12/05/1981	037.292.099-30	21	52,50
301	1625	QUEILA DE SOUZA KRUGER RABUKA	29/01/1982	717.328.101-68	21	52,50
302	761	EDERSON RIBEIRO LEITE	30/05/1982	977.933.531-53	21	52,50
303	1901	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	008.022.021-52	21	52,50
304	1947	MARIA GRACIELY VIEIRA	20/09/1983	005.007.231-50	21	52,50
305	1786	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	18/10/1983	002.205.571-10	21	52,50
306	269	JULIANA ANGELITA DA SILVA	04/07/1984	980.233.061-20	21	52,50
307	984	ALVANI FELICIANA DE BRITO	24/02/1985	024.912.681-83	21	52,50
308	2408	LARIZA WORST	31/08/1985	014.306.411-85	21	52,50
309	803	SIMONE DA SILVA ARAUJO	28/05/1986	011.104.503-70	21	52,50
310	546	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	16/06/1986	015.520.221-96	21	52,50
311	1323	ELINETE CORDEIRO VITOR	03/11/1986	012.913.921-14	21	52,50
312	103	ADRIANA MACHADO	28/03/1987	013.229.221-10	21	52,50
313	762	SILVANA ALVES MACEDO DA COSTA	05/06/1987	016.811.461-50	21	52,50
314	1257	ADRIANE LAIZ PHODEN	08/11/1987	733.032.911-87	21	52,50
315	1001	ROSANA DE ANDRADE MOURA	08/05/1988	023.624.101-02	21	52,50
316	2134	EDNA CRISTINA DA SILVAOLIVEIRA	23/07/1988	011.532.561-18	21	52,50
317	1580	ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	26/08/1988	034.730.241-63	21	52,50
318	43	TAÍSE DE SOUZA SANTOS	14/12/1988	032.852.571-56	21	52,50
319	617	JULIA KAUANA MILDEMBERG	20/09/1990	733.302.801-15	21	52,50
320	1348	JOSIANE RANGEL MARINHEIRO	08/02/1992	018.462.091-02	21	52,50

321	320	MIDIÃ RODRIGUES OLSEN SANTOS	11/01/1994	030.871.911-59	21	52,50
322	347	NOELI HELENA FREESE	23/04/2015	030.452.919-29	21	52,50
323	754	CENIRA AMBROZINA DE SANTANA	29/01/1957	150.537.092-20	20	50,00
324	961	ARMEZINA RUFINO CAMARGO	15/10/1963	303.824.911-49	20	50,00
325	1339	MARIA RIBEIRO PEREIRA	13/05/1965	327.893.351-68	20	50,00
326	1070	NEILHA FRANCISCO SILVA	04/06/1965	395.279.801-00	20	50,00
327	495	GERALDA M. DE JESUS STAUB	13/10/1966	596.124.879-87	20	50,00
328	414	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	12/02/1969	481.375.531-34	20	50,00
329	763	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	01/03/1969	513.888.471-91	20	50,00
330	2068	MARIA DA GLORIA LUCIO DE OLIVEIRA SILVA	06/10/1969	003.380.736-12	20	50,00
331	1241	ARACI OMIZZOLO	02/04/1972	604.431.381-68	20	50,00
332	1223	MARIA MONICA RODRIGUES DE SIQUEIRA	07/01/1973	570.022.661-87	20	50,00
333	2400	SELMA PEREIRA CARVALHO	22/05/1973	604.417.041-15	20	50,00
334	500	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	08/05/1975	975.170.469-34	20	50,00
335	748	ISAURA MOREIRA	27/06/1975	772.947.001-25	20	50,00
336	798	ANA MARIA CEBALHO	23/08/1975	892.718.401-78	20	50,00
337	1061	SIRLENE ALKAMIN COSTA	04/02/1976	978.457.951-00	20	50,00
338	2108	LEA DA SILVA ASSIS	23/03/1976	943.313.403-68	20	50,00
339	966	SILVANA TONIAZZO ESPOSITO	01/05/1977	005.419.709-09	20	50,00
340	2238	SOLANGE FERREIRA DA SILVA BURKHARDT	10/02/1978	852.771.341-15	20	50,00
341	229	RENATO ADRIAN CAETANO DE SOUZA	16/06/1978	298.984.968-86	20	50,00
342	2133	IANE ALCANTARA MARCELINO	26/11/1978	013.833.121-92	20	50,00
343	516	IVONETE RIBEIRO	29/11/1980	916.535.681-00	20	50,00
344	1017	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	20/02/1982	932.584.371-49	20	50,00
345	1015	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1983	001.068.221-01	20	50,00
346	147	RENATA KUPFER DA SILVA	06/05/1983	303.279.788-80	20	50,00
347	1424	MICHELE RERGINA DE SOUZA ALMEIDA	28/07/1984	937.479.502-72	20	50,00
348	1475	CLAUDETE CORREIA	29/03/1985	013.206.651-36	20	50,00
349	1155	JULIANA TIDRE	15/06/1985	012.959.641-80	20	50,00
350	1445	WALESKA FABIOLA SGURAS FERIAS DUTRA	08/07/1985	004.947.941-51	20	50,00
351	116	EDINÉIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA	08/10/1985	740.765.741-68	20	50,00
352	1745	LEANDRA TONSACH ALEXANDRE	03/02/1986	021.328.781-10	20	50,00
353	1219	ANA CARLA MELLER	13/06/1986	015.461.841-12	20	50,00
354	1528	ANDRESSA BERTOL TEPE	25/08/1987	366.441.728-30	20	50,00
355	1689	LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS SOUZA CORREA	03/12/1987	017.500.321-12	20	50,00

356	1036	ANA LUCIA RECALDE DE ANDRADE	26/07/1988	024.405.421-56	20	50,00
357	1873	SUELENN BARBOSA DOS SANTOS	06/09/1989	020.437.521-54	20	50,00
358	1133	GESIANE GIMENES DOS SANTOS NOGUEIRA	27/08/1993	044.932.341-21	20	50,00
	1320	ELIZETE POLETI DE OLIVEIRA DIAS	18/08/1977	901.065.981-04		DESC
	590	ELENIR DUTRA	26/03/1986	057.296.479-05		DESC
	2410	ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES	23/08/1979	019.085.061-21		DESC
	19	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/05/1976	815.921.751-04		DESC
	30	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA	21/04/1974	764.800.891-20		DESC
	54	CRISTIANY DAMASCENO SILVA	06/03/1989	036.942.561-80		DESC
	114	DANIELA FONTANA GOULART	26/02/1971	829.628.399-91		DESC
	126	ANALISA SOUSA	25/06/1984	014.980.641-83		DESC
	151	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	07/11/1970	080.403.868-61		DESC
	158	CLEIDE LEIRA IZIDORIO DE MELO	02/05/1979	612.656.162-72		DESC
	171	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	15/11/1981	912.759.201-44		DESC
	177	JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO	15/05/1981	923.195.051-72		DESC
	210	GISELE NAIARA MATOS RIBEIRO	20/03/1992	040.398.351-74		DESC
	247	ANDREIA PATRICIA SZERWIESKI	09/10/1991	032.852.971-07		DESC
	255	HELIAMAR MARIA ALMEIDA	14/01/1986	019.968.621-11		DESC
	286	IVANILDA ALVES FERNANDES	23/08/1975	844.630.074-53		DESC
	287	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	10/06/1979	835.193.431-34		DESC
	315	CELSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	22/11/1973	578.099.333-53		DESC
	317	CLARA EUGENIA SALTON	11/07/1964	819.212.330-87		DESC
	324	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	16/12/1981	988.075.103-59		DESC
	350	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	08/02/1988	034.593.503-93		DESC
	379	VALERIA CRISTINA MALTA	17/03/1969	656.402.766-49		DESC
	384	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/03/1982	006.132.811-10		DESC
	391	MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	05/12/1978	855.016.111-04		DESC
	422	DONIZETE TOLOTTI CHALITO	04/08/1981	981.939.961-00		DESC
	426	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	27/12/1978	647.310.492-53		DESC
	432	RENATA DE LIMA DIAS	15/12/1979	982.451.631-04		DESC
	496	DEBORA RIBEIRO COELHO	07/12/1977	877.546.221-49		DESC
	498	CLAURENIR FERNANDES MAIA	20/04/1968	353.386.521-53		DESC
	506	MARIA ANTONIA PEREIRA CARNEIRO	08/08/1984	020.740.993-55		DESC

	511	GEICIALDA SAMPAIO	03/03/1972	564.470.783-00		DESC
	521	SARA MIRANDA	26/08/1981	018.154.281-12		DESC
	527	CELIA GARCIA IORI	21/10/1974	627.018.271-91		DESC
	532	CRISTIANE DOS S. ANTUNES FERNANDES	21/08/1981	972.087.361-20		DESC
	568	JOANIL MARIA DA SILVA	22/05/1976	004.492.971-44		DESC
	640	LUCIA DO CARMO DA SILVA	01/04/1975	830.213.531-34		DESC
	657	DIRCE ALVES MARTINS	03/09/1973	603.911.461-49		DESC
	697	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	03/06/1971	672.157.930-87		DESC
	753	ELIENE BARROS ANDRADE	30/07/1980	989.586.071-49		DESC
	755	SILVANA ANTONIA RIBEIRO DAHMER	08/09/1976	621.888.101-63		DESC
	777	JOSILENE VASCONCELOS DA SILVA CAMILO	05/05/1987	013.592.131-71		DESC
	795	DANIELA MARTINS	22/08/1984	002.247.181-26		DESC
	797	KATIANE COUTINHO LIMA	10/02/1979	009.393.511-02		DESC
	878	ALCIONE MENDES DE SOUZA	20/04/1978	619.442.542-34		DESC
	951	FRANCIELE DA SILVA	18/10/1983	998.135.721-91		DESC
	986	VALDIRENE LUIZ DUARTE	20/08/1985	009.919.391-40		DESC
	997	HELIAMARA MARIA ALMEIDA VELOZO	14/01/1986	017.253.881-54		DESC
	1006	MARCIA APARECIDA MORESCO FARIAS	15/05/1982	008.627.299-39		DESC
	1012	OLINDA CARVALHO SILVA	06/06/1956	005.975.568-73		DESC
	1018	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA	03/12/1973	836.799.601-15		DESC
	1029	ELSA JOANUCCI HECK	22/09/1960	912.713.041-04		DESC
	1043	DAIANE CRISTINA TENROLLER	14/07/1991	041.987.501-81		DESC
	1064	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	02/06/1986	013.405.841-07		DESC
	1075	ALINE ROEDER	15/05/1992	039.770.101-23		DESC
	1084	CLAUDIA MICHELLE WEIRICH CAETANO	13/12/1985	009.674.451-08		DESC
	1095	ANA LUCIA DE ALMEIDA	12/08/1982	953.292.421-34		DESC
	1106	ILDENI DA SILVA SOUSA	02/12/1976	723.241.801-97		DESC
	1135	JUCLECE AVELINO PEREIRA LISBOA	14/01/1991	036.968.661-64		DESC
	1145	ALINE DA SILVA FRANÇA	06/02/1979	614.651.352-00		DESC
	1153	SANDRA HENRIQUE DIAS	30/01/1985	014.736.671-27		DESC
	1157	EVA MACHADO CABREIRA	19/02/1972	652.460.471-72		DESC
	1174	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	053.551.231-71		DESC
	1200	MARCIA ALVES DE LIMA	04/10/1979	910.274.201-25		DESC
	1212	GESSICA DANGLEI RODRIGUES RODRIGUES BARBOSA	30/05/1993	044.846.981-29		DESC
	1253	ADRIANE DALLA VECCHIA	01/06/1978	850.034.681-72		DESC
	1273	EGIDE MÔNICA VIEIRA	25/02/1967	627.041.091-68		DESC
	1275	SELMA REGINA CONSTANTINO	01/02/1977	651.787.341-49		DESC

	1276	MARIA VANIR DA SILVA	06/12/1968	829.414.249-20		DESC
	1300	BENEDITA DE SA OLIVEIRA	27/04/1963	524.149.149-04		DESC
	1305	ROSEMARA LEITE DA SILVA	02/09/1985	008.566.251-83		DESC
	1351	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	05/08/1979	883.963.801-63		DESC
	1448	MARLI APAREDICA GAZDA DA SILVA	28/01/1974	762.657.061-87		DESC
	1468	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	15/02/1974	935.508.805-10		DESC
	1476	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	18/08/1964	648.527.769-20		DESC
	1480	ELI MOURA DOS SANTOS	17/02/1985	015.742.251-89		DESC
	1494	IZABEL RIBEIRO	30/03/1978	014.736.161-31		DESC
	1497	ROSIVANIA LIMA FRANÇA	03/02/1987	018.974.781-19		DESC
	1516	MARIA LOURDES DOS SANTOS	13/12/1955	293.348.881-72		DESC
	1558	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	13/09/1967	411.689.501-63		DESC
	1559	KARENINE MYKAELLY DE MATOS FERREIRA	20/03/1992	045.410.891-57		DESC
	1599	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/03/1974	631.008.191-87		DESC
	1635	VALQUIRES MARTINS DA SILVA	05/05/1975	647.839.952-49		DESC
	1661	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	29/05/1980	710.847.621-53		DESC
	1673	MARIA DE FATIMA NEVES DE SOUZA	05/06/1968	513.093.001-00		DESC
	1677	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	30/05/1965	581.199.819-87		DESC
	1713	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983	025.335.071-99		DESC
	1731	NILZA ANICETO ROCHA ANTONIOLI	02/07/1965	442.352.081-87		DESC
	1736	ROSELI KOCHENBORGER	26/10/1972	535.476.321-53		DESC
	1785	JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	11/12/1982	956.858.801-97		DESC
	1788	ALICE FERNANDES DA SILVA	13/08/1958	163.606.301-25		DESC
	1793	KEYLLE FRANCISCA DE SOUZA	19/06/1978	927.429.201-53		DESC
	1795	TATIANE ALVES LUCCHETTI	01/06/1987	016.286.321-78		DESC
	1821	MARLEI VIEIRA	12/10/1977	884.721.751-20		DESC
	1872	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	25/01/1993	015.637.141-32		DESC
	1892	SANDRA NASCIMENTO ARAUJO ALEXANDRIA	31/08/1978	862.868.031-49		DESC
	1933	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	792.733.511-15		DESC
	1934	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	260.549.142-00		DESC
	1942	MARINES APARECIDA THEODORO SMANIOTTO	16/07/1970	777.270.969-20		DESC
	1961	FRANCIELE LIMA CARRADORE CAVALCANTE	13/06/1984	013.629.751-09		DESC
	1962	DANIELLE CRISTINA LIMA CARRADORE	23/11/1988	021.973.151-96		DESC
	1964	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	041.928.659-47		DESC
	1966	CLEUDILENE DAS NEVES RIBEIRO	09/05/1977	950.518.303-82		DESC

	1974	ANA PAULA LISBOA SAIZA PASINI	08/09/1985	005.998.251-97		DESC
	1981	ERICA CARVALHO NUNES	03/10/1980	997.660.001-15		DESC
	2011	MONICA DE FATIMA RIBEIRO	01/07/1985	003.746.461-20		DESC
	2073	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	15/06/1990	022.791.461-93		DESC
	2152	CLAUDETE ZIMERMANN CAVAZZERI	27/04/1971	831.262.951-34		DESC
	2170	JULIANA MELO DE SOUSA	11/11/1991	034.401.121-60		DESC
	2193	CLEONICE DE OLIVEIRA	05/08/1975	943.813.721-15		DESC
	2211	EDILENE DAUFEMBACH KRONEMBAUER	16/02/1971	856.441.881-91		DESC
	2218	RUTE ALVES CARVALHO	19/01/1972	489.418.243-20		DESC
	2222	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	02/09/1993	046.446.491-98		DESC
	2315	SOLANGE KERBER	03/11/1974	015.062.339-96		DESC
	2380	DANIELLY DA SILVA ROMERA BARROS	06/05/1991	010.089.481-01		DESC
	2385	JANETH SOARES DO PRADO	21/02/1972	544.218.961-87		DESC
	2403	IVANDRA RAMALHO	18/03/1975	805.736.901-97		DESC
	2415	EDNA DA SILVA	06/11/1971	771.511.511-87		DESC
	27	VANUSA BATISTA DA SILVA ABATI	24/11/1979	887.304.411-53		DESC
	65	NÚBIA FERNANDA COSTA AMORIM	25/06/1982	982.836.931-15		DESC
	68	MARIA RITA DE CÁSSIA ARAÚJO	26/02/1983	013.880.661-65		DESC
	137	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	15/12/1972	487.954.963-00		DESC
	144	TATIANE ALVES DOS SANTOS	11/11/1989	036.921.091-30		DESC
	242	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	15/04/1981	916.012.311-72		DESC
	458	SUELI MARIA RANZAN REINA	14/01/1969	864.938.411-00		DESC
	492	MARCELA DA SILVA SANTOS	30/11/1979	916.695.021-04		DESC
	571	RAQUEL VALADÃO BORGES NOGUEIRA	05/06/1982	912.894.241-87		DESC
	673	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	23/12/1976	752.147.503-82		DESC
	1330	XILZNE CECILIA DE SOUZA MINOHALA KATO	03/12/1981	950.066.211-68		DESC
	1515	TAIS VIRGINIA MILHOMEM ROST	06/12/1970	568.404.381-04		DESC
	1643	VERONICA TAVARES DA SILVA SANTANA	21/03/1964	445.974.284-53		DESC
	1935	VERONICA SILVA BULHOES	25/05/1990	025.899.511-40		DESC
	1957	SINEDRE PEREIRA DA SILVA	20/02/1981	009.009.303-81		DESC
	2139	AURORA CUSTODIA BREGOLATTO	05/06/1951	535.442.501-87		DESC
	2396	VALQUIRIA MARCENO DA SILVA	28/08/1969	513.854.651-15		DESC
	135	VANILDA DA SILVA CRUZ FERREIRA	14/12/1989	035.603.781-92		AUSENTE
	161	VANILDA BONIFÁCIO ALENCAR	11/06/1977	842.959.101-04		AUSENTE

	241	ANDREIA APARECIDA RAMOS	12/02/1989	026.556.561-80		AUSENTE
	251	JOSÉ LUIZ RAZO	15/09/1977	811.893.621-04		AUSENTE
	265	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	01/04/1986	020.565.041-46		AUSENTE
	296	IONE NOEMIA ZARTH	21/01/1962	382.667.680-72		AUSENTE
	302	MARGARIDA DE OLIVEIRA LIMA	01/09/1961	091.170.778-69		AUSENTE
	322	MARIA AUXILIADORA SODRÉ PINHO BARROS	22/02/1961	229.873.801-78		AUSENTE
	340	CERLI TEREZINHA QUADROS SOARES	09/01/1971	522.701.651-87		AUSENTE
	375	APARECIDA CAMPOS ALEIXO	24/11/1964	264.953.763-91		AUSENTE
	406	VALDETE ALVES MIGUEL	22/12/1964	344.695.241-15		AUSENTE
	494	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES	13/06/1983	787.162.762-72		AUSENTE
	508	SIMONE CASADO DE LIMA	24/10/1987	019.612.711-41		AUSENTE
	510	ANA PAULA DA SILVA	04/06/1990	030.926.321-25		AUSENTE
	720	BERNARDA BRITES NOGUEIRA SILVA	18/12/1969	475.731.981-91		AUSENTE
	745	GEANE DE FATIMA OLIVEIRA SANA	25/05/1975	858.503.309-68		AUSENTE
	758	LUCIANA BARBOSA REIS	05/02/1978	215.814.718-07		AUSENTE
	759	NEIVA PATUCCI CONTI FERGS	27/11/1968	452.063.921-20		AUSENTE
	876	JOSELIA CHAVES BRANDÃO	12/02/1975	917.523.451-34		AUSENTE
	891	CRISTIANA RODRIGUES	12/12/1976	790.487.731-72		AUSENTE
	925	DIANA KARYNA WILHELM	27/09/1994	053.220.611-85		AUSENTE
	929	LIENAI APARECIDA CAMPOS PEREIRA BUSATTO	30/07/1974	270.658.668-07		AUSENTE
	1168	APARECIDA DE PAULA DA CONCEIÇÃO BORGES	12/10/1978	663.331.302-06		AUSENTE
	1262	SILVANIA SILVA APINAGES	07/09/1970	338.913.972-91		AUSENTE
	1270	DENILÇA DO CARMO PEREIRA	23/09/1980	930.590.941-87		AUSENTE
	1290	CRISTIANE SILVA LIMA	02/11/1976	655.721.901-44		AUSENTE
	1298	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	24/02/1986	009.927.061-73		AUSENTE
	1299	MARIA SIRLEI CALGARO	09/03/1958	508.641.819-49		AUSENTE
	1306	IVONETE CHAVES	03/03/1966	743.545.409-59		AUSENTE
	1319	ROSECLEA GOTARDO DE MORAIS	30/01/1979	899.283.421-72		AUSENTE
	1361	NOEMIA ALENCAR DE MOURA	15/01/1970	571.169.201-10		AUSENTE
	1418	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	09/07/1979	655.346.112-00		AUSENTE
	1423	SILVANA CRISTINA LOPES SILVA	12/01/1975	878.667.811-68		AUSENTE
	1434	ALINEIA PARREIRA DE OLIVERIA	10/03/1977	903.853.901-06		AUSENTE
	1446	MARILENA BRITES DE MIRANDA	24/06/1986	011.934.341-06		AUSENTE
	1450	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	09/09/1975	766.754.241-49		AUSENTE
	1505	HELENA SIQUEIRA BENITES	23/11/1975	764.958.091-15		AUSENTE

	1517	ALAIDE LOPES DA SILVA	06/01/1969	407.064.353-20		AUSENTE
	1532	JEFERSON ASSIS DA SILVA	13/11/1987	015.459.341-93		AUSENTE
	1554	EDINA DE SOUSA LOPES	28/10/1992	736.911.191-15		AUSENTE
	1555	DALVA COSTA REIS	07/06/1968	006.502.641-18		AUSENTE
	1556	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	04/03/1995	044.856.471-88		AUSENTE
	1566	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	23/02/1986	025.532.041-83		AUSENTE
	1573	CLEMILDA DA SILVA FERNANDES	28/02/1984	004.177.111-74		AUSENTE
	1586	ELEIR MARIA DA SILVA	02/12/1984	009.995.331-50		AUSENTE
	1598	ERCA RODRIGUES OLIVEIRA	07/07/1980	045.842.616-44		AUSENTE
	1630	CAMILA MARINHO TERRES	04/10/1989	021.656.150-70		AUSENTE
	1662	REGINA KIRSCH	25/01/1982	002.707.530-36		AUSENTE
	1762	IRACI DE SOUSA SILVA	22/04/1986	009.997.381-27		AUSENTE
	1769	WIRLEIDE DO NASCIMENTO SOUSA DE JESUS	24/06/1982	942.659.841-34		AUSENTE
	1810	JOSIMAR SOUZA FERREIRA	02/09/1991	034.230.281-73		AUSENTE
	1826	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987	034.088.971-31		AUSENTE
	1832	ORLANDA MOCELIN	13/10/1976	875.404.361-15		AUSENTE
	1852	MARIA ZILVAN DUARTE	17/05/1978	629.766.562-15		AUSENTE
	1890	RENAN ROCHA DA SILVA	07/12/1993	047.207.221-80		AUSENTE
	1927	APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	05/11/1970	535.434.241-49		AUSENTE
	1941	NELCI LISOWSKI SARAIVA	09/10/1959	371.112.569-72		AUSENTE
	1946	LEONICE SOLANGE KROETZ	26/05/1978	878.114.301-00		AUSENTE
	1953	PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	12/04/1988	735.701.091-00		AUSENTE
	1968	ANY GABRIELI MAZZOTTY FILOMENO	11/01/1992	042.304.731-09		AUSENTE
	1973	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	11/11/1969	934.458.221-15		AUSENTE
	1976	GENECI VERISSIMO DA SILVA	10/10/1973	006.072.811-62		AUSENTE
	2042	LUIVINI COSTA AZINE	10/10/1992	053.133.321-39		AUSENTE
	2061	ELAINE RODRIGUES DE BRITO	25/02/1990	031.818.051-06		AUSENTE
	2065	CAROL GOMES DOS SANTOS	10/02/1975	996.545.041-20		AUSENTE
	2070	MARCELO FREIRE DE CASTILHO	19/05/1984	007.453.631-13		AUSENTE
	2099	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FRAY	14/12/1980	013.036.361-82		AUSENTE
	2140	NUBIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	27/06/1979	883.448.781-87		AUSENTE
	2143	ACACIA PINTO ANGREVSKI	29/10/1987	031.339.571-39		AUSENTE
	2232	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	595.438.252-20		AUSENTE
	2233	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	340.591.992-49		AUSENTE
	2239	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	29/04/1974	550.965.141-53		AUSENTE
	2240	APARECIDA FATIMA DE LIMA	09/08/1974	622.335.131-34		AUSENTE
	2273	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	24/04/1968	400.254.622-53		AUSENTE
	2317	ANTONIA NASCIMENTO SOUSA	25/12/1978	925.029.203-10		AUSENTE

	2327	SANDRAMAR DE OLIVEIRA LOPES	23/07/1971	623.205.640-04		AUSENTE
	2368	FRANCIELI PERBONI	02/09/1981	977.076.001-34		AUSENTE
	2409	ROSIANE PATRICIA CARRARA	02/08/1991	041.744.851-19		AUSENTE

Cargo.: MOTORISTA IV ã TEMP

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	823	CESAR AUGUSTO CELLONI	09/05/1987	017.575.941-32	28	93,33
02	866	NIVALDO MORAES DE DEUS	01/05/1958	106.901.661-68	28	93,33
03	2384	HEBER NOVAES PONTES	14/08/1961	553.501.009-04	28	93,33
04	1264	DORIVAL ODAIR VITORIANO	01/04/1983	520.621.202-49	26	86,67
05	2386	DANIEL DOS SANTOS ARAUJO	13/04/1989	046.309.023-33	26	86,67
06	268	GILBERTO GIL	06/11/1971	395.311.981-87	25	83,33
07	2125	THIAGO JULIO PEREIRA DE SALES	25/10/1986	012.652.851-95	25	83,33
08	218	JEFERSON LUIS STESKI DE ARANDA	15/04/1992	043.404.761-96	24	80,00
09	554	ENI APARECIDO DA CRUZ	25/05/1974	850.136.841-53	24	80,00
10	1359	SERGIO BOTAN	17/02/1961	495.338.949-20	24	80,00
11	1605	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	21/12/1975	784.871.291-53	24	80,00
12	1755	WELLINGTON FUNGER	16/07/1990	029.715.431-10	24	80,00
13	457	CARLOS ROBERTO KOSIS	19/02/1978	631.743.161-20	23	76,67
14	794	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	06/10/1982	000.414.901-77	23	76,67
15	829	CLAUDESON ROSANO DA SILVA	10/04/1972	502.996.701-04	23	76,67
16	892	MOISES COSTA DE MORAIS	13/04/1970	264.581.012-87	23	76,67
17	1268	GILSON ANDRÉ BENTZ	10/05/1983	001.228.131-03	23	76,67
18	1487	DEUDIMAR SILVA PEREIRA	15/08/1994	047.023.531-44	23	76,67
19	2066	EMERSON PATRICK DARK GALANI	01/02/1981	918.877.041-91	23	76,67
20	26	TATIANE VIEIRA DA SILVA	01/06/1986	013.696.761-23	22	73,33
21	150	ALDO FRANÇA DA SILVA	26/01/1976	828.540.411-00	22	73,33
22	166	ISTANLIS TIAGO RODRIGUES LIMA	10/01/1992	036.920.361-59	22	73,33
23	200	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	25/05/1966	325.654.291-34	22	73,33
24	1403	ANDREI LUIZ LIDANI	24/03/1987	022.931.071-08	22	73,33
25	1760	IVANETE CORSINI ROCHA	21/01/1977	842.796.301-78	22	73,33
26	1765	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO	26/01/1974	763.431.621-00	22	73,33
27	2006	FABIO LUIZ GENJATTO	11/05/1985	012.911.661-06	22	73,33
28	2285	VAGNER RODRIGUES	15/05/1975	503.960.211-15	22	73,33
29	83	JAIME GONÇALVES PEREIRA	28/02/1972	569.912.231-15	21	70,00
30	132	DIEGO FERREIRA MENDES	26/08/1992	046.848.961-45	21	70,00
31	207	JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA	16/05/1980	655.422.072-00	21	70,00
32	572	PLINIO RAMOS DA SILVA	10/04/1960	140.187.211-53	21	70,00

33	988	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA	29/03/1976	513.894.791-53	21	70,00
34	992	ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA	01/11/1955	315.880.850-15	21	70,00
35	1238	GUILHERME GONÇALVES BORTOLOTO	23/09/1992	031.524.451-80	21	70,00
36	1381	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO	07/10/1962	457.281.789-87	21	70,00
37	1404	ALCI VALTER BRAUN	22/05/1968	383.550.511-49	21	70,00
38	1430	EDIVALDO LISBOA DA SILVA	20/01/1971	551.217.801-68	21	70,00
39	1806	IVANIO BARP	01/07/1972	567.526.951-72	21	70,00
40	963	CATIA SUELI DOS SANTOS	09/01/1970	766.354.909-06	21	70,00
41	344	DANIEL FERREIRA	13/09/1962	039.550.088-51	20	66,67
42	459	JEFFERSON AMÉRICO	03/03/1976	018.257.859-37	20	66,67
43	551	ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	09/07/1984	009.162.331-62	20	66,67
44	586	SERGIO LUIZ ROSA FIEL	27/11/1954	220.396.279-87	20	66,67
45	1111	LEONARDO LUIS ZAKALHUK	16/07/1982	922.283.481-04	20	66,67
46	1284	ALEX FELIZARDO DA SILVA	20/05/1988	711.552.951-53	20	66,67
47	1358	SANTO IRIDIO DA CONCEIÇÃO	01/05/1969	568.021.880-15	20	66,67
48	1764	JONNY WESLEY CAMILO	18/07/1991	036.617.081-39	20	66,67
49	1824	ALEX SANDRO BEZERRA DA SILVA	27/06/1987	884.164.451-68	20	66,67
50	1936	ALEX FRANCISCO	15/02/1986	012.014.071-33	20	66,67
51	1971	APARECIDO BENTO DA SILVA	21/02/1972	788.852.721-34	20	66,67
52	2119	VALDEMIR ANDRÉ DE AZEVEDO	02/09/1976	828.494.981-49	20	66,67
53	2123	ADIMILSON SOARES DE ARAUJO	23/09/1961	030.474.058-67	20	66,67
54	110	LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS	05/09/1976	013.294.331-06	19	63,33
55	316	VALDER DOS SANTOS	21/09/1986	010.194.521-37	19	63,33
56	380	ANÉZIO SANTANA DA SILVA	13/10/1957	842.696.421-49	19	63,33
57	622	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	30/04/1977	027.459.984-80	19	63,33
58	1523	AMAURI OLIVEIRA PIZANI	09/09/1987	024.050.561-19	19	63,33
59	2176	RONNES FERREIRA BARROS	04/02/1989	027.812.591-36	19	63,33
60	2177	DANIEL BARBOSA	14/02/1988	024.463.891-80	19	63,33
61	329	MICHEL APARECIDO CORREIA	25/11/1978	201.487.848-01	18	60,00
62	1156	LAURA FERRI MACHADO	27/10/1967	458.667.591-87	18	60,00
63	1443	SIDNEY GONÇALVES PEREIRA	03/08/1970	151.421.218-80	18	60,00
64	1547	ROBERTO ROSENO BIZERRA	30/12/1978	830.370.121-53	18	60,00
65	1738	DELY APARECIDO DOS SANTOS	18/08/1965	313.282.701-06	18	60,00
66	2195	MIZAEL STROPA MARTINS	10/11/2015	045.271.521-06	18	60,00
67	74	EDSON R. SILVA	08/09/1977	850.120.921-04	17	56,67
68	168	MAGNO ROCHA OLIVEIRA	22/12/1989	021.178.051-08	17	56,67
69	812	TRAZIBO RIBAS DO GUARDA	04/09/1966	395.438.541-49	17	56,67
70	837	GILMENEZ SANTANA BEZERRA DE FARIAS	02/12/1992	033.323.941-50	17	56,67
71	1269	MARIO IGNACIO	07/06/1977	830.295.241-91	17	56,67

72	1414	CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA	10/06/1992	004.389.161-66	17	56,67
73	1606	CICERO RODRIGUES PEREIRA	02/11/1974	651.792.691-72	17	56,67
74	1742	VIVIANE ALVES DA SILVA MATTANA	30/08/1979	689.465.031-49	17	56,67
75	2049	ITAMAR RODRIGUES DA SILVA	30/06/1993	051.448.131-51	17	56,67
76	915	ROSEVALDO JOSE DE SOUZA	11/01/1974	790.192.691-00	16	53,33
77	1385	VALDIR BENTO DE LIMA	30/06/1970	606.889.719-20	16	53,33
78	1665	EMIDIO MILTON DE ASSIS	06/02/1971	674.473.506-30	16	53,33
79	2262	WELDON TEIXEIRA DOS REIS	02/12/1985	023.319.611-07	16	53,33
80	2399	LEONIR ZUCK DOS SANTOS	19/03/1988	024.737.191-28	16	53,33
81	70	DIRCEU RODRIGUES DE JESUS	21/04/1979	832.357.101-59	15	50,00
82	489	FERNANDO RESENDE DA COSTA	03/07/1989	027.112.041-03	15	50,00
83	651	EDMAR DOMINGOS DE FRANCA	28/12/1988	023.258.981-05	15	50,00
84	1035	ANTONIO CARLOS FERRAZ	10/06/1980	846.443.971-72	15	50,00
85	1378	JAIME RIBEIRO TEXEIRA	06/06/1975	573.038.352-53	15	50,00
86	1425	DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA	26/12/1988	967.246.092-91	15	50,00
87	2179	EDSON LIMA PINHEIRO	10/05/1989	033.006.611-02	15	50,00
	517	TIAGO TENEDINI SURIANO	06/10/1984	003.481.931-22		DESC
	231	ANDREA DE OLIVEIRA MATOS	23/04/1980	913.780.521-53		DESC
	390	ZACARIA RODRIGUES DA SILVA	06/07/1966	503.358.041-87		DESC
	470	CLAUDIO DE MORAIS	18/04/1981	000.782.111-58		DESC
	484	JAIR CORREIA DA SILVA	16/12/1973	748.836.311-68		DESC
	698	JULIO CESAR LEITE PEREIRA	25/07/1979	933.252.741-53		DESC
	818	EDELSON LOURENÇO	05/08/1986	013.594.841-08		DESC
	1813	JOAO ANTONIO DE FREITAS	04/02/1972	626.989.311-91		DESC
	1841	DILSON DOS SANTOS	01/03/1956	236.434.479-49		DESC
	1910	IVO LOPES CHAPARRO	13/04/1961	465.137.791-20		DESC
	2297	RONEI OIRES BATISTA DE OLIVEIRA	14/12/1982	698.883.962-34		DESC
	2353	EDUARDO XAVIER	05/02/1991	037.505.931-83		DESC
	2401	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	15/05/1957	960.960.128-68		DESC
	41	AUREO ALVES DE CARVALHO	27/02/1970	537.199.561-72		AUSENTE
	66	ADAIR CAETANO ALVES	08/05/1953	254.519.011-04		AUSENTE
	72	CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA	10/11/1960	208.102.101-34		AUSENTE
	87	GERSON PIRES DIAS	22/12/1966	298.274.422-87		AUSENTE
	100	LIDIANE TEIXEIRA	11/03/1984	019.142.241-08		AUSENTE
	138	REINALDO ROSENA BEZERRA	23/01/1980	846.826.551-91		AUSENTE
	140	EDUARDO RUBINO DIAS	30/03/1992	056.441.921-48		AUSENTE
	208	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	09/01/1990	040.320.281-76		AUSENTE
	219	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	09/07/1984	020.988.321-92		AUSENTE
	225	ODAIR JOSE DA SILVA	18/05/1985	002.941.931-03		AUSENTE
	244	MARCELO MENTEN MANZENI	22/06/1974	179.807.038-39		AUSENTE
	371	VALMIR JOSÉ DE PAULA	17/02/1956	483.894.479-91		AUSENTE

	399	GILBERTO IVO TIEDT	02/07/1972	621.583.171-91		AUSENTE
	402	JOSÉ MILTON PINHEIRO DE MIRANDA	29/03/1962	156.455.698-06		AUSENTE
	584	UELINGTON DRUZIAN CANDIDO	06/12/1988	030.146.611-47		AUSENTE
	589	MARCOS KASPARI KRAEMES	01/01/1954	223.438.499-00		AUSENTE
	688	KARLA CUESTA ANDRADE	28/06/1989	022.013.091-40		AUSENTE
	695	ROBERTO ANÉZIO FONSECA NUNES	29/01/1968	436.744.531-34		AUSENTE
	701	JEAN CARLOS BACK	03/06/1980	927.965.161-72		AUSENTE
	707	FREDNILSON VIANA GASPAR	31/07/1975	770.792.803-20		AUSENTE
	735	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	01/08/1959	208.476.961-20		AUSENTE
	739	CELSO BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/01/1975	654.754.611-04		AUSENTE
	784	JOSE AFONSO MARTINS GUAZI	08/11/1945	041.121.058-00		AUSENTE
	813	GLEDISON COINETE MACHADO	06/04/1983	955.690.141-87		AUSENTE
	880	RICARDO BORDIM GUSMÃO	20/10/1989	023.806.851-00		AUSENTE
	882	CASSIO DOS SANTOS VELAS	22/04/1978	630.619.702-82		AUSENTE
	898	PAULINO OLIVEIRA DE JESUS	16/11/1979	897.780.301-20		AUSENTE
	923	LEOCIR ANTUNES DE OLIVEIRA	03/11/1979	936.759.091-15		AUSENTE
	950	MARCOS ANTONIO FELIPE	29/05/1969	412.102.801-59		AUSENTE
	1034	CLAUDECIR SOARES	09/07/1988	023.928.701-01		AUSENTE
	1093	ELIANO MOTA	12/03/1979	722.156.401-97		AUSENTE
	1113	DIEGO FELIPE DA SILVA SCHONBERGER	25/06/2015	057.355.391-24		AUSENTE
	1116	KELVIN LUCIANO DA SILVA	24/02/1976	651.785.301-44		AUSENTE
	1118	BRUNO JOSE LIMA PINTO	12/04/1986	337.612.538-42		AUSENTE
	1120	CELSO JUNIOR PORTELA VIEIRA	24/08/1978	952.696.300-87		AUSENTE
	1185	LEANDRO MANOEL	17/04/1985	013.488.451-55		AUSENTE
	1202	CARLOS VILELA MARTINS	20/12/1985	693.682.601-68		AUSENTE
	1224	FRANCISMAR DA SILVA MOREIRA	07/11/1979	888.497.671-53		AUSENTE
	1357	OSNEI PEREIRA FERNANDES	15/01/1986	009.626.761-52		AUSENTE
	989	LUIZ PAULO CRIPE	02/04/1990	033.064.711-35		AUSENTE
	1402	EVERALDO SOUSA SANTOS	14/10/1986	019.664.161-64		AUSENTE
	1407	MATHEUS ALISSON MARQUES	17/01/1995	040.090.871-96		AUSENTE
	1417	RAFAEL VITAL DA SILVA	07/07/1991	040.019.201-23		AUSENTE
	1428	VALMIR APARECIDO MATOS	28/02/1978	865.904.051-15		AUSENTE
	1483	JEAN FORTUNATO SANTOS	21/06/1988	957.639.102-49		AUSENTE
	1484	JOACY SANTANA CAMARGO	26/07/1977	630.918.441-53		AUSENTE
	1631	AMILTON APARECIDO MOREIRA	06/02/1990	020.801.851-44		AUSENTE
	1686	ROGERIO RODRIGUES	15/07/1978	705.307.691-15		AUSENTE
	1691	ADRIANA ALVES	06/07/1985	971.243.701-91		AUSENTE
	1698	REGINALDO RUFINO DOS REIS	06/07/1985	006.523.461-89		AUSENTE
	1724	PAULO ADRIEL BARROS DE ARAUJO	24/03/1988	932.496.242-68		AUSENTE

	1783	FABRICIO SCHULZ VIEIRA	15/05/1986	814.002.172-53		AUSENTE
	1825	LAURECI JOSE ROSSA	08/04/1959	452.070.461-87		AUSENTE
	1853	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA	15/02/1975	955.971.311-68		AUSENTE
	1868	REGINALDO NASCIMENTO	10/09/1980	891.396.311-68		AUSENTE
	1876	SERGIO LUIZ DE BRITO	02/07/1982	697.368.391-68		AUSENTE
	1923	SAMUEL ESPRENDOR	16/12/1988	029.836.311-92		AUSENTE
	1978	DEIVID MAGNO DE MOURA	26/02/1980	019.641.641-84		AUSENTE
	2037	SIDINEY ALVES DA SILVA	13/08/1977	825.368.481-91		AUSENTE
	2078	JASON MONTEIRO CARDOZO	22/03/1989	979.451.372-53		AUSENTE
	2102	FRANCISCO BRITO BATISTA	02/11/1986	022.004.621-23		AUSENTE
	2117	GILVAN DA SILVA COSTA	11/11/1991	014.574.162-12		AUSENTE
	2163	DIEGO MAGNO MOURA	28/09/1987	018.505.851-56		AUSENTE
	2210	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	07/03/1971	555.927.911-00		AUSENTE
	2235	GEAN LIMA GONÇALVES	08/07/1988	036.422.431-26		AUSENTE
	2260	THAILINE HAWERRATH	11/01/1991	025.253.121-39		AUSENTE
	2344	LEANDRO ALVES DE MELO	23/03/1989	028.869.541-01		AUSENTE
	2405	RENATO JUNIOR OLIVEIRA MATTOS	11/11/1993	041.282.941-01		AUSENTE

Cargo.: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA TEMPORARIA

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	464	TATIANA FATIMA PAULUS	13/10/1978	000.066.821-46	28	93,33
02	1612	WERNER FELIPE BECKER DEMARTINI	14/09/1991	045.102.581-43	27	90,00
03	1720	PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	18/01/1993	005.773.152-77	27	90,00
04	1059	PAULO SERGIO DA SILVA	06/12/1973	626.974.981-68	26	86,67
05	23	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	04/06/1983	005.570.271-60	26	86,67
06	1460	JOSAEL ELIAS CALDEIRA	25/05/1995	058.260.351-02	26	86,67
07	706	ALVARO LUIZ SAO JOSE	04/04/1959	331.602.609-68	25	83,33
08	676	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	03/08/1979	868.465.741-15	25	83,33
09	283	EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO	26/04/1981	993.758.421-34	25	83,33
10	1513	RODOLFO BRUNOP TORRES DE OLIVEIRA	13/01/1983	958.398.951-72	25	83,33
11	1750	ROBERTO DOS SANTOS FILHO	01/02/1984	003.848.331-95	25	83,33
12	478	THIAGO DE ASSUNÇÃO	12/04/1986	026.841.801-21	25	83,33
13	1949	CAROLLAINE SILVA ORMOND DE FREITAS	29/01/1997	037.075.221-05	25	83,33
14	1804	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	27/02/1995	013.896.302-93	24	80,00
15	354	LUCAS MANOEL FEITOSA DE ALMEIDA	20/09/1995	057.049.781-77	24	80,00
16	1380	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI	25/03/1997	050.900.041-02	24	80,00
17	1702	ROSANGELA DIAS BISPO	05/11/1971	853.633.321-91	23	76,67

18	2053	WALTER RODRIGUES GUMARAES LIAL	06/07/1976	672.556.801-78	23	76,67
19	779	MARTINHA BRUGNERA	17/08/1976	858.093.301-34	23	76,67
20	2002	GENIVALDO BATISTA DE SANTANA	11/07/1982	962.941.831-20	23	76,67
21	979	FERNANDO CARNEIRO DOS SANTOS	12/12/1986	021.545.381-69	23	76,67
22	33	ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES	29/09/1987	020.694.301-62	23	76,67
23	35	ANA PAULA ANDERLE	08/04/1988	018.452.741-48	23	76,67
24	1787	ROSICLEIA DOS REIS GARCIA	24/06/1994	054.474.521-39	23	76,67
25	690	JOEL DA SILVA LUCAS	03/11/1969	502.526.311-53	22	73,33
26	1916	JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO	03/02/1970	964.678.861-00	22	73,33
27	588	RAFAEL MENDES DE SOUZA	10/02/1970	016.542.351-05	22	73,33
28	44	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	19/01/1974	971.778.221-00	22	73,33
29	1233	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	14/06/1977	781.362.881-00	22	73,33
30	1282	FELIPE PAZ BOHER	08/11/1977	967.941.270-91	22	73,33
31	105	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA BORDULIS	05/06/1983	046.881.614-33	22	73,33
32	1119	JEFERSON ESTEVES BARRETO	21/11/1985	007.911.171-89	22	73,33
33	576	EDUARDO MITSUO HIRAYAMA	08/04/1987	005.365.031-09	22	73,33
34	1467	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	21/05/1987	020.253.691-23	22	73,33
35	2162	ELIANE LUIZA REIMERS	18/02/1988	030.014.361-31	22	73,33
36	835	ELAINE LERIAS DA SILVA	06/04/1988	009.769.801-69	22	73,33
37	2145	CRISTIANO DA SILVA ALVES	03/08/1988	020.683.061-07	22	73,33
38	897	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	05/10/1989	034.386.281-63	22	73,33
39	1531	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	12/09/1991	017.314.041-66	22	73,33
40	1415	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	05/08/1993	051.881.693-12	22	73,33
41	1589	KALINCA MARIA BACK	29/09/1995	092.709.599-88	22	73,33
42	1840	NATALICIO ELIAS DE ANDRADE	06/03/1970	305.606.242-04	21	70,00
43	1206	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	10/04/1975	800.799.201-44	21	70,00
44	1752	EVA DE FATIMA FELICIO GALDINO	01/06/1980	692.326.101-59	21	70,00
45	635	DANIELLY DOS SANTOS ROCHA	10/04/1987	021.244.031-41	21	70,00
46	1828	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	26/04/1990	032.683.501-60	21	70,00
47	445	EVELYN BENDLER RODRIGUES	22/03/1991	042.466.611-12	21	70,00
48	1963	DANIELI PEIXOTO DE ASSIS CAROLINA	15/06/1994	015.488.792-74	21	70,00
49	1929	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO	12/04/1996	055.610.711-06	21	70,00
50	482	MATHEUS FELIPE DE MATOS	29/10/1996	051.091.521-36	21	70,00
51	34	BENEDITO DIMAS VIEIRA	21/02/1959	019.149.648-02	20	66,67
52	2165	AFONSO DANTAS DOS SANTOS	07/11/1969	415.125.961-91	20	66,67
53	2264	JOSE ANTONIO COSTA	20/05/1977	651.784.671-91	20	66,67

54	2313	IRENE MARIA SOUZA DA CRUZ	14/09/1978	721.109.611-04	20	66,67
55	650	MARCOS NUNES DE OLIVEIRA	17/02/1981	977.005.411-91	20	66,67
56	1362	FATIMA CRISTINA PEREIRA DE CASTILHO	13/05/1981	971.827.451-00	20	66,67
57	1851	ROBERTO APARECIDO LIMA	02/04/1982	001.889.181-08	20	66,67
58	964	CLAUDEIR CORREA	25/09/1982	987.074.261-00	20	66,67
59	633	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH	17/05/1985	728.560.091-15	20	66,67
60	737	DALMIRA ROSA DIAS	08/05/1986	014.218.171-44	20	66,67
61	131	MARIA LUCIETI BISERRA	12/03/1987	023.917.711-85	20	66,67
62	550	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	29/05/1988	019.744.811-90	20	66,67
63	141	JOCIMARA DE PAULA ANDRADE	20/03/1989	032.804.711-25	20	66,67
64	2131	ADRIANA COPI RAMOS	20/08/1989	035.501.551-07	20	66,67
65	2156	GABRIELA POTER RAMOS DOS SANTOS	07/04/1991	036.982.711-25	20	66,67
66	1623	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	11/08/1991	037.646.111-03	20	66,67
67	2040	DAYANE REBECA LIMA DO CARMO	13/06/1993	039.271.451-57	20	66,67
68	501	ISRAEL JOSE MORAES ARAUJO	01/02/1994	010.804.392-42	20	66,67
69	1557	GABRIEL SOUZA VIANA PEREIRA	20/11/1995	056.916.061-82	20	66,67
70	873	MARIA CLEUNICE DOS SANTOS	15/02/1963	430.056.321-72	19	63,33
71	1930	LAERCIO DA COSTA SILVA	05/12/1970	603.880.561-34	19	63,33
72	1991	JUCELINO GEC	17/10/1980	940.424.891-68	19	63,33
73	904	SOLANGE DOS SANTOS GUEDES	16/12/1981	964.752.931-72	19	63,33
74	683	JAQUELINE PEREIRA ANDRADE SOUZA	17/01/1982	004.111.031-56	19	63,33
75	1869	ROSELI DE SOUZA GOMES	10/12/1983	002.288.391-65	19	63,33
76	1196	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	27/02/1988	023.587.981-93	19	63,33
77	40	VALDECI RATIER DE SOUZA	21/08/1988	022.412.461-74	19	63,33
78	2192	BIANCA CAROLINE DE ALMEIDA BARROS	08/01/1992	736.908.481-72	19	63,33
79	602	JHONNY HEBER ROMERO SILVA	26/01/1994	032.088.361-20	19	63,33
80	276	KELVIS D'AGOSTINI GOULART	03/04/1994	013.535.992-99	19	63,33
81	1184	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	932.736.061-34	18	60,00
82	616	APARECIDA DE LIMA GONÇALVES	10/12/1982	032.634.071-80	18	60,00
83	1490	VALQUIRIA GONÇALVES BARBOSA	14/11/1984	006.434.631-51	18	60,00
84	418	GRASIELE APARECIDA VIEIRA	13/11/1987	023.975.021-78	18	60,00
85	926	ANA CAROLINA MARÇAL RIBEIRO	14/04/1988	030.014.691-45	18	60,00
86	906	RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA	05/10/1989	043.677.041-57	18	60,00
87	2223	TAMILIS REGIANE DE ARAUJO VOLMAN	17/07/1990	030.871.931-00	18	60,00
88	2	ERICA PATRICIA ZAVODINI	20/06/1991	040.112.211-55	18	60,00

89	933	JOHN LUCAS DA SILVA LONGO	29/07/1992	033.301.461-84	18	60,00
90	994	CIBELE APARECIDA DA COSTA	12/10/1992	011.886.921-35	18	60,00
91	46	MICHAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	03/01/1993	044.538.601-02	18	60,00
92	1887	JOANA BATISTA DE SOUZA SILVA	24/07/1965	458.839.631-53	17	56,67
93	1324	OZENI CAETANO	03/04/1967	411.204.501-87	17	56,67
94	2168	VALDETE CORREA MONTEIRO	11/05/1971	577.430.372-15	17	56,67
95	1692	LINDAURA PILA DE ANDRADE COELHO	19/02/1972	488.602.391-68	17	56,67
96	1123	CLAYTON R DEL PADRO CASTELHONE	21/05/1972	832.442.479-20	17	56,67
97	1870	OZEIAS VIRGULINO DE OLIVEIRA	28/01/1976	814.649.241-04	17	56,67
98	336	MARCIA NOETZOLD	02/08/1977	688.672.041-49	17	56,67
99	862	LEONICE RODRIGUES	25/09/1977	991.721.271-04	17	56,67
100	1495	SIMONE DAS NEVES COSTA	08/11/1977	898.568.051-04	17	56,67
101	1777	ROSIRENE FERREIRA BARBOSA	27/12/1977	014.936.111-43	17	56,67
102	1881	ANGELINA FATIMA JEZUR DA SILVA	29/06/1978	014.437.011-57	17	56,67
103	485	LUCINÉIA GOMES DE AMORIM	02/01/1981	012.808.171-60	17	56,67
104	2161	FRANCIELLI GRITTI MAYER	31/01/1983	990.115.901-63	17	56,67
105	579	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	10/08/1985	018.704.921-10	17	56,67
106	1918	EDINEIA DE SOUZA MATOS	29/10/1985	024.524.421-27	17	56,67
107	90	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	24/06/1986	011.718.771-29	17	56,67
108	728	POLMMER ROBERT PEREIRA	17/06/1989	024.605.521-90	17	56,67
109	1372	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	28/06/1995	052.787.701-80	17	56,67
110	768	LUCILENE DA SILVA COSTA	21/03/1997	035.603.791-64	17	56,67
111	411	SUELI KLOCK	04/04/1968	415.949.081-68	16	53,33
112	833	ROSELEI GARCIA TEODORO	03/02/1973	593.054.951-68	16	53,33
113	2060	ROSANE CONRAD	18/01/1980	044.918.539-75	16	53,33
114	702	PRISCILA PERREIRA	21/07/1982	016.370.071-08	16	53,33
115	1049	ROBSON DANIEL SOARES	25/02/1983	004.624.071-36	16	53,33
116	258	LUCIANA DANIELLE FREITAS	22/05/1983	015.703.171-35	16	53,33
117	1207	ALESSANDRA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	19/08/1983	969.460.911-91	16	53,33
118	1127	VALDIRENE SERGIO DI BONITO	05/02/1985	004.363.341-27	16	53,33
119	1033	ANDERSON DE LIMA BERNARDI	25/02/1985	014.912.301-93	16	53,33
120	1301	THAISA FRANCIELLI DOS SANTOS	05/06/1986	015.701.421-57	16	53,33
121	281	CASSIO RODRIGUES MIRANDA	01/09/1986	012.479.951-51	16	53,33
122	1993	VANESSA DA SILVA	02/06/1989	025.704.291-12	16	53,33
123	843	GEOVANE SANTANA ROCHA	09/07/1989	029.595.131-18	16	53,33
124	1255	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS	28/03/1990	040.090.801-83	16	53,33
125	1388	JULIO CEZAR DE SOUSA	23/09/1993	050.138.171-61	16	53,33

126	953	WELLINGTON JONES PALHÃO PIRES	03/11/1994	045.758.821-78	16	53,33
127	109	PABLO MIZAEI DOS SANTOS DELANORA	09/08/1995	054.130.491-70	16	53,33
128	466	BRUNA NAYARA SCOPETZ LOPES	11/12/1995	055.224.061-35	16	53,33
129	1065	WELLINGTON HENRIQUE TEODORO	21/05/1997	026.739.021-12	16	53,33
130	1360	LUIZ RICARDO CAVALCANTI BARSANDPINHEIRO	07/02/1588	021.759.281-36	16	53,33
131	1249	EDNE DO NASCIMENTO LIELL	26/11/1968	809.769.641-04	15	50,00
132	2287	JANES DE FATIMA ANDRETTA	22/03/1975	894.782.401-10	15	50,00
133	297	SHEILA KATIUSCIA DAHMER FULANETTO	28/08/1978	007.278.761-98	15	50,00
134	1591	CIRLENE MAGALHAES DE SOUZA	05/12/1978	025.663.061-50	15	50,00
135	2310	NATALICIA DA SILVA SZWED	25/12/1979	901.240.221-20	15	50,00
136	1867	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	03/07/1983	343.118.328-00	15	50,00
137	1654	VALDICLEIA DE CAMPOS	20/12/1984	012.286.321-62	15	50,00
138	806	JENIFA DA SILVA	14/06/1987	034.586.191-43	15	50,00
139	1382	DRIELI DA SILVA PALMA	03/09/1987	033.884.371-06	15	50,00
140	2136	ANDRESSA BARBOSA TEIXEIRA	28/07/1988	000.026.352-40	15	50,00
141	629	CLAUDIANA FELICIO DA SILVA	06/05/1989	018.646.001-52	15	50,00
142	143	GLADSON JAIR BENTZ	05/09/1989	035.341.151-55	15	50,00
143	2290	CRISTIANO LUIS FERREIRA	16/11/1989	026.638.281-90	15	50,00
144	428	CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA	08/09/1990	031.690.961-09	15	50,00
145	167	JOSE LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/04/1992	032.273.521-17	15	50,00
146	1706	MAILON DOUGLAS CORREIA	29/10/1992	028.046.591-27	15	50,00
147	1181	BRUNA TAÍS DE ASSIS GOBI	24/07/1993	040.221.621-04	15	50,00
148	621	IOLANDA NUNES MOREIRA	15/08/1993	050.265.301-92	15	50,00
149	2047	ANA LUCIA KHEL	18/03/1995	051.869.411-90	15	50,00
150	1950	LUCAS EYNG	09/10/1997	049.092.461-18	15	50,00
151	1100	ANDREIA VASCONCELOS CARVALHO	11/10/1997	048.180.901-58	15	50,00
	22	DIJANDIRA COSTA DOS SANTOS MATOS	23/10/1979	996.542.881-68		DESC
	50	MARIA DILMA SILVA COSTA	08/05/1985	028.421.423-06		DESC
	51	KELLY PEDROSO EDEVIRGER SOARES	19/07/1993	015.047.651-50		DESC
	52	CLEUZENI PEDROSO DIVIRGER SOARES	22/07/1965	311.171.122-68		DESC
	104	LIDIANE DE FREITAS SOARES	03/04/1985	343.632.958-48		DESC
	121	MARILENE GONÇALVES MARIANO PEREIRA	16/12/1978	946.770.421-87		DESC
	128	VANDERLEIA GARCIA TEODORO	29/11/1983	005.166.371-69		DESC
	129	MARIA ELCI HEIMERDINGER	29/04/1968	797.389.741-00		DESC
	134	LUCIENE MAIRA COTRIN	29/12/1987	030.083.081-55		DESC

	157	ALINE BENDLER KUMINKEVIS PADILHA	04/08/1989	020.389.541-00		DESC
	170	SANDRA REGINA VAZ	05/09/1986	840.595.401-53		DESC
	172	ADRIANO DA CRUZ DE BARROS	16/10/1988	036.236.901-12		DESC
	176	ANA PAULA CORREIA	01/01/1993	046.230.321-75		DESC
	1721	CLAUDETE ARAO DE MACEDO BARBOSA	03/01/1979	011.841.011-32		DESC
	185	LAODICEIA LUCIANA MARTINS DA SILVA SOARES	15/02/1988	024.656.221-88		DESC
	191	JACQUELINE REBUCCI MENDES	29/11/1984	003.945.981-05		DESC
	239	JESIEL CASTRO RIBEIRO	03/11/1978	848.803.251-04		DESC
	262	SALETE RIBEIRO CALDEIRA	20/02/1981	001.542.711-01		DESC
	266	ROSINETE DE SOUZA	04/02/1988	031.935.091-67		DESC
	280	MARIA EDINA DE OLIVEIRA CHAGAS DA SILVA	06/11/1973	720.353.073-68		DESC
	351	MARLI BEZERRA DA SILVA	05/11/1969	891.347.371-20		DESC
	353	CALINA JOAQUINA DA CONCEICAO	12/01/1983	941.064.011-34		DESC
	367	ANTONIO SANTANA DA SILVA	15/01/1969	568.574.031-04		DESC
	387	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	30/08/1991	037.582.121-03		DESC
	388	FRANCIELE TEODORO MOLIANI	06/08/1992	043.584.861-50		DESC
	413	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	27/05/1980	910.897.001-72		DESC
	416	ANDREIA MENON ALVES ROSA	26/06/1980	005.810.231-02		DESC
	441	HELENA GADANI	28/10/1969	503.190.861-00		DESC
	443	SANDRA APARECIDA PAULUK	25/05/1970	523.094.281-91		DESC
	451	JOCIANE GONÇALVES DE AZEVEDO	06/07/1993	046.652.911-28		DESC
	453	SUZANA LUIS DE LIMA	24/03/1961	535.678.031-15		DESC
	476	LEONEL MANSANO MARTINS	24/09/1977	837.029.891-53		DESC
	480	ANDREIA ALVES DA SILVA FERRONATO	31/05/1982	006.772.181-84		DESC
	520	MARENISA DE SOUZA	20/02/1986	045.411.091-07		DESC
	531	ELIZAINÉ GODOI DA COSTA	29/05/1986	021.804.281-70		DESC
	536	FERNANDO APARECIDO CUNHA	05/09/1988	025.709.681-70		DESC
	538	JOELMA SOUSA NASCIMENTO	27/09/1982	018.863.153-45		DESC
	541	CARINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1989	018.560.791-80		DESC
	542	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	31/08/1991	041.794.741-07		DESC
	575	LUCIMARA ALVES DA COSTA	09/04/1979	015.286.561-64		DESC
	594	LUCIMAR MARIA DA ROCHA	21/04/1977	856.619.701-10		DESC
	604	LUZINETE DE LIMA DIAS GONZATTO	15/04/1969	699.034.091-68		DESC
	636	GABRIELA SANTOS ROCHA RESENDE	12/06/1989	016.400.171-94		DESC
	658	CLARICE DA SILVA NOVAIS TEODORO	08/01/1972	651.776.491-72		DESC
	667	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	15/02/1976	845.898.251-04		DESC

719	NADIR CUSTÓDIO MAFRA DE LIMA	09/11/1967	794.631.859-68		DESC
731	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	02/07/1969	842.862.881-53		DESC
741	BERENICE DE ARRUDA AMORIM	12/04/1978	965.340.601-91		DESC
773	PAMELA CARLA FIRMINO DA SILVA	29/03/1993	042.911.251-35		DESC
774	JESSICA MAYARA BARBOSA NUNES	03/07/1991	041.585.571-35		DESC
782	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	09/05/1977	000.782.321-55		DESC
786	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	05/01/1984	813.020.962-49		DESC
787	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	29/01/1994	053.786.321-45		DESC
793	FERNANDO DE SOUZA	12/08/1975	925.625.311-91		DESC
805	CARMELINDA ANTUNES BARROS	02/08/1972	667.022.672-15		DESC
826	SIMONE BARBOSA SE SOUZA	23/12/1978	894.950.391-34		DESC
836	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	04/09/1983	990.138.001-49		DESC
863	MARLI TEREZINHA BARBIERI	25/03/1969	592.885.741-15		DESC
864	BERENICE NASCIMENTO BARBOSA	22/11/1989	040.876.481-33		DESC
875	ELIANE LUIZ DA SILVA SOARES	12/09/1981	700.971.251-48		DESC
886	MARIA APARECIDA SILVERIO	12/06/1971	838.967.241-34		DESC
980	CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMES	25/01/1982	928.959.211-72		DESC
985	ROSIANE CUSTÓDIO	16/11/1978	875.453.811-49		DESC
999	ALICE ALVES DA SILVA	04/04/1985	006.914.141-06		DESC
1027	MARLI CAETANO VIEIRA	03/02/1977	858.091.601-15		DESC
1038	MARCIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MANOEL	08/08/1981	007.389.171-17		DESC
1050	EDEZIO QUIRINO DA ROCHA	02/12/1959	060.185.658-97		DESC
1066	VALDIRENE GARCIA TEODORA	09/09/1974	724.169.201-20		DESC
1096	LENIR LUIZ FERREIRA	18/02/1972	881.359.771-15		DESC
1099	TEREZA DE NASCIMENTO	06/01/1975	810.712.642-49		DESC
1107	ANA PAULA SILVA DA COSTA	22/08/1992	046.804.101-08		DESC
1180	DIRCE VALERIO DE OLIVEIRA SALOMÃO	09/10/1983	723.195.931-87		DESC
1187	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/1984	008.337.721-20		DESC
1214	MARCIA LOPES	06/04/1977	251.641.358-09		DESC
1227	SILVANI DA SILVA	30/06/1968	003.733.287-29		DESC
1245	WALDICLEIA CUNHA DE SOUSA	15/12/1989	027.634.541-00		DESC
1246	ELIZETE DE JESUS DE MACEDO	28/08/1983	022.931.011-77		DESC
1250	SIMONE DUARTE MESSIAS	29/04/1987	014.953.551-10		DESC
1291	MARIA APARECIDA BORGES AVELINO	27/05/1975	006.279.441-83		DESC
1304	ANITA VIEIRA DE OLIVEIRA	14/06/1968	581.775.151-87		DESC
1317	LAURA TERESINHA TRACIENSKI	26/09/1970	822.214.489-87		DESC

		LICKOWSKI				
	1350	CACILDA VALERIO DA SILVA	08/02/1973	944.868.321-91		DESC
	1391	EDINEIA ERASMO DAMASCENA SAMPAIO	22/10/1976	894.714.231-04		DESC
	1400	EDNA ERASMO DAMASCENA	28/07/1975	962.932.841-00		DESC
	1401	PATRICIA FRANCISCA DA TRINDADE	16/03/1984	973.571.701-87		DESC
	1405	MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	24/09/1985	023.538.103-90		DESC
	1421	SULAMITA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/01/1993	056.272.721-39		DESC
	1459	NELISE TERESINHA POMMER	04/03/1973	616.904.141-20		DESC
	1560	ROSENILDA PISSINATI DOS SANTOS	03/08/1981	006.311.781-98		DESC
	1611	ANTONIO CELIO PEREIRA	06/03/1964	345.497.651-00		DESC
	1632	KEILIANE SANTOS SILVA	18/12/1987	038.778.211-70		DESC
	1645	ANTONIA MENDES DE SOUSA	24/01/1976	714.244.822-91		DESC
	1660	SUELI VITAL DA SILVA	20/06/1972	927.686.521-72		DESC
	1676	MARIA SILVA DE LIMA BOTTIM	24/02/1962	582.898.289-34		DESC
	1681	GISLAINE MESSIAS DA SILVA	02/07/1979	012.869.481-50		DESC
	1697	KRISCIELEM RAQUEL KELM	15/11/1990	040.801.791-03		DESC
	1708	JESSICA PEIXOTO FRANCISCO	28/03/1991	032.200.331-80		DESC
	1722	ELIZABETE DUTRA REZENDE	02/03/1976	922.071.891-04		DESC
	1744	EDILAINE DE SOUZA DIAS	24/09/1985	023.569.151-84		DESC
	1761	ROSILEIDE PAULINO DOS SANTOS	15/04/1977	814.707.971-00		DESC
	1822	IVANILDA ARAUJO MOSCARO DOS SANTOS	24/05/1982	016.461.741-86		DESC
	1835	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	817.770.781-72		DESC
	1845	LUCENI GARBELINI	01/09/1975	035.558.339-95		DESC
	1865	SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	06/03/1996	054.877.031-08		DESC
	1875	TAINA EMANUELA DE AVILA	31/08/1994	015.321.671-99		DESC
	1888	CAROLINE RODRIGUES VIEIRA	30/07/1995	001.401.762-84		DESC
	1889	SELMA FLORENTINA DIAS	07/07/1982	010.862.591-57		DESC
	1894	MARLUCIA RENATA DA SILVA	15/04/1988	029.590.681-22		DESC
	1906	MOISES QUINTINO NASCIMENTO	09/06/1983	023.885.551-16		DESC
	1954	LORENI DE OLIVEIRA PINTO	17/10/1976	897.597.961-04		DESC
	1979	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	25/08/1981	010.081.791-24		DESC
	1984	MARLENE DE SOUZA SANTOS	19/06/1966	503.197.281-53		DESC
	1994	MARIA JEOVANA DOS SANTOS	10/06/1972	968.637.651-87		DESC
	2018	ROBERTA SILVA COSTA	25/11/1984	961.935.302-15		DESC
	2020	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	28/09/1981	935.016.501-59		DESC
	2022	ROSELI APARECIDA GOMES	01/07/1975	771.017.231-87		DESC
	2029	SILVANA HIPOLITO	05/04/1987	013.033.211-90		DESC

	2052	ROSINEIA ALVES CARDOSO	29/03/1975	822.643.411-49		DESC
	2075	JESSICA MARTINS MERLO	26/11/1994	056.365.591-78		DESC
	2089	DOLORES MARCOLINA DE MORAIS MACIEL	05/11/1976	861.928.331-68		DESC
	2106	ELIANE SERAFIM DA SILVA	29/09/1982	013.810.521-93		DESC
	2116	JHENIFERBRUNA OLIVA	24/01/1993	088.205.169-50		DESC
	2120	FERNANDO ELIAS DOS SANTOS	25/10/1986	013.730.611-38		DESC
	2129	WELLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	30/01/1989	022.113.951-63		DESC
	2200	MARLY SILVA COSTA	24/06/1970	958.734.571-15		DESC
	2203	VANESSA VIEIRA CIELLA	27/02/1997	029.203.152-18		DESC
	2219	ALINE LIMA ALVES	08/06/1992	050.240.661-54		DESC
	2225	MARILENE BAZELESKI	05/05/1967	439.112.691-53		DESC
	2230	EDICLEIDE DA CONCEIÇÃO AQUINO	05/11/1995	060.337.491-38		DESC
	2242	TATIANI ALVES	30/09/1985	011.719.261-97		DESC
	2249	GLEICIANE HAVELA ARAUJO DA SILVA	04/08/1982	018.877.781-44		DESC
	2265	CARLA VALERIA COSTA	20/05/1977	626.973.581-53		DESC
	2279	JULIETTE CARVALHO LIMA	06/07/1990	036.531.191-03		DESC
	2296	DIONES LIMA DE JESUS	21/07/1987	056.549.699-94		DESC
	2302	VALDIR APARECIDO RIBEIRO	20/08/1973	667.682.091-91		DESC
	2303	JANETE KULKKAMP	28/08/1973	155.022.518-96		DESC
	2318	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA SOUZA	08/03/1965	929.959.779-00		DESC
	2326	JESSICA VIEIRA BISPO	14/05/1994	044.659.641-88		DESC
	2329	GISELI CRISTINA SILVA	23/02/1986	026.790.621-83		DESC
	2332	ELIANA APARECIDA INACIO	25/09/1984	000.823.311-03		DESC
	2340	PAULO LEONARDO DE ALMEIDA	17/10/1994	051.174.381-59		DESC
	2357	OZELIA LOURENÇO DA ROSA	27/08/1974	900.316.521-15		DESC
	2358	NELCI ARANDA	12/09/1979	009.399.071-51		DESC
	2374	ALINE FERNANDES DE SOUZA ANGELO	06/02/1995	051.253.941-30		DESC
	2412	PATRICIA DE SOUZA	25/02/1994	049.653.891-82		DESC
	993	LUCAS EDUARDO DE SOUZA	26/08/1997	060.878.791-45		DESC
	1890	RENAN ROCHA DA SILVA	07/12/1993	047.207.221-80		DESC
	832	KELLY DA SILVA ISABEL	12/10/1996	043.562.671-09		DESC
	943	LUCIA BESERRA DA SILVA PEREIRA	28/02/1978	008.932.411-05		DESC
	6	EDUARDO AUGUSTO POSSAMAI ALVES	07/09/1990	028.546.361-63		AUSENTE
	7	EDINALDO DOS SANTOS COIMBRA	18/12/1987	020.982.491-36		AUSENTE
	47	GUSTAVO DA SILVA MENDES	20/03/1990	057.425.661-07		AUSENTE
	62	ELIANE GOERGEN	03/03/1987	019.744.371-08		AUSENTE
	64	VIVIANE SCARDUA BALASTRELLI	16/10/1985	014.016.941-52		AUSENTE

	84	EDNA CORDEIRO DA SILVA	22/08/1974	973.061.851-87		AUSENTE
	106	DORVAL DE PAULA DA SILVA	26/11/1988	027.912.171-77		AUSENTE
	107	RODRIGO DE PAULA DA SILVA	18/07/1995	062.458.081-46		AUSENTE
	122	WILLIAM SOARES SIPRIANO	05/11/1991	030.586.101-81		AUSENTE
	149	JULLIETH BARBOSA	03/09/1993	033.806.821-01		AUSENTE
	159	THIAGO MAGALHAES DOS SANTOS	02/01/1984	974.443.591-72		AUSENTE
	178	FAGNER CAMARGO	05/04/1992	042.647.351-57		AUSENTE
	179	MARCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	03/12/1979	722.529.281-15		AUSENTE
	183	DIELISON VIEIRA DE ANDRADE	05/05/1995	052.889.431-50		AUSENTE
	186	CLAUDEMIR CARLOS DIAS DO SACRAMENTO	27/04/1973	105.140.218-29		AUSENTE
	187	TAÍSE FERNANDA TEIXEIRA	25/10/1995	055.346.831-63		AUSENTE
	190	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	08/08/1991	037.627.711-46		AUSENTE
	204	MARI TERESINHA DELLALIBERA	16/08/1970	630.313.531-53		AUSENTE
	205	ELIZANGELA DE ALMEIDA	10/03/1977	796.702.701-97		AUSENTE
	226	KELLY VERONEZES DOS SANTOS	30/05/1993	064.992.191-77		AUSENTE
	245	ANA MARIA PAIÃO DA SILVA	28/01/1993	053.748.361-61		AUSENTE
	246	MEIRE PAULA PIO	03/03/1983	026.301.571-80		AUSENTE
	248	JANETE FATIMA BORGES DOS SANTOS	07/01/1979	872.400.501-06		AUSENTE
	250	ROSMEIRE DIAS GONCALVES VAZ	28/10/1978	807.196.601-06		AUSENTE
	259	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	06/09/1978	278.961.118-10		AUSENTE
	273	DENISE LUCIANE MATHIAS	15/08/1979	964.455.300-44		AUSENTE
	345	FRANCISCO FEITOSA DE ALMEIDA	16/01/1985	013.134.481-17		AUSENTE
	372	JOSE FELIPE MARTINS DE PAULO	17/10/1984	050.118.941-69		AUSENTE
	401	ROSA MAXIMINO PAULINO ALCINE	01/07/1973	976.499.961-15		AUSENTE
	403	APARECIDA TRINDADE DE SOUZA	22/07/1961	119.386.238-86		AUSENTE
	407	ANA BEATRIZ BENITES BIDIN	06/09/1994	544.520.072-87		AUSENTE
	421	MARCIONE DA SILVA COSTA	24/04/1992	045.087.591-14		AUSENTE
	423	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	31/12/1964	609.557.409-91		AUSENTE
	429	THAIS DIAS ALBERICI	03/09/1997	044.188.701-56		AUSENTE
	433	PATRICK JHORNES FALEIRO CASAGRANDE	14/02/1993	086.216.299-84		AUSENTE
	444	ELIZANGELA MARQUES MARTINS	02/08/1994	048.180.991-04		AUSENTE
	467	SOLINEIA RIBEIRO HAESE	20/11/1994	061.804.081-14		AUSENTE
	502	MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	25/05/1971	481.363.441-91		AUSENTE
	518	CARMEM LUCIA DOS SANTOS	16/04/1969	551.133.381-68		AUSENTE
	525	ROBERTO SARAIVA	21/08/1987	028.941.351-65		AUSENTE

	537	SIDNEI VEREDIANO DA SILVA	26/09/1986	393.029.848-18		AUSENTE
	574	MAIARA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/06/1986	952.398.472-15		AUSENTE
	597	LUMA CAROLINE CATIRCE PONTES	07/12/1988	026.472.111-08		AUSENTE
	601	TATIANE BARBOSA VALENTIM	25/03/1990	032.398.431-29		AUSENTE
	607	ELIANE PADILHA	28/05/1977	048.980.249-47		AUSENTE
	609	CÍCERA GONÇALVES	23/08/1979	742.341.371-20		AUSENTE
	610	TEREZA MACHADO DE SOUZA CORREIA	23/10/1972	984.586.551-87		AUSENTE
	627	FABRICIO GUIMARÃES TORRES	07/03/1992	038.086.581-50		AUSENTE
	630	ADRIANA CAETANO VIEIRA	08/04/1991	050.368.291-82		AUSENTE
	659	ANTONIA MORAIS DA SILVA	10/06/1975	941.051.541-68		AUSENTE
	661	SILVANA DA SILVA ESTEVÃO	28/12/1984	055.769.459-05		AUSENTE
	664	IVANETE SCHMITZ	25/03/1978	938.628.491-04		AUSENTE
	674	MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA	19/08/1968	415.949.321-15		AUSENTE
	679	JOACIR SANTO DE FIGUEIREDO	27/10/1984	028.147.521-03		AUSENTE
	696	LAESSA MOURA DOS SANTOS	03/11/1996	052.517.631-40		AUSENTE
	711	NATHIEL JOSE GONÇALVES SOSTER	10/08/1992	046.260.211-74		AUSENTE
	712	CARLOS ADRIANO MUNDSTOCK ZIGUER	03/01/1993	044.910.891-08		AUSENTE
	717	EGLÉN CAROL BATISTA FERREIRA	24/07/1988	029.311.581-86		AUSENTE
	740	MARLI FERREIRA DE JESUS	14/01/1980	009.676.001-03		AUSENTE
	744	SEBERG ALVES DA CRUZ	11/06/1978	835.119.383-68		AUSENTE
	751	EDILÉIA NARCISO DE OLIVEIRA	17/06/1984	008.209.691-09		AUSENTE
	811	LUCILEI MARIA DA ROCHA	20/04/1973	817.737.221-15		AUSENTE
	839	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA	06/05/1992	041.322.751-08		AUSENTE
	840	MARIA APARECIDA DE SOUZA JARDIM	27/02/1985	014.084.761-85		AUSENTE
	841	ALCI MOACIR ZAMPIROLO	15/04/1972	569.897.761-53		AUSENTE
	847	GILMARA SANTOS DA SILVA	18/05/1988	043.008.443-99		AUSENTE
	871	ELIDA DOS SANTOS VIEIRA	04/10/1987	021.785.111-80		AUSENTE
	872	LUIZ PAULO SOUSA DE ARAUJO	28/07/1988	036.827.033-57		AUSENTE
	884	EMANOEL DE ALBUQUERQUE BARBOSA	30/08/1990	030.871.881-07		AUSENTE
	903	VANESSA LAURENTINO SILVA	30/06/1994	042.251.441-19		AUSENTE
	921	GIZELLE MACIEL CAMPISTA HERMOGENES	26/05/1988	019.656.991-54		AUSENTE
	930	VIVIANE GOMES LISBOA	09/10/1994	054.451.351-79		AUSENTE
	934	PAULA MACHADO DOS SANTOS	26/01/1991	040.895.821-99		AUSENTE
	942	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS HARTMAM	04/11/1993	048.989.601-46		AUSENTE
	945	JANALIA DOS SANTOS ROCHA	19/09/1984	011.744.721-89		AUSENTE
	952	MANOEL SOARES LUCENA	23/10/1979	929.992.041-91		AUSENTE
	972	CARLOS ANDRADE DE MORAES	15/03/1965	356.798.085-87		AUSENTE

	990	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	11/03/1972	514.615.011-72		AUSENTE
	1032	MARIA DILSA SILVA GONCALVES	28/12/1968	655.730.051-20		AUSENTE
	1056	NAGELA MARIA DA SILVA	23/06/1979	968.925.101-59		AUSENTE
	1057	RUANA PAOLA DE LIMA SILVA	16/10/1996	067.967.081-56		AUSENTE
	1060	HUCLEBERSON PAPST	22/06/1985	021.106.711-30		AUSENTE
	1063	CAMILA PEREIRA DA ROCHA	25/12/1989	030.645.611-70		AUSENTE
	1109	KAREN CASTRO DE LIMA	02/07/1986	014.738.141-03		AUSENTE
	1124	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	17/10/1986	017.075.501-07		AUSENTE
	1150	SAMARA CORDEIRO LUIZ	02/01/1995	051.512.021-97		AUSENTE
	1192	GEZIANE BARBOSA VIANA	19/01/1992	042.526.361-40		AUSENTE
	1209	JHONATA MONTEIRO DA SILVA	06/12/1993	048.838.211-45		AUSENTE
	1213	DIEGO ALEX NEITZKE	24/11/1989	029.172.841-37		AUSENTE
	1216	IRENE ALVES ALMEIDA FARIAS	07/08/1982	711.100.032-34		AUSENTE
	1218	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/1978	798.865.231-15		AUSENTE
	1231	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	06/04/1975	835.176.341-15		AUSENTE
	1261	JOSUE BARROSO BASTOS	27/07/1968	378.378.691-68		AUSENTE
	1279	AURICIA PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1996	611.372.503-05		AUSENTE
	1293	SUZANA SABINO DA SILVA	09/12/1988	736.437.341-15		AUSENTE
	1294	MICHELE VIANA DE SOUZA	20/06/1983	031.820.621-82		AUSENTE
	1311	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	06/12/1995	051.252.931-05		AUSENTE
	1335	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	25/11/1989	044.496.621-80		AUSENTE
	1354	MARCIVALDO PEREIRA DA SILVA	07/07/1985	741.850.391-15		AUSENTE
	1386	WANESSA GONCALVES	15/12/1983	011.839.951-99		AUSENTE
	1387	WELLINGTON PIERETTI CAMILO	02/08/1989	026.922.841-19		AUSENTE
	1389	ROSANGELA CAUS	14/08/1980	002.626.371-89		AUSENTE
	1396	RODRIGO MORAIS MARQUES	04/05/1989	020.912.071-10		AUSENTE
	1422	LUCIANA DA COSTA	23/11/1984	057.534.099-11		AUSENTE
	1431	ALINE DANIELI FERREIRA DOS SANTOS	07/11/1995	029.325.851-18		AUSENTE
	1436	ELIANE DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	17/02/1994	701.373.051-33		AUSENTE
	1437	ALDISON SA SOARES	01/09/1978	270.569.258-47		AUSENTE
	1489	NAYARA LIMA BARBOSA	09/07/1990	024.700.831-17		AUSENTE
	1491	MARINILDA NUNES DE OLIVEIRA	24/02/1988	131.880.027-77		AUSENTE
	1536	TATIANA MACEDO DE LIMA	18/10/1987	013.266.061-07		AUSENTE
	1538	ELIANA APARECIDA GOMES	05/01/1985	015.409.871-08		AUSENTE
	1576	LUCIANO TEODORO AVELINO DE SOUSA	26/09/1989	037.581.391-80		AUSENTE
	1577	GRAZIELI NASCIMENTO QUINTINO	21/01/1990	040.699.301-75		AUSENTE
	1595	NOERI DIAS DE ROSARIO SOARES	22/09/1988	032.452.041-75		AUSENTE

	1615	LUZINEI SANTANA DE SOUZA	29/02/1976	943.167.081-04		AUSENTE
	1655	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	28/10/1970	790.182.971-00		AUSENTE
	1672	VITOR HUGO DA SILVA	06/10/1989	038.325.131-16		AUSENTE
	1675	EMERSON DE SOUZA BELMONTE MIRANDA	26/07/1978	866.292.631-20		AUSENTE
	1703	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	16/08/1994	057.790.331-45		AUSENTE
	1730	EDINA DE PAIVA SILVA	23/10/1979	900.075.491-72		AUSENTE
	1733	DAMARES ALMEIDA FERREIRA	09/09/1972	775.649.799-68		AUSENTE
	1734	NEURACY SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1971	503.041.431-20		AUSENTE
	1739	CLEBER HORTENCIO DOS SANTOS	12/03/1984	004.892.881-03		AUSENTE
	1753	ALESSANDRO BRANDAO DE SOUSA	17/01/1992	049.268.763-37		AUSENTE
	1776	EDILSON BRIOSCHI	03/01/1992	031.727.011-74		AUSENTE
	1781	REGINALDO DA SILVA LIMA	10/10/1971	488.870.721-91		AUSENTE
	1797	ALESSANDRO JUNIOR DA SILVA	16/06/1994	050.800.711-92		AUSENTE
	1809	MADSON MIRA JUNIOR	04/10/1994	046.330.121-85		AUSENTE
	1847	LIDIANA PORTELA ASSIS	15/01/1984	005.300.781-63		AUSENTE
	1866	ALINE MARIA DE MORAIS	02/04/1995	051.253.951-02		AUSENTE
	1938	DIANARA SOARES	24/09/1978	006.500.191-56		AUSENTE
	1955	JULIANA MARTINS SILVA	08/04/1966	009.018.911-69		AUSENTE
	1956	RAFAEL FONTOURA DO SANTOS	07/02/1984	000.907.521-63		AUSENTE
	1972	JACY MACHADO OLIVEIRA SOARES	28/04/2064	603.715.799-53		AUSENTE
	1988	LUCAS DANIEL DOS SANTOS DO AMARAL	31/01/1994	051.063.561-05		AUSENTE
	1989	EDINA FERREIRA DOS SANTOS	13/09/1976	007.907.571-17		AUSENTE
	2003	CLEIA NUNES SANTANA	17/09/1979	616.794.962-04		AUSENTE
	2024	VERA LUCIA OLIVEIRA BENEDITO	02/08/1977	584.612.992-72		AUSENTE
	2027	DAIZE PEREIRA DA SILVA	10/09/1989	029.805.061-76		AUSENTE
	2033	SANDRA DE SOUZA SILVA	10/12/1974	866.980.604-53		AUSENTE
	2039	TEOBALDO DA CRUZ MENANI	31/05/1993	046.683.551-51		AUSENTE
	2057	WILIAN ALEXANDRE PARIS	23/01/1988	018.645.831-26		AUSENTE
	2058	VITOR RAMOS DA FONSECA	09/08/1986	041.055.341-73		AUSENTE
	2071	EDUARDO MENDES JAUDY	10/08/1995	048.110.251-56		AUSENTE
	2154	IZABEL DIAS DE BRITO	27/06/1973	567.261.471-04		AUSENTE
	2171	JEFFERSON JUNIOR GOMES JAQUES	30/06/1995	052.680.311-80		AUSENTE
	2213	ANA CRISTINA PEREIRA SOARES	27/07/1976	880.688.201-59		AUSENTE
	2217	MAYCON QUEVEDO	28/10/1988	981.589.452-87		AUSENTE
	2224	MARLI BAZELESKI	03/10/1965	527.696.741-53		AUSENTE
	2247	INGRID CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	31/01/1994	034.904.991-23		AUSENTE
	2256	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1982	002.515.061-85		AUSENTE

	2263	SUZETE MACHADO TUSKI	14/09/1974	031.110.829-62		AUSENTE
	2266	JAIR PAULO COSTA	08/02/1985	007.911.181-50		AUSENTE
	2271	ROSINILDE DE SOUZA	31/07/1979	938.683.591-68		AUSENTE
	2275	DANILO MORAES SOUZA	17/04/1996	010.126.172-11		AUSENTE
	2283	EVELYN MARRY DE ANDRADE MANTIEL	18/09/1997	058.024.021-56		AUSENTE
	2299	LEONIR BERNARDO MATOS	06/03/1993	046.313.991-71		AUSENTE
	2300	SAMUEL FERREIRA VASCONCELOS	11/09/1987	019.947.911-95		AUSENTE
	2314	LINDOMAR MOREIRA DA SILVA	06/04/1979	871.155.141-00		AUSENTE
	2330	JHONATAS SEZAR BEZERRA	25/12/1995	073.033.889-40		AUSENTE
	2336	DEBORA CRISTIANE RODRIGUES	23/02/1986	013.229.081-25		AUSENTE
	2337	JOSE CELESTINO ESTEVES	14/01/1963	569.551.461-49		AUSENTE
	2339	KASSANDRA SOARES DOS SANTOS	20/06/1996	058.060.771-28		AUSENTE
	2345	EBERTON JOLIVIEIRA DE SOUZA SANTOS	23/11/1988	032.613.201-50		AUSENTE
	2347	DIVANE SOUZA HELEBOSKI	05/05/1970	621.597.551-68		AUSENTE
	2351	DANIELLI JESUS MOREIRA DE QUADRA	27/12/1994	054.676.951-93		AUSENTE
	2360	JOSIEL ROFRIGUES DOS SANTOS	05/07/1994	044.874.031-11		AUSENTE
	2373	ANDRE ALVES VARAO	26/08/1995	061.073.823-21		AUSENTE
	2377	JACIELE DA SILVA MADRUGA	06/04/1992	044.485.071-65		AUSENTE
	2382	TITO LIMA DA SILVA NETO	09/06/1995	040.361.031-13		AUSENTE
	2387	ESTER TEIXEIRA WILASANTE SARATE	16/05/1979	024.793.321-01		AUSENTE
	2388	HUDSON CLEBER TAQUES BISPO	29/07/1993	735.903.801-44		AUSENTE
	2394	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	11/11/1995	703.686.361-78		AUSENTE
	2407	TIAGO DE SOUSA SILVA	01/01/1984	024.801.463-32		AUSENTE
	1398	RODRIGO JOSE POZZER	02/02/1986	029.511.271-97		AUSENTE

Cargo.: AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO - TEMPORÁRIO

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	93	EDIVALDO SUZARTE	16/09/1972	572.320.671-00	17	56,67
02	1597	FABRICIO DA SILVA SANTOS	13/11/1995	043.441.331-37	15	50,00
	395	DOUGLAS CAMPOS DO NASCIMENTO	24/09/1986	017.444.241-60		DESC
	1854	KELLY MEDEIROS PEREIRA	27/07/1976	800.762.891-68		AUSENTE

Cargo.: AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO TEMPORÁRIO

Classif.	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas
01	1373	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	21/09/1988	031.916.761-55	27	90,00
02	2094	KATYELLEN DE OLIVEIRA	23/04/1987	024.230.541-57	27	90,00

		FARIAS				
03	1328	FÁBIO KAWATI	14/10/1982	309.785.448-70	27	90,00
04	535	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	23/06/1971	430.510.142-49	26	86,67
05	120	ANA FLAVIA PEREIRA	29/07/1996	052.539.821-08	26	86,67
06	162	MARILENE CAMARGO STEEN LEITE	03/09/1971	702.462.541-49	25	83,33
07	49	GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/05/1982	937.992.171-34	25	83,33
08	439	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/1984	006.743.341-32	25	83,33
09	587	JULIANA LANSANA	07/08/1987	013.498.681-40	25	83,33
10	165	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	12/10/1987	023.049.221-55	25	83,33
11	1139	KELLY CRISTINA INHOATO	16/12/1991	012.320.432-14	25	83,33
12	954	RENATA PAULI	26/06/1992	043.035.811-35	25	83,33
13	670	THAIS MARIA RODRIGUES	30/09/1997	048.858.421-31	25	83,33
14	968	MIRIAM TEREZINHA MAIA	22/04/1955	501.467.859-91	24	80,00
15	1452	ANITA SEEWALD	04/08/1963	409.662.750-04	24	80,00
16	291	MARISAPACIFICO	24/02/1981	032.293.659-41	24	80,00
17	578	JOICE RAMOS DA SILVA	08/09/1982	004.880.991-88	24	80,00
18	2371	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	15/06/1983	002.167.371-33	24	80,00
19	1834	ANDERSON GUEDES DACROCE	12/03/1996	042.786.731-24	24	80,00
20	1837	APARECIDA DE JESUS NUNES	03/06/1960	853.715.641-87	23	76,67
21	1215	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	09/02/1968	403.749.201-68	23	76,67
22	1553	NEUZA VIANA DOS SANTOS	28/11/1968	429.965.541-91	23	76,67
23	1158	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	13/06/1971	884.017.661-68	23	76,67
24	67	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	23/08/1977	817.063.831-34	23	76,67
25	1779	MIRIAM GONCALVES DA COSTA VIEIRA	01/06/1978	742.937.613-49	23	76,67
26	355	ROSANAALVES CABREIRAS	07/10/1983	003.018.741-90	23	76,67
27	1393	JAQUELINE COELHO	10/01/1987	014.677.681-03	23	76,67
28	860	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	24/01/1988	018.184.101-09	23	76,67
29	2064	THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA	25/02/1988	021.327.001-33	23	76,67
30	364	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	28/09/1988	023.706.171-60	23	76,67
31	1392	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1988	003.143.422-30	23	76,67
32	1879	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCHEN	09/02/1990	037.486.731-32	23	76,67
33	2035	LUCIMARA CRISTINA DE LIMA HERMES	22/04/1990	017.571.591-26	23	76,67
34	1678	MARCIO DA SILVA COSTA	24/04/1992	045.634.801-85	23	76,67
35	1232	JOSIANE CLAIR HOLSCHCH	25/05/1992	040.179.451-20	23	76,67
36	965	JANAINA BARBOSA SILVERIO	21/10/1993	048.971.181-23	23	76,67

		CORREA				
37	1650	MAESSA EDUARDA SILVA DA SILVA	05/08/1994	022.058.572-58	23	76,67
38	788	MABELY JESSICA PORTELLA	07/12/1994	041.451.851-96	23	76,67
39	1992	JAQUELINE BARBOSA SILVÉRIO	28/08/1995	048.971.191-03	23	76,67
40	2045	LAIZA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	07/11/1996	614.505.283-09	23	76,67
41	680	RAUL PABLOS DE OLIVEIRA	29/09/1997	064.415.941-37	23	76,67
42	1562	JOSÉ DARCI FERREIRA	16/10/1952	065.166.375-04	22	73,33
43	1803	DIONICE DOS REIS AMARIM	22/12/1970	655.628.441-68	22	73,33
44	374	ROSELI ANTONIA FERNANDES	08/02/1973	017.814.451-76	22	73,33
45	1891	SONIA MARIA DE JESUS	07/09/1973	923.661.121-49	22	73,33
46	483	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	09/11/1973	493.342.473-04	22	73,33
47	1395	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974	844.377.901-20	22	73,33
48	620	IVANI JULIANO GONCALVES	25/05/1975	559.279.551-34	22	73,33
49	2282	EDINA MILAN DOS SANTOS	08/11/1977	903.182.931-53	22	73,33
50	1356	JOSETE ORLANDA KRAEMER	01/12/1979	994.025.301-00	22	73,33
51	947	ROSANA REGINA ALMEIDA SILVA	06/02/1980	290.016.168-10	22	73,33
52	1136	MARCIA MARIA DOS SANTOS	14/06/1980	008.400.949-73	22	73,33
53	2391	THAMILLY EMANUELE LIMA DE OLIVEIRA	22/12/1985	019.089.991-36	22	73,33
54	1592	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1987	029.591.521-82	22	73,33
55	1177	DEBORA FERREIRA DE FERREIRA	09/06/1988	935.382.192-49	22	73,33
56	789	MARLUCI APARECIDA COSTA	24/10/1988	020.574.341-25	22	73,33
57	917	LETICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	04/02/1989	028.291.471-46	22	73,33
58	605	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	19/03/1989	025.296.791-77	22	73,33
59	809	TUANY DA CRUZ DIVINO	25/01/1991	103.611.436-80	22	73,33
60	139	ALINE RODRIGUES PEREIRA AVANSI	14/06/1991	039.946.701-79	22	73,33
61	1920	CAMILA CUSTÓDIO VOSNIACK	17/08/1992	045.802.671-92	22	73,33
62	509	ZILDA NETA ROSA SALGADO	20/07/1995	057.390.821-45	22	73,33
63	1112	THIAGO HENRIQUE BARBOSA	28/10/2015	038.063.705-75	22	73,33
64	195	MARIA ANGELICA GONÇALVES PIRES CARROCINI	23/01/1962	092.329.378-75	21	70,00
65	1498	GILMARA DA CONCEICAO MELLO MOURA	22/08/1964	761.005.612-04	21	70,00
66	2220	MARIA SUELI GOMES EPIFÂNIO	02/08/1969	060.070.938-83	21	70,00
67	705	ELIANE KERBER DOS SANTOS	08/11/1969	415.956.531-04	21	70,00
68	1903	CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	20/10/1972	622.953.570-04	21	70,00
69	1919	VEREDIANA RODENAS	10/03/1973	121.089.648-60	21	70,00

70	858	ROSELI DOS SANTOS APERANDIO	10/06/1973	889.298.681-34	21	70,00
71	1220	EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA	09/06/1974	946.698.561-20	21	70,00
72	2038	VALDIMAR SANTOS SILVA	13/08/1979	677.927.582-49	21	70,00
73	2016	JUCILENE PEREIRA SOARES	27/09/1980	036.215.389-25	21	70,00
74	460	IRONILDE TEREZINHA B. CONCEICAO	22/03/1981	007.719.141-21	21	70,00
75	2028	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	14/08/1981	220.262.998-03	21	70,00
76	115	JOCELEIA SCHIMIDT DE ALMEIDA	15/10/1982	005.357.891-06	21	70,00
77	924	DIRCE DE SOUZA MATOS LINS	19/12/1982	011.839.881-41	21	70,00
78	1413	ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO	26/05/1984	002.709.441-33	21	70,00
79	2419	ROZANE DE OLIVEIRA	23/09/1985	009.426.471-65	21	70,00
80	174	GRACIELI LIMA DOS ANJOS	30/01/1986	009.037.671-47	21	70,00
81	1496	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUZA	06/03/1986	013.230.011-74	21	70,00
82	1499	ROSELENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	022.896.271-43	21	70,00
83	2411	DENISE ADRIANA DA SILVA	10/05/1988	023.626.461-30	21	70,00
84	556	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS DE CASTRO	02/06/1988	022.169.131-62	21	70,00
85	885	WESLEY ROCHA MARCELINO	22/04/1990	013.644.591-83	21	70,00
86	2063	NATHALIA MARIA SACKNANN	14/09/1990	030.901.531-65	21	70,00
87	2307	BRUNA PRISCILA LEMES LICENZI	14/06/1991	040.616.581-58	21	70,00
88	1194	GLAUCIA FELIX DE OLIVEIRA	09/07/1992	037.611.581-57	21	70,00
89	642	FAILA EMANUELI LOURENCO	26/08/1993	042.263.341-08	21	70,00
90	2379	BRENDA NATALY DE SOUZA SILVA	19/06/1994	399.684.078-01	21	70,00
91	2121	BRENDON HENQUE OTTONI	03/04/1995	046.182.611-96	21	70,00
92	938	CASSIANA PULICENO SILVEIRA	29/06/1996	059.466.651-11	21	70,00
93	69	SELMA LOURDES DE JESUS	05/01/1960	233.643.941-72	20	66,67
94	8	JULIANA TAMARIS SPIEGELBERG DIEHL	26/08/1966	979.575.850-00	20	66,67
95	1411	CLEIDE APARECIDA CUNHA DA SILVA	28/06/1971	531.759.801-04	20	66,67
96	1856	VÂNIA JULIA GUERRA SANTOS	16/07/1974	281.029.718-51	20	66,67
97	217	ARLITA MABEL PINHEIRO LYRA GOMES	06/01/1979	030.538.989-00	20	66,67
98	1042	SOLEMI HETLER	09/04/1981	981.177.181-20	20	66,67
99	1629	SUSANA APARECIDA SERPA	31/10/1981	985.904.641-72	20	66,67
100	1530	ALESSANDRA MARIA DE LIMA FREITAS	21/12/1984	001.889.241-83	20	66,67
101	2067	ROBERTO ROSA RIBEIRO	13/10/1985	047.968.099-02	20	66,67
102	2034	DAIANE APARECIDA DE LIMA	28/01/1986	328.522.708-70	20	66,67
103	2267	CLEDANIR REGINA	16/04/1986	011.301.601-81	20	66,67

		CONTREIRA GONÇALVES				
104	2308	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	24/08/1987	025.722.421-17	20	66,67
105	1072	SARA MICHELE CAPUTO	23/11/1987	081.057.176-54	20	66,67
106	883	JESSICA DA COSTA LEITE ASSIS	30/01/1988	016.834.121-25	20	66,67
107	1394	PAMMELLA JACINTO COELHO	29/04/1989	031.233.291-27	20	66,67
108	1197	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	01/03/1990	030.640.661-61	20	66,67
109	1287	FABIANA HARMESTER DA SILVA	27/08/1990	030.027.171-93	20	66,67
110	2155	ANGÉLICA GREQUI	14/08/1991	040.493.391-29	20	66,67
111	1376	DEBORA CLEMENCIA PAREDE	23/10/1992	039.375.441-35	20	66,67
112	2356	EDILAINE LOURENÇO RODRIGUES	06/12/1993	050.996.311-00	20	66,67
113	2293	WRLEIDMA GABRIELA DA SILVA LACERDA	08/12/1993	045.536.731-00	20	66,67
114	1076	FRANCIELLI VASCONCELOS DA SILVA DOMINGOS	06/05/1994	043.960.691-89	20	66,67
115	800	CAMILA RAIANE VIEIRA SANTOS	30/08/1994	051.001.011-30	20	66,67
116	2306	MIKAELY PAOLA DA SILVA	09/11/1994	048.599.171-38	20	66,67
117	1571	YANCA ALINE GIELCEW MADUREIRA	02/04/1996	052.186.291-46	20	66,67
118	1827	SALETE DA ROSE STEFANELLO	07/01/1952	632.780.731-34	19	63,33
119	2378	VIVIANE PERIN	04/03/1964	121.060.598-84	19	63,33
120	1176	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	18/12/1966	585.895.209-78	19	63,33
121	791	IRENE ROYER WILHELM	07/11/1968	604.572.521-20	19	63,33
122	1325	ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA	11/03/1971	514.301.421-20	19	63,33
123	1998	MARIA TEREZINHA MEIRELES	12/12/1971	918.742.201-82	19	63,33
124	1169	ELVIRA APARECIDA FARIA	19/02/1975	627.033.741-00	19	63,33
125	2184	ANGELA MARIA BLATT ALVES	07/01/1976	027.094.049-90	19	63,33
126	2253	GETÚLIO DA SILVA PINTO	13/07/1977	837.917.441-00	19	63,33
127	1179	LUCINEIA PINTO DA SILVA	24/12/1977	701.490.201-63	19	63,33
128	2361	JOSIENE FRANCO PINTO	08/05/1978	028.820.929-03	19	63,33
129	1205	KATIA DE SOUZA NEVES	07/12/1979	000.094.191-36	19	63,33
130	148	GRACIELLE CORDEIRO GOMES MANCUELLO	17/08/1980	004.571.609-93	19	63,33
131	1481	MARINES FERNANDES LISORESKI	08/09/1980	011.600.661-75	19	63,33
132	736	MONICA LACERDA DOS REIS	22/11/1980	000.089.021-94	19	63,33
133	973	MEIRI BRITO DA SILVA	13/04/1982	977.243.511-04	19	63,33
134	1297	ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA	12/07/1983	019.877.561-00	19	63,33
135	1886	PRISCILA FRANCELE DE OLIVEIRA GERMANO	29/07/1983	002.249.731-50	19	63,33

136	359	RENATA FANINI ATAIDES PALMAS	14/09/1983	001.471.641-09	19	63,33
137	816	JOSIANE SOUZA FERNANDES	23/10/1983	040.116.489-65	19	63,33
138	2209	GIZELHA SANTANA DE LIMA	12/05/1984	790.005.682-34	19	63,33
139	1522	VANDERLI FARIAS BARBOSA	25/09/1984	006.248.811-21	19	63,33
140	703	EDNA MARCIA DOS SANTOS	20/10/1985	944.598.862-00	19	63,33
141	1898	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	23/06/1987	735.741.201-68	19	63,33
142	108	JESSICA DIANDRA SILVA PADILHA	20/05/1988	018.689.891-60	19	63,33
143	2359	IZAQUE RODRIGUES DA SILVA	05/11/1988	025.873.371-35	19	63,33
144	563	TAISE DEON	10/01/1993	044.304.371-06	19	63,33
145	976	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	042.223.091-09	19	63,33
146	173	JAQUELINE SANTOS MAZZOS	09/06/1993	044.517.471-47	19	63,33
147	1277	JAQUELINE DA SILVA RONDON	25/07/1997	061.622.301-39	19	63,33
148	2031	FÁTIMA ROSA ERLICH	02/05/0986	011.253.021-43	19	63,33
149	995	MARIA APARECIDA DE COUTO GHISLERI	08/12/1962	978.477.471-20	18	60,00
150	928	LUCILIA DE SOUZA CORDASSO	26/02/1963	588.389.379-15	18	60,00
151	309	ROSINEI COUTINHO DA SILVA	21/03/1966	345.750.141-68	18	60,00
152	1855	VERA LUCIA DE CARVALHO OLIVEIRA	30/12/1968	474.127.121-87	18	60,00
153	295	JANETE DA SILVA	19/03/1969	857.821.819-15	18	60,00
154	1117	EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO	21/01/1970	503.195.311-04	18	60,00
155	1563	MARINALVA DOS SANTOS FERREIRA	21/04/1971	568.837.812-34	18	60,00
156	1274	LEONILDA FARIAS ALBUQUERQUE	24/09/1971	773.228.271-04	18	60,00
157	2246	SIDINEIA ALVES	20/01/1973	655.538.531-68	18	60,00
158	493	ROSELI MARIA MULLER KARSBURG	29/07/1976	872.484.171-49	18	60,00
159	1044	MEIRE VIVIANE DE COL	13/04/1977	880.543.901-06	18	60,00
160	899	ISABEL SILVANA JUNCHER TASCHETTO	25/03/1978	688.670.261-00	18	60,00
161	1917	LAURA ALVES RIBEIRO	24/06/1978	871.135.541-72	18	60,00
162	80	MARIA APARECIDA DA ROCHA	23/09/1978	913.564.661-68	18	60,00
163	1229	MARIA DE SOUSA ALMADA DE ALMEIDA	03/08/1979	702.823.072-49	18	60,00
164	1058	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	09/08/1979	007.513.801-80	18	60,00
165	1353	CLAUDINEIA BUSSOLA CAMARGO	04/01/1981	050.073.009-18	18	60,00
166	471	MARCIA CORREIA DE ALMEIDA	07/03/1981	014.285.961-35	18	60,00
167	2188	ANDREIA RODRIGUES WACKHOLZ	27/12/1981	966.267.631-72	18	60,00
168	240	DEUZAMI CASTRO RIBEIRO	29/08/1982	003.216.511-03	18	60,00

		ALENCAR				
169	2026	MARISTELA MORAES	03/01/1983	019.780.211-78	18	60,00
170	644	SILEY DE SOUZA	31/01/1984	723.643.001-34	18	60,00
171	326	FABIANA VICENTE DIAS	27/08/1985	010.129.551-09	18	60,00
172	850	CARLA FABIOLA DOS SANTOS	05/10/1985	008.045.491-76	18	60,00
173	454	RENATA REBERTE LOPES	16/05/1987	021.004.421-71	18	60,00
174	1614	LEISIANE SANTANA BARROS	23/07/1988	020.703.231-96	18	60,00
175	1296	KATIA VALDIRENE PEREIRA LINHARES	14/10/1989	033.006.601-30	18	60,00
176	1143	RAILANA REY FERREIRA ROCHA	06/01/1990	006.333.822-05	18	60,00
177	1010	JUSSARA DE SOUZA VIEIRA	15/06/1990	031.768.931-24	18	60,00
178	1406	JULIANE GESSICA LOPES CARVALHO	22/06/1990	036.249.891-11	18	60,00
179	641	CARLA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	15/06/1991	038.968.261-66	18	60,00
180	2115	LUANA GARCIA SILVA	17/10/1991	036.337.371-38	18	60,00
181	810	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	01/05/1992	046.549.561-31	18	60,00
182	2191	KARINE BARCELLOS DA SILVA	09/05/1993	045.297.611-18	18	60,00
183	1102	ANA PAULA LANGE	13/07/1993	038.522.201-73	18	60,00
184	2365	MARCOS DA SILVA FREITAS	01/06/1995	028.725.542-54	18	60,00
185	614	LUANA INES MALVI	14/03/1996	052.383.381-47	18	60,00
186	1969	JÉSSICA DA SILVA DOMBROWSKI	03/07/1997	061.585.941-05	18	60,00
187	1590	VILMA MARIA DE ALMEIDA	29/03/1962	522.352.971-53	17	56,67
188	714	MARIA SUELI DOS SANTOS CRUZ	06/05/1972	852.474.803-68	17	56,67
189	235	IVANIR IDALINA DE SOUZA	27/12/1974	576.917.202-97	17	56,67
190	1940	ELIZÂNGELA SOARES DA SILVA MACÊDO	26/04/1976	844.007.651-72	17	56,67
191	2043	IVONE ALVES BEZERRA	18/10/1976	012.400.441-51	17	56,67
192	1069	JACQUELINE TATIANE DO SOCORRO PEREIRA	21/01/1977	001.052.941-10	17	56,67
193	294	SABRINA DE OLIVEIRA BERGSTRON	26/10/1978	825.701.321-87	17	56,67
194	1607	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1980	936.343.311-00	17	56,67
195	1236	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	04/01/1981	724.011.331-00	17	56,67
196	1983	SINESIA CRISTINE RIBAS RAZO	27/02/1981	000.339.501-48	17	56,67
197	1028	MARCILENE OLIVEIRA SANTANA	08/05/1982	001.744.511-64	17	56,67
198	685	CRISTIANE FRANCELINO AGUIAR	25/05/1982	986.033.881-72	17	56,67
199	29	DENISE TORRES DA SILVA	04/12/1982	932.180.441-20	17	56,67
200	1768	JULIA GRASIELA CORREIA	17/01/1983	948.328.892-49	17	56,67
201	412	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	09/02/1983	963.631.771-20	17	56,67

202	877	DALICE AVANCI	13/03/1983	000.135.841-38	17	56,67
203	1718	DANIELA LUCIANE DA SILVA	17/05/1984	740.946.101-20	17	56,67
204	911	RAPHAEL CANCHIOTTO	11/07/1984	989.152.821-91	17	56,67
205	1518	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	17/05/1985	009.927.571-69	17	56,67
206	45	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO	13/10/1985	009.927.621-62	17	56,67
207	2251	LÉSLE PEREIRA RODRIGUES	19/02/1986	013.471.221-84	17	56,67
208	643	ALLINE DA SILVA QUEIROZ	06/03/1987	843.598.202-59	17	56,67
209	1696	ANDREA PAIVA ESPOSITO	12/11/1987	029.982.311-36	17	56,67
210	1525	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	21/01/1988	019.300.561-17	17	56,67
211	15	ERIKA MONFARDINE LARANJEIRA ENDERLE	18/02/1988	029.789.771-32	17	56,67
212	1397	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	30/05/1988	036.263.781-44	17	56,67
213	1474	DIENI KELLY DE LIMA CORREA	01/09/1990	025.862.221-05	17	56,67
214	397	DRIELLY VERONICA GUERRA	02/03/1991	407.451.588-11	17	56,67
215	452	ALINE FABRIELY S CRUZ	05/06/1991	033.319.901-40	17	56,67
216	2352	ARIADNE SOTARELLI DA SILVA	30/09/1991	050.101.431-43	17	56,67
217	1163	RENATA BARBOSA ALVES	11/09/1992	735.092.211-68	17	56,67
218	1426	JESSICA DA SILVA MIRANDA	15/03/1993	045.246.961-99	17	56,67
219	566	PRISCILA VILENA LISBOA SILVA	07/07/1993	054.133.501-47	17	56,67
220	2104	GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA	05/08/1993	040.732.831-97	17	56,67
221	2077	GISELE RODRIGUES DA SILVA	10/09/1993	049.347.351-35	17	56,67
222	2076	MARIANA FELIZARDA DOS SANTOS	13/09/1993	039.401.211-93	17	56,67
223	1045	JESSICA FENNER	23/12/1993	046.880.921-05	17	56,67
224	193	BRUNA EYNG	09/01/1994	049.092.451-46	17	56,67
225	1905	THEVANE MILHOMEM DO PRADO	02/09/1994	049.827.091-22	17	56,67
226	638	LUCAS PEREIRA LAZARO	16/12/1995	050.602.591-88	17	56,67
227	637	REGIANE DA CRUZ DO CARMO	21/04/1996	061.384.161-12	17	56,67
228	2390	KAROLAIN RODRIGUES GOEDERT	21/07/1997	032.371.462-50	17	56,67
229	1128	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	12/08/1997	055.659.711-79	17	56,67
230	2196	CLAUDETE FERGS FALKOSKI	27/04/1964	637.424.979-87	16	53,33
231	1031	IZABEL TOIGO CASAGRANDE	30/04/1966	023.360.809-58	16	53,33
232	1441	VANETE APARECIDA DA SILVA	10/01/1967	899.953.681-53	16	53,33
233	981	CATIA SIRLENE RODRIGUES COSTA	29/07/1971	976.495.111-20	16	53,33
234	2101	CREUZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	08/12/1971	626.821.211-87	16	53,33
235	1899	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	03/09/1973	004.075.749-80	16	53,33
236	425	ROSA MARIA BEZERRA	03/12/1973	595.895.661-20	16	53,33

237	1370	ZILDA MOREIRA CHAVES	12/01/1976	688.770.483-87	16	53,33
238	780	LUIZA FATIMA ALTISSIMO	17/08/1976	007.908.371-45	16	53,33
239	2268	ELECIR DE LURDES CONTREIRA DE ABREU	04/09/1976	022.713.641-16	16	53,33
240	1435	LILIA TRAMONTINI DE MOURA	03/12/1979	871.142.401-04	16	53,33
241	593	GRACIELE PEREIRA RODRIGUES	13/02/1983	003.465.421-62	16	53,33
242	977	ANDREIA GIORDANI MARTINS	29/07/1983	935.852.171-68	16	53,33
243	2404	ELIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	04/01/1985	005.810.061-00	16	53,33
244	312	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	09/02/1985	006.917.491-16	16	53,33
245	2335	CRISTIANE APARECIDA FACCO DO NASCIMENTO	25/06/1985	015.986.101-20	16	53,33
246	648	SILVANA LENIR DE SOUZA	30/04/1986	015.858.451-16	16	53,33
247	1087	CLELIA AMORIM GONÇALVES	31/08/1986	021.471.851-40	16	53,33
248	2059	ALICE CRISTINA MACHADO	10/01/1987	014.677.311-02	16	53,33
249	722	GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	03/06/1987	017.706.171-59	16	53,33
250	2017	KELLY DA SILVA	05/09/1987	020.974.071-02	16	53,33
251	14	JESSICA JANAINA BRAZ	05/12/1988	029.285.941-40	16	53,33
252	310	JULIANA DA SILVA WALTER	18/05/1989	067.965.649-95	16	53,33
253	1874	PATRÍCIA ROMERO ALENCAR	10/09/1989	737.185.991-04	16	53,33
254	373	JUNIOR PEREIRA ARAUJO	03/04/1990	746.978.381-49	16	53,33
255	519	JAQUELINE TEIXEIRA	16/05/1990	031.867.531-55	16	53,33
256	1726	LUANA PEREIRA DE SOUZA	16/05/1991	046.078.201-05	16	53,33
257	2178	JESICA MAIARA ALVES LIMO TOME	09/12/1993	048.022.571-04	16	53,33
258	2280	MARCIANA MÁXIMO COWASKI	12/03/1994	017.109.211-29	16	53,33
259	815	MACSUEL FERREIRA ANGELOZ	29/01/1996	048.554.881-00	16	53,33
260	799	TATIANI VIEIRA SANTOS	17/06/1996	062.131.911-27	16	53,33
261	2009	MÔNICA TEIXEIRA GÓIS	25/11/1996	061.808.601-30	16	53,33
262	766	THALITA RODRIGUES PESSOA	28/11/1997	047.597.161-22	16	53,33
263	440	LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	21/08/1962	093.752.728-93	15	50,00
264	927	IVETE INES RABUSKE GRUHLKE	10/11/1963	535.733.151-00	15	50,00
265	592	TARCILA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	24/12/1967	497.683.871-49	15	50,00
266	2015	VERA LUCIA FERNANDES MATIAS	07/12/1969	029.261.111-00	15	50,00
267	1292	FATIMA GHENO	13/03/1972	514.760.961-04	15	50,00
268	734	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	15/11/1972	856.411.621-91	15	50,00
269	11	DJEINE BARBOSA	23/06/1976	621.358.991-00	15	50,00
270	1680	EUSILENE DE OLIVEIRA SANTOS	30/01/1977	020.211.891-63	15	50,00

271	721	EUZENEI VASCONCELOS	12/04/1977	008.372.849-02	15	50,00
272	10	MARIA CLEIDE FARIAS LIMA	01/01/1978	850.526.981-00	15	50,00
273	290	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	29/05/1978	920.257.811-72	15	50,00
274	1575	LEILA FLAVIA DECOL DE ANDRADE	09/09/1978	811.613.361-68	15	50,00
275	631	IVONETE RISSO DOS SANTOS	16/05/1980	906.846.561-91	15	50,00
276	2062	JAMIR SANTO DE FIGUEIREDO	23/08/1980	891.221.601-59	15	50,00
277	781	GLEICIELY PIRES DA COSTA	29/09/1981	941.615.931-04	15	50,00
278	817	CRISTINA PIRES RODRIGUES	28/04/1982	001.531.651-38	15	50,00
279	472	ELAINE CRISTINA CORREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	12/04/1983	010.276.681-94	15	50,00
280	1690	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	15/03/1984	038.868.909-96	15	50,00
281	1999	LUCIANA FALKOSKI	20/05/1985	006.481.281-21	15	50,00
282	1674	LIDIANE BORGES DA SILVA	15/04/1986	011.415.291-81	15	50,00
283	435	ALINE DE SOUZA ALMEIDA	18/05/1986	018.183.971-70	15	50,00
284	2395	MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/1986	032.870.071-14	15	50,00
285	842	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	08/05/1987	073.983.134-89	15	50,00
286	124	GLEIDA LIMA FERNANDES	30/05/1987	014.736.511-23	15	50,00
287	1653	MARILICE TEREZA DOS SANTOS	15/08/1987	021.973.181-01	15	50,00
288	370	LEUDIANE PEREIRA SILVA	18/08/1987	030.096.261-42	15	50,00
289	956	ANA PAULA PALHÃO COELHO	23/08/1987	042.607.141-71	15	50,00
290	1088	CLEILIANE AMORIM GONÇALVES	25/10/1987	027.534.201-81	15	50,00
291	230	FLAVIA ROSANE NEVES SOUZA	01/03/1988	026.635.471-82	15	50,00
292	31	THAILAINE SOUZA VALERI	08/04/1988	030.131.811-50	15	50,00
293	394	LUANA APARECIDA MEDINA DE MATOS CARVALHO	06/08/1988	030.026.111-07	15	50,00
294	368	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	12/11/1988	026.862.391-07	15	50,00
295	2381	ANA PAULA DOS SANTOS	27/04/1989	018.833.281-28	15	50,00
296	1694	LUCIMARA DA SILVA	19/06/1989	067.425.929-74	15	50,00
297	1444	ANGELICA DAYANE MATIAS	19/08/1989	034.490.601-98	15	50,00
298	888	EMILY CABREIRA DE MATOS	13/09/1989	021.612.581-25	15	50,00
299	469	RACHEL BANDEIRA NASCIMENTO MORAIS	16/12/1989	008.046.091-79	15	50,00
300	2074	ELAINE SCHMITZ	12/02/1990	038.110.221-13	15	50,00
301	463	JENIFFER AMANDA DOS SANTOS MORAIS	08/01/1991	018.453.421-60	15	50,00
302	481	ALINE MOREIRA TAVARES	06/04/1991	037.690.661-89	15	50,00
303	1647	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	024.273.311-55	15	50,00
304	918	NAGELA GLEYZER HELINZADAI ALVES DOS SANTOS	20/11/1992	038.203.061-37	15	50,00

305	1326	ANGELICA S AUGUSTO	13/04/1993	045.779.881-51	15	50,00
306	553	GISELE VALERIA DE OLIVEIRA BONAI	03/07/1993	432.459.108-35	15	50,00
307	77	THAINA COSTA GUIMARÃES	23/07/1993	040.520.791-32	15	50,00
308	1173	KARINE BRANDAO BRAGA	20/08/1993	049.512.921-65	15	50,00
309	2095	SILVANA DA COSTA DOS SANTOS	15/10/1993	758.032.241-20	15	50,00
310	2350	AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES	15/10/1993	047.803.011-81	15	50,00
311	1778	GRACIELE GOMES BARBOSA	20/03/1994	030.899.852-92	15	50,00
312	1210	ANDRESSA DA CRUZ PIO	11/10/1994	025.052.712-08	15	50,00
313	36	JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/1996	067.349.401-28	15	50,00
314	389	ANDRESSA RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO	14/09/1996	611.497.353-41	15	50,00
315	804	ELISMILENA SILVA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	17/09/1996	060.974.541-71	15	50,00
316	333	ALINE FRANÇOZI BIBERG	20/11/1996	051.312.961-88	15	50,00
317	277	ALINE DE LIMA CELESTINO	13/04/1997	105.185.569-13	15	50,00
318	2355	LEIDIANE LOURENÇO RODRIGUES	03/09/1997	059.263.911-80	15	50,00
	2202	EVA APARECIDA DE SOUZA SABINO LIMA	24/09/1982	013.383.941-83		DESC
	969	CLEUDEMARA DOS SANTOS MELO	18/04/1982	922.839.931-72		DESC
	75	DAYSE CRISTINA DE ALMEIDA	17/01/1989	026.981.121-40		DESC
	955	ISABEL CRISTINA PALHAO	11/06/1977	996.542.291-53		DESC
	78	CASSIA DE SOUZA SILVA	18/04/1987	022.343.173-71		DESC
	18	FRANCINEIDE RESENDE COSTA	17/03/1987	024.338.071-23		DESC
	96	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	02/06/1988	390.427.118-09		DESC
	102	ERICA CRISTINA DE SÁ	21/03/1996	057.094.921-16		DESC
	142	ESTER MOREIRA GAMELEIRA	04/03/1992	042.948.081-44		DESC
	164	FRANCISCA FEITOSA ALMEIDA	16/01/1985	023.049.231-27		DESC
	209	CRISTIANE GOMES DE ANDRADE	17/11/1980	953.993.563-68		DESC
	2420	ELZA DA SILVA TEODORO	18/11/1980	000.143.931-66		DESC
	243	ELIZETE AARECIDA DA SILVA	16/01/1979	969.741.411-49		DESC
	253	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	22/05/1992	034.206.141-01		DESC
	362	ELISANGELA DA CRUZ DO CARMO	07/11/1993	047.619.161-09		DESC
	383	ELIZANDRA SILVA CLEMENTE	25/03/1984	001.636.931-96		DESC
	404	ELIZANGELA BELGROVICZ PEREIRA	17/03/1980	003.730.321-02		DESC
	409	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	28/10/1981	008.910.391-20		DESC
	417	FERNANDA MENON ALVES ROSA	06/05/1993	051.745.681-80		DESC

	434	DEBORA MALHEIROS SOARES	22/06/1985	014.227.601-46		DESC
	437	FRANCISCA EDILENE CHAVES DOS SANTOS MARQUES	06/03/1983	007.861.261-67		DESC
	462	FRANCILENE DA COSTA VIEIRA	10/12/1992	018.419.051-78		DESC
	491	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO	30/07/1982	012.544.981-09		DESC
	552	DANIELE OLIVEIRA DE SENA	23/02/1993	045.174.201-08		DESC
	577	CARLA CRISTINA DE O HIRAYAMA	27/10/1986	024.551.951-39		DESC
	585	GRACIELI DA SILVA	06/01/1989	023.298.921-44		DESC
	646	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES	11/11/1988	020.750.031-22		DESC
	653	JANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	16/10/1977	872.400.331-04		DESC
	655	ELIDIANE FERNANDES CANANEA	09/03/1991	046.637.191-80		DESC
	660	FRANCISCA MAGALHÃES MORAIS	04/11/1982	012.943.973-89		DESC
	671	EDILSE GIACHINI	04/12/1974	759.809.911-15		DESC
	681	DEISIANE DE OLIVEIRA MARINS	10/07/1992	041.133.531-66		DESC
	708	HILDA ALVES DA GAMA	07/10/1967	503.551.471-49		DESC
	770	CICERA APARECIDA LAIKOVSKI	20/06/1989	037.519.041-40		DESC
	785	FERNANDA SOUSA BARBOSA	19/03/1993	025.005.002-17		DESC
	820	DIENNE SALVATE SALOME	26/08/1979	716.723.891-00		DESC
	834	JANETE BISOL	02/05/1974	867.688.591-53		DESC
	881	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	17/07/1968	535.806.641-15		DESC
	913	ILOANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	07/07/1989	037.330.543-50		DESC
	914	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	22/08/1976	927.857.431-72		DESC
	920	INES APARECIDA DA COSTA	24/04/1972	865.809.731-53		DESC
	957	DAIANE BORGES DE ALENCAR GOMES	03/04/1987	038.550.031-90		DESC
	978	ELISANGELA GIORDANI	26/04/1997	060.665.321-03		DESC
	998	DESIANE MACEDO DE LIMA	26/12/1983	010.556.591-10		DESC
	1054	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	28/01/1984	048.226.219-28		DESC
	1079	CREONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	31/07/1981	747.048.852-91		DESC
	1114	ELIZA MARQUES DOS SANTOS	05/12/1970	615.599.201-06		DESC
	1130	DALILA FERREIRA DA COSTA	25/03/1961	329.597.021-15		DESC
	1137	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	11/10/1991	044.410.411-95		DESC
	1138	CLAUDETE DE JESUS CAXIAS DO NASCIMENTO	08/01/1974	871.902.903-97		DESC
	1160	EUCARIS ALVES CORREIA	17/02/1979	002.322.051-16		DESC
	1195	CLAUDIA CRISTINA BORGES	20/12/1970	844.571.639-53		DESC

		GONÇALVES				
	1230	GABRIELA TAINA FERRARI BORTOLOTO	21/10/1994	039.843.641-05		DESC
	1244	ESTHER APARECIDA FERREIRA MENEZES	07/02/1992	041.559.571-16		DESC
	1252	GLADIS MARIA VANZELLA MACHINER	23/03/1971	716.674.401-44		DESC
	1260	FRANCIELE ALVES DE SOUZA	13/06/1986	026.010.301-27		DESC
	1265	GEONICE NEVES DE OLIVEIRA	28/05/1979	007.089.661-52		DESC
	1285	FERNANDA MOSCARDO GOMES	18/10/1988	033.359.481-90		DESC
	1302	ELIANE DA SILVA	12/06/1993	044.696.501-45		DESC
	1347	ELIZABETI PEREIRA ROBERTO DE OLIVEIRA	24/06/1982	014.594.431-01		DESC
	1365	ELIANA MARQUES DE CONCEIÇÃO	28/01/1977	753.786.712-72		DESC
	1368	FATIMA BARROS DA SILVA	19/07/1972	667.633.711-87		DESC
	1439	CLAUDIA CARDOSO BUTAO	15/09/1966	886.874.491-00		DESC
	1470	GLEICIANE FERREIRA CHAVES	26/12/1993	050.466.171-02		DESC
	1502	DAYANE BARBOSA FERREIRA	12/01/1989	030.085.701-27		DESC
	1519	EDIANE FERREIRA GOMES	18/06/1988	018.484.971-30		DESC
	1521	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	04/08/1990	033.318.481-58		DESC
	1542	EVA CARVALHO AMORIM	25/02/1994	024.596.501-75		DESC
	1587	GERALDA MATIAS MENDES	31/08/1976	927.327.391-20		DESC
	1596	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1972	571.489.291-72		DESC
	1604	ISABEL CRISTINA XAVIER DE CARVALHO	04/05/1985	007.006.231-59		DESC
	1609	FELISBELA MARIA DE SANTANA	14/10/1966	453.036.811-49		DESC
	1619	JAILMA TORRES TEIXEIRA DA SILVA	16/07/1985	015.172.371-06		DESC
	1620	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	09/07/1986	022.896.311-75		DESC
	1633	GISELE MAYARA COSTA LIMA	04/06/1992	047.987.391-70		DESC
	1641	GLEIDE GOMES DOS SANTOS	08/02/1967	010.322.921-30		DESC
	1666	EXPEDITA PEIXOTO SATURNINO ASSIS	12/06/1970	631.529.322-00		DESC
	1668	IVONETE VANUZA DOS SANTOS	21/05/1984	012.423.891-21		DESC
	1670	EDNA GONCALVES DIAS	10/07/1974	604.434.051-15		DESC
	1682	GISLENE MESSIAS DA SILVA	23/07/1981	034.896.661-00		DESC
	1684	CELIA MARIA DE ARAUJO	06/11/1977	909.545.481-91		DESC
	1709	CLEONICE DOS SANTOS	07/05/1984	010.772.741-22		DESC
	1740	RUTE HORTENCIA DO CARMO	29/10/1964	650.354.961-04		DESC
	1773	DALILA MONTEIRO	16/09/1971	761.017.621-49		DESC
	1774	CAROLINE THAINARA MONTEIRO CABREIROS	24/08/1996	052.389.571-22		DESC

	1808	FABIANA PATRICIA FERREIRA	14/01/1985	024.652.371-95		DESC
	1814	GISELLE BARROS DA SILVA	17/04/1995	050.654.891-06		DESC
	1921	DÉBORA CUSTÓDIO DE LIMA VOSNIACK	01/10/1975	862.600.571-72		DESC
	1986	EVA ONOFRE CANTANHADE	13/10/1996	610.257.073-11		DESC
	1990	FATIMA DE JESUS MATIAS	01/01/1965	790.749.601-20		DESC
	2000	DEBORA BAZELESKI DA SILVA CAPINAN	30/03/1991	037.240.361-16		DESC
	2005	CALIVETE ZINI DA CUNHA	08/04/1972	522.787.781-53		DESC
	2046	CRISTINA CARLOS DE SOUZA	23/05/1981	005.026.361-73		DESC
	2056	DANIELA PINTO DA SILVA	15/11/1989	030.620.391-08		DESC
	2080	GLAUCIA MENESES COSTA	18/02/1990	030.081.761-43		DESC
	2122	EDUARDA KARINE MARQUES	26/01/1989	046.697.781-61		DESC
	2159	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	02/09/1986	036.265.411-50		DESC
	2174	GRACIELA DE MELO SILVA	17/09/1988	012.757.592-89		DESC
	2181	EDILAINE APARECIDA DA CRUZ	11/11/1989	031.803.351-81		DESC
	2182	GLEICIELLY ESTEVAM DA CUNHA SILVA	17/05/1992	013.662.812-50		DESC
	2199	HELENA FERNANDA SILVA BRITO DOS SANTOS	30/01/1987	009.626.591-42		DESC
	2214	GRASIELE MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1989	033.554.151-89		DESC
	2248	JACQUELINE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO ARRUDA	15/06/1985	011.719.031-46		DESC
	2257	DAÍSA APARECIDA DE SOUZA	06/12/1979	018.558.341-54		DESC
	2261	BRUNO FELIPE FROTA	30/01/1993	039.422.341-14		DESC
	2281	FABIANA CAMPOS SOARES	28/05/1978	937.973.031-49		DESC
	2301	IVANILDE DA SILVA CONCEIÇÃO	10/10/1988	604.416.273-74		DESC
	2331	GISLAINE DA SILVA BRUN	02/06/1994	054.470.961-62		DESC
	2333	DALILA DE OLIVEIRA LIMA	25/04/1991	053.053.591-20		DESC
	2346	TAIRINE CARLI BORGES	06/03/1991	022.812.231-75		DESC
	2349	VANESSA REGINA MIRANDA	28/03/1982	015.319.111-29		DESC
	2354	GRACIELE MOREIRA DE ARAUJO	04/07/1996	055.303.221-66		DESC
	2369	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	27/10/1981	944.972.901-82		DESC
	2370	ELIETE SILVA FERREIRA	09/01/1980	842.358.701-06		DESC
	2383	FRANCISCA GEANES DOS SANTOS	06/01/1975	830.869.861-15		DESC
	1	LOANA SALDANHA PIRES PEREIRA	09/04/1990	032.399.511-00		DESC
	17	MYZIA BASTOS DA SILVA	10/09/1997	060.349.381-55		DESC
	21	MARLENE DOS SANTOS LIMA	01/10/1975	581.042.241-15		DESC
	38	JESSICA DE SOUZA GONÇALVES	24/10/1993	046.917.631-80		DESC
	60	MARINES RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/1975	799.685.201-44		DESC

	76	JULIANA DA COSTA SANTOS	11/09/1990	035.385.791-21		DESC
	89	KATIA SABRINA MASSOLLA	05/07/1986	013.229.961-56		DESC
	92	KATRINE APOLINARIA DA SILVA	28/09/1990	045.777.171-23		DESC
	94	LUCILENE NUNES DE SOUSA	25/09/1978	651.263.352-00		DESC
	101	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	24/11/1984	010.204.001-02		DESC
	111	NILZA ALVES GOLVEIA	17/11/1972	919.646.791-68		DESC
	130	ANA CLAUDIA BRIOCHI	02/02/1996	052.078.911-38		DESC
	154	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	15/09/1976	000.730.621-03		DESC
	163	MARIA OLIVEIRA BRUNO	16/06/1969	458.645.781-34		DESC
	175	ELIANE APARECIDA CORRÊA DA SILVA	15/08/1978	032.437.309-02		DESC
	211	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	19/10/1985	014.594.041-14		DESC
	220	JESSICA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1994	037.104.411-10		DESC
	221	VALESCA NADIA BENITES BARBOSA	10/03/1992	054.432.841-85		DESC
	224	SAIONARIA SILVA SOUZA	06/07/1989	004.835.632-85		DESC
	252	ANGELICA MARIA DA SILVA	17/01/1993	050.318.921-96		DESC
	274	ANDRÉIA FRANCO SOARES RAMIRES	14/10/1981	003.279.591-26		DESC
	304	LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	14/10/1961	299.967.911-49		DESC
	330	JESSICA CAROLINE NORVAES BRAZ	04/08/1992	098.356.779-48		DESC
	331	UALIFE DA SILVA DOS REIS	02/09/1993	040.843.761-83		DESC
	338	KESSINES MAGALHAES CAETANO VIEIRA DE ARAUJO	20/04/1988	029.951.761-69		DESC
	356	VANESSA DA SILVA MASSUCATE	01/10/1997	060.948.451-61		DESC
	363	ROSIDELMA PRUDENTE DE SOUZA	31/03/1992	052.983.161-90		DESC
	376	LARISSA DA SILVA	08/09/1991	041.451.791-10		DESC
	377	ALDELICIA FERREIRA VIANA	22/07/1992	042.505.743-77		DESC
	393	MARCIA FERREIRA OLIVEIRA BORGES	01/09/1985	010.348.271-70		DESC
	400	LUCIANAMORENO DOS SANTOS	28/08/1982	019.587.281-95		DESC
	430	VALDELICE DE MELO BRAGA	08/10/1968	502.792.111-04		DESC
	436	SAMARA FERREIRA LINO DA CRUZ	26/12/1987	030.014.751-10		DESC
	475	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	03/03/1964	535.858.871-04		DESC
	540	MARIA IRACI DA SILVA ALVES	13/04/1976	868.475.701-72		DESC
	557	JEIZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	26/03/1995	054.682.081-64		DESC
	598	LIDIA CATIRCE	15/08/1961	460.761.821-72		DESC

	600	ANDREIA SILVA SOUSA	23/03/1987	023.429.401-90		DESC
	603	SHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	21/11/1994	054.909.471-79		DESC
	611	RAQUEL ANSELMO DE SOUZA	16/11/1960	413.610.409-04		DESC
	615	SILVIO GOMES DE FRANÇA	12/10/1980	922.562.951-68		DESC
	623	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	25/03/1990	039.337.521-83		DESC
	624	ROSENI BENTO DE LIMA ALVES	22/11/1962	605.404.009-04		DESC
	639	ROSANGELA DA CRUZ DO CARMO	14/08/1991	034.876.481-21		DESC
	647	CARLA RAQUEL BEZERRA LOPES	29/06/1988	038.346.831-08		DESC
	649	MARIA SOLANGE VILANI DE SOUZA	17/12/1979	896.169.871-00		DESC
	691	SIMONE ACS	07/01/1991	023.122.621-77		DESC
	699	LUZILENE GOMES DE MOURA SANTOS	04/03/1978	897.628.601-44		DESC
	700	ROSINEY DE OLIVEIRA LEITE	05/10/1973	456.784.052-68		DESC
	713	JOANA MARTA DA ROCHA VIANA	10/07/1961	559.276.701-30		DESC
	716	THIAGO OLIVEIRA LAURINDO	20/05/1986	009.189.591-01		DESC
	724	NINA DAS GRACAS CANACHIRO	17/06/1969	522.467.871-49		DESC
	727	MIKAELY DE OLIVEIRA LUNARDI	24/08/1994	703.181.291-75		DESC
	733	SANDRA IZOLDA GOMES PEREIRA	11/06/1971	458.887.601-53		DESC
	742	SUELI MOREIRA DE REZENDE	29/05/1992	047.808.531-17		DESC
	752	ALINE MAGALÃES COTA	09/10/1991	040.843.031-19		DESC
	769	ROSINEA CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	01/04/1978	771.428.883-34		DESC
	792	KATHLEEN ADRYELLE ALVES DE OLIVEIRA	29/12/1995	048.751.551-07		DESC
	801	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	29/08/1982	012.274.701-18		DESC
	802	PATRICIA BARRILLI	05/06/1987	016.337.731-67		DESC
	808	LAIS REGINA BARBOSA	01/04/1992	046.881.451-52		DESC
	822	MARY ELLEN BATISTA DE OLIVEIRA CAMARGO	02/10/1991	043.339.991-03		DESC
	844	MANOEL AFONSO DE ARAUJO	16/01/1989	075.044.254-94		DESC
	853	ADRIANO SOUZA CASTILLO	08/07/1992	047.469.951-09		DESC
	856	NEIVA SOARES DA CRUZ	09/02/1982	006.902.851-67		DESC
	857	LETICIA FARIAS LIMA	02/04/1986	015.561.321-90		DESC
	879	PAMELA DA SILVA	20/04/1991	039.113.941-01		DESC
	887	MARILETE PIRES CABREIRA	20/07/1967	707.264.181-53		DESC
	894	TAILANE BORDINHAO PINHEIRO	06/07/1985	031.295.841-29		DESC
	895	LUCIENE MARQUES COSTA	31/03/1984	017.822.771-45		DESC
	907	KAREN CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	29/04/1995	028.848.402-90		DESC

	935	SOLANGE CORREIA DE ALMEIDA	26/06/1973	848.158.411-87		DESC
	936	MARLENE FATIMA DE JESUS	18/09/1972	991.458.981-20		DESC
	941	ANGELA MARIA DA SILVA ROSA	23/11/1966	851.003.311-00		DESC
	970	MARIA ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS	22/08/1967	875.361.961-72		DESC
	971	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	27/08/1965	687.800.016-53		DESC
	974	MONICA BRITO DA SILVA FERREIRA	29/04/1991	008.092.481-66		DESC
	1003	JAQUELINE SOUZA MEGGIOLARO	06/08/1992	044.764.531-55		DESC
	1004	SANDRA REGINA DA SILVA	18/01/1977	886.332.091-87		DESC
	1014	MARIA MADALENA DOS SANTOS	12/06/1984	010.033.591-83		DESC
	1024	JANETE ZANETI DE OLIVEIRA	20/02/1965	362.756.031-00		DESC
	1030	MARCIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTANA	18/09/1978	830.675.231-72		DESC
	1037	MARLI LOPES PESSOA	18/10/1976	948.836.701-63		DESC
	1039	MARIA BELONI BAPTISTA NUNES LEITE	25/07/1979	812.400.159-68		DESC
	1041	SANDRA FERREIRA DA SILVA	15/06/1977	946.150.201-04		DESC
	1048	JENNIFER JEINY DA SILVA	18/12/1996	046.401.541-35		DESC
	1081	PEDRINA PAULINA NABARRETE	26/04/1965	415.353.671-72		DESC
	1085	LUCIANA SANTOS VIERA	04/05/1985	012.545.621-25		DESC
	1094	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	28/10/1983	006.248.641-11		DESC
	1101	ANTONILDA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	06/09/1976	817.642.001-87		DESC
	1125	SIRLEY BASTIAN DA COSTA	13/01/1972	000.548.379-44		DESC
	1134	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	24/11/1972	945.242.701-91		DESC
	1142	MONICA FERREIRA DA SILVA	02/09/1985	059.786.749-65		DESC
	1154	NEREIDE MARIA ARAUJO	25/08/1958	229.532.561-72		DESC
	1162	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1982	009.304.531-07		DESC
	1190	ADRIANA DE SOUZA LEAL	22/08/1989	041.328.111-66		DESC
	1198	LAUDIVINO NEPOMUCENO	29/09/1963	474.263.819-00		DESC
	1199	VANESSA PRIETO	26/08/1988	035.697.411-17		DESC
	1222	MARINES DA SILVA FIDELIS	15/05/1970	650.585.261-15		DESC
	1235	MARIA CELIA LOPES DE OLIVEIRA AZEVEDO	07/04/1971	586.783.521-91		DESC
	1243	LENILDE BENTO DE SOUZA	22/12/1959	158.231.133-15		DESC
	1256	MARILIA DIAS NAZARETH	06/12/1981	004.623.381-42		DESC
	1258	JULIANA ALVES ROCHA	29/06/1984	011.255.601-93		DESC
	1259	LEIDYANE DANTAS DE OLIVEIRA	24/01/1993	050.671.591-46		DESC
	1266	LORAINI VERDELHO GROLI	12/03/1993	038.041.711-17		DESC

	1278	KAUANY DA SILVA MENESES	05/01/1997	063.503.381-03		DESC
	1280	KATIANNI ALMEIDA MARASINI	05/04/1978	805.813.581-04		DESC
	1307	JOSEFINA VERDELHO DE ANDRADE	16/10/1986	022.827.011-19		DESC
	1312	KATIA GRAZIELA KAMINSKI	13/06/1994	050.302.731-66		DESC
	1321	VIVIANE DE BARROS ANDRADE	18/08/1982	018.744.781-04		DESC
	1329	ROSANGELA SUELI DE SOUZA RAMOS	01/05/1982	976.496.511-34		DESC
	1337	KARINA DE FREITAS PINTA BRAZ	08/02/1993	012.980.592-08		DESC
	1342	MARIANA CARLETTO	18/05/1996	048.671.031-95		DESC
	1343	MIRIAN DE OLIVEIRA GOMES	28/12/1995	058.764.291-20		DESC
	1344	THAMIRES DA SILVA MATIAS	22/08/1997	058.941.811-43		DESC
	1352	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	10/11/1980	957.142.511-72		DESC
	1427	AUGUSTA MACHADO FERREIRA DOS SANTOS	05/11/1974	853.864.211-15		DESC
	1456	JOCELI SOUZA FIGUEIREDO	14/09/1981	933.228.101-78		DESC
	1482	ALICE DE SOUZA SOCREPPA	16/07/1993	048.841.791-02		DESC
	1509	MARILIA MOTTER DE ARAUJO 1302	17/11/1985	013.629.321-24		DESC
	1511	CELIA APARECIDA DE QUEIROZ MENDES	21/08/1985	015.505.491-03		DESC
	1520	KEILA FERNANDA DOMINGOS MEIRA	11/07/1996	057.384.141-10		DESC
	1524	BERNADETE PAULINO DOS SANTOS	21/07/1958	667.683.491-04		DESC
	1527	JESUSLENE TRINDADE DE SOUSA BARBOSA	16/11/1967	140.249.538-26		DESC
	1581	MARLENE MAZERACHI MARIANO	12/07/1986	027.050.461-35		DESC
	1582	LENILDA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	14/07/1980	936.758.601-91		DESC
	1593	ARLETE SILVA SALES	14/01/1983	760.710.732-00		DESC
	1601	POLYANA ALVES DE SOUSA	12/01/1992	045.715.311-33		DESC
	1608	WALDIRENE VIARO FOCAS	26/11/1969	001.910.441-30		DESC
	1610	SILVANIA TELLES DOS SANTOS	29/04/1970	906.051.521-87		DESC
	1617	LUCILENE DA SILVA	09/12/1981	720.773.951-68		DESC
	1627	JOSEFA GOMES DE SOUSA TEIXEIRA	10/06/1973	777.005.621-72		DESC
	1646	MARIA APARECIDA LINO TEIXEIRA	27/06/1992	039.870.891-64		DESC
	1658	ALDILENE DOS SANTOS GOMES	08/09/1987	915.320.002-00		DESC
	1664	SOLANGE BARBOSA GABIATO	04/07/1974	010.667.091-30		DESC
	1671	SIMONE MARIA DE ARAUJO	08/01/1980	953.005.201-44		DESC
	1695	ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA	18/09/1984	011.034.773-07		DESC

	1699	ANTONIA ARTEMIZIA LIMA SANTOS OLIVEIRA	16/10/1982	002.496.741-65		DESC
	1717	ANA MARIA NOBREGA RODRIGUES	18/04/1976	026.635.191-38		DESC
	1723	SIRLEI APARECIDA ESCOBAR	03/06/1988	030.022.101-02		DESC
	1746	TAILINE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	26/02/1991	041.554.881-08		DESC
	1754	TALMISA SILVA DE JESUS	29/01/1985	017.458.093-25		DESC
	1767	ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	31/08/1988	017.079.121-14		DESC
	1771	ZELY RAMOS DE LIMA	09/11/1964	766.955.651-04		DESC
	1775	VALDIRENE APARECIDA RODRIGUES	31/07/1976	896.576.831-49		DESC
	1794	EDIVALDA GERONIMO DA SILVA	24/04/1972	912.698.141-68		DESC
	1807	ALYNE RAYANE DE SOUZA ALMEIDA	07/08/1997	056.430.101-94		DESC
	1816	ANDREIA LECKERT	07/11/1980	985.724.071-20		DESC
	1831	SUZANA DE ANDRADE	21/02/1986	056.465.699-23		DESC
	1849	SUELEN SILVA DE JESUS	24/09/1984	869.352.162-49		DESC
	1850	ADNIRA ROBERTA DOS SANTOS	15/12/1979	273.638.878-02		DESC
	1861	NATHALIA DE SOUZA FERREIRA	08/04/1995	057.838.231-80		DESC
	1862	MARILENE ROSA COSTA	04/12/1989	050.365.623-21		DESC
	1882	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	14/02/1984	006.469.721-54		DESC
	1884	LUZIA DE FATIMA SOARES	21/08/1979	927.476.981-49		DESC
	1885	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	27/02/1974	935.969.871-72		DESC
	1945	ROSELI DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	05/12/1981	912.382.693-20		DESC
	1970	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1997	045.071.621-06		DESC
	2007	ALBERTINA CORRÊA LIMA	12/12/1957	095.977.782-20		DESC
	2012	ROSELI ALBERTO JUNCHE	06/07/1976	016.748.021-96		DESC
	2014	MARILCE AUXILIADORA DO NASCIMENTO	19/06/1975	805.047.791-68		DESC
	2019	LUCIENE LOURENÇO ALIONCO	07/07/1971	514.757.661-49		DESC
	2023	MARLENE RODRIGUES	05/09/1971	535.430.251-04		DESC
	2044	MARCIA VIEIRA DE MORAES	29/12/1979	943.176.071-15		DESC
	2048	LUCI APARECIDA DOS SANTOS LEMOS	05/12/1971	013.405.351-65		DESC
	2050	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	25/08/1993	048.538.921-50		DESC
	2087	PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	08/06/1995	046.429.691-95		DESC
	2090	MARIA APARECIDA VINCI GREQUI	18/06/1968	627.019.911-53		DESC
	2097	RAMONA FELIZARDA DOS SANTOS	27/08/1967	627.138.171-53		DESC

	2103	MARIA FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	05/10/1976	998.875.331-49		DESC
	2107	CLAUDINEIA INÁCIO DA SILVA	08/02/1976	010.288.731-40		DESC
	2109	JOSIMARI DA SILVA MORERIA	08/08/1991	044.993.201-00		DESC
	2127	MARIA LUCIA DORNELAS	30/12/1971	503.195.071-49		DESC
	2164	ANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	25/01/1967	994.021.901-63		DESC
	2169	VANEÇA DOS SANTOS KIENEN	23/02/1995	049.050.961-46		DESC
	2198	KELIDA MOREIRA DOS SANTOS	12/11/1984	023.730.381-70		DESC
	2204	ALINE SANTOS DE FIGUEIREDO	18/10/1989	048.814.791-30		DESC
	2205	JOANIR SANTO DE FIGUEIREDO	27/10/1984	022.409.381-96		DESC
	2206	NAIARA DA SILVA SANTOS	31/05/1989	041.054.891-00		DESC
	2207	CAMILA APARECIDA GARCIA DA SILVA	08/08/1982	040.895.909-65		DESC
	2208	KEDMA ANDRÉIA GARCIA DA SILVA	12/04/1979	020.437.461-89		DESC
	2228	MARIA IZABEL DE SOUZA	27/08/1980	000.134.951-19		DESC
	2244	MAGNA APARECIDA DA SILVA LACERDA	08/05/1971	736.105.771-34		DESC
	2250	LUCIANE APARECIDA SILVA GONÇALVES	19/03/1986	027.097.231-58		DESC
	2252	ROSELI ALVES DA SILVA	12/05/1974	581.795.851-15		DESC
	2276	ALCIONE PEREIRA DE SALES	12/04/1978	626.945.101-91		DESC
	2277	JOCILEIDE COWASKI DOS SANTOS	14/03/1997	060.965.321-01		DESC
	2294	WESLANE VANESSA DA SILVA LACERDA	13/06/1991	045.675.051-74		DESC
	2304	MARIA CELMA ANDRADE DA MACENO	29/09/1974	952.682.927-14		DESC
	2305	JAQUELINE GUIMARÃES DA SILVA	09/02/1974	604.561.671-53		DESC
	2312	REGINEIA INACIO DA SILVA	05/09/1978	818.410.602-59		DESC
	2324	JHENIFFER ANTUNES COSE	18/06/1997	067.657.721-03		DESC
	2366	JOANA DARC PEREIRA DA COSTA SANTOS	01/12/1980	640.594.563-49		DESC
	2367	ZENAIDE LLOPES DE ARRUDA	30/03/1972	960.821.601-00		DESC
	2393	JUREMA BETTE LINKOSKI	21/05/1970	632.231.631-15		DESC
	2413	LORAIDE DE FÁTIMA NUNES MENDES	25/07/1984	027.922.201-71		DESC
	2417	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1964	758.302.489-72		DESC
	442	MARINES RODRIGUES FERREIRA	03/08/1972	016.521.531-36		DESC
	2241	SUELI MATIAS SOARES	25/03/1983	005.712.261-08		DESC
	2226	LUZINETE SOARES ELIZEU	25/02/1976	794.228.611-87		DESC
	227	ZILMA DA ROCHA GUSMAO	02/07/1981	026.320.083-36		DESC
	2227	JOSEFA MARIA DA SILVA	18/05/1977	029.666.554-10		DESC

	696	LAESSA MOURA DOS SANTOS	03/11/1996	052.517.631-40		DESC
	12	EUNICE AGUIAR ROCHA	28/02/1971	472.695.292-72		AUSENTE
	13	THAIS AGUIAR ROCHA	11/12/1992	037.125.961-46		AUSENTE
	28	DIANDRA RAQUEL ESPINDOLA FERREIRA	16/03/1990	023.357.931-10		AUSENTE
	37	LAIANE CARVALHO DE SOUSA	17/11/1995	055.264.301-70		AUSENTE
	39	APOLIANA SOUSA NASCIMENTO	25/06/1995	050.671.651-11		AUSENTE
	42	ANDREA LEANDRO	27/09/1989	030.462.421-74		AUSENTE
	55	SANDRA DE JESUS LIMA	10/07/1980	894.578.891-34		AUSENTE
	56	JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/12/1979	952.358.251-87		AUSENTE
	71	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	19/05/1975	307.999.578-36		AUSENTE
	75	DAIPE CRISTINA DE ALMEIDA	17/01/1989	026.981.121-40		AUSENTE
	82	NAYARA DOS ANJOS	15/02/1995	032.998.161-79		AUSENTE
	85	DAYANE SANTOS DE PAULA	02/10/1996	036.818.511-74		AUSENTE
	86	DEISIANE FERREIRA OLIVEIRA	15/06/1993	031.734.161-80		AUSENTE
	91	GHENIFFER TIEPPO	06/10/1993	043.854.981-30		AUSENTE
	97	THAIS FERNANDA FLORIPES QUINHONES	12/02/1993	047.237.701-94		AUSENTE
	99	SILVANIA C. ZANOTELI	05/05/1983	978.457.791-72		AUSENTE
	118	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	01/02/1991	056.198.541-32		AUSENTE
	123	MUNIKY FRANCIELY BALTH	22/09/1983	002.386.021-92		AUSENTE
	136	ELIZANGELA M. MARTINS DOS SANTOS	26/04/1988	031.705.201-21		AUSENTE
	146	ELIANE PAIVA SILVA	06/01/1985	024.372.881-63		AUSENTE
	152	KAROL DE OLIVEIRA LIMA	20/06/1993	047.207.241-24		AUSENTE
	153	KLARICE DE OLIVEIRA LIMA	20/06/1993	046.659.621-97		AUSENTE
	160	ELAINE OLIVEIRA BUENO	01/10/1986	014.737.491-07		AUSENTE
	169	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	06/07/1979	884.702.371-87		AUSENTE
	180	ELENICE SAMPAIO SILVESTRE	10/08/1994	048.678.611-03		AUSENTE
	181	FABIANE DE LIMA	11/12/1995	017.208.072-05		AUSENTE
	182	ANA GABRIELI ZANON SPIES	21/03/1997	059.169.311-90		AUSENTE
	184	CLAUDENICE FRANCISCO DO SACRAMENTO	23/06/1987	061.601.681-69		AUSENTE
	188	DAIANE GARCIA DE ANDRADE	16/10/1987	024.363.551-69		AUSENTE
	189	SILVANA MACHADO VALLIM	06/08/1968	452.077.471-34		AUSENTE
	192	MAISA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/08/1997	061.095.701-50		AUSENTE
	196	ARTENIZIA GONZAGA DE MEDEIRO	06/05/1992	010.888.772-30		AUSENTE
	198	ROSEMAR OLIBONI	28/01/1981	973.572.001-91		AUSENTE
	199	SUELLEN CAROLINE HECK FERRUDA	20/09/1994	047.679.131-60		AUSENTE

	201	ELZA MARIA BARBOSA	13/09/1972	569.618.201-15		AUSENTE
	214	ELIZABET RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/09/1951	577.028.101-49		AUSENTE
	222	JAMYLIS AUGUSTA ALMEIDA	27/05/1993	046.546.341-00		AUSENTE
	223	ELIANE OLIVEIRA FERREIRA	12/12/1986	038.525.651-54		AUSENTE
	228	ROSIMEIRE DORNELAS GRUBER	04/03/1974	484.473.403-25		AUSENTE
	236	CARMEN FERNANDES DO ROSARIO	16/07/1970	448.272.451-34		AUSENTE
	237	NANCI MICHELI FERNANDES DO ROSARIO ALCANTARA	28/12/1990	018.669.671-00		AUSENTE
	238	JAICLEA MATOS DA SILVA BERBARDES	25/11/1989	026.604.131-00		AUSENTE
	254	POLIANA ARRUDA DA SILVA	30/09/1994	049.806.581-21		AUSENTE
	256	SUELEN HOFFMAM	16/06/1995	052.637.171-48		AUSENTE
	261	KELMI TALITA AMORIM	21/08/1991	042.358.581-90		AUSENTE
	267	KARLA BIANCA SOARES DE ABREU SOUSA	09/10/1988	737.312.181-00		AUSENTE
	270	LAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA	20/07/1983	952.413.451-91		AUSENTE
	271	HOSANA GOMES SERAFIM	29/12/1982	973.748.301-49		AUSENTE
	272	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/03/1966	662.292.006-00		AUSENTE
	278	LUANA CARLA LUNA FORMIGONI	19/09/1992	041.704.681-20		AUSENTE
	282	MARIA APARECIDA DE SOUSA	20/08/1969	349.851.402-44		AUSENTE
	292	DENISE MAIARA GUEDES AMORIM	07/02/1989	024.395.231-78		AUSENTE
	299	IONETE LOPES	24/05/1982	722.115.552-68		AUSENTE
	301	CRISTIANE DE OLIVEIRA COLMAN	07/02/1984	013.358.771-18		AUSENTE
	305	EMILIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	30/04/1986	009.416.141-07		AUSENTE
	318	ELIJANE OLIVEIRA DA SILVA		024.334.891-64		AUSENTE
	321	MARLI VITORINA FERREIRA	29/03/1982	005.166.381-30		AUSENTE
	323	KERON ALINE SODRE PINHO BARROS RIOS	07/05/1990	022.600.401-52		AUSENTE
	327	ELISELMA ALVES DE NAZARE	27/06/1986	015.114.711-66		AUSENTE
	334	CANDIDA VERA GOMES	20/09/1977	000.087.261-08		AUSENTE
	349	JAQUELINE ALVES DA SILVA	26/03/1975	004.013.279-06		AUSENTE
	352	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	25/02/1990	361.473.408-08		AUSENTE
	369	JUCILENE GOMES BARBOSA	09/12/1990	045.658.291-69		AUSENTE
	378	POLYANA MAIA DE SOUZA	19/04/1986	015.569.251-82		AUSENTE
	381	IRENE BEZERRA DA SILVA	03/10/1969	536.531.571-53		AUSENTE
	382	MEIRILANDIA MARTINS DOS SANTOS	21/08/1987	042.606.411-90		AUSENTE
	392	JANI TAMBOSI DA SILVA	03/04/1972	010.668.041-25		AUSENTE
	415	JAICILENE PAREIRA DOS SANTOS	31/12/1989	032.720.251-38		AUSENTE
	442	MARINÊS RODRIGUES	03/08/1972	016.521.531-36		AUSENTE

		FERREIRA				
	448	EDVANDA P DA CRUZ LAURINDO	04/11/1977	628.624.482-49		AUSENTE
	449	ROSIMARY SOEIRO DE MORAIS ARAUJO	22/10/1966	315.376.502-20		AUSENTE
	450	MARIA DE FATIMA SILVA MORAIS	13/09/1978	914.723.343-53		AUSENTE
	456	NEUSA TEIXEIRA	17/07/1977	924.880.211-72		AUSENTE
	465	WANESSA OLIVEIRA BORBA	25/05/1986	021.987.531-62		AUSENTE
	474	TAISA MOURA MARTINS	29/08/1995	048.023.741-78		AUSENTE
	486	MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA	16/11/1995	035.433.891-90		AUSENTE
	487	ALESSANDRA DE SOUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	19/07/1986	013.629.571-19		AUSENTE
	488	MAURO CEZAR G JANKOWISKI	10/08/1996	033.324.351-08		AUSENTE
	503	MARIA APARECIDA NEVES DUQUE DE MELO	12/09/1972	015.114.931-35		AUSENTE
	504	LETICIA FERNANDA DUQUE DE MELO	08/01/1996	053.989.891-03		AUSENTE
	529	EDINEIA CASTRO DA SILVA	23/09/1985	020.529.151-17		AUSENTE
	534	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	02/12/1985	740.452.611-68		AUSENTE
	543	QUEULI SANTOS DA ROCHA	20/01/1994	052.245.851-39		AUSENTE
	545	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SIPRIANO	01/07/1992	042.877.291-96		AUSENTE
	558	MARCIA CRISTINA DA CRUZ PINHEIRO	11/03/1995	053.419.401-05		AUSENTE
	559	SUELI DE SOUZA	21/05/1974	006.494.689-45		AUSENTE
	560	ROSANGELA SERPA	13/07/1990	044.135.051-82		AUSENTE
	562	NEYDARA DA SILVA PERIN	24/01/1997	058.118.281-28		AUSENTE
	570	CATIA DEUSA DE SOUZA	01/06/1984	011.082.701-58		AUSENTE
	580	LUCIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	27/11/1976	720.407.931-00		AUSENTE
	581	OSANA LAUDECI COSTA DOS SANTOS	24/09/1975	626.967.771-87		AUSENTE
	583	ROBSON LUIS COUTINHO	21/05/1984	728.997.781-53		AUSENTE
	591	SUSANA PIETRO BIASI	30/12/1976	013.044.431-67		AUSENTE
	599	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	21/07/1987	018.641.841-83		AUSENTE
	613	DAIANE LUZIA NITSCHI SALVADOR	19/04/1995	025.781.091-92		AUSENTE
	625	CARMO LUIS FEYH STEFFEN	08/08/1968	430.106.871-68		AUSENTE
	632	SUELLEN GOMES DOS SANTOS	08/11/1991	030.087.831-12		AUSENTE
	652	FRANCIELLE ALINE BAST	28/07/1990	037.688.221-25		AUSENTE
	654	JOICEMARA MARTINS XAVIER	05/04/1991	033.371.471-78		AUSENTE
	656	VIVIANA ALVES FERREIRA	12/02/1995	031.879.751-86		AUSENTE
	662	MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA	23/10/1977	825.621.561-53		AUSENTE
	663	PAULO HENRIQUE DIAS	27/09/1997	052.945.011-98		AUSENTE

		BARBOSA				
	665	JULIANA SCHMITZ SAVI	30/11/1958	048.227.511-12		AUSENTE
	675	GEORGE BARROS AMORIM	19/05/1986	005.780.723-00		AUSENTE
	677	SALETE MARIA RICARDO	22/11/1976	881.155.421-72		AUSENTE
	678	DESIRRE STEPHANIE DE OLIVEIRA GARCIA	19/10/1991	376.983.098-94		AUSENTE
	684	JAQUELYNE ALVES DA SILVA	15/05/1986	009.676.731-60		AUSENTE
	686	ROSANA APARECIDA CUESTA ANDRADE	07/10/1968	970.997.241-34		AUSENTE
	687	BRUNA CUESTA ANDRADE	15/03/1994	048.348.691-48		AUSENTE
	692	CAROLINA BEATRIZ DOMARADZKI	01/12/1992	038.379.881-71		AUSENTE
	709	VALDIANE DA SILVA E SILVA PEREIRA	26/04/1985	852.038.402-10		AUSENTE
	710	DIVANIR RAMOS DA SILVA TAMBOSI	21/11/1976	927.231.441-00		AUSENTE
	715	JADY MIRANDA SOUZA DA SILVA	05/12/1993	052.458.111-89		AUSENTE
	718	MARIA ADRIANA COSTA	29/10/1981	655.469.623-72		AUSENTE
	723	LUAN ADRIANO DOS SANTOS	02/09/1991	039.954.051-26		AUSENTE
	725	KENIA CANACHIRO DIAS YAMAMURA	22/02/1990	030.082.471-80		AUSENTE
	726	ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES	23/09/1986	025.373.291-39		AUSENTE
	746	DEURELENA SILVA FERREIRA SANTOS	22/09/1986	016.802.783-63		AUSENTE
	747	ROSANA VASCONCELOS PILUNI	21/04/1988	025.402.961-22		AUSENTE
	749	MARIA FRANCISCA SILVA DA SILVA	26/07/1987	036.861.131-04		AUSENTE
	757	EDENIR DA SILVA	09/02/1984	007.188.441-65		AUSENTE
	765	ADRIANO JUNIOR DE OLIVEIRA	11/08/1996	057.397.751-83		AUSENTE
	767	LUCILENE ROSA DA LUZ	26/03/1983	014.953.841-36		AUSENTE
	775	ROSINEI BARBOSA	19/09/1969	764.499.801-25		AUSENTE
	776	SIMONE ALVES DA CRUZ	29/08/1982	902.384.431-91		AUSENTE
	819	ROSANGELA RAMOS GOMES	03/03/1974	667.669.231-72		AUSENTE
	821	LUCIMARA CRISPIM DA SILVA	14/04/1979	001.400.781-93		AUSENTE
	824	NAYARA VIEIRA BENEDITO	11/12/1987	052.782.501-86		AUSENTE
	825	ERANI DE CAMPOS DAMASCENO	02/03/1974	830.055.791-15		AUSENTE
	828	LUCIANA DOS SANTOS	01/11/1986	033.969.731-86		AUSENTE
	832	KELLY DA SILVA ISABEL	12/10/1996	043.562.671-09		AUSENTE
	838	LUZINETE SANTANA DE SOUZA	04/06/1977	848.866.681-00		AUSENTE
	846	PATRICIA EUGENIA VALENTIM	10/09/1986	015.570.301-38		AUSENTE
	848	DANIELE SOARES DA SILVA	08/07/1989	997.086.122-00		AUSENTE
	849	JESSICA RODRIGUES	16/11/1993	044.555.221-23		AUSENTE
	851	ELISANGELA MAXIMO DA SILVA	27/03/1987	015.114.691-88		AUSENTE

	852	LUCAS SILVA PEIXOTO	25/10/1990	033.287.071-58		AUSENTE
	854	SIMONE SOUZA BARBOSA	08/09/1990	032.628.051-06		AUSENTE
	855	JANFE RAMOS GOMES	12/09/1996	060.783.251-75		AUSENTE
	859	ERICA CRISTINA PROFIRO DE JESUS	24/11/1992	047.207.151-33		AUSENTE
	861	THALITA TAYNARA CLEMENCIA	20/09/1997	053.269.121-04		AUSENTE
	865	DIONITA GOMES DOS SANTOS	07/04/1992	045.939.421-52		AUSENTE
	867	RAIMUNDA MARIA DA SILVA RIBEIRO	13/05/1969	928.137.711-04		AUSENTE
	868	THAISY DA SILVA RIBEIRO	07/07/1990	029.696.831-56		AUSENTE
	869	ELICIANE DE FATIMA MARQUES PAIVA	30/08/1986	695.956.821-87		AUSENTE
	870	DANIELA REGINA ALVES	10/01/1986	009.674.371-99		AUSENTE
	889	VALDIRENE VASCONCELOS DA SILVA	03/04/1991	037.557.481-69		AUSENTE
	890	ELIZANGELA DA SILVA VASCONCELOS	09/10/1993	048.021.461-16		AUSENTE
	893	NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	04/11/1981	314.619.598-45		AUSENTE
	896	HERICA HELENA HESPANHOL CAMARA	04/02/1988	025.297.071-38		AUSENTE
	901	ROSILEINE MACHADO BRANDAO CAVALCANTE	16/05/1981	841.105.032-72		AUSENTE
	902	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	08/09/1985	014.131.571-73		AUSENTE
	908	ROSANGELA DOS SANTOS MORAIS	04/02/1973	983.459.741-04		AUSENTE
	909	MARCELA DE OLIVEIRA PRADO	21/04/1982	009.817.391-05		AUSENTE
	910	ANDRESSA COSTA DA SILVA	16/01/1991	746.517.651-49		AUSENTE
	919	MARIA LUCIA MACIEL	22/05/1968	496.753.201-25		AUSENTE
	931	RAQUEL DE AQUINO MARQUES	14/06/1995	050.818.011-27		AUSENTE
	939	MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS LEITE	12/06/1977	022.982.391-26		AUSENTE
	940	NILVA DRUMN	17/10/1978	933.362.681-68		AUSENTE
	949	LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	12/05/1972	997.200.511-91		AUSENTE
	958	TIAGO BORGES DE ALENCAR	27/08/1991	038.874.331-06		AUSENTE
	960	OLGA MELITA NONNEMAEHER	09/11/1972	650.249.401-30		AUSENTE
	969	CLAUDEMARA DOS SANTOS VELHO	18/04/1982	922.839.931-72		AUSENTE
	975	INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO	14/11/1990	043.482.111-08		AUSENTE
	996	CAMILA GHISLERI	02/12/1988	017.351.001-96		AUSENTE
	1000	GESSINA RODRIGUES DE SOUZA	25/01/1972	604.452.701-87		AUSENTE
	1002	PABLO JUNIOR DE SOUZA	09/11/1996	059.124.851-45		AUSENTE
	1005	ANA PAULA ALVES SILVA	01/05/1988	019.888.111-80		AUSENTE

	1013	FLAVIA NATAYANE DOS SANTOS LINS	03/11/1993	044.322.431-55		AUSENTE
	1025	LUANA ANTONIELLI ZANETI DE OLIVEIRA	18/08/1990	032.048.841-12		AUSENTE
	1026	CAROLINE CAMPOS MOURA	30/04/1997	071.031.533-37		AUSENTE
	1046	ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	01/04/1981	927.753.061-87		AUSENTE
	1047	JUCILEIDE ROSA DOS SANTOS	09/02/1984	867.041.092-34		AUSENTE
	1051	JESSICA DAYANE DA SILVA	26/05/1992	096.142.879-18		AUSENTE
	1062	ANDRESSA RAFAELA VARGAS DA SILVA	29/04/1991	036.728.411-10		AUSENTE
	1067	IARA RAMOS DA SILVA	10/07/1982	991.461.931-20		AUSENTE
	1068	EVANICE MARIA DA SILVA	28/06/1989	038.087.471-70		AUSENTE
	1071	LAINÉ SOUZA SANTOS	04/10/1997	059.068.851-02		AUSENTE
	1074	IVONE GOMES FELIPE CAVALLI	07/11/1979	014.121.851-73		AUSENTE
	1077	MARLENE LOPES FEITOSA	15/01/1990	027.711.431-43		AUSENTE
	1078	MABIA MENEGACE DA SILVA	07/07/1994	031.978.961-65		AUSENTE
	1080	FLACIA JUSTO DE ALCANTARA	02/09/1993	043.811.871-56		AUSENTE
	1086	LINDAMARA DA SILVA BUENO ALBERTI	04/05/1980	003.484.211-09		AUSENTE
	1090	TAINARA TAIS NEVES BOMBONATTO	12/10/1995	046.078.101-42		AUSENTE
	1091	DIELEN RAISSA MOREIRA DOS SANTOS	19/11/1989	023.317.101-04		AUSENTE
	1092	GLEYSIANE SANTANA QUEIROZ	11/02/1985	015.569.431-64		AUSENTE
	1097	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1990	015.612.421-10		AUSENTE
	1103	TEREZA BARBOSA DE SOUZA	19/01/1972	531.970.971-49		AUSENTE
	1115	SONIA APARECIDA EIDAM ARAUJO	24/12/1964	586.475.709-87		AUSENTE
	1129	MARCELA SANTANA DE SOUZA	20/08/1991	046.960.241-48		AUSENTE
	1131	ANDRESSA R. MARTINS	29/09/1994	038.092.031-06		AUSENTE
	1140	JULIANA KAROLINE MOREIRA LIMA	07/11/1988	010.289.021-82		AUSENTE
	1141	BARBARALORRAYNE DA SILVA	26/12/1991	734.021.841-68		AUSENTE
	1148	IVONE DE FATIMA ZIBETTI	29/07/1966	895.717.891-00		AUSENTE
	1149	WANUSA EDUVIGES DA SILVA	28/11/1990	060.948.631-43		AUSENTE
	1151	ROSANGELA DE JESUS	03/02/1980	989.395.641-20		AUSENTE
	1166	MARIA INES DE MEIRA	01/01/1979	007.651.531-14		AUSENTE
	1175	ELIANE SANTANA MARQUES	24/11/1984	011.482.391-03		AUSENTE
	1189	MARIA SUELY SOUZA OLIVEIRA	23/06/1972	748.229.262-49		AUSENTE
	1193	ADRIANA BERALDO DA SILVA	02/06/1978	894.636.171-91		AUSENTE
	1204	JESSICA DE LIMA JACOBOSKI	21/12/1987	017.707.751-45		AUSENTE
	1208	DIONI JONATH	07/04/1988	038.783.631-41		AUSENTE

	1217	TERESA EMILIA VIANA DOS SANTOS SILVA	05/05/1988	034.309.163-13		AUSENTE
	1237	SIRLEIA HOFFMAM	08/10/1985	030.197.901-40		AUSENTE
	1239	VENILDA BILLIG	30/05/1990	029.439.331-55		AUSENTE
	1242	VALDENICE VALERIA DE OLIVEIRA	16/04/1986	013.230.391-47		AUSENTE
	1247	EVERSON RODRIGUES PEDROSO DOS SANTOS	02/10/1989	029.353.441-11		AUSENTE
	1248	THAIS LOPES DE ANDRADE	08/05/1992	032.385.130-44		AUSENTE
	1251	BIANCA TENORIO BORGES	17/11/1975	939.883.891-53		AUSENTE
	1263	THAIS CAMILA OTILIA SANTOS	12/04/1995	049.587.881-23		AUSENTE
	1271	TANIA REGINA PETINI COSTA	21/02/1979	983.905.701-49		AUSENTE
	1272	ANA MARIA CAVALCANTE GOMES	04/08/1984	025.055.075-03		AUSENTE
	1286	VALERIA SILVA RAMOS	02/08/1996	040.717.411-71		AUSENTE
	1295	CARLA GARDEANE DE ARAUJO ALVES	21/02/1987	015.560.831-22		AUSENTE
	1308	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA	08/12/1970	402.595.102-97		AUSENTE
	1310	DORIANE DE BARROS	28/11/1970	867.027.181-87		AUSENTE
	1313	RAFAEL VIANA PINHEIRO	26/05/1994	042.166.131-36		AUSENTE
	1318	MARILEY FRANCO FERREIRA ASSIS	17/03/1982	010.336.521-48		AUSENTE
	1346	DANIELE ALVES CARDOSO	29/08/1990	039.692.981-80		AUSENTE
	1349	KATIA DOS SANTOS FREITAS	11/06/1994	052.160.721-36		AUSENTE
	1363	DAIANA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	07/10/1988	022.982.461-73		AUSENTE
	1364	ILVANA FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	29/01/1977	009.980.141-84		AUSENTE
	1367	POLIANA DOS SANTOS KOCH	23/10/1995	052.983.751-03		AUSENTE
	1369	ARTHUR FERNANDO SARI	23/03/1992	036.923.831-18		AUSENTE
	1371	KENNER DE SOUZA CASTILHO	04/02/1976	570.324.751-91		AUSENTE
	1377	SIMONE FAUSTINO DE SOUZA	04/07/1986	020.470.161-93		AUSENTE
	1383	FATIMA PADILHA	13/10/1978	001.421.601-99		AUSENTE
	1399	FLAVIA ARRUDA DOS SANTOS	31/01/1996	048.892.411-16		AUSENTE
	1416	VITORIA FRANÇA ALBUQUERQUE	04/03/1994	059.358.093-11		AUSENTE
	1419	DAIANE DOS SANTOS MOURA DE MORAES	04/11/1990	039.519.851-86		AUSENTE
	1429	ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGADO	28/12/1989	031.241.841-81		AUSENTE
	1433	VALERIA SILVA DOS SANTOS	29/11/1992	046.808.561-06		AUSENTE
	1447	ELISABETE MARIA FOLIATTICANABARRO	24/03/1966	717.586.900-20		AUSENTE
	1449	MARLICAVALHEIRO CORREA	21/10/1969	581.744.861-00		AUSENTE
	1471	BRUNA LETICIA MOURA	14/11/1989	033.753.891-32		AUSENTE
	1477	ROSIMER GAMA DA SILVA	17/02/1982	008.211.131-60		AUSENTE
	1486	MARISA TEIXEIRA	09/03/1974	650.252.371-49		AUSENTE

	1500	JOSIANE PEREIRA FERREIRA	21/08/1987	022.186.651-58		AUSENTE
	1501	MARIA EVANETE DA SILVA	15/11/1970	631.210.501-68		AUSENTE
	1503	NATALIE ANDERSON COUTINHO	13/12/1984	004.680.241-07		AUSENTE
	1506	MARCIA CARVALHODE MAGALHÃES	06/06/1983	012.688.971-67		AUSENTE
	1507	ANDREIA FERNANDES DE SOUZA	30/09/1982	000.917.011-12		AUSENTE
	1508	SANDRA SIMOES DE LORENA	19/03/1995	067.018.521-30		AUSENTE
	1512	CLEIDE CHAGAS DA SILVA	09/03/1974	559.271.301-00		AUSENTE
	1535	IZIDORA VIEIRA NUNES LAZAROTTO	07/12/1981	015.842.315-13		AUSENTE
	1537	LUCIANA ROSA BASILIO	30/07/1979	972.512.751-04		AUSENTE
	1539	LYGIA TENORIO BRAGA DOS SANTOS	23/04/1981	925.919.571-34		AUSENTE
	1544	ROSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	05/05/1992	039.848.921-10		AUSENTE
	1545	LUCINETE MARIA DOS SANTOS	03/12/1982	730.761.801-00		AUSENTE
	1550	MARIA DO CARMO PAVANI	22/02/1964	588.906.029-53		AUSENTE
	1552	JANAINA SILVA SANTOS	21/11/1992	038.206.471-20		AUSENTE
	1561	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	15/10/1985	011.152.471-74		AUSENTE
	1565	ANDREIA GONÇALVES DE ARANTE	17/09/1981	003.746.391-83		AUSENTE
	1567	FLAVIA DANIELE DA SILVA ALVES	24/10/1996	059.413.751-90		AUSENTE
	1568	ANDREIA FREITAS DA SILVA	16/11/1994	055.712.151-51		AUSENTE
	1569	ANIARLIN LIMA SOUSA	22/12/1988	027.784.561-04		AUSENTE
	1570	CLEIDIANNE GOMES DA SILVA	09/06/1986	047.706.593-77		AUSENTE
	1583	CLAUDINEIA ANDRUSKU	05/05/1977	800.103.421-68		AUSENTE
	1585	ANA PAULA RAZO MESQUITA CASSIANO	03/06/1987	735.836.931-91		AUSENTE
	1588	LUCILENE NASCIMENTO ALMEIDA	18/01/1991	069.171.999-31		AUSENTE
	1594	ERENEIA DE AGUIAR MELO	13/08/1972	531.828.121-49		AUSENTE
	1600	TATIANE DA SILVA MORAES	07/09/1983	016.768.511-27		AUSENTE
	1602	KESIA SILVA KRAUSE MELO	26/01/1986	020.212.061-90		AUSENTE
	1613	MARIA BETANIA NUNES DA SILVA	15/09/1983	005.993.931-14		AUSENTE
	1616	DANIELLY NUNES FONSECA	11/09/1996	047.262.691-43		AUSENTE
	1618	ILÉRICA REIS MONÇÃO	25/08/1987	020.973.341-13		AUSENTE
	1622	EDLA DE SOUZA SOUSA	15/02/1986	917.975.352-34		AUSENTE
	1637	DAMIANA ALCIDES GOMES DA SILVA	08/03/1971	785.236.641-49		AUSENTE
	1639	ADAISE MARIA BENEDITO DE JESUS	03/07/1973	830.318.473-34		AUSENTE
	1640	IRACEMA APARECIDA ALVES COSTA PAULO	12/08/1975	868.332.941-00		AUSENTE

	1642	CRISTIANE DA SILVA MELO	20/08/1982	005.389.751-05		AUSENTE
	1657	JOZIVANIA MERES SOUSA SABADINI	13/10/1986	025.600.561-35		AUSENTE
	1663	JOSELIA SILVA SANTOS	29/03/1992	037.606.971-60		AUSENTE
	1687	LUSIANE BARBOSA SANTOS	11/01/1972	408.768.453-91		AUSENTE
	1688	GENISLAINE MATIAS DA SILVA	30/01/1988	025.851.501-51		AUSENTE
	1693	ROSILENE MOREIRA DANTAS	30/03/1978	833.602.042-04		AUSENTE
	1700	FRANCISCA SOUSA AMORIM	05/02/1989	601.638.143-84		AUSENTE
	1701	IZABEL CRISTINA MOCATELLI	05/09/1966	502.890.711-00		AUSENTE
	1704	FERNADA LUCIANE DA SILVA	31/03/1986	022.397.001-81		AUSENTE
	1715	ANTONIA FRANCELINO DOS SANTOS	07/10/1972	534.925.601-72		AUSENTE
	1716	ROSELI LORENCO DOS SANTOS	15/03/1977	976.496.271-87		AUSENTE
	1719	CLAUDIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	11/03/1984	002.255.961-21		AUSENTE
	1721	CLAUDETE ASSIS DE MACEDO BARBOSA	03/01/1979	011.841.011-32		AUSENTE
	1725	RENAN DECEZARI MEDINA	12/12/1995	035.317.301-00		AUSENTE
	1727	MARIA MADALENA DOS SANTOS	21/11/1987	016.565.531-39		AUSENTE
	1728	PAMELA ISAURA RAMOS DA SILVA	12/02/1993	042.393.521-69		AUSENTE
	1729	LEILA KATIELI DE SOUZA	30/07/1994	054.542.691-07		AUSENTE
	1732	REBECA ALMEIDA FERREIRA	12/11/1996	048.255.401-04		AUSENTE
	1735	ADRIELI BALDIN	26/09/1986	025.741.461-40		AUSENTE
	1741	CATIANE HORTENCIA DOS SANTOS	10/08/1988	023.099.351-66		AUSENTE
	1747	KAUANY NABIA BEZERRA NASCIMENTO	03/09/1992	038.514.381-83		AUSENTE
	1749	CLAUDENICE SCHENATTO	07/02/1981	001.043.301-55		AUSENTE
	1756	LOIRI BORGES	19/01/1973	008.807.311-41		AUSENTE
	1757	JESSICA MILENA KUNDZIN	03/07/1991	037.681.881-67		AUSENTE
	1758	RAFAEL DE BARROS TORRES	23/10/1995	059.143.801-11		AUSENTE
	1759	ALATEIA TABATA DOS SANTOS STIPP	19/06/1989	035.433.101-94		AUSENTE
	1766	SIMONE DE JESUS BARROS	13/06/1980	724.181.761-34		AUSENTE
	1772	ELIANE DOS SANTOS DUARTE	25/08/1986	897.893.772-15		AUSENTE
	1780	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	10/10/1974	617.270.321-87		AUSENTE
	1789	LEILA POLIANA MACEDO	15/09/1989	032.549.001-54		AUSENTE
	1800	GRACIELE DE ANDRADE BRITO	02/08/1993	018.882.661-04		AUSENTE
	1805	THAINARA DOS SANTOS BRAGA	26/08/1998	034.073.702-61		AUSENTE
	1811	KELIANE DOS SANTOS CAMANHO	11/09/1990	033.264.731-50		AUSENTE
	1817	ANIELLE FELIPE MAGALHÃES	24/04/1985	837.670.372-20		AUSENTE
	1819	CARLA FRANKLIN	07/05/1981	931.376.051-72		AUSENTE

	1820	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	02/10/1995	061.756.401-95		AUSENTE
	1823	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	09/08/1979	729.660.761-00		AUSENTE
	1829	LARISSA ARIANE KOVASKI DE OLIVEIRA	28/02/1994	050.101.341-52		AUSENTE
	1830	TATIANE DE ALMEIDA	08/08/1991	045.937.251-35		AUSENTE
	1838	MONICA MACHADO DOS SANTOS	25/06/1994	048.238.651-70		AUSENTE
	1844	DJALMA RODRIGUES DA SILVA	30/07/1972	593.040.301-53		AUSENTE
	1846	JACIARA REIS DE BRITO	30/08/1980	011.851.121-11		AUSENTE
	1848	JESSICA KATHERINE FERRATTO CAMPOS	29/09/1991	030.412.331-50		AUSENTE
	1857	CLAUDIO VIEIRA MONTEIRO	23/02/1979	628.508.222-72		AUSENTE
	1864	SILVANA PINZAN	02/02/1972	005.743.999-09		AUSENTE
	1893	MARATELMA PEREIRA LUZ	28/04/1991	042.681.141-06		AUSENTE
	1895	DANIELE CATARINA PIRES CIPRIANO	09/03/1990	037.532.481-00		AUSENTE
	1896	FELIPE DE SOUZA TESSARO	12/07/1994	042.787.091-70		AUSENTE
	1900	ROSEMEIRE NUNES ANDRADE	08/02/1975	658.665.845-49		AUSENTE
	1907	TALIANE PEREIRA DE SÁ	12/12/1992	044.851.461-38		AUSENTE
	1908	GRACIENE FRANCISCO DO NASCIMENTO	05/11/1979	003.693.601-41		AUSENTE
	1909	AGEANIS FERREIRA FIGUEIREDO DA PAZ	10/11/1979	016.850.081-78		AUSENTE
	1914	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	01/07/1979	899.833.431-34		AUSENTE
	1915	JULIANA FREIXO ALVES	09/07/1985	050.589.149-21		AUSENTE
	1926	CLAUDIANA FREIXO ALVES	13/10/1981	974.303.901-53		AUSENTE
	1943	EVANIR SILVA DE AZEVEDO DIONIZIO	12/02/1977	008.686.931-03		AUSENTE
	1944	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	01/09/1980	011.934.291-02		AUSENTE
	1975	TATIANE DA SILVA VALERIO ZANROSSO	12/04/1995	056.317.071-95		AUSENTE
	1982	SANDRA LEITE	10/01/1982	957.377.661-87		AUSENTE
	1996	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/03/1994	015.612.501-39		AUSENTE
	2008	ROSELI SOUZA DE ALMEIDA	12/06/1984	011.025.271-30		AUSENTE
	2010	MAIARA TEIXEIRA GOIS	15/12/1994	063.975.721-96		AUSENTE
	2013	ANTÔNIA MARINÊIZE DE LIMA	21/03/1977	899.686.891-49		AUSENTE
	2032	CLARICE BEZERRA SILVA	31/07/1977	264.069.028-07		AUSENTE
	2036	JULIANA LOPES PEREIRA	04/05/1988	029.808.321-38		AUSENTE
	2054	POLIANY FERNANDA DA SILVA	08/01/1995	025.709.641-82		AUSENTE
	2055	FABIANA PERES VIEIRA	05/04/1983	035.164.461-02		AUSENTE
	2079	ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO	15/11/1994	052.400.821-38		AUSENTE
	2081	MONIQUE EVELYN BOCLTER SANTOS	25/09/1996	058.325.421-77		AUSENTE

	2084	GLACIANE VALERIANO	26/06/1982	715.271.332-49		AUSENTE
	2085	MARCIO SANCHES	11/01/1978	853.782.401-15		AUSENTE
	2086	IZABEL DA COSTA RIBEIRO	16/07/1976	963.254.021-20		AUSENTE
	2088	RHASCHILLEN RILLARI MACIEL	09/09/1996	039.365.771-02		AUSENTE
	2091	ALINE ALCANTARA CORREA	09/07/1996	061.899.431-95		AUSENTE
	2093	BEATRIZ LIMA GUIMARÃES	27/04/1990	042.877.241-27		AUSENTE
	2096	MARLENE DE LIMA SILVA	22/04/1960	277.411.761-53		AUSENTE
	2100	SUELI REGINA RAMOS	15/01/1966	362.672.101-97		AUSENTE
	2110	JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	19/10/1973	044.963.984-35		AUSENTE
	2111	ARYANNE ÁTILA AGUIAR DOS SANTOS	28/09/1985	015.906.561-56		AUSENTE
	2112	FERNANDA DA SILVA LOURENÇO	19/01/1995	024.874.502-66		AUSENTE
	2113	CELESTE RODRIGUES DA SILVA	29/05/1992	021.475.352-22		AUSENTE
	2114	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	02/09/1991	038.110.301-32		AUSENTE
	2118	FRANCIELLY SANTOS PEREIRA	18/01/1995	049.007.261-50		AUSENTE
	2126	ANGELA SILVA DE SOUZA	12/07/1994	059.789.281-42		AUSENTE
	2135	JUCIANE APARECIDA FOCAS LEITE	03/11/1985	007.290.751-76		AUSENTE
	2138	ANA PAULA DA SILVA	13/06/1995	702.532.831-67		AUSENTE
	2141	DEVANILDA HOLA	23/07/1979	026.679.191-30		AUSENTE
	2160	RAFAELA REBELLO	12/04/1986	021.333.941-25		AUSENTE
	2166	DÁRIO ALVES OLIVEIRA	19/08/1961	581.720.841-53		AUSENTE
	2183	EMANUELY PRISCILA DOS SANTOS	13/08/1991	032.939.871-76		AUSENTE
	2185	ARIELA ALVES DA SILVA	14/10/1991	046.751.131-41		AUSENTE
	2186	MARIA VILMA ALVES CARVALHO	13/11/1968	948.827.541-34		AUSENTE
	2187	IVANEIDE SABINA DE MACEDO	22/04/1976	828.771.731-00		AUSENTE
	2194	DIEISE APARECIDA PONTES CARRIEL	12/02/1992	038.456.771-12		AUSENTE
	2215	JHENIFER DOS SANTOS ROCHA	07/02/1996	057.011.961-86		AUSENTE
	2216	RAQUEL DOS SANTOS LIMA ROCHA	19/12/1975	843.674.231-15		AUSENTE
	2229	GABRIELA GISLEINE OCHIKA	22/04/1994	030.019.141-30		AUSENTE
	2237	EDURZY OLIVEIRA SANTANA	28/06/1978	005.032.261-30		AUSENTE
	2245	CLEONICE SIMÕES ALENCAR	02/10/1976	675.551.952-91		AUSENTE
	2258	CHAMILLE LARISSA MIRANDA BERGO	07/01/1993	031.734.751-94		AUSENTE
	2269	CAROLINE CONTREIRA DE ABREU	22/06/1997	054.926.891-00		AUSENTE
	2272	TICIANE ALVES MORAIS	28/02/1991	000.998.792-47		AUSENTE
	2292	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	10/05/1993	036.778.951-54		AUSENTE

	2316	IURY SOUSA DA CRUZ	27/12/1996	054.948.881-26		AUSENTE
	2321	GRAZIELLE TAMARA MOREIRA AMARILHA	09/08/1995	052.604.451-98		AUSENTE
	2322	EDNA TAYNARA GONÇALVES PEREIRA	22/01/1993	010.886.441-39		AUSENTE
	2338	PRISCIELLY BORDIM CEZARIO GOMES	20/12/1993	045.364.271-39		AUSENTE
	2341	VILMA DA CRUZ MONTEIRO DA SILVA	26/11/1975	263.482.318-52		AUSENTE
	2343	VALDERISE PEREIRA DA SILVA	09/08/1976	006.163.173-60		AUSENTE
	2348	SOLANGE GUSMÃO DOS SANTOS	18/05/1979	049.561.915-96		AUSENTE
	2364	JAQUELINE GALDINO DE LUCENA	06/03/1997	060.721.241-19		AUSENTE
	2372	ROSILANE FERREIRA DA SILVA	20/07/1995	606.221.143-44		AUSENTE
	2398	MARINEIDE MUNHOZ	13/06/1987	017.192.761-37		AUSENTE
	2402	AMANDA KOTHE RODRIGUES	03/03/1990	034.663.861-52		AUSENTE
	2416	JOSIELI FRANZ	17/01/1983	721.209.591-53		AUSENTE

Sinop - MT, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 252/2015

DATA: 26 de novembro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.169.766,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.169.766,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais), para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 854.705,00

- (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinco reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.300,00

- (dez mil e trezentos reais)

11.010.0.0.12.367.0029.2055 - AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs

3.3.50.00.00.00 - 0101000000- Transf.a Instit.Priv. s/Fins Lucrativos R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 102.761,00

- (cento e dois mil e setecentos e sessenta e um reais)

T O T A L R\$ 1.169.766,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.169.766,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Farão parte do presente Decreto as Planilhas Demonstrativas de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de outubro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 26 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.00.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2014	R\$ 77.503.843,16
ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2014	R\$ 16.206.664,31
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2015	R\$ 80.362.622,08
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 85.959.989,00

TAXA INCREMENTO ATÉ OUTUBRO 2015/OUTUBRO 2014	3,69%
ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 X O ACRÉSCIMO	R\$ 597.793,20
ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 + ACRÉSCIMO	R\$ 16.804.457,51
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 85.959.989,00
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2015	R\$ 80.362.622,08
PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO PROVÁVEL DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2015	R\$ 16.804.457,51
2. PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 97.167.079,60
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 11.207.090,60
Margem de Prudência	R\$ 2.241.418,12
Excesso Previsto, deduzida a margem de prudência	R\$ 8.965.672,48
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015.	0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 167/2015 de 27/07/2015.	R\$ -2.634.653,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 218/2015 de 08/10/2015.	R\$ -472.000,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 226/2015 de 20/10/2015.	R\$ -680.860,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 227/2015 de 21/10/2015.	R\$ -1.261.125,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 233/2015 de 28/10/2015.	R\$ -372.529,00
Saldo Excesso	R\$ 3.544.505,48
Diretoria de Orçamento - 26/11/2015	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EDUCAÇÃO	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.01.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2014	R\$ 22.929.703,11
ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2014	R\$ 4.563.867,35
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2015	R\$ 26.655.643,86
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 27.654.230,00
TAXA INCREMENTO ATÉ OUTUBRO 2015/OUTUBRO 2014	16,25%
ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 X O ACRÉSCIMO	R\$ 741.601,37
ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 + ACRÉSCIMO	R\$ 5.305.468,72
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 27.654.230,00
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2015	R\$ 26.655.643,86
PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO PROVÁVEL DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2015	R\$ 5.305.468,72
2. PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 31.961.112,59
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 4.306.882,59
Margem de Prudência	R\$ 861.376,52
Excesso Previsto, deduzida a margem de prudência	R\$ 3.445.506,07
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015.	R\$ 0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 167/2015 de 27/07/2015.	R\$ -2.667.000,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 227/2015 de 21/10/2015.	R\$ -774.877,00
Saldo Excesso	R\$ 3.629,07
Diretoria de Orçamento - 26/11/2015	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.02.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$

ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2014	R\$ 30.692.354,46
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2014	R\$ 5.985.807,11
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2015	R\$ 44.114.879,62
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 48.130.321,00
TAXA INCREMENTO ATÉ OUTUBRO 2015/OUTUBRO 2014	43,73%
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 X O ACRÉSCIMO	R\$ 2.617.741,39
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 + ACRÉSCIMO	R\$ 8.603.548,49
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 48.130.321,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2015	R\$ 44.114.879,62
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2015	R\$ 8.603.548,49
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 52.718.428,12
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 4.588.107,11
Margem de Prudência	R\$ 917.621,42
Excesso Previsto, deduzida a margem de prudência	R\$ 3.670.485,69
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015.	R\$ 0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 167/2015 de 27/07/2015.	R\$ -2.876.463,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 227/2015 de 21/10/2015.	R\$ -790.861,00
Saldo Excesso	R\$ 3.161,69
Diretoria de Orçamento - 26/11/2015	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDEB	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.18.000000 e 0.1.19.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2014	R\$ 31.400.168,91
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2014	R\$ 6.432.135,55
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2015	R\$ 32.375.801,05
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 37.690.271,00
TAXA INCREMENTO ATÉ OUTUBRO 2015/OUTUBRO 2014	3,11%
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 X O ACRÉSCIMO	R\$ 199.852,37
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 + ACRÉSCIMO	R\$ 6.631.987,92
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 37.690.271,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2015	R\$ 32.375.801,05
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2015	R\$ 6.631.987,92
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 39.007.788,97
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 1.317.517,97
Margem de Prudência	R\$ 263.503,59
Excesso Previsto, deduzida a margem de prudência	R\$ 1.054.014,38
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015.	R\$ 0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 049/2015 de 12/03/2015.	R\$ -966.375,03
Saldo Excesso	R\$ 87.639,35
Diretoria de Orçamento - 26/11/2015	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 777/2015

DATA: 08 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Fabiano Trindade a função de Fiscal do Contrato nº. 001/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fabiano Trindade – matrícula 5627, a função de Fiscal do Contrato nº. 001/2014 que trata da “*Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida das Figueiras nº. 1.503 (Quadra 48 Lotes 10 e 11) – Setor Comercial – Centro, destinado a instalação da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde, instalação da Coordenação de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde*”, referente a Dispensa de Licitação nº. 001/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 038/2014, de 20 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 007/2015, destinada à Contratação de Empresa Especializada para execução das obras de Construção do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop/MT; local: Av. José Leovaldir Faganello – lote 02, Quadra 23, Lic Norte, Sinop/MT; no qual foi HABILITADA as empresas BS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 09 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**GABINETE
LEI Nº. 2227/2015**

DATA: 08 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS* no exercício de 2016 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2016, recursos financeiros à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS*, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº. 08.166.120/0001-75, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1288, Centro.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeira;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2015**

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop do exercício de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2014, acatando-se o Parecer Prévio nº 108/2015 - TP, do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2015 – SRP 105/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2015 – SRP 105/2015, referente **Aquisição de Equipamentos Odontoló-**

gicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Empresa Vencedora: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: 71.505.564/0001-24, Item: 02. PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 19.430.036/0001-33, Item: 03. ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, CNPJ/MF: 02.605.669/0001-32, Item: 04. ROSATO & BERTHOLD LTDA ME, CNPJ/MF: 06.977.683/000118, Item: 01.** Homologado em 09 de dezembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 123/2015**

Designa o servidor Mauro Lagni como Fiscal dos Contratos nº 017/2015 e 018/2015, celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mauro Lagni como Fiscal dos Contratos nº 017/2015 e 018/2015, celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2240/2015**

DATA: 08 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam as empresas privadas no âmbito do Município de Sinop/MT, hospitais, clínicas dentárias, clínicas médicas, clínicas de estética, laboratórios de análises, ambulatórios, farmácias, clínicas veterinárias, salões de beleza e funerárias, responsáveis pela terceirização de serviços especializados para a coleta, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde.

Parágrafo único. São considerados resíduos de serviços de saúde, os infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos especiais (classe B) rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins.

Art. 2º. Os geradores de resíduos de serviço de saúde no Município de Sinop/MT, deverão atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem causar danos às pessoas físicas e jurídicas (direta ou indiretamente), ao meio ambiente, aos transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

Art. 3º. Esta Lei se ampara na Resolução Nº 358/05, do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução Nº 306/04, (RCD – AN-VISA) e suas alterações.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2015 – SRP 089/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2015 – SRP 089/2015, referente **Aquisição de Etilômetro (Bafômetro) que irá atender as atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresa Vencedora: **ELEC INDÚSTRIA E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF: 07.791.107/0001-44, Item: 02. RPC – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF: 11.106.305/0001-07, Item: 01.** Homologado em 09 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 659/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SIRLENE KORALESKI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIRLENE KORALESKI, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/10/2015 e término em 14/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17211R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
097/2015 SRP 113/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 097/2015, SRP 113/2015, referente: para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá com**

o intuito de alojar pacientes que irão realizar exames/procedimentos nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **V. ROBERTO DE MATOS & CIA LTDA ME**. CNPJ/MF: 20.840.359/0001-84. Item: 01. Homologado em 09 de dezembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município.** Vigência: **03/03/2015- 03/03/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITACAO - Tabaporã-MT, 08 de Dezembro de 2015. Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 5ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014.

EXTRATO 5ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 53/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Obras do município.** Vigência: **08/01/2015 - 07/01/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITACAO. Tabaporã/Mt, 08 de Dezembro de 2015.

Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

nº 08/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município.** Vigência: **15/04/2015 á 15/04/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITACAO. Tabaporã, 08 de Dezembro de 2015.

Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.** Vigência: **19/03/2015 á 19/03/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITACAO. Tabaporã, 08 de Dezembro de 2015. Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.** Vigência: **06/02/2015 - 06/02/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITACAO. Tabaporã/Mt, 08 de Dezembro de 2015.

Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - MT
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas locais, do dia 28 de Dezembro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é contratar empresa para execução de obra de construção de meio fio e sarjetas em diversas ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT. O edital com a pasta completa poderá ser retirado na Prefeitura Municipal no horário de atendimento das 08:00hs às 12:00 hs local, Contato pelo fone (0xx66) ou 3557.1415/1505 ou site. WWW.tabapora.mt.org.br. Tabaporã-MT- 10 de Dezembro de 2015.

Presidente da CPL

Alessandra Aparecida Galvão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA,**

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, ESCAVADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **10 DE DEZEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **05 DE JANEIRO de 2015, às 09:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Dezembro de 2015**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 P.S 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 006/2015**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015						
nº	Inscrição	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	731	ALAN SOUSA DA SILVA	10/06/1988	02539319165	30015269	DEFERIDO
2	198244	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/1991	00963955160	30017678	DEFERIDO
3	197779	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	00580166198	30017213	DEFERIDO
4	197459	ANTONIO JOANILDO TEOTONIO LOPES	12/06/1978	89515323134	30016892	DEFERIDO
5	15848	ANTONIO ROZENDO DA SILVA	12/06/1962	38225875400	30016658	DEFERIDO
6	1926	BRUNO RODRIGUES VAZ	07/05/1996	05630365169	30016426	DEFERIDO
7	1063	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	03179600160	30015566	DEFERIDO
8	197332	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	02532902108	30016768	DEFERIDO
9	198084	ELI JOSE DE OLIVEIRA	01/05/1983	88424758153	30017513	DEFERIDO
10	198070	FÁBIO EDUARDO MATIAS LIMA	04/01/1992	02067708120	30017499	DEFERIDO
11	197534	GUILHERME DE OLIVEIRA PEGO	23/12/1993	04998795112	30016967	DEFERIDO
12	540	ISMAEL RAMIRO BOFF	13/08/1985	00568263030	30015080	DEFERIDO
13	1553	JOSE DIVINO DA SILVA	29/08/1974	56876580172	30016053	DEFERIDO
14	1595	KELERSON VITOR PINTO	26/11/1976	96114177649	30016095	DEFERIDO
15	198475	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO DUARTE	25/06/1980	84208260149	30017908	DEFERIDO
16	113	MACIEL JUNIOR CORREA	31/08/1984	00602359180	30014655	DEFERIDO

17	197620	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	23/06/1981	89604563149	30017054	DEFERIDO
18	198175	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	02120595135	30017603	DEFERIDO
19	714	MESSIAS DA PENHA CASTRO	10/09/1987	02323890123	30015253	DEFERIDO
20	1428	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	94749329134	30015929	DEFERIDO
21	15809	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	22/04/1982	99484110134	30016619	DEFERIDO
22	15857	SIDNEI DA SILVA DORNELLAS	05/02/1967	67064906953	30016667	DEFERIDO
23	197981	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	00210606142	30017413	DEFERIDO
24	197590	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	24169927168	30017024	DEFERIDO
25	198160	VILMAR SOARES FALCAO	16/11/1978	83713808104	30017588	DEFERIDO
26	198159	ADEILDO DE SOUZA VICENTE	11/09/1978	61319660282	30017587	INDEFERIDO
27	1814	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30/12/1985	00560917104	30016314	INDEFERIDO
28	198203	CLEITON CRUZ DA SILVA	10/04/1988	01637832176	30017631	INDEFERIDO
29	198465	CLETO DA SILVA	21/05/1966	36912832172	30017898	INDEFERIDO
30	198295	DELIO ORMOND	03/08/1967	41187628115	30017729	INDEFERIDO
31	198337	DENBERTON CEZAR DA SILVA	15/12/1981	95470328104	30017771	INDEFERIDO
32	1666	DOUGLAS LUBENOW	06/04/1991	03073855157	30016166	INDEFERIDO
33	1887	EDISON ETSUO KANEDA	22/09/1966	09143155871	30016387	INDEFERIDO
34	1253	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	06/05/1979	85525243172	30015754	INDEFERIDO
35	197851	FAGNER DE VASCONCELOS COSTA	14/10/1985	00968875165	30017285	INDEFERIDO
36	1795	FLAVIO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	27/07/1976	83058656149	30016295	INDEFERIDO
37	887	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	31/01/1974	61651087172	30015390	INDEFERIDO
38	197871	GILBERTO RICARDO DA SILVA	29/09/1977	97273635120	30017305	INDEFERIDO
39	662	HELIO DA SILVA	11/07/1967	65191242149	30015202	INDEFERIDO
40	1636	HENRIQUE ALVES DA SILVA	10/02/1992	04056366101	30016136	INDEFERIDO
41	197934	IGOR RAFAEL ZOTESSO	10/07/1996	04574669101	30017368	INDEFERIDO
42	197859	JOCIMAR JOSE DE ALMEIDA	15/03/1974	48356859115	30017293	INDEFERIDO
43	678	JULIERME FABRI GIUSTI	06/12/1987	02776986181	30015218	INDEFERIDO
44	15831	LEANDRO RICARDO DA SILVA	03/02/1992	04121806182	30016641	INDEFERIDO
45	804	LIDIOMAR LAERCIO HORST	18/11/1983	99667290115	30015308	INDEFERIDO
46	197441	MAKYS WILLIAMS DE OLIVEIRA ZANATTA	27/11/1984	00409321176	30016874	INDEFERIDO
47	198316	MANOEL SOARES FILHO	05/01/1965	37845608149	30017750	INDEFERIDO
48	15920	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	98466470182	30016730	INDEFERIDO
49	198229	NILDO SOARES COELHO	18/03/1961	31406661104	30017657	INDEFERIDO
50	198185	RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO	12/08/1985	01072680190	30017613	INDEFERIDO
51	964	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1988	01801924180	30015467	INDEFERIDO
52	999	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	88788911187	30015502	INDEFERIDO
53	636	SALOMÃO NUNES MELO	01/07/1977	02819991475	30015176	INDEFERIDO
54	198356	SAMUEL DA LUZ SOUSA	29/07/1984	99135647191	30017790	INDEFERIDO
55	197361	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	03337849105	30016797	INDEFERIDO
56	198374	VALDINEI DE MELO FERREIRA	15/01/1988	03810601101	30017808	INDEFERIDO
57	1941	VILMAR BORGES DE ALMEIDA	26/02/1981	91252997191	30016441	INDEFERIDO
58	1656	WESLEY PEREIRA DE JESUS	13/01/1990	03238094130	30016156	INDEFERIDO

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197737	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	63658224134	30017171	DEFERIDO
2	1983	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	03022561300	30016482	DEFERIDO
3	546	DONIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	09/02/1961	25700561115	30015086	DEFERIDO
4	1559	FABIANE ALVES MOTA	25/09/1989	00161491227	30016059	DEFERIDO
5	198249	FABIO JUNIOR FERREIRA	10/10/1986	90261941291	30017683	DEFERIDO
6	197883	JARDEL LOPES DA SILVA	07/04/1978	85654558153	30017317	DEFERIDO
7	197382	WILLIAM DOS SANTOS GUIDINI	11/03/1993	04497173135	30016818	DEFERIDO
8	801	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	02985907195	30015305	INDEFERIDO
9	584	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	01649047193	30015124	INDEFERIDO
10	1558	MARCO APARECIDO DA SILVA	09/09/1989	02197217186	30016058	INDEFERIDO
11	1294	RICARDO ROSA	01/01/1980	92878563115	30015795	INDEFERIDO
12	1804	WANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	19/06/1981	93692579187	30016304	INDEFERIDO
13	197832	WELLINGTON DOS SANTOS GUIDINI	27/08/1989	03521841162	30017266	INDEFERIDO
570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	198131	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	03976236152	30017559	DEFERIDO
2	1974	LICIANI NAKEZOKERO	20/05/1993	05054712135	30016473	DEFERIDO
3	15777	LUCIMARA OXONAZOKERO	24/08/1994	05854826160	30016587	DEFERIDO
4	1295	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	71340270153	30015796	DEFERIDO
5	197605	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	02797624106	30017039	DEFERIDO
6	982	VALQUIRIA MAIZOKERO	24/02/1990	03621085106	30015485	DEFERIDO
7	925	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	51435977149	30015428	DEFERIDO
8	198231	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	46099395172	30017659	INDEFERIDO
9	198482	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	73785300182	30017915	INDEFERIDO
10	421	CRIS ERLELE MARTINS DE ALMEIDA	03/04/1980	00305311107	30014961	INDEFERIDO
11	1082	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	02084161100	30015585	INDEFERIDO
12	198158	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	05133581106	30017586	INDEFERIDO
13	197645	LISETE ZAKANAZOKERO	31/01/1978	02240234113	30017079	INDEFERIDO
14	1331	SHIRLEI DO ROCIO LOURENÇO	19/10/1963	41119843120	30015832	INDEFERIDO
15	1742	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	88791220106	30016242	INDEFERIDO
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	515	ADENILDE VITORINO MATOS	15/06/1958	28174208968	30015055	DEFERIDO
2	889	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	88954153100	30015392	DEFERIDO
3	1939	ADONIAS LOBATO DA COSTA FILHO	11/02/1981	73685895249	30016439	DEFERIDO
4	1528	ADRIANO SILVA DE SOUZA	23/03/1983	00318774194	30016028	DEFERIDO
5	1442	ALANDIONE LOPES MARTINS	23/02/1985	01646592182	30015943	DEFERIDO
6	481	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	00447588125	30015021	DEFERIDO
7	197960	ALEXANDRO DE OLIVEIRA BRASILEIRO	15/08/1981	89506782172	30017392	DEFERIDO
8	900	ALVARO SOUZA DA CRUZ	26/09/1965	36198102149	30015403	DEFERIDO
9	1034	ANDRE BATISTA DE JESUS	06/12/1983	00456351108	30015537	DEFERIDO
10	1027	ANTONIO JOSE BRITO	29/08/1969	95539980115	30015530	DEFERIDO
11	197701	CARLOS ANDRÉ DA SILVA FILHO	17/08/1991	04115888180	30017135	DEFERIDO

12	19	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	13951947268	30014568	DEFERIDO
13	1864	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	88817008168	30016364	DEFERIDO
14	1316	CLAUDINEI ALVES	09/01/1982	95781323104	30015817	DEFERIDO
15	197670	CLEBER ROBERTO	11/03/1981	92834507104	30017104	DEFERIDO
16	197640	CLEITO PAES DA SILVA	21/10/1983	94685754115	30017074	DEFERIDO
17	1589	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	97621781149	30016089	DEFERIDO
18	15882	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	70070393168	30016692	DEFERIDO
19	198390	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1080	86417843149	30017824	DEFERIDO
20	15807	DIOGO DE ARAUJO SNICHELOTO	11/12/1986	02326911180	30016617	DEFERIDO
21	1232	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	04258767131	30015733	DEFERIDO
22	197632	EDMILSON GUSTAVO BAUER	24/03/1982	89674669191	30017066	DEFERIDO
23	1056	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	01550580108	30015559	DEFERIDO
24	487	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	02005194174	30015027	DEFERIDO
25	198005	FABLO EDSON DE LIMA	18/01/1991	03463953137	30017436	DEFERIDO
26	15770	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	03209869189	30016580	DEFERIDO
27	511	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	01246287102	30015051	DEFERIDO
28	1530	GILSON JACINTO CASTILHO	12/01/1986	01227456123	30016030	DEFERIDO
29	197994	HENRIQUE CARDOSO BITENCOURT	11/10/1961	32810954100	30017425	DEFERIDO
30	775	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	01585368199	30015280	DEFERIDO
31	393	JAIR ENEDINO DA COSTA	14/03/1974	61650455100	30014933	DEFERIDO
32	642	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	06/12/1983	95227784191	30015182	DEFERIDO
33	198474	JOCIVALDO GRACIANO DA SILVA	15/07/1983	00893651192	30017907	DEFERIDO
34	198094	JOSE WELLINGTON BRANDÃO	23/12/1981	04060315419	30017523	DEFERIDO
35	197790	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	01827059192	30017224	DEFERIDO
36	15880	LALDECI FERREIRA DO NASCIMEN-TO	26/08/1985	01235433129	30016690	DEFERIDO
37	1697	LUCIANO BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	21/04/1992	04654045104	30016197	DEFERIDO
38	1247	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	19/08/1947	10359028187	30015748	DEFERIDO
39	197404	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/05/1963	03896260820	30016839	DEFERIDO
40	197631	MARIONEI PAES DA SILVA	27/01/1988	01887723161	30017065	DEFERIDO
41	15873	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	85885339104	30016683	DEFERIDO
42	1606	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	94531358104	30016106	DEFERIDO
43	338	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	34471014153	30014880	DEFERIDO
44	57	ODILON DA SILVA MARIANO	08/10/1951	30363934120	30014602	DEFERIDO
45	1954	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	61646520149	30016453	DEFERIDO
46	1726	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	67587941991	30016226	DEFERIDO
47	197685	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	04179372703	30017119	DEFERIDO
48	1042	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	39038718004	30015545	DEFERIDO
49	1469	RENNAN DE OLIVEIRA	11/08/1984	00317559176	30015969	DEFERIDO
50	725	RICARDO ALVES	29/11/1985	01607275104	30015263	DEFERIDO
51	197493	RIVANILDO ROSA DA SILVA	01/11/1979	85892262120	30016926	DEFERIDO
52	198095	RONALDO ARAUJO DE MATOS	04/06/1984	98157590191	30017524	DEFERIDO
53	1239	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NE-TO	07/10/1992	04863152159	30015740	DEFERIDO
54	844	VALDIR FERNANDES	22/08/1968	37887335191	30015348	DEFERIDO

55	198447	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	82518050159	30017881	DEFERIDO
56	240	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	71213619149	30014782	DEFERIDO
57	1519	ANDERSON JOSE RIBEIRO	06/05/1987	01441578102	30016019	INDEFERIDO
58	198265	ARMANDO GARRIDO	19/12/1979	90388992115	30017699	INDEFERIDO
59	1581	ARMINDO FERREIRA LEITE JUNIOR	15/04/1986	00858150123	30016081	INDEFERIDO
60	23	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	53527500197	30014572	INDEFERIDO
61	198254	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	89544951172	30017688	INDEFERIDO
62	198089	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	24/03/1988	02653210185	30017518	INDEFERIDO
63	93	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	30/09/1982	95668713172	30014636	INDEFERIDO
64	198504	EWERSON TENORIO NEU	19/03/1988	07098317900	30017937	INDEFERIDO
65	1597	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	44086857120	30016097	INDEFERIDO
66	838	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	31/12/1984	01066673195	30015342	INDEFERIDO
67	1311	FLAVIO JUNIOR DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	22/07/1993	04455352104	30015812	INDEFERIDO
68	197383	FRANCISCO ELIESIO PESSOA CABRAL	16/03/1981	94954917115	30016819	INDEFERIDO
69	198165	GUSTAVO PASSOS VIEIRA	12/03/1996	05367680135	30017593	INDEFERIDO
70	1702	JANDERSON ALVES BALDUINO	29/01/1994	04818856177	30016202	INDEFERIDO
71	333	JEFFERSON RIBEIRO LINS	23/10/1982	71268197149	30014875	INDEFERIDO
72	993	JEILIEL ANTONIO CINTRA DE OLIVEIRA	14/10/1982	71734139153	30015496	INDEFERIDO
73	198110	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	82830045149	30017539	INDEFERIDO
74	1044	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976	63079828100	30015547	INDEFERIDO
75	198400	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	45276102104	30017834	INDEFERIDO
76	197805	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/03/1981	94613761115	30017239	INDEFERIDO
77	197588	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	00573210195	30017022	INDEFERIDO
78	197696	RICARDO CAMBARA KRUTSCH	05/12/1986	01924728109	30017130	INDEFERIDO
79	198483	VALDINEI PEREIRA FERREIRA	21/06/1983	00515828130	30017916	INDEFERIDO
80	198386	WAGNER ALMEIDA TORRES	14/09/1991	00830533281	30017820	INDEFERIDO
81	198514	WELITON LOPES DA COSTA	06/04/1992	04496149133	30017946	INDEFERIDO
578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	2046	ADAIANE REGINA SILVA	23/05/1979	02687614181	30016545	DEFERIDO
2	197331	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	57212970182	30016767	DEFERIDO
3	1771	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	97542725149	30016271	DEFERIDO
4	954	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	74060856134	30015457	DEFERIDO
5	1166	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	97779105172	30015667	DEFERIDO
6	1359	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	11/01/1984	00870904140	30015860	DEFERIDO
7	198375	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	00820875120	30017809	DEFERIDO
8	197621	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES	29/07/1978	87724545120	30017055	DEFERIDO
9	197802	ADRIANE TALITA DE SOUZA FRITZEN	29/03/1997	05745906170	30017236	DEFERIDO
10	451	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	01/11/1990	03915011193	30014991	DEFERIDO
11	1501	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	06044343162	30016001	DEFERIDO
12	198282	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	05263214154	30017716	DEFERIDO
13	140	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	02793813109	30014682	DEFERIDO
14	1148	ALESSANDRA KATIKA	07/06/1977	97497959115	30015649	DEFERIDO

15	1796	ALESSANDRA PINHEIRO SANTOS	10/03/1992	04184581110	30016296	DEFERIDO
16	198471	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	02420534166	30017904	DEFERIDO
17	1392	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	93158041120	30015893	DEFERIDO
18	1756	ALINE ANTUNES AGOSTINHO	20/02/1991	04735866140	30016256	DEFERIDO
19	834	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	05492927132	30015338	DEFERIDO
20	328	ALINE CONCEIÇÃO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	02125573199	30014870	DEFERIDO
21	885	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	00363077189	30015388	DEFERIDO
22	433	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	05769689196	30014973	DEFERIDO
23	1615	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/08/1991	03986909109	30016115	DEFERIDO
24	856	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	28/02/1992	04036975145	30015359	DEFERIDO
25	103	ALLINE CIBELLE SANTOS DA SILVA	17/02/1994	02306432139	30014646	DEFERIDO
26	197630	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	03536156410	30017064	DEFERIDO
27	1315	AMANNDIA KAROLINE VITORINO DA CRUZ	19/07/1995	05086383137	30015816	DEFERIDO
28	223	AMONALIZA PEREIRA BUFFETE	15/04/1989	03037459166	30014765	DEFERIDO
29	1197	ANA CARLA DA SILVA	21/09/1994	05415666109	30015698	DEFERIDO
30	1628	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	10/01/1998	05624709137	30016128	DEFERIDO
31	2035	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	04074647192	30016534	DEFERIDO
32	1107	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	03168621188	30015608	DEFERIDO
33	681	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	02663892106	30015221	DEFERIDO
34	146	ANA PAULA DE SOUZA	19/12/1986	01519868197	30014688	DEFERIDO
35	197997	ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS	25/03/1982	00270525165	30017428	DEFERIDO
36	15924	ANA PAULA MARTINS	05/05/1997	04907792123	30016734	DEFERIDO
37	1417	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	02745101110	30015918	DEFERIDO
38	828	ANALICE RAMALHO MARTINS	24/02/1995	03837277151	30015332	DEFERIDO
39	879	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	20/02/1986	02094044181	30015382	DEFERIDO
40	259	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	02390508197	30014801	DEFERIDO
41	198139	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	74463136172	30017567	DEFERIDO
42	198234	ANDREIA GOULART RODRIGUES	29/07/1994	03679030169	30017662	DEFERIDO
43	507	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	01721649158	30015047	DEFERIDO
44	1594	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	02479716180	30016094	DEFERIDO
45	294	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/04/1992	03930387182	30014836	DEFERIDO
46	197601	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	00418969124	30017035	DEFERIDO
47	198378	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	91803071168	30017812	DEFERIDO
48	339	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	86504231168	30014881	DEFERIDO
49	15767	ANGELITA NASCIMENTO DA SILVA	19/04/1991	04115886137	30016577	DEFERIDO
50	1278	ANGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	82469318220	30015779	DEFERIDO
51	149	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	03132238155	30014691	DEFERIDO
52	1205	ANNY CAROLINY OLIVEIRA SILVA	23/08/1995	05811322119	30015706	DEFERIDO
53	15750	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	01931433135	30016560	DEFERIDO
54	1508	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	89362918153	30016008	DEFERIDO
55	1258	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	05926337135	30015759	DEFERIDO
56	197687	AZENIR DE AMORIM SOUZA DA SILVA	04/06/1971	96533803115	30017121	DEFERIDO
57	197983	BENEDITA NICOLINA DE LIMA	21/03/1964	53483626115	30017415	DEFERIDO

58	197862	BRIGITH ALONSO DE ARRUDA	01/05/1974	88812219187	30017296	DEFERIDO
59	200	BRUNA APARECIDA MORALES	28/08/1995	05654794159	30014742	DEFERIDO
60	198357	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	03498125192	30017791	DEFERIDO
61	695	CAMILA SANTA HELENA	03/11/1987	01858010136	30015235	DEFERIDO
62	1499	CARLINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	07/10/1970	46035958168	30015999	DEFERIDO
63	1078	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	97336440134	30015581	DEFERIDO
64	1277	CAROLINE SILVA DE ARRUDA	06/02/1995	04639697155	30015778	DEFERIDO
65	197349	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	00617656193	30016785	DEFERIDO
66	1024	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	00023158158	30015527	DEFERIDO
67	2044	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	04415603181	30016543	DEFERIDO
68	197596	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	00789439140	30017030	DEFERIDO
69	197358	CLAIR PEREIRA DA SILVA	20/01/1983	01627310193	30016794	DEFERIDO
70	871	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	20/07/1994	04937741144	30015374	DEFERIDO
71	1891	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	02349674126	30016391	DEFERIDO
72	15817	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	03465327101	30016627	DEFERIDO
73	177	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	94489394187	30014719	DEFERIDO
74	197728	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	02469980160	30017162	DEFERIDO
75	556	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	96332379120	30015096	DEFERIDO
76	1236	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	00116476125	30015737	DEFERIDO
77	1998	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	85102644149	30016497	DEFERIDO
78	300	CLEUZA SOUZA CORDEIRO	10/10/1973	82998680178	30014842	DEFERIDO
79	197556	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	93534213149	30016989	DEFERIDO
80	1454	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	62260537120	30015955	DEFERIDO
81	15897	CREUZA LEMOS DOS SANTOS II	13/10/1973	65188543168	30016707	DEFERIDO
82	21	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	92720404187	30014570	DEFERIDO
83	198045	CRISTIANE APARECIDA LEONARDI	21/10/1985	01717095194	30017475	DEFERIDO
84	198195	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	98509187134	30017623	DEFERIDO
85	1944	CRISTIANE DINNEBIER	09/10/1977	82984093968	30016444	DEFERIDO
86	1585	CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	13/08/1978	86750321100	30016085	DEFERIDO
87	570	CRISTINA COSTA BENTO	11/01/1987	01762809109	30015110	DEFERIDO
88	15893	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	40698477820	30016703	DEFERIDO
89	997	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	04481777141	30015500	DEFERIDO
90	1064	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	03219908110	30015567	DEFERIDO
91	1396	DALVA DA SILVA	05/10/1963	53202775120	30015897	DEFERIDO
92	197636	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	02770697188	30017070	DEFERIDO
93	34	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	00902910183	30014583	DEFERIDO
94	1070	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	06/06/1996	03899639170	30015573	DEFERIDO
95	198271	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	01239624123	30017705	DEFERIDO
96	249	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	17/09/1985	01267585145	30014791	DEFERIDO
97	1896	DEBORAH MIRANDA DA SILVA	18/07/1986	00990834182	30016396	DEFERIDO
98	509	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	04945474133	30015049	DEFERIDO
99	1368	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	04505887189	30015869	DEFERIDO
100	1360	DENISE LOPES DA SILVA COSTA	28/10/1991	00452538203	30015861	DEFERIDO

101	1390	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	81158505191	30015891	DEFERIDO
102	197320	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	18/01/1984	00305961144	30016756	DEFERIDO
103	197423	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	00339187166	30016856	DEFERIDO
104	197370	DIENY CARLA SILVA PIRES DE OLIVEIRA	09/03/1994	05149783170	30016806	DEFERIDO
105	1222	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	00497407175	30015723	DEFERIDO
106	351	DIONE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/1995	05812824185	30014893	DEFERIDO
107	15801	DIVANI MENA	16/03/1972	65491025100	30016611	DEFERIDO
108	197494	DIVINA APARECIDA DA SILVA	07/06/1981	01539907163	30016927	DEFERIDO
109	1815	DOUGLAS NASCIMENTO DE BARROS	21/01/1986	06095279402	30016315	DEFERIDO
110	288	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	23/09/1988	01617051110	30014830	DEFERIDO
111	197858	DYESSICA ZENKI DE SOUSA	02/01/1996	04875090137	30017292	DEFERIDO
112	197602	EDIANE NARA BRESOLIN BENA	08/04/1978	01583593136	30017036	DEFERIDO
113	363	EDILAINE DA SILVA BRANDÃO	02/12/1982	94819831100	30014905	DEFERIDO
114	197903	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	65524926187	30017337	DEFERIDO
115	590	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	01068402156	30015130	DEFERIDO
116	553	EDILENE GALDINO DE LIMA	21/03/1980	89539435153	30015093	DEFERIDO
117	1970	EDILEUSA GOMES COSTA	19/02/1982	01467812102	30016469	DEFERIDO
118	197303	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	93860226134	30016739	DEFERIDO
119	15877	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	86754327120	30016687	DEFERIDO
120	1958	EDJAINÉ FELIX SANTOS	27/10/1975	00280515138	30016457	DEFERIDO
121	268	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	93865252320	30014810	DEFERIDO
122	960	EDNA DA COSTA ALVES	04/02/1973	00924885106	30015463	DEFERIDO
123	198035	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	04185496133	30017466	DEFERIDO
124	157	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	04261889188	30014699	DEFERIDO
125	1440	ELAINE FONTES DE ARAUJO	08/08/1987	01574627147	30015941	DEFERIDO
126	1653	ELEN DAIANE SORATI	03/09/1983	00693712104	30016153	DEFERIDO
127	15838	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	01272848183	30016648	DEFERIDO
128	1995	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	00820935123	30016494	DEFERIDO
129	100	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	00273065181	30014643	DEFERIDO
130	1821	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	03/05/1996	05884199155	30016321	DEFERIDO
131	197709	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	08/12/1984	01008490164	30017143	DEFERIDO
132	1115	ELIENE SANTANA DA SILVA	05/09/1997	06279301150	30015616	DEFERIDO
133	198073	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	01575453185	30017502	DEFERIDO
134	198452	ELISANGELA MENDES TEIXEIRA	01/01/1982	95667520168	30017886	DEFERIDO
135	1293	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	92655238168	30015794	DEFERIDO
136	1276	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	05/08/1994	04855273163	30015777	DEFERIDO
137	75	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	00914004140	30014618	DEFERIDO
138	1382	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	00243831129	30015883	DEFERIDO
139	709	ELKESANDRA MONARI MATIAS	15/09/1989	03618621132	30015249	DEFERIDO
140	15849	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	03025451157	30016659	DEFERIDO
141	222	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	38807386100	30014764	DEFERIDO
142	1343	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	01441576169	30015844	DEFERIDO
143	90	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	81427689172	30014633	DEFERIDO

144	605	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	03631118163	30015145	DEFERIDO
145	537	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	05727329108	30015077	DEFERIDO
146	253	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	62813455172	30014795	DEFERIDO
147	640	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	92208436172	30015180	DEFERIDO
148	1214	ÉRIKA DA SILVA PALMA MARQUEZIN	08/11/1991	04006812183	30015715	DEFERIDO
149	197642	ERIKA ZAVITOSKI	07/05/1993	75142970144	30017076	DEFERIDO
150	648	ERIVANIA SANTOS LIRA	06/01/1987	02191006167	30015188	DEFERIDO
151	567	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA	24/08/1997	06119262105	30015107	DEFERIDO
152	1041	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	26/05/1998	06233870186	30015544	DEFERIDO
153	1923	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	05/10/1974	77271327134	30016423	DEFERIDO
154	212	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	03972158190	30014754	DEFERIDO
155	1977	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	53621646191	30016476	DEFERIDO
156	619	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	15/07/1986	03262153109	30015159	DEFERIDO
157	15813	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/04/1982	00892635100	30016623	DEFERIDO
158	161	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	06377722109	30014703	DEFERIDO
159	15772	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	28/02/1990	03932378180	30016582	DEFERIDO
160	715	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	87001381187	30015254	DEFERIDO
161	197638	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	03771909180	30017072	DEFERIDO
162	1059	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/1989	74595652100	30015562	DEFERIDO
163	525	FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	06/09/1978	90362578168	30015065	DEFERIDO
164	2030	FLAVIA KARINA DA SILVA	27/08/1998	05644071197	30016529	DEFERIDO
165	418	FLAVIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	07/06/1995	05480297171	30014958	DEFERIDO
166	206	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	02324166135	30014748	DEFERIDO
167	1665	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	06753473190	30016165	DEFERIDO
168	2015	FRANCINI CAMILE DA SILVA	06/08/1996	05644053105	30016514	DEFERIDO
169	197360	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAULFERRO	13/10/1980	92039200134	30016796	DEFERIDO
170	1001	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	01391532171	30015504	DEFERIDO
171	1263	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	06363170133	30015764	DEFERIDO
172	974	GENETON COSTA MEDEIROS	17/09/1995	03035624127	30015477	DEFERIDO
173	535	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	90404645100	30015075	DEFERIDO
174	962	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	20/02/1980	00679307192	30015465	DEFERIDO
175	1000	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20/12/1987	02215522194	30015503	DEFERIDO
176	197649	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	01207893102	30017083	DEFERIDO
177	15870	GIOVANA SILVA CARDOSO	12/09/1996	03877897150	30016680	DEFERIDO
178	197931	GIOVANA SOUZA SILVA	06/06/1992	04334077196	30017365	DEFERIDO
179	1162	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	02279923181	30015663	DEFERIDO
180	1532	GISELE SANTANA SILVA	22/11/1996	06876415511	30016032	DEFERIDO
181	1668	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	04461970175	30016168	DEFERIDO
182	197339	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	02324168189	30016775	DEFERIDO
183	984	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	09/05/1990	03738042105	30015487	DEFERIDO
184	1691	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	03132245100	30016191	DEFERIDO
185	1220	GLEISIELEM SILVA DE PAULA	16/12/1992	04300128103	30015721	DEFERIDO
186	1381	GRAZIELI TEREZINHA BERTON	14/02/1981	00371799180	30015882	DEFERIDO

187	501	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	03436409103	30015041	DEFERIDO
188	1965	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	08/02/1991	03216988198	30016464	DEFERIDO
189	197634	HANATANY DOS SANTOS AMORIM	21/12/1991	05305680395	30017068	DEFERIDO
190	198230	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	14/03/1994	05189588173	30017658	DEFERIDO
191	1915	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	00808471104	30016415	DEFERIDO
192	1094	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	04153215147	30015597	DEFERIDO
193	649	IARA OLIVEIRA GARCIA	28/10/1997	05022072130	30015189	DEFERIDO
194	198092	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	38807459191	30017521	DEFERIDO
195	1545	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1988	03231207177	30016045	DEFERIDO
196	15875	ILZA VIEIRA SANTOS	01/10/1970	56880782191	30016685	DEFERIDO
197	976	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	05844438116	30015479	DEFERIDO
198	15768	IONE SOUZA PEREIRA	25/10/1992	04842544139	30016578	DEFERIDO
199	1086	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	86706780120	30015589	DEFERIDO
200	197615	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	77868552115	30017049	DEFERIDO
201	1510	ISMAEL SOARES	11/02/1992	04064732189	30016010	DEFERIDO
202	198093	IVANETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	04/05/1983	01666494143	30017522	DEFERIDO
203	197415	IVANETE MARTINS DA SILVA	16/01/1978	86420674115	30016848	DEFERIDO
204	197548	IVANILDE ALVES DE SOUZA	08/11/1980	96466197115	30016981	DEFERIDO
205	705	IZABEL CRISTINA FLORES SANTOS	18/03/1976	26222874886	30015245	DEFERIDO
206	1869	JACKELINE ALVES TEIXEIRA	13/08/1994	02370830271	30016369	DEFERIDO
207	197980	JACKSON RIBEIRO DA CRUZ	17/10/1991	03707195147	30017412	DEFERIDO
208	15789	JACQUELINE GARCIA CORREA	27/11/1984	02210763100	30016599	DEFERIDO
209	1966	JACQUELINE NEVES PEREIRA	13/12/1987	02277568198	30016465	DEFERIDO
210	197742	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	08/06/1995	05205258179	30017176	DEFERIDO
211	64	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	04069018131	30014607	DEFERIDO
212	1544	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	98868284120	30016044	DEFERIDO
213	1593	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	02/11/1990	04129317105	30016093	DEFERIDO
214	15921	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1996	05166171179	30016731	DEFERIDO
215	1622	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	03282197110	30016122	DEFERIDO
216	15843	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/05/1991	04053637104	30016653	DEFERIDO
217	46	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	03186703131	30014593	DEFERIDO
218	15827	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994	04799891170	30016637	DEFERIDO
219	105	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	00240554175	30014648	DEFERIDO
220	1230	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	04813573193	30015731	DEFERIDO
221	1099	JESSICA MIRELI RAMOS DE ARAUJO	10/11/1994	05256779176	30015601	DEFERIDO
222	1572	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	06044403165	30016072	DEFERIDO
223	2020	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	03885940124	30016519	DEFERIDO
224	197811	JESSICA SANTOS SOUZA	21/03/1995	03864378150	30017245	DEFERIDO
225	1809	JÉSSYCA CAMILA MENDES BORGES	03/01/1997	06192774161	30016309	DEFERIDO
226	1329	JESSYKA MARIA DA SILVA	31/12/1996	04323894155	30015830	DEFERIDO
227	1138	JHENNIFER SILVA SOARES	26/04/1997	05330933170	30015639	DEFERIDO
228	1866	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	00507923189	30016366	DEFERIDO
229	345	JOHN MULLER COUTO PRADO	02/12/1990	03617867197	30014887	DEFERIDO

230	2004	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	06218542122	30016503	DEFERIDO
231	148	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	27/09/1992	02194060146	30014690	DEFERIDO
232	1928	JOSEFA GONÇALINA BENTO	09/06/1983	01638331170	30016428	DEFERIDO
233	197923	JOSIANE RODRIGUES PORTO	13/06/1984	01891287125	30017357	DEFERIDO
234	534	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	02286544166	30015074	DEFERIDO
235	198519	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	22/01/1977	93547935172	30017951	DEFERIDO
236	1883	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	04/08/1978	90332130100	30016383	DEFERIDO
237	1733	JULIANA ALINE TEIXEIRA	19/11/1990	00928030164	30016233	DEFERIDO
238	443	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	04989874935	30014983	DEFERIDO
239	197571	JULIANA SILVA SANTOS	16/01/1989	02505981167	30017004	DEFERIDO
240	231	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	13/04/1994	04399934158	30014773	DEFERIDO
241	197323	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	05205722118	30016759	DEFERIDO
242	1642	KARINE FERREIRA PEDROSA	02/03/1990	02969623170	30016142	DEFERIDO
243	15922	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	04884916140	30016732	DEFERIDO
244	198132	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	01949429105	30017560	DEFERIDO
245	198310	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	00495960128	30017744	DEFERIDO
246	1841	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	06476199110	30016341	DEFERIDO
247	1838	KATIANE DA SILVA PEREIRA	09/04/1977	65802926287	30016338	DEFERIDO
248	197433	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	03775718141	30016866	DEFERIDO
249	198118	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	01928286143	30017547	DEFERIDO
250	951	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	04722198128	30015454	DEFERIDO
251	197333	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	05772615173	30016769	DEFERIDO
252	1502	KESLEM DA SILVA SIMAO DOS SANTOS OLIVEIRA	15/07/1988	02477209175	30016002	DEFERIDO
253	198043	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	69598410110	30017474	DEFERIDO
254	197949	LAIS PINHEIRO DOS SANTOS	26/06/1989	04184579132	30017381	DEFERIDO
255	854	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	06032744124	30015357	DEFERIDO
256	1314	LARISSA DA SILVA PERREIRA	11/08/1997	05477456132	30015815	DEFERIDO
257	1134	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	88368602149	30015635	DEFERIDO
258	1393	LAUDICÉIA SIQUEIRA CAMPOS	21/07/1984	99912198115	30015894	DEFERIDO
259	920	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	00033854181	30015423	DEFERIDO
260	197789	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	63147777120	30017223	DEFERIDO
261	717	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	00603871143	30015255	DEFERIDO
262	633	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	97136654149	30015173	DEFERIDO
263	420	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	01712479148	30014960	DEFERIDO
264	242	LEIDIANE LIMA VAINER	06/08/1994	03731592185	30014784	DEFERIDO
265	198000	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	09998957451	30017431	DEFERIDO
266	1721	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	07/08/1993	04656279196	30016221	DEFERIDO
267	15890	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	02937457142	30016700	DEFERIDO
268	1552	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	03823576127	30016052	DEFERIDO
269	414	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	02497249105	30014954	DEFERIDO
270	198397	LILIAN HOFFMAN	16/10/1982	96956658100	30017831	DEFERIDO
271	1884	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	02941051155	30016384	DEFERIDO
272	630	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	83145567187	30015170	DEFERIDO

273	901	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	03302494106	30015404	DEFERIDO
274	197627	LUANA ROCHA DE PAULA	12/11/1996	05347100184	30017061	DEFERIDO
275	1427	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	02261271174	30015928	DEFERIDO
276	25	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	15/04/1993	02407946138	30014574	DEFERIDO
277	1491	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	01831168103	30015991	DEFERIDO
278	343	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	95959319187	30014885	DEFERIDO
279	197976	LUCIELE ALMEIDA LEITE	24/02/1990	03631482132	30017408	DEFERIDO
280	465	LUCIELE SALVATERRA SETE	07/09/1991	04551012130	30015005	DEFERIDO
281	15898	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	01440574170	30016708	DEFERIDO
282	1231	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	80271464100	30015732	DEFERIDO
283	15902	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	00053975103	30016712	DEFERIDO
284	391	LUCIMAR SILVA DE BRITO	15/09/1985	00562021132	30014931	DEFERIDO
285	344	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	01631190156	30014886	DEFERIDO
286	197448	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	12/07/1987	01975140141	30016881	DEFERIDO
287	1227	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	01/12/1984	02405387140	30015728	DEFERIDO
288	292	LUCINEIDE AMELIA DE SALES	02/10/1979	86163531191	30014834	DEFERIDO
289	1281	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	26/06/1988	03249572110	30015782	DEFERIDO
290	15806	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	10/01/1997	05660428193	30016616	DEFERIDO
291	197872	LURDES PONCIO DE LIMA	09/07/1972	00360938159	30017306	DEFERIDO
292	386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	03253395111	30014926	DEFERIDO
293	779	LUZIA MATEUS DA SILVA	13/08/1974	63197286120	30015284	DEFERIDO
294	197897	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	38759373253	30017331	DEFERIDO
295	1602	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	00452288177	30016102	DEFERIDO
296	1462	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	03794484169	30015962	DEFERIDO
297	197909	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	86197843153	30017343	DEFERIDO
298	368	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	10/09/1983	01268860166	30014910	DEFERIDO
299	197366	MARCELO MARINHO DA SILVA CORREA	21/06/1993	02451577193	30016802	DEFERIDO
300	190	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	97422371153	30014732	DEFERIDO
301	1521	MARCIA CRISTINA RAMALHO	19/09/1976	84135972187	30016021	DEFERIDO
302	197792	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	30/09/1980	00269286128	30017226	DEFERIDO
303	198041	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1979	02274611181	30017472	DEFERIDO
304	656	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	00997664185	30015196	DEFERIDO
305	423	MÁRCIA SOUZA SILVA	15/11/1979	98033417153	30014963	DEFERIDO
306	1705	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	05835401124	30016205	DEFERIDO
307	1803	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	04325815104	30016303	DEFERIDO
308	198097	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	02031856170	30017526	DEFERIDO
309	1198	MARIA APARECIDA SANTANA II	22/08/1970	62108441115	30015699	DEFERIDO
310	711	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	24/07/1976	75997533387	30015250	DEFERIDO
311	198275	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	78466415149	30017709	DEFERIDO
312	197310	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	05545761128	30016746	DEFERIDO
313	197901	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	49356879320	30017335	DEFERIDO
314	1127	MARIA DE FATIMA SANTANA	11/01/1972	76941108134	30015628	DEFERIDO
315	15818	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	08/06/1969	18308774881	30016628	DEFERIDO

316	781	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	43229085191	30015286	DEFERIDO
317	1500	MARIA FRANCIELLI DA SILVA	14/03/1984	96470607187	30016000	DEFERIDO
318	198210	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	01397822147	30017638	DEFERIDO
319	1402	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	99651955104	30015903	DEFERIDO
320	1537	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	71768254168	30016037	DEFERIDO
321	1260	MARIA LUIZA FONSECA NUNES DE MELO	16/02/1997	06222925103	30015761	DEFERIDO
322	1268	MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUZA	22/11/1978	02353928129	30015769	DEFERIDO
323	197622	MARIA RAFAELA RAMOS ANDRADE	09/03/1997	04438567106	30017056	DEFERIDO
324	174	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	04543739108	30014716	DEFERIDO
325	1481	MARIELE PRISCILA RODRIGUES CONCEIÇÃO	04/04/1995	05485201199	30015981	DEFERIDO
326	203	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	98206966153	30014745	DEFERIDO
327	1514	MARILENE MARIA DE JESUS	10/08/1983	00301367175	30016014	DEFERIDO
328	197738	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	03/01/1994	05103253194	30017172	DEFERIDO
329	315	MARINA MACHADO AQUINO	12/04/1996	05514702162	30014857	DEFERIDO
330	1477	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	00571406181	30015977	DEFERIDO
331	385	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	01052892132	30014925	DEFERIDO
332	197449	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	29828836866	30016882	DEFERIDO
333	197644	MARLENE MADALENA FERREIRA BARBOSA	12/06/1966	53491408172	30017078	DEFERIDO
334	1203	MARLENE SOARES DE JESUS DA SILVA	06/07/1971	61593893191	30015704	DEFERIDO
335	15859	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	02912085179	30016669	DEFERIDO
336	499	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	92241808172	30015039	DEFERIDO
337	198147	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	02225437106	30017575	DEFERIDO
338	1676	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	03362585183	30016176	DEFERIDO
339	1209	MAYARA PEREIRA RICCI	06/12/1997	05683275199	30015710	DEFERIDO
340	1850	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	03763763171	30016350	DEFERIDO
341	1905	MIKAELY NEVES DE CALDAS	10/01/1997	03936435146	30016405	DEFERIDO
342	1129	MILEIDE PATRICIA FREHLICH	28/12/1985	02405007177	30015630	DEFERIDO
343	144	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	01844321118	30014686	DEFERIDO
344	197715	MIRELA DE LIMA JACINTO	29/02/1996	03882070196	30017149	DEFERIDO
345	197761	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	03948371180	30017195	DEFERIDO
346	198402	MONICA BASTOS DA SILVA	18/04/1992	05042832190	30017836	DEFERIDO
347	685	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	29/09/1991	04137172161	30015225	DEFERIDO
348	197603	MÔNIQUE DE FREITAS MARQUES	16/09/1996	05746579165	30017037	DEFERIDO
349	1022	MONYQUE SILVA DE SOUSA NATAL	08/03/1993	05081139114	30015525	DEFERIDO
350	81	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	03855288178	30014624	DEFERIDO
351	1451	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	04581590183	30015952	DEFERIDO
352	197952	NATALINA DE ARAUJO SILVA	24/12/1970	56879296149	30017384	DEFERIDO
353	197375	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	02465775170	30016811	DEFERIDO
354	1297	NATANI STEPHANIE DE OLIVEIRA	14/04/1992	03573845126	30015798	DEFERIDO
355	1291	NATHÁLIA LOURDES SEVERIANO PRADO	11/09/1995	03482941157	30015792	DEFERIDO
356	197773	NATHAN CABRAL BARBOSA	05/02/1996	03280393140	30017207	DEFERIDO
357	1171	NEILA GARCIA PRADO	12/01/1971	57075719149	30015672	DEFERIDO
358	1271	NELI HOFFMANN	04/11/1983	97309354168	30015772	DEFERIDO

359	198461	NEUSA PILATTI	15/12/1973	56874669168	30017894	DEFERIDO
360	197913	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	01877142158	30017347	DEFERIDO
361	1555	NOEMI NUNES DA SILVA RAMALHO	21/10/1984	00705917177	30016055	DEFERIDO
362	1262	NUBIA MARCIA GOMES BELO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/1992	03704218170	30015763	DEFERIDO
363	78	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	41193997100	30014621	DEFERIDO
364	197513	OSVÂNIA FÁTIMA TENUTES	01/08/1975	65124480149	30016946	DEFERIDO
365	1259	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	04505804151	30015760	DEFERIDO
366	197680	PAMELA RAYANE MARIN MUSSATO	16/01/1998	04767868190	30017114	DEFERIDO
367	198061	PATRICIA DE SOUZA LOBO	21/11/1984	00916173160	30017491	DEFERIDO
368	1425	PATRICIA LEMES B. DAS VIRGENS	27/05/1994	05209881164	30015926	DEFERIDO
369	1946	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	03442626188	30016445	DEFERIDO
370	197479	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	07/05/1989	02786064155	30016912	DEFERIDO
371	372	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	03211492119	30014914	DEFERIDO
372	1049	PHANMELLA DA CRUZ GONCALVES	12/06/1991	03001492120	30015552	DEFERIDO
373	197676	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	09/03/1994	04658318180	30017110	DEFERIDO
374	862	PRISCILLA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	27/11/1994	04755208157	30015365	DEFERIDO
375	686	PRISCILLA DA SILVA DIAS	24/02/1994	04512824189	30015226	DEFERIDO
376	950	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/05/1980	95317287120	30015453	DEFERIDO
377	631	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1994	03896509195	30015171	DEFERIDO
378	1377	RAFAEL MENDES ORTEGA	06/03/1996	04128752177	30015878	DEFERIDO
379	197751	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	04403653170	30017185	DEFERIDO
380	425	RAPHAEL EGNALDO LEANDRO	29/04/1997	05464116141	30014965	DEFERIDO
381	15758	RAQUEL AQUINO DA CONCEIÇÃO	08/01/1996	05622594146	30016568	DEFERIDO
382	197767	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	01130112101	30017201	DEFERIDO
383	197682	RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	22/06/1977	92613276134	30017116	DEFERIDO
384	519	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	01779090137	30015059	DEFERIDO
385	1181	RAYSA PINHEIRO DA SILVA	11/02/1993	05649431345	30015682	DEFERIDO
386	198211	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	83073191100	30017639	DEFERIDO
387	792	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	82928894187	30015296	DEFERIDO
388	198253	REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	21/07/1969	50370855191	30017687	DEFERIDO
389	1108	RENATA BATISTA DA FONSECA	30/11/1988	04573396160	30015609	DEFERIDO
390	1590	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	05341676165	30016090	DEFERIDO
391	198458	RENATA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/12/1986	02814679198	30017891	DEFERIDO
392	197581	RENATO PIRES SOBRINHO	09/08/1966	08192992861	30017014	DEFERIDO
393	855	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	89273397549	30015358	DEFERIDO
394	1045	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	08/03/1990	09446858461	30015548	DEFERIDO
395	197328	ROBSON DE JESUS SILVA	20/04/1993	01452594201	30016764	DEFERIDO
396	198114	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	00891976159	30017543	DEFERIDO
397	1962	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	24/04/1990	01292228105	30016461	DEFERIDO
398	1475	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	03901428160	30015975	DEFERIDO
399	914	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	00370098269	30015417	DEFERIDO
400	1961	ROSANA FELIX FRANCISCO	12/11/1994	05876778133	30016460	DEFERIDO
401	360	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	02428151118	30014902	DEFERIDO

402	992	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	00698703146	30015495	DEFERIDO
403	228	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	01466218169	30014770	DEFERIDO
404	197740	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	80302785191	30017174	DEFERIDO
405	653	ROSELI GONCALVES	09/08/1985	01250008123	30015193	DEFERIDO
406	254	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	52088030204	30014796	DEFERIDO
407	189	ROSELI MORALES	28/03/1973	61637335172	30014731	DEFERIDO
408	1055	ROSEMARY PRATES	18/09/1969	01985773970	30015558	DEFERIDO
409	639	ROSENI DINIZ DA SILVA	13/10/1993	04910669108	30015179	DEFERIDO
410	198493	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	25/12/1983	01087520118	30017926	DEFERIDO
411	1573	ROSILAINE FLORES PEREIRA	23/03/1987	92013929234	30016073	DEFERIDO
412	1922	ROSIMERI RAMOS DA SILVA	18/03/1983	00301358184	30016422	DEFERIDO
413	1631	ROSINEIRE SOARES DA SIKVA DE OLIVEIRA	01/11/1965	45280789100	30016131	DEFERIDO
414	1909	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	18497922832	30016409	DEFERIDO
415	265	ROZILENE APARECIDA BORGES DO NASCIMENTO	04/06/1980	87862123115	30014807	DEFERIDO
416	334	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	01630928186	30014876	DEFERIDO
417	197749	SABRINA SCHAAB	15/03/1987	02025497121	30017183	DEFERIDO
418	645	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	26943140310	30015185	DEFERIDO
419	926	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	06255481166	30015429	DEFERIDO
420	197519	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	03916759159	30016952	DEFERIDO
421	197733	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	86589016100	30017167	DEFERIDO
422	919	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	88351157104	30015422	DEFERIDO
423	1265	SANDRA SABINO DE ARAUJO DO-MINGOS	24/02/1977	96474424168	30015766	DEFERIDO
424	1570	SANSARA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES	28/01/1997	06012318138	30016070	DEFERIDO
425	821	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	97628549187	30015325	DEFERIDO
426	197716	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	29811716234	30017150	DEFERIDO
427	15863	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	39400115172	30016673	DEFERIDO
428	197806	SHEILA BENEDET	25/01/1977	00371074100	30017240	DEFERIDO
429	198315	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	01135364109	30017749	DEFERIDO
430	197617	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	91842425153	30017051	DEFERIDO
431	121	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	02283838118	30014663	DEFERIDO
432	712	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	01033683108	30015251	DEFERIDO
433	1152	SILVANA MARTINS GONCALVES	28/01/1986	01749474107	30015653	DEFERIDO
434	411	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	03009329105	30014951	DEFERIDO
435	374	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978	00793589185	30014916	DEFERIDO
436	776	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	01581065124	30015281	DEFERIDO
437	1750	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	15/12/1988	07793384482	30016250	DEFERIDO
438	1549	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	65490770104	30016049	DEFERIDO
439	1338	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	86859013168	30015839	DEFERIDO
440	197877	SOLANGE DA SILVA ASSUNÇÃO	19/02/1990	03631752105	30017311	DEFERIDO
441	704	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993	04343413128	30015244	DEFERIDO
442	647	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	02407560108	30015187	DEFERIDO
443	510	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	02594481173	30015050	DEFERIDO
444	42	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	71853413100	30014590	DEFERIDO

445	8	SUELEN TAIS CANDIDO DA COSTA	23/08/1994	08855198920	30014557	DEFERIDO
446	197345	SUELI BARBOZA SILVA SALES	24/07/1975	00613028139	30016781	DEFERIDO
447	1141	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	90909917191	30015642	DEFERIDO
448	15815	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	03586753160	30016625	DEFERIDO
449	1710	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	01913900118	30016210	DEFERIDO
450	185	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	05195728151	30014727	DEFERIDO
451	198413	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	26/04/1995	02500010120	30017847	DEFERIDO
452	197327	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/1992	04537020156	30016763	DEFERIDO
453	1379	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	05765831117	30015880	DEFERIDO
454	601	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	04860103173	30015141	DEFERIDO
455	197637	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	02044970198	30017071	DEFERIDO
456	1286	TATIANE DA SILVA	10/05/1989	74206648115	30015787	DEFERIDO
457	1147	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	94367884104	30015648	DEFERIDO
458	198161	TATIANE RIBEIRO MARINHO	12/09/1994	03822296147	30017589	DEFERIDO
459	197565	TATIELE DE OLIVEIRA	19/09/1987	02406771105	30016998	DEFERIDO
460	1759	TAYNA LOURENÇO DA SILVA	27/09/1995	05657265106	30016259	DEFERIDO
461	180	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	05097974158	30014722	DEFERIDO
462	171	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	03926449160	30014713	DEFERIDO
463	297	THAIENDY MARQUES	26/10/1995	03555205161	30014839	DEFERIDO
464	2014	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	03027785192	30016513	DEFERIDO
465	15879	THAIS MARA SANTOS ALVES	16/07/1995	05835783140	30016689	DEFERIDO
466	198080	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	07/05/1997	06215132101	30017509	DEFERIDO
467	285	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	25/08/1995	05340727122	30014827	DEFERIDO
468	626	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	89791789134	30015166	DEFERIDO
469	15762	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	46106685134	30016572	DEFERIDO
470	552	VALDIR ALVES DE MELO	30/01/1981	89657454115	30015092	DEFERIDO
471	197341	VALDJANE DO NASCIMENTO TENORIO	24/03/1978	03591374407	30016777	DEFERIDO
472	124	VALÉRIA ANDRIANE NUNES	11/02/1986	00962731196	30014666	DEFERIDO
473	392	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	01461956129	30014932	DEFERIDO
474	1621	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	06018438194	30016121	DEFERIDO
475	197438	VANDERLEIA CONCEICAO GOMES	29/08/1981	02998554148	30016871	DEFERIDO
476	1529	VANDRA BARBOSA BORGES	11/04/1978	01412139147	30016029	DEFERIDO
477	494	VANDREIA GOMES SANTANA	12/05/1988	02532664169	30015034	DEFERIDO
478	1816	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	01017898154	30016316	DEFERIDO
479	910	VANESSA DA SILVA MARTINS	02/06/1994	04512833170	30015413	DEFERIDO
480	198141	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	90132246104	30017569	DEFERIDO
481	197435	VANESSA GODOIS BUENO	20/07/1993	04789328120	30016868	DEFERIDO
482	195	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	01621286142	30014737	DEFERIDO
483	197307	VANUZA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	89794630144	30016743	DEFERIDO
484	197364	VANYELY MARCELA DA SILVA	09/07/1993	05381774117	30016800	DEFERIDO
485	1224	VERA LUCIA COSTA DE AGUIAR DA SILVA	20/07/1967	45261288134	30015725	DEFERIDO
486	197812	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	30/08/1993	05260399145	30017246	DEFERIDO
487	596	VILMA CARLOS DE OLIVEIRA NEVES	22/11/1975	79283152115	30015136	DEFERIDO

488	15865	VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	03/03/1998	08862855931	30016675	DEFERIDO
489	197669	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	05359331186	30017103	DEFERIDO
490	198306	VIVIANE EMILIA RAMOS DE ANDRADE	23/03/1985	01042183120	30017740	DEFERIDO
491	1511	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	09/06/1990	00988432226	30016011	DEFERIDO
492	198088	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	25/07/1967	70309469600	30017517	DEFERIDO
493	1361	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	01838816135	30015862	DEFERIDO
494	721	WELLINGTON FLORES DE OLIVEIRA	28/07/1997	05789336167	30015259	DEFERIDO
495	1424	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	14/05/1993	03699878104	30015925	DEFERIDO
496	612	WESLEY ALVES DA SILVA	12/04/1995	05137010103	30015152	DEFERIDO
497	1498	WILLIAN SOUZA MALACO	17/11/1996	05010703114	30015998	DEFERIDO
498	1306	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	01320760120	30015807	DEFERIDO
499	1321	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	05659908101	30015822	DEFERIDO
500	198113	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	93654596134	30017542	DEFERIDO
501	197440	ADEBORA FRANCULINO DA SILVA	10/01/1989	07250714430	30016873	INDEFERIDO
502	198235	ADENILDES KORIZOMZAE QUEZO	09/07/1988	02585947130	30017663	INDEFERIDO
503	197939	ADRIANA ALVES DE SOUZA	11/01/1978	00333950127	30017372	INDEFERIDO
504	198419	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28/03/1990	04353373196	30017853	INDEFERIDO
505	985	ADRIANA BEZERRA DE LIMA	06/01/1995	03697960121	30015488	INDEFERIDO
506	197998	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	03/03/1991	03648579193	30017429	INDEFERIDO
507	197826	ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO	09/09/1987	01632003198	30017260	INDEFERIDO
508	1043	ADRIANA SOUZA LIMA	25/06/1990	03686009129	30015546	INDEFERIDO
509	561	ADRIELE RICAS DOS REIS	24/08/1987	02377112145	30015101	INDEFERIDO
510	1725	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	19/02/1992	03974295178	30016225	INDEFERIDO
511	536	AFONSIELLY DE SOUZA	27/05/1993	03841297145	30015076	INDEFERIDO
512	1435	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	01110598106	30015936	INDEFERIDO
513	198404	ALDAET RODRIGUES CARVALHO	23/06/1974	00181541157	30017838	INDEFERIDO
514	197809	ALEMAZILDA VAZ DOS SANTOS	24/11/1981	00796861331	30017243	INDEFERIDO
515	191	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	00862025109	30014733	INDEFERIDO
516	1672	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	29/03/1993	04097669176	30016172	INDEFERIDO
517	197355	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	02159636100	30016791	INDEFERIDO
518	198294	ALESSANDRA DA SILVA DIAS	24/05/1993	02837808199	30017728	INDEFERIDO
519	1467	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	27/07/1984	01718530161	30015967	INDEFERIDO
520	434	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	05094315188	30014974	INDEFERIDO
521	197480	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982	99339838149	30016913	INDEFERIDO
522	197780	ALEXANDRA LEITE CUNHA	26/10/1996	04570833101	30017214	INDEFERIDO
523	274	ALEXANDRA SOUZA FRANCISCO	02/03/1989	02502195144	30014816	INDEFERIDO
524	1632	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	04249759121	30016132	INDEFERIDO
525	1480	ALINE PEREIRA LIMA	08/07/1989	02201131147	30015980	INDEFERIDO
526	201	AMANDA DA SILVA SOUZA	11/12/1994	04701345180	30014743	INDEFERIDO
527	197421	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/06/1995	05057058185	30016854	INDEFERIDO
528	2039	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE	20/04/1988	02478486113	30016538	INDEFERIDO
529	198287	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	01858222150	30017721	INDEFERIDO
530	2019	ANA KARINA CAMPOS	22/12/1994	05615858141	30016518	INDEFERIDO

531	198281	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	03/11/1989	02903959170	30017715	INDEFERIDO
532	1456	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	01833761103	30015957	INDEFERIDO
533	1384	ANA PAULA DE SOUZA	20/09/1987	02500878120	30015885	INDEFERIDO
534	198353	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	16/08/1988	03288126176	30017787	INDEFERIDO
535	965	ANA PAULA NETO	15/04/1990	03319959131	30015468	INDEFERIDO
536	1183	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	02345206128	30015684	INDEFERIDO
537	576	ANA PAULA SENABIO DE MORAIS	02/06/1990	02940807167	30015116	INDEFERIDO
538	1090	ANA PAULA VIEIRA COSTA	27/10/1990	03825542130	30015593	INDEFERIDO
539	1748	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	02895567166	30016248	INDEFERIDO
540	687	ANDREA GALEANO DE CAMPOS	28/08/1996	05344932111	30015227	INDEFERIDO
541	1888	ANDRÉA SILVEIRA	12/04/1993	04106251167	30016388	INDEFERIDO
542	1663	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	70381453200	30016163	INDEFERIDO
543	928	ANDREIA SIMAO VIEIRA	26/02/1979	82269750187	30015431	INDEFERIDO
544	198220	ANDRESSA KAROLINY DORCINEL MACEDO	17/12/1994	05014357199	30017648	INDEFERIDO
545	198537	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	28/02/1983	00624092127	30017969	INDEFERIDO
546	505	ANDRESSA LUNARA DE SOUZA	06/05/1994	04801889123	30015045	INDEFERIDO
547	198302	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	04538383163	30017736	INDEFERIDO
548	198267	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ABREU	12/06/1988	00350514267	30017701	INDEFERIDO
549	1188	ANGELA VIVIANA RUIZ VAN GROL	21/09/1975	70042532108	30015689	INDEFERIDO
550	888	ANGELICA DAS GRAÇAS RAMOS	02/08/1994	06289214110	30015391	INDEFERIDO
551	198530	ANNA PAULA FERREIRA SILVA	29/10/1980	98193600134	30017962	INDEFERIDO
552	198395	ANNI KAMILA RODRIGUES MATOS	03/01/1998	02793486140	30017829	INDEFERIDO
553	350	ANTONIA CELIANE PINHEIRO DE BRITO MENDES	18/09/1986	01541456378	30014892	INDEFERIDO
554	1745	ANTONINA MARIA DA SILVA	10/05/1972	55151884115	30016245	INDEFERIDO
555	938	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	14/02/1995	05042163174	30015441	INDEFERIDO
556	197813	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	28178245809	30017247	INDEFERIDO
557	1040	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPO-VITZ	28/05/1975	90188390197	30015543	INDEFERIDO
558	197432	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	25/07/1994	05039435177	30016865	INDEFERIDO
559	1493	ARIELLY ALVES CORREA	22/09/1997	05272302192	30015993	INDEFERIDO
560	15790	ARLETE APARECIDA SAMPAIO	24/11/1965	56135840959	30016600	INDEFERIDO
561	1046	BARBARA FERNANDA DE BRITO	05/02/1994	04039759133	30015549	INDEFERIDO
562	197376	BEATRIS DOS SANTOS ALVEZ TEIXEIRA	17/10/1994	05280835110	30016812	INDEFERIDO
563	198328	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	05701170110	30017762	INDEFERIDO
564	904	BENEDITA ROCHA GOMES	02/11/1964	31683380282	30015407	INDEFERIDO
565	1579	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	04377069152	30016079	INDEFERIDO
566	198507	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	03516718110	30017940	INDEFERIDO
567	198162	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TAL-LEVI	16/06/1993	01844501108	30017590	INDEFERIDO
568	1387	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996	01957159693	30015888	INDEFERIDO
569	1724	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	03500151124	30016224	INDEFERIDO
570	680	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	30478241852	30015220	INDEFERIDO
571	198215	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	19/09/1993	05428150106	30017643	INDEFERIDO
572	1513	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	04961329118	30016013	INDEFERIDO
573	197478	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	15/03/1991	04222876100	30016911	INDEFERIDO

574	197703	CAMILA FERNANDA SILVA ALMEIDA	21/03/1996	06005191128	30017137	INDEFERIDO
575	1931	CAMILA SANTOS SLOBODZAN	20/04/1994	08415325916	30016431	INDEFERIDO
576	198228	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES	22/10/1990	04299459148	30017656	INDEFERIDO
577	504	CARLA GRACIELE DA SILVA	17/12/1986	01394261160	30015044	INDEFERIDO
578	197719	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	02137204185	30017153	INDEFERIDO
579	15896	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	14/11/1986	00655359109	30016706	INDEFERIDO
580	197807	CARMELITA SOARES	02/10/1964	46920757168	30017241	INDEFERIDO
581	1562	CAROLINE FERREIRA LESSA	22/05/1995	03889968112	30016062	INDEFERIDO
582	1036	CAROLINE OLSEN CANANI	25/05/1996	04671852128	30015539	INDEFERIDO
583	295	CASSIANE BORGES DOS SANTOS GERALDI	30/12/1984	00192290118	30014837	INDEFERIDO
584	198381	CATARINA ANTÔNIA APODONEPÁ	03/11/2015	50371029104	30017815	INDEFERIDO
585	49	CATARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/02/1990	02448016143	30014596	INDEFERIDO
586	197689	CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE	24/03/1981	02122905174	30017123	INDEFERIDO
587	1486	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	03064082108	30015986	INDEFERIDO
588	197386	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	00760345180	30016822	INDEFERIDO
589	15852	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	97521892100	30016662	INDEFERIDO
590	697	CINTIA NAYARA RODRIGUES URTADO	26/10/1994	04901546112	30015237	INDEFERIDO
591	1810	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	05216992154	30016310	INDEFERIDO
592	198207	CLAITIAN SILVA ALMEIDA	08/04/1990	03348809126	30017635	INDEFERIDO
593	1567	CLAUDETE ALVES	26/09/1965	41196007187	30016067	INDEFERIDO
594	198273	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	51383829187	30017707	INDEFERIDO
595	1479	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	03124195116	30015979	INDEFERIDO
596	162	CLAUDIANA SILVA SANTOS	15/06/1974	92646751168	30014704	INDEFERIDO
597	198335	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	03406647111	30017769	INDEFERIDO
598	198250	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	03406833179	30017684	INDEFERIDO
599	198054	CLEIDIA HELENA DE JESUS	13/10/1983	03847089196	30017484	INDEFERIDO
600	198347	CLEIDIANE DE SOUZA MOREIRA	22/12/1984	89923316220	30017781	INDEFERIDO
601	802	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	29/01/1986	01718997175	30015306	INDEFERIDO
602	198439	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	02593134160	30017873	INDEFERIDO
603	197762	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	00403788293	30017196	INDEFERIDO
604	318	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	30/04/1987	02976149160	30014860	INDEFERIDO
605	832	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	03111303136	30015336	INDEFERIDO
606	198428	CRISTIANE PEREIRA LIMA	28/04/1979	83053581191	30017862	INDEFERIDO
607	1786	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	06455765141	30016286	INDEFERIDO
608	198382	DALVA HELENA TOMAS	05/03/1969	83128174172	30017816	INDEFERIDO
609	1641	DANIELA MARQUES RODRIGUES	22/05/1985	00212078100	30016141	INDEFERIDO
610	197905	DANIELE BEZERRA CORREIA	05/12/1988	02829897145	30017339	INDEFERIDO
611	198425	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	06554328173	30017859	INDEFERIDO
612	1355	DANIELLY RODRIGUES COSTA	09/02/1997	05190637166	30015856	INDEFERIDO
613	197316	DANIELY SILVA DE CARVALHO	09/03/1996	06044281116	30016752	INDEFERIDO
614	197795	DANILLA ALVES	09/07/1991	02727024126	30017229	INDEFERIDO
615	197485	DAVID MARQUES VIANA	03/08/1995	04832123181	30016918	INDEFERIDO
616	957	DAYANE DANTAS DA SILVA	17/10/1986	01772702170	30015460	INDEFERIDO

617	684	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	03052022199	30015224	INDEFERIDO
618	1788	DIEINNY RIKELLY DE ALMEIDA NERI DA SILVA	17/03/1993	05108340192	30016288	INDEFERIDO
619	3538	DYEFERSON ZENKI DE SOUSA	28/09/1993	04875089120	30017017	INDEFERIDO
620	198318	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	07/06/1985	01772424188	30017752	INDEFERIDO
621	197678	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	04972603100	30017112	INDEFERIDO
622	198480	EDILENE MARIA DA COSTA	29/07/1983	00051895196	30017913	INDEFERIDO
623	15854	EDINALVA GINA DE ASSUNÇÃO	26/12/1973	84332360168	30016664	INDEFERIDO
624	15908	EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/1996	03843812195	30016718	INDEFERIDO
625	1754	ELAINE RODRIGUES	25/08/1981	88973115120	30016254	INDEFERIDO
626	198263	ELEANDRO GUARINO DE SOUSA	07/03/1986	00951644130	30017697	INDEFERIDO
627	198006	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	04008056181	30017437	INDEFERIDO
628	1369	ELEONETE ARAUJO DE ALMEIDA	20/04/1996	05945484113	30015870	INDEFERIDO
629	198096	ELIANA ALVES	28/10/1981	01253236119	30017525	INDEFERIDO
630	198018	ELIANE BARBOSA ALVES	10/12/1986	01052416101	30017449	INDEFERIDO
631	197988	ELIANE BERNARDES DE FREITAS	28/01/1985	02841466175	30017420	INDEFERIDO
632	2031	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	00840640137	30016530	INDEFERIDO
633	60	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	01/10/1983	98868357100	30014604	INDEFERIDO
634	197396	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	02714454160	30016831	INDEFERIDO
635	852	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	90320077187	30015355	INDEFERIDO
636	1302	ELINARIA ALINI COSTA	30/04/1984	96336897168	30015803	INDEFERIDO
637	198240	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	03244444199	30017674	INDEFERIDO
638	1843	ELISANGELA MOREIRA RIBEIRO	01/03/1987	02566610142	30016343	INDEFERIDO
639	594	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS	17/02/1978	83626905187	30015134	INDEFERIDO
640	198285	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	13/04/1983	99083620115	30017719	INDEFERIDO
641	198464	ELIZENY RODRIGUES DA SILVA	06/03/1982	00119275180	30017897	INDEFERIDO
642	1410	ELLEN APARECIDA GOMES DA SILVA SOUZA	25/10/1997	01878753169	30015911	INDEFERIDO
643	198432	ELOIZA SILVA DE OLIVEIRA	25/01/1995	04108547195	30017866	INDEFERIDO
644	198379	ELZITANE SANTOS DE OLIVEIRA	21/09/1973	78673771153	30017813	INDEFERIDO
645	197841	EMILLY GABRIELA ROMERO GALDINO	02/02/1996	05361637157	30017275	INDEFERIDO
646	197563	EREVALDO FERREIRA BATISTA	19/03/1996	05571354194	30016996	INDEFERIDO
647	1478	ERICA DE SOUZA SILVA	14/12/1996	04421547123	30015978	INDEFERIDO
648	1617	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	52416852272	30016117	INDEFERIDO
649	197429	ERIQUE VICTOR DOS SANTOS AMARAL	24/11/1996	05894734177	30016862	INDEFERIDO
650	1658	ESTEFANI MULLER BERNAL	08/03/1997	06034414164	30016158	INDEFERIDO
651	1163	ESTER DA CRUZ MENDONÇA	13/07/1993	11028354479	30015664	INDEFERIDO
652	1238	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	97542210149	30015739	INDEFERIDO
653	422	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	26/05/1992	04730831160	30014962	INDEFERIDO
654	197595	EVANILDES APARECIDA MORAIS	09/10/1978	97620793100	30017029	INDEFERIDO
655	108	EVELYN COUTO	29/04/1997	04817360186	30014651	INDEFERIDO
656	197772	EVELYN DAYANE DE OLIVEIRA	24/05/1993	03855289140	30017206	INDEFERIDO
657	198236	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	89551753100	30017664	INDEFERIDO
658	1648	EVILYM TAMIRES UBARA DA SILVA	15/07/1989	02688372106	30016148	INDEFERIDO
659	197922	FABIANA DE CARLI LOCATELLI	25/10/1984	98975951120	30017356	INDEFERIDO

660	197348	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	05746815152	30016784	INDEFERIDO
661	197891	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	03940849189	30017325	INDEFERIDO
662	2008	FELIPE AGUIAR MENDES	03/03/1997	12765476683	30016507	INDEFERIDO
663	911	FELIPE MOREIRA DA SILVA	03/09/1996	05363671166	30015414	INDEFERIDO
664	1190	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	03310816109	30015691	INDEFERIDO
665	1657	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	02092199129	30016157	INDEFERIDO
666	198326	FERNANDA GOMES NEVES	25/07/1995	05898759140	30017760	INDEFERIDO
667	197781	FLAVIANE CRISTIANE DA SILVA	21/04/1991	03948372152	30017215	INDEFERIDO
668	198202	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	15/02/1995	05523916110	30017630	INDEFERIDO
669	197942	FRANCIELE DA SILVA	08/11/1993	03941277146	30017375	INDEFERIDO
670	198407	FRANCIELI APARECIDA MARANGAN BONFIM	06/09/1995	05128255131	30017841	INDEFERIDO
671	301	FRANCIELI CRISTINA DA SILVA	10/07/1992	04492306196	30014843	INDEFERIDO
672	197958	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	94503214187	30017390	INDEFERIDO
673	197447	FRANCISLAINE FAGUNDES SILVA	15/04/1989	02883282137	30016880	INDEFERIDO
674	217	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	04347095147	30014759	INDEFERIDO
675	969	FRANCYELLI ALEXIA RODRIGUES SILVA	08/07/1994	05822567126	30015472	INDEFERIDO
676	623	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	05011312135	30015163	INDEFERIDO
677	198355	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	15/07/1996	46112686830	30017789	INDEFERIDO
678	1084	GABRIELLA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/05/1998	03426737183	30015587	INDEFERIDO
679	1912	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	03/12/1997	06103534119	30016412	INDEFERIDO
680	198217	GEANE MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA	17/06/1982	00410230138	30017645	INDEFERIDO
681	218	GEIME MARQUEZINE DE MELO	05/05/1990	05002917135	30014760	INDEFERIDO
682	1849	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	27/01/1995	04971151150	30016349	INDEFERIDO
683	902	GESIOVANIA DOS REIS SANTOS	03/04/1993	03968487109	30015405	INDEFERIDO
684	197879	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	04420503130	30017313	INDEFERIDO
685	417	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	14/07/1996	05604690120	30014957	INDEFERIDO
686	1643	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	19/05/1974	01035407175	30016143	INDEFERIDO
687	621	GISELE CRISTINA OLAVO	20/07/1985	01862579105	30015161	INDEFERIDO
688	948	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	05301976184	30015451	INDEFERIDO
689	1635	GISELE CRISTINA SUTERO LANÇONE	15/12/1986	03273039132	30016135	INDEFERIDO
690	198182	GLAUCINEIA MARTINS BRITO	22/06/1987	02524432173	30017610	INDEFERIDO
691	931	GLEICE KELLY MACHADO ACKERMANN	16/10/1990	03794487184	30015434	INDEFERIDO
692	1352	GLEICIANE DA SILVA ALMEIDA	18/03/1989	01867372118	30015853	INDEFERIDO
693	197379	GLESSIA SILVA BRITO	06/04/1987	02890079171	30016815	INDEFERIDO
694	906	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	23/05/1997	05739525152	30015409	INDEFERIDO
695	16344	GLEYRISLAINE MOREIRA ZENKI DE SOUSA	15/08/1996	05519917124	30017672	INDEFERIDO
696	789	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	05/12/1981	94115842172	30015293	INDEFERIDO
697	197555	GRACIELI ELISBAO DOS SANTOS	17/09/1995	70349026157	30016988	INDEFERIDO
698	878	GREICIANE KANAGAWA	15/12/1985	00736314180	30015381	INDEFERIDO
699	197911	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	12/04/1996	05281343106	30017345	INDEFERIDO
700	1667	GUSTAVO DA CRUZ LOPES	23/01/1993	04978335140	30016167	INDEFERIDO
701	198233	HANAIAANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	43874243893	30017661	INDEFERIDO
702	1124	HANIEL MARQUES DE SOUZA	18/07/1992	04060206121	30015625	INDEFERIDO

703	1671	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	01/12/1992	05441828129	30016171	INDEFERIDO
704	585	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	00497591162	30015125	INDEFERIDO
705	197674	IANCA CRISTINA DAMACENA	15/12/1995	05405292141	30017108	INDEFERIDO
706	197570	IARLEY LUÍS ALVES DA SILVA	25/10/1997	05604625140	30017003	INDEFERIDO
707	196	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	00734749163	30014738	INDEFERIDO
708	198435	INGRID LORNES SANTIAGO GONÇALVES	05/03/1993	03889285147	30017869	INDEFERIDO
709	1077	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	03369924161	30015580	INDEFERIDO
710	197317	IVONETE SILVA	12/04/1965	65619594696	30016753	INDEFERIDO
711	198506	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	06220974158	30017939	INDEFERIDO
712	198526	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	01775361101	30017958	INDEFERIDO
713	197713	JACIANA DA SILVA GUIMARÃES	06/12/1994	05122095108	30017147	INDEFERIDO
714	197825	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/05/1997	06272123108	30017259	INDEFERIDO
715	1669	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	04666787119	30016169	INDEFERIDO
716	14	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	13/09/1993	41017096880	30014563	INDEFERIDO
717	198264	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984	03182445197	30017698	INDEFERIDO
718	15749	JAINY PAULINO DUARTE	19/09/1996	05692988143	30016559	INDEFERIDO
719	197654	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	01/08/1993	03996281188	30017088	INDEFERIDO
720	198467	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	01084899140	30017900	INDEFERIDO
721	198462	JANETE DONDONI	16/06/1978	91345782187	30017895	INDEFERIDO
722	426	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	99290120100	30014966	INDEFERIDO
723	123	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	12/12/1993	02158061154	30014665	INDEFERIDO
724	197599	JAQUELINE DA SILVA GOMES	03/08/1991	03557688100	30017033	INDEFERIDO
725	1011	JAQUELINE DA SILVA ROCHA	12/08/1993	04810111105	30015514	INDEFERIDO
726	654	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	02420588177	30015194	INDEFERIDO
727	475	JEANINI DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1992	05017699198	30015015	INDEFERIDO
728	975	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	02827619180	30015478	INDEFERIDO
729	197628	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	21/06/1997	06054029142	30017062	INDEFERIDO
730	1693	JÉSSICA COUTO FERREIRA	01/07/1991	02739034113	30016193	INDEFERIDO
731	588	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	04362260145	30015128	INDEFERIDO
732	820	JESSICA DE OLIVEIRA	18/10/1995	03945520169	30015324	INDEFERIDO
733	812	JESSICA GOUVEIA SANTANA	02/08/1996	05271805131	30015316	INDEFERIDO
734	198338	JESSICA LOPES DE AQUINO	18/12/1994	05461188109	30017772	INDEFERIDO
735	198074	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	04847748166	30017503	INDEFERIDO
736	956	JESSIKA XAVIER CRUZ	16/05/1993	03692008104	30015459	INDEFERIDO
737	1267	JHANIFER COSTA LOPES	20/04/1993	03784669174	30015768	INDEFERIDO
738	198036	JOANA PESSOA LOPES DE ARAUJO	07/01/1964	07471043873	30017467	INDEFERIDO
739	988	JOANNA DOS SANTOS BANCHI	05/09/1996	04324624143	30015491	INDEFERIDO
740	198492	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	05920118105	30017925	INDEFERIDO
741	1846	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	89308050191	30016346	INDEFERIDO
742	869	JOICE SIMONE DA SILVA ,	04/01/1985	00961273178	30015372	INDEFERIDO
743	198424	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	05/04/1993	04551383112	30017858	INDEFERIDO
744	990	JOSE AUGUSTO XAVIER	09/07/1985	01151300128	30015493	INDEFERIDO
745	1292	JOSE DONIZETE ALVES JUNIOR	10/06/1994	04297328135	30015793	INDEFERIDO

746	198148	JOSIANE BEATRIZ	31/10/1979	88134709168	30017576	INDEFERIDO
747	1191	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	03290189147	30015692	INDEFERIDO
748	198286	JOVANINA MESSIAS PEREIRA	26/11/1981	92799167187	30017720	INDEFERIDO
749	1101	JOYCE DE SENA FERREIRA	06/05/1996	05146651140	30015602	INDEFERIDO
750	197818	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	07481823901	30017252	INDEFERIDO
751	1505	JOYCE RODRIGUES TAVARES DA SILVA	04/02/1997	05280212148	30016005	INDEFERIDO
752	1903	JOZELIA DA PENHA PACHECO	12/09/1979	89192435149	30016403	INDEFERIDO
753	198415	JOZIENE SANTOS LEITE	02/04/1996	05371338101	30017849	INDEFERIDO
754	1150	JUDITE FRRANCISCA FAVALESSA	01/06/1961	72031409115	30015651	INDEFERIDO
755	1335	JULIANA ARVANI ZANIOLO	11/12/1992	03347236122	30015836	INDEFERIDO
756	1516	JULIANA CRISTYNA MENDES	19/02/1980	03073368914	30016016	INDEFERIDO
757	15759	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	87111438191	30016569	INDEFERIDO
758	198037	JULIANA MAYARA DA SILVA	15/07/1994	05047060128	30017468	INDEFERIDO
759	1058	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	27/03/1995	05563207196	30015561	INDEFERIDO
760	197690	JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA	25/02/1982	71582487120	30017124	INDEFERIDO
761	198077	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	05288965129	30017506	INDEFERIDO
762	84	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	00583836119	30014627	INDEFERIDO
763	198364	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	26/12/1990	41118191846	30017798	INDEFERIDO
764	104	JUNIA DA SILVA COUTO	30/05/1973	87241722191	30014647	INDEFERIDO
765	197510	JUSILENE SAMUEL	17/04/1982	00040632105	30016943	INDEFERIDO
766	1120	KALEN CRISTHINE GUIMARAES MODESTO	13/03/1991	03426975106	30015621	INDEFERIDO
767	197351	KALLYANE MARTINS DE OLIVEIRA	27/05/1996	06378235163	30016787	INDEFERIDO
768	197708	KAREN CRISTINA DE PAULA GOMES	12/06/1991	04095680156	30017142	INDEFERIDO
769	1446	KARLA CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	18/06/1988	02495383181	30015947	INDEFERIDO
770	1298	KAROLAINÉ KAMILA DA SILVA	23/03/1997	06226900199	30015799	INDEFERIDO
771	1448	KAROLINE SUELLEN SILVA COUTO	21/10/1988	02904598189	30015949	INDEFERIDO
772	198174	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	92322441104	30017602	INDEFERIDO
773	1289	KATILCI MILENI DOMINGOS DE SANTANA	05/03/1990	03286035114	30015790	INDEFERIDO
774	197718	KATYA DIAS DA SILVA	31/07/1985	00474283178	30017152	INDEFERIDO
775	197849	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	02078994103	30017283	INDEFERIDO
776	197765	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1990	03339791171	30017199	INDEFERIDO
777	1765	KEILA LUCIA DA SILVA	08/05/1993	03896156179	30016265	INDEFERIDO
778	1021	KEISA SANTOS RAMOS	05/11/1986	01098297199	30015524	INDEFERIDO
779	261	KELLY CAVALCANTI CUNHA	14/05/1989	02571493175	30014803	INDEFERIDO
780	1670	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	05416857161	30016170	INDEFERIDO
781	1015	KEYCIANE DA SILVA PIRES	26/09/1990	03377645144	30015518	INDEFERIDO
782	197764	LAISE SOBRINHA DE LARA	24/09/1991	03591415103	30017198	INDEFERIDO
783	1999	LAISLA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	05554976158	30016498	INDEFERIDO
784	1412	LAIZ SILVA LIRA	03/08/1996	02121095101	30015913	INDEFERIDO
785	198363	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	04423813106	30017797	INDEFERIDO
786	197907	LARISSA GONÇALVES DA CUNHA	16/11/1996	05369418152	30017341	INDEFERIDO
787	1640	LAYSÁ RUANA HERNANDES	26/03/1992	03310968111	30016140	INDEFERIDO
788	1608	LEANDRA SOARES DE SOUZA	23/03/1985	00698715152	30016108	INDEFERIDO

789	1538	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	10/02/1994	74959026120	30016038	INDEFERIDO
790	727	LEIDIANE ZANATO KESERLE	21/10/1993	03402098105	30015265	INDEFERIDO
791	1484	LEILA EMANUELE ALVES TELES	11/02/1981	96347015153	30015984	INDEFERIDO
792	66	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1979	81921705191	30014609	INDEFERIDO
793	197469	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	37991140172	30016902	INDEFERIDO
794	617	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	97130877120	30015157	INDEFERIDO
795	2042	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	11/07/1989	02793734144	30016541	INDEFERIDO
796	197694	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	03572973180	30017128	INDEFERIDO
797	197336	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	06087911561	30016772	INDEFERIDO
798	1860	LEUZENIR GOMES DA SILVA ARAUJO	10/01/1971	62266020153	30016360	INDEFERIDO
799	1736	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	05872787146	30016236	INDEFERIDO
800	1112	LIDIANE SEBASTIANA DA SILVA	03/06/1982	00228902118	30015613	INDEFERIDO
801	1556	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	02435200188	30016056	INDEFERIDO
802	197374	LIGIA REGINA NOWICKI	25/11/1973	61636789153	30016810	INDEFERIDO
803	908	LILIAN BORGES FURTADO	15/11/1991	04005537162	30015411	INDEFERIDO
804	1787	LILIAN MACEDO DE FREITAS	21/08/1981	04423714620	30016287	INDEFERIDO
805	198034	LILIANA PESSOA DE ARAÚJO	31/10/1997	02448871108	30017465	INDEFERIDO
806	15780	LILIANE BASSO MATOS	15/11/1997	06121553154	30016590	INDEFERIDO
807	198489	LIZANDRA ROSA DA SILVA	17/04/1995	05337975196	30017922	INDEFERIDO
808	424	LORENA ALVES	18/06/1997	04764360101	30014964	INDEFERIDO
809	1605	LUANA PEREIRA DE JESUS	25/05/1994	04222149144	30016105	INDEFERIDO
810	197979	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	03650345170	30017411	INDEFERIDO
811	197559	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	21/08/1979	00918352169	30016992	INDEFERIDO
812	388	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	01691901105	30014928	INDEFERIDO
813	197865	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	01617004111	30017299	INDEFERIDO
814	197552	LUCIANE ROSA DA SILVA	12/04/1993	02414763132	30016985	INDEFERIDO
815	361	LUCIANO PARESI	26/11/1993	03709292174	30014903	INDEFERIDO
816	1170	LUCIELI PINTO	15/11/1989	05280900974	30015671	INDEFERIDO
817	169	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	03255815177	30014711	INDEFERIDO
818	197673	LUCIMAR DE MORA SANTOS	08/10/1990	03155967161	30017107	INDEFERIDO
819	197919	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	91759609153	30017353	INDEFERIDO
820	246	LUCIMARA DE NOVAES SILVA	07/10/1988	36776570833	30014788	INDEFERIDO
821	1728	LUCINEIA DE CARVALHO	10/05/1982	00868380164	30016228	INDEFERIDO
822	380	LUCY MARINA DE SOUZA	08/08/1992	04627301154	30014920	INDEFERIDO
823	362	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	05207469100	30014904	INDEFERIDO
824	197516	LUYARA SILVA DE LIMA	03/06/1992	05789604196	30016949	INDEFERIDO
825	620	LUZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/12/1982	02004649143	30015160	INDEFERIDO
826	1611	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	70612285120	30016111	INDEFERIDO
827	329	LUZIANE GARCIA PISKE SILVA	17/04/1996	05952264182	30014871	INDEFERIDO
828	197679	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	25/04/1990	03009062184	30017113	INDEFERIDO
829	307	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	06667994152	30014849	INDEFERIDO
830	197445	MAISA DELGADO XAVIER	16/07/1995	04396270100	30016878	INDEFERIDO
831	15778	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	03603844122	30016588	INDEFERIDO

832	1194	MAIULY COSME BRAVIN	20/02/1992	04634910179	30015695	INDEFERIDO
833	198476	MARCELA CRISTINA FERREIRA	10/08/1987	01543589162	30017909	INDEFERIDO
834	198042	MARCELA DA SILVA	17/05/1995	04796123156	30017473	INDEFERIDO
835	1902	MARCELO AGUILAR	19/01/1976	63067285115	30016402	INDEFERIDO
836	348	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	04671794179	30014890	INDEFERIDO
837	197304	MARCIA ANDREA DE SOUZA	02/12/1983	00619315199	30016740	INDEFERIDO
838	1048	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	07/11/1977	00476835119	30015551	INDEFERIDO
839	860	MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ	14/04/1978	68823177120	30015363	INDEFERIDO
840	1492	MARCIA MARIA RODRIGUES	14/06/1983	00410760102	30015992	INDEFERIDO
841	198436	MARCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	22/05/1984	02349510107	30017870	INDEFERIDO
842	197560	MARCILENE SILVA FERREIRA	24/08/1979	84203137349	30016993	INDEFERIDO
843	1769	MARCOS FELIPE MACHADO BELLO	27/06/1993	04154560107	30016269	INDEFERIDO
844	1867	MARESSA ENGLER FRANCISCO	02/09/1997	06201444165	30016367	INDEFERIDO
845	1800	MARIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	01/03/1975	90662121104	30016300	INDEFERIDO
846	198518	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	82210900182	30017950	INDEFERIDO
847	197990	MARIA ARLENE PEREIRA	26/09/1973	50376616172	30017422	INDEFERIDO
848	971	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	10/11/1990	04270794119	30015474	INDEFERIDO
849	707	MARIA DA PAZ DA SILVA	21/06/1990	04233058161	30015247	INDEFERIDO
850	1395	MARIA DIVINA DA SILVA LIMA	28/04/1972	58551743104	30015896	INDEFERIDO
851	1164	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES CONCEIÇÃO	24/04/1967	59348801104	30015665	INDEFERIDO
852	1030	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	16/07/1974	93555504134	30015533	INDEFERIDO
853	198487	MARIA GENACILDA DA SILVA LIMA	14/07/1973	76634167249	30017920	INDEFERIDO
854	198052	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	28/01/1983	01301338419	30017482	INDEFERIDO
855	198009	MARIA JOSE DE ALMEIDA NUNES	22/11/1982	73863238168	30017440	INDEFERIDO
856	1264	MARIA JULIA FERREIRA PORCIUNCULA	07/07/1989	08785723410	30015765	INDEFERIDO
857	197547	MARIA LUCILIA DA SILVA	01/05/1977	92601014172	30016980	INDEFERIDO
858	197518	MARIA ORENI VIEIRA DA SILVA	05/08/1967	78177294172	30016951	INDEFERIDO
859	198100	MARIA PATRICIDA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1980	03800790467	30017529	INDEFERIDO
860	197482	MARIA TACIANA DA SILVA	12/05/1988	03947140169	30016915	INDEFERIDO
861	1823	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	84978031168	30016323	INDEFERIDO
862	198079	MARILEIDE DE SOUSA PEREIRA	26/11/1973	04368474775	30017508	INDEFERIDO
863	398	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988	04137325502	30014938	INDEFERIDO
864	197446	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	06/10/1981	97741604104	30016879	INDEFERIDO
865	867	MARLENE ANTONIA ARAUJO SILVA	06/11/1962	45989460163	30015370	INDEFERIDO
866	795	MARLENE JESUS DOS SANTOS	27/02/1987	04293093176	30015299	INDEFERIDO
867	15906	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	59391200168	30016716	INDEFERIDO
868	197837	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	48883875168	30017271	INDEFERIDO
869	15899	MARLETE SOERESEN CAETANO	22/05/1972	88630579900	30016709	INDEFERIDO
870	2033	MARLI AGOSTINHO DE SOUZA	23/06/1989	04290753167	30016532	INDEFERIDO
871	198237	MARLI DE FATIMA LANÇONE DOS SANTOS	13/01/1973	53573498191	30017665	INDEFERIDO
872	1482	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	02879947162	30015982	INDEFERIDO
873	198116	MARLY DE OLIVIERA SOUZA	05/11/1970	56875266172	30017545	INDEFERIDO
874	1871	MARTA DA SILVA RONDON	03/11/1995	06084692117	30016371	INDEFERIDO

875	1713	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	03/08/1981	02879381150	30016213	INDEFERIDO
876	2001	MATHEUS PAIVA DE CAMPOS	27/09/1997	05596842150	30016500	INDEFERIDO
877	197543	MAYARA GISLON	19/04/1988	02020452189	30016976	INDEFERIDO
878	110	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	05250308163	30014653	INDEFERIDO
879	198004	MICHELE COSTA DA CUNHA	25/05/1992	03798983143	30017435	INDEFERIDO
880	15795	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	05/06/1996	10268147906	30016605	INDEFERIDO
881	197870	MICHELE LOANA RIBEIRO	02/09/1993	04643392193	30017304	INDEFERIDO
882	197843	MICHELE RIBEIRO GONCALVES	13/07/1990	00863956106	30017277	INDEFERIDO
883	478	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	04104566160	30015018	INDEFERIDO
884	194	MICHELI DE ALBUQUERQUE	07/10/1987	03060026122	30014736	INDEFERIDO
885	198321	MONALIZA GOMES DA SILVA	13/12/1995	05741023100	30017755	INDEFERIDO
886	198011	MONICA CHAVES DA SILVA	11/07/1985	01166966135	30017442	INDEFERIDO
887	198352	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	13/12/1970	86791494115	30017786	INDEFERIDO
888	198272	NATACHA HEMIFFER DAMASIO	26/10/1993	04021321144	30017706	INDEFERIDO
889	197537	NATALIA LINARDI QUEIROZ	02/03/1996	05224359120	30016970	INDEFERIDO
890	359	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	04277559131	30014901	INDEFERIDO
891	1245	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	05499947180	30015746	INDEFERIDO
892	198333	NEIDIMAR SOARES DA SILVA	25/02/1966	34469729191	30017767	INDEFERIDO
893	198509	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	03163383114	30017942	INDEFERIDO
894	198344	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	11/03/1984	01221711105	30017778	INDEFERIDO
895	857	NILZA MAURICIO BERTO	09/09/1972	56880006191	30015360	INDEFERIDO
896	1917	NUBIA FERNANDA BRAZ DA SILVA	31/08/1985	01551369176	30016417	INDEFERIDO
897	197311	ORLEANE SILVA DE CARVALHO	09/03/1996	06044871185	30016747	INDEFERIDO
898	1450	OSANA GONÇALVES SOARES	15/10/1980	95975098149	30015951	INDEFERIDO
899	198445	OSMAR ARAUJO NERES	23/01/1985	00212875116	30017879	INDEFERIDO
900	198531	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	04055486138	30017963	INDEFERIDO
901	1426	PAMELA CRISTINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	25/05/1992	04398740171	30015927	INDEFERIDO
902	1802	PAMELA MIELI FERREIRA DE SOUZA	03/02/1993	03896151100	30016302	INDEFERIDO
903	198359	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	05122098123	30017793	INDEFERIDO
904	1069	PAOLA ANDREIA DA SILVA MAGALHÃES	16/12/1988	04353201140	30015572	INDEFERIDO
905	371	PATRICIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	01/05/1984	01056471107	30014913	INDEFERIDO
906	198398	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	04846953122	30017832	INDEFERIDO
907	198520	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	05449667167	30017952	INDEFERIDO
908	211	PATRICIA CASSEMIRO FALCIER	16/12/1986	02728220190	30014753	INDEFERIDO
909	1845	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	01936583135	30016345	INDEFERIDO
910	197935	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	03094333125	30017369	INDEFERIDO
911	198304	PATRICIA NETTO	03/06/1994	03877913105	30017738	INDEFERIDO
912	197667	PATRICIA PEREIRA REIS	20/09/1988	03337761194	30017101	INDEFERIDO
913	1543	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR	24/02/1997	06044807177	30016043	INDEFERIDO
914	1403	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	00200876163	30015904	INDEFERIDO
915	198466	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA OUVIERNEI	02/09/1986	01570318107	30017899	INDEFERIDO
916	197657	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA	14/03/1983	94778213149	30017091	INDEFERIDO
917	198290	PAULO HENRIQUE VIEIRA	04/04/1986	33848334810	30017724	INDEFERIDO

918	68	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	13/04/1989	02608728146	30014611	INDEFERIDO
919	1151	RAFAEL ANUNCIAÇÃO DA GAMA	29/12/1989	02958551180	30015652	INDEFERIDO
920	941	RAFAELA DA SILVA SENA	14/02/1997	05351443180	30015444	INDEFERIDO
921	198354	RAISSA ELOANE STANGHERLIN MORAIS	28/05/1996	05073946154	30017788	INDEFERIDO
922	197463	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	03800295105	30016896	INDEFERIDO
923	1275	RAQUEL LOPES DA SILVA	14/02/1987	02867465141	30015776	INDEFERIDO
924	198442	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	09182488681	30017876	INDEFERIDO
925	198376	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	31/03/1992	03833315105	30017810	INDEFERIDO
926	198168	RAUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/1992	03247725130	30017596	INDEFERIDO
927	1404	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	04512665102	30015905	INDEFERIDO
928	483	RAYANNE ESTEFANIN PEREIRA DA SILVA SANTOS	04/07/1992	04272496190	30015023	INDEFERIDO
929	1113	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	04248770156	30015614	INDEFERIDO
930	197768	REGIANE APARECIDA RODOLFO	24/11/1996	05936936120	30017202	INDEFERIDO
931	197993	REGIANE PEDROSO DA SILVA	21/10/1985	01438442106	30017424	INDEFERIDO
932	197623	REGINA ANA DOS SANTOS	05/06/1982	00323537154	30017057	INDEFERIDO
933	172	REJANE SILVA DOS SANTOS	17/09/1984	01688180192	30014714	INDEFERIDO
934	197344	RENATA APARECIDA CUSTÓDIA SILVA	12/10/1993	05009406144	30016780	INDEFERIDO
935	198536	RENATA MOREIRA DE LIMA	16/05/1990	03012551131	30017968	INDEFERIDO
936	1840	RENATA PRISCILA ALVES DA SILVA	24/04/1994	05114410105	30016340	INDEFERIDO
937	198291	RENATO JOSE BRASIL DA SILVA	29/11/1982	00262189178	30017725	INDEFERIDO
938	1470	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	02259855199	30015970	INDEFERIDO
939	197367	RONILSON LEITE	18/05/1991	03818337128	30016803	INDEFERIDO
940	197308	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	08/07/1982	92358632104	30016744	INDEFERIDO
941	197747	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	77037138134	30017181	INDEFERIDO
942	197977	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/03/1979	09062397700	30017409	INDEFERIDO
943	197484	ROSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	30/11/1993	05368743106	30016917	INDEFERIDO
944	1076	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	26/01/1973	74046039191	30015579	INDEFERIDO
945	514	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	07/06/1980	00181824108	30015054	INDEFERIDO
946	1907	ROSE KELEN DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/08/1984	05908275611	30016407	INDEFERIDO
947	1250	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	96673818115	30015751	INDEFERIDO
948	1010	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	31/03/1967	43224610182	30015513	INDEFERIDO
949	198393	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	81495641953	30017827	INDEFERIDO
950	1497	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	99700379191	30015997	INDEFERIDO
951	197343	ROSENILDA DE SOUZA MONTEIRO	11/04/1985	84270306220	30016779	INDEFERIDO
952	991	ROSIANE AGUIAR MARTINS	24/06/1984	00360713157	30015494	INDEFERIDO
953	198472	ROZELI DOS REIS	20/04/1969	48264725104	30017905	INDEFERIDO
954	15754	RUTH LUANA LEITE DOS SANTOS	17/01/1998	05239392137	30016564	INDEFERIDO
955	365	SABRINA DE SOUZA BATISTA	02/02/1994	03903902160	30014907	INDEFERIDO
956	1135	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	05351467100	30015636	INDEFERIDO
957	198081	SAMIA ARAUJO DE SOUSA ARRAIS	28/03/1991	04690896364	30017510	INDEFERIDO
958	1367	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	17/06/1979	81940181100	30015868	INDEFERIDO
959	198431	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	13/06/1975	01007312106	30017865	INDEFERIDO
960	1504	SARA DA SILVA COSSETIN	11/07/1984	98605330163	30016004	INDEFERIDO

961	197442	SARA FERNANDES VIEIRA	19/05/1996	05504130140	30016875	INDEFERIDO
962	15822	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	79148948187	30016632	INDEFERIDO
963	778	SELMA APARECIDA SMITH	05/05/1988	02749029155	30015283	INDEFERIDO
964	198181	SHEILA APARECIDA MUNIZ DA CRUZ	07/05/1990	03403816125	30017609	INDEFERIDO
965	880	SHEILA DA SILVA QUEIROZ	29/12/1974	77199928149	30015383	INDEFERIDO
966	198441	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	09588381436	30017875	INDEFERIDO
967	1168	SILMARA DA CRUZ MENDONÇA	22/08/1995	12066155403	30015669	INDEFERIDO
968	15860	SILMAYRA CRISTINA MARQUES CHAVES	10/09/1992	03192648155	30016670	INDEFERIDO
969	853	SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA	08/01/0192	04633427121	30015356	INDEFERIDO
970	688	SILVANA XAVIER DOS SANTOS	09/09/1990	10883565404	30015228	INDEFERIDO
971	198209	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	03/02/1980	71546103104	30017637	INDEFERIDO
972	197788	SILVIA ADRIANE GUSMAO	06/04/0990	03165358184	30017222	INDEFERIDO
973	198064	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01/10/1974	97991910172	30017493	INDEFERIDO
974	197721	SIMONE PEREIRA	01/02/1984	00667057110	30017155	INDEFERIDO
975	264	SIMONE TOMAS DA SILVA	05/08/1981	94062935104	30014806	INDEFERIDO
976	375	SIMONE TORRES	11/10/1987	03128447195	30014917	INDEFERIDO
977	15776	SIRLEI BASSO DE MATOS	20/03/1988	03356578189	30016586	INDEFERIDO
978	198495	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	57208840172	30017928	INDEFERIDO
979	1639	SIRLENE FERREIRA DO CARMO NASCIMENTO	11/04/1982	52323374249	30016139	INDEFERIDO
980	839	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	16/02/1989	03279129109	30015343	INDEFERIDO
981	197467	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	30/09/1991	02355218170	30016900	INDEFERIDO
982	15883	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	00951640143	30016693	INDEFERIDO
983	1746	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	04966840198	30016246	INDEFERIDO
984	1829	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	40634671120	30016329	INDEFERIDO
985	197755	SONIA MARIA FERREIRA ROCHA	02/02/1971	91791189172	30017189	INDEFERIDO
986	955	STEFANIA MARTINS PEREIRA	25/04/1985	01352543109	30015458	INDEFERIDO
987	410	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	05670309111	30014950	INDEFERIDO
988	897	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	02820607152	30015400	INDEFERIDO
989	198106	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	03/03/1990	03192203110	30017535	INDEFERIDO
990	1673	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	22/01/1995	06371561103	30016173	INDEFERIDO
991	197399	TAISA GABRIELI PEREIRA PIZZONI	04/12/1997	03867479119	30016834	INDEFERIDO
992	1534	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	06221131197	30016034	INDEFERIDO
993	1859	TANIA ALVES DE FREITAS MARTINS	21/04/1994	04674435137	30016359	INDEFERIDO
994	15744	TASSYANE MENDES ELER	07/05/1997	05149294136	30016554	INDEFERIDO
995	197867	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	04043971150	30017301	INDEFERIDO
996	462	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	07/03/1993	03867477175	30015002	INDEFERIDO
997	616	TATIANE SIMAO DA SILVA	06/05/1992	04646123142	30015156	INDEFERIDO
998	1062	TATIANE SOARES DA SILVA ARAUJO	31/12/1995	05284540131	30015565	INDEFERIDO
999	296	TAYNA NATAL GOMES GONÇALVES	07/04/1997	05748051176	30014838	INDEFERIDO
1000	198038	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/01/1988	01485224160	30017469	INDEFERIDO
1001	1280	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	04/04/1997	04606541105	30015781	INDEFERIDO
1002	198065	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	21/12/1994	05119317197	30017494	INDEFERIDO
1003	15742	THAYNA HENKEMAIER REOLON DOS SANTOS	11/01/1991	01542794129	30016552	INDEFERIDO

1004	1659	TIAGO BORGES DA SILVA	24/11/1990	02887715160	30016159	INDEFERIDO
1005	15888	UERICA LEITE DE ALMEIDA	26/06/1983	70686408187	30016698	INDEFERIDO
1006	197403	VALDENICE ALVES ANJOLINO RUMANIA	23/12/1965	08076889839	30016838	INDEFERIDO
1007	1057	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA	19/03/1993	05134419132	30015560	INDEFERIDO
1008	37	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	00162077181	30014586	INDEFERIDO
1009	198498	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	00758867158	30017931	INDEFERIDO
1010	198377	VALDINEIA PEREIRA SILVA	17/02/1986	02116074100	30017811	INDEFERIDO
1011	1683	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	01167550161	30016183	INDEFERIDO
1012	1065	VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1989	02958248160	30015568	INDEFERIDO
1013	232	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	00908928106	30014774	INDEFERIDO
1014	1598	VANDERLUCIA SILVA DA SILVA ARRUDA	21/11/1976	52213692220	30016098	INDEFERIDO
1015	816	VANESA CHAVES DE SANTANA SILVA	19/02/1993	04776080192	30015320	INDEFERIDO
1016	1918	VANESSA BEZERRA SOBRADO	17/10/1993	03890454119	30016418	INDEFERIDO
1017	1274	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	05713934110	30015775	INDEFERIDO
1018	197337	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	91450810268	30016773	INDEFERIDO
1019	1876	VANESSA MARTINS SILVEIRA	21/09/1995	05262612180	30016376	INDEFERIDO
1020	198010	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	71622187172	30017441	INDEFERIDO
1021	197924	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1987	02914233108	30017358	INDEFERIDO
1022	198284	VANILCE ALMEIDA DA SILVA	06/04/1975	63124777115	30017718	INDEFERIDO
1023	1087	VICTOR HUGO BAZETE DA SILVA	19/11/1997	05808150132	30015590	INDEFERIDO
1024	1366	VILMA DUQUE SANTANA	02/06/1986	00890355185	30015867	INDEFERIDO
1025	198367	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	01410395154	30017801	INDEFERIDO
1026	1522	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	30/01/1996	03861592118	30016022	INDEFERIDO
1027	197527	VIVIAN RODRIGUES MONTEIRO	28/04/1998	04358029175	30016960	INDEFERIDO
1028	198339	VIVIANE SANTOS LOPES	10/12/1994	43454843839	30017773	INDEFERIDO
1029	243	WALACE LEMES	14/11/1992	04234968161	30014785	INDEFERIDO
1030	198040	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	23/04/1994	05238491174	30017471	INDEFERIDO
1031	198349	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	13/01/1996	03402693160	30017783	INDEFERIDO
1032	198500	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	99858967187	30017933	INDEFERIDO
1033	198163	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	28/07/1993	04557693113	30017591	INDEFERIDO
1034	198340	WANUBIA DA SILVA MACEDO	07/12/1989	02363474112	30017774	INDEFERIDO
1035	1799	WASHINGTON JOSÉ FERREIRA DA COSTA	04/07/1996	03717600117	30016299	INDEFERIDO
1036	197784	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	04572334196	30017218	INDEFERIDO
1037	197688	WELSON FERREIRA SANTIAGO	20/04/1972	53799291172	30017122	INDEFERIDO
1038	606	WESLEY BORGES DA SILVA	21/05/1991	04451085179	30015146	INDEFERIDO
1039	1811	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	07182294443	30016311	INDEFERIDO
1040	198258	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	03262784192	30017692	INDEFERIDO
1041	197434	YANCA KATTIUSSY RODRIG MENDES	10/05/1996	04286757196	30016867	INDEFERIDO
1042	1604	YASMIN KALINA ALMEIDA MINAS	09/05/1995	02481211200	30016104	INDEFERIDO
1043	198123	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	24/12/1970	41899636234	30017551	INDEFERIDO
1044	197777	ZILDA MARIA DOS SANTOS	06/05/1978	82748306104	30017211	INDEFERIDO
1045	198485	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	79043640182	30017918	INDEFERIDO
1046	225	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	01625623143	30014767	INDEFERIDO

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197666	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	94212660130	30017100	DEFERIDO
2	497	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	00627406106	30015037	DEFERIDO
3	283	ALLAN HENRIQUE MARCHESI DA ROSA	27/08/1992	03929344181	30014825	DEFERIDO
4	197692	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	02557854107	30017126	DEFERIDO
5	446	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	01789800137	30014986	DEFERIDO
6	1165	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	06371397478	30015666	DEFERIDO
7	643	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	00487505140	30015183	DEFERIDO
8	197335	DIEGA DA CRUZ	07/10/1981	65938674204	30016771	DEFERIDO
9	671	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	03850603199	30015211	DEFERIDO
10	197860	ELENIR APARECIDA LOPES VIANA	06/08/1983	00132862182	30017294	DEFERIDO
11	1189	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	01717117180	30015690	DEFERIDO
12	395	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	03034149107	30014935	DEFERIDO
13	197967	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	30/10/1987	01930683111	30017399	DEFERIDO
14	2034	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	02/01/1987	01084566176	30016533	DEFERIDO
15	197794	GEDINEIA LUCIANA DA SILVA BARROS	12/03/1988	03270070101	30017228	DEFERIDO
16	369	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14/12/1988	03134390108	30014911	DEFERIDO
17	198057	JOICIANE GONÇALVES FARIAS	02/11/1987	85843571220	30017487	DEFERIDO
18	16	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	82127484134	30014565	DEFERIDO
19	1354	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	03131357118	30015855	DEFERIDO
20	198142	KATHRIN VIRGINIA ROSSETTO	29/11/1988	02334018147	30017570	DEFERIDO
21	1458	LUCIANO GASPARDOS SANTOS	01/05/1978	62111329134	30015959	DEFERIDO
22	198187	LUCINEIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	03842751176	30017615	DEFERIDO
23	197514	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	02333936177	30016947	DEFERIDO
24	198248	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	53526775168	30017682	DEFERIDO
25	1449	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	79574610187	30015950	DEFERIDO
26	197470	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	00712687157	30016903	DEFERIDO
27	197917	MICHELLE VECCHI	28/04/1992	02000104177	30017351	DEFERIDO
28	197932	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	03311898109	30017366	DEFERIDO
29	198512	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	30/01/1988	02444219198	30017944	DEFERIDO
30	237	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	03999856114	30014779	DEFERIDO
31	197938	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	02476499102	30017371	DEFERIDO
32	197750	SUMÁRIA SOUSA E SILVA	05/05/1987	02515337350	30017184	DEFERIDO
33	15867	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	02486735135	30016677	DEFERIDO
34	587	VALÉRIA DAIANE BONFANTE DOMINGOS	02/08/1994	05475785120	30015127	DEFERIDO
35	198373	ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA	24/11/1982	00410208124	30017807	INDEFERIDO
36	973	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	85907596104	30015476	INDEFERIDO
37	197748	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/1988	02712120124	30017182	INDEFERIDO
38	234	CAMILA FILIPIN CHAVES	26/03/1986	00999953109	30014776	INDEFERIDO
39	198082	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	13/02/1992	04142115103	30017511	INDEFERIDO
40	176	DANIELA GALVÃO PIRES DURAN SO-TO	12/12/1978	62176595220	30014718	INDEFERIDO
41	198427	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	01506068693	30017861	INDEFERIDO

42	197409	DANIELI MARIA GALLI	17/01/1977	81958196134	30016843	INDEFERIDO
43	198016	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	03626686124	30017447	INDEFERIDO
44	1762	GABRIEL DE JESUS GOMES	12/11/1990	03615586190	30016262	INDEFERIDO
45	197658	GIZELLY MENDES DA SILVA	13/05/1990	03536366147	30017092	INDEFERIDO
46	1219	IRENE GABRIEL DE SOUZA	05/08/1974	57137528104	30015720	INDEFERIDO
47	958	JANAINA PESSOA SOARES	20/03/1988	01452154155	30015461	INDEFERIDO
48	1363	JAQUELINE RIGOTTI KUBISZESKI	27/03/1990	02195945117	30015864	INDEFERIDO
49	198143	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987	02481467183	30017571	INDEFERIDO
50	198394	JULIANA JARDINI BRANDAO	01/04/1983	97773166153	30017828	INDEFERIDO
51	603	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	05329666198	30015143	INDEFERIDO
52	531	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	08/08/1991	04109117127	30015071	INDEFERIDO
53	36	LUCAS LEAL DE ANDRADE	12/03/1989	02965929193	30014585	INDEFERIDO
54	772	MARCOS ROBERTO LUCIANO	14/07/1968	38551543172	30015277	INDEFERIDO
55	198150	MATEUS LUIZ GOMES	31/03/1983	00532000129	30017578	INDEFERIDO
56	15901	REGINA MAURA CORREA	11/08/1969	50350722153	30016711	INDEFERIDO
57	197868	ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA	11/01/1976	80003460100	30017302	INDEFERIDO
58	198365	SANTO SANDRIN DA SILVA JUNIOR	20/07/1983	96878460115	30017799	INDEFERIDO
59	927	THAIS FERNANDA BONAPAZ	03/01/1992	03974594167	30015430	INDEFERIDO
60	1037	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	01070400181	30015540	INDEFERIDO

654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1415	ALUIZIO MASSAVI DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR	21/05/1981	95914129168	30015916	DEFERIDO
2	458	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	83228918149	30014998	DEFERIDO
3	74	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	01397900121	30014617	DEFERIDO
4	2003	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	21414096836	30016502	DEFERIDO
5	1328	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	01022623141	30015829	DEFERIDO
6	1376	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	03688490150	30015877	DEFERIDO
7	197594	DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI	16/09/1985	33919599837	30017028	DEFERIDO
8	198409	DOUGLAS MANZAN	18/11/1986	05209941914	30017843	DEFERIDO
9	580	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	71527850153	30015120	DEFERIDO
10	1119	ELD RODRIGUES BRANDÃO	28/06/1979	84872799100	30015620	DEFERIDO
11	1959	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	01161269142	30016458	DEFERIDO
12	197874	ELIETE REIS DE MELLO	12/09/1978	02386956970	30017308	DEFERIDO
13	1911	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	00003580458	30016411	DEFERIDO
14	646	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	89884922187	30015186	DEFERIDO
15	1806	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	04362391169	30016306	DEFERIDO
16	1857	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	30375151800	30016357	DEFERIDO
17	142	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	99473992149	30014684	DEFERIDO
18	2023	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	06548190920	30016522	DEFERIDO
19	2027	JANIR AUGUSTO DE AQUINO JUNIOR	31/01/1986	01652059113	30016526	DEFERIDO
20	198012	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	71210644134	30017443	DEFERIDO
21	1953	JOSE RIVALDO DE LIMA	08/12/1965	07327149821	30016452	DEFERIDO
22	73	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	31/01/1993	05097903137	30014616	DEFERIDO
23	213	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	06/09/1988	02058398190	30014755	DEFERIDO

24	949	MARLES ANTONIO FERREIRA	08/11/1975	80801340144	30015452	DEFERIDO
25	1847	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	21/12/1973	57159807120	30016347	DEFERIDO
26	1895	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	99817861104	30016395	DEFERIDO
27	186	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	08/01/1991	03131219157	30014728	DEFERIDO
28	197319	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	90411250949	30016755	DEFERIDO
29	15913	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	26/02/1988	02066692166	30016723	DEFERIDO
30	59	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	01992689164	30014603	DEFERIDO
31	1548	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	67717861968	30016048	DEFERIDO
32	179	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	03536372112	30014721	DEFERIDO
33	1927	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	00898527104	30016427	DEFERIDO
34	220	ADILAINE BRITO PEREIRA	13/07/1983	00915093197	30014762	INDEFERIDO
35	197495	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	04417705178	30016928	INDEFERIDO
36	197684	ANDERSON MANOEL DA COSTA	27/09/1984	01076156142	30017118	INDEFERIDO
37	15811	BRUNO ALVES ALAGOANO	20/05/1988	88694542234	30016621	INDEFERIDO
38	197796	CELIO FIGUEIREDO SILVA	16/04/1981	86625110159	30017230	INDEFERIDO
39	1609	DANIELA DE CARVALHO COIMBRA	11/08/1991	02619820103	30016109	INDEFERIDO
40	670	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/02/1978	78079250197	30015210	INDEFERIDO
41	197541	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	04/07/1983	91731860153	30016974	INDEFERIDO
42	1282	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	03/02/1990	03628274192	30015783	INDEFERIDO
43	1075	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	06/04/1987	02375228103	30015578	INDEFERIDO
44	944	FLAVIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	27/09/1988	02177585171	30015447	INDEFERIDO
45	1979	GRAZIELLEN FRANZ BEVILACQUA	30/08/1984	01201084105	30016478	INDEFERIDO
46	1972	JARINA DE MATOS	27/07/1989	03902159537	30016471	INDEFERIDO
47	1418	LUCIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO	27/04/1987	93917430215	30015919	INDEFERIDO
48	197766	MARCIA KESTRING DAGOSTIN	16/10/1976	02421545900	30017200	INDEFERIDO
49	1752	MARCIO SANTOS PINHEIRO	10/12/1991	03922533132	30016252	INDEFERIDO
50	15884	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	04111533159	30016694	INDEFERIDO
51	563	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	01502949130	30015103	INDEFERIDO
52	1897	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	81274688191	30016397	INDEFERIDO
53	198279	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	01686025122	30017713	INDEFERIDO
54	1473	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	17/11/1994	04797296119	30015973	INDEFERIDO
55	197508	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	02962552110	30016941	INDEFERIDO

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197782	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	02120005192	30017216	DEFERIDO
2	15840	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	66744075187	30016650	DEFERIDO
3	1591	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	90729862291	30016091	DEFERIDO
4	133	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	03/01/1957	23995122949	30014675	DEFERIDO
5	1904	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA	07/05/1978	02687229946	30016404	DEFERIDO
6	1761	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	01201995132	30016261	DEFERIDO
7	197427	RENATO DELUQUI	19/11/1987	02386182185	30016860	DEFERIDO
8	239	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	63118700106	30014781	DEFERIDO
9	197418	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	01872225179	30016851	DEFERIDO

10	198278	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	79180671187	30017712	DEFERIDO
11	198366	FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA BUENO	28/08/1986	01224089189	30017800	INDEFERIDO
12	197392	MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	17/03/1992	04028032130	30016828	INDEFERIDO
13	1235	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	09/04/1977	84856858149	30015736	INDEFERIDO

656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1356	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	83558551168	30015857	DEFERIDO
2	15800	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	01/11/1978	95543040130	30016610	DEFERIDO
3	197451	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	94155925087	30016884	DEFERIDO
4	610	CHALLENGER FREIRE MARQUES	10/10/1987	02441389157	30015150	DEFERIDO
5	15751	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	80554458187	30016561	DEFERIDO
6	15907	EDSON EMIDIO FERREIRA	28/11/1958	30359732100	30016717	DEFERIDO
7	198411	ERIKA FERRAZ TEIXEIRA	13/01/1981	70422702153	30017845	DEFERIDO
8	197624	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	03414088169	30017058	DEFERIDO
9	163	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	23/04/1987	06608707460	30014705	DEFERIDO
10	197754	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	82564159168	30017188	DEFERIDO
11	109	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	11663437661	30014652	DEFERIDO
12	197387	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	15/02/1980	94891010100	30016823	DEFERIDO
13	442	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	02733294997	30014982	DEFERIDO
14	198299	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	01729343112	30017733	INDEFERIDO
15	197852	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	10/02/1978	93277334104	30017286	INDEFERIDO
16	15866	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SANTANA	29/10/1985	01931449139	30016676	INDEFERIDO
17	198389	GIUSLANE FRANCISCA DA SILVA	09/09/1992	03969942101	30017823	INDEFERIDO
18	1408	JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	05/05/1992	01447658108	30015909	INDEFERIDO
19	197681	JÚNIA PAULA NAVES	30/06/1988	01760546186	30017115	INDEFERIDO
20	198406	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	25/10/1964	45349584120	30017840	INDEFERIDO
21	1031	RITA NEUSA NARCISO BUENO	03/06/1961	24156507149	30015534	INDEFERIDO
22	198193	SUELY CARDOSO DE OLIVEIRA FURLAN	11/09/1969	69553882900	30017621	INDEFERIDO

657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	56	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	01827654155	30014601	DEFERIDO
2	607	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	87723980191	30015147	DEFERIDO
3	197385	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	56718810134	30016821	DEFERIDO
4	845	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	79511023187	30015349	DEFERIDO
5	322	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	02181563160	30014864	DEFERIDO
6	15910	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	58157867134	30016720	DEFERIDO
7	197393	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	09/07/1979	86433717187	30016829	DEFERIDO
8	197966	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	56642539249	30017398	DEFERIDO
9	1002	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	03841296173	30015505	DEFERIDO
10	1646	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	61650382120	30016146	DEFERIDO
11	15804	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	99323168149	30016614	DEFERIDO
12	198197	ARLENE OLIVEIRA PINTO	03/05/1977	89871472153	30017625	DEFERIDO
13	337	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	49594397187	30014879	DEFERIDO
14	33	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	51436248191	30014582	DEFERIDO

15	1517	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	94604266115	30016017	DEFERIDO
16	1506	CARMELITA JESUS DA SILVA	03/09/1986	01316689190	30016006	DEFERIDO
17	197940	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	06093644995	30017373	DEFERIDO
18	777	CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	21/04/1973	65096959104	30015282	DEFERIDO
19	181	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	06546359863	30014723	DEFERIDO
20	1476	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	82371229172	30015976	DEFERIDO
21	500	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	60399341153	30015040	DEFERIDO
22	1684	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	00689387130	30016184	DEFERIDO
23	675	DANIELA LILIANE DISPERATTI CALVALCANTE	02/07/1978	95549510197	30015215	DEFERIDO
24	63	DANIELE MICHELS DAGIOS	07/12/1993	03190768145	30014606	DEFERIDO
25	198098	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	01926150090	30017527	DEFERIDO
26	197850	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	28/08/1964	36412392149	30017284	DEFERIDO
27	197706	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	23/04/1971	87088363100	30017140	DEFERIDO
28	197483	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	83979409104	30016916	DEFERIDO
29	1740	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	41190734168	30016240	DEFERIDO
30	72	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	93179596104	30014615	DEFERIDO
31	198090	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	85012912187	30017519	DEFERIDO
32	198189	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	85526797104	30017617	DEFERIDO
33	197496	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	82725640172	30016929	DEFERIDO
34	197420	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	93992009149	30016853	DEFERIDO
35	403	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	92788904134	30014943	DEFERIDO
36	198125	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	03047645159	30017553	DEFERIDO
37	861	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	62111442100	30015364	DEFERIDO
38	311	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	92209866120	30014853	DEFERIDO
39	11	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	87772701187	30014560	DEFERIDO
40	1580	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	05/07/1962	04621628852	30016080	DEFERIDO
41	198025	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	00619309113	30017456	DEFERIDO
42	913	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	03046560117	30015416	DEFERIDO
43	1984	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	95673890125	30016483	DEFERIDO
44	865	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	83731148153	30015368	DEFERIDO
45	1940	FRANCSLAINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	18/07/1970	48693286153	30016440	DEFERIDO
46	354	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	53491610168	30014896	DEFERIDO
47	15747	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	98844130106	30016557	DEFERIDO
48	1074	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	15/09/1981	76206750272	30015577	DEFERIDO
49	28	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	00008960127	30014577	DEFERIDO
50	978	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	19/08/1960	37937456604	30015481	DEFERIDO
51	96	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	01683686179	30014639	DEFERIDO
52	1782	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	01089158165	30016282	DEFERIDO
53	27	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	57077134172	30014576	DEFERIDO
54	574	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	61653365153	30015114	DEFERIDO
55	611	IVONETE ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	28058461172	30015151	DEFERIDO
56	939	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	03982244129	30015442	DEFERIDO
57	1990	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	01457698102	30016489	DEFERIDO

58	1185	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	78559510168	30015686	DEFERIDO
59	197726	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	02408011132	30017160	DEFERIDO
60	325	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	22983481115	30014867	DEFERIDO
61	197664	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	79996990125	30017098	DEFERIDO
62	198048	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	03/01/1979	69176744191	30017478	DEFERIDO
63	1242	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	01740863186	30015743	DEFERIDO
64	1890	JUCELIA COELHO DA SILVA	22/06/1986	00776771108	30016390	DEFERIDO
65	637	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	02213423113	30015177	DEFERIDO
66	15839	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	66189020020	30016649	DEFERIDO
67	198192	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1970	89090420100	30017620	DEFERIDO
68	129	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	91279402172	30014671	DEFERIDO
69	151	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	01523334100	30014693	DEFERIDO
70	197544	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	07/08/1958	62216155268	30016977	DEFERIDO
71	244	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	94167338220	30014786	DEFERIDO
72	197785	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	80257895272	30017219	DEFERIDO
73	197985	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	30/06/1976	79757049115	30017417	DEFERIDO
74	18	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	38655225215	30014567	DEFERIDO
75	473	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	54441293100	30015013	DEFERIDO
76	15828	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	85876771104	30016638	DEFERIDO
77	314	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	25794710144	30014856	DEFERIDO
78	197577	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	80960979115	30017010	DEFERIDO
79	15926	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	94658471191	30016736	DEFERIDO
80	198127	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	57163812191	30017555	DEFERIDO
81	197600	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	04905260809	30017034	DEFERIDO
82	1878	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	95414991120	30016378	DEFERIDO
83	702	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	75932644168	30015242	DEFERIDO
84	1798	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	50335286100	30016298	DEFERIDO
85	2043	MARIA JOSÚ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	45348014168	30016542	DEFERIDO
86	936	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	02153212197	30015439	DEFERIDO
87	963	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	70463468104	30015466	DEFERIDO
88	131	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	15892227847	30014673	DEFERIDO
89	1386	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	58074430120	30015887	DEFERIDO
90	197916	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	51440890110	30017350	DEFERIDO
91	15836	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	68873280110	30016646	DEFERIDO
92	197511	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	88906523149	30016944	DEFERIDO
93	2000	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	10/07/1987	01500464139	30016499	DEFERIDO
94	1375	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	02144991111	30015876	DEFERIDO
95	197804	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	81201885191	30017238	DEFERIDO
96	485	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	95928545134	30015025	DEFERIDO
97	197616	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	86172956191	30017050	DEFERIDO
98	198420	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	15387892804	30017854	DEFERIDO
99	214	NEIDE SILVA	11/11/1972	57057257104	30014756	DEFERIDO
100	67	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	62723898172	30014610	DEFERIDO

101	197546	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	05323676930	30016979	DEFERIDO
102	15887	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	77923855153	30016697	DEFERIDO
103	708	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	03961899118	30015248	DEFERIDO
104	966	PEDRO MIGUEL DA SILVA	30/06/1963	36930741191	30015469	DEFERIDO
105	2022	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	51380064104	30016521	DEFERIDO
106	99	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	99656884191	30014642	DEFERIDO
107	197558	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	00333960190	30016991	DEFERIDO
108	97	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	53133978187	30014640	DEFERIDO
109	539	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	44565755149	30015079	DEFERIDO
110	233	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	02781068110	30014775	DEFERIDO
111	876	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	93454902134	30015379	DEFERIDO
112	197834	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	57213216104	30017268	DEFERIDO
113	923	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	24957801134	30015426	DEFERIDO
114	1596	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	99536994100	30016096	DEFERIDO
115	1333	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	90260392120	30015834	DEFERIDO
116	197614	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	96262362134	30017048	DEFERIDO
117	197505	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	48208248134	30016938	DEFERIDO
118	1527	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	05162717843	30016027	DEFERIDO
119	197411	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	00396248110	30016844	DEFERIDO
120	45	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	92366864191	30014592	DEFERIDO
121	1739	TANIA PADILHA	19/03/1967	39638910178	30016239	DEFERIDO
122	690	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	94329419149	30015230	DEFERIDO
123	20	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	03475097117	30014569	DEFERIDO
124	198099	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	96583703149	30017528	DEFERIDO
125	198206	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	01537337130	30017634	DEFERIDO
126	32	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	82518238115	30014581	DEFERIDO
127	197529	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	38307375487	30016962	DEFERIDO
128	197887	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	87286726404	30017321	DEFERIDO
129	197846	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	90602366968	30017280	DEFERIDO
130	198361	ADAIANA MAXIMA MOURA	04/09/1988	02244782140	30017795	INDEFERIDO
131	547	ADRIANO SOARES CORREA	23/06/1985	00505185180	30015087	INDEFERIDO
132	1865	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	04280924970	30016365	INDEFERIDO
133	635	ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	09/04/1972	61635421187	30015175	INDEFERIDO
134	198529	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	16/10/1971	49787977215	30017961	INDEFERIDO
135	1300	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	01609922220	30015801	INDEFERIDO
136	198030	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	03884652125	30017461	INDEFERIDO
137	197338	CAMILA NOVAES ANTUNES	29/07/1993	04605741160	30016774	INDEFERIDO
138	516	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	59142863287	30015056	INDEFERIDO
139	197554	CATIA SOUZA DA MOTA	15/04/1986	02213571147	30016987	INDEFERIDO
140	198314	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	93533390144	30017748	INDEFERIDO
141	198301	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	40634000187	30017735	INDEFERIDO
142	384	CREUZA GODOY DA SILVA	11/11/1954	15681297187	30014924	INDEFERIDO
143	197443	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	87351595100	30016876	INDEFERIDO

144	1772	CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	17/01/1987	94797927291	30016272	INDEFERIDO
145	198312	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	92545807168	30017746	INDEFERIDO
146	197731	DAYANNE POLYANNA MORANTI	18/07/1984	89155785115	30017165	INDEFERIDO
147	873	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	80943810191	30015376	INDEFERIDO
148	625	DIVA ALVES RIBEIRO	10/11/1968	42787424104	30015165	INDEFERIDO
149	1140	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	53518470191	30015641	INDEFERIDO
150	198222	FERNANDA NOGUEIRA GOMES BARBOSA	09/01/1973	78543550106	30017650	INDEFERIDO
151	1837	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	03/10/1973	97417513115	30016337	INDEFERIDO
152	198496	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	02/04/1972	96103159172	30017929	INDEFERIDO
153	197683	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	51437678149	30017117	INDEFERIDO
154	198534	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCHE	02/09/1984	00901713902	30017966	INDEFERIDO
155	197490	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	05949450973	30016923	INDEFERIDO
156	1582	JANETE ARANTES DE ASSUNÇÃO	23/05/1973	53131312149	30016082	INDEFERIDO
157	319	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	00180032143	30014861	INDEFERIDO
158	1651	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	04538386189	30016151	INDEFERIDO
159	1924	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	99477882100	30016424	INDEFERIDO
160	1839	JULIANA ANGELITA DA SILVA	04/07/1981	98023306120	30016339	INDEFERIDO
161	12	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	04449257162	30014561	INDEFERIDO
162	1178	KATIA ADRIANA GONCALVES	28/11/1979	72231106191	30015679	INDEFERIDO
163	197890	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1964	37848259153	30017324	INDEFERIDO
164	197656	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	02/09/1987	01502933136	30017090	INDEFERIDO
165	1014	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	56875169134	30015517	INDEFERIDO
166	198362	MARCIELLI FERREIRA CONTINI	09/02/1990	03210423105	30017796	INDEFERIDO
167	198111	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	02055544152	30017540	INDEFERIDO
168	198002	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	05/12/1971	59315180100	30017433	INDEFERIDO
169	198297	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	83818235104	30017731	INDEFERIDO
170	198056	MARLENE DE OLIVEIRA CAIRES	18/11/1959	51211939987	30017486	INDEFERIDO
171	198521	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	42878772253	30017953	INDEFERIDO
172	1571	PALMERINDA CARVALHO RAMOS TORTOLA	27/08/1965	38550270130	30016071	INDEFERIDO
173	198154	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	07158325814	30017582	INDEFERIDO
174	841	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	03/10/1974	58187901268	30015345	INDEFERIDO
175	198484	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	93455283187	30017917	INDEFERIDO
176	1770	SIMONE PEREIRA FERNANDES	17/05/1987	94762481220	30016270	INDEFERIDO
177	706	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	87551659153	30015246	INDEFERIDO
178	1690	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	02192807112	30016190	INDEFERIDO
179	693	VILMA APARECIDA LEAL	20/08/1977	84704128172	30015233	INDEFERIDO
180	197686	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	02389658130	30017120	INDEFERIDO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1539	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	65520971153	30016039	DEFERIDO
2	1779	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	03307846175	30016279	DEFERIDO
3	226	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	04/07/1987	02203853190	30014768	DEFERIDO
4	347	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	01632909111	30014889	DEFERIDO

5	304	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	65520998191	30014846	DEFERIDO
6	641	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	96530855149	30015181	DEFERIDO
7	2026	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	03532958171	30016525	DEFERIDO
8	520	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	80902618172	30015060	DEFERIDO
9	269	ANDREIA BRAGA	24/09/1983	73097586172	30014811	DEFERIDO
10	197322	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	61595365168	30016758	DEFERIDO
11	614	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	02958188167	30015154	DEFERIDO
12	1901	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	95337067168	30016401	DEFERIDO
13	197746	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	24/01/1990	01789900190	30017180	DEFERIDO
14	996	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	88030253168	30015499	DEFERIDO
15	198086	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	00316714119	30017515	DEFERIDO
16	197456	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	61263575900	30016889	DEFERIDO
17	15892	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	69777489153	30016702	DEFERIDO
18	197608	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	48850624115	30017042	DEFERIDO
19	15845	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	02486238182	30016655	DEFERIDO
20	431	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	00073214140	30014971	DEFERIDO
21	840	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	86993747120	30015344	DEFERIDO
22	1775	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	49675036168	30016275	DEFERIDO
23	197526	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	01059282160	30016959	DEFERIDO
24	197808	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1975	83131850159	30017242	DEFERIDO
25	197564	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	72140453115	30016997	DEFERIDO
26	15753	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	21/07/1984	78564557215	30016563	DEFERIDO
27	15784	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	03427521117	30016594	DEFERIDO
28	1674	FABIANE TEODORO CIVA	17/04/1987	00613068190	30016174	DEFERIDO
29	267	FLAVIO ROSA	26/09/1977	00013638165	30014809	DEFERIDO
30	575	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	02144558159	30015115	DEFERIDO
31	692	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	02417975190	30015232	DEFERIDO
32	197810	GEISA LOPES CORDEIRO	22/12/1989	02897643196	30017244	DEFERIDO
33	197352	GENI SERRANO DOS SANTOS	02/11/1969	49650106120	30016788	DEFERIDO
34	1707	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	96878517168	30016207	DEFERIDO
35	197550	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	01952184185	30016983	DEFERIDO
36	595	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	55732127100	30015135	DEFERIDO
37	1975	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	04188309830	30016474	DEFERIDO
38	197530	IRACELIA SALES DOS ANJOS DU-RAO	16/09/1967	43232302149	30016963	DEFERIDO
39	1336	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	03201952109	30015837	DEFERIDO
40	387	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	02853984150	30014927	DEFERIDO
41	1385	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	91654777153	30015886	DEFERIDO
42	15909	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	03823578170	30016719	DEFERIDO
43	197729	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	04577278103	30017163	DEFERIDO
44	1430	JOSIANE ORMOND	17/11/1977	78124310106	30015931	DEFERIDO
45	15872	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	03876133157	30016682	DEFERIDO
46	197743	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	03776254181	30017177	DEFERIDO
47	1638	JURANDIR DA COSTA MARQUES	16/10/1950	04581644100	30016138	DEFERIDO

48	1933	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	90746210159	30016433	DEFERIDO
49	682	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	69361754149	30015222	DEFERIDO
50	197774	LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	01230060154	30017208	DEFERIDO
51	197878	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	00982617119	30017312	DEFERIDO
52	877	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	16/02/1982	00696764105	30015380	DEFERIDO
53	197769	LUCIANO DA SILVA BARROS	27/08/1989	02604587165	30017203	DEFERIDO
54	1760	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	00609459155	30016260	DEFERIDO
55	197540	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	00447596144	30016973	DEFERIDO
56	1574	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	71603352104	30016074	DEFERIDO
57	15911	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	02396443100	30016721	DEFERIDO
58	287	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	54410010972	30014829	DEFERIDO
59	16343	MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1980	90891414134	30017671	DEFERIDO
60	419	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	73454940800	30014959	DEFERIDO
61	15798	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	03363185103	30016608	DEFERIDO
62	2018	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	12925568890	30016517	DEFERIDO
63	2021	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	00800628144	30016520	DEFERIDO
64	198033	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	73719030130	30017464	DEFERIDO
65	768	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	03630207138	30015273	DEFERIDO
66	875	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	02/10/1986	02004646128	30015378	DEFERIDO
67	1855	PAMELA LORENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	02159700126	30016355	DEFERIDO
68	197412	PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	03447311118	30016845	DEFERIDO
69	1872	PATRICIA BORGES	07/11/1978	27469851879	30016372	DEFERIDO
70	1364	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	04871290166	30015865	DEFERIDO
71	2009	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	01940431182	30016508	DEFERIDO
72	197545	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	84438576172	30016978	DEFERIDO
73	15771	RAFAEL POLETO	17/10/1990	03153530157	30016581	DEFERIDO
74	229	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	20805802134	30014771	DEFERIDO
75	1801	ROBERTA KELLY DOS SANTOS	04/07/1993	04781293190	30016301	DEFERIDO
76	197515	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	00860162109	30016948	DEFERIDO
77	197969	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	85363600110	30017401	DEFERIDO
78	467	ROSINEI QUEIROZ	08/01/1964	29450934134	30015007	DEFERIDO
79	15830	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	89344251134	30016640	DEFERIDO
80	569	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	05/10/1985	01322076138	30015109	DEFERIDO
81	127	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	65565223920	30014669	DEFERIDO
82	1325	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	00576136131	30015826	DEFERIDO
83	266	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	03003963171	30014808	DEFERIDO
84	198039	TATIANE DA SILVA	02/08/1979	84009152168	30017470	DEFERIDO
85	1704	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/11/1989	03124510160	30016204	DEFERIDO
86	197635	VALQUIRIA DALILA MOREIRA VIARO MARQUES	12/09/1987	01645123146	30017069	DEFERIDO
87	197965	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	01676859101	30017397	DEFERIDO
88	1862	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	61591947120	30016362	DEFERIDO
89	1020	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	00001485121	30015523	DEFERIDO
90	470	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	01529872316	30015010	DEFERIDO

91	197498	ALIANA DAVELI DE OLIVEIRA	11/02/1981	67547257291	30016931	INDEFERIDO
92	1525	ANA FLAVIA CARDOSO	17/12/1977	83848924153	30016025	INDEFERIDO
93	197918	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	03319417169	30017352	INDEFERIDO
94	986	ANGÉLICA SILVA DE MATOS	04/04/1994	03926437154	30015489	INDEFERIDO
95	197984	BRUNA CHAGAS BIZELLI	30/04/1984	00358563194	30017416	INDEFERIDO
96	197354	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	02106532130	30016790	INDEFERIDO
97	1647	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	29323371149	30016147	INDEFERIDO
98	198317	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	89467795191	30017751	INDEFERIDO
99	198026	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	15/05/1987	02144535108	30017457	INDEFERIDO
100	2005	CLAUDECY BONIFACIO AGAPITO	05/08/1981	95868941187	30016504	INDEFERIDO
101	197536	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	01512482145	30016969	INDEFERIDO
102	198226	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987	73106470178	30017654	INDEFERIDO
103	198360	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	04671299160	30017794	INDEFERIDO
104	198392	ELCIONE FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	93537778104	30017826	INDEFERIDO
105	197927	FÁTIMA DIAS DE CARVALHO	27/07/1962	39656691172	30017361	INDEFERIDO
106	1146	GEORGE GLEYK MAX DE OLIVEIRA	31/07/1974	38193019253	30015647	INDEFERIDO
107	198494	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	11/07/1985	02183423145	30017927	INDEFERIDO
108	961	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	98868349191	30015464	INDEFERIDO
109	1863	JESSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/06/1993	03647630195	30016363	INDEFERIDO
110	1149	JOELSON PENHA SILVA	15/10/1981	00430962398	30015650	INDEFERIDO
111	15912	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1984	77255399215	30016722	INDEFERIDO
112	461	JOSIANE APARECIDA SOARES GOMES	13/10/1983	00740812173	30015001	INDEFERIDO
113	312	JULLYENE SOUZA DE OLIVEIRA	21/06/1986	01234654199	30014854	INDEFERIDO
114	198078	JUSCELIA ALVES DA SILVA	10/05/1986	02389677193	30017507	INDEFERIDO
115	1133	KRISLLAINE ADRIANO RIBEIRO	03/11/1988	02011356121	30015634	INDEFERIDO
116	198069	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	13/05/1975	91662630182	30017498	INDEFERIDO
117	192	LHIGIAN DE FIGUEIREDO FERREIRA	10/03/1993	03854697139	30014734	INDEFERIDO
118	579	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	42975948115	30015119	INDEFERIDO
119	1225	MAÍSA APODONEPÁ CONSTANTINO	20/08/1991	04338571101	30015726	INDEFERIDO
120	197892	MARCELA PAGNO MILLER	04/05/1989	02298730148	30017326	INDEFERIDO
121	15918	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	02/02/1989	03997687188	30016728	INDEFERIDO
122	197963	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	25/01/1971	56879350100	30017395	INDEFERIDO
123	198071	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	58245995215	30017500	INDEFERIDO
124	197507	MARIZANI VIEIRA DA SILVA	08/07/1989	02056197111	30016940	INDEFERIDO
125	1461	MARLI CARDOSO COUTINHO	02/02/1957	06303976867	30015961	INDEFERIDO
126	806	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	03279921155	30015310	INDEFERIDO
127	921	PATRICIA DIAS RAMOS	07/05/1986	02094202194	30015424	INDEFERIDO
128	197970	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	01824863110	30017402	INDEFERIDO
129	666	RODRIGO LEMES	04/06/1992	03095393156	30015206	INDEFERIDO
130	379	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	01015919189	30014919	INDEFERIDO
131	1397	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	02038881111	30015898	INDEFERIDO
132	1199	RÚBIA VIVIANE PEREIRA LIMA	01/12/1985	01882450140	30015700	INDEFERIDO
133	197840	SANDRA FERREIRA RAMOS	10/06/1983	97845965120	30017274	INDEFERIDO

134	1083	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	01450734162	30015586	INDEFERIDO
135	1700	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	03394353130	30016200	INDEFERIDO
136	197650	SUEIDE APARECIDA DE AGUIAR	31/08/1981	94329044153	30017084	INDEFERIDO
137	15766	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	03131228148	30016576	INDEFERIDO
138	1485	VANIA CRISTINA DESTRO	30/10/1982	70643911120	30015985	INDEFERIDO
139	572	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	05996747928	30015112	INDEFERIDO
140	198067	WANDA WOLSFELT ARMANDE	23/12/1985	23369785803	30017496	INDEFERIDO
141	197829	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/05/1980	00410219169	30017263	INDEFERIDO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	198194	ADILSON ANTONIO SELLA	05/11/1979	97276359034	30017622	DEFERIDO
2	198288	ADINIO PINTO DA SILVA	13/03/1976	62106341172	30017722	DEFERIDO
3	1495	ALDO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	90610717120	30015995	DEFERIDO
4	1993	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	10/02/1985	00042840112	30016492	DEFERIDO
5	198151	CARMEN CELIA DIAS LUZ	18/07/1956	53816102700	30017579	DEFERIDO
6	116	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	02900061121	30014658	DEFERIDO
7	132	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	16900377840	30014674	DEFERIDO
8	197562	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	94669872168	30016995	DEFERIDO
9	15889	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	99659301120	30016699	DEFERIDO
10	1938	EULENE SOARES CORCINO	08/03/1990	03498945157	30016438	DEFERIDO
11	632	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	87898896149	30015172	DEFERIDO
12	197705	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	72771143100	30017139	DEFERIDO
13	197506	JANE KELLI PERIM PEREIRA	15/03/1984	00097228150	30016939	DEFERIDO
14	197894	JANETE QUEIROZ DE SOUZA	25/09/1975	80575200197	30017328	DEFERIDO
15	205	JAQUELINE NUNES CARVALHO	22/02/1995	03874484114	30014747	DEFERIDO
16	197306	JORGE VENICIO VALDEZ FREITAS	16/10/1970	53799623191	30016742	DEFERIDO
17	15787	JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	06140849462	30016597	DEFERIDO
18	1703	JOSE SOARES DA SILVA	07/08/1977	02464815446	30016203	DEFERIDO
19	270	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	59316349168	30014812	DEFERIDO
20	430	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	03994076188	30014970	DEFERIDO
21	197711	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	00866791124	30017145	DEFERIDO
22	197833	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	00898409179	30017267	DEFERIDO
23	722	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	01019858192	30015260	DEFERIDO
24	543	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	02092447122	30015083	DEFERIDO
25	197455	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	69974659191	30016888	DEFERIDO
26	323	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	92604854104	30014865	DEFERIDO
27	197707	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	19/07/1978	82297983115	30017141	DEFERIDO
28	197775	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	94613753104	30017209	DEFERIDO
29	1257	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	01447835174	30015758	DEFERIDO
30	197521	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	46967818287	30016954	DEFERIDO
31	770	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	00102071128	30015275	DEFERIDO
32	15808	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	65485874134	30016618	DEFERIDO
33	1563	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/07/1985	00366046152	30016063	DEFERIDO

34	1551	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	03311410190	30016051	DEFERIDO
35	456	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	03947275170	30014996	DEFERIDO
36	197665	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	25/03/1991	03800299100	30017099	INDEFERIDO
37	15844	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	04617986111	30016654	INDEFERIDO
38	198322	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	00315773189	30017756	INDEFERIDO
39	198412	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	00421373148	30017846	INDEFERIDO
40	290	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	62698966300	30014832	INDEFERIDO
41	1701	OSNI JUNIOR DA ROSA	21/06/1984	00187094195	30016201	INDEFERIDO
42	1246	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	20/12/1993	04782028148	30015747	INDEFERIDO
43	197986	RUI LOPES DE MELO	02/10/1958	34888632987	30017418	INDEFERIDO
44	1394	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	11/01/1099	02474465138	30015895	INDEFERIDO
45	1868	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	01637035152	30016368	INDEFERIDO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	15876	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	52240223120	30016686	DEFERIDO
2	198133	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	00840856148	30017561	DEFERIDO
3	340	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	01506263984	30014882	DEFERIDO
4	126	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	83206507120	30014668	DEFERIDO
5	198188	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	02/07/1979	88193055187	30017616	DEFERIDO
6	198104	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	00614412102	30017533	DEFERIDO
7	197888	ALINE MENDES DE SOUZA	10/11/1989	03240396114	30017322	DEFERIDO
8	313	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	95329293120	30014855	DEFERIDO
9	1223	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	84014903168	30015724	DEFERIDO
10	224	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	90566661187	30014766	DEFERIDO
11	62	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	04504012197	30014605	DEFERIDO
12	1566	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	93987234172	30016066	DEFERIDO
13	405	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	01487207140	30014945	DEFERIDO
14	864	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	03009682131	30015367	DEFERIDO
15	86	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/05/1990	03163386130	30014629	DEFERIDO
16	1614	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	91419522191	30016114	DEFERIDO
17	1248	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	01957239107	30015749	DEFERIDO
18	1177	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	00641633181	30015678	DEFERIDO
19	198021	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	03818332169	30017452	DEFERIDO
20	170	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	82623341168	30014712	DEFERIDO
21	720	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	46093982149	30015258	DEFERIDO
22	452	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	91521807191	30014992	DEFERIDO
23	381	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	00882076175	30014921	DEFERIDO
24	15891	CAMILA DE SOUZA CORREA	11/09/1995	07231496156	30016701	DEFERIDO
25	527	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	84326255153	30015067	DEFERIDO
26	197321	CELINA DA SILVA	31/05/1977	70054010187	30016757	DEFERIDO
27	946	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	03852897157	30015449	DEFERIDO
28	216	CLARICE MEURER	09/04/1979	87349582153	30014758	DEFERIDO
29	1741	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	83591770159	30016241	DEFERIDO

30	1388	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	00496665170	30015889	DEFERIDO
31	1432	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	03207485103	30015933	DEFERIDO
32	397	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	88202690153	30014937	DEFERIDO
33	1050	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	76244032187	30015553	DEFERIDO
34	970	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	05/09/1976	85523828149	30015473	DEFERIDO
35	929	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	04404123159	30015432	DEFERIDO
36	548	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	04505795144	30015088	DEFERIDO
37	934	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	53752368187	30015437	DEFERIDO
38	394	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	00605294151	30014934	DEFERIDO
39	1357	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	95555315104	30015858	DEFERIDO
40	197844	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	97989533120	30017278	DEFERIDO
41	197856	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	04204582800	30017290	DEFERIDO
42	1018	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/01/1990	01572874163	30015521	DEFERIDO
43	1132	ELIANE MARIANO DOS SANTOS	18/07/1984	02621196179	30015633	DEFERIDO
44	1080	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	99675455187	30015583	DEFERIDO
45	275	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	86628801187	30014817	DEFERIDO
46	1025	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	04909136100	30015528	DEFERIDO
47	2036	ELISETTE DA SILVA BRANDAO	16/12/1973	78536375191	30016535	DEFERIDO
48	197416	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	89291093149	30016849	DEFERIDO
49	198212	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	05254588675	30017640	DEFERIDO
50	330	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	00549028196	30014872	DEFERIDO
51	819	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	89546997153	30015323	DEFERIDO
52	44	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	02557377180	30014591	DEFERIDO
53	1126	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	05299740107	30015627	DEFERIDO
54	250	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	90658485172	30014792	DEFERIDO
55	1906	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1978	00660192144	30016406	DEFERIDO
56	1079	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	00488047110	30015582	DEFERIDO
57	198358	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	12/06/1994	04141976156	30017792	DEFERIDO
58	586	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	02635993106	30015126	DEFERIDO
59	652	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	03976237124	30015192	DEFERIDO
60	7	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	04360936184	30014556	DEFERIDO
61	207	FERNANDA MENESES GOMES	04/04/1984	00387628118	30014749	DEFERIDO
62	198091	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	27/01/1987	02541754140	30017520	DEFERIDO
63	17	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	02874244139	30014566	DEFERIDO
64	508	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	02389416128	30015048	DEFERIDO
65	947	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/05/1994	03822299162	30015450	DEFERIDO
66	382	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	92304826172	30014922	DEFERIDO
67	599	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	99085100100	30015139	DEFERIDO
68	1159	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	03419660103	30015660	DEFERIDO
69	198488	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	93543662104	30017921	DEFERIDO
70	713	INGRID WERLE	19/02/1956	65487273120	30015252	DEFERIDO
71	589	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	85533912134	30015129	DEFERIDO
72	1687	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/08/1981	90742478149	30016187	DEFERIDO

73	1834	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	06328551428	30016334	DEFERIDO
74	1744	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	83107606120	30016244	DEFERIDO
75	299	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	01978962193	30014841	DEFERIDO
76	428	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL AN-GOLA	21/09/1989	03798592110	30014968	DEFERIDO
77	1908	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	60829486100	30016408	DEFERIDO
78	495	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	02928111107	30015035	DEFERIDO
79	197356	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	21/11/1986	01644013185	30016792	DEFERIDO
80	1561	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	00226096106	30016061	DEFERIDO
81	15894	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	01336954175	30016704	DEFERIDO
82	197815	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	01856184137	30017249	DEFERIDO
83	197489	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	01373243163	30016922	DEFERIDO
84	1607	LAUDICEIA MARIA CUSTODIO	20/10/1980	93549385153	30016107	DEFERIDO
85	353	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	02673814175	30014895	DEFERIDO
86	471	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	01833115155	30015011	DEFERIDO
87	197557	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	51436566134	30016990	DEFERIDO
88	198169	LIDINALVA DOS SANTOS CALIARE	04/08/1972	81340559153	30017597	DEFERIDO
89	5	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	03213156183	30014554	DEFERIDO
90	15832	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	82833567120	30016642	DEFERIDO
91	618	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	72427876453	30015158	DEFERIDO
92	198418	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	03390982108	30017852	DEFERIDO
93	197704	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	01473586127	30017138	DEFERIDO
94	1309	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	01630044121	30015810	DEFERIDO
95	1340	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	57160066120	30015841	DEFERIDO
96	724	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	01971843164	30015262	DEFERIDO
97	1830	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	80195032187	30016330	DEFERIDO
98	935	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	70184100100	30015438	DEFERIDO
99	15799	MACIA BRAZ FILHO	07/10/1983	01526554500	30016609	DEFERIDO
100	953	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	03969917182	30015456	DEFERIDO
101	241	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	00064522130	30014783	DEFERIDO
102	627	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	00073209147	30015167	DEFERIDO
103	208	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	61601136153	30014750	DEFERIDO
104	197528	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	00973030119	30016961	DEFERIDO
105	199	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	93553293187	30014741	DEFERIDO
106	335	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	29594480220	30014877	DEFERIDO
107	324	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/1990	04087406121	30014866	DEFERIDO
108	197982	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	78591457153	30017414	DEFERIDO
109	1128	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	54563208191	30015629	DEFERIDO
110	930	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/03/1992	04531470117	30015433	DEFERIDO
111	479	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	39540944104	30015019	DEFERIDO
112	197899	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	48209287168	30017333	DEFERIDO
113	917	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	10/08/1968	45363706172	30015420	DEFERIDO
114	1881	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	13/07/1978	84889136134	30016381	DEFERIDO
115	197972	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/02/1981	02621268501	30017404	DEFERIDO

116	15761	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	38550440159	30016571	DEFERIDO
117	728	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	45829691191	30015266	DEFERIDO
118	1472	MARIA HELENA CENTURIAO	04/05/1972	48670715104	30015972	DEFERIDO
119	1536	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	58397272453	30016036	DEFERIDO
120	1858	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	17345874826	30016358	DEFERIDO
121	15841	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	84976250130	30016651	DEFERIDO
122	1072	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	67227856291	30015575	DEFERIDO
123	945	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	98153331191	30015448	DEFERIDO
124	1747	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	97876747191	30016247	DEFERIDO
125	664	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA	06/04/1978	83637877104	30015204	DEFERIDO
126	130	MARIANA CRISTINA ANDRADE	01/12/1986	36360338831	30014672	DEFERIDO
127	1885	MARIANA FERREIRA DE DEUS	17/01/1987	07375550689	30016385	DEFERIDO
128	76	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	48876674187	30014619	DEFERIDO
129	1955	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	81776268172	30016454	DEFERIDO
130	88	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	02417515199	30014631	DEFERIDO
131	538	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	43225225134	30015078	DEFERIDO
132	440	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	01862798176	30014980	DEFERIDO
133	1515	MATILDE FRANCKIELE FRANK POSSA-NI	16/07/1982	94569762115	30016015	DEFERIDO
134	1813	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	70186537115	30016313	DEFERIDO
135	1900	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	05597763490	30016400	DEFERIDO
136	197920	MICHELE XAVIER DA SILVA	01/09/1985	01391436105	30017354	DEFERIDO
137	153	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	01734198109	30014695	DEFERIDO
138	197799	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	00443618151	30017233	DEFERIDO
139	321	MIRLENE MARTINS	22/01/1985	01276708157	30014863	DEFERIDO
140	1889	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	91776007115	30016389	DEFERIDO
141	197363	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	33167264896	30016799	DEFERIDO
142	91	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	88009564168	30014634	DEFERIDO
143	15881	NELIA CORREIA BUCHMEIER	16/01/1962	34856927191	30016691	DEFERIDO
144	197458	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970	45828709100	30016891	DEFERIDO
145	357	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	86174142191	30014899	DEFERIDO
146	1226	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	01199660183	30015727	DEFERIDO
147	197517	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	01707962138	30016950	DEFERIDO
148	198145	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	01581060165	30017573	DEFERIDO
149	198020	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	03818338108	30017451	DEFERIDO
150	15903	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	00139030123	30016713	DEFERIDO
151	1122	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	02943126179	30015623	DEFERIDO
152	2040	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	83197532104	30016539	DEFERIDO
153	202	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	97186341187	30014744	DEFERIDO
154	1350	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	00273063138	30015851	DEFERIDO
155	77	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	00710532121	30014620	DEFERIDO
156	198103	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/0984	00436858118	30017532	DEFERIDO
157	198305	RODRIGO DE PAULA ROSA	24/09/1980	81992645191	30017739	DEFERIDO
158	15904	ROSANA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	22/02/1975	00461381109	30016714	DEFERIDO

159	15927	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	01213209102	30016737	DEFERIDO
160	1877	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	80523587104	30016377	DEFERIDO
161	491	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	02394606185	30015031	DEFERIDO
162	15858	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	45938814120	30016668	DEFERIDO
163	15773	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	00048963194	30016583	DEFERIDO
164	1749	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	87248590100	30016249	DEFERIDO
165	1110	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	00052012174	30015611	DEFERIDO
166	197863	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	26/03/1982	00089331117	30017297	DEFERIDO
167	303	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	99788799191	30014845	DEFERIDO
168	197499	ROSIMEIRE FEITOZA	12/02/1983	97845949191	30016932	DEFERIDO
169	198196	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	79179932134	30017624	DEFERIDO
170	389	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	79582400153	30014929	DEFERIDO
171	1255	RUTE PEREIRA DA SILVA	09/05/1977	87141221115	30015756	DEFERIDO
172	197702	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	00110098102	30017136	DEFERIDO
173	29	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	43228526100	30014578	DEFERIDO
174	1935	SARA GARBIELE ALVES MONTEIRO	21/03/1987	02555653139	30016435	DEFERIDO
175	1822	SARA NASCIMENTO CEGOIA	30/12/1974	71622241134	30016322	DEFERIDO
176	197835	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	03046689152	30017269	DEFERIDO
177	870	SILVANA PESSOA	21/04/1971	61635170168	30015373	DEFERIDO
178	197745	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	00138472106	30017179	DEFERIDO
179	1949	SONIA MARIA RECHE	19/05/1978	69087628153	30016448	DEFERIDO
180	4	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	80004261100	30014553	DEFERIDO
181	197714	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	11/08/1968	56875614120	30017148	DEFERIDO
182	1373	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	04279694176	30015874	DEFERIDO
183	734	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	65523695149	30015272	DEFERIDO
184	909	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	03189086117	30015412	DEFERIDO
185	566	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	71210733153	30015106	DEFERIDO
186	1541	VANDECLEIA DO NASCIMENTO	14/06/1983	00739459198	30016041	DEFERIDO
187	147	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	53202430149	30014689	DEFERIDO
188	197342	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	99334496134	30016778	DEFERIDO
189	197357	VANDREZA VALERIA BRAMBILLA	19/03/1992	03842714130	30016793	DEFERIDO
190	1081	VANUZA FERREIRA DA SILVA	05/01/1973	93734530172	30015584	DEFERIDO
191	198117	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1970	13665406897	30017546	DEFERIDO
192	197437	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	62724908104	30016870	DEFERIDO
193	1241	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	03289624145	30015742	DEFERIDO
194	476	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	03731599198	30015016	DEFERIDO
195	198184	WILMA DE JESUS FERREIRA	05/07/1973	03168837784	30017612	DEFERIDO
196	15823	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	01744974152	30016633	DEFERIDO
197	197723	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	57074739120	30017157	INDEFERIDO
198	198350	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	01586778110	30017784	INDEFERIDO
199	542	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	00052009114	30015082	INDEFERIDO
200	1125	DAVID DE BRITO	15/12/1971	55175236172	30015626	INDEFERIDO
201	16340	DAYANE MUNIZ GOMES	25/03/1988	01911588109	30017668	INDEFERIDO

202	197450	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	02029261173	30016883	INDEFERIDO
203	198440	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	01319285112	30017874	INDEFERIDO
204	15869	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	03538731101	30016679	INDEFERIDO
205	198388	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18/03/0096	01968160175	30017822	INDEFERIDO
206	197744	GEISA ELIANAPEREIRA	16/03/1970	81918976953	30017178	INDEFERIDO
207	1732	GLAUCINEIA LAURIANO LIMA	30/08/1974	56798776272	30016232	INDEFERIDO
208	197873	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	03209459100	30017307	INDEFERIDO
209	198523	JOSEFA MARIA DA SILVA	28/11/1965	49902300510	30017955	INDEFERIDO
210	198262	JOSENIR CORRÊA DOS SANTOS ROCHA	10/09/1974	66786274153	30017696	INDEFERIDO
211	198450	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	00133874133	30017884	INDEFERIDO
212	793	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	03308781158	30015297	INDEFERIDO
213	198433	LEONICE CAMPOS	16/01/1987	01564713105	30017867	INDEFERIDO
214	197962	LESLEY LOPES SHIMOTO	06/08/1977	20600025837	30017394	INDEFERIDO
215	1116	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	98157469953	30015617	INDEFERIDO
216	1856	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	21/12/1983	04077134927	30016356	INDEFERIDO
217	933	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	89760719134	30015436	INDEFERIDO
218	439	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	22/12/1983	98749366149	30014979	INDEFERIDO
219	197672	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	96303026168	30017106	INDEFERIDO
220	197914	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	26/01/1984	02603022105	30017348	INDEFERIDO
221	198486	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	01769246126	30017919	INDEFERIDO
222	15856	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	00168208199	30016666	INDEFERIDO
223	198329	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	25/03/1983	02496416156	30017763	INDEFERIDO
224	198274	MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	28/12/1961	36145661534	30017708	INDEFERIDO
225	198051	MARIA JOSE DE JESUS	24/08/1981	97268887191	30017481	INDEFERIDO
226	85	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	39401715149	30014628	INDEFERIDO
227	197929	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	03097430105	30017363	INDEFERIDO
228	390	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	09043251992	30014930	INDEFERIDO
229	197452	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	01055955194	30016885	INDEFERIDO
230	1812	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	01109573189	30016312	INDEFERIDO
231	198276	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	61597040100	30017710	INDEFERIDO
232	198490	SANDRA ROCHA	05/07/1973	57209111115	30017923	INDEFERIDO
233	289	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	12/01/1975	87866781168	30014831	INDEFERIDO
234	1546	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	03174796105	30016046	INDEFERIDO
235	79	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	01485085101	30014622	INDEFERIDO
236	198277	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/07/1990	03301254195	30017711	INDEFERIDO
237	3	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	99653168134	30014552	INDEFERIDO
238	1780	TAMLYA VIANA DA SILVA	11/10/1993	03903309141	30016280	INDEFERIDO
239	197693	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	01840016175	30017127	INDEFERIDO
240	198023	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	30/12/1975	82028036168	30017454	INDEFERIDO
241	198387	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	05/12/1986	02770703170	30017821	INDEFERIDO
242	165	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	03602783103	30014707	INDEFERIDO
243	198022	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	59384646172	30017453	INDEFERIDO

662 -INTÉRPRETE

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação

1	198149	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/04/1985	01175243108	30017577	DEFERIDO
2	1438	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	11/06/1989	02582119113	30015939	INDEFERIDO
676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS-ZONA RURAL						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	810	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	56789939172	30015314	DEFERIDO
2	1763	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	03271392188	30016263	DEFERIDO
3	197539	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	78805856134	30016972	DEFERIDO
4	1088	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	00742989178	30015591	DEFERIDO
5	154	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	02364020131	30014696	DEFERIDO
6	69	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	89372484172	30014612	DEFERIDO
7	1344	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	80073379115	30015845	DEFERIDO
8	310	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	12/10/1979	84543531191	30014852	DEFERIDO
9	197474	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	45989788134	30016907	DEFERIDO
10	1401	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	89188187187	30015902	DEFERIDO
11	1727	ERLETE BRAMBILA	29/09/1970	48358924100	30016227	DEFERIDO
12	907	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	43229824172	30015410	DEFERIDO
13	790	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	66330572968	30015294	DEFERIDO
14	198218	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	50303848120	30017646	DEFERIDO
15	526	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	00205094139	30015066	DEFERIDO
16	1797	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	98084127187	30016297	DEFERIDO
17	197793	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	02998510108	30017227	DEFERIDO
18	197710	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	03/06/1957	20649002172	30017144	DEFERIDO
19	591	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	01574628119	30015131	DEFERIDO
20	197371	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	00928061124	30016807	DEFERIDO
21	805	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	28365069890	30015309	DEFERIDO
22	15846	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	00503272167	30016656	DEFERIDO
23	2016	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	00428235107	30016515	DEFERIDO
24	798	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	03209824169	30015302	DEFERIDO
25	782	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	01065144156	30015287	DEFERIDO
26	1339	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	20/02/1975	81941560172	30015840	DEFERIDO
27	1254	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	61593850115	30015755	DEFERIDO
28	1874	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	00027486141	30016374	DEFERIDO
29	15812	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	02321636181	30016622	DEFERIDO
30	306	GEUSA DA COMCEIÇÃO TANAZIO	01/01/1991	04437673190	30014848	INDEFERIDO
31	198410	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	02185236105	30017844	INDEFERIDO
32	197575	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	00166708178	30017008	INDEFERIDO
33	1699	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	26/12/1977	81925972100	30016199	INDEFERIDO
34	197444	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	71568271115	30016877	INDEFERIDO
35	582	OSENIL SOARES DA SILVA	31/01/1979	87323958172	30015122	INDEFERIDO
36	198408	PENHA DAS DORES FERREIRA GOU-LART	15/09/1960	39400506104	30017842	INDEFERIDO
732 -PSICOLOGO-PETI						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1496	ANA FLÁVIA NIENOV DE AZEVEDO	30/12/1986	01511104171	30015996	DEFERIDO
2	15829	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	37750602860	30016639	DEFERIDO

3	215	BRUNA NUNES RIBEIRO	10/04/1989	01744643121	30014757	DEFERIDO
4	198164	LUZIA CASSIA MARTINS SANTOS	21/09/1974	52723224104	30017592	DEFERIDO
5	198247	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/08/1979	03032715903	30017681	DEFERIDO
6	230	MARIA FERNANDA DE CAMPOS HORN	18/07/1989	03145373170	30014772	DEFERIDO
7	1283	OSNIR STAHL	30/11/1962	04359770839	30015784	DEFERIDO
8	198028	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	25/09/1992	04159849121	30017459	INDEFERIDO
9	198421	CAMILA KAZUE FUJIMOTO	09/02/1983	31084789825	30017855	INDEFERIDO
10	1204	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	31019205822	30015705	INDEFERIDO
11	198019	FABIANA BACA	27/06/1976	87772620187	30017450	INDEFERIDO
12	15917	IVAM CARLOS HERMES	31/07/1976	78938805115	30016727	INDEFERIDO
13	198325	JESSYCA GRASIELY BESPALHOK	15/05/1992	04397116148	30017759	INDEFERIDO
14	1729	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	82895112134	30016229	INDEFERIDO
15	1320	RONYCA CORREA BARBOSA	15/03/1988	01801340196	30015821	INDEFERIDO
16	198399	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	07/01/1983	00636488144	30017833	INDEFERIDO
770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197568	ANA PAULADA SILVA	06/11/1979	02667075994	30017001	DEFERIDO
2	197925	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	02241893102	30017359	DEFERIDO
3	198186	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	81090498187	30017614	DEFERIDO
4	1583	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	05483311116	30016083	DEFERIDO
5	1633	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	02055779117	30016133	DEFERIDO
6	197334	CLAUDEMIRO FERNANDES NETTO	23/06/1993	00303384174	30016770	DEFERIDO
7	995	CLAUDIJANE FERREIRA ALVES GAUGER	23/04/1983	97124753104	30015498	DEFERIDO
8	198213	CLEVOCI APARECIDA DO CARMO FURQUIM	23/02/1965	05645172833	30017641	DEFERIDO
9	915	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	06/02/1992	02742905103	30015418	DEFERIDO
10	197662	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	03070072194	30017096	DEFERIDO
11	558	EDER JOSE ALVES	07/02/1985	01649279132	30015098	DEFERIDO
12	15878	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	06/04/1996	04862990150	30016688	DEFERIDO
13	198152	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	24/04/1990	03252296195	30017580	DEFERIDO
14	198313	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	01965073166	30017747	DEFERIDO
15	204	HELENA MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/10/1978	86931733168	30014746	DEFERIDO
16	528	HUMBERT CAMPOS JUNIOR	02/11/1989	03254901126	30015068	DEFERIDO
17	197880	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	88430120106	30017314	DEFERIDO
18	1679	JHONNY ROGER DE ALMEIDA CARMARGO	05/08/1986	02390794181	30016179	DEFERIDO
19	1853	JOAO SOARES LIMA DE SOUZA JUNIOR	05/05/1994	05353987195	30016353	DEFERIDO
20	1603	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	74584189153	30016103	DEFERIDO
21	197523	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	03311847105	30016956	DEFERIDO
22	305	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	83144030163	30014847	DEFERIDO
23	198015	KELLY KARINY SANTOS	13/06/1995	04395197132	30017446	DEFERIDO
24	1826	LIANE DE SOUZA ARAUJO	19/01/1987	01923136143	30016326	DEFERIDO
25	1586	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA	25/12/1982	96718102334	30016086	DEFERIDO
26	1023	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	05619128156	30015526	DEFERIDO
27	197579	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	00657796140	30017012	DEFERIDO

28	197426	MAYKON PHILIPPE MARTINS	20/10/1997	02761803132	30016859	DEFERIDO
29	492	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	53517326100	30015032	DEFERIDO
30	15802	PALISMARI PEREIRA	29/08/1982	99919958115	30016612	DEFERIDO
31	1791	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	02379261130	30016291	DEFERIDO
32	198224	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	93147260100	30017652	DEFERIDO
33	1383	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	05046321165	30015884	DEFERIDO
34	1827	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	03581696150	30016327	DEFERIDO
35	486	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	00793502160	30015026	DEFERIDO
36	774	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	01097827127	30015279	DEFERIDO
37	1587	SIDNEY DE SOUZA	07/03/1965	49349813068	30016087	DEFERIDO
38	197604	SIMONE NUNES DA SILVA	04/04/1995	05702426142	30017038	DEFERIDO
39	15819	VANESSA VARGAS	01/04/1987	00879093161	30016629	DEFERIDO
40	1618	YASMAIN PAULA DE ALMEIDA MINAS	10/10/1993	74990837134	30016118	DEFERIDO
41	198396	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	04242964110	30017830	INDEFERIDO
42	197842	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	28/08/1982	96328134134	30017276	INDEFERIDO
43	650	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	19/08/1995	04549374152	30015190	INDEFERIDO
44	732	APARECIDO DONIZETE FLORES	24/11/1979	92094490106	30015270	INDEFERIDO
45	1066	BRUNA PEREIRA LELIS	23/03/1996	04414619130	30015569	INDEFERIDO
46	1337	BRUNO CESAR DA SILVA	21/01/1990	03447590165	30015838	INDEFERIDO
47	1967	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	92539700144	30016466	INDEFERIDO
48	198178	CAMILA PEREIRA DA SILVA	14/06/1989	03203874105	30017606	INDEFERIDO
49	317	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA	24/07/1996	05350783157	30014859	INDEFERIDO
50	197756	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	01/02/1994	02800240105	30017190	INDEFERIDO
51	197661	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	02/12/1986	01137578165	30017095	INDEFERIDO
52	95	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	03296514120	30014638	INDEFERIDO
53	1067	DEIBER WRIGHT THOMAZ	19/08/1988	02387333195	30015570	INDEFERIDO
54	602	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	22/10/1992	03294212127	30015142	INDEFERIDO
55	1039	DIEGO SANTANA PEREIRA	27/06/1992	04050450186	30015542	INDEFERIDO
56	198303	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO	16/05/1994	05546377151	30017737	INDEFERIDO
57	1307	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	05072643123	30015808	INDEFERIDO
58	197362	ELIANE MARTINS DA CRUZ RIS	29/03/1986	03014617164	30016798	INDEFERIDO
59	197945	ELIANE PEREIRA RAMOS	13/09/1973	57211507187	30017377	INDEFERIDO
60	441	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/04/1987	02226857192	30014981	INDEFERIDO
61	409	ELITON LUZ MONTALVÃO	17/01/1992	03812828138	30014949	INDEFERIDO
62	1155	ELIVERTON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	28/04/1990	02344908102	30015656	INDEFERIDO
63	197978	GEFERSON FRANCISCO DE CARVALHO	20/05/1994	05070558102	30017410	INDEFERIDO
64	1913	HÉLIO MONZILAR FILHO	01/08/1975	85197378115	30016413	INDEFERIDO
65	198346	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	61634484134	30017780	INDEFERIDO
66	273	JESSICA DA COSTA DELFINO	05/06/1994	04735258108	30014815	INDEFERIDO
67	238	KELVYN CRISTYAN FERREIRA DA SILVA	02/10/1994	02264343117	30014780	INDEFERIDO
68	235	LUCIMONE FELIPE DA SILVA	09/11/1981	99617943115	30014777	INDEFERIDO
69	197315	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	02/04/1992	03146183170	30016751	INDEFERIDO
70	178	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	12/08/1985	00892287152	30014720	INDEFERIDO

71	1753	MARCIO ERIKCLAPTON RIBEIRO	28/12/1993	02566548161	30016253	INDEFERIDO
72	263	MARCOS DIONES TEODORO JOAQUIM	20/04/1987	03238195166	30014805	INDEFERIDO
73	1766	MARIA EDUARDA RIBEIRO NAZZARI	05/07/1994	05463188190	30016266	INDEFERIDO
74	1453	MATHEUS PINHEIRO GODOI CARNEIRO DA SILVA	27/08/1997	04960892188	30015954	INDEFERIDO
75	903	MAYARA CRISTINA BORGES VICENTINI	09/08/1987	01406462136	30015406	INDEFERIDO
76	197758	PAMELA NUNES DE CAMPOS	09/01/1993	04718125103	30017192	INDEFERIDO
77	396	RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	29/02/1976	61593796153	30014936	INDEFERIDO
78	15746	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	01124198105	30016556	INDEFERIDO
79	197591	ROZENILDE PEREIRA CORREIA	30/05/1980	00249090503	30017025	INDEFERIDO
80	1758	ROZILENI ALEANDRA DA SILVA	16/07/1983	00163679100	30016258	INDEFERIDO
81	1675	THOMAZ AUGUSTO VAZ DA ROCHA	11/09/1993	04542046125	30016175	INDEFERIDO
82	1925	VALDEIR DA SILVA NOVAIS	31/07/1985	00971139130	30016425	INDEFERIDO
83	197350	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	00621041106	30016786	INDEFERIDO
84	663	VANESSA VALVERDE DA SILVA	25/07/1993	05074833167	30015203	INDEFERIDO
85	2045	VIVIANE FRANCISCA DE JESUS	30/03/1986	00808379135	30016544	INDEFERIDO
86	198348	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	28/10/1996	05796189190	30017782	INDEFERIDO

771 - AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	788	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	01490830170	30015292	DEFERIDO
2	808	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	04056102112	30015312	DEFERIDO
3	197368	DOUGLAS SILVA SALES	31/08/1993	03666771106	30016804	DEFERIDO
4	1789	ELIENE ALVES MARTINS	20/07/1986	02233700104	30016289	DEFERIDO
5	197999	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	05990356170	30017430	DEFERIDO
6	15916	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	07676965900	30016726	DEFERIDO
7	1324	HELLEN DAYANE SILVA SOUZA	13/02/1991	03486740156	30015825	DEFERIDO
8	404	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	05271022102	30014944	DEFERIDO
9	197854	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	11/05/1997	06040123141	30017288	DEFERIDO
10	1322	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	05834366171	30015823	DEFERIDO
11	197951	LONI SELBACH	10/06/1985	01506039162	30017383	DEFERIDO
12	1560	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	05018958170	30016060	DEFERIDO
13	1542	MARIA DE JESUS ALVES ROCHA	01/08/1957	41480694134	30016042	DEFERIDO
14	1287	PATRICIA DE ALMEIDA MERCHAN	25/09/1980	03598592914	30015788	DEFERIDO
15	198109	PRISCILA MILENE MARTINS	25/10/1990	04214125185	30017538	DEFERIDO
16	197996	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	11/01/1996	11600249442	30017427	DEFERIDO
17	197824	VANESSA CRISTINA FERREIRA CHAGAS	20/01/1997	05822206107	30017258	DEFERIDO
18	557	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	01397078839	30015097	DEFERIDO
19	197763	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	96656719104	30017197	INDEFERIDO
20	198266	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	30/06/1990	04519375118	30017700	INDEFERIDO
21	89	ALINE CARVALHO CORREIA	29/01/1997	05548707116	30014632	INDEFERIDO
22	459	ANA MARIA FERREIRA	27/05/1990	03645497188	30014999	INDEFERIDO
23	691	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	15/07/1993	03957258103	30015231	INDEFERIDO
24	15792	ANGÉLICA COSTA DOS SANTOS	15/10/1993	03979004147	30016602	INDEFERIDO
25	1330	BIANCA DA SILVA RAMOS	10/12/1992	04420507128	30015831	INDEFERIDO
26	15914	CAMILA FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	08/03/1995	04769285167	30016724	INDEFERIDO

27	608	CARLITA BARBOSA DE SOUZA	01/03/1994	43016840855	30015148	INDEFERIDO
28	198463	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	17/11/1983	00738825182	30017896	INDEFERIDO
29	1085	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1975	53492382134	30015588	INDEFERIDO
30	2051	CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	06/10/1980	70137064187	30016550	INDEFERIDO
31	401	CRISTIAN JANSLEY SIMOES ARAUJO	28/03/1996	05765010180	30014941	INDEFERIDO
32	15900	DANIELA ANGELICA PAULINO SCHUSTER	19/12/1992	08094231971	30016710	INDEFERIDO
33	198173	DEVAIR GONÇALVES TEIXEIRA	23/12/1993	05537367106	30017601	INDEFERIDO
34	83	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	06/07/1993	04678595155	30014626	INDEFERIDO
35	1341	DOUGAS DE SOUZA RIBEIRO	25/07/1996	06042877127	30015842	INDEFERIDO
36	198289	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	02/03/1996	06005232177	30017723	INDEFERIDO
37	198430	EMELY IASMIN CARVALHO	24/11/1998	06778190132	30017864	INDEFERIDO
38	622	EWERTON DAMIÃO DA CRUZ	29/07/1994	04355844137	30015162	INDEFERIDO
39	1459	FABIANA MARTINS DA SILVA	01/04/1995	02051100101	30015960	INDEFERIDO
40	197839	FABRICIA FAUSTINO TORRES	20/05/1993	10413595609	30017273	INDEFERIDO
41	1004	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	03371110141	30015507	INDEFERIDO
42	1013	GABRIEL SANTOS BEZERRA	06/06/1996	05457860108	30015516	INDEFERIDO
43	1173	HEMILLY PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIR	04/11/1996	05789912176	30015674	INDEFERIDO
44	198405	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	79880428153	30017839	INDEFERIDO
45	197473	IZABEL SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO	28/08/1982	70220313121	30016906	INDEFERIDO
46	198533	JAIANE SANTANA DA SILVA	21/01/1993	04916820185	30017965	INDEFERIDO
47	560	JEAN CARLOS PRATES DA SILVA	03/08/1991	01925976122	30015100	INDEFERIDO
48	198157	JEAN CLAUDE MARIE DE ARAUJO BUFFET	19/01/1995	04914621150	30017585	INDEFERIDO
49	70	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	03290163180	30014613	INDEFERIDO
50	197422	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	06088447133	30016855	INDEFERIDO
51	472	KEVILLY DE OLIVEIRA ALMEIDA	02/09/1995	02983557103	30015012	INDEFERIDO
52	198293	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	30319004805	30017727	INDEFERIDO
53	15816	LUANA SOARES DA SILVA	27/06/1996	05018839163	30016626	INDEFERIDO
54	198473	LUCAS TAVARES	18/10/1981	92950213120	30017906	INDEFERIDO
55	791	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	01572858125	30015295	INDEFERIDO
56	665	MARIA IZABEL THOMAZ DANTAS	16/01/1983	93636342134	30015205	INDEFERIDO
57	197324	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	06/03/1982	00041812123	30016760	INDEFERIDO
58	1370	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1970	51434644120	30015871	INDEFERIDO
59	1290	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	46028579149	30015791	INDEFERIDO
60	416	MARTA DE SOUZA SILVA	17/11/1983	99146428100	30014956	INDEFERIDO
61	1374	MAYCON CONCEIÇÃO PAVÃO	07/10/1995	05651607102	30015875	INDEFERIDO
62	291	MIKAELLY CRISTINA MACIEL FERREIRA	12/09/1995	04533758126	30014833	INDEFERIDO
63	197569	NAILDES ALVES DE LIMA	18/06/1993	05369602166	30017002	INDEFERIDO
64	198320	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	18/11/1991	03837949192	30017754	INDEFERIDO
65	1507	RENATO CUSTODIO DA SILVA	11/08/1990	03875879180	30016007	INDEFERIDO
66	197401	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	02/05/1991	03429380103	30016836	INDEFERIDO
67	15821	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	01888402148	30016631	INDEFERIDO
68	256	ROMULO ALEXANDRE DA SILVA	13/10/1994	03979010112	30014798	INDEFERIDO
69	383	RONALDO FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR	24/04/1978	79746560182	30014923	INDEFERIDO

70	1503	SABRINA EDUARDA PEREIRA	28/05/1997	06131125120	30016003	INDEFERIDO
71	677	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	31/12/1983	97202614120	30015217	INDEFERIDO
72	1176	TALITA BARBOSA DOMINGOS	28/08/1996	04907793103	30015677	INDEFERIDO
73	833	UDINI EVANGELISTA	20/06/1991	03380438103	30015337	INDEFERIDO
74	1755	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	12/04/1992	03899643100	30016255	INDEFERIDO
75	1785	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	26/09/1996	03863570138	30016285	INDEFERIDO
76	916	VILMA LOPES RELVAO	30/01/1987	00545829119	30015419	INDEFERIDO
77	198283	WELLITON DE JESUS LOPES DA SILVA	17/09/1993	03888388171	30017717	INDEFERIDO
775 - PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	197885	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	80422748153	30017319	DEFERIDO
2	15855	MARA LUCI REZENDE OLIVEIRA	23/07/1959	26259591187	30016665	DEFERIDO
3	197864	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	88474208149	30017298	DEFERIDO
4	427	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	41160975191	30014967	DEFERIDO
5	197502	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	58045511168	30016935	DEFERIDO
6	555	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	01/03/1970	50306278120	30015095	INDEFERIDO
7	94	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	95031758104	30014637	INDEFERIDO
8	198076	MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO	25/06/1982	07666646607	30017505	INDEFERIDO
9	1327	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	66618070910	30015828	INDEFERIDO
10	197522	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	20/02/1980	73701610134	30016955	INDEFERIDO
11	1158	VALDINELY GONZAGA DOS REIS	05/06/1977	86979647172	30015659	INDEFERIDO
786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	197734	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	06463919179	30017168	DEFERIDO
2	1948	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	00932267130	30016447	DEFERIDO
3	1174	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	02961136113	30015675	DEFERIDO
4	197610	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	05312425109	30017044	DEFERIDO
5	15791	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	03976235180	30016601	DEFERIDO
6	15765	ANGELO KEZOMAE	18/09/1974	65490568100	30016575	DEFERIDO
7	198129	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	05102743155	30017557	DEFERIDO
8	493	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	00822431157	30015033	DEFERIDO
9	1952	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	83491040159	30016451	DEFERIDO
10	197314	CELSON ANEZOKEMAE	22/05/1975	92833144172	30016750	DEFERIDO
11	463	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	01597656178	30015003	DEFERIDO
12	15769	CLAUDIO KOEZOUE	14/12/1978	71488952191	30016579	DEFERIDO
13	197629	CLEIDIANE KOREMAKERO	02/08/1996	06039718145	30017063	DEFERIDO
14	197886	CLEONICE NONAIZOKENAZOKERO	04/08/1993	06488532170	30017320	DEFERIDO
15	197660	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	03930384167	30017094	DEFERIDO
16	197619	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	00418964165	30017053	DEFERIDO
17	811	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	35427469672	30015315	DEFERIDO
18	1956	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	65511301949	30016455	DEFERIDO
19	1963	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	99731827153	30016462	DEFERIDO
20	826	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	91557283168	30015330	DEFERIDO
21	787	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	71339558149	30015291	DEFERIDO

22	197607	JOSÉ NATAL DA SILVA	24/12/1962	40632431172	30017041	DEFERIDO
23	1487	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	71403248168	30015987	DEFERIDO
24	726	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	01853689130	30015264	DEFERIDO
25	197944	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	04916809106	30017376	DEFERIDO
26	197881	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	02737948177	30017315	DEFERIDO
27	197641	MARILUCE EZONAZOKERO	12/02/1989	03492898165	30017075	DEFERIDO
28	15785	MARILZA GONSALVES DA SILVA	21/10/1973	50125079168	30016595	DEFERIDO
29	1443	MESSIAS ZUZOMAIZOKAE	07/12/1983	00825150183	30015944	DEFERIDO
30	15923	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	03423740108	30016733	DEFERIDO
31	197655	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAE-ROSE	02/12/1989	03374430171	30017089	DEFERIDO
32	197633	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	86587099149	30017067	DEFERIDO
33	1494	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	36226793104	30015994	DEFERIDO
34	245	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	73043303172	30014787	DEFERIDO
35	1980	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	03855283109	30016479	DEFERIDO
36	1991	ROSANA ANEZOKERO	08/06/1982	97129534168	30016490	DEFERIDO
37	673	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	01520971125	30015213	DEFERIDO
38	197612	SAMIRA NANAZOKERO	06/03/1994	05546368160	30017046	DEFERIDO
39	197305	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	01386849103	30016741	DEFERIDO
40	197625	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	83534806115	30017059	DEFERIDO
41	1969	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	03844965122	30016468	DEFERIDO
42	198457	ADEVANI AKOIZOKEMAE	04/05/1990	05669366158	30017890	INDEFERIDO
43	198049	AQUILA PEREIRA DA SILVA	19/01/1995	04833060108	30017479	INDEFERIDO
44	2025	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/2015	01419786199	30016524	INDEFERIDO
45	197915	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	05/07/1990	02877107183	30017349	INDEFERIDO
46	198479	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	04666802100	30017912	INDEFERIDO
47	1007	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	44377991272	30015510	INDEFERIDO
48	198511	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1996	03439762181	30017943	INDEFERIDO
49	577	MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA	14/07/1994	43688566866	30015117	INDEFERIDO
50	983	MARCELO ZOKEZOKEMAECE	02/05/1987	02784000192	30015486	INDEFERIDO
51	872	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	57213038168	30015375	INDEFERIDO
52	197722	NATIELE BELO DOS SANTOS	25/04/1995	05709887137	30017156	INDEFERIDO
53	198330	ROMERO ZONAEZOKEMAE	06/07/1986	02276514132	30017764	INDEFERIDO
54	198459	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	03762074186	30017892	INDEFERIDO
55	198503	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	19/07/1972	97673005115	30017936	INDEFERIDO
56	874	VANDERSON OMAIZOKECE	11/03/1995	05669432126	30015377	INDEFERIDO

790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	198444	ADMA DA SILVA ZANGRANDI	01/01/1977	01250252113	30017878	DEFERIDO
2	197353	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	00969555113	30016789	DEFERIDO
3	198153	ADRIANA FATIMA DE OLIVEIRA	12/07/1981	93734921104	30017581	DEFERIDO
4	785	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	03593226111	30015289	DEFERIDO
5	1718	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	00763339148	30016218	DEFERIDO
6	1104	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/1970	53205863100	30015605	DEFERIDO
7	141	ALINE LEAL NASCIMENTO	10/03/1994	04879870129	30014683	DEFERIDO

8	1992	ALINE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1990	02863560158	30016491	DEFERIDO
9	1575	ANA LUCIA RODRIGUES FIGUEIREDO	26/02/1992	04084782173	30016075	DEFERIDO
10	197464	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/07/1987	01214617182	30016897	DEFERIDO
11	198527	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	06416901188	30017959	DEFERIDO
12	197606	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	03/04/1979	01399804154	30017040	DEFERIDO
13	1929	ANDREIA SOUZA CARLOS	28/07/1993	08600845904	30016429	DEFERIDO
14	260	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	02963073194	30014802	DEFERIDO
15	1345	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	00034094148	30015846	DEFERIDO
16	139	ANGELA DE FATIMA DE REZENDE	01/08/1977	91327814153	30014681	DEFERIDO
17	484	ANGELINA BORSATO DE OLIVEIRA	24/07/1973	61639494120	30015024	DEFERIDO
18	1270	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	91622069153	30015771	DEFERIDO
19	898	ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES	03/12/1969	45281114115	30015401	DEFERIDO
20	197457	APARECIDAN DA CONCEIÇÃO COSTA	24/03/1981	00657950165	30016890	DEFERIDO
21	2017	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	99426366172	30016516	DEFERIDO
22	1554	CELMA GOMES MINEIRO	07/04/1979	98914383172	30016054	DEFERIDO
23	1429	CELSO GOMES DE LIMA	23/07/1981	69876843168	30015930	DEFERIDO
24	15757	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1966	00418949107	30016567	DEFERIDO
25	175	CLAUDILENE DA SILVA	16/04/1985	02544978104	30014717	DEFERIDO
26	896	CLAUDINEIA GONCALVES DE OLIVEIRA DINIZ	12/08/1972	53134176149	30015399	DEFERIDO
27	1038	CLAUDIO LAZARO DOS SANTOS	05/07/1980	98903284100	30015541	DEFERIDO
28	529	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	00328525170	30015069	DEFERIDO
29	1978	CLEIDE NOGUEIRA	01/06/1970	01830485121	30016477	DEFERIDO
30	1982	CLEONICE NUNES LINO	27/10/1964	53492048153	30016481	DEFERIDO
31	198177	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	55114601172	30017605	DEFERIDO
32	236	CREUNICE LELIS AZAMBUJA	17/01/1190	00655581111	30014778	DEFERIDO
33	15745	DALVA LOPES DA SILVA	16/01/1978	69676070149	30016555	DEFERIDO
34	197950	DALVINA MELATO	26/05/1965	61647292115	30017382	DEFERIDO
35	1161	DALVINA XAVIER LIMA	14/06/1985	76331679200	30015662	DEFERIDO
36	197453	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	02106052197	30016886	DEFERIDO
37	197900	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	03293989110	30017334	DEFERIDO
38	1520	DIONE FREITAS MENEZES	01/10/1974	72374250130	30016020	DEFERIDO
39	15786	EDILENE DA SILVA	06/08/1988	74581716187	30016596	DEFERIDO
40	661	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	29/10/1982	00010072110	30015201	DEFERIDO
41	1301	EDNA VIEIRA BORGES	01/07/1970	80236146149	30015802	DEFERIDO
42	1060	EDVANIA XAVIER DOS SANTOS	26/11/1977	02338407539	30015563	DEFERIDO
43	15847	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	03246244170	30016657	DEFERIDO
44	1781	ELIANE RIBEIRO	10/05/1982	00687075173	30016281	DEFERIDO
45	512	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	08/03/1965	46028331104	30015052	DEFERIDO
46	198032	ELISVANE QUEIROZ DE LIMA	09/06/1987	02976209162	30017463	DEFERIDO
47	197487	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	27/08/1959	13777183873	30016920	DEFERIDO
48	1047	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	02862658189	30015550	DEFERIDO
49	980	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	06/07/1983	03397717124	30015483	DEFERIDO
50	480	ELIZETE MONTEIRO	23/02/1982	01666357154	30015020	DEFERIDO

51	1202	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	03967463141	30015703	DEFERIDO
52	197895	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	02309741124	30017329	DEFERIDO
53	1569	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	05404909110	30016069	DEFERIDO
54	1654	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	01472022050	30016154	DEFERIDO
55	457	EVELLYN SUELLEN CARDOSO DA SILVA	10/01/1995	03891471173	30014997	DEFERIDO
56	400	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	99862263172	30014940	DEFERIDO
57	796	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	33034389191	30015300	DEFERIDO
58	197582	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	30/01/1967	40632121149	30017015	DEFERIDO
59	197817	GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO	04/08/1984	02197218158	30017251	DEFERIDO
60	197691	GERCIENE NUNES ÁLVARES	25/10/1982	05708722789	30017125	DEFERIDO
61	198122	GERSON FREITAS DA SILVA	03/09/1997	06044453189	30017550	DEFERIDO
62	198112	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13/08/1979	88775070120	30017541	DEFERIDO
63	197613	GISLAINE DE SOUZA COSTA	05/03/1988	02534294121	30017047	DEFERIDO
64	1009	GISLAINE PAULA DE SOUZA	11/06/1986	01446963128	30015512	DEFERIDO
65	15885	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	46096140149	30016695	DEFERIDO
66	1233	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	00967188113	30015734	DEFERIDO
67	1677	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	62674250100	30016177	DEFERIDO
68	197647	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	01670485110	30017081	DEFERIDO
69	197741	IVONETE GONÇALVES NUNES	02/08/1979	02421265100	30017175	DEFERIDO
70	1193	IZABEL JORGINA DE FREITAS	03/07/1976	86522965100	30015694	DEFERIDO
71	1433	IZAIAS ELER TORRES	20/08/1989	03400415103	30015934	DEFERIDO
72	517	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	85616370991	30015057	DEFERIDO
73	198171	JOAO TARCISIO SILVA SANTOS	23/06/1992	10949113484	30017599	DEFERIDO
74	197500	JOSIANA SOARES DA SILVA	09/10/1976	01653167130	30016933	DEFERIDO
75	1208	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	03555212109	30015709	DEFERIDO
76	15797	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	24/12/1983	02267468107	30016607	DEFERIDO
77	809	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	12/10/1986	01122866151	30015313	DEFERIDO
78	198087	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	71052143172	30017516	DEFERIDO
79	1123	KELLEN BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS	03/07/1979	21569714800	30015624	DEFERIDO
80	197468	KELLY CONCEIÇÃO DA SILVA	24/06/1994	03913332162	30016901	DEFERIDO
81	197436	KELLY TAVARES DE SOUZA	18/02/1989	03891455135	30016869	DEFERIDO
82	488	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	40656284153	30015028	DEFERIDO
83	198155	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	01179492137	30017583	DEFERIDO
84	198156	LEIDIANE DOS ANJOS SOUZA	13/06/1988	03219354114	30017584	DEFERIDO
85	26	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	01616893109	30014575	DEFERIDO
86	136	LENI APARECIDA DE SOUZA	28/08/1973	87459000191	30014678	DEFERIDO
87	197419	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	03774138109	30016852	DEFERIDO
88	197700	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	35236833191	30017134	DEFERIDO
89	197757	LUCI MARIA DE MORAES	07/11/1972	53169557149	30017191	DEFERIDO
90	1201	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	81978170149	30015702	DEFERIDO
91	469	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	00232138176	30015009	DEFERIDO
92	1028	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	03640341147	30015531	DEFERIDO
93	198130	LUCIMAR SOARES DA SILVA	31/05/1993	03743025108	30017558	DEFERIDO

94	1466	LUCIMARA GONCALVES DA SILVA	04/12/1969	42943418153	30015966	DEFERIDO
95	184	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	96111305115	30014726	DEFERIDO
96	198126	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	02948675111	30017554	DEFERIDO
97	198268	LUZIA DA SILVA SIMAO	10/10/1966	82950598153	30017702	DEFERIDO
98	723	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	06328548478	30015261	DEFERIDO
99	197520	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	26/08/1988	03819322140	30016953	DEFERIDO
100	2052	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	59383925191	30016551	DEFERIDO
101	198324	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	06591953132	30017758	DEFERIDO
102	197759	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	96456450187	30017193	DEFERIDO
103	1483	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	00793504104	30015983	DEFERIDO
104	1626	MARCIA ALVES DE SOUZA	01/08/1975	97903183168	30016126	DEFERIDO
105	197413	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	99020530178	30016846	DEFERIDO
106	197313	MARCIA REGINA MARIN	13/06/1971	43259537104	30016749	DEFERIDO
107	1716	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	00353644161	30016216	DEFERIDO
108	1139	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	02303977193	30015640	DEFERIDO
109	1308	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	31/01/1977	72018100149	30015809	DEFERIDO
110	197417	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	40218031300	30016850	DEFERIDO
111	658	MARIA CICERA DE MORAES	17/12/1977	28733036896	30015198	DEFERIDO
112	1894	MARIA DA GLORIA COSTA DE AGUIAR	19/01/1975	87063301187	30016394	DEFERIDO
113	197828	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	75932601191	30017262	DEFERIDO
114	197	MARIA DE FATIMA VALENTINA DE FREITAS	05/01/1969	01539122190	30014739	DEFERIDO
115	198481	MARIA EUNICE DA COSTA	30/08/1976	00759776130	30017914	DEFERIDO
116	1068	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	00240538137	30015571	DEFERIDO
117	197538	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1981	00247801119	30016971	DEFERIDO
118	197648	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	97099074172	30017082	DEFERIDO
119	1266	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	04980795110	30015767	DEFERIDO
120	1420	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/07/1976	02352874319	30015921	DEFERIDO
121	1349	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	18/03/1987	01945942118	30015850	DEFERIDO
122	1143	MARIA MÁRCIA LEANDRO	26/10/1981	00149932103	30015644	DEFERIDO
123	1719	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	01702415562	30016219	DEFERIDO
124	1249	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	20/08/1982	00112708102	30015750	DEFERIDO
125	198200	MARIA VALDICE DOS SANTOS	03/04/1973	71870806115	30017628	DEFERIDO
126	197475	MARILUCE ALVES DA CRUZ	29/05/1988	02005297143	30016908	DEFERIDO
127	924	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	89006577120	30015427	DEFERIDO
128	895	MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA	17/12/1988	03410166165	30015398	DEFERIDO
129	1228	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	34016473187	30015729	DEFERIDO
130	6	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1068	48183628168	30014555	DEFERIDO
131	198108	MAYRA RAMONEELLE RAMOS CORONEL	12/10/1992	04369695139	30017537	DEFERIDO
132	15820	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	04816737170	30016630	DEFERIDO
133	549	MIRIAN VIEIRA DA SILVA PEREIRA	07/02/1972	03477903137	30015089	DEFERIDO
134	198124	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	01064652107	30017552	DEFERIDO
135	807	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	01156824141	30015311	DEFERIDO
136	197592	NADJANE MIRANDA DA SILVA	04/11/1986	03583239164	30017026	DEFERIDO

137	197720	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	00862349192	30017154	DEFERIDO
138	1157	NEUSA ALVES	29/08/1982	02427984116	30015658	DEFERIDO
139	197365	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	01474810152	30016801	DEFERIDO
140	198058	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	00024044199	30017488	DEFERIDO
141	1807	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	96472332134	30016307	DEFERIDO
142	1547	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	27/10/1995	05058321190	30016047	DEFERIDO
143	803	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1998	02315502195	30015307	DEFERIDO
144	197974	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	00246073128	30017406	DEFERIDO
145	1017	REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	24/07/1988	03060921156	30015520	DEFERIDO
146	197908	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	05367734162	30017342	DEFERIDO
147	518	ROBERTA IVANILDA DA SILVA	30/08/1982	97670774134	30015058	DEFERIDO
148	1880	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	04356707192	30016380	DEFERIDO
149	198516	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	63098946172	30017948	DEFERIDO
150	197941	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	17/03/1971	61634905172	30017374	DEFERIDO
151	994	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	28/11/2014	40978150244	30015497	DEFERIDO
152	1540	ROSELI DO NASCIMENTO	03/12/1981	01067554122	30016040	DEFERIDO
153	2029	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	57209146172	30016528	DEFERIDO
154	197369	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	01774632101	30016805	DEFERIDO
155	1652	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	05602509402	30016152	DEFERIDO
156	152	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	01719577170	30014694	DEFERIDO
157	1910	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	01047775166	30016410	DEFERIDO
158	107	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS	22/08/1986	01843534169	30014650	DEFERIDO
159	899	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	46036717172	30015402	DEFERIDO
160	198024	ROSINEIA BANDEIRA DA SILVA CAMILO	10/09/1974	82614199168	30017455	DEFERIDO
161	138	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	94541884100	30014680	DEFERIDO
162	1145	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	69663106115	30015646	DEFERIDO
163	532	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	43227465191	30015072	DEFERIDO
164	1431	SELMA RIBEIRO	22/12/1979	93486944134	30015932	DEFERIDO
165	1664	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	31/08/1986	36955626841	30016164	DEFERIDO
166	597	SILEIDE DA SILVA RODRIGUES	12/10/1980	00575213108	30015137	DEFERIDO
167	15842	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	02575797101	30016652	DEFERIDO
168	281	SILVANA REGINA DA SILVA	22/12/1978	97885940187	30014823	DEFERIDO
169	197866	SIMONE BATISTA DA SILVA	13/01/1988	02555033181	30017300	DEFERIDO
170	1169	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	96877561104	30015670	DEFERIDO
171	197947	SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/12/1979	01991077181	30017379	DEFERIDO
172	679	SOCORRO MARTINS DA SILVA SANTOS	17/05/1975	95463496404	30015219	DEFERIDO
173	1523	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	75932059915	30016023	DEFERIDO
174	197574	SONIA MARIA DA SILVA	28/09/1961	48186872191	30017007	DEFERIDO
175	559	SONIA REGINA RIBEIRO	23/12/1973	34841946268	30015099	DEFERIDO
176	1584	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	12/12/1970	59315300106	30016084	DEFERIDO
177	198232	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	00105103110	30017660	DEFERIDO
178	15925	SUELI DE SOUZA DE OLIVEIRA HERNADES	13/01/1977	01816440108	30016735	DEFERIDO
179	1317	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	00438463196	30015818	DEFERIDO

180	1737	TELMA CRISTINA LEANDRO DE SA	26/06/1984	01845212118	30016237	DEFERIDO
181	198204	VALDINEIA KUHN	28/09/1983	01581067178	30017632	DEFERIDO
182	729	VALERIA FERNANDA DA SILVA	09/12/1988	03843235104	30015267	DEFERIDO
183	167	VALQUIRIA LOPES DA SILVA	15/09/1988	02187724166	30014709	DEFERIDO
184	1098	VANI GONÇALVES	04/11/1977	02177077184	30015600	DEFERIDO
185	1557	VERENISSE FERREIRA DA TRINDADE	03/03/1981	86123335120	30016057	DEFERIDO
186	197532	VILMA GABRIELA SANTOS DORES	11/05/1993	04150997144	30016965	DEFERIDO
187	197783	VISLEI ADONIAS DO NASCIMENTO GONÇALVES	18/12/1993	04822883108	30017217	DEFERIDO
188	1610	WEDER JOSE MILTON DOS SANTOS LOURENÇO	11/11/1997	05553183111	30016110	DEFERIDO
189	198075	ADELIA TRINDADE DOS SANTOS	03/05/1964	42795400120	30017504	INDEFERIDO
190	15825	ADINALDA AGOSTINHA DOS SANTOS ZANARDI	02/02/1967	46030174134	30016635	INDEFERIDO
191	1378	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	05617515101	30015879	INDEFERIDO
192	863	ADRIELLI STEFANY NEVES MENEZES	16/02/1996	06000655100	30015366	INDEFERIDO
193	1304	AIRTON ALVES FIDELES	11/04/1981	92435220197	30015805	INDEFERIDO
194	544	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	02402763108	30015084	INDEFERIDO
195	198115	ALEXANDRINA DE OLIVIERA NASCIMENTO	21/10/1981	01566764190	30017544	INDEFERIDO
196	2006	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUZA	01/05/1988	02062520131	30016505	INDEFERIDO
197	836	ALICE MORAIS RAMALHO	08/05/1964	52310647187	30015340	INDEFERIDO
198	197593	ANA PAULA DA SILVA	13/09/1994	03722859107	30017027	INDEFERIDO
199	968	ANCELMA LIMEIRA DELMONDES	09/07/1966	44676506104	30015471	INDEFERIDO
200	197391	ANDERSON MAGALHAES DE NOVAIS	02/02/1995	05933586196	30016827	INDEFERIDO
201	700	ANDREIA PEREIRA DE LOYOLA	29/03/1988	02670612180	30015240	INDEFERIDO
202	831	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	12/01/1985	02207663124	30015335	INDEFERIDO
203	198225	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	19/08/1961	31560849134	30017653	INDEFERIDO
204	1288	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	02084001170	30015789	INDEFERIDO
205	835	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	46036520115	30015339	INDEFERIDO
206	1835	AURELIA BATISTA GUEDES KOBİ	19/05/1981	04482899623	30016335	INDEFERIDO
207	198199	BENEDITA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	08/05/1977	73870820144	30017627	INDEFERIDO
208	482	CARLA MARIA CARDOSO	20/03/1975	61634620178	30015022	INDEFERIDO
209	209	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	15/10/1970	91331099153	30014751	INDEFERIDO
210	1423	CLAUDIA ADRIANA DE BARROS	13/05/1971	85520764115	30015924	INDEFERIDO
211	1012	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	58105590182	30015515	INDEFERIDO
212	197955	CLEIDE DE BARROS	11/06/1981	98900625187	30017387	INDEFERIDO
213	197598	CLEONICE DA SILVA	12/04/1975	00903894173	30017032	INDEFERIDO
214	302	CLEONICE DA SILVA NASCIMENTO	12/02/1982	95547002100	30014844	INDEFERIDO
215	1303	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	07/03/1983	01378693124	30015804	INDEFERIDO
216	1371	CLEUZA HELENA PRADO DE OLIVEIRA	22/10/1966	81324332115	30015872	INDEFERIDO
217	197838	CLEUZA XAVIER DO VALE	24/07/1981	97619523120	30017272	INDEFERIDO
218	286	CLORIDENE REDEZ JUNQUEIRA	29/07/1978	01370107102	30014828	INDEFERIDO
219	197454	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LUZ	17/03/1971	48875678120	30016887	INDEFERIDO
220	583	CRISTIANE MARIA DA SILVA	10/12/1980	97902756172	30015123	INDEFERIDO
221	1645	DANIELE FERNANDES DE ANDRADE	26/05/1991	00538181214	30016145	INDEFERIDO
222	198136	DANIELI MEUCI DE OLIVEIRA	13/05/1997	05924518108	30017564	INDEFERIDO

223	1613	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	00624170101	30016113	INDEFERIDO
224	197465	DIVA PEREIRA COSTA DIAS	06/10/1980	67015980215	30016898	INDEFERIDO
225	197961	DOLORES MARIA DA SILVA FERNANDES	10/05/1971	75976935168	30017393	INDEFERIDO
226	1172	EDIANE ZANARDI VIANA	29/07/1996	04693631183	30015673	INDEFERIDO
227	87	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	24/02/1986	04154229141	30014630	INDEFERIDO
228	197882	EDINALDO FERREIRA DE MELO	16/09/1990	09204248483	30017316	INDEFERIDO
229	967	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	90318633191	30015470	INDEFERIDO
230	197471	EDNA PEGO DA COSTA	11/04/1980	92031633104	30016904	INDEFERIDO
231	15763	EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO	15/06/1980	01284361152	30016573	INDEFERIDO
232	197677	ELAINE MIRIAN SILVA	03/07/1985	00857727125	30017111	INDEFERIDO
233	198128	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	01649830157	30017556	INDEFERIDO
234	198055	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	02389421121	30017485	INDEFERIDO
235	15837	ELIANE RIATO PEDROSO	24/11/1981	00472558110	30016647	INDEFERIDO
236	198451	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	72087862168	30017885	INDEFERIDO
237	1774	ELISSON ANDRE ALVES BELLINO	02/01/1986	83814884272	30016274	INDEFERIDO
238	837	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	26/09/1976	93538847134	30015341	INDEFERIDO
239	120	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	26/07/1983	01208732145	30014662	INDEFERIDO
240	198292	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	05443613189	30017726	INDEFERIDO
241	198239	EVA RODRIGUES FLORES DA SILVA	02/10/1983	92115535120	30017673	INDEFERIDO
242	198242	FABIANA BANDEIRA DOS SANTOS	20/05/1986	02077130148	30017676	INDEFERIDO
243	197400	FERNANDA FREITAS FERNANDES	31/01/1988	02739922108	30016835	INDEFERIDO
244	198460	FLORINDA DA SILVA LIMA	17/12/1976	01890863190	30017893	INDEFERIDO
245	198449	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	03808171103	30017883	INDEFERIDO
246	972	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	03343476102	30015475	INDEFERIDO
247	1879	GIOVANA CARDOSO DE ARAUJO	28/11/1982	02084166179	30016379	INDEFERIDO
248	197424	GISELE APARECIDA DA SILVA	14/10/1992	03877901107	30016857	INDEFERIDO
249	1334	INDIANARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1994	05160056181	30015835	INDEFERIDO
250	1964	IRAIDES APARECIDA DA SILVA	11/04/1968	84025727153	30016463	INDEFERIDO
251	197347	IVANILZA EVANGELISTA VIEIRA	13/05/1980	94508674100	30016783	INDEFERIDO
252	197776	IVETE COELHO PEREIRA	04/05/1972	85865389149	30017210	INDEFERIDO
253	198334	IVONE BERTOLDO TRINDADE	17/01/1969	81970552115	30017768	INDEFERIDO
254	198140	IZABELA PATRICIA DOS SANTOS	14/06/1994	03839217164	30017568	INDEFERIDO
255	846	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	04257084111	30015350	INDEFERIDO
256	15752	JANE DA SILVA SANTOS	08/07/1984	00906278147	30016562	INDEFERIDO
257	1957	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	01/11/1990	04593149126	30016456	INDEFERIDO
258	198135	JOÃO PAULO DA PAIXÃO CARVALHO	27/11/1994	04652256167	30017563	INDEFERIDO
259	1439	JOELMA MORAIS RAMALHO	26/07/1989	03061941126	30015940	INDEFERIDO
260	1405	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	03307890158	30015906	INDEFERIDO
261	198072	JULIANA TRINDADE PINHEIRO	11/10/1984	02749038146	30017501	INDEFERIDO
262	198369	JULIETA CRUZ DA SILVA	21/10/1971	87187736134	30017803	INDEFERIDO
263	1109	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	99594951168	30015610	INDEFERIDO
264	197819	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	90116240172	30017253	INDEFERIDO
265	1474	LAURENI DAS DORES SILVA	11/12/1971	65309871187	30015974	INDEFERIDO

266	198008	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	94830800100	30017439	INDEFERIDO
267	198050	LEONICE VITORINO DE OLIVEIRA	05/04/1959	83740953187	30017480	INDEFERIDO
268	198448	LINDINALVA MEDEIROS CASTRO	12/10/1960	50181971100	30017882	INDEFERIDO
269	198416	LUCELIA FERREIRA CAMPOS	01/02/1985	01914983190	30017850	INDEFERIDO
270	197730	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	04693768561	30017164	INDEFERIDO
271	198014	LUCIENE DE JESUS GUIMARÃES	09/09/1975	91950333191	30017445	INDEFERIDO
272	197618	LUCIENE SANTOS SOUZA	18/07/1988	01379989108	30017052	INDEFERIDO
273	1943	LUCILENE ARRUDA PEREIRA LAMIM	29/05/1984	01433621193	30016443	INDEFERIDO
274	198227	LUCILENE ROCHA DA SILVA	13/11/1978	90335864104	30017655	INDEFERIDO
275	533	LUCIMAR ARRUDA PEREIRA	18/11/1982	01781459126	30015073	INDEFERIDO
276	1828	LUCIMAR DA SILVA	31/01/1980	93185103149	30016328	INDEFERIDO
277	1601	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	01870448138	30016101	INDEFERIDO
278	197346	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	86842587115	30016782	INDEFERIDO
279	197853	LUIS DEUNIZIO CHAGAS	11/08/1979	69078572191	30017287	INDEFERIDO
280	197948	LUIZ HENRIQUE FONTES PEIXOTO OLIVEIRA	16/10/1991	04283870129	30017380	INDEFERIDO
281	1576	LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS	15/04/1973	00938433130	30016076	INDEFERIDO
282	989	MADALENA DA PENHA DE JESUS	16/11/1998	01982297123	30015492	INDEFERIDO
283	1389	MARIA ANDREIA MOGGI	15/08/1976	65524888153	30015890	INDEFERIDO
284	197460	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/09/1988	03209306109	30016893	INDEFERIDO
285	1463	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	26/12/1984	04700142103	30015963	INDEFERIDO
286	198252	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	26/06/1971	82404186191	30017686	INDEFERIDO
287	197855	MARIA CRISTINA DE LIMA MACEDO	25/12/1978	93554540153	30017289	INDEFERIDO
288	198468	MARIA DA ALELUIA LIMA FERREIRA	18/04/1981	92112951300	30017901	INDEFERIDO
289	1348	MARIA DE LOURDES FERNANDES NETA DE FREITAS	20/09/1983	00293891192	30015849	INDEFERIDO
290	197975	MARIA DE LOURDES GOMES DA VEIGA	30/09/1978	95140590182	30017407	INDEFERIDO
291	851	MARIA HELENA DA SILVA	27/07/1983	06961426433	30015354	INDEFERIDO
292	198102	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	03445222452	30017531	INDEFERIDO
293	198137	MARIA NEVES DA PAIXÃO DE CARVALHO	13/07/1965	38350432187	30017565	INDEFERIDO
294	198179	MARIA ROSA DURAES	10/11/1963	48877930144	30017607	INDEFERIDO
295	198205	MARICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	23/02/1986	95508350225	30017633	INDEFERIDO
296	1167	MARILENE ZANARDI VIANA	10/09/1980	71596364149	30015668	INDEFERIDO
297	1279	MARINA MANOEL LUIZ	13/07/1970	42977525149	30015780	INDEFERIDO
298	198221	MARINELSON BARBOSA	19/04/1980	00389335193	30017649	INDEFERIDO
299	197477	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA	28/07/1973	59391375120	30016910	INDEFERIDO
300	197991	MARLI NEIDE DA SILVA	23/06/1979	88008002115	30017423	INDEFERIDO
301	1644	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	08/07/1988	01845678150	30016144	INDEFERIDO
302	197390	MÉRCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	04/12/1995	12345600462	30016826	INDEFERIDO
303	1240	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	02578256144	30015741	INDEFERIDO
304	1252	MONICA DE SOUZA BRAS	21/07/1994	05131042160	30015753	INDEFERIDO
305	1234	NALVA FERREIRA SANTOS	10/05/1979	99014491115	30015735	INDEFERIDO
306	198120	NELSINA XAVIER LEITE	14/09/1989	02891349199	30017548	INDEFERIDO
307	1764	NEUZA GONCALVES NETO LOPES	28/07/1964	27454711120	30016264	INDEFERIDO
308	937	NILDA CALIXTO DE PAULA	16/01/1976	85887234172	30015440	INDEFERIDO

309	198003	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	00263039145	30017434	INDEFERIDO
310	197771	ODILIA DUARTE REZENDE DOS SANTOS	04/09/1965	52294846168	30017205	INDEFERIDO
311	850	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	57075735187	30015353	INDEFERIDO
312	198368	OZIANE DA SILVA MOREIRA	10/02/1982	00275452107	30017802	INDEFERIDO
313	118	PATRICIA CORREA PEREIRA	01/04/1992	03908688175	30014660	INDEFERIDO
314	197953	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ARUDA	12/07/1993	04896421108	30017385	INDEFERIDO
315	198309	PHAMELLA MATIAS DOS SANTOS	15/05/1988	03418272150	30017743	INDEFERIDO
316	198190	RAQUEL DUARTE DA SILVA	10/05/1984	96564512104	30017618	INDEFERIDO
317	198345	REBECA RODRIGUES DA SILVA DE MORAES	18/05/1995	06767041157	30017779	INDEFERIDO
318	554	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	00927426102	30015094	INDEFERIDO
319	660	REGIVANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1992	03992437124	30015200	INDEFERIDO
320	1216	RENATA ORMOND DE MELO	09/03/1996	05936213102	30015717	INDEFERIDO
321	15805	RITA DE CASSIA VILAS BOAS DA SILVA	14/07/1968	00957910193	30016615	INDEFERIDO
322	689	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	23/02/1985	01005175101	30015229	INDEFERIDO
323	942	ROSELY TAVARES NEPOMUCENO	06/08/1973	99130564115	30015445	INDEFERIDO
324	198257	ROSENI DE JESUS LOPES DA SILVA	10/12/1973	91067243100	30017691	INDEFERIDO
325	198261	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	69986720206	30017695	INDEFERIDO
326	197968	ROSINEI RIBAS	12/07/1972	65044401153	30017400	INDEFERIDO
327	48	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	85364304191	30014595	INDEFERIDO
328	1213	SAVIO BARBOSA	19/08/1996	04629899170	30015714	INDEFERIDO
329	615	SELMA REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1982	83073035249	30015155	INDEFERIDO
330	197989	SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	27/10/1994	02513180283	30017421	INDEFERIDO
331	198311	SILVANA APARECIDA PARO	21/05/1981	97977926172	30017745	INDEFERIDO
332	1284	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	20/06/1983	03258535175	30015785	INDEFERIDO
333	197663	SIMONE SANTOS VIEIRA	15/09/1995	04960443111	30017097	INDEFERIDO
334	198522	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	69739277187	30017954	INDEFERIDO
335	198259	SIMONE XAVIER DE SOUZA	16/08/1987	02998649106	30017693	INDEFERIDO
336	1723	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	04790920100	30016223	INDEFERIDO
337	197973	TAISE FRANCIELE QUEROBIM DA SILVA	08/03/1990	01854684116	30017405	INDEFERIDO
338	1192	TELMA FRANCISCA DA SILVA	25/08/1980	01278303162	30015693	INDEFERIDO
339	1599	VALDENICE MARIA DE OLIVEIRA	26/04/1975	61645907104	30016099	INDEFERIDO
340	1071	VALDENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/07/1968	03003115162	30015574	INDEFERIDO
341	1457	VALQUIRIA DE FREITAS	25/01/1983	01221186183	30015958	INDEFERIDO
342	455	VANESSA RESENDE DA SILVA	19/09/1983	02038918139	30014995	INDEFERIDO
343	198469	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	01837011192	30017902	INDEFERIDO
344	454	VANUSA MATIAS DOS SANTOS	19/03/1976	90441877168	30014994	INDEFERIDO
345	15814	VIVIANE DE FATIMA ROLING DA SILVA	12/05/1996	03961395152	30016624	INDEFERIDO
346	15794	WESLEY CASTRO LEMES	19/01/1995	05345113173	30016604	INDEFERIDO
347	197902	WESLEY LEANDRO MARQUES	06/07/1980	03461525189	30017336	INDEFERIDO
348	474	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	06007221121	30015014	INDEFERIDO
349	858	ZENAIDE NEVES HERMENEGILDO	26/10/1983	02413706127	30015361	INDEFERIDO

792 -VIGIA SEMEC

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1186	ADENILSON ROSA DUARTE DE MELO	30/07/1997	06270475139	30015687	DEFERIDO

2	198166	ADRIANO DOS SANTOS	09/01/1992	04545091113	30017594	DEFERIDO
3	197646	ALAETE JOSE DOS SANTOS	12/07/1970	91233755153	30017080	DEFERIDO
4	2007	ALESSANDRO PEGO DA SILVA	07/07/1985	01252843143	30016506	DEFERIDO
5	1768	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	05933326100	30016268	DEFERIDO
6	598	ALONSO AFONSO DE LIRA	02/02/1954	15580687168	30015138	DEFERIDO
7	15783	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/09/1979	00396138101	30016593	DEFERIDO
8	1052	ANTONIO ALVES FERREIRA	25/11/1955	44587732915	30015555	DEFERIDO
9	1221	CLAUDIR GARCIA RICCI	16/07/1976	83492259120	30015722	DEFERIDO
10	197398	DEJALMA MARTINS RODRIGUES	06/10/1963	43228640159	30016833	DEFERIDO
11	15779	DELVAM CORREA RIOS	28/01/1980	85523429104	30016589	DEFERIDO
12	114	DENILTON MENDES DA SILVA	21/10/1992	04206136173	30014656	DEFERIDO
13	197572	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	06426198919	30017005	DEFERIDO
14	198423	DOUGLAS IICHI CALLEGARI ONUMA	17/09/1993	04572489122	30017857	DEFERIDO
15	1207	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	03490911105	30015708	DEFERIDO
16	198453	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	02739031106	30017887	DEFERIDO
17	1130	EDSON FERREIRA DA SILVA	05/09/1988	01971283193	30015631	DEFERIDO
18	197573	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	07/04/1992	01404309209	30017006	DEFERIDO
19	197414	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	04026635198	30016847	DEFERIDO
20	197791	EUCLIDES ALVES ROCHA	19/11/1974	24668765821	30017225	DEFERIDO
21	882	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	94383880100	30015385	DEFERIDO
22	198121	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1199	02641691159	30017549	DEFERIDO
23	436	FERNANDO BENTO DE SOUZA	09/11/1986	01237093180	30014976	DEFERIDO
24	628	FRANCELIO DE SOUZA CAMPELO	10/09/1981	95920170182	30015168	DEFERIDO
25	2048	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	00735251118	30016547	DEFERIDO
26	135	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	00317478176	30014677	DEFERIDO
27	197380	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	04248771128	30016816	DEFERIDO
28	977	HENRIQUE FERNANDES PIO	28/06/1988	03083689160	30015480	DEFERIDO
29	198047	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	67814565200	30017477	DEFERIDO
30	1091	IDER BUENO VALADARES	05/04/1973	65486960182	30015594	DEFERIDO
31	1662	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	03462524151	30016162	DEFERIDO
32	197752	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	03137382114	30017186	DEFERIDO
33	15774	JONE ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/10/1986	01583592164	30016584	DEFERIDO
34	1720	JOSE CICEROS DOS SANTOS	20/01/1985	02225290598	30016220	DEFERIDO
35	197488	JOSIAS SOARES DA SILVA	09/10/1976	70002053187	30016921	DEFERIDO
36	15793	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	07/09/1985	02680565100	30016603	DEFERIDO
37	1623	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	00681301120	30016123	DEFERIDO
38	1968	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	00291470343	30016467	DEFERIDO
39	197472	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	70131193180	30016905	DEFERIDO
40	15756	LUCAS HENRIQUE VIANA	27/07/1996	03942184184	30016566	DEFERIDO
41	164	MAKSWEI QUEIROZ MARTINS DA SILVA	17/07/1986	05780773459	30014706	DEFERIDO
42	39	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	02117421121	30014588	DEFERIDO
43	16341	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	09/02/1994	04957498180	30017669	DEFERIDO
44	1692	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	00893325120	30016192	DEFERIDO

45	15871	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	99236583172	30016681	DEFERIDO
46	197525	MARCOS FERREIRA	09/07/1982	02048688152	30016958	DEFERIDO
47	197312	MARCOS PAZ CAVALCANTE	19/12/1982	05647668445	30016748	DEFERIDO
48	1550	MARIA DEUZA GOMES DA SILVA	29/03/1982	89448928149	30016050	DEFERIDO
49	1342	MARINETE ZANARDI	20/06/1975	01965691170	30015843	DEFERIDO
50	1914	MATEUS DE JESUS	31/05/1984	02087263140	30016414	DEFERIDO
51	1434	MATEUS DE SOUSA MOURA	09/11/1981	22265501867	30015935	DEFERIDO
52	1261	MAURA RODRIGUES DA COSTA	28/07/1978	02288190167	30015762	DEFERIDO
53	698	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	01476085110	30015238	DEFERIDO
54	859	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	36145564172	30016738	DEFERIDO
55	1131	NICHOLAS CASTURINO RIBAS	30/08/1993	04849315127	30015632	DEFERIDO
56	1351	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	01109060122	30015852	DEFERIDO
57	1444	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	03/10/1964	39632946120	30015945	DEFERIDO
58	197326	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	03371133192	30016762	DEFERIDO
59	513	PAULO PEREIRA DA SILVA	24/06/1978	92692087100	30015053	DEFERIDO
60	15796	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	05566245137	30016606	DEFERIDO
61	15788	ROGERIO DE OLIVEIRA	20/11/1987	03252768119	30016598	DEFERIDO
62	2	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	61693863120	30014551	DEFERIDO
63	1981	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	89650417168	30016480	DEFERIDO
64	198216	UEMERSON RODRIGUES SILVA	07/07/1997	06233271126	30017644	DEFERIDO
65	197408	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	01461991110	30016842	DEFERIDO
66	1096	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/06/1990	03150257190	30015599	DEFERIDO
67	1824	VALMIR DE MOURA	07/09/1962	39634329187	30016324	DEFERIDO
68	1851	VANDIR FERREIRA DOS SANTOS	01/04/1975	63125285100	30016351	DEFERIDO
69	1951	WESLEY HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	03/12/1989	02663117170	30016450	DEFERIDO
70	1353	ADRIANO DA SILVA BRUNO	12/08/1982	91324807172	30015854	INDEFERIDO
71	197857	ADRIANO DA SILVA MAIA	10/02/1986	00625584120	30017291	INDEFERIDO
72	884	AGNALDO DA SILVA SOUZA	22/05/1983	57073376104	30015387	INDEFERIDO
73	822	AILTON DOS SANTOS	30/09/1969	78376106953	30015326	INDEFERIDO
74	198029	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	20/06/1956	17785863172	30017460	INDEFERIDO
75	282	ALEXSANDRO MANOEL DE ARRUDA	30/06/1987	03142343148	30014824	INDEFERIDO
76	197425	ANA PAULA DA SILVA LIMA	01/02/1992	04465592108	30016858	INDEFERIDO
77	198296	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	27/10/1988	02922264114	30017730	INDEFERIDO
78	198280	ANDRÉ APARECIDO VERAS DO NASCIMENTO	04/11/1995	04644730122	30017714	INDEFERIDO
79	1117	BRUNO FERNANDO CARVALHO DO SANTOS	01/07/1988	01464223173	30015618	INDEFERIDO
80	1987	CARLOS ADRIANO PECHIM SCARPATT	01/03/1992	03816045197	30016486	INDEFERIDO
81	198068	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	19/02/1997	06127750113	30017497	INDEFERIDO
82	1447	CLAUDIONOR FERNANDES DA SILVA	02/06/1979	82815291134	30015948	INDEFERIDO
83	1095	CLEBERSON ZANATO	29/06/1984	01382312148	30015598	INDEFERIDO
84	1960	CLEMILSON RODRIGUES SABARA	26/11/1979	98249967100	30016459	INDEFERIDO
85	198059	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	81418841153	30017489	INDEFERIDO
86	1153	CLOVIS ALEXANDRE VAN GROL	20/12/1983	00456282114	30015654	INDEFERIDO
87	1588	DEUMARCIO VIEIRA	19/01/1976	61648523153	30016088	INDEFERIDO

88	122	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	00725436123	30014664	INDEFERIDO
89	197760	DIENISON DOUGLAS DE CAMPOS OLIMPIO	05/05/1994	04859923103	30017194	INDEFERIDO
90	1195	DIOJENES MICHAEL FRANCO DA SILVA	22/03/1989	02419907183	30015696	INDEFERIDO
91	15905	DOUGLAS WILIAN SANTANA DA SILVA	25/06/1988	02928119183	30016715	INDEFERIDO
92	197787	EDU ALVES DE FREITAS	24/04/1983	00308850190	30017221	INDEFERIDO
93	293	EDUARDO RAMOS DA SILVA	10/07/1990	03823574183	30014835	INDEFERIDO
94	1734	ELIAS FELIPE DA SILVA	03/06/1979	89675339187	30016234	INDEFERIDO
95	197566	ERYCK FREITAS FERRARI NOGUEIRA	15/09/1990	03240321106	30016999	INDEFERIDO
96	1930	FLAVIO GONÇALVES ARRUDA	12/06/1988	02628893150	30016430	INDEFERIDO
97	1102	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1980	91645255115	30015603	INDEFERIDO
98	248	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	02028386177	30014790	INDEFERIDO
99	198391	GILBERTO BERNARDO DANTAS	06/08/1961	65486579187	30017825	INDEFERIDO
100	2032	GILSON LEITE	21/03/1989	02671368119	30016531	INDEFERIDO
101	1833	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	04940888185	30016333	INDEFERIDO
102	198517	HELIO MIRANDA AIRES	07/07/1975	85803499153	30017949	INDEFERIDO
103	197578	HELITON ROBERTO DE SOUZA	22/05/1983	01239532199	30017011	INDEFERIDO
104	198535	IVANIR JORGE SILVA	03/02/1959	32805284100	30017967	INDEFERIDO
105	1380	IVO DE OLIVEIRA GUILHÕES	26/03/1993	04544860148	30015881	INDEFERIDO
106	1347	JEFERSON AVELINO DE OLIVEIRA	18/05/1991	03652381122	30015848	INDEFERIDO
107	198470	JESIANE DA SILVA SANTOS	16/02/1984	00756968194	30017903	INDEFERIDO
108	197583	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	24/06/1983	30356857115	30017016	INDEFERIDO
109	198499	JOCIVANIA DE JESUS ASSIS	22/08/1991	03893377140	30017932	INDEFERIDO
110	866	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	11/08/1965	37568671534	30015369	INDEFERIDO
111	1182	JONAS JOSE LOPES DE OLIVEIRA	16/04/1981	86836358134	30015683	INDEFERIDO
112	197486	JONATAS DA SILVA COUTO	24/05/1970	42961092191	30016919	INDEFERIDO
113	198319	JOSE APARECIDO NUNES DA SILVA	30/03/1981	98820729172	30017753	INDEFERIDO
114	1971	JOSE CARLOS DA SILVA	18/12/1976	43232965172	30016470	INDEFERIDO
115	1372	JOSE CARLOS DOS ANJOS	02/08/1980	92855580110	30015873	INDEFERIDO
116	1698	JOSE CARLOS PEDROSA	27/07/1962	32811632115	30016198	INDEFERIDO
117	1251	JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	14/11/1986	02489604155	30015752	INDEFERIDO
118	198478	JOSIMAR RAMOS	20/12/1991	03799908145	30017911	INDEFERIDO
119	197898	JULIANO FAGUNDES PARDINHO	03/01/1987	02942924110	30017332	INDEFERIDO
120	197820	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	04642781129	30017254	INDEFERIDO
121	1738	LAFAETE SALES DE JESUS	22/04/1969	51967928134	30016238	INDEFERIDO
122	1200	LAUDO ALVES DA SILVA	29/04/1977	97677965172	30015701	INDEFERIDO
123	210	LEANDRO APARECIDO MORALES	06/06/1987	01593134142	30014752	INDEFERIDO
124	1237	LEONORA ALVES PEREIRA	18/10/1968	77323122104	30015738	INDEFERIDO
125	523	LUCAS POLIDORO FRONSAK	29/01/1995	03639324102	30015063	INDEFERIDO
126	198298	LUCIANO JOSE DE MOURA	26/03/1982	00357737156	30017732	INDEFERIDO
127	848	MARIA ODETE NEVES HERMENEGILDO	18/06/1963	82738793134	30015352	INDEFERIDO
128	336	MARINALVA LUCIA DA SILVA	29/12/1974	80001203134	30014878	INDEFERIDO
129	198017	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	13/06/1990	01111407223	30017448	INDEFERIDO
130	198477	NAILSON RODRIGUES BARBOSA MACIEL	21/07/1993	04477786174	30017910	INDEFERIDO

131	198060	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	89095987191	30017490	INDEFERIDO
132	198505	RAIMUNDO NONATO SOARES OLIVEIRA	22/11/1986	02961190320	30017938	INDEFERIDO
133	197587	RENERSON DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1989	03524315127	30017021	INDEFERIDO
134	197735	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	73652776100	30017169	INDEFERIDO
135	198138	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	70663769191	30017566	INDEFERIDO
136	198223	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	83755748134	30017651	INDEFERIDO
137	197405	RUBENS LOPES DA SILVA JUNIOR	23/02/1988	01727019105	30016840	INDEFERIDO
138	1578	SIMAO MARQUES SANTOS NETO	12/01/1991	08652824479	30016078	INDEFERIDO
139	1468	TIAGO DOS SANTOS FERREIRA	05/03/1990	04045784110	30015968	INDEFERIDO
140	198502	VALDEIR DE JESUS SILVA DE MIRANDA	14/09/1997	06851227193	30017935	INDEFERIDO
141	893	VALDEMIR LUSTOSA	13/04/1971	51433176149	30015396	INDEFERIDO
142	827	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	04356708164	30015331	INDEFERIDO
143	667	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	04350797190	30015207	INDEFERIDO

794 -MOTORISTA INDÍGENA

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	197584	ALINOR GOMES PARECIR	21/09/1964	20622490125	30017018	DEFERIDO
2	1323	AUDIERY DOS SANTOS	22/02/1985	00906349184	30015824	DEFERIDO
3	1437	CLAUDIO CESAR BATISTA DE MELO	11/07/1989	08732036400	30015938	DEFERIDO
4	1142	GILBERTO DE SOUZA	02/09/1986	01839938102	30015643	DEFERIDO
5	198105	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1964	45279543187	30017534	DEFERIDO
6	197397	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	04125737177	30016832	DEFERIDO
7	376	CLAUDEMIR KITAIKI	02/05/1990	03940431117	30014918	INDEFERIDO
8	198403	KEILY MARISTELI DOS SANTOS	01/06/1978	69291365149	30017837	INDEFERIDO
9	197381	LUAN CARLOS LEMOS PEREIRA	15/09/1990	02415972185	30016817	INDEFERIDO
10	308	MAICON FERREIRA DUARTE	18/02/1988	01166462170	30014850	INDEFERIDO
11	1731	MARCOS JOSE DA SILVA	24/04/1980	27882992810	30016231	INDEFERIDO
12	198456	MILTON CUNHA	10/01/1960	20744749115	30017889	INDEFERIDO
13	197906	TIAGO LUIZ RODRIGUES	16/06/1984	01417248114	30017340	INDEFERIDO
14	197875	UALACE SANTOS DE ALENCAR	12/01/1988	02039518592	30017309	INDEFERIDO
15	198491	VALMIR LEANDRO DOS SANTOS	05/03/1981	00858882140	30017924	INDEFERIDO

862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	327	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	83431039120	30014869	DEFERIDO

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1616	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	70185050115	30016116	DEFERIDO
2	197736	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	97135518187	30017170	DEFERIDO

879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1051	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	48761532134	30015554	DEFERIDO
2	1244	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	04305618141	30015745	DEFERIDO
3	1413	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	02656481147	30015914	DEFERIDO
4	1773	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1990	00016613104	30016273	DEFERIDO
5	316	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	23/08/1987	74835220110	30014858	INDEFERIDO

6	197395	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	04396050160	30016830	INDEFERIDO
7	593	EMILLI RAYANNE COSTA SILVA	20/09/1995	02379931127	30015133	INDEFERIDO
8	197388	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	03659108138	30016824	INDEFERIDO
9	694	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	23/10/1995	05951173175	30015234	INDEFERIDO
10	197699	JULIO CESAR DA SILVA	21/01/1989	01778284124	30017133	INDEFERIDO
11	402	KLESSIO JOHNNY DOS SANTOS FERREIRA	18/01/1994	03410280103	30014942	INDEFERIDO
12	356	LUCAS FLORES RELIQUIAS	21/05/1987	01224163176	30014898	INDEFERIDO
13	255	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	03553037105	30014797	INDEFERIDO
14	198007	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	04341634143	30017438	INDEFERIDO
15	1994	WANDERSON DE SOUZA	01/04/1991	04504005140	30016493	INDEFERIDO

881 - AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	659	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1982	98659111168	30015199	DEFERIDO
2	1229	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	09680566951	30015730	DEFERIDO
3	1346	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	03254269101	30015847	DEFERIDO
4	197987	ANA MARIA DA COSTA	01/09/1975	69817065120	30017419	DEFERIDO
5	197611	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	98080954100	30017045	DEFERIDO
6	326	BRUNO LEATTI DOS SANTOS	07/08/1996	05856771150	30014868	DEFERIDO
7	773	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	02167682174	30015278	DEFERIDO
8	1416	CRISTIANY DA SILVA ALVES	08/08/1996	05805189143	30015917	DEFERIDO
9	979	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	02016713100	30015482	DEFERIDO
10	1206	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	27963758892	30015707	DEFERIDO
11	813	EDIRLENE P. MARINS	23/06/1979	87089386104	30015317	DEFERIDO
12	672	GABRIEL CAJE DOS SANTOS	24/10/1982	00024154105	30015212	DEFERIDO
13	1783	GEISY CAMPOS SILVA GOMES	04/10/1994	04872885139	30016283	DEFERIDO
14	197926	GIZELI DA SILVA ALVES	14/10/1993	04321571154	30017360	DEFERIDO
15	464	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	08/03/1981	69111413115	30015004	DEFERIDO
16	1422	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	04054867154	30015923	DEFERIDO
17	197848	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	03860144189	30017282	DEFERIDO
18	644	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	01865292877	30015184	DEFERIDO
19	198083	LAURA MARIANE MILANEZ	21/08/1993	04915797139	30017512	DEFERIDO
20	1524	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	03487518180	30016024	DEFERIDO
21	198351	MARIA CRISTIANE MENEZES BRASILEIRO	28/07/1982	01450520103	30017785	DEFERIDO
22	358	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970	52245578104	30014900	DEFERIDO
23	2038	MARIANA LEMES DE MORAIS	01/11/1968	50373021100	30016537	DEFERIDO
24	1160	MAYRA CRISTINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	16/09/1993	04616549117	30015661	DEFERIDO
25	429	PATRICIA GURALSKI DAMASCENO	04/08/1990	04073821199	30014969	DEFERIDO
26	2011	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	04078864198	30016510	DEFERIDO
27	197814	RENATA DA SILVA	02/05/1997	06473135103	30017248	DEFERIDO
28	794	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	23/12/1991	03572971136	30015298	DEFERIDO
29	780	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1998	03124194144	30015285	DEFERIDO
30	15919	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	83192271272	30016729	DEFERIDO
31	1256	SIMONE DA SILVA PEREIRA CABRAL	15/01/1987	01415815143	30015757	DEFERIDO
32	137	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	95300910104	30014679	DEFERIDO

33	1054	TANIA JOSLEY SCHIRMER ESTRAZU-LAS PIRES	15/09/1968	46102868153	30015557	DEFERIDO
34	197524	WANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	13/03/1988	02093321157	30016957	DEFERIDO
35	1997	WESLEYRIBEIRO DA CRUZ	17/10/1993	05045369156	30016496	DEFERIDO
36	703	ADENILTO ELIZARDO GRACHEKI	23/11/1989	02705224173	30015243	INDEFERIDO
37	1269	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	25/04/1988	02564313108	30015770	INDEFERIDO
38	197954	ADRIANA MAFORTE SILVA	25/11/1988	03061926160	30017386	INDEFERIDO
39	198323	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	26/11/1970	57222720197	30017757	INDEFERIDO
40	2024	ALESSANDRA POTRICH DA CRUZ	08/05/1995	05144958125	30016523	INDEFERIDO
41	1313	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	04682240170	30015814	INDEFERIDO
42	198255	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	03/11/1988	01892132133	30017689	INDEFERIDO
43	1932	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1993	03408788197	30016432	INDEFERIDO
44	193	AMADA MARTINS VIEIRA	31/07/1994	04118648156	30014735	INDEFERIDO
45	198085	ANA KAROLINA ORMOND SAMPAIO	09/03/1993	04678590196	30017514	INDEFERIDO
46	1092	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1984	00770255124	30015595	INDEFERIDO
47	1695	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	13/12/1991	00437070255	30016195	INDEFERIDO
48	197697	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	82753091153	30017131	INDEFERIDO
49	277	ANNE KAROLYNE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	22/11/1995	06234583148	30014819	INDEFERIDO
50	38	ANTONIO DANIEL DA SILVA	03/01/1965	28328922134	30014587	INDEFERIDO
51	1976	BRAYAN HENRIQUE PEREIRA PINTO DE UNGALO	13/02/1995	04939307107	30016475	INDEFERIDO
52	9	BRUNA CARLA CAJAZEIRA	11/12/1992	03942071142	30014558	INDEFERIDO
53	197504	CAIO HENRIQUE TELES DA COSTA	17/05/1993	02053105160	30016937	INDEFERIDO
54	657	CAMILA PESCADOR VALIGUSKI	20/08/1990	98805070297	30015197	INDEFERIDO
55	15862	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	05635193129	30016672	INDEFERIDO
56	15915	CELINA MENEZES DE MELO	26/03/1977	80734871104	30016725	INDEFERIDO
57	168	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/0195	77548248172	30014710	INDEFERIDO
58	198434	CRISTIELLI SANTANA DE JESUS	12/12/1996	03911824122	30017868	INDEFERIDO
59	1490	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	04113562164	30015990	INDEFERIDO
60	198446	DAMIAO ROSA	17/01/1959	16299973234	30017880	INDEFERIDO
61	2013	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	04188639113	30016512	INDEFERIDO
62	1776	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	70727171291	30016276	INDEFERIDO
63	1419	DOANA FEITOZA DA SILVA	01/07/1992	04349388150	30015920	INDEFERIDO
64	197377	DOUGLAS AUGUSTO GOMES DA SILVA	30/08/1993	03480986188	30016813	INDEFERIDO
65	320	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	13/01/1972	75980290168	30014862	INDEFERIDO
66	1564	ELAINE RODRIGUES ROCHA	05/04/1988	03055271181	30016064	INDEFERIDO
67	257	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA	10/12/1988	03493685114	30014799	INDEFERIDO
68	198372	ELIANO PEDRO DE MORAES	29/06/1990	03976274160	30017806	INDEFERIDO
69	1852	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA	09/10/1985	02084221102	30016352	INDEFERIDO
70	198245	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1979	91526930315	30017679	INDEFERIDO
71	830	FABIANA MARTINS SOARES	16/07/0181	84742674200	30015334	INDEFERIDO
72	1919	FABIO SILVA SANTOS	29/04/1995	03729217100	30016419	INDEFERIDO
73	101	FELIPE AZAMBUJA CARDOSO	16/04/1992	03965439103	30014644	INDEFERIDO
74	1757	FERNANDA GUIMARAES DE MELO	02/12/1986	02281810119	30016257	INDEFERIDO
75	198176	FLAVIO ALVES DA HORA	19/02/1983	99836114149	30017604	INDEFERIDO

76	1942	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/08/1983	72459697104	30016442	INDEFERIDO
77	197402	GISLAINE DIAS DA CONCEIÇÃO VERNANCIO	08/08/1985	01653160128	30016837	INDEFERIDO
78	198134	GLACI DOS SANTOS SILVA	09/11/1966	06965391871	30017562	INDEFERIDO
79	1985	GLAUCIANE LAURIANO	11/03/1973	48602922272	30016484	INDEFERIDO
80	453	GLEISON REIS DE ANDRADE	02/10/1996	05107444199	30014993	INDEFERIDO
81	198	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1984	98037366120	30014740	INDEFERIDO
82	197921	HIAGO TAVARES LIMA	22/06/1994	03668913161	30017355	INDEFERIDO
83	197651	IDE FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	98914405168	30017085	INDEFERIDO
84	128	INALDA CAMPELO PINHEIRO	07/07/1962	24451789168	30014670	INDEFERIDO
85	408	IRACI FERREIRA OLIVEIRA	19/09/1970	29201160291	30014948	INDEFERIDO
86	198371	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/01/1980	71236759168	30017805	INDEFERIDO
87	198437	JADSON BEZERRA DOS SANTOS	20/05/1996	04847487184	30017871	INDEFERIDO
88	198438	JAKSON BEZERRA DOS SANTOS	13/06/1994	04847409116	30017872	INDEFERIDO
89	197509	JANE DA SILVA COUTO BEZERR	12/10/1968	45859884168	30016942	INDEFERIDO
90	564	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	02/01/1992	01334338205	30015104	INDEFERIDO
91	197928	JÉSSICA SUELEN DOS SANTOS SILVA	27/05/1995	04413252110	30017362	INDEFERIDO
92	1180	JHENNIFER FERNANDA ZANAIDE FIRMO	24/08/1993	03909989152	30015681	INDEFERIDO
93	466	JOAO PEREIRA BAUER	18/07/1971	51464632120	30015006	INDEFERIDO
94	198513	JOSE FABRICIO FERREIRA SANTOS	01/11/1986	01039901190	30017945	INDEFERIDO
95	119	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	60609982915	30014661	INDEFERIDO
96	881	JÚLIO CÉSAR RAMOS DO CARMO	20/07/1991	03224985119	30015384	INDEFERIDO
97	1365	JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992	03985303193	30015866	INDEFERIDO
98	696	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	24/10/1986	01208743180	30015236	INDEFERIDO
99	197609	KARLA CRISTINA ALEVS DA SILVA	11/04/1995	05434105109	30017043	INDEFERIDO
100	197476	KENNEDY PATRÍCIO DA SILVA SANTOS	28/08/1978	04045035435	30016909	INDEFERIDO
101	198383	KLEBER BORETE PASSOS	19/11/1979	87908352120	30017817	INDEFERIDO
102	198013	LIA MARA TEREZINHA JUCOSKI	24/10/1979	02799309925	30017444	INDEFERIDO
103	280	LISDAYLLA DE QUADROS ARAUJO	26/08/1991	03781874141	30014822	INDEFERIDO
104	197549	LOURIVAL FÉLIX DE CAMPOS FILHO	15/08/1988	02197201182	30016982	INDEFERIDO
105	197384	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	11/08/1997	05805204126	30016820	INDEFERIDO
106	1565	LUANA DE AZEVEDO CARDOSO	06/07/1091	04312245100	30016065	INDEFERIDO
107	891	LUANA GRACIELLE RODRIGUES MARTINS	28/10/1994	12682368611	30015394	INDEFERIDO
108	15853	LUANA MOTTA PAZ	08/02/1997	06152225108	30016663	INDEFERIDO
109	197643	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	59946776634	30017077	INDEFERIDO
110	252	MAELI VILELA DO VALE	07/07/1992	04429537127	30014794	INDEFERIDO
111	600	MARCELO LIMA PORTELA	14/02/1998	06029631179	30015140	INDEFERIDO
112	197803	MARCELO ROZENO DA SILVA	12/05/1992	03944297105	30017237	INDEFERIDO
113	370	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO	20/12/1969	48261890104	30014912	INDEFERIDO
114	730	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	10/05/1983	02075406162	30015268	INDEFERIDO
115	1627	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	28/01/2015	46100121115	30016127	INDEFERIDO
116	1650	MARIA JOSELI DE FARIA	20/11/1981	95597930125	30016150	INDEFERIDO
117	197800	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	40630161100	30017234	INDEFERIDO
118	197597	MARISA RIBEIRO DE OLIVEIRA	27/04/1997	05180611164	30017031	INDEFERIDO

119	1358	MARLENE DE ALMEIDA	05/10/1977	85884740182	30015859	INDEFERIDO
120	1103	MAYARA PEREZ DE BRITO	23/12/1995	05846620175	30015604	INDEFERIDO
121	342	MAYCON ROGERIO DA SILVA BARBOSA	28/09/1993	05084254178	30014884	INDEFERIDO
122	669	NATANAEL SOUZA E SILVA	02/10/1966	66098238987	30015209	INDEFERIDO
123	609	NELI SALETE LAZAROTTO BALESTRIN	19/11/1967	38957710230	30015149	INDEFERIDO
124	1509	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	18/03/1998	03444280106	30016009	INDEFERIDO
125	197491	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	04/01/1982	06113808467	30016924	INDEFERIDO
126	1722	OLICELDA CAETANO DA FONSECA	09/12/1987	03609687169	30016222	INDEFERIDO
127	279	PALOMA OLIVEIRA NUNES	21/06/1993	04632306126	30014821	INDEFERIDO
128	198308	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	17/06/1988	03484622121	30017742	INDEFERIDO
129	1630	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	00153986174	30016130	INDEFERIDO
130	1784	POLIANA ALVES DOS SANTOS	07/11/1979	90645677191	30016284	INDEFERIDO
131	568	RAFAEL OLIVEIRA GAUGER	21/03/1993	03570353133	30015108	INDEFERIDO
132	198201	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996	04066964117	30017629	INDEFERIDO
133	197492	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	12/12/1994	04871182193	30016925	INDEFERIDO
134	197373	RENATO LUIZ DOS SANTOS	10/04/1984	98228137168	30016809	INDEFERIDO
135	30	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992	02670629156	30014579	INDEFERIDO
136	1893	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	03814054199	30016393	INDEFERIDO
137	829	ROBSON MARQUES PIRES	31/12/1985	01926584171	30015333	INDEFERIDO
138	92	RONALDO TURRA TARONE	20/03/1981	96403993020	30014635	INDEFERIDO
139	2041	RONDILEIA ASSIS DO NASCIMENTO	13/01/1991	04489095104	30016540	INDEFERIDO
140	197653	SABRINA DA CUNHA BERNARDO	07/04/1995	03808666170	30017087	INDEFERIDO
141	2002	SALI WALDOW MENEZES	18/02/1970	80982255934	30016501	INDEFERIDO
142	198219	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/09/1981	94722056153	30017647	INDEFERIDO
143	432	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	05443842102	30014972	INDEFERIDO
144	1842	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	96568046191	30016342	INDEFERIDO
145	197836	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	24/06/1986	01667175173	30017270	INDEFERIDO
146	892	SUELEN APARECIDA SANTOS MARTINS	24/09/1991	04226602137	30015395	INDEFERIDO
147	551	SUELYN PEREIRA DA SILVA	09/03/1989	03268636136	30015091	INDEFERIDO
148	197995	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DASSOW	23/08/1993	03993385195	30017426	INDEFERIDO
149	1414	THIAGO DUARTE SOUSA DE OLIVEIRA	29/04/1994	06258838537	30015915	INDEFERIDO
150	198327	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	00463066170	30017761	INDEFERIDO
151	940	VANNS REINER VENTURA LIMA	23/02/1990	03090857138	30015443	INDEFERIDO
152	71	VANUZA PLAQUI MALDONADO	29/07/1981	00976708124	30014614	INDEFERIDO
153	1714	VERONICE MORAIS SANT'ANNA	13/09/1978	09024789745	30016214	INDEFERIDO
154	198370	WESLEY GUIDINI DOS SANTOS	25/01/1994	05304122178	30017804	INDEFERIDO

930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1634	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	27/11/1980	00751852961	30016134	DEFERIDO
2	1937	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	21/12/1977	97050890197	30016437	DEFERIDO
3	198214	ANTONIA ROZELMA DE OLIVEIRA TIRMOTEO	06/11/1973	70734950144	30017642	DEFERIDO
4	1819	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	06/02/1956	69341265134	30016319	DEFERIDO
5	197561	CLEONICE BERNARDINO DA SILVA	19/02/1970	40622444115	30016994	DEFERIDO
6	173	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11/09/1968	52248453191	30014715	DEFERIDO

7	1296	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	01715210131	30015797	DEFERIDO
8	407	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	00292434162	30014947	DEFERIDO
9	824	FERNANDA DALIANY DA SILVA FA-CHIN	21/03/1985	92426077115	30015328	DEFERIDO
10	1767	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	83730818104	30016267	DEFERIDO
11	1319	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	78667577391	30015820	DEFERIDO
12	1934	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	04529307158	30016434	DEFERIDO
13	1844	IVETE JOSE DE SOUZA	28/06/1981	93590369191	30016344	DEFERIDO
14	987	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	62674587172	30015490	DEFERIDO
15	1243	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	06/09/1974	63065843153	30015744	DEFERIDO
16	1685	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	02/04/1980	98193163168	30016185	DEFERIDO
17	1712	KATIA REGINA SCHONS	08/06/1989	01838574107	30016212	DEFERIDO
18	1003	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	65490193115	30015506	DEFERIDO
19	198443	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977	88224619168	30017877	DEFERIDO
20	1920	MARIA DE LOURDES CARVALHO	23/02/1974	61645389120	30016420	DEFERIDO
21	1708	MARIA ENEDINA DA SILVA FRAGERI	09/02/1960	80708382134	30016208	DEFERIDO
22	187	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	40622975153	30014729	DEFERIDO
23	197329	MARLI JACOBOWSKI	06/08/1962	65486447191	30016765	DEFERIDO
24	198417	MONALISA VILHAUVA SOARES	27/08/1994	05341730127	30017851	DEFERIDO
25	197551	OSMARINA SILVA GONCALVES	05/09/1984	00988259176	30016984	DEFERIDO
26	197869	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	91971276120	30017303	DEFERIDO
27	1400	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	75915944191	30015901	DEFERIDO
28	198270	TAIS PALHANA MOREIRA	09/06/1992	04167662183	30017704	DEFERIDO
29	197930	TATIANE ROSA RODRIGUES	09/07/1984	31118817842	30017364	DEFERIDO
30	1706	ADRIANA BEZERRA NOVAES	10/11/1979	87555816172	30016206	INDEFERIDO
31	197567	AGENILDES SOUZA SENA	08/11/1975	90790448149	30017000	INDEFERIDO
32	15775	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	79911196291	30016585	INDEFERIDO
33	959	ANA COMIN DA SILVA	15/05/1975	81409494187	30015462	INDEFERIDO
34	197770	ANA JALVA CARDOSO CHAGAS DOS ANJOS	10/12/1970	80142460982	30017204	INDEFERIDO
35	1831	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	26/03/1981	91911273191	30016331	INDEFERIDO
36	1489	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	94483418149	30015989	INDEFERIDO
37	922	CECILIA VIEIRA LEITE HORN	23/11/1968	42460808100	30015425	INDEFERIDO
38	197553	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	24/09/1981	71215484100	30016986	INDEFERIDO
39	31	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	49549804100	30014580	INDEFERIDO
40	41	DENISE SIMON BOLSON	08/11/1980	96967285068	30014589	INDEFERIDO
41	198343	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	00286769123	30017777	INDEFERIDO
42	435	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	19/07/1976	84021063153	30014975	INDEFERIDO
43	1794	ELAINE MARIA POLINSKI	09/02/1974	78017688172	30016294	INDEFERIDO
44	651	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	78549973149	30015191	INDEFERIDO
45	198246	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	92772889220	30017680	INDEFERIDO
46	437	GLAY GONÇALVES DE SÁ	08/09/1971	40265692334	30014977	INDEFERIDO
47	1629	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	00113083114	30016129	INDEFERIDO
48	198528	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	04/01/1979	00920740146	30017960	INDEFERIDO
49	198167	JOICE DA SILVA OLIVEIRA	13/07/1984	00566868113	30017595	INDEFERIDO

50	399	LARISSA SILVA MOTA	27/04/1995	04857481189	30014939	INDEFERIDO
51	197933	LETICIA DE FREITAS PRADO	02/04/1994	04214549112	30017367	INDEFERIDO
52	197431	LIDIA CRISTINA DE ABREU PERES	10/06/1984	01026596130	30016864	INDEFERIDO
53	15864	LORENA DEL SOCORRO SANCHEZ GONZALES	24/02/1981	74387715120	30016674	INDEFERIDO
54	1825	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	15/05/1984	01221217160	30016325	INDEFERIDO
55	197957	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	25/11/1988	62113070120	30017389	INDEFERIDO
56	815	MARLENE FERREIRA SALES	31/01/1964	29823145172	30015319	INDEFERIDO
57	1751	MARLENE GOMES DA SILVA	21/08/1976	78605750197	30016251	INDEFERIDO
58	581	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1991	74782932120	30015121	INDEFERIDO
59	981	RAFAELA RAMOS DA SILVA	15/08/1987	01603610103	30015484	INDEFERIDO
60	352	TALINI PILATTI FELIPE	25/07/1998	03879442142	30014894	INDEFERIDO
61	346	TATIANA PILATTI FELIPE	02/01/1991	03391510137	30014888	INDEFERIDO
62	817	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	02416500112	30015321	INDEFERIDO
63	197964	VANDERLEA SANTOS	06/07/1969	48182036100	30017396	INDEFERIDO
932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	197889	ANGELA REGINA PENSO	24/07/1966	63927101915	30017323	DEFERIDO
2	522	IEDA MARIA GUEDES DE SANTANA	15/10/1976	56802820200	30015062	DEFERIDO
3	221	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/07/1964	34675728120	30014763	DEFERIDO
4	506	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	53204190153	30015046	DEFERIDO
5	1105	SILVANEIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	85381802153	30015606	DEFERIDO
6	198385	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	78442109153	30017819	INDEFERIDO
7	1899	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	62251325115	30016399	INDEFERIDO
961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1441	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	01547213108	30015942	DEFERIDO
2	1006	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	59314583104	30015509	DEFERIDO
962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1032	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	96871253149	30015535	DEFERIDO
2	1817	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	20/06/1987	01615042130	30016317	INDEFERIDO
3	198307	ELISANGELA MOREIRA NERY	06/10/1980	27599730850	30017741	INDEFERIDO
963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	197801	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	03319955144	30017235	DEFERIDO
2	15850	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	00053820177	30016660	DEFERIDO
3	197309	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	01054671117	30016745	DEFERIDO
4	1637	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	98766155134	30016137	DEFERIDO
5	197535	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	03528209500	30016968	DEFERIDO
6	1870	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	27/06/1994	05007257133	30016370	DEFERIDO
7	197847	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	13/04/1993	03941496107	30017281	DEFERIDO
8	545	IVANDA FELIX	28/12/1983	03808654163	30015085	DEFERIDO
9	15743	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	87371162153	30016553	DEFERIDO

10	4059	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	37852043100	30017667	DEFERIDO
11	498	KEILA DOS SANTOS	02/01/1984	01803747102	30015038	DEFERIDO
12	197580	LUCAS DOS SANTOS DE ALENCAR	14/08/1994	01232156256	30017013	DEFERIDO
13	197533	LUZIA CORREA DE MEDEIROS	18/04/1978	00724035192	30016966	DEFERIDO
14	1512	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	00793588103	30016012	DEFERIDO
15	349	MARIA APARECIDA ARAUJO DE ME-NEZES	02/05/1986	02498504192	30014891	DEFERIDO
16	197659	MARIELLY LIMA PEREIRA	22/03/1996	02705106138	30017093	DEFERIDO
17	1121	PATRICIA FONTOURA DA COSTA	13/03/1983	00107199114	30015622	DEFERIDO
18	198341	ROSINEI DA SILVA SANTOS	09/07/1989	03663545156	30017775	DEFERIDO
19	1137	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	02220422143	30015638	DEFERIDO
20	771	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	05017695109	30015276	DEFERIDO
21	1005	SIMONE RAMOS	04/11/1985	01306843170	30015508	DEFERIDO
22	1144	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	61591394104	30015645	DEFERIDO
23	341	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	04345463130	30014883	DEFERIDO
24	197816	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	02177566118	30017250	DEFERIDO
25	1196	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	14/09/1979	01053044178	30015697	INDEFERIDO
26	197668	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA RODRIGUES	08/10/1991	04087007189	30017102	INDEFERIDO
27	1568	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	00714744123	30016068	INDEFERIDO
28	699	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	14/03/1981	92277357120	30015239	INDEFERIDO
29	197724	DIANA RITA DA SILVA	07/06/1990	04313022198	30017158	INDEFERIDO
30	197798	DILMA NUNES BARBOSA	21/06/1970	58172998104	30017232	INDEFERIDO
31	197695	GISLAINE ROBATINI	22/11/1980	00360552129	30017129	INDEFERIDO
32	445	JOICE DE OLIVEIRA	28/10/1995	04297848139	30014985	INDEFERIDO
33	198062	JOSIANE RODRIGUES	28/12/1982	00725165189	30017492	INDEFERIDO
34	800	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	27/09/1980	01740968107	30015304	INDEFERIDO
35	1848	KEREN GEMIMA PEREIRA	13/05/1995	04323812108	30016348	INDEFERIDO
36	198332	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	04794483104	30017766	INDEFERIDO
37	786	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	18/05/1983	70300020163	30015290	INDEFERIDO
38	198243	MARGARIDA LEAL DOS SANTOS	11/07/1969	72348291134	30017677	INDEFERIDO
39	198515	MIKAELLA TAYNARA VICENTE DOS REIS	27/01/1996	05808220106	30017947	INDEFERIDO
40	1465	NAYARA DAYANE CARDOSO	26/04/1988	02545929107	30015965	INDEFERIDO
41	197827	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	95281355104	30017261	INDEFERIDO
42	197845	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	05661792107	30017279	INDEFERIDO
43	1362	REGIANE DOS SANTOS SILVA	30/08/1991	03356103156	30015863	INDEFERIDO
44	1029	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	02574466136	30015532	INDEFERIDO
45	818	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1997	02664056140	30015322	INDEFERIDO
46	198001	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	92010407172	30017432	INDEFERIDO
47	1730	VALERIA MOREIRA DA SILVA	26/04/1995	05128258157	30016230	INDEFERIDO
48	198380	VIVIAN LOPES RELVAO	14/04/1989	02920641107	30017814	INDEFERIDO
964 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						
	N°	Nome	Data Nasc.	CPF	N° Guia	Situação
1	1217	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	03011280142	30015718	DEFERIDO
2	197639	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	02587994128	30017073	DEFERIDO

3	198031	ADRIANA PARANHOS BARBOSA	11/11/1991	03472156104	30017462	DEFERIDO
4	447	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	17/03/1995	04880670146	30014987	DEFERIDO
5	125	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	19/09/1993	05039437110	30014667	DEFERIDO
6	143	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	05564643119	30014685	DEFERIDO
7	197671	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	04563091103	30017105	DEFERIDO
8	578	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995	05638061177	30015118	DEFERIDO
9	1406	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	13/09/1989	03936438161	30015907	DEFERIDO
10	1118	ANRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	06/06/1992	04569422110	30015619	DEFERIDO
11	197797	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	03453943139	30017231	DEFERIDO
12	198183	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	00862316189	30017611	DEFERIDO
13	197439	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	23/03/1996	05265131108	30016872	DEFERIDO
14	490	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	04043133103	30015030	DEFERIDO
15	197325	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	01879893118	30016761	DEFERIDO
16	251	DAIANE DE BRITO SANTOS	06/09/1990	03252771179	30014793	DEFERIDO
17	271	DANIEL CANDIDO DE MORAES	25/01/1994	04823106180	30014813	DEFERIDO
18	197481	DANIELE MARIA OTTO MAFORTE	04/03/1993	05267937169	30016914	DEFERIDO
19	15810	DEBORA MARIA SANTIAGO	11/10/1976	00674760158	30016620	DEFERIDO
20	1973	DIONE MARIANO DOS SANTOS	22/04/1988	02622761198	30016472	DEFERIDO
21	477	EDER CRSTIAN NASCIMENTO MO-REIRA	13/09/1985	00502810114	30015017	DEFERIDO
22	276	EDSON XAVIER DA SILVA	20/06/1989	02475627182	30014818	DEFERIDO
23	592	ELAINE BARBOSA SILVA	21/02/1997	05856915178	30015132	DEFERIDO
24	197626	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	01857968182	30017060	DEFERIDO
25	1950	ELIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	12/02/1978	65057031287	30016449	DEFERIDO
26	197430	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	93538677115	30016863	DEFERIDO
27	1407	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	04/02/1997	06072256104	30015908	DEFERIDO
28	197406	ELIZAMARA MORLLANA ALVES DE ALENCAR ABREU	09/09/1995	05092079100	30016841	DEFERIDO
29	278	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	00380625180	30014820	DEFERIDO
30	550	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	85855995100	30015090	DEFERIDO
31	797	EUNICE HELENA THOMAZ PRÓSPE-RO	25/02/1959	49622129153	30015301	DEFERIDO
32	15803	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	00049081128	30016613	DEFERIDO
33	166	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	03293421180	30014708	DEFERIDO
34	197372	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	01978984162	30016808	DEFERIDO
35	1689	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	71725830191	30016189	DEFERIDO
36	15748	GEUSMARINA BATISTA LEAO	21/01/1976	86631594120	30016558	DEFERIDO
37	15755	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREI-TAS	18/09/1990	03475092158	30016565	DEFERIDO
38	1436	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	08/08/1978	90659406187	30015937	DEFERIDO
39	1790	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	05739832918	30016290	DEFERIDO
40	1391	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	04362207171	30015892	DEFERIDO
41	198422	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	81098987187	30017856	DEFERIDO
42	198251	IVANIL ENEDINA DA COSTA	30/09/1977	71001670191	30017685	DEFERIDO
43	198066	JENISON KELVIN MARQUES	07/04/1993	04855036110	30017495	DEFERIDO
44	198238	JESSICA CRSITINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	05746079197	30017666	DEFERIDO
45	825	JESSICA SILVA SANTOS	15/06/1991	03294017189	30015329	DEFERIDO

46	197830	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	01/07/1997	03489410130	30017264	DEFERIDO
47	1886	JOAO RAFAEL ALVES DOS SANTOS	08/10/1990	02916421106	30016386	DEFERIDO
48	1305	JOÃO VITOR MILANEZ	26/02/1996	05319985177	30015806	DEFERIDO
49	1089	JOICE SOARES DOS SANTOS	05/10/1995	04879119113	30015592	DEFERIDO
50	1660	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	03099832154	30016160	DEFERIDO
51	197959	LARISSA KETLEN BENEDET OLIVEIRA	01/07/1996	06315896197	30017391	DEFERIDO
52	15824	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	65207211153	30016634	DEFERIDO
53	823	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	02169564128	30015327	DEFERIDO
54	197912	LEANDRO DOS SANTOS	04/06/2015	72174439115	30017346	DEFERIDO
55	799	LEIR MARIA DA SILVA RIS	30/06/1987	03308780186	30015303	DEFERIDO
56	1421	LETICIA SOARES DE FARIAS	20/01/1996	05332977107	30015922	DEFERIDO
57	1053	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	03444215118	30015556	DEFERIDO
58	219	LUCILENE SOUZA SANTOS	21/06/1974	91953456472	30014761	DEFERIDO
59	197428	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	79416845949	30016861	DEFERIDO
60	134	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	02/01/1974	03617005713	30014676	DEFERIDO
61	15782	LUIZA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	09/10/1975	78585422149	30016592	DEFERIDO
62	198300	MAGNA APARECIDA SOARES	23/10/1990	02133915117	30017734	DEFERIDO
63	197861	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	29/04/1984	01101317116	30017295	DEFERIDO
64	573	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	05276857121	30015113	DEFERIDO
65	197318	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1985	01604748176	30016754	DEFERIDO
66	1620	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	00691698104	30016120	DEFERIDO
67	331	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	61647284104	30014873	DEFERIDO
68	197896	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	80709036191	30017330	DEFERIDO
69	183	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	14/02/1980	89617762153	30014725	DEFERIDO
70	2050	MARLEI ALVES DA SILVA	26/08/1983	00402610180	30016549	DEFERIDO
71	367	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	04732903169	30014909	DEFERIDO
72	1008	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	15/06/1975	61593435134	30015511	DEFERIDO
73	1686	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/07/1993	05368580126	30016186	DEFERIDO
74	1332	MIRAN VIEIRA DE LIRA SILVA	31/03/1996	11897687478	30015833	DEFERIDO
75	1875	MIRTA TRESIN	18/12/1981	70608497185	30016375	DEFERIDO
76	117	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	26/05/1991	04112500190	30014659	DEFERIDO
77	197884	NELMA ALVES DA SILVA	12/10/1979	91588081168	30017318	DEFERIDO
78	415	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	96671548153	30014955	DEFERIDO
79	1612	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	01844624102	30016112	DEFERIDO
80	102	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	96895438149	30014645	DEFERIDO
81	1455	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	72771178168	30015956	DEFERIDO
82	1398	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	05572706183	30015899	DEFERIDO
83	1711	REGIANE DE SÁ NEPOMUCENO	22/01/1997	06084198180	30016211	DEFERIDO
84	1661	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	00976882159	30016161	DEFERIDO
85	701	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	03120588105	30015241	DEFERIDO
86	1625	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	04580274130	30016125	DEFERIDO
87	998	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	53754549120	30015501	DEFERIDO
88	198455	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	06/05/1973	01967692130	30017888	DEFERIDO

89	1452	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	72541300263	30015953	DEFERIDO
90	1299	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	02419168100	30015800	DEFERIDO
91	197461	SILVANA MILANI	30/03/1982	72010738268	30016894	DEFERIDO
92	197717	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	01398093173	30017151	DEFERIDO
93	197732	SONIA DA ROCHA	17/03/1985	00694456136	30017166	DEFERIDO
94	198269	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	26/10/1978	70507228120	30017703	DEFERIDO
95	15834	THAITS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	02539283110	30016644	DEFERIDO
96	571	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	02143790198	30015111	DEFERIDO
97	1093	VALMIRA GONÇALVES DE ALMEIDA CARVALHO	04/03/1976	57170584115	30015596	DEFERIDO
98	1273	VALQUÍRIA PESTANA ROSA	02/02/1986	86096052215	30015774	DEFERIDO
99	890	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	98040766168	30015393	DEFERIDO
100	198241	VERA DE NOVAIS	21/08/1982	02742906185	30017675	DEFERIDO
101	197904	VILMA PARADELO DA SILVA MENDES	18/10/1975	88356167191	30017338	DEFERIDO
102	197739	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	04961322105	30017173	DEFERIDO
103	932	WILLIAN MARIANO DA SILVA	05/11/1985	01567482155	30015435	DEFERIDO
104	13	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	58861670997	30014562	DEFERIDO
105	197821	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	01584484136	30017255	INDEFERIDO
106	197330	ADRIANA GUEDES DE ALMEIDA	16/10/1989	00951318179	30016766	INDEFERIDO
107	198331	ANA CAROLINA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	27/05/1993	05106331102	30017765	INDEFERIDO
108	364	ANA CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA	27/09/1987	01427473196	30014906	INDEFERIDO
109	1820	ANGÉLICA BRAGANÇA DOS SANTOS	03/01/1997	00915052164	30016320	INDEFERIDO
110	198508	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	09/06/1994	01836905165	30017941	INDEFERIDO
111	24	BARBARA PEREIR SOUZA	28/06/1990	04412980103	30014573	INDEFERIDO
112	197576	CENELI GARCIA DE MORAIS	02/06/1972	53799615172	30017009	INDEFERIDO
113	912	CICERO GALDINO DA SILVA	15/10/1995	05263307160	30015415	INDEFERIDO
114	197786	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	01989320147	30017220	INDEFERIDO
115	1136	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	00919007198	30015637	INDEFERIDO
116	1717	CLEIDILENE DE JESUS	21/04/1987	01719573182	30016217	INDEFERIDO
117	198429	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	04327363103	30017863	INDEFERIDO
118	1793	DANIEL ANUNCIAÇÃO DA GAMA	25/01/1992	05079426128	30016293	INDEFERIDO
119	1986	DANIELE MONTEIRO KLOECKNER	19/09/1997	04872066146	30016485	INDEFERIDO
120	1179	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	08/07/2004	02567546162	30015680	INDEFERIDO
121	613	DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRI- NI	22/02/1990	04087997146	30015153	INDEFERIDO
122	47	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	01963224132	30014594	INDEFERIDO
123	15764	DIEGO DE SANTANA	22/03/1991	04667586184	30016574	INDEFERIDO
124	1212	EDILEUSA FERREIRA SILVA	16/05/1977	98544748104	30015713	INDEFERIDO
125	524	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	90398297134	30015064	INDEFERIDO
126	197462	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	06/12/1980	87771497187	30016895	INDEFERIDO
127	1792	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	15/08/1995	04627545100	30016292	INDEFERIDO
128	1156	GENIVAL BERNARDINO DA SILVA	14/12/1976	02355563438	30015657	INDEFERIDO
129	15781	GERSON LIMA DA SILVA	20/08/1976	79822568134	30016591	INDEFERIDO
130	1175	GETULIO DE OLIVEIRA	23/05/1985	00692203109	30015676	INDEFERIDO
131	198191	GILENE APARECIDA BITENCOURT DE LIMA	19/09/1970	29671353215	30017619	INDEFERIDO

132	1861	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	03387123132	30016361	INDEFERIDO
133	198401	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	05763163184	30017835	INDEFERIDO
134	15874	JAIR FERREIRA DE CARVALHO	31/03/1983	96466430197	30016684	INDEFERIDO
135	683	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	03444183160	30015223	INDEFERIDO
136	1936	JESSIKA ROTHER BORGES GASPARINI	11/11/1987	02446173179	30016436	INDEFERIDO
137	198525	JOSELINA ADILES DE SOUZA	16/11/1963	32830530144	30017957	INDEFERIDO
138	198532	JOSIANE DA SILVA	08/11/1978	01160716137	30017964	INDEFERIDO
139	450	JULIANA FERREIRA SOARES DA SILVA	28/04/1986	08416769419	30014990	INDEFERIDO
140	198256	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	70515263168	30017690	INDEFERIDO
141	197876	JULIANA ZAVITOSKI	07/05/1993	75181754104	30017310	INDEFERIDO
142	16342	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	06/08/1997	04438777186	30017670	INDEFERIDO
143	198198	KARINA MARTINS RIBEIRO	26/06/1994	04839758182	30017626	INDEFERIDO
144	1471	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	04077071151	30015971	INDEFERIDO
145	1285	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	91892384191	30015786	INDEFERIDO
146	197823	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	25/08/1978	86933850110	30017257	INDEFERIDO
147	676	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988	03373011159	30015216	INDEFERIDO
148	1026	LUIZ GONÇALVES DE FREITAS	11/03/1975	79503713153	30015529	INDEFERIDO
149	198426	LUIZ GUSTAVO VAZ PATINI	03/11/1981	91760429104	30017860	INDEFERIDO
150	1743	MARCIA DA SILVA SANTANA	24/01/1984	01455879169	30016243	INDEFERIDO
151	198342	MARCIA MARIA MATEUS	15/05/1974	78699240163	30017776	INDEFERIDO
152	197340	MARCOS MEDEIROS ROSA	27/01/1984	00102065152	30016776	INDEFERIDO
153	952	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	82323020110	30015455	INDEFERIDO
154	674	MARIA JULIANA BARBOSA DA SILVA	29/06/1996	70785346465	30015214	INDEFERIDO
155	1518	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS JOENCK	29/08/1974	02395871117	30016018	INDEFERIDO
156	1989	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	55174779172	30016488	INDEFERIDO
157	1778	MATHEUS SOARES MARTINS	27/06/1993	03567483161	30016278	INDEFERIDO
158	198046	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	04678589180	30017476	INDEFERIDO
159	197910	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	00776879146	30017344	INDEFERIDO
160	883	PATRICIA DA COSTA CORRÊA	05/06/1996	04531030141	30015386	INDEFERIDO
161	198336	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	03406832105	30017770	INDEFERIDO
162	1272	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	83825541134	30015773	INDEFERIDO
163	1035	RENAN PEDRO LUCAS	07/06/1995	03701777110	30015538	INDEFERIDO
164	1898	RONY DAS NEVES RUIZ	09/09/1993	04724155140	30016398	INDEFERIDO
165	1187	ROSANA APARECIDA DE FRANÇA	28/02/1982	72078995134	30015688	INDEFERIDO
166	197503	ROSELITA LOPES PEREIRA	07/05/1991	04006039182	30016936	INDEFERIDO
167	502	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	19/01/1978	91067316191	30015042	INDEFERIDO
168	1211	SAMUEL RODRIGUES BELO	25/03/1986	01474683100	30015712	INDEFERIDO
169	1310	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/01/1977	75932113120	30015811	INDEFERIDO
170	198414	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	03077801124	30017848	INDEFERIDO
171	1694	THAIZA MARIELLY CAMPOS PORTA	11/09/1997	04888284148	30016194	INDEFERIDO
172	496	THAUANY PRISCILA CARNELOSE	21/02/1995	05087067182	30015036	INDEFERIDO
173	449	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	04/09/1991	03274669105	30014989	INDEFERIDO
174	1678	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	05/05/1989	03440993183	30016178	INDEFERIDO

175	198260	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	94395420125	30017694	INDEFERIDO
176	565	YAGHO CEZAR TORALES TRINDADE	31/08/1992	03888593182	30015105	INDEFERIDO
965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL						
	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1947	ALDERICA CORREIA DA SILVA	09/02/1955	55951210178	30016446	DEFERIDO
2	814	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	01364574101	30015318	DEFERIDO
3	1854	THIAGO DE SOUZA	18/04/1995	05842501180	30016354	DEFERIDO
4	198497	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	03758363144	30017930	INDEFERIDO
5	65	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA	14/05/1984	99469421191	30014608	INDEFERIDO
6	1873	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	22/08/1995	06116511147	30016373	INDEFERIDO
7	197698	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	04764839130	30017132	INDEFERIDO
8	198524	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	03851106180	30017956	INDEFERIDO
9	918	MARY LUCIA MARCIANO	06/11/1977	00256613109	30015421	INDEFERIDO
10	188	VANESSA CINTURIÃO OLIVEIRA	05/12/0199	04215496101	30014730	INDEFERIDO

1.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida deverão protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2015, portando o comprovante original e cópia de pagamento da taxa de inscrição.

Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 45/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GENIVALDO GOMES-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 45/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GENIVALDO GOMES-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediada na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, GENIVALDO GOMES-ME estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso situada na Av. Norberto Schwantes, Nº 750 inscrita no CGC/MF 07.233.375/0001-10 neste ato representado sócio proprietário GENIVALDO GOMES, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço

n.º. 02/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é suprimir o valor de R\$ 674.02(Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e dois Centavos.) Passando o seu valor para R\$ 256.291,73 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se em função do parecer nº1767/2015 da equipe de engenharia da Caixa Econômica Federal, instituição mandatária do contrato de repasse n 0375986/45/2011, que gerou o contrato 45/2015, onde verificou-se inconsistências em alguns itens da planilha da empresa vencedora da licitação, conforme detalhado no parecer supracitado que deve ser parte integrante do Termo Aditivo, de acordo com planilhas e anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de dezembro de 2015.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

GENIVALDO GOMES - ME

GENIVALDO GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.114/2015

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO-AMFMT e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO-AMFMT, CNPJ n.º 06.240.155/0001-81, localizada na Rua 15 de novembro, n.º 679, bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.118/2015

Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1.º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pelo Poder Legislativo, nos termos dos Artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal e Artigo 52 e 191 da Constituição Estadual.

Art. 2.º Integram o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande todos os setores e agentes públicos nela lotados.

TÍTULO II

Das Conceituações

Art. 3.º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguar-

dar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei. Para fins desta Lei considera-se:

I. Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria Coordenação do setor, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II. Unidade de Controle Interno – UCI: unidade central de coordenação que tem como objetivo executar as atividades de controle interno municipal.

III. Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: as diversas unidades setoriais da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

IV. Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, compreendendo:

a. O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

b. O controle, pelas diversas unidades da estrutura existente no âmbito organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c. O controle do uso e guarda dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande, efetuado pelo setor para este fim designado;

d. O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade;

e. A criação de instruções normativas em conjunto com as unidades setoriais, de maneira a exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o respeito e a execução das referidas normativas;

f. O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da gestão administrativa e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do Artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

g. O Poder Legislativo de Várzea Grande, Mato Grosso, deverá se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de sua estrutura administrativa.

TÍTULO III

Das Finalidades e Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art. 4.º O Sistema de Controle Interno da Câmara de Várzea Grande, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos atos das diversas unidades setoriais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I. avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

II. verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos projetos da Câmara, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão, bem como da aplicação de recursos públicos;

III. comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VI. supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário;

VII. identificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

Art. 5.º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – Assessorar a gestão administrativa nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII– Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII– Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX– Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – Representar ao TCE-MT e Ministério Público do Estado de Mato Grosso sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme o caso, no que tange ao controle interno, tem as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento os objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, colocado à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo em que a Câmara Municipal seja parte.

V – Comunicar à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO IV

Do Sistema de Controle Interno e sua Organização

Art. 7º A Unidade de Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal e terá um Coordenador do Sistema de Controle Interno, vinculado direta e autonomamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com as atribuições ora definidas nesta Lei, e que se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Art. 8.º Fica definida a seguinte estrutura organizacional da referida Coordenadoria:

I – Controlador Interno (efetivo);

II – Apoio ao Controle Interno:

1. Técnico Legislativo (efetivo);

2. Secretaria Executiva do Controle Interno (comissionado).

Art. 9.º Até o provimento do cargo de Controlador Interno mediante concurso público, o ocupante do cargo será recrutado do quadro efetivo de pessoal correspondente ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande.

de, Mato Grosso, desde que preencha as qualificações para o exercício da função, sendo exigido que este possua formação de escolaridade superior, de capacitação técnica e profissional, além de conhecimentos compatíveis com a função de controle interno.

Art. 10 O cargo de Controlador Interno deverá ser preenchido por meio de concurso público por profissional de nível superior, e seguirá o plano de carreira apresentado pela Lei n.º 3.728/2012.

§ 1º- A substituição temporária do ocupante da função de Controlador Interno, em casos de licenças ou afastamentos, deve ser preferencialmente por servidor lotado no órgão de Controle Interno, que atenda aos requisitos do Art. 9º e referendada pelo Presidente da Câmara Municipal

§ 2º- Constituem-se garantia do Controlador e da Equipe de Controle a independência profissional para desempenho de suas atribuições;

Art. 11- As atribuições dos cargos da Equipe de apoio ao Controle Interno encontram-se dispostas na Lei n.º 3.728/2012.

TÍTULO V

Das vedações e garantias

Art. 12 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 13 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – Atividade político-partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal, exceto nos casos que visem assegurar as garantias à proteção à lesão aos direitos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público e no Plano de Carreiras e Salários (PCCS) do servidor em questão.

Art. 14 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão sob pena de responsabilização civil e penal da autoridade praticante do embarço do controle interno.

Art. 15 O agente público que, por ação ou omissão, causar embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação da unidade de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 16 O servidor que exercer funções relacionadas com a Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal e ao titular da Unidade Administrativa ou Entidade na qual se procederam as constatações ao Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, e ou Ministério Público do Estado de Mato Grosso, se for o caso.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 17 As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 577/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BENEDITA RITA DE ARAÚJO
MATRICULA	5618
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	289309
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	17.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	03.11.2015 à 03.02.2016

SERVIDOR	BENEDITO DIAS PACHECO
MATRICULA	5747
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	170559/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	10.04.2014 à 10.07.2014 (efeito retroativo)

SERVIDOR	CARLOS ROBERTO MONTADON
MATRICULA	6961
CARGO	Agente de Comunicação Social
PROCESSO Nº	297925/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	31.01.2016 à 30.04.2016

SERVIDOR	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
MATRICULA	5995
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO Nº	10936/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 30.09.2015

SERVIDOR	CARLITO GONÇALVES DE MORAES
MATRICULA	2067
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	44681/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	03.11.2015 à 02.02.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 578/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CELIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA
MATRICULA	5437
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	272789/2014
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	05.10.2015 à 05.12.2015

SERVIDOR	ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS
MATRICULA	14564
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	271815/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	26.10.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 28.02.2016

SERVIDOR	FLAVIO WEYMAN SERVIO RONDON
MATRICULA	16654
CARGO	Técnico em Radiologia
PROCESSO Nº	122241/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	05.10.2015 à 05.11.2015

SERVIDOR	ELENE RAMOS DA SILVA
MATRICULA	12952 – 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	147347/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	IBERE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
MATRICULA	84673
CARGO	Bioquímico
PROCESSO Nº	268138/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.10.2015 à 01.01.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2015/SEGES-MT**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAEV, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 408 de 11 de Maio de 2015, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000,

Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº. 036/2015.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 019/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 008/2015 da Secretaria de Estado de Gestão - MT, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Secretaria de Estado de Gestão - MT e aceite da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS LTDA - EPP, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 131/2015/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº. 019/2015/SEGES-MT, oriunda do Pregão Presencial nº. 008/2015 da Secretaria de Estado de Gestão - MT e com a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS LTDA - EPP, com o valor contratual de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 09 de dezembro 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEV

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015.**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015**, tendo como **objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO DAEV/G, conforme termos de anexo i para atender REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, juntamente com os anexos. Para o **dia 22 de Dezembro de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2015.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA-DAEV/G

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE-DAEV/G

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**, tendo como **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AFINS: TORNO FRESA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFEÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMINIO, BRONZE E OUTRAS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2015, , juntamente com os anexos. Para o **dia 22 de Dezembro de**

2015, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2015.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 579/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	IVO QUINTINO DA SILVA
MATRICULA	20520
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	283588/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.01.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	04.08.2015 à 04.11.2015

SERVIDOR	LUZIA APARECIDA CARDOSO
MATRICULA	29831
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	289308/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	05.12.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	03.11.2015 à 02.12.2015

SERVIDOR	MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS
MATRICULA	31370
CARGO	Auxiliar de Laboratório
PROCESSO Nº	270183/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	12.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	20.12.2015 à 19.01.2016

SERVIDOR	MARIA LÚCIA RIATO BEZERRA
MATRICULA	33214
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	292634/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	15.02.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	04.11.2015 à 03.12.2015

SERVIDOR	MARIA ELIZA SANABRIA ORTIZ
MATRICULA	32682
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	268877/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.08.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.10.2015 à 02.01.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 74 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o uso tarifário taxicométrico especial no Município de Várzea Grande/MT e das outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

CONSIDERANDO a competência do Município de Várzea Grande/MT, enquanto Poder Público concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato da categoria (SITAVAG), quanto à utilização de tarifa diferenciada no final deste ano;

CONSIDERANDO que em anos anteriores o Município tem autorizado só veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (táxis) a operarem em bandeira 02 (dois) no final do ano;

CONSIDERANDO que a categoria é composta em sua maioria absoluta por profissionais autônomos, sem direito a 13º salário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os veículos de transporte individual de passageiros (táxis) do Município de Várzea Grande/MT, das 00h00min do dia 10 de Dezembro de 2015 às 00hmin do dia 10 de Janeiro de 2016, a operarem com a quilometragem na “Bandeira 02”, independente de horário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de Dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2014 - INEXIGIBILIDADE 02/2015

PROCESSO N. 228786/2014 e N.294879/2015

Processo n.228786/2014 e n.294879/2015. O Município de Várzea Grande-MT, **por meio do Fundo Municipal de Saúde representado pelo Secretário de Saúde Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, comunica aos interessados** que o CHAMAMENTO PÚBLICO n.02/2014, tendo como objeto a contratação de (Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular, Dobravel – (catarata) e tratamento Cirúrgico de Pterígio, Recobrimento Conjuntival), decide **ANULAR** com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473 STF a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos. Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2015. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, Secretário de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.117/2015

Altera os artigos 10, 11, 27, 28, 31, 49 e 56 e os anexos I, IV, V, VI, VIII, IX e inclui o anexo X na Lei Complementar n.º 3.728/2012.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O art. 10 da Lei Complementar n.º 3.728/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 -

I - ...

(...)

XXIV - ...

XXV- **Competências**, são as modalidades estruturais da inteligência, ou melhor, ações e operações que utilizamos para estabelecer relações com e entre objetos, situações, fenômenos e pessoas que desejamos conhecer;

XXVII – **Conhecimento**, conhecer um determinado assunto, seja ele adquirido formal ou através das habilidades adquiridas, fazendo que haja o domínio de um determinado know-how a respeito de algo que tenha valor para a empresa e para ela mesma, é o saber;

XXVIII - **Habilidades**, produzir resultados com o conhecimento que se possui, fazer algum uso real do conhecimento que o servidor tem, produzindo algo efetivamente. Decorre das competências adquiridas e referem-se ao plano imediato do 'saber fazer' .;

XXIX- **Atitudes**, refere-se a iniciativa, assertiva e pró ativa. Diz respeito ao servidor não esperar as coisas acontecerem ou alguém ter que dar ordens, e fazer o que percebe que deve ser feito, é o 'querer fazer';

XXX – **Perfil**, refere-se aquilo que move um servidor na busca de seus objetivos, pessoais e da organização onde trabalha, sinalizando seu interesse e disponibilidade entre 'saber fazer' e 'querer fazer', é o 'saber ser';

XXXI – **Avaliação por competência**, verificar se o perfil comportamental e técnico do servidor está alinhado ao perfil ideal exigido para o cargo ou função.”

Art. 2.º-O art. 11, VIII, da lei complementar n.º 3.728/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“VIII - atender todos os itens requeridos pela Portaria 45/2014.”

Art. 3º - O art. 27 da lei complementar n.º 3.728/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27 -

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

§ 1.º- Fica criada nova nomenclatura para designar os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, a saber:

I – **Auxiliar Legislativo**, nova designação para os cargos de **nível fundamental**, compreendendo: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante Noturno e Zelador. Atribuições: serviços de portaria, recepção e entrega de correspondência, telefonia e outras atividades que requeiram competências especializadas.

II – **Técnico Legislativo**, nova designação para os cargos de **nível médio**, compreendendo: Almoхарife, Assessor Parlamentar, Agente Administrativo, Assistente Legislativo, Digitador, Motorista, Recepcionista, Segurança Parlamentar, Auxiliar de Controle Interno, Técnico em Desenvolvimento Social para os cargos **técnicos**, compreendendo: Arquivista e Técnico em Informática. Atribuições: desenvolver atividades especializadas junto às gerências de RH, licitação, contabilidade, secretaria, arquivo, segurança da Casa, os setores de RH, licitação, às comissões parlamentares, informática, recepção, transporte, almoxarifado, procuradoria jurídica, e outras atividades que requeiram competências especializadas.

III – **Analista Legislativo**, nova designação para os cargos de **nível superior**, compreendendo: Controlador Interno, Contador e Revisor de Texto. Atribuições: administração de recursos humanos, administração do patrimônio, material e serviços, administração financeira, inspeção e controle, comunicação social, contratos e licitação, propaganda e marketing, parecer técnico, contratos e licitação, análise estatística, análise econômica, revisão técnica, legislativa e ortográfica das matérias legislativas e administrativas, revisão das atas das sessões, redação das matérias legislativas e outras atividades que requeiram competências especializadas.

§ 2.º- A Comissão Permanente de Enquadramento, ao ser solicitada pela Presidência da Casa, promoverá, em documento próprio, o estudo dos perfis a serem desdobradas as classes de cargos e bem como os devidos encaminhamentos para lotação nos setores da CMVG.

§ 3.º - A Comissão Permanente de Enquadramento analisará a habilidade e o perfil dos servidores a fim de que possa atender às demandas da Casa, indicando à Mesa Diretora a elaboração de portaria para efetivação do ato.

Art. 4.º - O art. 28 da Lei Complementar n.º 3.728 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28-Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - para as classes dos cargos de **Auxiliar Legislativo**:

a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino exigido para ocupação do cargo;

b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Ensino Médio;

c) Classe C: 2,20. Exigência Mínima: Ensino Superior específico na área de atuação do órgão;

d) Classe D: 2,7. Exigência Mínima: Pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas, desde que o conteúdo tenha relação com a carreira do servidor.

II - para as classes dos cargos de **Técnico Legislativo**:

a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino exigido para ocupação do cargo;

b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Nível Superior;

c) Classe C: 2,20. Exigência Mínima: Pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas na área que se relacione com a carreira do servidor;

d) Classe D: 2,70. Exigência Mínima: Duas (02) pós-graduações, com carga horária igual ou superior a 360 horas, nas quais o conteúdo se relacione com a carreira do servidor público;

III - para as classes dos cargos de **Analista Legislativo**:

a) Classe A: 1,00. Exigência Mínima: Nível de ensino exigido para ocupação do cargo;

b) Classe B: 1,50. Exigência Mínima: Pós-graduação de carga horária igual ou superior a 360 horas em curso cujo conteúdo se relacione com a carreira do servidor público;

c) Classe C: 2,20. Exigência Mínima: Duas (02) pós-graduações com carga horária igual ou superior a 360 horas, nas quais o conteúdo se relacione com a carreira do servidor;

d) Classe D: 2,70. Exigência Mínima: Mestrado em que o conteúdo se relacione com a carreira do servidor ou três (03) pós-graduações com carga horária igual ou superior a 360 horas, desde que o conteúdo se relacione com a carreira do servidor público.

§2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos nesta Lei Complementar.

§3º - Está assegurado o enquadramento dos servidores efetivos tendo por referência os vencimentos base atuais, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§4º - Será considerado para efeitos de progressão funcional horizontal os cursos já concluídos pelo servidor até a data da publicação desta Lei Complementar.

§5º - A progressão funcional horizontal ocorrerá imediatamente após a apresentação do certificado de conclusão do curso exigido para tal e respectiva cópia autenticada, ao setor responsável ou à comissão de enquadramento."

Art. 5.º - O art. 49 da Lei Complementar n.º 3.728/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 49 - ...

I - ...

II - o interessado em obter a promoção horizontal para a classe subsequente atenderá ao disposto no §5.º do art. 28 desta lei complementar.

§1.º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra D, de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§2.º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório."

Art. 6.º - O art. 56 da Lei Complementar n.º 3.728/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 56 - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, contados da data da sua concessão, mais o ganho real acordado entre os servidores e a Mesa Diretora, desde que não ultrapasse 5,7% (cinco vírgula sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida."

Art. 7º - O Anexo IV da Lei Complementar n.º 3.728/2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	PERFIL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Analista Legislativo	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	3.157,53
Analista Legislativo	Controlador Interno	Nível Superior completo	3.157,53
Analista Legislativo	Revisor de Texto	Licenciatura em Letras	3.157,53
Técnico Legislativo	Todos os cargos de nível médio	Nível médio	1.401,15
Auxiliar Legislativo	Todos os cargos de nível fundamental	Nível Fundamental	934,10

Art. 8º - O Anexo V da Lei Complementar n.º 3.728/2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QTDE	SUBSÍDIO

Diretor Geral	Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.	01	6.100,00
Diretor Administrativo e Financeiro	Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.	01	6.100,00
Assessor Financeiro	Nível Médio	01	3.200,00
Consultor Técnico e Econômico	Nível Superior	01	5.000,00
Secretário Geral	Nível Médio	01	3.200,00
Gerente da Divisão de Patrimônio	Nível Médio	01	1.800,00
Gerente da Divisão de Almoxarifado	Nível Médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Compras e Licitações	Nível Médio com qualificação e/ou experiência	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC	01	2.400,00
Gerente de Divisão de Recursos Humanos	Nível Médio com qualificação e/ou experiência	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Imprensa	Nível Médio com qualificação e/ou experiência	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Informática	Nível Médio com qualificação e/ou experiência	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Processo Legislativo	Nível Médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Serviços Gerais	Nível Médio	01	1.800,00
Pregoeiro	Nível Médio com qualificação	01	1.500,00
Procurador Jurídico	Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB	01	6.100,00
Coordenador do Espaço Cidadania	Nível Superior	01	3.200,00
Assessor Técnico Legislativo	Nível Médio	17	5.000,00
Gerente do Arquivo Geral	Nível Médio	01	1.800,00
Secretário Adm. Controle Interno	Nível Médio	01	3.200,00
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito, devidamente registrado na OAB	01	3.200,00
Assessor de Imprensa	Bacharel em Publicidade e Propaganda, devidamente registrado no Conselho de Classe	01	3.200,00
Ouvidor Geral	Nível Superior	01	3.200,00
Assessor Especial da Ouvidoria	Nível Médio	01	2.400,00
Gerente de Protocolo	Nível Médio	01	1.800,00
Auxiliar de Recursos Humanos	Nível Médio	01	1.200,00
Auxiliar da Div. Arq. Geral	Nível Médio	01	1.200,00
Auxiliar da Div. Patrimônio	Nível Médio	01	1.200,00
Auxiliar da Div. Almoxarifado	Nível Médio	01	1.200,00

Art. 9.º - O ANEXO VI da Lei Complementar n.º 3.728/2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QTDE	OCUPADO	VAGO
Auxiliar Legislativo	Fundamental	20	09	11
Técnico Legislativo	Médio	23	14	09
Analista Legislativo	Superior	03	02	01

Art. 10 - O ANEXO VIII da Lei Complementar n.º 3.728/2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. CONTROLE INTERNO

Composto por 2 (dois) cargos:

01 Controlador Interno (efetivo) 01 Técnico Legislativo (efetivo) 01 Secretário Adm. Controle Interno (comissionado)

2. PROCURADORIA JURÍDICA

Composto de 03 (três) cargos:

01 Procurador Jurídico (comissionado)

01 Assessor Jurídico (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

3. DIRETORIA GERAL

Diretoria Geral

Composto de 16 (dezesesseis) cargos:

01 Diretor Geral (comissionado)

17 Assessores Técnicos Legislativos (comissionado)

02 Técnicos Legislativos (efetivo)

Recepção

Composto de 04 (quatro) cargos:

04 Técnicos Legislativos (efetivo)

Arquivo Geral

Composto de 03 (três) cargos:

01 Gerente da Divisão de Arquivo Geral (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

01 Auxiliar da Divisão de Arquivo Geral (comissionado)

Secretaria Geral

Composto de 06 (seis) cargos:

01 Coordenador da Secretaria Geral (comissionado)

04 Técnicos Legislativos (efetivo)

01 Gerente de Protocolo (comissionado)

Divisão de Processo Legislativo

Composto de 03 (três) cargos:

01 Gerente de Processo Legislativo (comissionado)

01 Analista Legislativo (efetivo)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Informática

Composto de 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Informática (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Serviços Gerais

Composto de 21 (vinte e um) cargos:

01 Gerente de Divisão de Serviços Gerais (comissionado)

§ 20 Auxiliares Legislativos (efetivo)

Divisão de Imprensa

Composto de 02 (dois) cargos:

§ 01 Gerente de Divisão de Imprensa (comissionado)

§ 01 Assessor de Imprensa (comissionado)

Espaço Cidadania

Composta de 03 (três) cargos

01 Coordenador (comissionado) 02 Técnicos Legislativos (efetivo)

4 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Secretaria Administrativa e Financeira

Composto de 03 (três) cargos:

01 Secretário Administrativo e Financeiro (comissionado)

01 Assessor Financeiro (comissionado)

01 Consultor Técnico e Econômico (comissionado)

Divisão de Recursos Humanos

Composto de 04 (quatro) cargos:

01 Gerente de Divisão de Recursos Humanos (comissionado)

02 Técnicos Legislativos (efetivo)

01 Auxiliar de Recursos Humanos (comissionado)

Divisão de Licitação e Compras

Composto de 04 (quatro) cargos:

01 Gerente de Divisão de Licitações e Compras (comissionado)

02 Técnicos Legislativos (efetivo)

01 Pregoeiro (comissionado)

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Composto de 03 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento (comissionado)

01 Analista (efetivo)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Patrimônio

Composto de 03 (três) cargos:

01 Gerente de Divisão de Patrimônio (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

01 Auxiliar da Divisão de Patrimônio (comissionado)

Divisão de Almoxarifado

Composto de 03 (três) cargos:

01 Gerente de Divisão de Almoxarifado (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

01 Auxiliar da Divisão de Almoxarifado (comissionado)

Ouvidoria Geral

Composto de 02 (dois) cargos:

01 Ouvidor Geral (comissionado)

01 Assessor Especial da Ouvidoria (comissionado)

Art. 11 - O Anexo IX da Lei Complementar n.º 3.728/2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADOR JURÍDICO

Instruir e dar parecer em processos;

Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, estando ele na condição de réu ou reclamante;

Apresentar recursos nas instâncias competentes;

Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;

Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias quando determinado pela chefia imediata;

Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ASSESSOR JURÍDICO

Coordenar e Supervisionar os trabalhos relativos às questões jurídicas da Câmara Municipal de Várzea Grande;

Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores na análise das proposições nos termos do Regimento Interno;

Assessorar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação na análise das proposições, elaborando parecer;

Instruir e dar parecer em processos;

Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, estando ele na condição de réu ou reclamante;

Apresentar recursos nas instâncias competentes;

Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;

Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias;

Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Na ausência de nomeação de Procurador Jurídico, cabe ao Assessor Jurídico o exercício de todas as atribuições daquele;

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO ADM. CONTROLE INTERNO

Auxiliar o Controlador nos serviços de auditoria interna efetuando levantamento de dados sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos para subsidiar pareceres e relatórios;

Efetuar levantamento de dados para relatório de controle de gastos mensais de serviços e consumos;

Auxiliar a observância da legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Exercer atividades delegadas pelo Controlador Interno; Executar outras atividades correlatas.

DIRETORIA GERAL**DIRETOR GERAL**

Supervisionar os serviços afetos à atividade finalística da Câmara Municipal de Várzea Grande; Coordenar os trabalhos legislativos afetos à Casa; Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual junto ao Executivo municipal; Fazer com que as normas e orientações emanadas pela Mesa Diretora sejam cumpridas por todos os órgãos da Câmara Municipal de Várzea Grande; Controlar os serviços de correspondências e o Protocolo Geral da Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização de atos e eventos em geral dentro ou fora do recinto da Câmara; Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cedência do Plenário e Plenarinho da Casa; Elaborar portarias, documentos e legislações por determinação emanada pela Mesa Diretora; Elaborar atos de posse e afastamentos de Vereadores, Mesa Diretora, Prefeito, e Vice-Prefeito; Participar das Sessões dando suporte aos Vereadores; Dar suporte a 1ª Secretaria e às Comissões Permanentes; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

GERENTE DE DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Coordenação e a execução dos procedimentos de arquivo de acordo com as normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Coordenar a disposição de documentos de forma a atender as necessidades de consulta e demanda dos processos do Poder Legislativo; Elaboração e a coordenação dos expedientes, normas, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos ao arquivo geral; Arquivar os documentos relativos a todos os Setores da Câmara Municipal de Várzea Grande mantendo controle e acessibilidade; Coordenar a organização de acervos do Poder Legislativo; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DO ESPAÇO CIDADANIA

Coordenar os trabalhos da Casa Cidadã;

Implementar parcerias e convênios para implementar projetos que venham contribuir com a comunidade várzea-grandense;

Preservar o patrimônio histórico-cultural do Poder Legislativo;

Gerenciar as atividades de organização, manutenção, segurança e conservação do acervo histórico do Legislativo;

Promover a divulgação da memória do Poder Legislativo;

Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA GERAL**COORDENADOR DA SECRETARIA GERAL**

Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na análise de proposições nos termos do Regimento Interno; Assessorar os Vereadores nas preparações técnicas das proposições; Coordenar os serviços de gravação das sessões plenárias; Encaminhar correspondências aos órgãos quando solicitados pelos Vereadores através de indicações e requerimentos; Coordenar e supervisionar a elaboração das atas das sessões; Responsabilizar-se pela guarda dos livros próprios do Poder Legislativo; Assessorar o Presidente e Vereadores nas Sessões Plenárias; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO**GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Fazer acompanhamento dos processos e respectivos prazos nas comissões e fora delas, até sua rejeição, sanção ou promulgação;

Enviar dentro dos prazos regimentais os processos para as comissões;

Supervisionar a revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande;

Providenciar a publicação dos atos internos da Casa, quando solicitado;

Elaborar relatório de atividades legislativas anualmente;

Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Supervisionar o cumprimento das atribuições da equipe de servidores lotados na Divisão de Serviços Gerais; Zelar pela limpeza do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande; Zelar pela conservação do prédio municipal, supervisionando o mesmo e apontando consertos e manutenções que se fizerem necessários; Coordenar a equipe de limpeza da Câmara Municipal de Várzea Grande; Auxiliar a Diretoria Geral no acompanhamento dos eventos realizados no Plenário e Plenarinho da Câmara Municipal de Várzea Grande; Organizar a escala de trabalho dos vigias noturnos; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE IMPRENSA**GERENTE DE DIVISÃO DE IMPRENSA**

Elaborar o planejamento de mídia em conjunto com a empresa contratada, estabelecendo metas, temas prioritários e impacto social da campanha apresentada; Coordenar os trabalhos da Divisão de Imprensa, zelando da imagem da Câmara Municipal; Coordenar a organização do acervo fotográfico da Casa; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Manter o site oficial do Poder Legislativo atualizado; Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para inserção no site oficial do Poder Legislativo; Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para a mídia; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando à execução de suas atividades; Exercer outras atividades afins.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA**GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

Coordenar as atividades de manutenção de rede e softwares, sejam de segurança, operacionais ou locados para desenvolver as atividades do Poder Legislativo; Fiscalizar o fluxo de downloads e uploads da rede do Poder Legislativo; Coordenar as atividades de segurança eletrônica da rede e micros pertencentes ao Poder Legislativo; Fiscalizar a distribuição de cabos de rede e acessibilidade da rede; Exercer outras atividades afins.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Elaborar o cronograma financeiro de pagamento do Poder Legislativo; Atribuir responsabilidades quanto à fiscalização de contratos do Poder Legislativo para que lhes seja assegurado pleno cumprimento nos termos pactuados; Delegar atribuições aos gerentes subordinados, de forma clara e que produza os resultados esperados, principalmente no tocante às exigências do controle interno; Acompanhar a execução orçamentária e financeira de modo que não haja empenho em valores superiores às cotas de duodécimo; Fiscalizar para que não haja descumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela C.F. e LRF; Solicitar o repasse de duodécimo mensalmente ao Poder Executivo dentro do prazo constitucional; Dar cumprimento ao repasse das parcelas consignadas em folha às devidas entidades beneficiárias; Elaborar as margens consignatárias de empréstimos dentro dos limites legais; Observar a legalidade das despesas executadas; Acompanhar o processo de aquisição de produtos ou serviços de modo que ocorra somente e após a devida cotação de preços ou mesmo realização de processo licitatório; Autorizar a concessão de direitos pecuniários após a devida verificação do solicitado e acompanhado de parecer jurídico; Realizar em conjunto com a Diretoria Geral e demais setores o cronograma de férias, de modo a não prejudicar o andamento do processo legislativo; Fiscalizar o cumprimento do horário dos servidores efetivos mediante registro de relógio de ponto, determinando a aplicação de falta e desconto em folha de pagamento quando de seu descumprimento; Fiscalizar a folha de pagamento, verificando se os valores remuneratórios condizem com as determinações do PCCS e normas em vigor; Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR FINANCEIRO

Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial; Acompanhar os processos de aquisições junto ao setor de compras e licitações, auxiliando quando necessário na elaboração de editais e descrição de produtos quando lhe for solicitado; Auxiliar a Divisão de Recursos Humanos quando da elaboração da folha de pagamento, registro e atualização do cadastro funcional; Conferir se os documentos de admissão e exoneração de servidores estão todos apensados às respectivas pastas para envio ao TCE pelo sistema APLIC; Auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços, conferindo, executando e mesmo realizando procedimentos de encerramento de mês ou rotinas de trabalho; Gerir o relógio ponto, emitindo relatórios e conferindo a assiduidade dos servidores quando lhe for solicitado; Lançar, quando solicitado, verbas remuneratórias e descontos no sistema de folha de pagamento quando lhe for solicitado; Acompanhar o cumprimento de cronograma financeiro quando lhe solicitado; Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Exercer outras atividades afins.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Promover o cadastramento e a vida funcional dos servidores; Elaborar os atos de nomeação e demissão dos servidores; Prestar informações nos processos referentes ao quadro de pessoal; Manter o arquivo dos documentos referentes à vida funcional dos servidores; Expedir Certidão referente à vida funcional dos servidores; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Auxiliar no recebimento de documentos para efetivação de nomeações; Auxiliar na elaboração de atos de nomeação e demissão de servidores; Publicar atos e portarias do RH; Auxiliar no cadastro de informações funcionais nos sistemas de gestão de RH disponíveis; Proceder ao levantamento de informações para elaboração de certidões funcionais, fichas financeiras, etc.;

Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da Câmara; Emitir empenhos, liquidações e o respectivo pagamento; Elaborar e executar a programação orçamentária da Câmara Municipal de Várzea Grande; Solicitar transferência dos duodécimos mensais; Assegurar e controlar a execução orçamentária e a contabilidade; Manter a observância quanto às Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado; Manter acompanhamento junto ao Tribunal quando da inspetoria *in loco*; Manter a guarda de documentos; Elaborar balancetes mensais e anuais da Câmara Municipal de Várzea Grande; Lançamentos das folhas de pagamento mensais (no sistema); Emissão de SEFIP (mensal) RAIS e DIRF (anual), como também a emissão das cédulas "C"; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO

Coordenar, acompanhar e executar as ações relativas à Divisão de Patrimônio; Supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais; Atestar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos; Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; Estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Acompanhar e executar as ações relativas à Divisão de Patrimônio; Supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais; Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; Estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Coordenar, acompanhar e executar as ações relativas à Divisão de Almoarifado; Atestar notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos; Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; Estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Acompanhar e executar as ações relativas à Divisão de Almoarifado; Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; Estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Coordenar e executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços para a Câmara Municipal de Várzea Grande; Receber das solicitações de compras emitidas pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado; Verificar se as compras estão em conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; Elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Câmara Municipal de Várzea Grande; Emitir parecer nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras; Elaborar, disponibilizar e publicar os editais de licitação; Receber e aprovar a documentação exigida dos fornecedores; Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; Organizar a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Grande; Regulamentar a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; **Definir** as políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes à alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a Câmara Municipal de Várzea Grande; Acompanhar o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque do almoarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

PREGOEIRO

Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo; Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; Credenciar os interessados;

Receber as declarações dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

Abrir os envelopes-proposta, analisar e desclassificar as propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

Classificar as ofertas conjugadas as propostas e os lances;

Negociar o preço, visando à sua redução;

Verificar a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

Elaborar ata da sessão pública;

Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, propondo à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

OUVIDORIA GERAL**OUVIDOR GERAL**

Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Ouvidoria Legislativa da Câmara de Vereadores, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes e representando-a junto à sociedade; Examinar e encaminhar aos órgãos competentes, entre eles a Controladoria Interna da Câmara, as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre: ilegalidade e abuso de poder, mau funcionamento dos órgãos dos serviços legislativos e administrativos da Câmara, atos incompatíveis com a função parlamentar cometidos por vereadores ou servidores do Poder Legislativo, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; propor junto à Controladoria Interna e Mesa Diretora medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados, além das medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos; Propor junto à Presidência medidas de aperfeiçoamento da organização da Câmara; propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento; Encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos; Prestar contas à população sobre a atuação da Câmara, dando transparência e divulgação da sua organização e de suas formas de atuação; Elaborar relatório mensal e anual das atividades da ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

ASSESSOR ESPECIAL DA OUVIDORIA

Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; Recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; Manter o requerente informado do andamento de sua solicitação; Manter o controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; Prezar pelo sigilo das informações que administra; Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação; Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo superior.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E ESTÁVEIS

CONTROLE INTERNO

CONTROLADOR INTERNO (em extinção) – Analista Legislativo (nova nomenclatura)

Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmo;

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle; Elaborar planejamento anual de auditoria nas diversas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande; Expedir, quando necessário, Instruções Normativas e recomendações aos diversos setores da Casa; Fazer cumprir e dar cumprimento às instruções normativas expedidas bem como fiscalizar o cumprimento de recomendações documentadas; Fiscalizar e dar cumprimento a todos os demais atos legais e normativos editados pelo TCE/MT, STN/MF, CFC, ATRICON, SEFAZ/MT, Leis e Decretos Federais e Estaduais, Leis e Decretos Municipais, Estatuto do Servidor Público, Lei Orgânica, entre outros atos legais e normativos que incidam diretamente sobre atos e fatos praticados pelo Poder Legislativo; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e contábil; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Elaborar Instruções Normativas quando necessário de acordo com a resolução nº001/2007 – TCE; Proceder à avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Legislativo; Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos; Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e exoneração de pessoal, bem como rescisões e indenizações; Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta; Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;

Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Fiscalizar a conformidade contábil nos registros do Poder Legislativo nos termos normatizados pela Lei 4.320/64 e outras normas de controle editadas por órgãos regulamentadores; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos; Exercer o controle da execução dos orçamentos do Poder Executivo; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal; Representar ao TCE-MT, sob pena de Responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO (em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Auxiliar o Controlador nos serviços de auditoria interna efetuando levantamento de dados sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos para subsidiar pareceres e relatórios;

Efetuar levantamento de dados para relatório de controle de gastos mensais de serviços e consumos;

Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal em conformidade com Portaria desta casa de Leis; Receber os relatórios de atividades mensais dos setores de Almoxarifado, recursos humanos, licitações e contratos, contabilidade e patrimônio para análise e arquivo; Auxiliar na avaliação das técnicas e dos resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;

Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Auxiliar nos trabalhos de fiscalização verificando a conformidade contábil nos registros do Poder Legislativo nos termos normatizados pela STN/MF, CFC, INTOSAI e outras normas de controle editadas por órgãos regulamentadores; Auxiliar o Controlador nas apurações dos atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Acompanhar o envio das informações mensais do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT conforme calendário anual; Promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional; Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município; Auxiliar a observância da legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Exercer atividades delegadas pelo Controlador Interno; Executar outras atividades correlatas.

ARQUIVISTA (em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Arquivar os projetos e documentos recebidos pela Secretaria Geral; Arquivar os documentos relativos a todos os Setores da Câmara Municipal de Várzea Grande mantendo controle e acessibilidade; Organizar acervos do Poder Legislativo; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

RECEPCIONISTA (em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Recepcionar e encaminhar pessoas que se dirijam à Câmara Municipal; Controlar, anotar a entrada e saída de pessoas na Câmara Municipal; Atendimento telefônico, anotações e transferências de ligações telefônicas; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Atender às autoridades; Realizar o registro e protocolo de documentos dando-lhes o devido encaminhamento na forma sistematizada, quando a estrutura administrativa assim o exigir; Executar outras atividades correlatas. **MOTORISTA(em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)** Dirigir o veículo que lhe for designado; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e reparos emergenciais; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente às leis de trânsito; Executar outras atividades correlatas. **ASSESSOR PARLAMENTAR - extinto TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - extinto AUDITOR PÚBLICO INTERNO - extinto**

ASSISTENTE LEGISLATIVO(em extinção)– Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Efetuar o serviço de digitação dos documentos matérias legislativas; Organizar e manter os arquivos de documentos; Efetuar o registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Atas e Portarias expedidas pela Câmara no Sistema de Leis e em livros próprios; Lavrar as atas das sessões legislativas da Câmara Municipal; Efetuar o cadastro no Sistema de Protocolo de toda a documentação, projetos, indicações e outros que adentrarem na Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como, controlar sua tramitação; Cuidar da remessa dos expedientes; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO (em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Digitar textos e documentos; Operar programas informatizados; Cuidar da preparação de correspondências; Entregar e receber correspondências, processos e documentos; Arquivar documentos; Efetuar registros em livros de atos e controle do Poder Legislativo; Organizar e manter arquivos de documentos do Setor de Pessoal; Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir ofícios; Preencher formulários; Atender telefone; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REVISOR DE TEXTOS (em extinção) – Analista Legislativo (nova nomenclatura)

Redigir ofícios e correspondências em geral; Fazer a correção de atas, atos e de todo expediente inserido, levando em consideração as normas gramaticais e Regimento Interno da Casa; Proceder à revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande; Conferir todo material transcrito segundo as normas de padronização obedecendo à seqüência regimental; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(em extinção) – Auxiliar Legislativo (nova nomenclatura)** Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição; Preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa; Zelar pela conservação do prédio municipal; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE (em extinção) – Auxiliar Legislativo (nova nomenclatura)

As mesmas atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Executar outras atividades correlatas.

ZELADOR(em extinção) – Auxiliar Legislativo (nova nomenclatura)

Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição; Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podas de árvores, jardins e próprios legislativos; Executar serviços de limpeza e reparos nos próprios legislativos; Zelar pela conservação do prédio municipal; Zelar pelos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas. **VIGIA NOTURNO(em extinção) - Auxiliar Legislativo (nova nomenclatura)** Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar

ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Exercer outras atividades afins.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA(em extinção)- Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros; Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada; Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções; Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas preestabelecidas pela chefia da unidade; Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos; Orientar os usuários na operação de microcomputadores; Executar outras atribuições afins.

CONTABILISTA(em extinção) – Analista Legislativo (nova nomenclatura)

Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas; Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Poder Legislativo; Viabilizar a execução das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, bem como os controles contábeis patrimoniais e analíticos exigidos pelas normas gerais de contabilidade, em especial as editadas pela Lei Federal 4.320/64 e atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, CFC – Conselho Federal de Contabilidade, e outras a serem editadas pelos Ministérios ou mesmo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União; Apurar os elementos necessários ao controle da situação orçamentária, patrimonial e financeira da Câmara; Elaborar balancetes mensais; Elaborar os relatórios RREO e RGF da Lei Complementar 101/2000; Auxiliar na elaboração do balanço geral; Elaborar e enviar o LRF- Cidadão do TCE/MT; Gerar as tabelas contábeis de forma a facilitar o envio das cargas de APLIC ao TCE/MT; Elaborar as conciliações bancárias; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

ALMOXARIFE/INVENTARISTA(em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Executar o atendimento das solicitações de materiais de consumo junto ao almoxarifado; Conferir notas de empenho com o documento de solicitação; Conferir o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; Preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos setores da Câmara; Alimentar o programa informatizado de controle de almoxarifado anotando diariamente as entradas e saídas; Organizar e manter atualizado o registro de estoque existente no almoxarifado; Executar a movimentação e transferências de bens patrimoniais; Manter registros e controles dos bens permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande; Armazenar os bens permanentes; Executar a emissão/atualização e controle dos termos de responsabilidade; Executar o inventário físico-financeiro dos bens; Proceder ao tombamento de bens; Proceder a atos de avaliação, reavaliação, depreciação, ajuste ao preço justo de mercado; Proceder à baixa de bens patrimoniais; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

DIGITADOR(em extinção) – Técnico Legislativo (nova nomenclatura)

Digitar ofícios e correspondências em geral; Secretariar a parte administrativa, organizando os seus arquivos de documentos e auxiliando em serviços do setor; Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

Art. 12 – Ficam extintos os cargos efetivos de Técnico Administrativo Financeiro, Auditor Público e Assessor Parlamentar.

Art. 13 – O anexo I da Lei Complementar 3.728/2012 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA SALARIAL - LEI N.º3728/2012

ENSINO FUNDAMENTAL-AUXILIAR LEGISLATIVO

Nível	Coefficiente	Categoria			
A	B	C	D		
1	1,5	2,2	2,7		
1	1	934,10	1.401,15	2.055,02	2.522,08
2	1,045	976,13	1.464,21	2.147,50	2.635,56
3	1,09	1.018,18	1.527,25	2.239,98	2.749,08
4	1,135	1.060,21	1.590,32	2.332,45	2.862,56
5	1,18	1.102,24	1.653,35	2.424,93	2.976,04
6	1,225	1.144,28	1.716,42	2.517,40	3.089,55
7	1,27	1.186,31	1.779,46	2.609,88	3.203,04
8	1,315	1.228,34	1.842,52	2.702,35	3.316,52
9	1,36	1.270,38	1.905,56	2.794,83	3.430,03
10	1,405	1.312,41	1.968,62	2.887,31	3.543,51
11	1,45	1.354,44	2.031,68	2.979,79	3.656,99

ENSINO MÉDIO-TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Coefficiente	Categoria			
A	B	C	D		
1	1,5	2,2	2,7		
1	1	1.401,15	2.101,73	3.082,53	3.783,10
2	1,045	1.464,21	2.196,31	3.221,26	3.953,38
3	1,09	1.527,25	2.290,88	3.359,96	4.123,58
4	1,135	1.590,32	2.385,46	3.498,68	4.293,85
5	1,18	1.653,35	2.480,04	3.637,39	4.464,06

6	1,225	1.716,42	2.574,62	3.776,11	4.634,33
7	1,27	1.779,46	2.669,21	3.914,81	4.804,54
8	1,315	1.842,52	2.763,77	4.053,54	4.974,81
9	1,36	1.905,56	2.858,35	4.192,25	5.145,01
10	1,405	1.968,62	2.952,94	4.330,97	5.315,29
11	1,45	2.031,68	3.047,51	4.469,67	5.485,53

ENSINO SUPERIOR-ANALISTA LEGISLATIVO

Nível	Coeficiente	Categoria			
A	B	C	D		
1	1,5	2,2	2,7		
1	1	3.157,53	4.736,29	6.946,55	8.525,32
2	1,045	3.299,62	4.949,42	7.259,15	8.908,97
3	1,09	3.441,70	5.162,55	7.571,74	9.292,59
4	1,135	3.583,79	5.375,69	7.884,35	9.676,24
5	1,18	3.725,89	5.588,82	8.196,94	10.059,89
6	1,225	3.867,97	5.801,96	8.509,52	10.443,51
7	1,27	4.010,06	6.015,09	8.822,13	10.827,16
8	1,315	4.152,14	6.228,22	9.134,72	11.210,78
9	1,36	4.294,23	6.441,36	9.447,32	11.594,43
10	1,405	4.436,33	6.654,49	9.759,91	11.978,08
11	1,45	4.578,41	6.867,62	10.072,50	12.361,70

Art. 14 – O art. 31da Lei Complementar n.º 3.812/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – Os servidores efetivos designados para exercerem função de confiança, bem como os designados para compor as Comissões Permanentes e Temporárias terão o direito de perceber o vencimento de carreira mais a gratificação de até 100% (cem por cento) incidente sobre o seu vencimento básico, ou optar pelo subsídio do cargo em comissão.”

Art. 15 – Inclui o anexo X – Organograma da Câmara Municipal, na Lei Complementar n.º 3.728/2012.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Alexandre Elias Filho, Processo n° 11711-28.2014. 811.0002 (Código 344738),

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração, o Sr. **VICTOR ALIPIO AZEVEDO BORGES, CPF n° 006.810.221-67**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO – 40 h (SEMAD)**, conforme ATO de nomeação datado do dia 12 de novembro de 2015 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 19 de novembro de 2015, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VICTOR ALIPIO AZEVEDO BORGES

Compromissado (a)

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015 – SRP N.º 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015 – SRP N.º 052/2015

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em razão de ter havido pouca procura do referido edital, resolve prorrogar o Pregão Presencial n.º 056/2015 – SRP N.º 052/2015, passando a sua abertura para as **07:30horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 09 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 377/2015. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **MARIA NEDES COSTA E SILVA**, matrícula nº 1535, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **08/02/2010 a 08/02/2015, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 376/2015. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 60 (sessenta) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **Ambrosio Inacio Beker**, matrícula nº 15, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo **29/03/2006 a 29/03/2011, no período de 04/12/2015 a 01/02/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 379/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS**, portadora do CPF sob o nº 935.692.971-87 lotado na Secretaria de Finanças, matrícula nº 2770, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 378/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora JOVAIR DOS SANTOS LUZ matrícula nº 86 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de AGTE DE VIGILANCIA ESCOLAR em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2015 DE 09 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências”.

Eu, Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal/88, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Responsabilidades para Gestão Fiscal nos termos do art. 48.

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2016 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas Anuais

II – Quadro II e III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

VI – Quadro VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Portaria 575/07

VII – Quadro VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado

VIII – Quadro VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Portaria 462/09

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de;

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;

- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícia Civil e Militar

III – Indea

IV – Sema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA

VIII – Cadeia Pública

IX – Entidades Filantrópicas

X - Conselhos

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2015, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras Receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 375/2015. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **ENESIO DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 877, lotado na Secretaria de Esporte, no cargo de Agente de Vigilância Escolar, referente ao período aquisitivo **23/05/2006 a 21/05/2011, no período de 03/12/2015 a 01/01/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

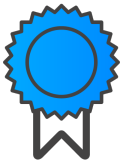
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 09 21:32:24 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)